Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1528 | Quarta-feira - 16 de Julho de 2014 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 3
Alto Bela Vista 29
Antônio Carlos 43
Barra Velha 52
Biguaçu 58
Bom Retiro 60
Braço do Trombudo 61
Brusque 86
Caçador 90
Camboriú 91
Campo Alegre 122
Campos Novos 127
Canelinha 129
Canoinhas 130
Capinzal 134
Caxambu do Sul 136
Celso Ramos 137
Concórdia 138
Correia Pinto 139
Curitibanos 157
Forquilhinha 158
Fraiburgo 159
Garopaba 215
Garuva 216
Gaspar 217
Governador Celso Ramos 222
Guaramirim 223
Herval d'Oeste 224
Ibiam 224
Ilhota 225
Imbituba 227
Ipumirim 232
Irineópolis 234
Itapoá 285
Joaçaba 289
José Boiteux 296
Lages 296
Lauro Muller 304
Lebon Regis 305
Lindóia do Sul 306
Luzerna 317
Macieira 319
Mafra 365
Maracajá 366
Maravilha 367
Massaranduba 376
Monte Carlo 376
Navegantes 377
Nova Trento 424
Orleans 427
Ouro 428
Palhoça 429
Papanduva 446
Passo de Torres 449
Paulo Lopes 461
Penha 496
Pinheiro Preto 497
Porto Belo 498
Porto União 499
Rio do Sul 503
Santa Cecilia 507
Santa Rosa do Sul 507
São Bento do Sul 508
São Carlos 515
São Domingos 533
São João do Sul 535
São José 538
São Lourenço do Oeste 541
São Pedro de Alcântara 546
Schroeder 548
Serra Alta 553
Siderópolis 555
Sombrio 555
Timbé do Sul 556
Timbó 557
Treze Tílias 571
Tunápolis 573
Turvo 574
Vargem Bonita 575
Videira 614
Vitor Meireles 651
Xavantina 653
Xaxim 655

Consórcios

ARIS 656
CIS/AMURES 657
CISAMA 669

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Nelson Guindani - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo
Danilo Murilo Chagas da Silva, Leando Rateke, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1528 | Quarta-feira - 16 de Julho de 2014 | Florianópolis/SC

16 DE JULHO

Parabéns, Bocaina do Sul, por seus 20 anos.

Cada ato planejado, ação desenvolvida e serviço prestado pelo Município, visando uma melhor condição de vida dos cidadãos, permitiram percorrer o caminho de conquistas que se celebram nesta data. A FECAM, o CIGA, a EGEM e a ARIS parabenizam gestores, servidores e toda a comunidade pela passagem de aniversário do Município.

FECAM

Ciga Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

EGEM

ARIS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Água Doce

Prefeitura

Portaria 203/2014

PORTARIA Nº 203/2014 de 14 de Julho de 2014
"CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA."

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:
Artigo 1º Conceder férias ao funcionário (a) CLAUDETE LOPES PINTO, inscrito sob CPF n° 448.383.369-34 ocupante do cargo de Presidente do Conselho Tutelar, a partir de 14/07/2014 a 28/07/2014, período 13/14, restando 15 dias para usufruir em data posterior.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as diposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 14 de Julho de 2014
Novelli Sganzerla
Prefeito

Alexander de Carvalho Fabro
Diretor do Dpto de RH.

Portaria 204/2014

PORTARIA Nº 204/2014 de 14 de Julho de 2014
"CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA."

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:
Artigo 1º Conceder férias ao funcionário (a) SIMONE APARECIDA TOIGO, inscrito sob CPF n° 007.269.719-95 ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Agricultura, a partir de 14/07/2014 a 28/07/2014, período 13/14, restando 15 dias para usufruir em data posterior.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as diposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 14 de Julho de 2014
Novelli Sganzerla
Prefeito

Alexander de Carvalho Fabro
Diretor do Dpto de RH.

Portaria 205/2014

PORTARIA Nº 205/2014 de 14 de Julho de 2014
"CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA."

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:
Artigo 1º Conceder férias ao funcionário TEREZINHA QUEIROZ, inscrito sob CPF n° 744.237.899-49 ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional Manutenção e Limpeza, a partir de 14/07/2014 a 28/07/2014, período 13/14, restando 15 dias para usufruir em data posterior.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as diposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 14 de Julho de 2014
Novelli Sganzerla
Prefeito

Alexander de Carvalho Fabro
Diretor do Dpto de RH.

Portaria 206/2014

PORTARIA Nº 206/2014 de 14 de Julho de 2014
"CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA."

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:
Artigo 1º Conceder férias ao funcionário VINICIUS SOMMER DA SILVA, inscrito sob CPF n° 064.388.889-66 ocupante do cargo efetivo de Técnico em Informática, a partir de 14/07/2014 a 28/07/2014, período 13/14, restando 15 dias para usufruir em data posterior.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as diposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 14 de Julho de 2014
Novelli Sganzerla
Prefeito

Alexander de Carvalho Fabro
Diretor do Dpto de RH.

Portaria 207/2014

PORTARIA Nº 207/2014 de 15 de Julho de 2014
"CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA."

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:
Artigo 1º Conceder férias ao funcionário GILSON DE OLIVEIRA, inscrito sob CPF n° 036.856.469-07 ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, a partir de 15/07/2014 a 13/08/2014, período 13/14.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as diposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 15 de Julho de 2014
Novelli Sganzerla
Prefeito

Alexander de Carvalho Fabro
Diretor do Dpto de RH.

Portaria 208/2014

PORTARIA Nº 208/2014 15 de Julho de 2014
"CONCEDER LICENÇA LUTO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/98. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:
Artigo 1º Conceder 8 dias consecutivos em razão de falecimento do pai, a partir de 06/07/2014, conforme art. 63º da Lei complementar nº 015/99, conforme certidão de óbito anexa, aos servidores:

ADILSON PEREIRA, inscrito sob CPF 894.732.489-20, funcionário efetivo no cargo de Motorista
GIVANILDO PEREIRA, inscrito sob CPF 949.301.209-34, funcionário efetivo no cargo de Motorista.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06/07/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 15 de Julho de 2014
Novelli Sganzerla
Prefeito

Alexander de Carvalho Fabro
Diretor do Dpto de RH.

Extrato do Contrato Nº 35/2014

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2014
CONTRATANTE : Município de Água Doce

CONTRATADO : Romfeld Geologia e Meio Ambiente LTDA ME
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços técnicos de geologia de acompanhamento técnico da exploração de recursos minerais de cascalheira localizada na sc 452 km 37, no município de Água Doce.
PREÇO: O valor total acertado é de R$ 4.344,00 (Quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais)
PAGAMENTO : O pagamento será em seis parcelas, no valor de 724,00 cada.
REAJUSTE: O preço ora acertado não sofrerá reajuste.

PRAZO: O prazo do presente contrato será até 07.01.2015.
DATA: 07/07/2014
SIGNATÁRIOS: Novelli Sganzerla pelo Município de Água Doce e Piero Romfeld Dutra pela contratada.

Extrato do Setimo Termo Aditivo ao Contrato Nº 81/2012

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 81/2012
CONTRATANTE : Município de Água Doce

CONTRATADO : Secchi Serviços de Terraplanagem LTDA
PROCESSO: Processo Licitatório 72/2012 Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 11/2012.
OBJETO : contratação de empresa para execução de obra de readequação e melhorias de estradas vicinais, no interior do município de Água Doce.
PRAZO : O prazo do presente aditivo, será até o dia 27.09.2014
DATA : 01.09.2014
SIGNATÁRIOS: Novelli Sganzerla pelo Município de Água Doce e Rodrigo Secchi pela contratada.

Extrato do Setimo Termo Aditivo ao Contrato Nº 91/2012

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 91/2012
CONTRATANTE : Município de Água Doce

CONTRATADO : Construcordia Construções LTDA
PROCESSO: Processo Licitatório 83/2012 Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 12/2012.
OBJETO : execução de obra de melhorias da infraestrutura do parque de exposições.
PRAZO : O prazo do presente aditivo, será até o dia 27.09.2014
DATA : 27.06.2014
SIGNATÁRIOS: Novelli Sganzerla pelo Município de Água Doce e Rosemar Marmitt pela contratada.

Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Nº 45/2012

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 45/2012
CONTRATANTE : Município de Água Doce

CONTRATADO : Construtora Videirense LTDA ME
PROCESSO: Processo Licitatório 30/2012 Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 1/2012.
OBJETO : construção de módulos sanitários e sistema de coleta e tratamento coletivo de esgoto, de acordo com convênio PAC/FUNASA.
PRAZO : O prazo do presente aditivo, será até o dia 27.09.2014

DATA : 27.06.2014
SIGNATÁRIOS: Novelli Sganzerla pelo Município de Água Doce e Irineu Jacinto de Oliveira pela contratada.

Extrato do Contrtao Nº 14/2014 FMS

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 14/2014 DE 16/06/2014

PROCESSO LICITATÓRIO 17/2014
PREGÃO PRESENCIAL 13/2014

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Água Doce, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, 322, CNPJ n. 11.430.533/0001-20, neste ato representado pelo seu Gestor Sr. ORLANDO FÁVERO, brasileiro, portador do CPF n. 422.350.229-87, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ANTONIO SARTORI E CIA LTDA estabelecida na Rua XV de Novembro, 8, Água Doce - SC, CNPJ nº. 82.519.364/0001-47, neste ato representada pelo Senhor VALDENIR SARTORI, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 134.529.679-72, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de material de expediente em decorrência do Processo Licitatório n. 17/2014, Modalidade de Pregão Presencial n. 13/2014, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS
I - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação, antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

I - Aquisição de material de expediente para utilização no CAPS Microrregional Luiz Vieceli durante o exercício de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

I - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados, conforme a necessidade, na oportunidade e quantidade solicitada, e que deverá ocorrer em até 02 dias consecutivos após a solicitação feita pelo município, oportunidade em que serão conferidos a qualidade e quantidade.

II - Os proponentes vencedores deverão entregar os produtos conforme a marca e referências cotadas por ocasião da apresentação da proposta, sob pena de motivo justo para a rescisão contratual e aplicação das penalidades constantes na cláusula nona deste Contrato.

III - Dos Prazos e Vigência - O presente contrato passa a ter início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 31/12/2014, ou quando a quantidade terminar, o que expirara primeiro.

IV - O município se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2014, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O preço total ajustado para o fornecimento dos produtos é de R$ 548,50 (quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento de cada produto é o descrito no demonstrativo a seguir, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 10 dias após o fornecimento dos produtos licitados e apresentação da Nota Fiscal e será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela mesma, e de acordo com a liberação do convênio pelo Governo Federal, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pela Secretaria, produtos, objeto deste certame licitatório, com os respectivos valores, constantes no demonstrativo abaixo:

Item	Especificação	Apres.	Quant.	Unitário R$	Total R$
13	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CRISTAL	UN	50	0,49	24,50
14	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	UN	25	0,49	12,25
16	CANETINHAS COM 12 CORES	UN	10	6,45	64,50
21	COLA EM BASTÃO 10 GRAMAS	UN	20	2,95	59,00
30	FITA CREPE	UN	05	9,85	49,25
45	LAMPADAS FLUORESCENTE	UN	10	6,90	69,00
46	LAPIS PRETO - CX COM 25 UNIDADES	CX	02	7,50	15,00
65	PLASTICO GROSSO TRANSPARENTE PARA FORRAR MESA	M	20	8,90	178,00
75	TINTA GUACHE COM 12 UNIDADES	CX	20	3,85	77,00
TOTAL					548,50

II - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme item, objeto deste certame licitatório, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada da declaração da Secretária ou responsável pela Escola, constando à quantidade recebida e objeto recebido a cada entrega.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

I - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...).

II - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de

fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.
CLÁUSULA SEXTA - DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
I - Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

I - Os recursos financeiros serão os provenientes de recursos próprios do Município.

II - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2014:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
2.065 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossicoal - CAPS/SC
3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0023/48 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado,
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos produtos com vistas à execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.
e) A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

I - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

II - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES

I - A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO
I - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal,

mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

I - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

I - Este Contrato está vinculado ao PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2014, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n. 003/2005 de 14 de janeiro de 2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.
II - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Água Doce, 16 de junho de 2014

ORLANDO FÁVERO	VALDENIR SARTORI
Gestor do FMAS	Antonio Sartori & Cia LTDA
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva	Camila Raquel Macagnan
CPF: 005.614.419-95	CPF: 048.074.679-64

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB 27419

Extrato do Contrato Nº 15/2014 FMS

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 15/2014 DE 16/06/2014

PROCESSO LICITATÓRIO 17/2014
PREGÃO PRESENCIAL 13/2014

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Água Doce, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, 322, CNPJ n. 11.430.533/0001-20, neste ato representado pelo seu Gestor Sr. ORLANDO FÁVERO, brasileiro, portador do CPF n. 422.350.229-87, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DINÂMICA PAPELARIA ROBERTO TESSARO E CIA LTDA estabelecida na Rua XV de Novembro, 818, CNPJ nº. 85.248.680/0001-10, neste ato representado por seu Sócio, Senhor ROBERTO TESSARO, brasileiro, portador do CPF nº. 518.086.929-34, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de material de expediente em decorrência do Processo Licitatório n. 17/2014, Modalidade de Pregão Presencial n. 13/2014, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS
I - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação, antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

I - Aquisição de material de expediente para utilização no CAPS Microrregional Luiz Vieceli durante o exercício de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

I - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados, conforme a necessidade, na oportunidade e quantidade solicitada, e que deverá ocorrer em até 02 dias consecutivos após a solicitação feita pelo município, oportunidade em que serão conferidos a qualidade e quantidade.

II - Os proponentes vencedores deverão entregar os produtos conforme a marca e referências cotadas por ocasião da apresentação da proposta, sob pena de motivo justo para a rescisão contratual e aplicação das penalidades constantes na cláusula nona deste Contrato.

III - Dos Prazos e Vigência - O presente contrato passa a ter início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 31/12/2014, ou quando a quantidade terminar, o que expirara primeiro.

IV - O município se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2014, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O preço total ajustado para o fornecimento dos produtos é de R$ 2.521,75 (dois mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos) sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento de cada produto é o descrito no demonstrativo a seguir, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 10 dias após o fornecimento dos produtos licitados e apresentação da Nota Fiscal e será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela mesma, e de acordo com a liberação do convênio pelo Governo Federal, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pela Secretaria, produtos, objeto deste certame licitatório, com os respectivos valores, constantes no demonstrativo abaixo:

Item	Especificação	Apres.	Quant.	Unitário R$	Total R$
01	ALCOOL 70% 1000 ML	UN	90	3,44	309,60
05	BALANÇA PARA COZINHA	UN	01	193,00	193,00
15	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA CRISTAL	UN	15	0,50	7,50
17	CD RW GRAVAVEL	UN	100	1,50	150,00
23	JOGO DE DAMA	UN	05	12,95	64,75
31	PAPEL A4 (210X297MM) - 10 RESMAS C/ 500 FOLHAS - FABRICAÇÃO NACIONAL	CX	50	13,65	682,50
40	JOGO DA VIDA - 01 TABULEIRO, 08 CARRINHOS, 32 PINOS AZUIS, 32 PINOS ROSA, 24 CARTÕES DE RIQUEZA, 24 APOLICES DE SEGURO, 360 NOTAS DE DINHEIRO, 08 CERTIFICAÇÕES DE AÇÕES, 21 NOTAS PROMISSÓRIAS E 01 ROLETA.	UN	01	94,00	94,00
48	LIVRO ATA 100 FOLHAS	UN	08	6,40	51,20
50	MURAL MEDIO DE METAL	UN	02	155,00	310,00
51	MURAL GRANDE DE METAL	UN	02	220,00	440,00
54	PAPEL PARDO	UN	02	33,00	66,00
55	PAPEL VERGE AZUL CAIXA COM 50 FOLHAS	CX	01	9,00	9,00
56	PEPEL VERGE BRANCO CAIXA COM 50 FOLHAS	CX	01	9,00	9,00
57	PAPEL VERGE VERDE CAIXA COM 50 FOLHAS	UN	01	9,00	9,00
61	PERFURADOR DE PAPEL DE FERRO GRANDE	UN	02	24,00	24,00
64	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORES DIVERSAS	UN	20	31,20	31,20
66	PORTA REVISTA EM AÇO - ALTURA 92 CM, LARGURA 560 CM, PROFUNDIDADE 34 CM.	UN	02	35,50	71,00
TOTAL					2.521,75

II - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme item, objeto deste certame licitatório, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada da declaração da Secretária ou responsável pela Escola, constando à quantidade recebida e objeto recebido a cada entrega.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

I - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...).

II - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

I - Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

I - Os recursos financeiros serão os provenientes de recursos próprios do Município.

II - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2014:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
2.065 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossicoal - CAPS/SC
3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0023/48 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado,
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos produtos com vistas à execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.
e) A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

I - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

II - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES

I - A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO
I - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93

atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

I - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

I - Este Contrato está vinculado ao PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2014, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n. 003/2005 de 14 de janeiro de 2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.
II - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Água Doce, 16 de junho de 2014

ORLANDO FÁVERO	DINAMICA PAPELARIA
Gestor do FMAS	Roberto Tessaro
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva	Camila Raquel Macagnan
CPF: 005.614.419-95	CPF: 048.074.679-64

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB 27419

Extrato do Contrato Nº 16/2014 FMS

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 16/2014 DE 16/06/2014

PROCESSO LICITATÓRIO 17/2014
PREGÃO PRESENCIAL 13/2014

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Água Doce, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, 322, CNPJ n. 11.430.533/0001-20, neste ato representado pelo seu Gestor Sr. ORLANDO FÁVERO, brasileiro, portador do CPF n. 422.350.229-87, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa L.A INFORMÁTICA E SUS. PARA ESCRITÓRIO LTDA ME estabelecida na Rua Marechal Deodoro, 337, CNPJ nº. 11.924.851/0001-47, neste ato representado por seu Sócio, Senhor ANGELO MATOS DA CAS, brasileiro, portador do CPF nº. 015.864.539-83, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de material de expediente em decorrência do Processo Licitatório n. 17/2014, Modalidade de Pregão Presencial n. 13/2014, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS
I - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação, antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

I - Aquisição de material de expediente para utilização no CAPS Microrregional Luiz Vieceli durante o exercício de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

I - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados, conforme a necessidade, na oportunidade e quantidade solicitada, e que deverá ocorrer em até 02 dias consecutivos após a solicitação feita pelo município, oportunidade em que serão conferidos a qualidade e quantidade.

II - Os proponentes vencedores deverão entregar os produtos conforme a marca e referências cotadas por ocasião da apresentação da proposta, sob pena de motivo justo para a rescisão contratual e aplicação das penalidades constantes na cláusula nona deste Contrato.

III - Dos Prazos e Vigência - O presente contrato passa a ter início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 31/12/2014, ou quando a quantidade terminar, o que expirara primeiro.

IV - O município se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2014, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O preço total ajustado para o fornecimento dos produtos é de

R$ 3.383,35 (Três mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos) sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento de cada produto é o descrito no demonstrativo a seguir, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 10 dias após o fornecimento dos produtos licitados e apresentação da Nota Fiscal e será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela mesma, e de acordo com a liberação do convênio pelo Governo Federal, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pela Secretaria, produtos, objeto deste certame licitatório, com os respectivos valores, constantes no demonstrativo abaixo:

Item	Especificação	Apres.	Quant.	Unitário R$	Total R$
09	CADERNOS PEQUENOS DE ESPIRAL	UN	10	1,39	13,90
10	CAIXA DE ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO	UN	05	4,89	24,45
12	CAIXAS DE SOM PARA COMPUTADOR	UN	04	40,00	160,00
24	DOMINÓ	UN	05	15,80	79,00
43	JOGO SOLETRANDO	UN	01	79,00	79,00
44	JOGO TORRE DE COPOS	UN	03	82,00	246,00
52	MURA GRANDE PARA FOTOS E RECADOS - COM IMÃ	UN	02	118,00	236,00
58	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO DE AÇO	UN	300	0,98	294,00
68	QUADRO BARNCO 1,20 X 0,80	UN	02	90,00	180,00
70	QUEBRA CABEÇAS 2000 PEÇAS	UN	03	61,00	183,00
71	QUEBRA CABEÇAS 3000 PEÇAS	UN	03	71,00	213,00
77	CARTUCHO DE TONER P/ IMP. A LAZER HP JET 1120 MFP-CB436A - ORIGINAL	SUSP	10	167,50	1675,00
TOTAL					3.383,35

II - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme item, objeto deste certame licitatório, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada da declaração da Secretária ou responsável pela Escola, constando à quantidade recebida e objeto recebido a cada entrega.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

I - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...).

II - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.
CLÁUSULA SEXTA - DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
I - Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

I - Os recursos financeiros serão os provenientes de recursos próprios do Município.

II - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2014:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
2.065 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossicoal - CAPS/SC
3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0023/48 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado,
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos produtos com vistas à execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE

e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.
e) A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

I - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

II - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES

I - A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO
I - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

I - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de

1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

I - Este Contrato está vinculado ao PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2014, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n. 003/2005 de 14 de janeiro de 2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.
II - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Água Doce, 16 de junho de 2014
ORLANDO FÁVERO L.A INFORMÁTICA E SUP. ESCR.LTD
Gestor do FMAS Angelo Matos Da Cas
Contratante Contratada

TESTEMUNHAS:
Cristiano Savaris da Silva Camila Raquel Macagnan
CPF: 005.614.419-95 CPF: 048.074.679-64

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB 27419

Extrato do Contrato Nº 17/2014 FMS

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 17/2014 DE 16/06/2014

PROCESSO LICITATÓRIO 17/2014
PREGÃO PRESENCIAL 13/2014

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Água Doce, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, 322, CNPJ n. 11.430.533/0001-20, neste ato representado pelo seu Gestor Sr. ORLANDO FÁVERO, brasileiro, portador do CPF n. 422.350.229-87, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME estabelecida na Rua Silvino Ciarini, 530 - Sala 1 - Concórdia - SC, CNPJ nº. 11.499.653/0001-83, neste ato representado por sua Sócia, Senhora DAIANE ROSA, brasileira, portadora do CPF nº. 949.233.889-00, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de material de expediente em decorrência do Processo Licitatório n. 17/2014, Modalidade de Pregão Presencial n. 13/2014, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS
I - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação, antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

I - Aquisição de material de expediente para utilização no CAPS Microrregional Luiz Vieceli durante o exercício de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

I - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados, conforme a necessidade, na oportunidade e quantidade solicitada, e que deverá ocorrer em até 02 dias consecutivos após a solicitação feita pelo município, oportunidade em que serão conferidos a qualidade e quantidade.

II - Os proponentes vencedores deverão entregar os produtos conforme a marca e referências cotadas por ocasião da apresentação da proposta, sob pena de motivo justo para a rescisão contratual e aplicação das penalidades constantes na cláusula nona deste Contrato.

III - Dos Prazos e Vigência - O presente contrato passa a ter início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 31/12/2014, ou quando a quantidade terminar, o que expirara primeiro.

IV - O município se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2014, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O preço total ajustado para o fornecimento dos produtos é de R$ 2.330,39 (Dois mil, trezentos e trinta reais e trinta e nove centavos) sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento de cada produto é o descrito no demonstrativo a seguir, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 10 dias após o fornecimento dos produtos licitados e apresentação da Nota Fiscal e será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela mesma, e de acordo com a liberação do convênio pelo Governo Federal, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pela Secretaria, produtos, objeto deste certame licitatório, com os respectivos valores, constantes no demonstrativo abaixo:

Item	Especificação	Apres.	Quant.	Unitário R$	Total R$
02	ALCOLL GEL 500 GR	UN	15	3,75	56,25
03	ALGODÃO HIDROFILO - ROLO C/ 500 GR	UN	02	18,40	36,80
04	APONTADOR CAIXA C/ 12 UNIDADES	CX	01	4,00	4,00
06	BARALHO PARA CACHETA	UN	05	15,40	77,00
07	BARALHO DE TRUCO	UN	05	6,85	34,25
08	BORRACHA CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	02	9,95	19,90
11	CAIXA PARA PRESENTE DE PAPELÃO MEDIO	UN	02	6,00	12,00

18	CLIPS MÉDIOS 3/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	04	1,58	6,32
19	CLIPS PEQUENOS 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	02	1,58	3,16
20	COLA 500 GRAMAS	UN	10	4,80	48,00
22	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML	UN	10	0,97	9,70
25	ENVELOPE GRANDE	UN	100	0,24	24,00
26	ENVELOPE MÉDIO	UN	100	0,18	18,00
27	ENVELOPE PEQUENO RETANGULAR 23X12	UN	500	0,09	45,00
28	FITA ADESIVA	UN	10	1,50	15,00
29	FITA ADESIVA LARGA	UN	15	6,30	94,50
32	GIZ DE CERA COM 12 CORES	UN	10	1,70	17,00
33	GUILHOTINA	UN	01	155,00	155,00
34	GRAMPEADOR 26/6 DE FERRO - BASE MINIMA 21 CM	UN	02	19,95	39,90
35	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - CAIXA C/ 5000	UN	02	3,50	7,00
36	IMÃS PARA MURAL	UN	50	6,15	307,50
37	JOGO CARA A CARA	UN	01	98,00	98,00
38	JOGO CILADA - COM 1 TABULEIRO/ ESTOJO E 24 PEÇAS DE ENCAIXE	UN	05	29,00	145,00
39	JOGO DA MEMORIA	UN	04	16,45	65,80
41	JOGO PERFIL	UN	01	88,50	88,50
42	JOGO RESTA UM	UN	05	7,90	39,50
47	LAPIS DE COR - CAIXA COM 12 UNIDADES	UN	10	3,30	33,00
49	MARCA TEXTO	UN	15	1,07	16,05
53	PAPREL CONTACT TRANSPARENTE 100M	UN	01	150,00	150,00
59	PEN DRIVE 4 GB	UN	03	24,50	73,50
60	PERCEVEJO CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	02	1,68	3,36
62	PINCEIS - TAMANHOS DIVERSOS	UN	45	1,59	71,55
63	PINCEL ATOMICO DIVERSAS CORES	UN	10	1,49	14,90
67	PRANCHETA	UN	20	4,97	99,40
69	QUEBRA CABEÇAS 1000 PEÇAS	UN	03	41,95	125,85
72	REGUA TRANSPARENTE 30 CM	UN	20	0,58	11,60
73	TESOURA GRANDE	UN	10	7,70	77,00
74	TESOURA PEQUENA SEM PONTA	UN	20	1,00	20,00
76	TINTA PARA TECIDO 250ML - CORES DIVERSAS	UN	24	2,60	62,40
78	JOGO UNO	UN	03	34,90	104,70
TOTAL					2.330,39

II - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme item, objeto deste certame licitatório, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada da declaração da Secretária ou responsável pela Escola, constando à quantidade recebida e objeto recebido a cada entrega.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

I - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...).

II - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

I - Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

I - Os recursos financeiros serão os provenientes de recursos próprios do Município.

II - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2014:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
2.065 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossicoal - CAPS/SC
3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0023/48 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado,
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos produtos com vistas à execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.
e) A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

I - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

II - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES

I - A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO
I - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

I - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

I - Este Contrato está vinculado ao PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2014, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n. 003/2005 de 14 de janeiro de 2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.
II - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Água Doce, 16 de junho de 2014

ORLANDO FÁVERO	OBJETIVA COME. DE EQUIP. LTDA
Gestor do FMAS	Kleber Libano
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva	Camila Raquel Macagnan
CPF: 005.614.419-95	CPF: 048.074.679-64

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB 27419

Extrato do Contrato Nº 18/2014 FMS

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 18/2014 DE 16/06/2014

PROCESSO LICITATÓRIO 12/2014
PREGÃO PRESENCIAL 8/2014

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Água Doce, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, 322, CNPJ n. 11.430.533/0001-20, neste ato representado pelo seu Gestor Sr. ORLANDO FÁVERO, brasileiro, portador do CPF n. 422.350.229-87, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa JOAÇABA PNEUS LTDA estabelecida na BR 282 KM 392, Joaçaba - SC, CNPJ nº. 84.587.245/0010-48, neste ato representada pelo Senhora IONE SUHNEL BESS, brasileira, portadora do CPF nº. 826.311.589-20, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de material de expediente em decorrência do Processo Licitatório n. 12/2014, Modalidade de Pregão Presencial n. 8/2014, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS
I - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação, antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

I - Aquisição de pneus novos para utilização em veículos da secretaria municipal de saúde, durante o exercício de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

I - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados, conforme a necessidade, na oportunidade e quantidade solicitada, e que deverá ocorrer em até 02 dias consecutivos após a solicitação feita pelo município, oportunidade em que serão conferidos a qualidade e quantidade.

II - Os proponentes vencedores deverão entregar os produtos conforme a marca e referências cotadas por ocasião da apresentação da proposta, sob pena de motivo justo para a rescisão contratual e aplicação das penalidades constantes na cláusula nona deste Contrato.

III - Dos Prazos e Vigência - O presente contrato passa a ter início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 31/12/2014, ou quando a quantidade terminar, o que expirara primeiro.

IV - O município se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2014, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O preço total ajustado para o fornecimento dos produtos é de R$ 8.284,59 (oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta e nove centavos) sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento de cada produto é o descrito no demonstrativo a seguir, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 10 dias após o fornecimento dos produtos licitados e apresentação da

Nota Fiscal e será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela mesma, e de acordo com a liberação do convênio pelo Governo Federal, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pela Secretaria, produtos, objeto deste certame licitatório, com os respectivos valores, constantes no demonstrativo abaixo:

Item	Especificação	Apres.	Quant.	Unitário R$	Total R$
1	PNEU 175/65 ARO R:14	UN	03	178,09	534,27
2	PNEU NOVO RADIAL 185/70 ARO 14	UN	20	188,99	3.779,80
3	PNEU 205/75 ARO 16	UN	08	407,99	3.263,92
4	PNEU RADIAL 175/70 ARO 14	UN	04	176,65	706,60
TOTAL					8.284,59

II - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme item, objeto deste certame licitatório, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada da declaração da Secretária ou responsável pela Escola, constando à quantidade recebida e objeto recebido a cada entrega.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

I - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...).

II - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

I - Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

I - Os recursos financeiros serão os provenientes de recursos próprios do Município.

II - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2014:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
2.051 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0002/9 - Aplicações Diretas

2.054 - Manutenção e ampliação das ações de vigilância sanitária
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0002/24 - Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0002/46 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado,
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos produtos com vistas à execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.
e) A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

I - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

II - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES

I - A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO
I - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

I - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

I - Este Contrato está vinculado ao PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2014, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n. 003/2005 de 14 de janeiro de 2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.
II - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Água Doce, 16 de junho de 2014

ORLANDO FÁVERO	JOAÇABA PNEUS LTDA
Gestor do FMAS	Ione Suhnel Bess
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva	Camila Raquel Macagnan
CPF: 005.614.419-95	CPF: 048.074.679-64

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB 27419

Extrato do Contrato Nº 19/2014 FMS

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 19/2014 DE 16/06/2014

PROCESSO LICITATÓRIO 18/2014
PREGÃO PRESENCIAL 14/2014

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Água Doce, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, 322, CNPJ n. 11.430.533/0001-20, neste ato representado pelo seu Gestor Sr. ORLANDO FÁVERO, brasileiro, portador do CPF n. 422.350.229-87, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA estabelecida na Rua Américo Firmino de Toledo, 840, Curitiba - PR, CNPJ nº. 03.612.312/0005-78, neste ato representada pela Senhora MONIKE ANGELICA CARRERE DA SILVEIRA, brasileira, portadora do CPF nº. 083.311.559-63, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de material de expediente em decorrência do Processo Licitatório n. 18/2014, Modalidade de Pregão Presencial n. 14/2014, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS
I - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação, antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

I - Aquisição de fórmula infantil para atendimento para RNs pré maturos, baixo peso e intolerante a lactose.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

I - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados, conforme a necessidade, na oportunidade e quantidade solicitada, e que deverá ocorrer em até 02 dias consecutivos após a solicitação feita pelo município, oportunidade em que serão conferidos a qualidade e quantidade.

II - Os proponentes vencedores deverão entregar os produtos conforme a marca e referências cotadas por ocasião da apresentação da proposta, sob pena de motivo justo para a rescisão contratual e aplicação das penalidades constantes na cláusula nona deste Contrato.

III - Dos Prazos e Vigência - O presente contrato passa a ter início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 31/12/2014, ou quando a quantidade terminar, o que expirara primeiro.

IV - O município se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2014, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O preço total ajustado para o fornecimento dos produtos é de R$ 17.880,00 (dezessete mil, oitocentos e oitenta reais) sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento de cada produto é o descrito no demonstrativo a seguir, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 10 dias após o fornecimento dos produtos licitados e apresentação da Nota Fiscal e será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela mesma, e de acordo com a liberação do convênio pelo Governo Federal, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pela Secretaria, produtos, objeto deste certame licitatório, com os respectivos valores, constantes no demonstrativo abaixo:

Item	Especificação	Apres.	Quant.	Unitário R$	Total R$
01	DIETA SEMIELEMENTAR COM BAIXA OSMOLIDADE E BAIXO PESO MOLECULAR, HIPOALERGÊNICA, À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DO LEITE, TCM, ÓLEOS VEGETAIS E DE PEIXE, MALTODEXTRINA, VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. OSMOLIDADE:217 mOsm/kg DE ÁGUA. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. CONTEM NECLEOTIDEOS, TAURIAN, CARNITIN, COLINA E INOSITOL. LATA DE 400 GRAMAS.	UN	150	93,20	13.980,00
02	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO, COM PREDOMINÂNCIA PROTEICA DE CASEÍNA: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES, EM SEQUENCIA AO ESQUEMA ALIMENTAR INICIADO NOS PRIMEIROS SEIS MESE SDE VIDA, SER ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, OLEO DE PALMISTE, ÓELO DE CANOLA. ÓLEO DE MILHO, MINERAIS, LECITINA DE SOJA E VITAMINAS. NÃO CONTÉM GLUTEM. LATA COM 800 GRAMAS.	UN	150	26,00	3.900,00
TOTAL					17.880,00

II - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme item, objeto deste certame licitatório, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada da declaração da Secretária ou responsável pela Escola, constando à quantidade recebida e objeto recebido a cada entrega.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

I - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...).

II - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.
CLÁUSULA SEXTA - DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
I - Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

I - Os recursos financeiros serão os provenientes de recursos próprios do Município.

II - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2014:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
2.051 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0002/9 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
Parágrafo Segundo - Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado,
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos produtos com vistas à execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.
e) A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

I - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

II - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES

I - A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO
I - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a

execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

I - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

I - Este Contrato está vinculado ao PREGÃO PRESENCIAL N. 14/2014, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n. 003/2005 de 14 de janeiro de 2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.
II - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Água Doce, 16 de junho de 2014

ORLANDO FÁVERO	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
Gestor do FMAS	Monike Angélica Carrere da Silveira
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva	Camila Raquel Macagnan
CPF: 005.614.419-95	CPF: 048.074.679-64

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB 27419

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 34/2011 FMS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2011

Termo Aditivo Ao Contrato de Prestação de Serviços n. 34/2011, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, CNPJ sob o nº 11.430.533/0001-20, na cidade de Água Doce, neste ato, representada pelo seu Gestor, Sr. ORLANDO FÁVERO, e de outro lado a Empresa MENON CORRETORA DE SEGUROS LTDA já devidamente qualificado no Contrato n. 34/2011 de 20.06.2011, neste ato representada por Sheila Mantoani, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Ficam alterados os valores dos seguros da seguinte forma:

Item	Descrição	Qtde	Preço
1	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO MARCA: RENAULT MODELO: MASTER L2H2 2.5 DCI 16 V DIESEL ANO 2011/2012 USO : AMBULÂNCIA CHASSI: 93YADCVH6CJ163339 PLACA: MKF7292 COBERTURAS: CASCO: R$ 110.500,00 FRANQUIA R$ 5.000,00 RCF DANOS MATERIAIS R$ 50.000,00 DANOS CORPORAIS R$ 50.000,00 DANOS MORAIS R$ 30.000,00 APP: MORTE R$ 25.000,00 APP INVALIDEZ R$ 25.000,00 DMH POR PASSAGEIRO R$ 10.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS BÁSICA COBERTURA DE VIDROS E RETROVISORES PASSAGEIROS (03) PESSOAS MÉDICO, MOTORISTA AUXILIAR OU ENFERMEIRO.	1	4.473,77
TOTAL			4.473,77

Cláusula Aditiva Segunda: Fica prorrogado o prazo até 20/06/2015

Cláusula Aditiva Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 20 de junho de 2014

ORLANDO FÁVERO	SHEILA MANTOANI
Gestor do FMS	Menon Corretora de Seguros Ltda
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica

SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB 27419

Extrato do Contrato Nº 20/2014 FMS
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 20/2014 DE 26/06/2014

PROCESSO LICITATÓRIO 19/2014
PREGÃO PRESENCIAL 15/2014

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Água Doce, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, 322, CNPJ n. 11.430.533/0001-20, neste ato representado pelo seu Gestor Sr. ORLANDO FÁVERO, brasileiro, portador do CPF n. 422.350.229-87, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME estabelecida na Rua Silvino Ciarini, 530 - Sala 1 - Concórdia - SC, CNPJ nº. 11.499.653/0001-83, neste ato representado por sua Sócia, Senhora DAIANE ROSA, brasileira, portadora do CPF nº. 949.233.889-00, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de material de expediente em decorrência do Processo Licitatório n. 19/2014, Modalidade de Pregão Presencial n. 15/2014, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS
I - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação, antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

I - Aquisição de material de expediente para utilização no Fundo Municipal de Saúde de Água Doce, durante o exercício de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

I - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados, conforme a necessidade, na oportunidade e quantidade solicitada, e que deverá ocorrer em até 02 dias consecutivos após a solicitação feita pelo município, oportunidade em que serão conferidos a qualidade e quantidade.

II - Os proponentes vencedores deverão entregar os produtos conforme a marca e referências cotadas por ocasião da apresentação da proposta, sob pena de motivo justo para a rescisão contratual e aplicação das penalidades constantes na cláusula nona deste Contrato.

III - Dos Prazos e Vigência - O presente contrato passa a ter início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 31/12/2014, ou quando a quantidade terminar, o que expirara primeiro.

IV - O município se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2014, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O preço total ajustado para o fornecimento dos produtos é de R$ 1.811,12 (Um mil, oitocentos e onze reais e doze centavos) sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento de cada produto é o descrito no demonstrativo a seguir, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 10 dias após o fornecimento dos produtos licitados e apresentação da Nota Fiscal e será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela mesma, e de acordo com a liberação do convênio pelo Governo Federal, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pela Secretaria, produtos, objeto deste certame licitatório, com os respectivos valores, constantes no demonstrativo abaixo:

Item	Especificação	Apres.	Quant.	Unitário R$	Total R$
06	CANETA DESTACA TEXTO AMARELA	UN	24	0,65	15,60
09	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML	UN	02	1,00	2,00
14	PASTA PLASTIFICADA COM ELÁSTICO AZUL	UN	04	1,48	5,92
21	CALCULADORA GRANDE 12 DÍGITOS	UN	06	9,50	57,00
28	BOBINA DE PAPEL PARA MÁQUINA CALCULAR 57 MM	UN	12	0,55	6,60
31	TESOURA GRANDE	UN	15	3,00	45,00
36	PASTA SANFONADA COM DOZE DIVISÕES	UN	30	8,30	249,00
37	PERFURADOR GRANDE + DE 10 FOLHAS	UN	06	5,85	35,10
38	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES - FABRICAÇÃO NACIONAL	UN	03	0,60	1,80
39	PEN DRIVE 8 GB	UN	02	15,00	30,00
43	APONTADOR CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	03	5,00	15,00
44	CORRETIVO EM FITA	CX	01	50,00	50,00
45	ENVELOPE PARDO A4	M	4.000	0,13	520,00
46	ESTILETE TAMANHO GRANDE	UN	10	1,00	10,00
47	CDS NÃO REGRAVÁVEIS	UN	20	0,50	10,00
60	COLA TENAZ 1 LITRO	UN	03	4,90	14,70
61	DESTACA TEXTO	CX	02	7,35	14,70
64	PAPEL CELOFONE COM 25 FOLHAS	PCTE	01	15,00	15,00
66	PAPEL VERGE BRANCO 120 GR C/ FOLHAS	CX	05	3,50	17,50
67	PILHA ALCALINA 9V	UN	10	5,40	54,00
68	PILHAS AA C/ 4	PCTE	100	2,15	215,00
69	PILHAS AAA2 C/4	PCTE	200	1,65	330,00
70	PILHAS C MÉDIA	UN	72	1,35	97,20
TOTAL					1.811,12

II - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme item, objeto deste certame licitatório, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada da declaração da Secretária ou responsável pela Escola, constando à quantidade recebida e objeto recebido a cada entrega.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

I - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...).

II - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

I - Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

I - Os recursos financeiros serão os provenientes de recursos próprios do Município.

II - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2014:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
2.051 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0002/9 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado,
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos produtos com vistas à execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.
e) A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

I - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

II - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES

I - A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO
I - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

I - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

I - Este Contrato está vinculado ao PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2014, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n. 003/2005 de 14 de janeiro de 2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.
II - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Água Doce, 26 de junho de 2014

ORLANDO FÁVERO	OBJETIVA COME. DE EQUIP. LTDA
Gestor do FMAS	Kleber Libano
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Glaucia Regina Varaschin	Camila Raquel Macagnan
CPF: 006.597.239-21	CPF: 048.074.679-64

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB 27419

Extrato do Contrato Nº 21/2014 FMS

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 21/2014 DE 26/06/2014

PROCESSO LICITATÓRIO 19/2014
PREGÃO PRESENCIAL 15/2014

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Água Doce, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, 322, CNPJ n. 11.430.533/0001-20, neste ato representado pelo seu Gestor Sr. ORLANDO FÁVERO, brasileiro, portador do CPF n. 422.350.229-87, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DINÂMICA PAPELARIA ROBERTO TESSARO E CIA LTDA estabelecida na Rua XV de Novembro, 818, CNPJ nº. 85.248.680/0001-10, neste ato

representado por seu Sócio, Senhor ROBERTO TESSARO, brasileiro, portador do CPF nº. 518.086.929-34, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de material de expediente em decorrência do Processo Licitatório n. 19/2014, Modalidade de Pregão Presencial n. 15/2014, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS
I - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação, antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

I - Aquisição de material de expediente para utilização no Fundo Municipal de Saúde de Água Doce, durante o exercício de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

I - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados, conforme a necessidade, na oportunidade e quantidade solicitada, e que deverá ocorrer em até 02 dias consecutivos após a solicitação feita pelo município, oportunidade em que serão conferidos a qualidade e quantidade.

II - Os proponentes vencedores deverão entregar os produtos conforme a marca e referências cotadas por ocasião da apresentação da proposta, sob pena de motivo justo para a rescisão contratual e aplicação das penalidades constantes na cláusula nona deste Contrato.

III - Dos Prazos e Vigência - O presente contrato passa a ter início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 31/12/2014, ou quando a quantidade terminar, o que expirara primeiro.

IV - O município se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2014, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O preço total ajustado para o fornecimento dos produtos é de R$ 16.832,90 (dezesseis mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa centavos) sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento de cada produto é o descrito no demonstrativo a seguir, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 10 dias após o fornecimento dos produtos licitados e apresentação da Nota Fiscal e será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela mesma, e de acordo com a liberação do convênio pelo Governo Federal, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pela Secretaria, produtos, objeto deste certame licitatório, com os respectivos valores, constantes no demonstrativo abaixo:

Item	Especificação	Apres.	Quant.	Unitário R$	Total R$
01	PASTA AZ LOMBO LARGO	UN	50	4,70	235,00
02	REGUA TRANSPARENTE 30 CM	UN	35	0,40	14,00
03	PINCEL Nº 10	UN	20	2,00	40,00
04	CANETINHAS C/ 12 CORES	UN	05	2,30	11,50
05	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL PONTA FINA CAIXA C/ 12 UM 0,07 MM FABR. NAC	CX	02	6,30	12,60
07	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - 5000	UN	38	2,20	83,60
08	GRAMPEADOR 26/6 DE FERRO - 21 CM	UN	07	15,40	107,80
10	ARQUIVO MORTO	UN	150	1,20	180,00
11	MOLHA DEDO TIPO PASTA - MINIMO 12 GR	UN	10	1,30	13,00
12	REFIL COLA QUENTE BISNAGA	UN	100	0,65	65,00
13	PAPEL A4 RESMA COR AZUL	UN	05	16,50	82,50
15	LAPIS PRETO CAIXA COM 50 UN. FAB. NAC	UN	08	9,45	75,60
16	TINTA P/ CARIMBO 42 ML - PRETA	UN	02	3,80	7,60
17	BASTÃO DE COLA BRANCA	UN	10	0,60	6,00
18	CARTUCHO TINTA COLORIDA P/ IMPRESSORA HP 840C 6225ª	UN	02	114,80	229,60
19	CARTUCHO DE TINTA PRETA P/ IMPRESSORA HP 840C 6615ª	UN	04	92,00	368,00
20	BORRACHA BRANCA Nº 4 - CX C/ 45	CX	02	6,45	12,90
22	CORRETIVO LIQUIDO CX 12 FRASCOS 18M	CX	02	7,80	15,60
23	FITA ADESIVA PARDA 19MMX50M	UN	30	2,80	84,00
24	GRAMPO PARA PASTAS TIPO TRILHO C/50	CX	15	7,00	105,00
25	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX50M	UN	30	2,65	79,50
26	PRANCHETA	UN	30	1,90	57,00
27	SACOLA TAMANHO M CX 1000 UN.	CX	06	22,50	135,00
29	FITA P/ CALCULADORA OLIVETTI LOGOS	UN	06	9,90	59,40
30	CLIPS GALVANIZADO Nº 2/0 CX 500 GR	UN	04	6,90	27,60
32	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA- CX 50 UN. 0,07MM FABRICAÇÃO NACIONAL	CX	02	29,50	59,00

33	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA- CX 50 UN. 0,07MM FABRICAÇÃO NACIONAL	CX	02	29,50	59,00
34	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL- CX 50 UN	CX	08	29,50	236,00
35	PAPEL A4 (210 X 297MM) - 10 RESMAS C/ 500 FOLHAS - FABRICAÇÃO NACIONAL	CX	100	113,00	11.300,00
40	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UN	02	18,20	36,40
41	TINTA GUACHE 250 ML-CORES DIVERSAS	UN	100	1,90	190,00
42	FITA ADESIVA PARDA 25X50	UN	30	3,90	117,00
48	CADERNO GRANDE 96 FOLHAS	UN	50	2,90	145,00
49	CADERNO PEQUENO 96 FOLHAS	UN	50	1,25	62,50
50	CANETAO AZUL	CX	01	12,90	12,90
51	CANETAO VERDE	CX	01	12,90	12,90
52	CANETAO VERMELHO	CX	01	12,90	12,90
53	CARTUCHO COD 21	UN	10	32,99	329,90
54	CARTUCHO COD 22	UN	10	57,50	575,00
55	CANETAO PRETO	CX	01	12,90	12,90
56	COLA GLITER DOURADA	CX	01	19,00	19,00
57	COLA GLITER PRATA	CX	01	19,00	19,00
58	COLA GLITER VERDE	CX	01	19,00	19,00
59	COLA GLITER VERMELHA	CX	01	19,00	19,00
62	FICHARIO DE ARQUIVO	UN	50	6,90	345,00
63	MOCHILA MÉDIA	UN	25	30,00	750,00
65	PAPEL PARDO MEDIO	RL	02	35,50	71,00
71	TNT AZUL GRANDE	RL	01	42,00	42,00
72	TNT BRANCO GRANDE	RL	01	42,00	42,00
73	TNT PRETO GRANDE	RL	01	42,00	42,00
74	TNT ROSA GRANDE	RL	01	42,00	42,00
75	TNT VERDE GRANDE	RL	01	42,00	42,00
76	TNT VERMELHO GRANDE	RL	01	43,00	43,00
77	ROLETE IR 40T P/ CALCULADORA CASSIO HR 150 TM	UN	03	14,00	42,00
78	MOLAS ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 12 MM PCTE C/ 100	PCTE	01	10,80	10,80
79	MOLAS ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 25 MM PCTE 48	PCTE	01	15,90	15,90
TOTAL					16.832,90

II - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme item, objeto deste certame licitatório, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada da declaração da Secretária ou responsável pela Escola, constando à quantidade recebida e objeto recebido a cada entrega.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

I - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...).

II - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.
CLÁUSULA SEXTA - DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
I - Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

I - Os recursos financeiros serão os provenientes de recursos próprios do Município.

II - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2014:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
2.051 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0002/9 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado,
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos produtos com vistas à execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.
e) A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

I - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

II - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES

I - A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO
I - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a

execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

I - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

I - Este Contrato está vinculado ao PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2014, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n. 003/2005 de 14 de janeiro de 2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.
II - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Água Doce, 26 de junho de 2014

ORLANDO FÁVERO	DINAMICA PAPELARIA
Gestor do FMAS	Roberto Tessaro
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Glaucia Regina Varaschin	Camila Raquel Macagnan
CPF: 006.597.239-21	CPF: 048.074.679-64

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB 27419

Alto Bela Vista

Prefeitura

Decreto Nº 1883, de 09 de Julho de 2014.

"REGULAMENTA O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ALTO BELA VISTA - GERAINVEST"

A Prefeita do Município de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alto Bela Vista e tendo em vista o disposto no artigo 20 da Lei nº 637 de 09 de maio de 2014,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO INICIAL

Art. 1º. O Fundo Municipal de Desenvolvimento de Alto Bela Vista, instituído pela Lei nº 637 de 09 de Maio de 2014, reger-se-á pelo presente regulamento e pelas demais normas aplicáveis,

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES DO FUNDO

Art. 2º. São finalidades do Fundo, gerar emprego, ampliar a renda e promover o desenvolvimento econômico e social do seu povo, apoiar á programas, projetos e atividades mediante incentivos às empresas (independente do porte), prestadores de serviços e outras atividades econômicas devidamente formalizadas.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO DO CRÉDITO
SESSÃO I
PARA INVESTIMENTO

Art. 3º. As empresas, com o propósito de investimentos, para sua habilitação ao Crédito, deverão apresentar:
I - cópia do ato ou contrato de constituição da empresa e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado;
II - prova dos registros ou inscrições no cadastro fiscal do Ministério da Fazenda, Secretaria da Fazenda Estadual e do Município de sua sede;
III - prova de regularidade, em se tratando de empresa já em atividade, quanto a:
a) tributos e contribuições federais;
b) tributos estaduais;
c) tributos do Município de sua sede;
d) contribuições previdenciárias;
e) FGTS;
f) INSS.
IV - projeto circunstanciado do investimento que pretende realizar, compreendendo a construção do prédio e seu cronograma, instalações, produção estimada, projeção do faturamento mínimo, estimativa do ICMS a ser gerado, projeção do número de empregos diretos e indiretos a serem gerados, prazo para o início de funcionamento das atividades da empresa e estudo da viabilidade econômica do empreendimento;
V - projeto de preservação do meio ambiente e compromisso formal de recuperação dos danos que vierem a ser causados pela empresa, bem como compatibilidade com as diretrizes do Plano Diretor do Município quando for o caso;
VI - certidão negativa judicial e de protesto de títulos da Comarca a que pertence o Município em que a empresa interessada tiver a sua sede, em caso de filial, e de seus sócios/proprietários.

Parágrafo Único. O requerimento de que trata o caput deverá ser

acompanhado, ainda, de memorial contendo os seguintes elementos:
I - valor inicial de investimento;
II - área necessária para sua instalação;
III - absorção inicial de mão-de-obra e sua projeção futura;
IV - efetivo aproveitamento de matéria-prima existente no Município;
V - viabilidade de funcionamento regular;
VI - produção inicial estimada;
VII - objetivos;
VIII - atestados de idoneidade financeira, fornecidos por instituições bancárias;
IX - outros informes que venham a ser solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4º. Os prestadores de serviços autônomos, para sua habilitação ao Crédito destinado a investimento, deverão apresentar: Negativa e cadastro Municipal, orçamento de no mínimo 02 empresas, documentação pessoal, nome dos avalistas, comprovante de inscrição na seguridade social.

SESSÃO II
CAPITAL DE GIRO

Art. 5º. As empresas, que objetivam o empréstimo para Capital de Giro, para sua habilitação ao crédito, deverão apresentar os documentos elencados nos incisos I, II, III, IV e VI do art. 3º deste decreto.

SESSÃO III
DAS GARANTIAS

Art. 6º. Para ter acesso aos incentivos e benefícios desta lei, a Empresa Contraente deverá apresentar garantias bancárias ou patrimoniais do pagamento ou indenização para o Município do valor investido, em uma das seguintes modalidades:

a) Seguro caução em instituição bancária em nome do Município de Alto Bela Vista no valor total do investimento acrescido dos juros e correção até prazo final de pagamento, onde conste a anuência e o comprometimento da instituição bancária em ressarcir o Município em caso de inadimplência da empresa;

b) 02 (dois) avalistas, que deverão ter no mínimo 02 imóveis registrados em seu nome, com a devida certidão do registro atualizado e comprovação de renda.

§ 1º. Os avalistas, quando casados, deverão apresentar a documentação do cônjuge.

§ 2º. O GERAINVEST reserva-se o direito de aprovar ou não os avalistas apresentados. Caso os avalistas sejam negados, terá a empresa, após a comunicação, o direito de, em 03 dias, apresentar nova nominata de avalistas.

c) Alienação do imóvel onde o bem será edificado em caso de empréstimo para construção ou ampliação de imóvel ou aquisição de maquinas para indústrias, com registro em cartório de registro de imóveis.

CAPÍTULO IV
DA APROVAÇÃO

Art. 7º. O GERAINVEST reserva-se o direito de conceder o empréstimo em parte ou no todo, conforme avaliação do projeto e orçamento apresentados, avaliados pela comissão, levando-se em consideração os critérios adotados pela Lei 637.

Parágrafo único: Após o protocolo do pedido, O Conselho de Desenvolvimento Econômico terá o prazo de até 15 dias para seu parecer.

CAPÍTULO V
DOS VALORES

Art. 8º. As empresas interessadas terão direito a empréstimo no valor máximo de até 03 (três) vezes o faturamento médio mensal ou a projeção de faturamento desde que apresentado em projeto formal elaborado por contador ou instituição especializada como Sebrae e outras do gênero.

§ 1º. Para empréstimos de Capital de giro de no máximo R$ 10.000,00 (dez mil reais), e R$ 3.000,00 (três mil) para prestadores de serviço.

§ 2º. Os micro empreendedores individuais (MEI) terão direito aos valores máximos de 3.000,00 (três mil reais) no total, podendo optar por capital de giro ou investimentos.

Art. 9º. Os valores máximos a que as empresas tem direito conforme estabelecido no art. 8º deste decreto deverão respeitar ainda:

I - O valor do empréstimo terá como limite máximo 40% (quarenta por cento) do faturamento bruto da empresa no ano anterior devidamente comprovado no balanço da empresa, exceto para o disposto no caput do art. 8º.

II - O número mínimo de novos empregos que a empresa criará com registro em carteira.

III - Para valores acima de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) apresentar plano de negócios detalhado com projeção de faturamento, pesquisa ou indicadores de mercado, faturamento médio bruto, ponto de equilíbrio ou outros dados que comprovem a viabilidade do negocio.

CAPÍTULO VI
DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 10. Uma vez preenchidos os requisitos dos artigos 3º, 4º, 5º e 6º, o GERAINVEST fará o devido pagamento através de depósito bancário na conta do requerente.

§ 1º. O GERAINVEST reserva-se 15 (Quinze) dias para liberação dos recursos, após assinatura de contrato das partes e avalistas. No caso do parágrafo 2º deste artigo, somente após a apresentação do contrato do(s) novo(s) funcionário(s).

§ 2º. Para os empréstimos concedidos com a finalidade de geração de novos empregos, terá o beneficiário que, em 15 (quinze), dias apresentar o contrato do(s) novo(s) funcionário(s).

Art. 11. Para cada empréstimo concedido com a finalidade da geração de novos empregos, às referidas vagas terão que ser mantidas até a quitação do empréstimo sob pena de devolução do recurso imediatamente.

§ 1º. O quadro funcional anteriormente mantido na empresa, deverá permanecer igualmente inalterado.

§ 2º. O descumprimento do disposto neste artigo ensejará na devolução total do recurso com multa de 10% (dez pôr cento) do valor auferido.

Art. 12. Após a liberação dos recursos, terá o beneficiário, obrigatoriamente, 15 (quinze) dias, para apresentar cópia fiel da nota de compra dos investimentos para a comissão de administração do GERAINVEST, sob pena do estabelecido no § 2º do artigo anterior.

Parágrafo único: Caso não efetuados administrativamente a restituição dos valores, e que o GERAINVEST tenha que acionar judicialmente para a cobrança, arcará o beneficiário com as despesas processuais e honorários advocatícios.

CAPÍTULO VII
DOS JUROS

Art. 13. Estabelecem as partes que o adquirente pagará pelo empréstimo, 3% (Três pôr cento) de juro ao ano.

§ 1º. Em caso de mora, o juro será de 1% (um por cento) ao mês e 2% (dois por cento) a título de multa.

CAPÍTULO VIII

DA CARENCIA E DOS PRAZOS PARA RESTITUIÇÃO DOS VALORES

Art. 14. A empresa que se credenciar e tiver direito ao recebimento dos valores do financiamento terá os seguintes prazos de carência e pagamento integral do empréstimo com a devida correção:

Valor até	Objetivo do Empréstimo	Prazo de Carência	Prazo para amortização
5.000,00	Capital de Giro	03 Meses	12 Meses
5.000,00	Investimento (maquinas instalações e equipamentos)	12 Meses	12 Meses
10.000,00	Capital de Giro	04 Meses	24 Meses
10.000,00	Investimento (maquinas instalações e equipamentos)	12 Meses	24 Meses
20.000,00	Capital de Giro	04 Meses	24 Meses
20.000,00	Investimento (maquinas instalações e equipamentos)	12 Meses	36 Meses
30.000,00	Investimento (maquinas instalações e equipamentos)	12 Meses	42 Meses
40.000,00	Investimento (maquinas instalações e equipamentos)	12 Meses	48 Meses
50.000,00	Investimento (maquinas instalações e equipamentos)	12 Meses	54 Meses
Acima de R$ 50.000,00	Investimento (maquinas instalações e equipamentos)	12 Meses	60 Meses

Art. 15. Em caso de não pagamento de 3 (três) parcelas, considerar-se-á vencido todo o débito, não podendo ser reparcelado.

Art. 16. O beneficiário deste empréstimo, não poderá se valer de outro enquanto houver pendência de contrato.

CAPÍTULO IX
LOCAL E FORMA DE PAGAMENTO

Art.17. O Município no momento da liberação dos recursos para o Beneficiário emitirá o carne com os boletos para pagamento bancário de todas as parcelas do empréstimo.

CAPÍTULO X
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Art. 18. A prestação de contas da Gestão financeira do Fundo cabe ao Prefeito Municipal e ao coordenador do fundo, sendo feita em cada exercício: à Câmara Municipal de Vereadores, ao Tribunal de Contas do Estado, ou quando for o caso, ao Tribunal de Contas da União, por meio de balancetes e/ou meio magnético, demonstrativos e balanços e será encaminhada através da contabilidade geral do Município.

Parágrafo único: A prestação de contas de que trata este artigo atenderá as normas de legislação estadual ou federal pertinentes e do Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 19. O Prefeito Municipal fica autorizado a baixar normas complementares necessárias ao fiel cumprimento e execução do presente regulamento.

Art. 20. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC,
em 09 de julho de 2014.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

FÁTIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável pelas Publicações

Edital de Pregão Presencial Nº 019/2014

1 - PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua do Comércio, nº 1015, Centro, Alto Bela Vista, SC, através da Prefeita Municipal, Sra. Cátia Tessmann Reichert, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, para a aquisição do objeto indicado no item 2 deste instrumento. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável.

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 08h45 do dia 29 de julho de 2014, no Setor de Compras desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 09h00 do dia 29 de julho de 2014, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Alto Bela Vista, situada no endereço citado no item 1.1.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de concurso público, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.2 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.2.1 - com falência decretada;

3.2.2 - em consórcio.

3.3 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3° §4° da Lei Complementar 123/2006.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.2 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo "A", juntamente com um documento de identificação com foto.

4.2.2 - Nesta fase, observando as disposições do item 6.5, o representante da licitante deverá apresentar cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.

4.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.4 - Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.5 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Alto Bela Vista e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no item 1.2, no Departamento de Compras desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.6 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.

4.7 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora dos envelopes no momento do credenciamento.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - O Envelope nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:
a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual ou Municipal da proponente;
b) Número deste Pregão;
c) Preço total para a execução completa do objeto deste certame, em algarismos e por extenso;
d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pelo mesmo da seguinte forma:
a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.5.1 - Os preços por item apresentado no texto da proposta da licitante será corrigido pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);
g) Cópia do Registro do Responsável da Empresa junto ao CRA (Conselho Regional de Administração);
h) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo "B".

6.2 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas "a" a "f" do item 6.1, pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido pelo Departamento de Compras do Município de Alto Bela Vista.

6.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Alto Bela Vista, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

6.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no item 6.2 e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

6.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no item 1.3 deste Edital.

6.5 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas "a" a "f", relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração verbal ou escrita, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do Anexo "C", deverá vir anexada por fora do envelope da proposta, juntamente com o documento exigido no subitem 4.2.2 deste Edital, sob pena de desclassificação), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, será classificada, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições

definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 - Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos itens 5.1 a 5.5 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços por item do objeto do certame.

7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o Valor Global do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:
a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste Item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no Item 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.7.1 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no Item 7.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 6 e seus subitens, deste Edital.

7.11 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.1 - Ocorrendo a situação referida no item 7.8, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.12.1 - Erros de natureza formal poderão ser sanados a critério do Pregoeiro, durante a Sessão Pública do Pregão, inclusive a consulta da regularidade, de documentos emitidos pela internet que foram apresentados vencidos.

7.13 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua

desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.15.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação, devendo os seus responsáveis retirá-los em 05 (cinco) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, PELO MENOR PREÇO GLOBAL, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 - DO VALOR ORÇADO E PREÇO MÁXIMO

9.1 - O valor global orçado pela Administração Municipal de Alto Bela Vista para a realização de todas as etapas do concurso público, objeto desta licitação, é de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

9.2 - O valor mencionado no subitem 9.1 figura ainda como preço máximo a ser respeitado pelas proponentes participantes deste certame licitatório, sob pena de desclassificação.

10 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1 - A licitante vencedora deverá executar os serviços objeto deste Edital, em comum acordo e sob as orientações do pessoal técnico do Município, conforme cronograma a ser estabelecido, com previsão de 60 (sessenta) dias consecutivos para a homologação do Concurso, e iniciando a realização dos trabalhos em no máximo 10 dias após a assinatura do futuro Contrato.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista efetuará o pagamento do valor total proposto pela licitante vencedora, para execução do serviço objeto desta licitação, em até 15 (quinze) dias após a homologação do resultado final do concurso.

11.1.1 - Para efeito do disposto no item 11.1, os prazos de pagamento serão contados a partir das datas de apresentação das notas fiscais de prestação dos serviços, mediante aprovação prévia da Administração Municipal de Alto Bela Vista.

11.2 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à seguinte dotação, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2014.

Despe-sas	Unidade-Orçamen-tária	Projeto Atividade-de	Descrição Projeto/Atividade	Elemento Despesa
17	02-01	2.007	Atividades Administrativas e Burocráticas	3.3.90.00.00.00.00.00. 0000

12 - DO REAJUSTE

12.1. O preço ora contratado é fixo e irreajustável.

13 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.1.1 - A impugnação deverá ser protocolada junto ao Departamento de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão, ficando os procedimentos de abertura das propostas suspensos até seu julgamento.

13.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

13.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

13.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.6 - Decididos os recursos, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

14 - DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

14.1 - Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o pertinente contrato (minuta constante do Anexo "D"), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16, deste Edital.

14.2 - No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

14.3 - O contrato decorrente desta licitação terá prazo de vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2014.

14.4 - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subseqüente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

15.2 - A rescisão contratual poderá ser:

15.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

15.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 14.1 do presente instrumento convocatório.

16.1.1 - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando o objeto que lhe tenham sido adjudicados.

16.2 - A penalidade de multa, prevista no item 16.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

16.3 - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

16.4 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3455-9022, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente normal.

17.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

17.3 - A Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

17.4 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Alto Bela Vista não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

18.6 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97, da Lei nº. 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos dos incisos III e IV, do artigo 87, do referido diploma legal.

17.7 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Concórdia, SC, excluído qualquer outro.

18 - DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) Anexo "A" - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
b) Anexo "B" - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
c) Anexo "C" - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
d) Anexo "D" - MINUTA DE CONTRATO;
e) Anexo "E" - TERMO DE REFERÊNCIA.

Alto Bela Vista, SC, 10 de julho de 2014.

CÁTIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014

ANEXO "A"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, SC, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ _ , bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2014.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014

ANEXO "B"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, _____ de _____ de 2014.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014

ANEXO "C"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____ _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014, instaurado pela Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, SC.

Local, _____ de _____ de 2014.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014

ANEXO "D"

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA E A EMPRESA _____ _____, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.614.374/0001-60, com sede à Rua do Comércio, nº 1015, Centro, nesta Cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. Cátia Tessmann Reichert, portadora da Cédula de Identidade nº _____ SSP/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, _____, _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) _____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº. 019/2014, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a realização de concurso público para provimento de cargos na Administração Municipal de Alto Bela Vista.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 019/2014, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A CONTRATADA executará os serviços objeto deste termo, em comum acordo e sob as orientações do pessoal técnico do Município conforme cronograma a ser estabelecido, com previsão de 60 (sessenta) dias consecutivos para a homologação do Concurso, e iniciando a

realização dos trabalhos em no máximo 10 dias após a assinatura deste Termo, devendo para tanto cumprir todas as determinações contidas no Anexo "E" do Edital que a este deu causa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução de todas as etapas do concurso público, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ _____ (_____).

3.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à seguinte dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2014:

Despe-sas	Unidade-Orçamen-tária	Projeto Ativida-de	Descrição Projeto/Atividade	Elemento Despesa
17	02-01	2.007	Atividades Administrativas e Burocráticas	3.3.90.00.00.00.00.00. 0000

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2014 ou ate a conclusão total do concurso.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor total da execução do serviço objeto deste Contrato, em até 15 (quinze) dias após a homologação do resultado final do concurso.

5.1.1. Para efeito do disposto no item 5.1, o prazo de pagamento será contado a partir da data de apresentação das notas fiscais de prestação dos serviços, mediante aprovação prévia da Administração Municipal de Alto Bela Vista.

5.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Ao preço contratado não será concedido reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e/ou equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

7.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATATA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

7.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

7.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

7.1.3. Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

7.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

7.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

7.1.6. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

7.1.7. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

7.1.8. Das obrigações da CONTRATADA, relativas à execução dos serviços:
a) No prazo de três dias após a assinatura deste contrato, apresentar o nome, endereço e telefone para contato de cinco pessoas que irão integrar a Comissão Executora do Concurso;
b) No prazo de 10 (dez) dias, apresentar e publicar o edital do Concurso, sendo que para elaboração das provas deverá manter o imprescindível sigilo e ética no conteúdo das mesmas e manifestar-se por escrito, de acordo com o plano de cargos e com o estatuto do servidor publico.

c) Disponibilizar as inscrições somente via internet, nos sítios da empresa executora e do município, devendo abranger a criação de programa para confecção do requerimento de inscrição, com emissão de boleto bancário, de forma identificada, bem como a criação de layout para divulgação do Concurso, sendo que a operacionalização do depósito das taxas de inscrição será efetuada entre o Município e o Banco do Brasil e os valores depositados em conta corrente do Município, especialmente criada para este fim.
d) Efetuar todo e qualquer procedimento, assim como adotar todas as providências necessárias para que o Banco do Brasil viabilize a operacionalização dos depósitos das taxas, incluindo tratativas diretamente com a Instituição Bancária, disposição do programa, programador e layout para execução dos serviços.
e) Disponibilizar endereço na internet para divulgação dos atos do concurso público, conforme disposto no edital.
f) Informar ao Município, antes da publicação do Edital do Concurso Público, o(s) horário(s) para a realização das provas escrita e de títulos.
g) Viabilizar profissionais com titulação mínima de especialização, na área específica, para a elaboração das provas.
h) Responsabilizar-se tanto pela realização da prova escrita, prática e quanto pela prova de títulos, disponibilizando, pessoal, equipamentos, materiais, entre outros que se façam necessários.
i) Encaminhar à Comissão Coordenadora, antes do repasse aos fiscais, cópia das instruções acerca das provas, para análise e aprovação dos termos da mesma e, após, comprovar o repasse dessas informações, objetivando evitar imprevistos durante a realização das provas.
j) As instruções deverão mencionar todas as orientações constantes no Edital do Concurso Público, bem como proibir os fiscais de avalizarem qualquer rasura nos cartões-resposta; a necessidade de todas as questões serem respondidas, sob pena de perda dos pontos das que estiverem em branco; a impossibilidade de receber recursos acerca da formulação das questões durante a realização das provas e a necessidade da conferência de todos os cartões-respostas pelos 3 (três) últimos candidatos que permanecerem no local da prova.
k) Aplicar as provas segundo o nível, técnicas e métodos recomendados para cada cargo, inclusive quanto à segurança em relação ao não conhecimento prévio do conteúdo dos testes a serem aplicados, com pessoal próprio.
l) Todas as atividades (aplicação das provas) deverão ser desenvolvidas na Escola de Educação Básica Municipal Sonho Encantado, situada no Centro desta Cidade, local este cedido pela Contratante.
m) Informar imediatamente a CONTRATANTE por escrito qualquer pedido efetuado ou anormalidade ocorrida, assim como, entregar os dados necessários (por escrito e em meio eletrônico) para que sejam documentados e publicados pela CONTRATANTE.
n) Ao final do processo do Concurso Público, além de encaminhar à CONTRATANTE relatório circunstanciado de todas as atividades ocorridas em meio impresso e magnético, arquivar todo o material utilizado na aplicação das provas, de forma organizada, mantendo a guarda destes, pelo prazo mínimo de 05 cinco anos.
o) Entregar a lista dos aprovados para homologação do Chefe do Poder Executivo dentro do prazo estabelecido pela Comissão, sendo que os demais resultados deverão ser entregues à Comissão Coordenadora no prazo determinado pelo Edital de Concurso para publicação.
p) Encaminhar à Administração Municipal documentos como listas de inscritos, de classificados, entre outros, impressos e também por meio eletrônico, todos como documentos do Word, fonte Times New Roman, tamanho, preferencialmente 12.
q) As listas de inscritos, de classificados e de aprovados devem conter dados completos, sem qualquer abreviatura, o número de inscrição, a nota nas provas escrita e de títulos, a nota final e em ordem de classificação, conforme o caso requisitar.
r) Viabilizar o desempate dos candidatos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a homologação do Concurso Público, conforme critérios estabelecidos no Edital.
s) Além das 5 (cinco) pessoas indicadas para compor a Comissão Executora do Concurso, a empresa deverá também indicar 1 (uma) pessoa para compor a Equipe Multidisciplinar, com a finalidade de promover a avaliação dos portadores de deficiência, de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 7/96, do Tribunal Superior do Trabalho - TST.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Fornecer a legislação, assim como as demais informações pertinentes, bem como o local para realização das provas escritas e as máquinas/equipamentos para as provas práticas.

7.2.2. Instituir comissão de acompanhamento, efetuar a publicação de resumos de editais e listas de classificação e outras publicações que se fizerem necessárias.

7.2.3. Ceder os equipamentos rodoviários para a realização de prova pratica nos cargos de operadores de maquinas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

8.2. A rescisão contratual poderá ser:

8.2.1. Determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

8.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

9.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

9.2.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

9.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

9.3.1. aplicação da sanção prevista no art. 7, da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;

9.3.2. multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

9.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 9.2.1 e 9.3.1 será o valor total inicial deste Contrato.

9.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através da Comissão Especial para coordenação do Concurso Público especialmente designada, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas de imediato, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

10.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Alto Bela Vista, SC, ___ de _____ de 2014.

CONTRATADA	CÁTIA TESSMANN REICHERT Prefeita Municipal CONTRATANTE

Testemunhas:

01.	02.
Nome:	Nome:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2014

ANEXO "E"

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Constitui objeto desta licitação a seleção de proposta mais vantajosa à Administração Municipal, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COORDENAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS FASES DE SELEÇÃO DE PESSOAL PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

2 - A empresa que será contratada em decorrência desta licitação coordenara e executara todas as fases do Concurso Público, compreendendo;

2.1 - Efetuar a elaboração do edital, pronunciando-se, inclusive, acerca de possíveis impugnações. O edital deverá estar de acordo com as normas constitucionais e com a legislação municipal e guardar conformidade com todas as normas de direito administrativo aplicável a espécie.

2.2 - Disponibilizar pessoal próprio para a coordenação e execução da fase das inscrições, inclusive procedendo a respectiva homologação, como deferimento e indeferimento de inscrições e resolver os recursos que venham a ser apresentados nesta fase.

2.3 - Disponibilizar pessoal próprio para elaborar, aplicar e corrigir as provas escritas, práticas, apurar o resultado das provas, conforme consta no item "3" deste Edital, observando:

a) As provas escritas devem ser do tipo objetivas, observadas as regras e conteúdo mínimo estabelecido no Edital do Concurso Público, elaboradas segundo a habilitação mínima e as atribuições de cada um dos cargos em concurso.

b) As provas práticas serão aplicadas segundo orientações pré-regadas no Edital. Para a aplicação das provas práticas a Administração Municipal disporá de máquinas e veículos próprios, bem como local adequado a realização desta fase do Concurso Público.

2.4 - Disponibilizar pessoal próprio para o processo de aplicação das provas, inclusive para a recepção e identificação dos candidatos, fiscalização das provas, identificação das salas, em fim, para todo o processo de aplicação das provas escritas e práticas.

2.5 - Elaborar editais e relatórios de publicação intermediária - homologação das inscrições, resultados das provas, resultado final e classificação, responsabilizando-se pela publicação, no Mural Público da Prefeitura Municipal, na internet em sitio próprio da empresa vencedora e contratada e disponibilizar arquivos para a publicação na internet no sitio da Prefeitura Municipal.

2.6 - Apreciar e resolver recursos, tanto em relação à homologação das inscrições, tanto em relação às questões das provas escritas, dos resultados e da classificação.

3 - Serão aplicadas aos candidatos e/ou submetidos às seguintes provas:

a) Prova escrita para TODOS os concorrentes;

b) Prova prática, exclusivamente aos concorrentes às vagas dos cargos de Operador de Máquinas Rodoviárias e de Motorista.

3.2 - As provas escritas do Concurso Púbico serão realizadas no mesmo local, data e horário, em educandário(s) disponibilizado(s) pela Administração Municipal.

4 - Todas as despesas decorrentes da coordenação e operacionalização das fases do Concurso Público correrão à conta da contratada, inclusive, locomoções, estadia, alimentação do pessoal utilizado, da elaboração, impressão e aplicação das provas, da elaboração dos relatórios e editais com resultados, excluindo-se as despesas relativas à publicação em jornais e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, que serão suportadas pela Administração Municipal.

5 - Relação dos cargos, nº de vagas, cargas horárias, níveis de habilitação e tipos de provas necessárias a execução do objeto a ser contratado:

	Cargo	Vagas Imediatas	Vagas Reserva	Carga Horária	Alfabetização Habilitação	Prova Pratica	Perguntas Especificas	Perguntas de Português / Matemática ou Conhecimentos Gerais
01	Auxiliar de Serviços Gerais	02	01	44 Horas	Alfabetização	Não	-	20
02	Agente de Limpeza e Copa	01	01	40 Horas	Alfabetização	Não	-	20
03	Operador de Moto niveladora	00	01	44 Horas	Alfabetização	Sim	-	20
04	Operador de Retro escavadeira	02	01	44 Horas	Alfabetização	Sim	-	20
05	Motorista	02	02	44 Horas	Alfabetização	Sim	-	20
06	Operador de Trator de Esteiras	01	01	44 Horas	Alfabetização	Sim	-	20
07	Operador de Escavadeira Hidráulica	01	00	44 Horas	Alfabetização		-	20
08	Agente Comunitário de Saúde	01	01	40 Horas	Ensino Fundamental	Não	15	10
09	Auxiliar de Creche	01	01	40 Horas	Ensino Médio	Não	-	25
10	Tesoureiro	01	00	37,5 Horas	Ensino Médio	Não	15	10
11	Medico Veterinário	00	01	37,5 Horas	Ensino Superior	Não	20	10
12	Farmacêutico	01	00	40 Horas	Ensino Superior	Não	22	8
13	Psicólogo	01	00	40 Horas	Ensino Superior	Não	22	8
14	Nutricionista	01	00	20 Horas	Ensino Superior	Não	22	8
15	Assistente Social	01	00	20 Horas	Ensino Superior	Não	22	8
16	Assistente Social	01	00	40 Horas	Ensino Superior	Não	22	8
17	Contador	01	00	37,5 Horas	Ensino Superior	Não	22	8
18	Engenheiro Civil	01	00	20 Horas	Ensino Superior	Não	22	8
19	Fonoaudiólogo	01	00	20 Horas	Ensino Superior	Não	22	8
20	Professor II	01	00	20 Horas	Ensino Superior	Não	22	8

Antônio Carlos

Prefeitura

Decreto N° 075/2014

DECRETO N° 075/2014
Estabelece limitação de empenho e movimentação financeira segundo critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014.

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 9° da Lei Complementar Federal n° 101/2000 - LRF e artigo 15 da Lei Municipal n° 1.445/2013 - LDO,

DECRETA:
Art. 1°. Fica bloqueado em R$ 783.560,00, (setecentos oitenta e três mil e quinhentos e sessenta reais), e por conseqüência, limitado a emissão de empenho da despesa nas dotações abaixo de forma a preservar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos e o alcance das metas fiscais estabelecidas, conforme Demonstrativo do Cumprimento das Metas de Arrecadação até o 3º bimestre de 2014 em anexo a este Decreto:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

FONTE 0.1.16.000000 - Infra-Estrutura em Transporte - R$ 8.400,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.15.452.0006.2019	Manutenção de Equipamentos e Serviços Públicos	8.400,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	8.400,00

FONTE 0.1.61.000000 - Manutenção do Transporte Escolar - R$ 6.330,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0401.12.361.0004.2007	Manutenção do Transporte Escolar	6.330,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	6.330,00

FONTE 0.1.63.000000 - Manutenção FMAS - R$ 1.900,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0501.08.244.0008.2014	Manutenção de Ações de Assistência Social	1.900,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	1.900,00

FONTE 0.1.24.000019 - Equipamentos e Implementos Agrícolas - R$ 500.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0701.20.606.0009.1012	Aquisição de Equipamentos Permanentes Agrícolas	500.000,00
4.4.90.00	Investimentos	500.000,00

FONTE 0.1.24.000023 - Pavimentação de Ruas - SDR - R$ 199.990,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601.15.451.0006.1008	Pavimentação de Vias	199.990,00
4.4.90.00	Investimentos	199.990,00

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE 0.2.64.000036 - ASPS/PACS - R$ 10.960,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.301.0007.2028	Ações de Com Agentes Comunitários de Saúde	10.960,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	10.960,00

FONTE 0.2.64.000037 - ASPS/PSF - R$ 28.050,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.301.0007.2027	Ações de Saúde da Família - PSF	28.050,00

3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	28.050,00

FONTE 0.2.64.000042 - ASPS/NASF - R$ 8.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.301.0007.2027	Ações de Saúde da Família - PSF	8.000,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	8.000,00

FONTE 0.2.64.000042 - ASPS/NASF - R$ 2.180,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.301.0007.2027	Ações de Saúde da Família - PSF	2.180,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	2.180,00

FONTE 0.2.64.000082 - ASPS/PSF - R$ 9.800,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.301.0007.2027	Ações de Saúde da Família - PSF	9.800,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	9.800,00

FONTE 0.2.64.000038 - ASPS/Saúde Bucal - R$ 3.070,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.301.0007.2029	Saúde Bucal	3.070,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	3.070,00

FONTE 0.2.64.000039 - ASPS/PSF Estadual - R$ 2.070,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.301.0005.2029	Ações de Saúde da Família - PSF	2.070,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	2.070,00

FONTE 0.2.67.000034 - ASPS/ Farmácia Básica - R$ 970,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.301.0007.2030	Ações de Assistência Farmacêutica Básica	970,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	970,00

FONTE 0.2.67.000040 - ASPS/ Farmácia Básica Estadual - R$ 1.840,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101.10.301.0007.2030	Ações de Assistência Farmacêutica Básica	1.840,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	1.840,00

Art. 2º As fontes de recursos da Unidade Gestora IPREANCARLOS que não alcançaram as metas de arrecadação não serão objeto de limitação de empenho, sendo que o déficit apurado até o bimestre de referência está coberto pelo superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3° Restabelecida a receita prevista nas fontes acima indicadas, apurado no Demonstrativo do Cumprimento das Metas nos próximos bimestres, ainda que parcial, a recomposição das dotações correspondentes dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 4° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Antônio Carlos, 14 de Julho de 2014.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS					1.000,00
DEMONSTRATIVO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO					
REFERÊNCIA 3° BIMESTRE DE 2014					

Código	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ATÉ O BIMESTRE ANTERIOR			NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA			ATÉ BIMESTRE DE REFERÊNCIA		
		PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA
	UNIDADE GESTORA PREFEITURA									
	RECEITAS PRIMÁRIAS									
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	3.320,00	3.792,62	472,62	2.060,00	2.173,73	113,73	5.380,00	5.966,35	586,35
0.1.01.000000	Recursos de Impostos p/MDEB - Mínimo de 25%	418,00	481,24	63,24	345,00	376,85	31,85	763,00	858,09	95,09
0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ASPS - Mínimo de 15%	1.171,00	1.289,15	118,15	721,00	757,46	36,46	1.892,00	2.046,61	154,61
0.1.17.000000	Iluminação Pública	83,00	122,17	39,17	46,00	60,00	14,00	129,00	182,17	53,17
0.1.16.000000	Infra-Estrutura em Transporte	9,00	1,60	(7,40)	1,00	-	(1,00)	10,00	1,60	(8,40)
0.1.58.000000	MDEB	89,00	110,10	21,10	41,00	48,16	7,16	130,00	158,26	28,26
0.1.59.000000	Manutenção de Escolas	-	-	-	5,00	13,12	8,12	5,00	13,12	8,12
0.1.60.000000	Merenda Escolar - Ensino Fundamental	8,00	16,19	8,19	16,00	19,93	3,93	24,00	36,12	12,12
0.1.61.000000	Manutenção do Transporte Escolar	14,60	12,49	(2,11)	29,20	24,98	(4,22)	43,80	37,47	(6,33)
0.1.62.000000	Outras Transf. FNDE	-	126,54	126,54	-	1,41	1,41	-	127,95	127,95
0.1.18.000000	Remuneração Profis. Magistério - Mínimo 60%	538,00	551,54	13,54	279,00	281,31	2,31	817,00	832,85	15,85
0.1.19.000000	Manut. Desenv. Ensino Básico - Máximo 40%	358,00	365,49	7,49	185,00	186,55	1,55	543,00	552,04	9,04
0.1.54.000000	Melhoria do Trânsito - Parte Polícia Militar	3,20	4,79	1,59	1,70	2,41	0,71	4,90	7,20	2,30
0.1.55.000000	Melhoria do Trânsito - Parte Polícia Civil	3,20	4,77	1,57	1,70	2,38	0,68	4,90	7,15	2,25
0.1.56.000000	Melhoria do Trânsito - Parte PMAC	3,60	5,21	1,61	1,80	2,62	0,82	5,40	7,83	2,43
0.1.63.000000	Manutenção do FMAS	3,32	2,28	(1,04)	1,66	0,80	(0,86)	4,98	3,08	(1,90)
0.1.24.000015	Implantação do Sistema de Esgoto	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.24.000016	Pavimentação de Ruas	-	74,53	74,53	-	0,01	0,01	-	74,54	74,54
0.1.22.000005	Manut. Transp. Escolar - Ensino Fundamental	40,00	48,48	8,48	40,00	48,16	8,16	80,00	96,64	16,64
0.1.22.000071	Ampliação da Rede Ensino Infantil	-	5,14	5,14	-	2,77	2,77	-	7,91	7,91
0.1.22.000074	Construção Quadra Esportiva	-	61,11	-	-	41,00	41,00	-	102,11	102,11
0.1.22.000021	Ampliação da Rede Física Ensino Fundamental	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.24.000006	Manutenção Transporte Escolar - Segundo Grau	32,00	35,47	3,47	32,00	35,47	3,47	64,00	70,94	6,94
0.1.24.000008	Preserv. e Desenvolv. Patrimônio Histórico	-	2,84	2,84	-	1,53	1,53	-	4,37	4,37

0.1.24.000019	Equipamentos e Implementos Agrícolas	400,00	-	(400,00)	100,00	-	(100,00)	500,00	-	(500,00)
0.1.24.000023	Pavimentação de Ruas - SDR	200,00	-	(200,00)	-	0,01	0,01	200,00	0,01	(199,99)
0.1.24.000025	Construção de Pontes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.24.000026	Convênio SDR - Festas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.24.000007	Manutenção da Escola e Banda de Música	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.24.000027	Reforma e Revitalização do Centro Cultural	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Código	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ATÉ O BIMESTRE ANTERIOR			NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA			ATÉ BIMESTRE DE REFERÊNCIA		
		PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA
0.1.24.000009	Manutenção dos Serviços de Abast. De Água	2,00	16,26	14,26	1,00	15,91	14,91	3,00	32,17	29,17
0.1.52.000049	FNAS - FEAS	-	0,01	0,01	1,00	0,01	(0,99)	-	0,02	0,02
0.1.52.000048	FNAS - Fundo Social	-	0,27	0,27	-	2,55	2,55	-	2,82	2,82
0.1.24.000069	Ministério da Integração - Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.24.000073	Ministério Meio Ambiente	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.24.000080	Manutenção do Esporte	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.24.000081	Reforma do Ginásio de Esportes	-	-	-	-	-		-	-	-
0.1.81.000000	Aquisição de Veículo para a Educação	-	-	-	-	-		-	-	-
0.1.89.000013	Alienação de Veículos	0,40	0,46	0,06	0,20	0,25	0,05	0,60	0,71	0,11
0.1.83.000011	BADESC - Pavimentação Ruas	-	-	-	-	0,01	0,01	-	0,01	0,01
0.1.83.000079	BADESC - PAC 2 - Pró-Transporte	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.83.000084	Operação de Crédito - PMAT	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.24.000050	Manutenção da Frota Rodoviária	-	5,04	5,04	-	2,23	2,23	-	7,27	
	SOMA	6.696,32	7.135,79	439,47	3.909,26	4.101,62	192,36	10.605,58	11.237,41	631,83
	UNIDADE GESTORA FUNDO DA SAÚDE									
	RECEITAS PRIMÁRIAS									
0.2.12.000000	Manutenção da Vigilância Sanitária	7,50	8,99	1,49	4,90	8,36	3,46	12,40	17,35	4,95
0.2.02.000000	Rendimentos de Recursos Próprios	2,40	7,72	5,32	1,40	3,54	2,14	3,80	11,26	7,46
0.2.64.000032	ASPS/PAB	53,00	58,86	5,86	26,50	29,40	2,90	79,50	88,26	8,76
0.2.66.000033	ASPS/Vigilância Sanitária	-	2,96	2,96	-	4,04	4,04	-	7,00	7,00
0.2.67.000034	ASPS/Farmácia Básica	13,60	12,94	(0,66)	6,80	6,49	(0,31)	20,40	19,43	(0,97)
0.2.66.000035	Epidemiologia e Controle de Doenças	7,20	17,39	10,19	3,60	5,06	1,46	10,80	22,45	11,65

0.2.64.000036	ASPS/PACS	68,00	72,51	4,51	34,00	18,53	(15,47)	102,00	91,04	(10,96)
0.2.64.000037	ASPS/PSF	90,20	85,92	(4,28)	45,20	21,43	(23,77)	135,40	107,35	(28,05)
0.2.64.000038	ASPS/Saúde Bucal	9,60	9,06	(0,54)	4,80	2,27	(2,53)	14,40	11,33	(3,07)
0.2.64.000039	ASPS/PSF - Estadual	20,20	16,67	(3,53)	10,20	11,66	1,46	30,40	28,33	(2,07)
0.2.64.000042	NASF Estadual	6,80	0,02	-	3,40	-	(3,40)	10,20	0,02	(10,18)
0.2.64.000076	PMAQ	10,20	64,12	53,92	5,20	21,40	16,20	15,40	85,52	70,12
0.2.64.000082	NASF Federal	6,40	-	(6,40)	3,40	-	(3,40)	9,80	-	(9,80)
0.2.64.000078	PSE	-	2,42	2,42	-	0,03	0,03	-	2,45	2,45
0.2.65.000000	Rede Cegonha	-	0,29	-	-	0,28	0,28	-	0,57	0,57
0.2.67.000040	ASPS/Farmácia Básica	10,80	11,46	0,66	5,40	2,90	(2,50)	16,20	14,36	(1,84)
0.2.23.000043	Ampliação Unidade Saúde	-	2,15	2,15	-	1,07	1,07	-	3,22	3,22
	SOMA	305,90	373,48	67,58	154,80	136,46	(18,34)	460,70	509,94	49,24
	UNIDADE GESTORA IPREANCARLOS									
	RECEITAS PRIMÁRIAS									
0.2.03.000000	Pagamento de Inativos e Pensionistas	843,00	751,85	(91,15)	420,00	483,93	63,93	1.263,00	1.235,78	(27,22)
	SOMA	843,00	751,85	(91,15)	420,00	483,93	63,93	1.263,00	1.235,78	(27,22)
	TOTAL GERAL	7.845,22	8.261,12	415,90	4.484,06	4.722,01	237,95	12.329,28	12.983,13	653,85
Antônio Carlos, 14 de Julho de 2014.										
	ANTÔNIO PAULO REMOR		ANA CARLA PRIM				CARLICE B. SCHMITZ			
	Prefeito Municipal		Controladora Interna				Contadora			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS	
DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS AO	
ENSINO BÁSICO	
REFERÊNCIA ATÉ JUNHO DE 2014.	
1. BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
1.1. Receitas Oriundas de Impostos	Realizada até o mês
IPTU	693.171,80
ITBI	56.990,40
ISS	363.307,89
IRRF	207.950,27
Receita da Dívida Ativa de Impostos	22.064,90
Multas e Juros de Mora de Impostos	17.033,47
(-) Descontos e Renúncia de Receita	-140.005,59
SOMA	1.220.513,14
1.2. Receitas Resultantes de Impostos, Base de Cálculo do FUNDEB	
Cota-Parte do FPM	3.039.732,94
Cota-Parte do ICMS Exportação	18.988,75
Cota-Parte do ICMS	5.271.936,29
Cota-Parte do IPI	78.835,62

Cota-Parte do ITR					2.067,09		
Cota-Parte do IPVA					600.978,23		
SOMA					9.012.538,92		
1.3. TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS					10.233.052,06		
2 - ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO BÁSICO							
	CÓDIGO D.R.	Especificação Das Fontes de Recursos				Valor até o Mês	
2.1	0.1.01	Receitas oriundas de Impostos - 26%				2.660.593,54	
2.2	0.1.18	Transferências do FUNDEB - Parte do 60%				832.856,07	
2.3	0.1.19	Transferência do FUNDEB - Parte do 40%				552.042,39	
2.4	0.3.19	Superávit Financeiro do FUNDEB				70.900,18	
2.5	0.1.58	Cota-Parte do Salário Educação				158.255,22	
2.6	0.3.58	Superávit Financeiro do Salário Educação				36.526,56	
2.7	0.1.22.5	Convênio Transporte Escolar Estadual - Ensino Básico				96.635,13	
2.8	0.3.22.5	Superávit Financeiro do Transporte Escolar Estadual				5.009,06	
2.9	0.1.24.6	Convênio Transporte Escolar Estadual - Ensino Médio				70.939,63	
2.10	0.3.24.6	Superávit Financeiro do Transporte Escolar Estadual E. Médio				37.659,80	
2.11	0.1.59	Transferências Diretas do FNDE - PDDE				13.110,00	
2.12	0.1.61	Transferências Diretas do FNDE - PNATE				37.466,30	
2.13	0.3.61	Superávit Financeiro do PNATE				551,22	
2.14	0.1.62	Outras Transferências do FNDE				127.953,22	
2.15	0.3.62	Superávit Financeiro - Outras Transferências do FNDE				10.443,54	
2.16	0.1.60	Transferências Diretas do FNDE - PNAE				36.125,72	
2.17	0.1.22.71	Convênio com o MEC - Ampliação da Rede Escolar Infantil				7.916,63	
2.18	0.3.22.71	Superávi Financeiro - Convênio MEC - Ampliação Rede Esc. Infantil				192.501,17	
2.19	0.1.22.74	Convênio Quadra Esportiva				102.119,42	
TOTAL						5.049.604,80	
3. DESTINAÇÃO DO RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO BÁSICO							
	CÓDIGO F.R.	CÓDIGO SUB-FUN-ÇÃO	Especificação	Exigência Legal	Realizada até o mês	Diferença	
3.1	0.1.01	361	Ensino Fundamental 68,29%	585.986,77	422.247,52	-163.739,25	
3.2	0.1.01		Contribuição ao FUNDEB	1.802.507,78	1.802.506,63	-1,15	
3.3	0.1.01	365	Educação Infantil 31,71%	272.098,99	88.330,32	-183.768,67	
3.4	0.1.18	361	Ensino Fundamental 57,8%	481.390,81	542.150,81	60.760,00	
3.5	0.1.18	365	Educação Infantil 42,20%	351.465,26	452.634,19	101.168,93	
3.6	0.1.19	361	Ensino Fundamental 63,41%	350.050,08	276.191,22	-73.858,86	
3.7	0.1.19	365	Educação Infantil 36,59%	201.992,31	108.872,92	-93.119,39	
3.8	0.3.19	361	Ensino Fundamental	70.900,18	70.900,18	0,00	
3.9	0.1.58	361	Ensino Fundamental 52,94%	83.780,31	113.461,60	29.681,29	
3.10	0.1.58	365	Educação Infantil 47,06%	74.474,91	21.124,87	-53.350,04	
3.11	0.3.58	361	Ensino Fundamental	36.526,56	1.650,00	-34.876,56	
3.12	0.1.22.5	361	Ensino Fundamental	96.635,13	104.204,73	7.569,60	
3.13	0.3.22.5	361	Ensino Fundamental	5.009,06	3.969,06	-1.040,00	
3.14	0.1.24.6	362	Ensino Médio	70.939,63	47.315,20	-23.624,43	
3.15	0.3.24.6	362	Ensino Médio	37.659,80	25.351,90	-12.307,90	
3.16	0.1.59	361	Ensino Fundamental	8.777,15	7.590,00	-1.187,15	
3.17	0.1.59	365	Educação Infantil	4.332,85	4.350,00	17,15	
3.18	0.1.61	361	Ensino Fundamental	37.466,30	6.579,06	-30.887,24	
3.19	0.3.61	361	Ensino Fundamental	551,22	483,00	-68,22	
3.20	0.1.62	361	Ensino Fundamental	127.953,22	0,00	-127.953,22	
3.21	0.3.62	361	Ensino Fundamental	10.443,54	0,00	-10.443,54	

3.22	0.1.60	361	Ensino Fundamental	36.125,72	37.592,22	1.466,50
3.24	0.1.22.71	365	Educação Infantil	7.916,63	2.497,00	-5.419,63
2.25	0.3.22.71	365	Educação Infantil	192.501,17	0,00	-192.501,17
3.26	0.1.22.74	365	Ensino Fundamental	102.119,42	20.000,00	-82.119,42
TOTAL				5.049.604,80	4.160.002,43	-889.602,37

4. CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS	MÍNIMO	REALIZADO	DIFERENÇA
4.1. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	25%	22,60%	-2,60
4.2. Remuneração Profissionais do Magistério	60%	71,83%	11,83

Memória de Cálculo: 4.1 = (3.1+ 3.2 + 3.3) / 1.3

4.2 = (3.4+3.5) / (2.2+2.3)

Antônio Carlos, em 08 de Julho de 2014.

ANTONIO PAULO REMOR CARLICE B. SCHMITZ ALTAMIRO ANTONIO KRETZER

Prefeito Municipal Contador Secretário M. de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM SAÚDE

Mês de Junho de 2014

1 - BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS

Receitas Oriundas de Impostos	Arrecadado até o mês
IPTU	693.171,80
ITBI	56.990,40
ISS	363.307,89
FPM	3.039.732,94
IRRF	207.950,27
ICMS	5.271.936,29
IPI	78.835,62
IPVA	600.978,23
ITR	2.067,09
Cota-Parte do Fundo de Compensação do ICMS Exportação	18.988,75
Receita da Dívida Ativa de Impostos	22.064,90
Multas e Juros de Mora de Impostos	17.033,47
(-) Descontos e Renúncia de Receita	-140.005,59
TOTAL	10.233.052,06

2 - ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE

Código Destinação Recursos	Especificação	Acumulado até o mês
0.1.002	Recursos Oriundos de Impostos - 20%	2.046.610,41
0.6.002	Superávit de exercício Anterior	328.879,91
0.2.002	Rendimentos de Aplicação de Recursos Próprios	11.258,73
0.2.012	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	17.353,65

0.6.012	Superávit de Taxa de Fisc. De Vigilância Sanitária	7.320,61
0.2.064.32	Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	88.261,90
0.6.064.32	Superávit - Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	35.201,49
0.2.066.33	Vigilância Sanitária	7.002,49
0.6.066.33	Superávit - Vigilância Sanitária	707,27
0.2.067.34	Farmácia Básica	19.435,34
0.6.067.34	Superávit - Farmácia Básica	7.945,36
0.2.066.35	Vigilância Epidemiológica	22.456,08
0.6.066.35	Superávit - Vigilância Epidemiológica	16.677,62
0.2.064.36	PACS	91.036,79
0.6.064.36	Superávit - PACS	43.391,53
0.2.064.37	PSF	107.354,86
0.6.064.37	Súperávit - PSF	21.479,65
0.2.064.38	Saúde Bucal	11.331,66
0.6.064.38	Superávit - Saúde Bucal	12.484,41
0.2.064.39	Núcleos de Apoio à Saúde da Família	28.342,08
0.6.064.39	Superávit - Núcleo de Apoio à Saúde da Família	20.194,04
0.2.067.40	Farmácia Básica Estadual	14.367,63
0.6.067.40	Superávit - Farmácia Básica Estadual	6.642,12
0.2.064.76	PMAQ	85.526,54
0.6.064.76	Superávit - PMAQ	11.222,60
Código Destinação Recursos	Especificação	Acumulado até o mês
0.2.064.42	NASF Estadual	21,51
0.6.064.42	Superávit - NASF Estadual	1.800,48
0.2.065.77	Teto Municipal Rede Cegonha	571,61
0.6.065.77	Superávit Teto Municipal Rede Cegonha	708,14
0.2.023.43	Convênio - Ampliação UBS	3.215,02
0.6.023.43	Superávit Convênio - Ampliação USB	133.449,13
0.2.064.78	PSE	2.447,02
0.6.064.78	Superávit - PSE	600,00
	TOTAL	3.205.297,68

3 - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE

Código das Fontes de Recursos	Especificação	Exigência Legal (1)	Realizada (2)	Diferença (3)
0.1.002	20% das Receitas oriundas de Impostos	2.046.610,41	1.981.541,47	-65.068,94
0.6.002	Superávit de Rec. Oriundas de Impostos	328.879,91	171.499,95	-157.379,96
0.2.002	Rend. de Aplicação de Rendimentos Próprios	11.258,73	7.538,65	-3.720,08
0.2.012	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	17.353,65	14.502,58	-2.851,07
0.6.012	Superávit de Taxa de Fisc. De Vig. Sanitária	7.320,61	3.771,89	-3.548,72
0.2.064.32	Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	88.261,90	84.780,84	-3.481,06
0.6.064.32	Superávit - Piso Atenção Básica - PAB Fixo	35.201,49	0,00	-35.201,49
0.2.066.33	Vigilância Sanitária	7.002,49	775,33	-6.227,16
0.6.066.33	Superávit - Vigilância Sanitária	707,27	423,25	-284,02
0.2.067.34	Farmácia Básica	19.435,34	14.785,13	-4.650,21
0.6.067.34	Superávit - Farmácia Básica	7.945,36	7.298,50	-646,86
0.2.066.35	Vigilância Epidemiológica	22.456,08	14.337,98	-8.118,10
0.6.066.35	Superávit - Vigilância Epidemiológica	16.677,62	16.107,50	-570,12
0.2.064.36	PACS	91.036,79	113.548,22	22.511,43
0.6.064.36	Superávit - PACS	43.391,53	19.270,00	-24.121,53
0.2.064.37	PSF	107.354,86	125.363,48	18.008,62
0.6.064.37	Súperávit - PSF	21.479,65	0,00	-21.479,65
0.2.064.38	Saúde Bucal	11.331,66	23.245,06	11.913,40
0.6.064.38	Superávit - Saúde Bucal	12.484,41	0,00	-12.484,41

0.2.064.39	Núcleos de Apoio à Saúde da Família	28.342,08	36.995,52	8.653,44
0.6.064.39	Superávit - Núcleo Apoio à Saúde da Família	20.194,04	0,00	-20.194,04
0.2.067.40	Farmácia Básica Estadual	14.367,63	9.560,75	-4.806,88
0.6.067.40	Superávit - Farmácia Básica Estadual	6.642,12	5.557,70	-1.084,42
0.2.064.76	PMAQ	85.526,54	85.322,89	-203,65
0.6.064.76	Superávit - PMAQ	11.222,60	8.444,30	-2.778,30
0.2.064.42	NASF Estadual	21,51	1.500,00	1.478,49
0.6.064.42	Superávit - NASF Estadual	1.800,48	195,80	-1.604,68
0.2.065.77	Teto Municipal Rede Cegonha	571,61	0,00	-571,61
0.6.065.77	Superávit Teto Municipal Rede Cegonha	708,14	420,85	-287,29
0.2.023.43	Convênio - Ampliação UBS	3.215,02	24.790,00	21.574,98
0.6.023.43	Superávit Convênio - Ampliação USB	133.449,13	0,00	-133.449,13
0.2.064.78	PSE	2.447,02	0,00	-2.447,02
0.6.064.78	Superávit - PSE	600,00	56,00	-544,00
	TOTAL	3.205.297,68	2.771.633,64	-433.120,04
Despesas de Saúde com recursos de Impostos - 21,11%				
Antônio Carlos, em 09 de Julho de 2014.				
ANTONIO PAULO REMOR CARLICE B SCHMITZ LUCIDE MARIA S. KREFF				
Prefeito em Exercício Contador Secretária de Saúde				

Aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 83/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS - SC
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação n° 083/2014, Inexigibilidade de Licitação 005/2014. Objeto: contratação de divulgação do município no cenário nacional e internacional em decorrência do filme "Oração do Amor Selvagem", rodado em nosso município, conforme autorização legislativa emanada da Lei Municipal 1.461/2014. Contratado: FAGANELLO COMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ sob o nº 00.639.143/0001-48. Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Fundamento legal: Lei 8666/1993, Artigo 25, caput.

Eliane Nunes de Oliveira Folganes
Presidente da Comissão de Licitações.

Gabarito Processo Seletivo N 003/2014
GABARITO OFICIAL PROCESSO SELETIVO 003/2014 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS/SC

Cargo Psicólogo:

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	D	Anula-da	B	C	C	D	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	D	C	A	A	B	D	D	B

Boa Sorte.

PORTARIA N 321/2014
PORTARIA Nº 321/2014.
Concede Licença p/Tratamento de saude.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, LICENÇA P/TRATAMENTO DE SAUDE, a KATIA TEREZINHA GOEEDERT, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR COM POS GRADUAÇÃO ESPECIALISTA - 40H, a contar de 11 de julho de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 14 de julho de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 15 de julho de 2014.

Barra Velha

Prefeitura

Lei Nº 1371/2014
LEI N°1371, DE _14 DE JULHO DE 2014
Desapropria Área de Terras Declara de Utilidade Pública, Destinada à Implantação de Equipamentos Comunitários e dá outras providências

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe conferem os Artigos 14, inciso XXXV, 71, inciso VI e 91, inciso I, "e" da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 2º e 5º, alínea "I", do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o disposto no Convênio de Cooperação para Gestão Associada nº 01/2013, cláusula 4ª, inciso IV e no Contrato de Programa nº 01/2013, Cláusulas 6ª, "i" e 7ª "d",

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte Lei;

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desapropriar, por via administrativa ou judicial, área de terras declarada de utilidade pública, através do Decreto nº 963, de 24 de março de 2014, a seguir descrita e caracterizada, destinada à construção de Reservatório de Água, pela Casan:
I - UMA ÁREA DE TERRAS, parte da Matrícula nº 20.146, do registro de Imóveis da Comarca de Barra Velha, com Inscrição Imobiliária nº 01.08.009.0343.001, pertencente à NADIR BITTECOURT LEITE, constituído pelo LOTE nº 28, da Quadra Única, do Desmembramento Particular, situado no Bairro Itinga I (São Cristóvão) medindo 12,00 metros de frente para o lado Par da Rua "A" (Rua João José Moraes) e 12,00 metros de largura nos fundos com terras de Adilson Worn, por 31,20 metros de extensão de ambos os lados, estremando do lado direito de quem de frente olha o imóvel com o lote 26 e do lado esquerdo com o lote 30, perfazendo a área de 374,40 metros quadrados.
Art. 2º As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta da Casan, conforme clausula 6ª, "i" do contrato de Programa.

Art.3º A expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, §§ 1º e 2º, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Barra Velha, 14 de Julho de 2014.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

LEI Nº 1372/2014

LEI N° 1372, DE 14 DE JULHO DE 2014

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar para atender dotações constantes do orçamento do Município de Barra Velha, e dá outras providencias."

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais.

Faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art.1° Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.749.721,80 (Cinco milhões setecentos e quarenta e nove mil setecentos e vinte e um reais oitenta centavos), destinados a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

Entidade: Prefeitura Municipal de Barra Velha

Órgão: 2 - Gabinete do Prefeito - GP

Unidade: 1 - Departamento Técnico Administrativo

Funcional: 0004.0122.0002

Ação: 2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Fonte de Recursos: 0.1.000.0 - Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/131 - Aplicações Diretas ..... Valor: R$ 20.000,00

Entidade: Prefeitura Municipal de Barra Velha

Órgão: 4 - Procuradoria Geral do Municipio - PGM

Unidade: 1 - Departamento Técnico Administrativo

Funcional: 0003.0061.0004

Ação: 2007 - Manutenção das Atividades do PROCON

Fonte de Recursos: 0.1.000.0 - Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/145 - Aplicações Diretas ..... Valor: R$ 5.000,00

Entidade: Prefeitura Municipal de Barra Velha

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

Unidade: 1 - Departamento Técnico Administrativo

Funcional: 0004.0122.0006

Ação: 2009 - Manutenção do Departamento Técnico Administrativo-SEMAF

Fonte de Recursos: 0.1.000.0 - Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/151 - Aplicações Diretas ..... Valor: R$ 10.000,00

Entidade: Prefeitura Municipal de Barra Velha

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

Unidade: 2 - Departamento de Administração
Funcional: 0004.0128.0006

Ação: 2011 - Manutenção das Atividades de Recursos Humanos

Fonte de Recursos: 0.1.000.0 - Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/164 - Aplicações Diretas ..... Valor: R$ 10.000,00

Entidade: Prefeitura Municipal de Barra Velha

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

Unidade: 2 - Departamento de Administração
Funcional: 0004.0122.0006

Ação: 2012 - Manutenção das Atividades de Compras, Contratos e Licitações

Fonte de Recursos: 0.1.000.0 - Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/167 - Aplicações Diretas ..... Valor: R$ 10.000,00

Entidade: Prefeitura Municipal de Barra Velha

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

Unidade: 2 - Departamento de Administração
Funcional: 0004.0002.0006

Ação: 2013 - Manutenção das Atividades do Patrimônio

Fonte de Recursos: 0.1.000.0 - Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/170 - Aplicações Diretas ..... Valor: R$ 10.000,00

Entidade: Prefeitura Municipal de Barra Velha

Órgão: 8 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos - SEMEC

Unidade: 1 - Departamento Técnico Administrativo

Funcional: 0012.0361.0008

Ação: 2020 - Manutenção do Departamento Técnico Administrativo-SEMEC

Fonte de Recursos: 0.1.010000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/187 - Aplicações Diretas ..... Valor: R$ 65.000,00

Entidade: Prefeitura Municipal de Barra Velha

Órgão: 8 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos - SEMEC

Unidade: 2 - Departamento de Educação

Funcional: 0012.0365.0210

Ação: 1015 - Construção de CEI's

Fonte de Recursos: 0.1.010000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/350 - Aplicações Diretas ..... Valor: R$ 1.345.000,00

Entidade: Prefeitura Municipal de Barra Velha

Órgão: 8 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos - SEMEC

Unidade: 2 - Departamento de Educação

Funcional: 0012.0361.0008

Ação: 2026 - Manutenção das Atividades FUNDEB 60% - Ensino Fundamental

Fonte de Recursos: 0.1.0018 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)
Elemento: 3.1.91.00.00.00.00.00/317 - Aplicações Diretas decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Ent. Int.Orç. Fiscal e Seg.Social ..... R$ 100.000,00

Entidade: Prefeitura Municipal de Barra Velha

Órgão: 8 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos - SEMEC

Unidade: 2 - Departamento de Educação

Funcional: 0012.0365.0008

Ação: 2027 - Manutenção das Atividades FUNDEB 60% - Ensino Infantil

Fonte de Recursos: 0.1.0018 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)
Elemento: 3.1.91.00.00.00.00.00/318 - Aplicações Diretas decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Ent. Int.Orç. Fiscal e Seg.Social ..... R$ 200.000,00

Entidade: Prefeitura Municipal de Barra Velha

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos - SEMOSP

Unidade: 2 - Departamento de Obras e Serviços Públicos

Funcional: 0015.0451.0212

Ação: 1017 - Aquisição de Caminhões e Maquinários

Fonte de Recursos: 0.1.245500 - Transferências de Convênios - Estado

Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/ - Aplicações Diretas ..... Valor: R$ 658.125,00
Fonte de Recursos: 0.1.0000 - Recursos Ordinárioso

Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/355 - Aplicações Diretas ..... Valor: R$ 355.000,00

Entidade: Prefeitura Municipal de Barra Velha

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos - SEMOSP

Unidade: 2 - Departamento de Obras e Serviços Públicos

Funcional: 0015.0451.0212

Ação: 1018 - Pavimentação Rua João Pedro de Oliveira Bairro São Cristovão

Fonte de Recursos: 0.1.240055 - Transferências de Convênios - Estado

Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/ - Aplicações Diretas ..... Valor: R$ 756.711,40

Entidade: Prefeitura Municipal de Barra Velha

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos - SEMOSP

Unidade: 2 - Departamento de Obras e Serviços Públicos

Funcional: 0015.0451.0212

Ação: 1019 - Recuperação e Manutenção de Vias Públicas

Fonte de Recursos: 0.1.000.0 - Recursos Ordinários

Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/357 - Aplicações Diretas ..... Valor: R$ 50.000,00

Entidade: Prefeitura Municipal de Barra Velha

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos - SEMOSP

Unidade: 2 - Departamento de Obras e Serviços Públicos

Funcional: 0015.0451.0212

Ação: 1041 - Pavimentação de Vias - FUNDAM

Fonte de Recursos: 0.1.240055 - Transferências de Convênios - Estado

Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/379 - Aplicações Diretas ..... Valor: R$ 1.528.888,60

Fonte de Recursos: 0.1.000.0 - Recursos Ordinários

Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/ - Aplicações Diretas ..... Valor: R$ 51.000,00

Entidade: Prefeitura Municipal de Barra Velha

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos - SEMOSP

Unidade: 2 - Departamento de Obras e Serviços Públicos

Funcional: 0015.0452.0009

Ação: 2038 - Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Fonte de Recursos: 0.1.000.0 - Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/226 - Aplicações Diretas ..... Valor: R$ 200.000,00

Entidade: Prefeitura Municipal de Barra Velha

Órgão: 13 - Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca - SEMAP

Unidade: 2 - Departamento de Agricultura

Funcional: 0020.0601.0213

Ação: 1025 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas

Fonte de Recursos: 0.1.000.0 - Recursos Ordinários

Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/363 - Aplicações Diretas ..... Valor: R$ 85.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.245500 - Transferências de Convênios - Estado

Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/ - Aplicações Diretas ..... Valor: R$ 49.996,80

Entidade: Fundação Municipal de Turismo, Esportes e Cultura - FUMTEC

Órgão: 17 - Fundação Municipal de Turismo, Esportes e Cultura - FUMTEC

Unidade: 2 - Departamento de Turismo - FUMTEC

Funcional: 0023.0695.0017

Ação: 2054 - Manutenção das Atividades de Turismo

Fonte de Recursos: 0.1.000.0 - Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/29 - Aplicações Diretas ..... Valor: R$ 30.000,00

Entidade: Fundação Municipal de Turismo, Esportes e Cultura - FUMTEC

Órgão: 17 - Fundação Municipal de Turismo, Esportes e Cultura - FUMTEC

Unidade: 3 - Departamento de Esportes - FUMTEC

Funcional: 0027.0812.0017

Ação: 2055 - Manutenção das Atividades de Esportes

Fonte de Recursos: 0.1.000.0 - Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/32 - Aplicações Diretas ..... Valor: R$ 30.000,00

Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão: 20 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 0008.0242.0020

Ação: 2061 - Proteção Social Especial/PTMC/Deficiente
Fonte de Recursos: 0.1.0000 - Recursos Ordinários
Elemento:3.3.50.00.00.00.00.00/123-Transf.Instit.Privadas sem Fins Lucrativos .Valor: R$ 5.000,00

Entidade: Fundo Municipal de Saúde

Órgão: 21 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional: 0010.0301.0021

Ação: 2070 - Manutenção das Atividades de Saúde

Fonte de Recursos: 0.1.020000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/75 - Aplicações Diretas ..... Valor: R$ 50.000,00

Entidade: Fundo Municipal de Saúde

Órgão: 21 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional: 0010.0301.0021

Ação: 2079 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de Recursos: 0.1.020000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/102 - Aplicações Diretas ..... Valor: R$ 100.000,00

Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/103 - Aplicações Diretas ..... Valor: R$ 25.000,00

Art.2° Os recursos necessários para atendimento dos presentes créditos suplementares correrão por conta:

I - da anulação parcial/total das dotações abaixo:

Entidade: Prefeitura Municipal de Barra Velha

Órgão: 8 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos - SEMEC

Unidade: 1 - Departamento Técnico Administrativo

Funcional: 0012.0361.0210

Ação: 1011 - Reforma e Ampliação de Unidades Escolares

Fonte de Recursos: 0.1.010000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/341 - Aplicações Diretas ..... Valor: R$ 1.020.000,00

Entidade: Prefeitura Municipal de Barra Velha

Órgão: 8 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos - SEMEC

Unidade: 1 - Departamento Técnico Administrativo
Funcional: 0012.0361.0210

Ação: 1012 - Implantação de Salas Digitais
Fonte de Recursos: 0.1.010000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/344 - Aplicações Diretas ..... Valor: R$ 390.000,00

Entidade: Prefeitura Municipal de Barra Velha

Órgão: 8 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos - SEMEC

Unidade: 2 - Departamento de Educação

Funcional: 0012.0361.0008

Ação: 2028 - Manutenção das Atividades FUNDEB 40% - Ensino Fundamental

Fonte de Recursos: 0.1.0019 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)
Elemento: 3.1.91.00.00.00.00.00/319 - Aplicações Diretas decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Ent. Int.Orç. Fiscal e Seg.Social

Valor: R$ 100.000,00

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/202 - Aplicações Diretas

Valor: R$ 50.000,00

Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/203 - Aplicações Diretas

Valor: R$ 50.000,00

Entidade: Prefeitura Municipal de Barra Velha

Órgão: 8 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos - SEMEC

Unidade: 2 - Departamento de Educação

Funcional: 0012.0365.0008

Ação: 2029 - Manutenção das Atividades FUNDEB 40% - Ensino Infantil

Fonte de Recursos: 0.1.0019 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/205 - Aplicações Diretas

Valor: R$ 90.000,00

Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/206 - Aplicações Diretas

Valor: R$ 10.000,00

Entidade: Prefeitura Municipal de Barra Velha

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos - SEMOSP

Unidade: 2 - Departamento de Obras e Serviços Públicos

Funcional: 0015.0451.0212
Ação: 1042 - Revitalização da Praça São Cristovão - FUNDAM
Fonte de Recursos: 0.1.000.0 - Recursos Ordinários

Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/380 - Aplicações Diretas ..... Valor: R$ 199.000,00

Entidade: Prefeitura Municipal de Barra Velha

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos - SEMOSP

Unidade: 2 - Departamento de Obras e Serviços Públicos

Funcional: 0015.0451.0212
Ação: 1043 - Revitalização da Praça da Bíblia - FUNDAM
Fonte de Recursos: 0.1.000.0 - Recursos Ordinários

Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/381 - Aplicações Diretas ..... Valor: R$ 300.000,00

Entidade: Prefeitura Municipal de Barra Velha

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional de Itajuba - SEDRI
Unidade: 1 - Departamento Sedri - Desenvolvimento Regional de Itajuba
Funcional: 0015.0452.0011
Ação: 2044 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Regional de Itajuba
Fonte de Recursos: 0.1.000.0 - Recursos Ordinários

Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00/240 - Aplicações Diretas ..... Valor: R$ 35.000,00

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/241 - Aplicações Diretas ..... Valor: R$ 1.000,00

Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/242 - Aplicações Diretas ..... Valor: R$ 1.000,00

Entidade: Prefeitura Municipal de Barra Velha

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional de Itajuba - SEDRI
Unidade: 2 - Departamento de Desenvolvimento Regional de Itajuba
Funcional: 0015.0451.0212
Ação: 1023 - Fixação da Barrinha de Itajuba
Fonte de Recursos: 0.1.000.0 - Recursos Ordinários

Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/361 - Aplicações Diretas ..... Valor: R$ 100.000,00

Entidade: Prefeitura Municipal de Barra Velha

Órgão: 13 - Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca - SEMAP

Unidade: 2 - Departamento de Agricultura

Funcional: 0020.0606.0013

Ação: 2047 - Manutenção das Atividades de Agricultura
Fonte de Recursos: 0.1.000.0 - Recursos Ordinários

Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/251 - Aplicações Diretas ..... Valor: R$ 7.000,00

Entidade: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Órgão: 15 - Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Unidade: 1 - Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Funcional: 0018.0541.0015
Ação: 2052 - Manutenção das Atividades do FUNDEMA
Fonte de Recursos: 0.1.000.0 - Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/16 - Aplicações Diretas ..... Valor: R$ 50.000,00

Entidade: Fundação Municipal de Turismo, Esportes e Cultura - FUMTEC

Órgão: 17 - Fundação Municipal de Turismo, Esportes e Cultura

- FUMTEC

Unidade: 2 - Departamento de Turismo - FUMTEC

Funcional: 0023.0695.0201
Ação: 1008 - Construção da Calçada as Margens da Lagoa
Fonte de Recursos: 0.1.000.0 - Recursos Ordinários

Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/281 - Aplicações Diretas ..... Valor: R$ 125.000,00

Entidade: Fundação Municipal de Turismo, Esportes e Cultura - FUMTEC

Órgão: 17 - Fundação Municipal de Turismo, Esportes e Cultura - FUMTEC

Unidade: 2 - Departamento de Turismo - FUMTEC

Funcional: 0023.0695.0017
Ação: 2054 - Manutenção das Atividades de Turismo
Fonte de Recursos: 0.1.000.0 - Recursos Ordinários

Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/30 - Aplicações Diretas ..... Valor: R$ 20.000,00

Entidade: Fundação Municipal de Turismo, Esportes e Cultura - FUMTEC

Órgão: 17 - Fundação Municipal de Turismo, Esportes e Cultura - FUMTEC

Unidade: 3 - Departamento de Esportes - FUMTEC

Funcional: 0027.0812.0017

Ação: 1002 - Academias Populares
Fonte de Recursos: 0.1.000.0 - Recursos Ordinários

Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/114 - Aplicações Diretas ..... Valor: R$ 19.000,00

Entidade: Fundação Municipal de Turismo, Esportes e Cultura - FUMTEC

Órgão: 17 - Fundação Municipal de Turismo, Esportes e Cultura - FUMTEC

Unidade: 3 - Departamento de Esportes - FUMTEC

Funcional: 0027.0812.0203
Ação: 1007 - Construção e Reformas de Centros Esportivos
Fonte de Recursos: 0.1.000.0 - Recursos Ordinários

Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/280 - Aplicações Diretas ..... Valor: R$ 70.000,00

Entidade: Fundação Municipal de Turismo, Esportes e Cultura - FUMTEC

Órgão: 17 - Fundação Municipal de Turismo, Esportes e Cultura - FUMTEC

Unidade: 4 - Departamento de Cultura - FUMTEC

Funcional: 0013.0392.0017
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades de Cultura
Fonte de Recursos: 0.1.000.0 - Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/35 - Aplicações Diretas ..... Valor: R$ 20.000,00

Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão: 20 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Funcional: 0008.0244.0211

Ação: 1006 - Construção do Centro POP para moradores de rua
Fonte de Recursos: 0.1.0000 - Recursos Ordinários
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/277 - Aplicações Diretas ..... Valor: R$ 99.000,00

II - Provável excesso de arrecadação a ocorrer no presente exercício, consoante disposto no Inciso II do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei 4.320, de 17.03.1964, conforme segue:

Governo do Estado de Santa Catarina - Programa "Pacto pelos Municípios" - Fundo Estadual de Apoio aos Municípios - Proposta nº 0000012388 ..... R$ 2.285.600,00
Valor total da Proposta: R$ 2.405.600,00

Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional de Joinville, como segue:

Convênio nº 2014TR2757 - Processo nº SDR 4644/2014 - Aquisição de 01 (um) Veículo Hidromecânico com Vassoura Recolhedora ..... R$ 118.125,00
Convênio nº 2014TR2749 - Processo nº SDR 4858/2014 - Aquisição de 01 (um) trator agrícola ..... R$ 49.996,80
Convênio nº 2014TR2748 - Processo nº SDR 3477/2014 - Aquisição de 01 (um) Retroescavadeira e 02 (dois) Caminhões Caçambas ..... R$ 540.000,00

Art.3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra Velha/SC, 14 de julho de 2014.
Claudemir Matias Francisco
Prefeito

Lei Nº 1373/2014

LEI N° 1373, DE 14 DE JULHO DE 2014
"Denomina de RUA ORESTE ELIZIÁRIO TRINDADE, a Rua 1245 (código 509), localizada na área central deste Município"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e, em atendimento ao Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo Municipal;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de RUA ORESTE ELIZIÁRIO TRINDADE, a Rua 1245 (código 509), localizada na área central deste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barra Velha, 14 de Julho de 2014.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

Biguaçu

Prefeitura

Portaria Nº 1819/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
82.892.308/0001-53

PORTARIA nº. 1819 de 14 de julho de 2014.
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo INSS, nos assentos funcionais do(a) servidor(a) MIRIA SILVEIRA SIQUEIRA, detentor(a) da matrícula 508 e do cargo de provimento efetivo PROFESSOR I, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) MIRIA SILVEIRA SIQUEIRA, detentor(a) da matrícula 508 e do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR I, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo INSS, sob o nº 20001010.1.00112/09-6, da qual se extraiu o período de 07 (sete) anos, 10 (dez) meses e 07 (sete) dias, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 14 de julho de 2014.
JOSE CASTELO DESCHAMPS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1818/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
82.892.308/0001-53

PORTARIA nº. 1818 de 14 de julho de 2014.
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo INSS, nos assentos funcionais do(a) servidor(a) LUZIA MAURA OLIVEIRA, detentor(a) da matrícula 8009 e do cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) LUZIA MAURA OLIVEIRA, detentor(a) da matrícula 8009 e do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo INSS, sob o nº 20001010.1.00036/14-4, da qual se extraiu o período de 09 (nove) anos, 08 (oito) meses e 22 (vinte e dois) dias, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 14 de julho de 2014.
JOSE CASTELO DESCHAMPS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1817/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
82.892.308/0001-53

PORTARIA nº. 1817 de 14 de julho de 2014.
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo Estado de Santa Catarina, nos assentos funcionais do(a) servidor(a) IZABEL CRISTINA DE AZEVEDO KIRCH, detentor(a) da matrícula 371 e do cargo de provimento efetivo PROFESSOR III, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) IZABEL CRISTINA DE AZEVEDO KIRCH, detentor(a) da matrícula 371 e do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo Estado de Santa Catarina, sob o nº 10266/976, da qual se extraiu o período de 03 (três) meses, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 14 de julho de 2014.
JOSE CASTELO DESCHAMPS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1816/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
82.892.308/0001-53

PORTARIA nº. 1816 de 14 de julho de 2014.
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo INSS, nos assentos funcionais do(a) servidor(a) SERGIO ROBERTO CAMPOS, detentor(a) da matrícula 567 e do cargo de provimento efetivo ESCRITURÁRIO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) SERGIO ROBERTO CAMPOS, detentor(a) da matrícula 567 e do cargo de provimento efetivo de ESCRITURÁRIO, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo INSS, sob o nº 20001010.1.00012/13-0, da qual se extraiu o período de 08 (oito) anos 09 (nove) meses e 27 (vinte e sete) dias, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 14 de julho de 2014.
JOSE CASTELO DESCHAMPS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1815/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
82.892.308/0001-53

PORTARIA nº. 1815 de 14 de julho de 2014.
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo INSS, nos assentos funcionais do(a) servidor(a) SHIRLENE ELINARA SILVANO, detentor(a) da matrícula 7950 e do cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) SHIRLENE ELINARA SILVANO, detentor(a) da matrícula 7950 e do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo INSS, sob o nº 20001010.1.00048/13-4, da qual se extraiu o período de 04 (quatro) anos 09 (nove) meses e 17 (dezessete) dias, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 14 de julho de 2014.
JOSE CASTELO DESCHAMPS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1820/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
82.892.308/0001-53

PORTARIA nº. 1820 de 14 de julho de 2014.
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo IPREV, nos assentos funcionais do(a) servidor(a) SEBASTIÃO MANOEL FRANCISCO, detentor(a) da matrícula 7470 e do cargo de provimento efetivo PROFESSOR III, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) SEBASTIÃO MANOEL FRANCISCO, detentor(a) da matrícula 7470 e do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo IPREV, sob o nº 006/2010, da qual se extraiu o período de 03 (três) anos 11 (onze) meses e 08 (oito) dias, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 14 de julho de 2014.
JOSE CASTELO DESCHAMPS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1814/2014

PORTARIA nº 1814 de 14 de julho de 2014
Torna sem efeito a portaria nº 1701/2012, do servidor Sebastião Manoel Francisco, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a portaria nº 1701 de 03 de julho de 2014, do servidor Sebastião Manoel Francisco, ocupante do cargo efetivo de Professor III, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 14 de julho de 2014.
José Castelo Deschamps
Prefeito Municipal

PP 119/2014 PMB E Outros

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 119/2014 PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BLOCOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 17:15 horas, do dia 28 julho, 2014, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 17:30 horas, do dia 28 julho, 2014, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010 e 3279-8019

Biguaçu, 15 de julho de 2014.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 158/2014 PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA O RECANTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RECRIA.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 29 julho, 2014, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 29 julho, 2014, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010 e 3279-8019

Biguaçu, 15 de julho de 2014.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato Contrato Nº 10.037/2014 - Processo: Chamada Pública - Cp N° 35/2014 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato Contrato nº 10.037/2014
Processo: Chamada Pública - CP N° 35/2014 - FMS

Objeto: PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (O.S.S) PARA GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICIPIO DE BIGUAÇU.

Fornecedor: Instituto de Saúde Educação Vida - ISEV

Valor: R$ 11.214.983,16 (onze milhões duzentos e quatorze mil novecentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos).

Vigência: 22/05/2014 a 22/05/2015.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Bom Retiro

Prefeitura

Errata Resultado Habilitação TP 03/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ERRATA RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2014
A Comissão de Julgamento de Processo Licitatório vem a público retificar Minuta relativa à Habilitação da Tomada de Preço 03/2014, cujo objeto é Contratação de empresa incluindo materiais e mão de obra para execução de Projeto Elétrico com instalação de entrada de Energia Elétrica em Alta Tensão 23,1 KV na edificação da Creche Pro Infância tipo B, DESCONSIDERAR:

Fica designado o dia 07/07/2014 às 10h00min para o comparecimento das empresas habilitadas na primeira fase do certame, para a segunda fase do mesmo, abertura da Proposta de Preço (envelope nº2).

Bom Retiro, 15 de julho de 2014.
Comissão de Julgamento de Processo Licitatório

Aditivo Contrato 05/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Extrato Primeiro Termo Aditivo do Contrato 05/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratada: Antonio Cézar Della Justina ME

Objeto: Fornecimento de transporte escolar para os alunos da rede municipal e estadual no exercício de 2014 dentro dos padrões exigidos por lei. Lote 03. Fica alterada a Clausula Primeira (Do Objeto), aditivando a quilometragem do contrato, passando a quilometragem total diária de 195,0 Km para 211,0 Km diários. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Bom Retiro, 15 de julho de 2014.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Aditivo Contrato 43/2014 (FMS)
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Extrato Primeiro Termo Aditivo do Contrato 43/2014 (FMS)
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro (FMS)
Contratada: Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares
Objeto: Aquisição de Diversos Medicamentos - padronizados para atendimento dos serviços de atenção básica, atendimento especializado, saúde mental e atendimentos de urgência e emergência. Fica alterada a Clausula Primeira (Do Objeto/Valor), reajustando o valor do item 187, passando o valor Unitário do item de R$ 0,04 para R$ 0,05. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Bom Retiro, 15 de julho de 2014.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Extrato Contratos 131/133
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
AVISO DE PUBLICAÇÃO
Extrato Contrato 131/2014 - (FIA)

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro (FIA)
Contratado: IPM Informática Ltda.

Objeto: Locação de Programa de computador para o Fundo Municipal da Infância e da Adolescência do Município de Bom Retiro, com o seguinte sistema: Contabilidade IPM.
Valor Total: R$ 4.006,56 (quatro mil e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Extrato Contrato 132/2014 - (FMS)

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro (FMS)
Contratado: IPM Informática Ltda.

Objeto: Locação de Programa de computador para o Fundo Municipal de Saúde de Bom Retiro, com os seguintes sistemas: Contabilidade IPM e Compras IPM.
Valor Total: R$ 6.168,24 (seis mil cento e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Extrato Contrato 133/2014 - (FMAS)

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro (FMAS)
Contratado: IPM Informática Ltda.

Objeto: Locação de Programa de computador para o Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Retiro, com os seguintes sistemas: Contabilidade IPM e Compras IPM.

Valor Total: R$ 7.304,64 (sete mil trezentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Bom Retiro, 16 de julho de 2014.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

Portaria 0123/2014
PORTARIA Nº 0123/2014

Charles Rafael Schwambach, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 009/99 de 17.11.99, artigo 30, inciso II, letra d, etc...

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor Guilherme Adelino Neu, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, que foi nomeada pela Portaria nº 183/2013, a partir de 15.07.2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 15 de julho de 2014.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

Portaria 0124/2014
PORTARIA Nº 0124/2014

Charles Rafael Schwambach, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 009/99 de 17.11.99, artigo 30, inciso II, letra d, etc...

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor Gilson Junior da Silva, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial de Esportes, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, que foi nomeada pela Portaria nº 007/2013, a partir de 15.07.2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 15 de julho de 2014.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

Decreto 080/2014
DECRETO Nº 080/2014.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

Charles Rafael Schwambach, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei nº 0803/2014 de 11.07.2014, etc...

DECRETA:
Art. 1º Fica anulada a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente:

02 - GABINETE DO PREFEITO

01 - GABINETE DO PREFEITO

2.005 - Prêmio Qualidade Cidadão

(5) - 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0104.000000 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

TOTAL ..... R$ 10.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação do artigo anterior no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), fica suplementada a seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente:

02 - GABINETE DO PREFEITO

01 - GABINETE DO PREFEITO

2.005 - Prêmio Qualidade Cidadão

(283) - 3.3.50.00.00.00.00.00 0.1.0104.000000 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

TOTAL ..... R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, 15 de julho de 2014.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

Contrato Chamada Publica Nº 02/2014

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça da Independência, nº 25, inscrita no CNPJ sob nº 95.952.230/0001-67, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr.Charles Rafael Schwambach, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Vaneusa Bauer Moreira com sede à Estrada Geral Rio Bonito I, em Agrolândia/SC, CPF 055.860.319-06, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 2/2014, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2014, de acordo com a chamada pública nº 2/2014, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 19.479,70 (dezenove mil quatrocentos setenta e nove reais e setenta centavos) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31.12.2014.

a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 2/2014.
b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:
a. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor R$ 19.479,70 (dezenove mil quatrocentos setenta e nove reais e setenta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

96/2014 - 33.90.30.07.00.00.00 - (Fundamental)
82/2014 - 33.90.30.07.00.00.00 - (Creche)
80/2014 - 33.90.30.07.00.00.00 - (Pré-Escolar)

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.
CLÁUSULA ONZE:
Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros

Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:
O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 2/2014 pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.
CLÁUSULA VINTE:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31.12.2014.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:
É competente o Foro da Comarca de Trombudo Central para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Braço do Trombudo, em 10 de Julho de 2014.

Contratante	Contratada
Charles Rafael Schwambach	Vaneuza Bauer Moeira
Prefeito Municipal	CPF - 055.860.319-06

Testemunhas

Priscila G.dos Santos Coelho	Juliana do Nascimento
CPF - 063.814.609-70	CPF - 041.750.579-51

Termo Aditivo de 01.07.2014 ao Contrato

TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Por este Termo Aditivo ao Contrato de Repasse de Recursos para Complementação do Atendimento 24 horas do Corpo Clinico do Hospital Regional do Alto Vale, firmado em 01/01/2013, entre o Município de Braço do Trombudo pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.952.230/0001-67, através de seu Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.481.782/0001-44, representado por seu Prefeito Municipal Sr.Charles Rafael Schwambach, denominado doravante CONTRATANTE; e a Fundação de Saúde do Alto Vale do Itajaí (FUSAVI), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.433.427/0001-57, estabelecida na Rua Tuiuti nº. 218, nesta cidade, neste ato representada por seu presidente, doravante denominada CONTRATADA têm, entre si, justo e acertado o presente Aditivo

Clausula 1ª - O parágrafo primeiro da clausula 4ª do contrato primitivo passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo primeiro: As contratantes pagarão ainda a titulo de ajuda de custo, o valor de R$ 689,00, que corresponde a média dos últimos 6 (seis) meses de pessoas atendidas, sendo o valor unitário de R$ 25,20 por atendimento. O Valor ora, estipulado, não gera qualquer direito de recebimento pelo corpo clinico.

Cláusula 2ª - As demais cláusulas em vigor do contrato aditivado permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Repasse de Recursos para Complementação do Atendimento 24 Horas em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas .

Rio do Sul,01 de julho de 2014.
CONTRATANTE:
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal de Braço do Trombudo

CONTRATADA:
Osmar Peters
FUSAVI - Fundação de Saúde do Alto Vale do Itajaí

Testemunha:
Juliana do Nascimento
CPF 041.750.579-51

Ata de Registro de Preço 6 2014 Pmbt

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2014

Número do Registro de Preços: 6/2014 **Data do Registro: 10/04/2014** **Válido até: 10/04/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra conforme anexo I do Edital de Licitação

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Serviço de Peddreiro Prefissional (13109)	HORA	AMAPE SERVIÇOS DE EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA (8048)		0	30,0000	1
2	Serviço de Servente de Pedreiro (13110)	HORA	AMAPE SERVIÇOS DE EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA (8048)	00	0	23,0000	1
3	Serviço de Pintor (13111)	HORA	AMAPE SERVIÇOS DE EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA (8048)		0	30,0000	1
4	Serviço de Carpinteiro Profissional (13112)	HORA	AMAPE SERVIÇOS DE EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA (8048)		0	31,0000	1
5	Serviço de auxiliar de carpintaria. (13113)	HORA	AMAPE SERVIÇOS DE EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA (8048)		0	21,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2014

Número do Registro de Preços: 6/2014 **Data do Registro: 10/04/2014** **Válido até: 10/04/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra conforme anexo I do Edital de Licitação

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
6	Serviços gerais (roçadas, capinas, podas e serviços braçais. (13114)	HORA	AMAPE SERVIÇOS DE EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA (8048)		0	27,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2014

Número do Registro de Preços: 6/2014 **Data do Registro: 10/04/2014** **Válido até: 10/04/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra conforme anexo I do Edital de Licitação

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2014
PROCESSO N° 9/2014

(8048) - AMAPE SERVIÇOS DE EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA

Braço do Trombudo, 10 de Abril de 2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 5 2013 FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2013

Número do Registro de Preços: 5/2013 **Data do Registro: 17/10/2013** **Válido até: 17/10/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, imobiliários em geral, material de copa e cozinha e outros materiais e equipamentos para equipar o Centro de Referencia assistência Social (CRAS)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	CPU CORE I3 - COMPUTADOR COM PROCESSADOR SOCKET LGA 1155, 3.30 Ghz, NÚCLEO DUPLO, 3MB CACHE, DMI 5GT/s, 55W POTÊNCIA, 22nm. 4GB DE MEMÓRIA DDR3 1333MHz. PLACA MÃESOCKET 1155, COM 4 SLOT DE MEMÓRIA SUPORTANDO OMÁXIMO DE 32 GB DDR3 1600/1333, Dual Channel. SLOTS DE EXPANÇÃO: 1 x PCIe 3.0/2.0 x 16, 1 x PCIe 2.0 x 16, 1 x PCIe 2.0 x 1, 3 x PCI, PLACA DE VIDEO ONBOARD COM SUPORTE A SAÍDA DE VÍDEO VGA: HDMI/DVI/RGB. REDE ONBOARD 10/100/1000. PLACA DE SOM ONBOARD COM 8 CANAIS DE ÁUDIO, 1 x SAIDA OPTICAL S/PDIF. 4 PORTAS USB 3.0 (2 PORTAS INTEGRADAS NA PLACA, 2 PORTAS NO PAINEL TRASEIRO) 10 PORTAS USB 2.0/1.1 (6 PORTAS INTEGRADAS NA PLACA, 4 PORTAS NO PAINEL TRASEIRO). 2 x PORTAS SATA 6.0 Gb/s, 4 x PORTAS SATA 3.0 Gb/s, SUPORTE RAID 0,1,5,10. 1 x PORTA PS/2 PARA TECLADO/MOUSE, 1 x PORTA COM. HD SATA III 500GB 7200RPM. GRAVADORA DE DVD SATA. GABINETE NA COR PRETA COM 4 BAIAS, ENTRADA DE USB FRONTAL, FONTE DE 450WATTS. MOUSE PS/2 OU USB OPTICO PRETO. TECLADO PS/2 OU USB PRETO. CAIXA DE SOM AMPLIFICADAS COM ALIMENTAÇÃO PELA PORTA USB (756)	UND	Sandro Vilmar Pires ME (6149)	BRPC	0	1.598,0000	1
			LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI COMERCIO ME (6167)	SPACEBR	0	1.599,0000	2
			ESPOMAK-COM.MAT.EQUIP.P/ESCRITORIO LTDA. (6166)		0	1.600,0000	3
			FRANCISCO BERNARDO STUEPP ME (6164)	PAUTA CONN	0	1.614,0000	4
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	DUEX	0	1.615,0000	5
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6161)	VAIP	0	1.616,3000	6
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	pauta	0	1.616,3800	7
			EDINA ALVES DE OLIVEIRA (6168)	VOC	0	1.616,3800	8
			LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (6169)	PAUTA	0	1.616,3800	9

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2013

Número do Registro de Preços: 5/2013 **Data do Registro: 17/10/2013** **Válido até: 17/10/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, imobiliários em geral, material de copa e cozinha e outros materiais e equipamentos para equipar o Centro de Referencia assistência Social (CRAS)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	MONITOR -Tela de LED WIDE - Formato 16:9, Pixel Pitch 0.30 mm x 0.30 mm, Tamanho de Tela 18,5", Resolução Máxima 1360 x 768, Tempo de Resposta 5 ms, Contraste 5.000.000:1, Frequência Vertical 56 - 75 Hz, Frequência Horizontal 30 - 61 KHz, Conector D-Sub (VGA), Cor Black Piano, Furação VESA, Brilho 200 cd/m2, Revestimento da tela Anti- Glare, Anti-reflexiva, Anti-estática, Acessórios Cabo D-Sub, Power Cord e Manual de Usuário Garantia de 1 ano, Ângulo de Visão (Horizontal / Vertical) 90º (H) / 65º (V), Tipo de Alimentação Fonte Interna. (757)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	AOC	0	464,0000	1
			LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI COMERCIO ME (6167)	LG	0	465,0000	2
			Sandro Vilmar Pires ME (6149)	AOC	0	475,0000	3
			EDINA ALVES DE OLIVEIRA (6168)	VOC	0	475,4300	4
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	LG	0	484,0000	5
			ESPOMAK-COM.MAT.EQUIP.P/ESCRITORIO LTDA. (6166)	LG	0	485,0000	6
			BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (6163)	LG	0	485,0000	7
			FRANCISCO BERNARDO STUEPP ME (6164)	LG	0	485,0000	8
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	lg	0	485,4300	9
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6161)	DUEX	0	485,4300	10

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2013

Número do Registro de Preços: 5/2013 **Data do Registro: 17/10/2013** **Válido até: 17/10/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, imobiliários em geral, material de copa e cozinha e outros materiais e equipamentos para equipar o Centro de Referencia assistência Social (CRAS)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER - Velocidade da impressão em preto Normal de até 18 ppm, ciclo de serviço (mensal, A4) até 8000 páginas, qualidade de impressão preto (ótima) até 600 x 600 dpi (1200 dpi efetivos), tela LCD 2 linhas, velocidade do processador 400mhz, recursos de impressão móvel, conectividade padrão porta USB 2.0, porta para rede Ethernet 10/100Base-T, porta RJ-11 para telefone, memória padrão 64 MB, bandeja de entrada para 150 folhas, alimentador automático de documentos para 35 folhas, bandeja de saída para 100 folhas com a face para baixo, tamanhos de mídia suportados A4, A5, ISO B5, ISO C5, ISO C5/6, ISO C6, ISO DL, 16K, cartão-postal europeu, papel (normal, para impressão a laser), envelopes, transparências, etiquetas, cartolina, postais, gramaturas de mídia suportado 60 163 g/m², tipo de scanner de base plana, alimentador automático de documentos, formatos dos arquivos digitalizados JPEG, TIF (compactado e não compactado), PDF, GIF e BMP, resolução de digitalização, óptica até 1200 dpi, tamanho da digitalização (no scanner de mesa), máximo 216 x 297 mm, tamanho da digitalização (ADF), máximo 216 x 356 mm, velocidade de digitalização (normal, A4) até 7,4 ppm (preto e branco), até 3 ppm (colorido), capacidade do alimentador automático de documentos de 35 folhas, características da transmissão digital: digitalizar para e-mail; digitalizar para aplicativo; digitalizar para arquivo, formatos de arquivo admitidos PDF; TIF; BMP; GIF; JPG, velocidade de cópia (normal) Preto de até 18 cpm, resolução de cópia (texto em preto) até 600 x 400 dpi, resolução de cópia (gráficos e texto em cores) até 600 x 400 dpi, configurações de redução/ampliação de cópia 25 até 400%, número máximo de cópias até 99 cópias, envio/recepção de faxes, velocidade de transmissão de fax 33,6 kbps, memória do fax de até 500 páginas, resolução de fax de até 300 x 300 dp, discagens rápidas, número máximo de até 100 números, tensão de entrada 110 a 127 VCA (+/-10%), 60 Hz (+/-2 Hz), consumo de energia 375 watts (imprimindo), 245 watts (cópia), 4,7 watts (pronta), 2 watts (suspensão), 0,3 watts (desligada), Conteúdo da caixa: impressora laser; cabo de alimentação; cabo de telefone; cabo USB; cartucho de impressão preto; CD(s) com software e documentação, garantia de um ano para o hardware. (758)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	HP	0	949,5900	1
			LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI COMERCIO ME (6167)	HP	0	949,9000	2
			ESPOMAK-COM.MAT.EQUIP.P/ESCRITORIO LTDA. (6166)	HP	0	950,0000	3
			FRANCISCO BERNARDO STUEPP ME (6164)	HP	0	1.054,0000	4
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	HP	0	1.054,0000	5
			BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (6163)	HP	0	1.055,0000	6
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	hp	0	1.055,0000	7

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2013

Número do Registro de Preços: 5/2013 **Data do Registro: 17/10/2013** **Válido até: 17/10/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, imobiliários em geral, material de copa e cozinha e outros materiais e equipamentos para equipar o Centro de Referencia assistência Social (CRAS)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	ESTABILIZADOR 300 VA -Auto diagnóstico de partida (auto teste), partida com zero crossing , filtro de linha (modo comum e diferencial), proteção contra sub e sobre tensão com desligamento e rearme automático de saída, tensão de entrada 115v ou 220v e tensão de saída somente 115v (bivolt na entrada e monovolt na saída), proteção de surtos de tensão e sobrecorrente. (759)	UND	ESPOMAK-COM.MAT.EQUIP.P/ESCRITORIO LTDA. (6166)	NHS	0	90,0000	1
			FRANCISCO BERNARDO STUEPP ME (6164)	RAGTECH	0	112,0000	2
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	BMI	0	112,0000	3
			BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (6163)	SMS	0	113,0000	4
			LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI COMERCIO ME (6167)	SMS	0	113,0000	5
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	NHS	0	113,0000	6
			Sandro Vilmar Pires ME (6149)	SMS	0	113,6000	7
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	tsshara	0	113,6000	8
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6161)	SMS	0	113,6000	9
			EDINA ALVES DE OLIVEIRA (6168)	BRATIK	0	113,6000	10

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2013

Número do Registro de Preços: 5/2013 **Data do Registro: 17/10/2013** **Válido até: 17/10/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, imobiliários em geral, material de copa e cozinha e outros materiais e equipamentos para equipar o Centro de Referencia assistência Social (CRAS)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	NOBREAK MICROPROCESSADO - com memória flash interna, Tecnologia com forma de onda Semisenoidal, Autoteste para verificação das condições iniciais do Equipamento, Tecnologia SMD que garante alta confiabilidade e qualidade ao Nobreaks, DC Start - pode ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada, Recarga automática da bateria mesmo com o Nobreak desligado, Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria precisa ser substituída, Chave liga/desliga temporizada e embutida no painel frontal que evita desligamento acidental, Porta-fusível com unidade reserva, Função TRUE RMS com melhor qualidade na regulação de saída, Função Mute: pressionar o botão frontal 6 vezes para inibir ou habilitar a campanhia, Circuito desmagnetizador, Gabinete metálico com pintura epóxi, Estabilizador interno, Bateria selada tipo VRLA interna à prova de vazamento, Proteção contra surtos de tensão entre fase e neutro, Sinalização visual através de três leds no painel frontal com todas as condições do Nobreak (rede elétrica, bateria e carga), Alarme sonoro crescente para indicação do nível de bateria no modo inversor, Tensão de entrada e saída nominal disponível bivolt (120V/ 220V), Seis tomadas de saída, Se o nobreak sofrer um auto desligamento religará automaticamente com o retorno da rede elétrica. (760)	UND	FRANCISCO BERNARDO STUEPP ME (6164)	RAGTECH	0	513,0000	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	NHS	0	513,0000	2
			BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (6163)	NHS	0	514,0000	3
			LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI COMERCIO ME (6167)	SMS	0	514,0000	4
			EDINA ALVES DE OLIVEIRA (6168)	BRATIK	0	514,0000	5
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	NHS	0	514,0000	6
			Sandro Vilmar Pires ME (6149)	NHS	0	514,0000	7
			LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (6169)	ENERGI	0	514,0000	8
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6161)	SMS	0	514,0000	9

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2013

Número do Registro de Preços: 5/2013 **Data do Registro: 17/10/2013** **Válido até: 17/10/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, imobiliários em geral, material de copa e cozinha e outros materiais e equipamentos para equipar o Centro de Referencia assistência Social (CRAS)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
6	CADEIRA EM POLIPROPILENO SÓLIDO, empilhável, na cor preta, encosto e assento em polipropileno sólido de alta resistência com furos para ventilação corporal do usuário, base fixa palito em aço e pintura epóxi. Altura em média de 81,5 cm. Deve estar dentro dos padrões INMETRO. (761)	UND	FRANCISCO BERNARDO STUEPP ME (6164)	FRISOKAR	0	63,9900	1
			ESPOMAK-COM.MAT.EQUIP.P/ESCRITORIO LTDA. (6166)	PLAXMETAL	0	64,0000	2
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	MOBILAN	0	110,5000	3
			BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (6163)	PETHIFLEX	0	111,0000	4
7	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA cor preta, giratória a gás, em tecido polipropileno, espuma injetada anatomicamente com densidade de 45 a 50 kg m³ e espessura média 45/50 mm, estrutura metálica com capa na cor preta, mecanismo de regulagem Sistema Back System, rodízio nylon, largura total de 59 cm, altura total 104 cm e profundidade total de 59 cm. Padrão INMETRO. (762)	UND	ESPOMAK-COM.MAT.EQUIP.P/ESCRITORIO LTDA. (6166)	PLAXMETAL	0	238,0000	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	MOBILAN	0	245,0000	2
			FRANCISCO BERNARDO STUEPP ME (6164)	CAVALETTI	0	246,0000	3
8	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO DUAS PORTAS: em MDF, na cor branca, com divisão central, 6 prateleiras (3 de cada lado) e fechadura com chaves, puxador em madeira, estrutura 04 pés em madeira reforçada. Medida aproximada: larg 076 X prof 045 X alt 174 cm. (763)	UND	FRANCISCO BERNARDO STUEPP ME (6164)	MONDEL	0	374,9900	1
			ESPOMAK-COM.MAT.EQUIP.P/ESCRITORIO LTDA. (6166)	CONFIANÇA	0	375,0000	2
			BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (6163)	CRIATIVA	0	520,0000	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	MOVEIS CRIS	0	525,0000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2013

Número do Registro de Preços: 5/2013 **Data do Registro: 17/10/2013** **Válido até: 17/10/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, imobiliários em geral, material de copa e cozinha e outros materiais e equipamentos para equipar o Centro de Referencia assistência Social (CRAS)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	pank	0	525,0000	5
			Sandro Vilmar Pires ME (6149)	LUNASA	0	525,0000	6
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6161)	DALPRA	0	525,0000	7
			LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI COMERCIO ME (6167)	REIFLEX	0	525,0000	8
			EDINA ALVES DE OLIVEIRA (6168)	PK	0	525,0000	9
9	ARQUIVO EM MDF com 4 gavetas para pasta suspensa, na cor branca sendo: tampo em MDF 25 mm; Estrutura em MDF 18 mm; fundo em MDF 6 mm; corrediça telescópica, Chave frontal que fecha todas as gavetas; Puxadores de pvc galvanizado; Sapatas niveladoras; Dimensões aproximadas: A 1,35 x L 0,47 x P 0,49. (764)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	pank	0	302,9000	1
			FRANCISCO BERNARDO STUEPP ME (6164)	MONDEL	0	302,9500	2
			ESPOMAK-COM.MAT.EQUIP.P/ESCRITORIO LTDA. (6166)	LUNASA	0	303,0000	3
			LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (6169)	MERCADÃO	0	374,6000	4
			Sandro Vilmar Pires ME (6149)	LUNASA	0	374,6600	5
10	CONJUNTO DE MESA EM L na cor branca, composta por 01 mesa reta medindo aproximadamente(CxLxA) 80x60x74 em MDF 25mm, 01 mesa reta medindo aproximadamente (CxLxA) 80x60x74 em MDF 25mm, 01 conexão angular medindo aproximadamente 60x60 MDF 25mm, com 3 gavetas, teclado retrátil MDF 18 mm, estrutura painel em MDF 18 mm, pés em MDF 25 mm com sapata reguladora de altura, medida total aproximada da mesa 140x140x74. Acompanha Suporte para CPU/estabilizador: 0,28cm largura, 0,43cm profundidade, 0,30cmaltura em MDF 18mm (765)	UND	BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (6163)	CRITIVA	0	540,0800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2013

Número do Registro de Preços: 5/2013 **Data do Registro: 17/10/2013** **Válido até: 17/10/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, imobiliários em geral, material de copa e cozinha e outros materiais e equipamentos para equipar o Centro de Referencia assistência Social (CRAS)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FRANCISCO BERNARDO STUEPP ME (6164)	MONDEL	0	540,1000	2
			ESPOMAK-COM.MAT.EQUIP.P/ESCRITORIO LTDA. (6166)	LUNASA	0	540,1500	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	MOVEIS CRIS	0	753,0000	4
11	MESA PARA COZINHA com 06 (seis) cadeiras - mesa: estrutura e tampo em 100% MDF de 25mm na cor branca; acabamento em pintura ultravioleta resistente a água, álcool e calor; 04 (quatro) pés fixos em 100% MDF de 25mm; medidas aproximada da mesa: altura 80cm x largura 160cm x profundidade 83cm. Cadeiras: estruturas em 100% MDF de 25mm na cor branca; acabamento em pintura ultravioleta; encosto 100% MDF na cor branca; assento em MDF e espuma densidade 20 e revestido com courino na cor marrom, 04 (quatro) pés fixos em MDF de 25mm na cor branca; medidas aproximada das cadeiras: altura 102cm x largura 44cm x profundidade 52cm. (766)	UND	BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (6163)	M. CRIS	0	742,5000	1
			LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (6169)	MERCADAO	0	743,0000	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	MOVEIS CRIS	0	743,0000	3
			EDINA ALVES DE OLIVEIRA (6168)	PK	0	743,0000	4
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6161)	DALPRA	0	743,0000	5
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	frits	0	743,0000	6

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2013

Número do Registro de Preços: 5/2013 **Data do Registro: 17/10/2013** **Válido até: 17/10/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, imobiliários em geral, material de copa e cozinha e outros materiais e equipamentos para equipar o Centro de Referencia assistência Social (CRAS)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
12	MÁQUINA DE COSTURA em plástico ABS na cor branca, sendo que prega botões e zíper, caseador automático, silenciosa, luz indicativa e com interruptor para lâmpada, cortador de linha, regulador da tensão do fio, braço livre que facilita costuras tubulares, Botão de retrocesso, Enchedor de bobina. Faz até 14 pontos sendo: costura reta, costura zig-zag, costura bainha, ponto concha, três pontinhos (para lingerie), overloock reto e inclinado, costura tripla reta e zig-zag, ponto casinha de abelha, 4 pontos decorativos. contem 01 pedal; 04 bobinas; 02 feltros; 01 sapata de uso geral; 01 sapata de casear; 01 sapata para bainha; 01 sapata de pregar botões; 01 sapata para zíper; 01 guia para acolchoado; 01 guia para costura reta; 01 abridor de casas; agulhas; 01 almotolia; chave de fendas. Voltagem 220V, Consumo de Energia: 60 W/hora. Velocidades: 700 RPM. Dimensões aproximadas: profundidade: 15 cm, Altura: 30 cm, Largura: 38 cm, peso aproximado: 7 Kg. (767)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	ELGIN	0	754,0000	1
			BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (6163)	ELGIN	0	754,5000	2
			EDINA ALVES DE OLIVEIRA (6168)	NAO COTADC	0	757,0000	3
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6161)	SINGER	0	757,0000	4
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	singer	0	757,0000	5
			Sandro Vilmar Pires ME (6149)	ELGIN	0	757,0000	6
			LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI COMERCIO ME (6167)	ELGIN	0	757,0000	7
13	TELEVISOR DE LED 32"slim full HD, na cor preta, resolução 1,920x1,080, conversor TV digital interno, potência do áudio (RMS) alto falantes = 10Wx2, entrada USB, consumo de energia de 75W, alimentação bivolt, 1 saída de áudio (óptica), 1 entrada de vídeo componente (Y/Pb/Pr), 1 entrada de vídeo/áudio composto, 2 entrada HDMI, 2 entrada de RF (terrestre/cabo), 1 entrada USB, 1 saída de áudio (mini jack). Dimensões aproximadas: altura 45cm x largura 5cm x profundidade 74cm. Acompanha suporte de parede. (768)	UND	EDINA ALVES DE OLIVEIRA (6168)	VOC	0	1.328,4000	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	samsung	0	1.328,5000	2
			Sandro Vilmar Pires ME (6149)	AOC	0	1.329,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2013

Número do Registro de Preços: 5/2013 **Data do Registro: 17/10/2013** **Válido até: 17/10/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, imobiliários em geral, material de copa e cozinha e outros materiais e equipamentos para equipar o Centro de Referencia assistência Social (CRAS)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (6163)	PHILIPS	0	1.335,0000	4
			LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI COMERCIO ME (6167)	PHILIPS	0	1.335,0000	5
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	PANASONIC	0	1.335,9000	6
			FRANCISCO BERNARDO STUEPP ME (6164)	LG	0	1.338,0000	7
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	PHILIPS	0	1.338,0000	8
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6161)	SONY	0	1.339,5000	9
14	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL, comunicação USB, memória Interna aproximadamente 27 MB, com Flash, monitor 2.7" - LCD, Zoom Óptico 5x, Zoom Digital 20x, alimentação da câmera por bateria recarregável, resolução efetiva 16.1 megapixels, gravação de vídeo HD (1280 x 720 Fine) / HD (1280 x 720 Standard) / VGA (640 x 480), gravação de áudio, 11 modos de cenas disponíveis, obturador eletrônico, tempo entre os disparos aproximadamente 2,8 segundos, distância focal imagens 16:9 - 28-140mm, imagens 4:3 - 25-125mm, vídeo 16:9 - 29-145mm, vídeo 4:3 - 35-175mm, alcance ISO Auto: Aprox. 0.3 - Aprox. 3.7m. Acompanha: cartão de memória 8Gb, carregador de bateria, cabo de alimentação, bateria recarregável, cabo USB, cordão de mão, manual de instruções e capa de proteção. (769)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6161)	NIKON	0	439,9500	1
			Sandro Vilmar Pires ME (6149)	SAMSUNG	0	440,0000	2
			EDINA ALVES DE OLIVEIRA (6168)	SONY	0	440,8900	3
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	SONY	0	440,9000	4
			LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI COMERCIO ME (6167)	SONY	0	441,0000	5
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	SONY	0	441,8000	6

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2013

Número do Registro de Preços: 5/2013 **Data do Registro: 17/10/2013** **Válido até: 17/10/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, imobiliários em geral, material de copa e cozinha e outros materiais e equipamentos para equipar o Centro de Referencia assistência Social (CRAS)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	sony	0	442,2300	7
15	AR-CONDICIONADO SPLIT 12000 Btus, ciclo quente e frio, Voltagem 220V, na cor branca. (770)	UND	LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI COMERCIO ME (6167)	SAMSUNG	0	1.553,5000	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	komeco	0	1.553,8000	2
			BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (6163)	ELGIN	0	1.554,0000	3
			EDINA ALVES DE OLIVEIRA (6168)	KOMECCO	0	1.554,9000	4
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	CONSUL	0	1.555,0000	5
			LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (6169)	CONFREE	0	1.558,0000	6
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6161)	LG	0	1.558,1400	7
			Sandro Vilmar Pires ME (6149)	COMFEE	0	1.558,1400	8
			FRANCISCO BERNARDO STUEPP ME (6164)	ELGIN	0	1.558,1400	9
16	VENTILADOR DE COLUNA - na cor branca, coluna telescópica com altura ajustável aproximadamente em 1,25 m no mínimo e 1,90 m no máximo, permite ajustar a altura, hélice com diâmetro de aproximadamente 55 cm, 3 velocidades: mínima, média e máxima, grade plástica removível, 3 (três) pás, potência mínima 60 W, tensão/Voltagem 220V. (771)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6161)	ELETROLUX	0	238,8900	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	cadence	0	238,9000	2
			BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (6163)	VENTISOL	0	239,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2013

Número do Registro de Preços: 5/2013 **Data do Registro: 17/10/2013** **Válido até: 17/10/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, imobiliários em geral, material de copa e cozinha e outros materiais e equipamentos para equipar o Centro de Referencia assistência Social (CRAS)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			Sandro Vilmar Pires ME (6149)	VENTISOL	0	250,0000	4
			FRANCISCO BERNARDO STUEPP ME (6164)	ARGE	0	250,5000	5
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	BRITANIA	0	251,0000	6
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	VENTISOL	0	252,0000	7
			LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (6169)	BRITANIA	0	252,6000	8
			EDINA ALVES DE OLIVEIRA (6168)	VENTISOL	0	252,6600	9
17	LIQUIDIFICADOR - com4 velocidades + função pulsar e autolimpeza, copo em acrílico com capacidade de no mínimo 1,5 litros, tampa com sobre tampa contendo orifício para dosar ingredientes, faca em aço inox, potência 400W, Tensão/Voltagem 220V, cor branca (772)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6161)	WALITA	0	94,8900	1
			BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (6163)	BRITANIA	0	94,9000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	britania	0	95,0000	3
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	BRITANIA	0	97,4000	4
			EDINA ALVES DE OLIVEIRA (6168)	ATLAS	0	97,5000	5
			LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (6169)	SUGGAR	0	97,5000	6
18	FERRO DE PASSAR ROUPA A SECO - Base em Alumínio, 7 temperaturas para qualquer tipo de tecido, Voltagem 220V (773)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	walita	0	50,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2013

Número do Registro de Preços: 5/2013 **Data do Registro: 17/10/2013** **Válido até: 17/10/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, imobiliários em geral, material de copa e cozinha e outros materiais e equipamentos para equipar o Centro de Referencia assistência Social (CRAS)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (6163)	MALLORY	0	59,9500	2
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	Black & Decke	0	69,9000	3
			EDINA ALVES DE OLIVEIRA (6168)	BRITANIA	0	69,9300	4
			LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (6169)	BRITANIA	0	69,9300	5
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6161)	DECKER	0	69,9300	6
19	COOKTOP 2 BOCAS ELÉTRICO PORTÁTIL - sendo com mesa em aço inox ou aço cromado, seletor de potência, termostato, frequência 60Hz, 1 queimador com aproximadamente 1500w e 1 queimador com aproximadamente 2000w, lâmpada indicadora se esta ligado ou desligado, voltagem 220V, dimensões aproximadas: Profundidade: 34,80 cm, Largura: 49,20 cm, Altura: 10,30 cm (774)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	fischer	0	399,5000	1
			EDINA ALVES DE OLIVEIRA (6168)	GE	0	399,5000	2
20	TELEFONE SEM FIO 1 BASE + 3 RAMAIS SEM FIO (MONOFONES) - 4 Fontes; tecnologia DECT 6.0; capacidade para até 7 ramais (base + 6 ramais); som de teclado; data, hora e despertador; 7 tipos de toque; possibilita discar antes de chamar; atendimento programável; Funções flash, rediale mute; flash programável; tom/pulso; comunicação interna, transferência e conferência entre ramais (somente entre fones da família); LED no fone; antena interna; Voltagem: Bivolt110/220 VAC; na cor preta. (775)	UND	LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI COMERCIO ME (6167)	INTELBRAS	0	358,5000	1
			Sandro Vilmar Pires ME (6149)	INTELBRAS	0	359,0000	2
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	INTELBRAS	0	360,0000	3
			EDINA ALVES DE OLIVEIRA (6168)	INTEL	0	360,9700	4

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2013

Número do Registro de Preços: 5/2013 **Data do Registro: 17/10/2013** **Válido até: 17/10/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, imobiliários em geral, material de copa e cozinha e outros materiais e equipamentos para equipar o Centro de Referencia assistência Social (CRAS)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
21	BANQUETA - na cor preta em material: Polipropileno + Aditivos; 4 pés fixos; tendo apoio para os pés; empilhável; Dimensões do produto (cm): Largura: 37, Altura: 46, Profundidade: 37; Capacidade peso - acima de90kg (776)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	TRITEC	0	21,5000	1
			BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (6163)	GOYANA	0	21,8500	2
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	TRAMONTINA	0	22,3000	3
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6161)	DALPRA	0	22,3400	4
			LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (6169)	ZN	0	22,3400	5
			EDINA ALVES DE OLIVEIRA (6168)	PLASTIC	0	22,3400	6
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	tramontina	0	22,3400	7
22	RELÓGIO DE PAREDE - na cor branca; analógico; material - plástico; sendo de 12 horas seu padrão; Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 26x26x4cm , Alimentação Pilha AA 1,5 V, incluso pilhas. (777)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6161)	PARSON	0	27,6800	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	yins	0	27,7000	2
			LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (6169)	TRULLER	0	27,7500	3
			EDINA ALVES DE OLIVEIRA (6168)	SIA STAR	0	27,7600	4
23	CAPACHO DE PVC - Tamanho 40x60cm; Composição 100% PVC; Base antiderrapante; lavável; resistente; material antichamas;na cor cinza (778)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	casa bush	0	20,0000	1
			EDINA ALVES DE OLIVEIRA (6168)	BARRERO	0	21,9000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2013

Número do Registro de Preços: 5/2013 **Data do Registro: 17/10/2013** **Válido até: 17/10/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, imobiliários em geral, material de copa e cozinha e outros materiais e equipamentos para equipar o Centro de Referencia assistência Social (CRAS)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA (6169)	HAVAN	0	21,9000	3
24	LIXEIRA 12 LT BASCULANTE - na cor preta; em polipropileno; com tampa basculante; capacidade máxima 12 litros (779)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	arquiplast	0	26,0000	1
			EDINA ALVES DE OLIVEIRA (6168)	PLASTIC	0	26,9100	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6161)	ARQ PLAST	0	26,9100	3
25	LIXEIRA 30 LT BASCULANTE - na cor preta; em polipropileno; com tampa basculante; capacidade máxima 30 litros (780)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6161)	ARQ PLAST	0	32,2400	1
			EDINA ALVES DE OLIVEIRA (6168)	PLASTIC	0	32,2400	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	cajovil	0	32,2400	3
26	LIXEIRA 97 LT COM TAMPA - na cor preta; em polipropileno; com tampa; capacidade máxima 97 litros (781)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6161)	ARQ PLAST	0	38,1400	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	cajovil	0	38,1400	2
			EDINA ALVES DE OLIVEIRA (6168)	PLASTIC	0	38,1400	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	PLASVALE	0	38,1400	4
27	CAÇAROLA EM AÇO INOX ø 20cm - material aço inox, com tampa, capacidade aproximada3,00 litros (782)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	TRAMONTINA	0	125,0000	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6161)	KERYSKLYC	0	125,0800	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2013

Número do Registro de Preços: 5/2013 **Data do Registro: 17/10/2013** **Válido até: 17/10/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, imobiliários em geral, material de copa e cozinha e outros materiais e equipamentos para equipar o Centro de Referencia assistência Social (CRAS)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	eirilar	0	125,1300	3
			EDINA ALVES DE OLIVEIRA (6168)	J COZ	0	125,1300	4
28	CAÇAROLA EM AÇO INOX ø 24cm - material aço inox, com tampa, capacidade aproximada 5,00 litros (783)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6162)	TRAMONTINA	0	151,5000	1
			EDINA ALVES DE OLIVEIRA (6168)	J COZ	0	151,5300	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	eirilar	0	151,5300	3

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2013

Número do Registro de Preços: 5/2013 **Data do Registro: 17/10/2013** **Válido até: 17/10/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, imobiliários em geral, material de copa e cozinha e outros materiais e equipamentos para equipar o Centro de Referencia assistência Social (CRAS)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (6161)	KERYSKLYC	0	151,5300	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2013

Número do Registro de Preços: 5/2013 **Data do Registro: 17/10/2013** **Válido até: 17/10/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, imobiliários em geral, material de copa e cozinha e outros materiais e equipamentos para equipar o Centro de Referencia assistência Social (CRAS)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2013

PROCESSO N° 5/2013

(6148) - CELIA REGINA WAMBOMMEL ME
(6149) - Sandro Vilmar Pires ME
(6161) - JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME
(6162) - ADL COMERCIAL EIRELI - EPP
(6163) - BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
(6164) - FRANCISCO BERNARDO STUEPP ME
(6165) - KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME
(6166) - ESPOMAK-COM.MAT.EQUIP.P/ESCRITORIO LTDA.
(6167) - LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI COMERCIO ME
(6168) - EDINA ALVES DE OLIVEIRA
(6169) - LICITAMIX MAT. ESCRITORIO LTDA

Braço do Trombudo, 17 de Outubro de 2013.

Brusque

Prefeitura

Portaria N° 1421/2014
PORTARIA N° 1421/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença- Prêmio, para o servidor ROSELIS KRIEGER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 90 (noventa) dias, no período compreendido entre 08/07/2014 a 05/10/2014, referente ao período aquisitivo de 01/06/2007 a 05/10/2014.

Paragrafo único - A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de julho de 2014.
Arnaldo Francisco da Silva
Secretário de Orçamento e Gestão

Daniel Felício
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 1422/2014
PORTARIA Nº 1422/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a(o) servidor(a) ROSELIS KRIEGER, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado(a) na Sec. de Saúde, nos períodos de 06/10/14 a 20/10/14, referente aos períodos aquisitivos de 2011/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de julho de 2014.
ARNALDO FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

DANIEL FELÍCIO
Diretor de Recursos Humanos

Portaria N° 1440/2014
PORTARIA N° 1440/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença- Prêmio, para o servidor PATRICIA ALBANI DADAN MARCHI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, no período compreendido entre 01/08/2014 a 29/10/2014, referente ao período aquisitivo de 01/08/2009 a 31/07/2014.

Paragrafo único - A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de julho de 2014.
Arnaldo Francisco da Silva
Secretário de Orçamento e Gestão

Daniel Felício
Diretor de Recursos Humanos

Portaria N° 1442/2014
PORTARIA N° 1442/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença- Prêmio, para o servidor DOROTEA MARIA DADA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, no período compreendido entre 01/08/2014 a 29/10/2014, referente ao período aquisitivo de 01/08/2009 a 31/07/2014.

Paragrafo único - A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de julho de 2014.
Arnaldo Francisco da Silva
Secretário de Orçamento e Gestão

Daniel Felício
Diretor de Recursos Humanos

Portaria N° 1443/2014

PORTARIA N° 1443/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença- Prêmio, para o servidor ADEMAR KOHLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 38 (trinta e oito) dias, no período compreendido entre 30/07/2014 a 05/09/2014, referente ao período aquisitivo de 01/02/2005 a 31/01/2010.

Paragrafo único - A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009; a quantidade de dias e o vencimento do servidor, está de acordo com o art. 2, parágrafo único da L.C 216/2014.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de julho de 2014.
Arnaldo Francisco da Silva
Secretário de Orçamento e Gestão

Daniel Felício
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 9.194, de 01 de Julho de 2014

PORTARIA Nº 9.194, DE 01 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar nº 143/2009 e Anexo I-E;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Aldinei Eugenio de Souza para ocupar o cargo em comissão de Chefe Operacional, Padrão CC-VI, lotado na Secretaria de Assistência Social e Habitação, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos no Anexo I-E da Lei Complementar nº 143/2009, reajustados pelas Leis nºs 3.317/10, 3.377/11, 3.458/12, 3.586/13 e 3.703/14.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de julho de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

ELTON RODRIGO RIFFEL
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

CEDENIR ALBERTO SIMON
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 9.196, de 01 de Julho de 2014

PORTARIA Nº 9.196, DE 01 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município c/c o art. 97 da Lei Complementar nº 147/2009;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Vanderlei Luis Dietrich, ocupante do cargo efetivo de Contador, gratificação de função de confiança no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de julho de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

ELTON RODRIGO RIFFEL
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

CEDENIR ALBERTO SIMON
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 9.202, de 04 de Julho de 2014

PORTARIA Nº 9.202, DE 04 DE JULHO DE 2014.
Substitui membros representantes de entidades governamentais e não-governamentais no Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON, nomeados por meio da Portaria n. 8.456/13.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Substituir os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON, nominados nos itens III e VI da Portaria n. 8.456/13, conforme segue:

III - Representantes da Secretaria de Orçamento e Gestão:
Titular: Valmor Rosa
Suplente: Diego Fagundes

VI - Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas:
Titular: Marise Sanni Batisti
Suplente: Carlos Eduardo Vieira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de julho de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

ELTON RODRIGO RIFFEL
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

CEDENIR ALBERTO SIMON
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 9.203, de 04 de Julho de 2014

PORTARIA Nº 9.203, DE 04 DE JULHO DE 2014.
Substitui membros representantes de entidades governamentais e não-governamental no Conselho Municipal da Juventude - COMJUV, nomeados por meio da Portaria n. 8.580/13.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Substituir os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Juventude - COMJUV, nominados nos itens I - b, c e II - a da Portaria n. 8.580/13, conforme segue:

I - (...)
b) um representante da Secretaria de Educação:
...
Suplente: Neide Agostini Dalmolin

c) um representante da Secretaria de Saúde:
Titular: Gustavo Espindola Siqueira

II - (...)
a) um representante de estudantes secundaristas do município de Brusque matriculado em escola pública ou particular:
Titular: Ana Cláudia Paloschi (Grêmio Dom João Becker)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de julho de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

ELTON RODRIGO RIFFEL
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

CEDENIR ALBERTO SIMON
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 9.204, de 04 de Julho de 2014

PORTARIA Nº 9.204, DE 04 DE JULHO DE 2014.
Substitui membros representantes das Entidades Produtivas e Industriais do Município no Conselho Municipal da Cidade - COMCIDADE, nomeados por meio da Portaria n.º 8.667/13.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir os membros titular e suplente das Entidades Produtivas e Industriais do Município no Conselho Municipal da Cidade - COMCIDADE, conforme segue:

- Titular: Horst Heinig
- Suplente: Gilmar Cesar Appel

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de julho de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

ELTON RODRIGO RIFFEL
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

CEDENIR ALBERTO SIMON
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 9.205, de 08 de Julho de 2014

PORTARIA Nº 9.205, DE 08 DE JULHO DE 2014.

Substitui membro representante de entidade governamental no Conselho Municipal de Saúde - COMUSA, nomeado por meio da Portaria n.º 7.722/11.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir o membro titular do Conselho Municipal de Saúde - COMUSA, nominado no item X, da Portaria n.º 7.722/11, conforme segue:

X - (...)
a) Ana Beatriz Baron Ludvig

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de julho de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

ELTON RODRIGO RIFFEL
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

CEDENIR ALBERTO SIMON
Chefe de Gabinete

Lei Nº 3.739, de 10 de Julho de 2014

LEI nº 3.739, DE 10 DE JULHO DE 2014.
Denomina Via Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada RUA LUIZ ANGELO BATISTI, a Rua CII-002, transversal da Rua Gustavo Halfpap, bairro Centro II, localizada a 195,00 metros, sentido bairro/centro depois da Rua Alceste Dalmolin.

Parágrafo único. A artéria denominada neste artigo possui uma extensão de 45,00 metros, tendo a pista largura de 4,00 metros e passeios de 1,00 metro para ambos os lados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de julho de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

ELTON RODRIGO RIFFEL
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

CEDENIR ALBERTO SIMON
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 7.462, de 10 de Julho de 2014

DECRETO nº 7.462, DE 10 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre o descaucionamento dos lotes da quadra nº 09 do Loteamento Residencial Multifamiliar e Comercial Independência, neste Município, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c Decreto 5.888/08,

DECRETA:
Art. 1º Ficam descaucionados os lotes nºs 110 a 129 da quadra "09" do Loteamento Residencial Multifamiliar e Comercial Independência, registrado no livro2-A, nº 55.564, do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, posto que o loteador atendeu as condições estabelecidas pelo Poder Público, conforme informações prestadas pelo Instituto Brusquense de Planejamento - IBPLAN, anexa a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de julho de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

LAURECI SERPA JUNIOR
Diretor-Presidente do Instituto Brusquense de Planejamento - IBPLAN.

ELTON RODRIGO RIFFEL
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

CEDENIR ALBERTO SIMON
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 7.463, de 10 de Julho de 2014

DECRETO nº 7.463, DE 10 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre o descaucionamento dos lotes do Loteamento Residencial Multifamiliar Tulipa, neste Município, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c Decreto 5.897/08,

DECRETA:
Art. 1º Ficam descaucionados os lotes nºs 08 a 22 do Loteamento Residencial Multifamiliar Tulipa, registrado no livro2-A, matrícula nº 47.197, do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, posto que o loteador atendeu as condições estabelecidas pelo Poder Público, conforme informações prestadas pelo Instituto Brusquense de Planejamento - IBPLAN, anexa a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de julho de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

LAURECI SERPA JUNIOR
Diretor-Presidente do Instituto Brusquense de Planejamento - IBPLAN.

ELTON RODRIGO RIFFEL
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

CEDENIR ALBERTO SIMON
Chefe de Gabinete

Caçador

Prefeitura

Aviso de Licitação PR 67-2014 - Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2014
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: LOCAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADAS, MESAS E CADEIRAS PLASTICAS, DIVISÓRIAS, TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS, SONORIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ABERTURA E ENCERRAMENTO, A SEREM UTILIZADOS DURANTE OS 27º JOGUINHOS ABERTOS DE SANTA CATARINA - ETAPA REGIONAL, DOS DIAS 25/07/2014 Á 02/08/2014 - CAÇADOR, SC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 16h00min do dia 24/07/2014.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 16h05min do dia 24/07/2014.
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações ou ainda por e-mail: licitacao@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 15 de julho de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO,
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.057/2014

DECRETO Nº 6.057, de 14 de Julho de 2014.
Nomeia Coordenação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.534, de 24/05/2008 e no Decreto nº 5.255, de 14/06/2012,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem a Coordenação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, de acordo com a Lei nº 2.534, de 27/05/2008 alterada pela Lei nº 2.552, de 25/06/2008, mais o previsto no Decreto nº 5.255, de 14/06/2012, conforme segue:

I - Presidente: Beatriz Ribeiro dos Santos;

II - Vice-Presidente: Vilmar Zollner;

III - Secretária: Eunice Misayo Ueda;
IV - Tesoureira: Justina Inês Zambonin Castilho.

Art. 2º Fica revogado o Decreto n° 5.544, de 10 de maio de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de Julho de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 24.215

PORTARIA nº 24.215, de 14 de Julho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

RESOLVE:
PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias o prazo previsto para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 23.844, de 05 de Maio de 2014.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de Julho de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 24.216

PORTARIA nº 24.216, de 14 de Julho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

RESOLVE:
PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias o prazo previsto para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 23.878, de 13 de Maio de 2014.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de Julho de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Câmara Municipal

Portaria Nº 028, de 14 de Julho de 2014.
PORTARIA nº 028, de 14 de julho de 2014.
Concede licença-maternidade pelo período de 180 dias à servidora Daniele Ariatti.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR - SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 32, III, da Lei Orgânica do Município de Caçador, conforme art. 16, VIII, do Regimento Interno e com fundamento no art. 114 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, conforme requerimento atestado por médico, licença-maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora Daniele Ariatti, ocupante do cargo de provimento efetivo de assistente administrativo, tendo como termo inicial o dia 14 de julho de 2014.
Art. 2º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 14 de julho de 2014.
Wilson Luiz Binotto,
PRESIDENTE

Carlos Evandro Luz,
VICE-PRESIDENTE

Flavio Henrique dos Santos
1º SECRETÁRIO

Cleony Lopes Barboza Figur
2ª SECRETÁRIA

Camboriú

Prefeitura

Resultado do PR 62/14 - PMC
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2014-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"DESERTA"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 15 de Julho de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
PREFEITA MUNICIPAL

Edital de Notificação por Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Transito Nº 194 - 1230/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 1230/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AWP4510	54948962E	5045/0	02/05/2014	R$ 191,53	162 * V
AWP4510	54948963E	6912/0	02/05/2014	R$ 53,20	232
CXV3326	54947363E	5169/1	09/02/2014	R$ 1.915,38	165
DYE8076	54947582E	6920/0	11/02/2014	R$ 127,69	233
ICA9105	54947043E	6599/2	14/02/2014	R$ 191,53	230 * V
ICA9105	54947668E	5010/0	14/02/2014	R$ 574,61	162 * I
ICA9105	54947669E	5118/0	14/02/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
LTU0720	54624341E	6920/0	18/03/2014	R$ 127,69	233
LYK2027	54946854E	5010/0	17/01/2014	R$ 574,61	162 * I
LZS0254	54947802E	6912/0	19/02/2014	R$ 53,20	232
MAA7336	54948031E	6599/2	09/04/2014	R$ 191,53	230 * V
MAH6408	54624344E	6920/0	18/03/2014	R$ 127,69	233
MAL1184	54948508E	5010/0	12/04/2014	R$ 574,61	162 * I
MAL1184	54948509E	5061/0	12/04/2014	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MDL0761	54947354E	7340/0	28/01/2014	R$ 85,12	252 * IV
MDV7593	54947530E	6912/0	03/03/2014	R$ 53,20	232
MDV7593	54947531E	7340/0	03/03/2014	R$ 85,12	252 * IV
MDZ8114	54948276E	5010/0	14/03/2014	R$ 574,61	162 * I
MDZ8114	54948277E	5061/0	14/03/2014	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MET3844	54947464E	6599/2	30/04/2014	R$ 191,53	230 * V
MFS9425	54947672E	6912/0	17/02/2014	R$ 53,20	232
MFS9425	54947673E	5045/0	17/02/2014	R$ 191,53	162 * V
MGL0086	54948704E	7340/0	21/04/2014	R$ 85,12	252 * IV
MGQ9063	54947819E	6637/2	03/04/2014	R$ 127,69	230 * IX
MIH8021	54948454E	6920/0	25/03/2014	R$ 127,69	233
MJY1434	54947627E	6599/2	02/04/2014	R$ 191,53	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MKX1992	54947078E	6653/2	17/02/2014	R$ 127,69	230 * XI
MLG5477	54623150E	5045/0	09/03/2014	R$ 191,53	162 * V
MLP6934	54945637E	6602/0	14/04/2014	R$ 191,53	230 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 14 DE JULHO DE 2014

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO Nº 194 - 1231/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 1231/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AFZ7430	54622890E	5185/1	08/04/2014	R$ 127,69	167
AIL3641	54947422E	5568/0	11/03/2014	R$ 127,69	181 * XIX
LOK6079	54947427E	5525/0	12/03/2014	R$ 85,12	181 * XV
LXK2468	54948360E	5541/6	26/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII
LZM3402	54948913E	5185/1	30/04/2014	R$ 127,69	167
MCF1886	54947603E	5185/1	21/02/2014	R$ 127,69	167
MCG2238	54947864E	5185/1	19/02/2014	R$ 127,69	167
MDA8138	54949405E	5720/0	03/05/2014	R$ 127,69	186 * I
MDI7332	54946119E	7234/0	26/04/2014	R$ 85,12	250 * I * a
MEI8165	54948410E	5541/5	05/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MEN0346	54948712E	5525/0	21/04/2014	R$ 85,12	181 * XV
MET3844	54947465E	6858/0	30/04/2014	R$ 85,12	231 * VII
MFL7225	54948859E	5525/0	28/03/2014	R$ 85,12	181 * XV
MFZ1053	54948505E	5568/0	10/04/2014	R$ 127,69	181 * XIX
MGV9243	54947419E	6050/1	10/03/2014	R$ 191,53	208
MIO0037	54948475E	5185/1	08/04/2014	R$ 127,69	167
MJU3588	54947606E	5452/1	18/02/2014	R$ 127,69	181 * VIII
MJY1434	54947628E	6050/2	02/04/2014	R$ 191,53	208
MJY4453	54948716E	5525/0	21/04/2014	R$ 85,12	181 * XV
MJZ8059	54947616E	6858/0	02/03/2014	R$ 85,12	231 * VII
MLD2895	54947803E	5207/0	06/03/2014	R$ 53,20	169

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 14 DE JULHO DE 2014

JAIR GRINGS

DIRETOR DE TRANSITO

PUBLICAÇÃO ANEXOS LRF - RREO 3º BIMESTRE / 2014

Município de Camboriú - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**121.063.500,00**	**121.063.500,00**	**23.964.737,37**	**19,80**	**75.306.230,35**	**62,20**	**45.757.269,65**
RECEITAS CORRENTES	**120.540.500,00**	**120.540.500,00**	**21.988.948,69**	**18,24**	**72.177.165,54**	**59,88**	**48.363.334,46**
RECEITA TRIBUTÁRIA	22.996.000,00	22.996.000,00	4.367.802,60	18,99	18.358.224,08	79,83	4.637.775,92
IMPOSTOS	14.820.000,00	14.820.000,00	2.480.820,25	16,74	12.617.039,54	85,14	2.202.960,46
TAXAS	8.166.000,00	8.166.000,00	1.886.982,35	23,11	5.741.184,54	70,31	2.424.815,46
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.738.500,00	3.738.500,00	711.233,96	19,02	2.194.632,02	58,70	1.543.867,98
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.848.500,00	1.848.500,00	316.386,79	17,12	954.442,26	51,63	894.057,74
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	1.890.000,00	1.890.000,00	394.847,17	20,89	1.240.189,76	65,62	649.810,24
RECEITA PATRIMONIAL	922.000,00	922.000,00	871.495,09	94,52	2.186.184,41	237,11	-1.264.184,41
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	922.000,00	922.000,00	871.495,09	94,52	2.186.184,41	237,11	-1.264.184,41
RECEITA DE SERVIÇOS	9.726.000,00	9.726.000,00	1.718.086,23	17,66	5.139.292,32	52,84	4.586.707,68
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	78.326.000,00	78.326.000,00	13.284.846,67	16,96	40.306.547,63	51,46	38.019.452,37
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	78.219.000,00	78.219.000,00	13.264.063,61	16,96	40.233.579,71	51,44	37.985.420,29
Transf. de Pessoas	0,00	0,00	298,20	0,00	1.998,07	0,00	-1.998,07
Transf. de Conv.	107.000,00	107.000,00	20.484,86	19,14	70.969,85	66,33	36.030,15
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.832.000,00	4.832.000,00	1.035.484,14	21,43	3.992.285,08	82,62	839.714,92
Multas e Juros de Mora	713.000,00	713.000,00	179.470,40	25,17	688.516,64	96,57	24.483,36
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	43.000,00	43.000,00	6.520,82	15,16	19.204,21	44,66	23.795,79
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	3.950.000,00	3.950.000,00	831.833,39	21,06	3.202.775,25	81,08	747.224,75
RECEITAS DIVERSAS	126.000,00	126.000,00	17.659,53	14,02	81.788,98	64,91	44.211,02
RECEITAS DE CAPITAL	**523.000,00**	**523.000,00**	**1.975.788,68**	**377,78**	**3.129.064,81**	**598,29**	**-2.606.064,81**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	521.000,00	521.000,00	1.975.788,68	379,23	3.129.064,81	600,59	-2.608.064,81
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	521.000,00	521.000,00	1.975.788,68	379,23	3.129.064,81	600,59	-2.608.064,81
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**2.436.500,00**	**2.436.500,00**	**469.735,81**	**19,28**	**1.415.370,44**	**58,09**	**1.021.129,56**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.436.500,00**	**2.436.500,00**	**469.735,81**	**19,28**	**1.415.370,44**	**58,09**	**1.021.129,56**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.211.500,00	2.211.500,00	431.436,54	19,51	1.309.087,54	59,19	902.412,46
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.211.500,00	2.211.500,00	431.436,54	19,51	1.309.087,54	59,19	902.412,46
RECEITA DE SERVIÇOS INTRAORÇAMENTÁRIAS	225.000,00	225.000,00	38.299,27	17,02	106.282,90	47,24	118.717,10
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**123.500.000,00**	**123.500.000,00**	**24.434.473,18**	**19,78**	**76.721.600,79**	**62,12**	**46.778.399,21**

Continua 1/3

Município de Camboriú - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**123.500.000,00**	**123.500.000,00**	**24.434.473,18**	**19,78**	**76.721.600,79**	**62,12**	**46.778.399,21**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	123.500.000,00	123.500.000,00	24.434.473,18	19,78	76.721.600,79	62,12	46.778.399,21
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	7.376.559,19	—	—	2.755.424,46	—	—
Superávit Financeiro	—	7.376.559,19	—	—	2.755.424,46	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**121.063.500,00**	**29.525.381,11**	**150.588.881,11**	**26.933.131,55**	**95.630.163,26**	**22.754.419,50**	**59.144.486,03**	**39,28**	**91.444.395,08**
DESPESAS CORRENTES	**108.931.800,00**	**5.410.613,04**	**114.342.413,04**	**16.826.563,47**	**70.775.476,92**	**19.390.261,54**	**52.482.022,89**	**45,90**	**61.860.390,15**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.068.400,00	65.896,77	65.134.296,77	11.140.103,54	31.644.735,54	11.144.103,99	31.593.999,67	48,51	33.540.297,10
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	500.000,00	0,00	500.000,00	39.702,93	144.790,96	40.396,39	140.742,29	28,15	359.257,71
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.363.400,00	5.344.716,27	48.708.116,27	5.646.757,00	38.985.950,42	8.205.761,16	20.747.280,93	42,60	27.960.835,34
DESPESAS DE CAPITAL	**10.031.700,00**	**24.114.768,07**	**34.146.468,07**	**10.106.568,08**	**24.854.686,34**	**3.364.157,96**	**6.662.463,14**	**19,51**	**27.484.004,93**
INVESTIMENTOS	8.331.700,00	24.114.768,07	32.446.468,07	9.821.844,58	23.968.015,84	3.074.553,62	5.793.735,18	17,86	26.652.732,89
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00	284.723,50	886.670,50	289.604,34	868.727,96	51,10	831.272,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**2.100.000,00**	**0,00**	**2.100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.100.000,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**2.436.500,00**	**122.767,00**	**2.559.267,00**	**436.434,38**	**1.557.999,83**	**473.956,75**	**1.462.562,53**	**57,15**	**1.096.704,47**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.211.500,00	122.767,00	2.334.267,00	435.434,38	1.355.399,83	435.434,38	1.355.399,83	58,07	978.867,17
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	225.000,00	0,00	225.000,00	1.000,00	202.600,00	38.522,37	107.162,70	47,63	117.837,30

Continua 2/3

Município de Camboriú - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**2.436.500,00**	**122.767,00**	**2.559.267,00**	**436.434,38**	**1.557.999,83**	**473.956,75**	**1.462.562,53**	**57,15**	**1.096.704,47**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**123.500.000,00**	**29.648.148,11**	**153.148.148,11**	**27.369.565,93**	**97.188.163,09**	**23.228.376,25**	**60.607.048,56**	**39,57**	**92.541.099,55**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**123.500.000,00**	**29.648.148,11**	**153.148.148,11**	**27.369.565,93**	**97.188.163,09**	**23.228.376,25**	**60.607.048,56**	**39,57**	**92.541.099,55**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	16.114.552,23	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	123.500.000,00	29.648.148,11	153.148.148,11	27.369.565,93	97.188.163,09	23.228.376,25	76.721.600,79	39,57	92.541.099,55

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 3.443.813,81

FONTE:

Camboriú, 15/07/2014

Luzia Lourdes Coppi Mathias	Sérgio Luiz Venâncio	Renata Pereira	Kaita HelenTestoni
Prefeita Municipal	Secretário de Finanças	Contadora - CRC 028070/O-6	Controladoria

Município de Camboriú - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	121.063.500,00	150.588.881,11	26.933.131,55	95.630.163,26	22.754.419,50	59.144.486,03	97,59	39,28	91.444.395,08
Legislativa	3.479.500,00	3.479.500,00	387.478,20	1.355.393,65	424.929,34	1.167.472,65	1,93	33,55	2.312.027,35
Ação Legislativa	3.479.500,00	3.479.500,00	387.478,20	1.355.393,65	424.929,34	1.167.472,65	1,93	33,55	2.312.027,35
Judiciária	519.000,00	719.000,00	114.177,52	511.754,94	106.390,29	503.322,71	0,83	70,00	215.677,29
Ação Judiciária	201.000,00	201.000,00	0,00	193.956,81	0,00	193.956,81	0,32	96,50	7.043,19
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	318.000,00	518.000,00	114.177,52	317.798,13	106.390,29	309.365,90	0,51	59,72	208.634,10
Administração	10.804.900,00	12.156.700,00	1.358.840,08	7.632.467,80	1.728.564,34	4.914.313,44	8,11	40,42	7.242.386,56
Administração Geral	8.642.900,00	9.875.900,00	1.082.136,00	6.236.077,76	1.438.259,40	3.960.524,37	6,53	40,10	5.915.375,63
Administração Financeira	1.576.000,00	1.689.800,00	221.852,60	965.946,18	211.173,46	639.620,94	1,06	37,85	1.050.179,06
Normatização e Fiscalização	158.000,00	163.000,00	28.481,23	86.925,17	28.481,23	86.635,17	0,14	53,15	76.364,83
Comunicação Social	428.000,00	428.000,00	26.370,25	343.518,69	50.650,25	227.532,96	0,38	53,16	200.467,04
Segurança Pública	824.500,00	1.283.960,48	80.845,30	452.257,54	129.755,29	318.354,70	0,53	24,79	965.605,78
Policiamento	495.500,00	495.500,00	35.548,35	206.662,40	48.293,12	133.009,74	0,22	26,84	362.490,26
Defesa Civil	329.000,00	788.460,48	45.296,95	245.595,14	81.462,17	185.344,96	0,31	23,51	603.115,52
Assistência Social	4.296.500,00	5.091.131,00	539.652,39	3.097.337,00	662.754,68	1.975.863,30	3,26	38,81	3.115.267,70
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.125.000,00	1.125.000,00	356,00	1.124.494,78	136.536,79	489.532,91	0,81	43,51	635.467,09
Assistência Comunitária	3.171.500,00	3.966.131,00	539.296,39	1.972.842,22	526.217,89	1.486.330,39	2,45	37,48	2.479.800,61
Previdência Social	2.400.000,00	2.400.000,00	255.826,50	844.239,03	279.763,43	782.988,45	1,29	32,62	1.617.011,55
Previdência do Regime Estatutário	2.400.000,00	2.400.000,00	255.826,50	844.239,03	279.763,43	782.988,45	1,29	32,62	1.617.011,55
Saúde	21.607.000,00	28.724.589,19	7.288.184,88	18.714.443,92	4.646.005,40	10.371.478,61	17,11	36,11	18.353.110,58
Atenção Básica	17.735.000,00	24.535.389,19	6.823.485,52	16.387.239,98	4.031.960,90	9.143.002,38	15,09	37,26	15.392.386,81
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.622.000,00	1.900.000,00	201.428,66	753.186,22	259.145,50	434.836,44	0,72	22,89	1.465.163,56
Vigilância Epidemiológica	650.000,00	689.200,00	147.273,56	439.414,52	104.124,93	286.171,56	0,47	41,52	403.028,44
Alimentação e Nutrição	1.600.000,00	1.600.000,00	115.997,14	1.134.603,20	250.774,07	507.468,23	0,84	31,72	1.092.531,77
Educação	41.289.000,00	46.555.938,83	9.218.910,82	26.774.929,42	7.122.639,20	20.314.571,70	33,52	43,63	26.241.367,13
Ensino Fundamental	25.275.000,00	28.919.812,00	6.214.609,37	16.887.784,82	4.221.154,61	11.941.488,37	19,70	41,29	16.978.323,63
Educação Infantil	15.953.000,00	17.575.126,83	3.004.301,45	9.857.144,60	2.896.484,59	8.368.083,33	13,81	47,61	9.207.043,50
Educação de Jovens e Adultos	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Educação Especial	50.000,00	50.000,00	0,00	30.000,00	5.000,00	5.000,00	0,01	10,00	45.000,00
Cultura	835.500,00	1.199.300,00	81.485,89	750.374,69	91.232,01	654.985,21	1,08	54,61	544.314,79
Difusão Cultural	835.500,00	1.199.300,00	81.485,89	750.374,69	91.232,01	654.985,21	1,08	54,61	544.314,79

Continua 1/4

Município de Camboriú - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	121.063.500,00	150.588.881,11	26.933.131,55	95.630.163,26	22.754.419,50	59.144.486,03	97,59	39,28	91.444.395,08
Urbanismo	10.890.500,00	23.424.363,61	6.041.019,96	17.232.783,09	3.324.134,25	6.631.726,25	10,94	28,31	16.792.637,36
Infra-Estrutura Urbana	9.907.000,00	22.097.363,61	5.860.660,14	16.539.923,15	3.142.466,11	6.031.445,56	9,95	27,29	16.065.918,05
Serviços Urbanos	983.500,00	1.327.000,00	180.359,82	692.859,94	181.668,14	600.280,69	0,99	45,24	726.719,31
Habitação	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Habitação Urbana	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Saneamento	14.485.000,00	15.380.000,00	658.680,21	12.642.952,25	2.768.148,86	7.280.973,97	12,01	47,34	8.099.026,03
Saneamento Básico Urbano	14.485.000,00	15.380.000,00	658.680,21	12.642.952,25	2.768.148,86	7.280.973,97	12,01	47,34	8.099.026,03
Gestão Ambiental	536.500,00	575.500,00	53.330,40	272.822,60	104.852,49	234.408,90	0,39	40,73	341.091,10
Preservação e Conservação Ambiental	536.500,00	575.500,00	53.330,40	272.822,60	104.852,49	234.408,90	0,39	40,73	341.091,10
Agricultura	1.065.000,00	1.065.000,00	147.743,12	606.356,61	208.414,92	543.519,21	0,90	51,03	521.480,79
Extensão Rural	1.065.000,00	1.065.000,00	147.743,12	606.356,61	208.414,92	543.519,21	0,90	51,03	521.480,79
Comércio e Serviços	1.084.100,00	1.523.598,00	228.253,06	1.216.062,63	292.079,31	988.486,96	1,63	64,88	535.111,04
Turismo	1.084.100,00	1.523.598,00	228.253,06	1.216.062,63	292.079,31	988.486,96	1,63	64,88	535.111,04
Desporto e Lazer	1.442.500,00	1.506.300,00	154.276,79	1.294.526,63	291.237,15	708.653,34	1,17	47,05	797.646,66
Desporto Comunitário	1.442.500,00	1.506.300,00	154.276,79	1.294.526,63	291.237,15	708.653,34	1,17	47,05	797.646,66
Encargos Especiais	3.400.000,00	3.400.000,00	324.426,43	2.231.461,46	573.518,54	1.753.366,63	2,89	51,57	1.646.633,37
Serviço da Dívida Interna	2.200.000,00	2.200.000,00	324.426,43	1.031.461,46	330.000,73	1.009.470,25	1,67	45,89	1.190.529,75
Outros Encargos Especiais	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	243.517,81	743.896,38	1,23	61,99	456.103,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.436.500,00	2.559.267,00	436.434,38	1.557.999,83	473.956,75	1.462.562,53	2,41	57,15	1.096.704,47
Legislativa	20.500,00	20.500,00	3.059,12	9.937,98	3.282,22	9.871,78	0,02	48,16	10.628,22
Ação Legislativa	20.500,00	20.500,00	3.059,12	9.937,98	3.282,22	9.871,78	0,02	48,16	10.628,22
Judiciária	3.500,00	3.500,00	335,46	929,76	335,46	929,76	0,00	26,56	2.570,24
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	3.500,00	3.500,00	335,46	929,76	335,46	929,76	0,00	26,56	2.570,24
Administração	126.500,00	126.500,00	14.709,98	69.684,38	18.838,42	53.981,13	0,09	42,67	72.518,87
Administração Geral	90.000,00	90.000,00	8.925,88	53.704,03	13.054,32	38.000,78	0,06	42,22	51.999,22
Administração Financeira	34.000,00	34.000,00	5.504,68	15.226,06	5.504,68	15.226,06	0,03	44,78	18.773,94
Normatização e Fiscalização	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Comunicação Social	2.000,00	2.000,00	279,42	754,29	279,42	754,29	0,00	37,71	1.245,71

Continua 2/4

Município de Camboriú - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.436.500,00	2.559.267,00	436.434,38	1.557.999,83	473.956,75	1.462.562,53	2,41	57,15	1.096.704,47
Assistência Social	41.000,00	41.000,00	7.268,98	19.878,03	6.893,72	19.178,02	0,03	46,78	21.821,98
Assistência Comunitária	41.000,00	41.000,00	7.268,98	19.878,03	6.893,72	19.178,02	0,03	46,78	21.821,98
Saúde	220.000,00	220.000,00	32.262,68	105.659,60	37.368,20	99.479,49	0,16	45,22	120.520,51
Atenção Básica	220.000,00	220.000,00	32.262,68	105.659,60	37.368,20	99.479,49	0,16	45,22	120.520,51
Educação	1.825.000,00	1.947.767,00	354.727,56	1.260.381,78	377.900,93	1.199.630,38	1,98	61,59	748.136,62
Ensino Fundamental	1.145.000,00	1.267.767,00	228.505,08	867.523,13	243.471,83	830.648,65	1,37	65,52	437.118,35
Educação Infantil	680.000,00	680.000,00	126.222,48	392.858,65	134.429,10	368.981,73	0,61	54,26	311.018,27
Cultura	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Difusão Cultural	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Urbanismo	125.000,00	125.000,00	18.382,20	50.394,48	18.382,20	50.394,48	0,08	40,32	74.605,52
Infra-Estrutura Urbana	110.000,00	110.000,00	15.626,78	42.975,79	15.626,78	42.975,79	0,07	39,07	67.024,21
Serviços Urbanos	15.000,00	15.000,00	2.755,42	7.418,69	2.755,42	7.418,69	0,01	49,46	7.581,31
Saneamento	15.000,00	15.000,00	2.279,56	6.396,55	2.279,56	6.396,55	0,01	42,64	8.603,45
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	15.000,00	2.279,56	6.396,55	2.279,56	6.396,55	0,01	42,64	8.603,45
Gestão Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	600,00	80,31	449,35	0,00	22,47	1.550,65
Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	600,00	80,31	449,35	0,00	22,47	1.550,65
Agricultura	16.000,00	16.000,00	2.906,84	7.611,27	2.906,84	7.611,27	0,01	47,57	8.388,73
Extensão Rural	16.000,00	16.000,00	2.906,84	7.611,27	2.906,84	7.611,27	0,01	47,57	8.388,73
Comércio e Serviços	7.000,00	7.000,00	502,00	1.526,00	502,00	1.526,00	0,00	21,80	5.474,00
Turismo	7.000,00	7.000,00	502,00	1.526,00	502,00	1.526,00	0,00	21,80	5.474,00
Desporto e Lazer	31.000,00	31.000,00	0,00	25.000,00	5.186,89	13.114,32	0,02	42,30	17.885,68
Desporto Comunitário	31.000,00	31.000,00	0,00	25.000,00	5.186,89	13.114,32	0,02	42,30	17.885,68

Continua 3/4

Município de Camboriú - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.436.500,00	2.559.267,00	436.434,38	1.557.999,83	473.956,75	1.462.562,53	2,41	57,15	1.096.704,47
Desporto e Lazer	31.000,00	31.000,00	0,00	25.000,00	5.186,89	13.114,32	0,02	42,30	17.885,68
Desporto Comunitário	31.000,00	31.000,00	0,00	25.000,00	5.186,89	13.114,32	0,02	42,30	17.885,68
TOTAL (III) = (I + II)	123.500.000,00	153.148.148,11	27.369.565,93	97.188.163,09	23.228.376,25	60.607.048,56	100,00	39,57	92.541.099,55

FONTE:

Camboriú, 15/07/2014

Luzia Lourdes Coppi Mathias
Prefeita Municipal

Sérgio Luiz Venâncio
Secretário de Finanças

Renata Pereira
Contadora - CRC 028070/O-6

Kaita HelenTestoni
Controladoria

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Camboriú - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2013 A JUNHO/2014

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014	Mar/2014	Abr/2014	Mai/2014	Jun/2014	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**9.744.255,59**	**12.276.512,82**	**10.236.794,56**	**10.752.322,42**	**11.518.599,84**	**13.360.043,89**	**12.703.118,32**	**15.672.156,66**	**12.015.727,86**	**12.405.309,46**	**12.255.357,85**	**11.070.351,87**	**144.010.551,14**	**128.820.500,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.723.156,34	1.779.600,22	1.597.414,76	1.834.303,56	1.776.524,71	1.752.332,72	2.350.452,88	5.982.281,02	2.979.612,61	2.678.074,97	2.268.491,87	2.099.310,73	28.821.556,39	22.996.000,00
I.P.T.U.	145.392,77	153.556,28	93.799,68	90.231,42	69.485,41	25.315,84	321.767,39	3.986.948,28	939.981,92	667.767,13	304.895,38	251.389,72	7.050.531,22	6.000.000,00
I.R.R.F	26.784,26	23.296,47	26.982,62	25.638,50	28.519,16	196.021,34	0,00	25.463,73	27.044,75	25.580,28	28.435,76	31.799,58	465.566,45	320.000,00
I.S.S.	426.594,31	428.654,23	375.633,39	369.750,94	368.220,04	273.549,09	303.382,83	337.932,05	320.768,43	333.347,29	332.685,51	347.781,09	4.218.299,20	3.500.000,00
I.T.B.I.	474.603,27	509.547,11	384.604,32	536.717,80	519.052,24	415.845,10	867.200,46	661.583,12	633.734,78	683.716,85	572.188,52	611.644,69	6.870.438,26	5.000.000,00
Outras Receitas Tributárias	649.781,73	664.546,13	716.394,75	811.964,90	791.247,86	841.601,35	858.102,20	970.353,84	1.058.082,73	967.663,42	1.030.286,70	856.695,65	10.216.721,26	8.176.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	275.554,50	305.800,42	322.652,72	318.926,87	317.255,25	458.809,60	335.202,40	422.788,21	365.994,26	359.413,19	347.508,93	363.725,03	4.193.631,38	3.738.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	141.513,77	2.131.408,16	160.018,34	199.302,19	174.378,16	216.049,96	199.112,79	363.642,22	317.042,28	434.892,03	543.976,38	327.518,71	5.208.854,99	922.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	846.683,06	816.450,33	763.656,42	834.925,64	819.387,08	859.675,68	767.996,92	889.068,65	844.373,76	919.766,76	887.167,23	830.919,00	10.080.070,53	9.726.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.244.977,95	6.819.361,09	6.841.365,09	6.655.541,37	7.678.688,60	8.007.500,61	8.059.531,31	7.362.436,33	6.824.162,57	7.383.666,20	7.699.673,36	6.921.934,34	86.498.838,82	86.606.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.303.663,36	1.704.519,04	1.410.713,15	1.410.734,82	1.962.303,50	2.023.974,65	2.379.325,46	2.540.771,59	1.507.173,15	1.720.184,40	2.292.357,23	1.719.119,96	21.974.840,31	27.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	747.039,14	783.251,00	832.192,87	809.090,07	900.298,56	897.285,98	883.974,47	838.355,61	846.110,66	828.303,72	844.378,79	851.315,73	10.061.596,60	10.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	454.494,44	443.872,63	403.888,22	404.178,19	247.430,03	196.505,42	258.137,91	324.607,52	371.404,11	480.455,25	481.811,63	460.828,54	4.527.613,89	4.200.000,00
Cota-Parte do ITR.	180,75	187,25	948,33	6.483,93	1.639,51	238,51	94,14	353,88	66,40	106,78	98,09	36,80	10.434,37	10.000,00
Outras Transferências Correntes	1.195.795,29	1.135.899,18	1.421.176,58	1.329.771,90	1.533.716,93	1.870.807,10	1.445.036,32	642.136,96	1.317.941,54	1.547.522,74	1.012.138,41	986.161,80	15.438.104,75	12.206.000,00
Transferências da LC 61/1989	11.993,25	12.832,85	11.673,15	12.478,66	13.842,09	14.794,20	13.870,33	11.742,97	11.474,38	12.492,79	13.587,95	12.941,81	153.724,43	140.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.677,61	3.677,61	3.677,61	3.677,61	3.677,61	3.677,61	3.665,28	3.665,28	0,00	3.665,28	3.665,28	3.665,28	40.392,06	50.000,00
Transferências do FUNDEB	2.528.134,11	2.735.121,53	2.757.095,18	2.679.126,19	3.015.780,37	3.000.217,14	3.075.427,40	3.000.802,52	2.769.992,33	2.790.935,24	3.051.635,98	2.887.864,42	34.292.132,41	33.000.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	512.369,97	423.892,60	551.687,23	909.322,79	752.366,04	2.065.675,32	990.822,02	651.940,23	684.542,38	629.496,31	508.540,08	526.944,06	9.207.599,03	4.832.000,00
DEDUÇÕES (II)	**640.590,78**	**725.290,41**	**676.637,46**	**672.064,39**	**769.743,46**	**916.926,38**	**852.137,43**	**923.070,96**	**703.486,88**	**767.455,65**	**883.579,19**	**769.568,63**	**9.300.551,62**	**10.128.500,00**
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	136.381,28	135.613,15	144.006,97	143.075,14	143.905,42	289.544,70	144.324,14	179.075,77	156.241,35	158.414,21	156.399,59	159.987,20	1.946.968,92	1.848.500,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	504.209,50	589.677,26	532.630,49	528.989,25	625.838,04	627.381,68	707.813,29	743.995,19	547.245,53	609.041,44	727.179,60	609.581,43	7.353.582,70	8.280.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**9.103.664,81**	**11.551.222,41**	**9.560.157,10**	**10.080.258,03**	**10.748.856,38**	**12.443.117,51**	**11.850.980,89**	**14.749.085,70**	**11.312.240,98**	**11.637.853,81**	**11.371.778,66**	**10.300.783,24**	**134.709.999,52**	**118.692.000,00**

FONTE:

Camboriú, 15/07/2014

Luzia Lourdes Coppi Mathias
Prefeita Municipal

Sérgio Luiz Venâncio
Secretário de Finanças

Renata Pereira
Contadora - CRC 028070/O-6

Kaita HelenTestoni
Controladoria

Município de Camboriú - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.188.500,00	2.188.500,00	0,00	2.134.726,27	1.663.137,26
RECEITAS CORRENTES	2.188.500,00	2.188.500,00	0,00	2.134.726,27	1.663.137,26
Receita de Contribuições dos Segurados	1.848.500,00	1.848.500,00	0,00	954.442,26	1.186.374,82
Pessoal Civil	1.848.500,00	1.848.500,00	0,00	954.442,26	1.186.374,82
Ativo	1.848.500,00	1.848.500,00	0,00	954.442,26	1.186.374,82
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	320.000,00	320.000,00	0,00	1.180.284,01	459.419,03
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	320.000,00	320.000,00	0,00	1.180.284,01	459.419,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	17.343,41
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	17.343,41
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.211.500,00	2.211.500,00	0,00	1.309.087,54	1.402.078,72
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**4.400.000,00**	**4.400.000,00**	**0,00**	**3.443.813,81**	**3.065.215,98**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	782.988,45	782.311,61
ADMINISTRAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	1.280,00	53.035,26
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	53.035,26
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	1.280,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.380.000,00	2.380.000,00	0,00	781.708,45	729.276,35
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	726.623,54	729.276,35
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	618.676,43	609.406,54
Pensões	0,00	0,00	0,00	107.947,11	119.869,81
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Camboriú - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.380.000,00	2.380.000,00	0,00	55.084,91	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.380.000,00	2.380.000,00	0,00	55.084,91	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**2.400.000,00**	**2.400.000,00**	**0,00**	**782.988,45**	**782.311,61**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**	**0,00**	**2.660.825,36**	**2.282.904,37**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	2.000.000,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	JULHO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2014	2013
Bancos Conta Movimento	7.067,26	7.067,26	3.923,11
Investimentos	21.114.056,84	21.114.056,84	16.946.633,18

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2.211.500,00	2.211.500,00	0,00	1.309.087,54	1.402.078,72
RECEITAS CORRENTES (VIII)	2.211.500,00	2.211.500,00	0,00	1.309.087,54	1.402.078,72
Receita de Contribuições Patronais	2.211.500,00	2.211.500,00	0,00	1.309.087,54	1.402.078,72
Pessoal Civil	2.211.500,00	2.211.500,00	0,00	1.309.087,54	1.402.078,72
Ativo	2.211.500,00	2.211.500,00	0,00	1.309.087,54	1.402.078,72
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Camboriú - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**2.211.500,00**	**2.211.500,00**	**0,00**	**1.309.087,54**	**1.402.078,72**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Município de Camboriú - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 30 Abr 2014 (B)	Em 30 Jun 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.535.830,95	1.956.707,33	1.667.102,99
DEDUÇÕES (II)	17.099.683,77	30.466.909,96	30.774.303,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.766.740,51	30.489.153,69	30.782.542,22
Demais Haveres Financeiros	88,26	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	667.145,00	22.243,73	8.238,57
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-14.563.852,82	-28.510.202,63	-29.107.200,66
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-14.563.852,82**	**-28.510.202,63**	**-29.107.200,66**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2014 (C - A)
VALOR	**-596.998,03**	**-14.543.347,84**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-505.368,36**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 30 Abr 2014 (B)	Em 30 Jun 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	13.889.325,31	13.889.325,31	13.889.325,31
Passivo Atuarial	13.889.325,31	13.889.325,31	13.889.325,31
DEDUÇÕES (VIII)	18.476.060,01	20.169.082,27	21.121.124,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.287,18	3.847,23	7.067,26
Investimentos	18.474.772,83	20.165.235,04	21.114.056,84
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-4.586.734,70	-6.279.756,96	-7.231.798,79
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**-4.586.734,70**	**-6.279.756,96**	**-7.231.798,79**

FONTE:

Camboriú, 15/07/2014

Luzia Lourdes Coppi Mathias
Prefeita Municipal

Sérgio Luiz Venâncio
Secretário de Finanças

Renata Pereira
Contadora - CRC 028070/O-6

Kaita HelenTestoni
Controladoria

Município de Camboriú - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**122.055.000,00**	**21.587.189,41**	**71.406.351,57**	**59.269.559,09**
Receita Tributária	22.996.000,00	4.367.802,60	18.358.224,08	13.824.537,65
I.P.T.U.	6.000.000,00	556.285,10	6.472.749,82	5.561.670,22
I.S.S.	3.500.000,00	680.466,60	1.975.897,20	1.612.179,21
I.T.B.I.	5.000.000,00	1.183.833,21	4.030.068,42	2.566.487,84
I.R.R.F.	320.000,00	60.235,34	138.324,10	130.061,56
Outras Receitas Tributárias	8.176.000,00	1.886.982,35	5.741.184,54	3.954.138,82
Receita de Contribuição	5.950.000,00	1.142.670,50	3.503.719,56	2.730.157,10
Receitas Previdenciárias	4.060.000,00	747.823,33	2.263.529,80	1.995.011,15
Outras Contribuições	1.890.000,00	394.847,17	1.240.189,76	735.145,95
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	922.000,00	871.495,09	2.186.184,41	616.933,21
(-) Aplicações Financeiras	922.000,00	871.495,09	2.186.184,41	616.933,21
Transferências Correntes	78.326.000,00	13.284.846,67	40.306.547,63	35.444.442,65
F.P.M.	21.600.000,00	3.209.181,80	9.727.145,58	9.026.700,10
I.C.M.S.	8.000.000,00	1.356.555,76	4.073.951,67	3.627.580,40
Convênios	107.000,00	20.484,86	70.969,85	45.733,40
Outras Transferências Correntes	48.619.000,00	8.698.624,25	26.434.480,53	22.744.428,75
Demais Receitas Correntes	14.783.000,00	2.791.869,64	9.237.860,30	7.270.421,69
Dívida Ativa	3.950.000,00	831.833,39	3.202.775,25	2.545.529,59
Diversas Receitas Correntes	10.833.000,00	1.960.036,25	6.035.085,05	4.724.892,10
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**523.000,00**	**1.975.788,68**	**3.129.064,81**	**2.798.507,36**
Operações de Crédito (III)	1.000,00	0,00	0,00	103.383,37
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	1.000,00	0,00	0,00	11.100,00
Transferências de Capital	521.000,00	1.975.788,68	3.129.064,81	2.684.023,99
Convênios	521.000,00	1.975.788,68	3.129.064,81	2.684.023,99
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**521.000,00**	**1.975.788,68**	**3.129.064,81**	**2.684.023,99**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**122.576.000,00**	**23.562.978,09**	**74.535.416,38**	**61.953.583,08**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**116.901.680,04**	**19.864.218,29**	**53.944.585,42**	**44.133.631,71**
Pessoal e Encargos Sociais	67.468.563,77	11.579.538,37	32.949.399,50	27.801.910,32
Juros e Encargos da Dívida (IX)	500.000,00	40.396,39	140.742,29	243.999,00
Outras Despesas Correntes	48.933.116,27	8.244.283,53	20.854.443,63	16.087.722,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**116.401.680,04**	**19.823.821,90**	**53.803.843,13**	**43.889.632,71**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**34.146.468,07**	**3.364.157,96**	**6.662.463,14**	**4.792.120,25**
Investimentos	32.446.468,07	3.074.553,62	5.793.735,18	3.961.119,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.700.000,00	289.604,34	868.727,96	831.000,56
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**32.446.468,07**	**3.074.553,62**	**5.793.735,18**	**3.961.119,69**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**100.000,00**	**-**	**-**	**-**

Município de Camboriú - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RESERVA DO RPPS (XVII)	**2.000.000,00**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**150.948.148,11**	**22.898.375,52**	**59.597.578,31**	**47.850.752,40**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-28.372.148,11**	**664.602,57**	**14.937.838,07**	**14.102.830,68**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	2.755.424,46	0,00
Superávit Financeiro	-	-	2.755.424,46	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**1.276.000,00**

FONTE:

Camboriú, 15/07/2014

Luzia Lourdes Coppi Mathias
Prefeita Municipal

Sérgio Luiz Venâncio
Secretário de Finanças

Renata Pereira
Contadora - CRC 028070/O-6

Kaita HelenTestoni
Controladoria

Município de Camboriú - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos					Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013	Pagos	Cancelados	Saldo	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	177,55	496.340,50	496.260,50	80,00	177,55	243.535,63	5.031.033,47	3.454.827,61	3.446.766,59	-	1.827.802,51
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	83.546,02	83.546,02	0,00	0,00	0,00	1.875.946,87	735.777,63	735.777,63	0,00	1.140.169,24
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ	0,00	83.546,02	83.546,02	0,00	0,00	0,00	1.875.946,87	735.777,63	735.777,63	0,00	1.140.169,24
FUNDACAO MUNICIPAL DA CULTURA - CAMBORIU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.375,04	5.375,04	5.375,04	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.375,04	5.375,04	5.375,04	0,00	0,00
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAMBOF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.175,53	16.500,00	16.500,00	0,00	11.675,53
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.175,53	16.500,00	16.500,00	0,00	11.675,53
FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE CAMBC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.620,00	11.400,00	11.400,00	0,00	6.220,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.620,00	11.400,00	11.400,00	0,00	6.220,00
FUNDO DE MELHORIA DA POLICIA MILITAR DE CAM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.164,40	20.912,40	20.912,40	0,00	252,00
FUNDO DE MELHORIA DA POLICIA MILITAR DE CAI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.164,40	20.912,40	20.912,40	0,00	252,00
FUNDO MUN. AGROPECUARIO E MEIO AMB. DE CAI	0,00	8.370,62	8.370,62	0,00	0,00	0,00	220,00	0,00	0,00	0,00	220,00
FUNDO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AM	0,00	8.370,62	8.370,62	0,00	0,00	0,00	220,00	0,00	0,00	0,00	220,00
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMBOF	0,00	16.320,21	16.320,21	0,00	0,00	0,00	88.044,33	65.733,68	63.231,43	0,00	24.812,90
FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. E ASSISTÊNCIA S	0,00	16.320,21	16.320,21	0,00	0,00	0,00	88.044,33	65.733,68	63.231,43	0,00	24.812,90
FUNDO MUN. REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS DI	0,00	1.573,58	1.573,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOM	0,00	1.573,58	1.573,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUN.DOS DIR. DA CRIANCA E ADOLESC CA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.310,00	102.310,00	102.310,00	0,00	6.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.310,00	102.310,00	102.310,00	0,00	6.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CAMBORIU	0,00	215.653,42	215.573,42	80,00	0,00	224.071,06	735.979,89	730.956,52	730.956,52	0,00	229.094,43
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	215.653,42	215.573,42	80,00	0,00	224.071,06	735.979,89	730.956,52	730.956,52	0,00	229.094,43
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE C	0,00	10.814,60	10.814,60	0,00	0,00	0,00	736.717,52	450.969,76	450.969,76	0,00	285.747,76
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	10.814,60	10.814,60	0,00	0,00	0,00	736.717,52	450.969,76	450.969,76	0,00	285.747,76
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBORIU	0,00	132.810,40	132.810,40	0,00	0,00	19.464,57	1.019.782,98	959.912,57	955.412,00	0,00	83.835,55
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	132.810,40	132.810,40	0,00	0,00	19.464,57	1.019.782,98	959.912,57	955.412,00	0,00	83.835,55
INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE CAM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.648,00	13.936,00	13.936,00	0,00	2.712,00
INSTITUTO DE PREV.SERV.PUB.MUNIC. DE CAMBC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.648,00	13.936,00	13.936,00	0,00	2.712,00
LEGISLATIVO	177,55	27.251,65	27.251,65	0,00	177,55	0,00	377.048,91	341.044,01	339.985,81	0,00	37.063,10
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	177,55	27.251,65	27.251,65	0,00	177,55	0,00	377.048,91	341.044,01	339.985,81	0,00	37.063,10
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	170.626,95	170.626,95	-	-	-	68.795,28	-	-	-	68.795,28
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	14.387,45	14.387,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ	0,00	14.387,45	14.387,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUN. AGROPECUARIO E MEIO AMB. DE CAI	0,00	1.074,13	1.074,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AM	0,00	1.074,13	1.074,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMBOF	0,00	2.559,13	2.559,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. E ASSISTÊNCIA S	0,00	2.559,13	2.559,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CAMBORIU	0,00	137.205,08	137.205,08	0,00	0,00	0,00	68.795,28	0,00	0,00	0,00	68.795,28
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	137.205,08	137.205,08	0,00	0,00	0,00	68.795,28	0,00	0,00	0,00	68.795,28
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE C	0,00	925,61	925,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	925,61	925,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBORIU	0,00	12.964,71	12.964,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	12.964,71	12.964,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	1.510,84	1.510,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	1.510,84	1.510,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Camboriú - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	170.626,95	170.626,95	-	-	-	68.795,28	-	-	-	68.795,28
LEGISLATIVO	0,00	1.510,84	1.510,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	1.510,84	1.510,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**177,55**	**666.967,45**	**666.887,45**	**80,00**	**177,55**	**243.535,63**	**5.099.828,75**	**3.454.827,61**	**3.446.766,59**	**0,00**	**1.896.597,79**

FONTE:

Camboriú, 15/07/2014

Luzia Lourdes Coppi Mathias
Prefeita Municipal

Sérgio Luiz Venâncio
Secretário de Finanças

Renata Pereira
Contadora - CRC 028070/O-6

Kaita HelenTestoni
Controladoria

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	17.861.000,00	17.861.000,00	3.135.025,54	15.350.379,49	85,94
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	8.820.000,00	8.820.000,00	1.175.227,81	9.032.272,06	102,41
1.1.1- IPTU	6.000.000,00	6.000.000,00	556.618,51	6.497.220,06	108,29
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	20.000,00	20.000,00	13.007,74	214.524,93	1.072,62
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	2.750.000,00	2.750.000,00	603.639,08	2.342.104,40	85,17
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	50.000,00	50.000,00	2.295,89	2.892,91	5,79
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	(333,41)	(24.470,24)	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.001.000,00	5.001.000,00	1.183.833,21	4.030.068,42	80,59
1.2.1- ITBI	5.000.000,00	5.000.000,00	1.183.833,21	4.063.014,72	81,26
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	(32.946,30)	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.720.000,00	3.720.000,00	715.729,18	2.149.714,91	57,79
1.3.1- ISS	3.500.000,00	3.500.000,00	701.695,04	2.001.080,92	57,17
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	10.000,00	10.000,00	2.036,62	5.371,00	53,71
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	200.000,00	200.000,00	33.040,88	168.079,15	84,04
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	10.000,00	10.000,00	185,08	367,56	3,68
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	(21.228,44)	(25.183,72)	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	320.000,00	320.000,00	60.235,34	138.324,10	43,23
1.4.1- IRRF	320.000,00	320.000,00	60.235,34	138.445,45	43,26
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	(121,35)	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	41.400.000,00	41.400.000,00	6.683.807,09	19.723.808,45	47,64
2.1- Cota-Parte FPM	27.000.000,00	27.000.000,00	4.011.477,19	12.158.931,79	45,03
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.000.000,00	27.000.000,00	4.011.477,19	12.158.931,79	45,03
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.000.000,00	10.000.000,00	1.695.694,52	5.092.438,98	50,92
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	50.000,00	50.000,00	7.330,56	18.326,40	36,65
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	140.000,00	140.000,00	26.529,76	76.110,23	54,36
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	134,89	756,09	7,56
2.6- Cota-Parte IPVA	4.200.000,00	4.200.000,00	942.640,17	2.377.244,96	56,60
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	59.261.000,00	59.261.000,00	9.818.832,63	35.074.187,94	59,19

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	50.000,00	50.000,00	117,58	1.397,83	2,80
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.969.000,00	3.969.000,00	829.075,31	2.430.199,23	61,23
5.1- Transferências do Salário-Educação	3.140.000,00	3.140.000,00	575.570,46	1.929.290,65	61,44
5.2- Transferências Diretas - PDDE	3.500,00	3.500,00	2.940,00	2.940,00	84,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	798.000,00	798.000,00	215.616,00	411.168,00	51,52
5.4- Transferências Diretas - PNATE	14.500,00	14.500,00	3.569,02	5.353,53	36,92
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	13.000,00	13.000,00	31.379,83	81.447,05	626,52
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	104.000,00	104.000,00	270.340,14	1.303.314,35	1.253,19
6.1- Transferências de Convênios	102.000,00	102.000,00	260.984,86	1.275.285,50	1.250,28
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	2.000,00	2.000,00	9.355,28	28.028,85	1.401,44
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	4.123.000,00	4.123.000,00	1.099.533,03	3.734.911,41	90,59

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.280.000,00	8.280.000,00	1.336.761,03	3.944.856,48	47,64
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	5.400.000,00	5.400.000,00	802.295,39	2.431.786,21	45,03
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.000.000,00	2.000.000,00	339.138,76	1.018.487,31	50,92
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	10.000,00	10.000,00	1.466,10	3.665,25	36,65
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	28.000,00	28.000,00	5.305,96	15.222,07	54,36
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.000,00	2.000,00	26,97	151,19	7,56
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	840.000,00	840.000,00	188.527,85	475.544,45	56,61
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	33.050.000,00	33.050.000,00	5.963.165,06	17.642.599,25	53,38
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	33.000.000,00	33.000.000,00	5.939.500,40	17.576.657,89	53,26
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	50.000,00	50.000,00	23.664,66	65.941,36	131,88
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	24.720.000,00	24.720.000,00	4.602.739,37	13.631.801,41	55,14
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	26.440.000,00	26.440.000,00	4.931.984,92	14.070.294,92	53,22
13.1- Com Educação Infantil	13.190.000,00	13.190.000,00	2.414.323,77	7.213.885,64	54,69
13.2- Com Ensino Fundamental	13.250.000,00	13.250.000,00	2.517.661,15	6.856.409,28	51,75
14- OUTRAS DESPESAS	6.610.000,00	6.610.000,00	1.011.418,39	2.786.510,79	42,16
14.1- Com Educação Infantil	1.826.000,00	1.826.000,00	281.042,10	767.584,29	42,04
14.2- Com Ensino Fundamental	4.784.000,00	4.784.000,00	730.376,29	2.018.926,50	42,20
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	33.050.000,00	33.050.000,00	5.943.403,31	16.856.805,71	51,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
16.1 - FUNDEB 60%	—
16.2 - FUNDEB 40%	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	16.856.805,71
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	79,75
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	15,79
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	4,45

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	14.815.250,00	14.815.250,00	2.454.708,16	8.768.546,99	59,19

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	15.781.000,00	15.781.000,00	2.819.811,70	8.305.634,12	52,63
23.1- Creche	7.890.500,00	7.890.500,00	1.409.905,84	4.152.817,05	52,63
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.508.000,00	7.508.000,00	1.347.682,93	3.990.734,96	53,15
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	382.500,00	382.500,00	62.222,91	162.082,09	42,37
23.2- Pré-escola	7.890.500,00	7.890.500,00	1.409.905,86	4.152.817,07	52,63
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.508.000,00	7.508.000,00	1.347.682,94	3.990.734,97	53,15
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	382.500,00	382.500,00	62.222,92	162.082,10	42,37
24- ENSINO FUNDAMENTAL	24.049.000,00	24.171.767,00	4.247.927,37	11.590.675,36	47,95
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	18.034.000,00	18.034.000,00	3.248.037,44	8.875.335,78	49,21
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.015.000,00	6.137.767,00	999.889,93	2.715.339,58	44,24
25- ENSINO MÉDIO	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	39.841.000,00	39.963.767,00	7.067.739,07	19.896.309,48	49,79

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	13.631.801,41
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	65.941,36
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO⁴	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	13.697.742,77
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	6.198.566,71
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	17,67

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.150.000,00	4.400.172,00	310.616,56	808.844,93	18,38
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	923.000,00	4.939.766,83	304.993,63	1.170.918,32	23,70
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	4.073.000,00	9.339.938,83	615.610,19	1.979.763,25	21,20
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	43.914.000,00	49.303.705,83	7.683.349,26	21.876.072,73	44,37

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	452.389,74	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	17.576.657,89	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	16.559.487,53	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	16.243.833,56	0,00
49.2 Restos a Pagar	315.653,97	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	65.941,36	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.535.501,46	0,00

Camboriú, 15/07/2014

Luzia Lourdes Coppi Mathias	Sérgio Luiz Venâncio	Renata Pereira	Kaita HelenTestoni
Prefeita Municipal	Secretário de Finanças	Contadora - CRC 028070/O-6	Controladoria

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Município de Camboriú - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	17.861.000,00	17.861.000,00	15.350.379,49	85,94
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.000.000,00	6.000.000,00	6.472.749,82	107,88
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	5.000.000,00	5.000.000,00	4.030.068,42	80,60
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.500.000,00	3.500.000,00	1.975.897,20	56,45
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	320.000,00	320.000,00	138.324,10	43,23
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	31.000,00	31.000,00	219.895,93	709,34
Dívida Ativa dos Impostos	2.950.000,00	2.950.000,00	2.510.183,55	85,09
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	60.000,00	60.000,00	3.260,47	5,43
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.400.000,00	41.400.000,00	19.723.808,45	47,64
Cota-Parte FPM	27.000.000,00	27.000.000,00	12.158.931,79	45,03
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	756,09	7,56
Cota-Parte IPVA	4.200.000,00	4.200.000,00	2.377.244,96	56,60
Cota-Parte ICMS	10.000.000,00	10.000.000,00	5.092.438,98	50,92
Cota-Parte IPI-Exportação	140.000,00	140.000,00	76.110,23	54,36
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	50.000,00	18.326,40	36,65
Desoneração ICMS (LC 87/96)	50.000,00	50.000,00	18.326,40	36,65
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**59.261.000,00**	**59.261.000,00**	**35.074.187,94**	**59,19**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	7.375.000,00	7.375.000,00	3.883.037,29	52,65
Provenientes da União	6.814.000,00	6.814.000,00	3.411.832,55	50,07
Provenientes dos Estados	561.000,00	561.000,00	471.204,74	83,99
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**7.375.000,00**	**7.375.000,00**	**3.883.037,29**	**52,65**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	19.714.000,00	20.656.619,56	12.094.571,74	58,55	9.162.576,73	44,36
Pessoal e Encargos Sociais	12.333.000,00	12.278.556,77	5.975.521,15	48,67	5.960.037,43	48,54
Outras Despesas Correntes	7.381.000,00	8.378.062,79	6.119.050,59	73,04	3.202.539,30	38,23
DESPESAS DE CAPITAL	513.000,00	6.687.969,63	5.590.928,58	83,60	800.913,14	11,98
Investimentos	513.000,00	6.687.969,63	5.590.928,58	83,60	800.913,14	11,98

Continua 1/4

Município de Camboriú - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	513.000,00	6.687.969,63	5.590.928,58	83,60	800.913,14	11,98
Investimentos	513.000,00	6.687.969,63	5.590.928,58	83,60	800.913,14	11,98
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	20.227.000,00	27.344.589,19	17.685.500,32	64,68	9.963.489,87	36,44

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	7.375.000,00	12.662.200,00	8.707.758,76	49,24	3.609.020,55	36,22
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	7.375.000,00	12.662.200,00	8.707.758,76	49,24	3.609.020,55	36,22
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	7.375.000,00	12.662.200,00	8.707.758,76	49,24	3.609.020,55	36,22
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	12.852.000,00	14.682.389,19	8.977.741,56	15,44	6.354.469,32	0,22

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	18,12
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/10[6]]	1.093.341,13

Continua 2/4

Município de Camboriú - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2013	0,00	0,00	245.006,54	-245.006,54	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**245.006,54**	**-245.006,54**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	17.955.000,00	24.755.389,19	16.492.899,58	93,26	9.242.481,87	92,76
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.622.000,00	1.900.000,00	753.186,22	4,26	434.836,44	4,36
Vigilância Epidemiológica	650.000,00	689.200,00	439.414,52	2,48	286.171,56	2,87
TOTAL	**20.227.000,00**	**27.344.589,19**	**17.685.500,32**	**100,00**	**9.963.489,87**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de Camboriú - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Município de Camboriú - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023

NADA A DECLARAR

FONTE:

Camboriú, 15/07/2014

Município de Camboriú - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	123.500.000,00
Previsão Atualizada	—	123.500.000,00
Receitas Realizadas	24.434.473,18	76.721.600,79
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	2.755.424,46
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	123.500.000,00
Créditos Adicionais	—	29.648.148,11
Dotação Atualizada	—	153.148.148,11
Despesas Empenhadas	27.369.565,93	97.188.163,09
Despesas Liquidadas	23.228.376,25	60.607.048,56
Superavit Orçamentário	—	16.114.552,23

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	27.369.565,93	97.188.163,09
Despesas Liquidadas	23.228.376,25	60.607.048,56

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	134.709.999,52

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	1.235.645,13	3.443.813,81
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	279.763,43	782.988,45
Liquidadas	279.763,43	782.988,45
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	955.881,70	2.660.825,36

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-505.368,36	-14.543.347,84	2.877,77
Resultado Primário	1.276.000,00	14.937.838,07	1.170,68

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.274.569,10	0,00	3.446.766,59	1.827.802,51
EXECUTIVO	4.653.984,56	0,00	2.924.542,35	1.729.442,21
LEGISLATIVO	377.048,91	0,00	339.985,81	37.063,10
EXECUTIVO	243.535,63	0,00	182.238,43	61.297,20
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	496.518,05	80,00	496.260,50	177,55
EXECUTIVO	469.088,85	80,00	469.008,85	0,00
LEGISLATIVO	27.429,20	0,00	27.251,65	177,55
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	68.795,28	0,00	0,00	68.795,28
EXECUTIVO	68.795,28	0,00	0,00	68.795,28
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	170.626,95	0,00	170.626,95	0,00
EXECUTIVO	169.116,11	0,00	169.116,11	0,00
LEGISLATIVO	1.510,84	0,00	1.510,84	0,00
TOTAL:	**6.010.509,38**	**80,00**	**4.113.654,04**	**1.896.775,34**

Continua 1/2

Município de Camboriú - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	6.198.566,71	25%	17,67
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	14.070.294,92	60%	79,75
Liquidadas	14.070.294,92		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.000,00
Despesa de Capital Líquida	6.662.463,14	27.484.004,93

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2014	2022	2032	2047
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	1.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.354.469,32	15,00	18,12
Liquidadas	6.354.469,32		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Camboriú, 15/07/2014

Luzia Lourdes Coppi Mathias	Sérgio Luiz Venâncio	Renata Pereira
Prefeita Municipal	Secretário de Finanças	Contadora - CRC 028070/O-6

Kaita HelenTestoni

Controladoria

Campo Alegre

Prefeitura

Portaria Nº 11.066 de 16 de Julho de 2014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.066 DE 16 DE JULHO DE 2014
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 9º e seus respectivos Parágrafos, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Prorrogar a Licença Maternidade a Servidora Srª. KÁTIA CRISTINA GORNIACK FUCKNER, ocupante do cargo público e exercendo a função de Atendente de Sala, Matrícula Funcional nº 000753, Registro no Sistema sob nº 955345, por um período de 60 (sessenta) dias, a partir de 19 de julho de 2014 a 16 de setembro de 2014.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
16 de julho de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 16/07/2014

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

Portaria Nº 11.065 de 16 de Julho de 2014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.065 DE 14 DE JULHO DE 2014
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal ocupante do cargo público e exercendo a função de Auxiliar de Odontologia, CILENE APARECIDA GOMES DOS SANTOS KNOEPKE, Matrícula Funcional nº 000422, Registro no Sistema sob nº 954276, por motivo de doença, pelo período 30 de Maio de 2014 a 03 de Julho de 2014.

Parágrafo único: A Licença concedida de que trata o caput deste Artigo, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro do Poder Executivo Municipal a partir de 30 de Maio de 2014 á 13 de Junho de 2014, o período de 14 de Junho de 2014 á 31 de Julho de 2014, será custeado pelo IPRECAL - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 30 de maio de 2014.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 11.016 de 16 de junho de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
14 de Julho de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ

Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 14/07/2014

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

Pregão 66/2014

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2014

A licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de eletricista (instalação elétrica e manutenção elétrica) em diversos órgãos/unidades da administração municipal, conforme tabela abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	850	Horas	Serviço de eletricista (instalação elétrica e manutenção elétrica).		

- Critério julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Data, horário e local para início da realização da sessão pública do pregão: dia 28/07/2014, às 14 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.
Data, horário e local para a entrega dos envelopes com a documentação e propostas: até as 13 horas e 45 minutos, do dia 28/07/2014, no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

As despesas oriundas da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
3.3.90.39.00.00.00.00.0136, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica dos Órgãos/Unidades solicitantes.

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.
Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br , no link "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 66/2014".
A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre, 16 de julho de 2014.
Lucilaine Mokfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

Pregão 18/2014 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014

A licitação tem como objeto a aquisição de 01 veículo, zero quilômetro, para uso da Vigilância Sanitária do município, conforme tabela abaixo:

ITEM 01			
Veículo automotor, zero quilômetro. Ano/modelo: 2014/2014 ou 2014/2015. Cor: branca, 4 portas. Motor: Número de cilindros: 04 em linha Nº de válvulas por cilindro: 2 Cilindrada mínima: 1.300 Potência mínima: 80cv Alimentação: Combustível: Gasolina/Etanol (Flex) Câmbio e Embreagem: Posição do diferencial: Incorporado a caixa de câmbio Número de marchas: 5 a frente e 1 à ré. Tração: Dianteira Embreagem (tipo): Monodisco a seco com mola a disco e comando hidráulico. Direção: Diâmetro mínimo de curva: 10,5m Tipo de direção: Hidráulica com pinhão e cremalheira Rodas: Pneus: 185/65 R14 Aro: 5,5 x 14” de aço estampado (opc. 5,5 x 14” de liga leve) Dimensões Externas: Capacidade mínima do porta-malas: 460 litros. Capacidade mínima do tanque de combustível: 50 litros. Peso rebocável: até 400 KG Carga útil (com condutor): até 500 KG Comprimento mínimo e aproximado: 4200mm Largura mínima e aproximada: 1600mm Altura mínima e aproximada: 1500mm Contendo: ar condicionado, aerofólio traseiro na cor do veículo, alertas de limite de velocidade e manutenção programada, alças de segurança traseiras, apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura, apoios de cabeça traseiros (3) rebaixados e com regulagem de altura, banco traseiro rebatível, bancos dianteiros com regulagem milimétrica do encosto, barra de proteção nas portas, bolsa porta-objetos nas portas dianteiras, bolsa porta revistas no encosto dos bancos dianteiros, capô retrátil com dobradiças de segurança, cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos, desembaçador do vidro traseiro temporizado, direção hidráulica, embreagem com acionamento hidráulico, faróis de neblina, airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD, iluminação do porta-malas, indicador digital do nível de combustível, indicador gradual de temperatura da água, limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência, maçanetas e retrovisores externos na cor do veículo, minissaias laterais na cor do veículo, retrovisores externos com comando interno, revestimento externo na coluna central das portas, revestimento do porta-malas completo, tomada 12V, travas elétricas, vidros climatizados verdes, vidros elétricos dianteiros com sistema one touch e antiesmagamento, volante com regulagem de altura.			
QUANTIDADE:	01	UNIDADE:	UNIDADE

VALOR ESTIMADO	R$ 51.600,00

- Critério julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
Data, horário e local para início da realização da sessão pública do pregão: dia 29/07/2014, às 10 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.
Data, horário e local para a entrega dos envelopes com a documentação e propostas: até as 09 horas e 45 minutos, do dia 29/07/2014, no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

As despesas oriundas da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício 2014, na seguinte classificação:
- Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 91.00 - Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 91.07 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária; Função: 10 - Saúde; Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária; Programa: 58 - Vigilância em Saúde; Projeto: 2.119 - Manutenção e Coordenação das Atividades de Vigilância em Saúde; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; Recurso: 00.01.0106 - PAB - Vigilância Sanitária. Código reduzido: 65.

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.
Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br , no link “Licitação” / “Pregão” / “Pregão 18/2014 FMS”.
A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre, 16 de julho de 2014.
Deisi Estela Amorim
Gestora do Fundo Municipal de Saúde Interina

Lei Nº 4.163 de 16 de Julho de 2014

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.15104 DE 16 DE JULHO DE 2014
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O “SINDICATO RURAL DE CAMPO ALEGRE”.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica Declarado de Utilidade Pública o “SINDICATO RURAL DE CAMPO ALEGRE”, com sede a Rua Coronel Raymundo Munhoz, nº 69, Centro - Município de Campo Alegre/SC, registrado sob o nº 98, às fls. 152v à 158v do livro A-nº 1, do Ofício de Registro Civil as Pessoas Naturais, Jurídicas e do Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Bento do Sul/SC, inscrição no CNPJ/MF sob nº 83.123.745/0001-75.

Art.2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
16 de julho de 2014.

Lei Nº 4.164 de 16 de Julho de 2014

LEI Nº 4.164 DE 16 DE JULHO DE 2014
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DEANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

11.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

11.02 - Coordenadoria de Turismo

23.695.0083.1.012 - Divulgação do Município e Rotas Turísticas

300000.00.896 - Despesas Correntes

330000.00.896 - Outras Despesas Correntes

339000.00.896 - Aplicações Diretas

339039.00.896 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R$ 3.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente.

11.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

11.01 - Coordenadoria de Cultura

13.392.0082.2.707 - Biblioteca Municipal

400000.00.896 - Despesas de Capital

440000.00.896 - Investimentos

449000.00.896 - Aplicações Diretas

449052.00.896 - Equipamentos e Material Permanente
R$ 3.000,00

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
16 de julho de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 16/07/2014

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

Lei Nº 4.165 de 16 de Julho de 2014

LEI Nº 4.165 DE 16 DE JULHO DE 2014
ABRE CRÉDITO ESPECIAL, CRIA ELEMENTO DE DESPESA E SUPLEMENTA-O POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art.1º) Fica o Fundo Municipal de Assistência Social, autorizado a abrir crédito especial, criar elemento de despesa e suplementa-lo no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.
92.00 - Fundo Municipal de Assistência

92.01 - Manutenção das Atividades Sociais

08.243.0097.2.514 - SCFV - Com Crianças/Adolescentes de 06 a 15 Anos

300000.00.488 - Despesas Correntes

330000.00.488 - Outras Despesas Correntes

339000.00.488 - Aplicações Diretas

339032.00.488 - Material de Distribuição Gratuita
R$ 6.000,00
Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta do de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 - Fundo Municipal de Assistência

92.01 - Manutenção das Atividades Sociais

08.243.0097.2.514 - SCFV - Com Crianças/Adolescentes de 06 a 15 Anos

300000.00.488 - Despesas Correntes

330000.00.488 - Outras Despesas Correntes

339000.00.488 - Aplicações Diretas

339030.00.488 - Material de Consumo
R$ 6.000,00

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
16 de julho de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 16/07/2014

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

Pregão 70/2014

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2014

A licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para realizar frete (transporte) de calcário dolomítico, tipo C, a granel, num total de 700 toneladas, da jazida da empresa Indústria de Cal Rio Grande Ltda, localizada a Rua Francisco de Lara Vaz, Km 5,5, s/nº, no Município de Almirante Tamandaré-PR até a propriedade dos agricultores do munícipio, conforme tabela abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Fixado
01	700	TN	FRETE (transporte) de calcário dolomítico, tipo C, a granel, da jazida da empresa Indústria de Cal Rio Grande Ltda, localizada a Rua Francisco de Lara Vaz, Km 5,5, s/nº, no Município de Almirante Tamandaré-PR até a propriedade dos agricultores do munícipio.	R$ 46,00

- Critério julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO COM FIXAÇÃO DE VALOR MÁXIMO.

Data, horário e local para início da realização da sessão pública do pregão: dia 28/07/2014, às 10 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.
Data, horário e local para a entrega dos envelopes com a documentação e propostas: até as 09 horas e 45 minutos, do dia 28/07/2014, no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

As despesas oriundas da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício 2014, na seguinte classificação:

- Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Unidade: 07.01 - Serviço de Agropecuária e Meio Ambiente; Função: 20 - Agricultura; Subfunção: 606 - Extensão Rural; Programa - 28 - Agregação de Renda ao Produtos Rural; Projeto: 1.039 - Distribuição de Calcário; Elemento de Despesa: 3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (código reduzido: 162).

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.
Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br , no link "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 70/2014".
A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre, 16 de julho de 2014.
Lucilaine Mokfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

Decreto Nº 8.451 de 15 de Julho de 2014

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.451 DE 15 DE JULHO DE 2014
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A PEDIDO.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 91; Decreta:

Art.1º) Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidora ocupante do cargo público, exercendo a função de Agente Administrativo II - JOSIANE ALQUINI CUBAS, Matrícula Funcional nº 000603, Registro no Sistema Sob o nº 954843, declarando vacância no cargo público na função de Agente Administrativo II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 15 de julho de 2014.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
15 de julho de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 15/07/2014

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

Decreto Nº 8.452 de 15 de Julho de 2014

DECRETO Nº 8.452 DE 16 DE JULHO DE 2014
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DEANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.164 de 16 de julho de 2014; Decreta:

Art.1º) Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

11.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

11.02 - Coordenadoria de Turismo

23.695.0083.1.012 - Divulgação do Município e Rotas Turísticas

300000.00.896 - Despesas Correntes

330000.00.896 - Outras Despesas Correntes

339000.00.896 - Aplicações Diretas

339039.00.896 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R$ 3.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente.

11.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

11.01 - Coordenadoria de Cultura

13.392.0082.2.707 - Biblioteca Municipal

400000.00.896 - Despesas de Capital

440000.00.896 - Investimentos

449000.00.896 - Aplicações Diretas

449052.00.896 - Equipamentos e Material Permanente
R$ 3.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
16 de julho de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 16/07/2014

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

Decreto Nº 8.453 de 16 de Julho de 2014

DECRETO Nº 8.453 DE 16 DE JULHO DE 2014
ABRE CRÉDITO ESPECIAL, CRIA ELEMENTO DE DESPESA E SUPLEMENTA-O POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.165 de 16 de julho de 2014; Decreta:

Art.1º) Abre crédito especial, cria elemento de despesa e suplementa-o no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.
92.00 - Fundo Municipal de Assistência

92.01 - Manutenção das Atividades Sociais

08.243.0097.2.514 - SCFV - Com Crianças/Adolescentes de 06 a 15 Anos

300000.00.488 - Despesas Correntes

330000.00.488 - Outras Despesas Correntes

339000.00.488 - Aplicações Diretas

339032.00.488 - Material de Distribuição Gratuita
R$ 6.000,00
Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta do de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 - Fundo Municipal de Assistência

92.01 - Manutenção das Atividades Sociais

08.243.0097.2.514 - SCFV - Com Crianças/Adolescentes de 06 a 15 Anos

300000.00.488 - Despesas Correntes

330000.00.488 - Outras Despesas Correntes

339000.00.488 - Aplicações Diretas

339030.00.488 - Material de Consumo
R$ 6.000,00
Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
16 de julho de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 16/07/2014

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

Decreto Nº 8.454 de 16 de Julho de 2014

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.454 DE 16 DE JULHO DE 2014
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A PEDIDO.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 91; Decreta:

Art.1º) Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidora ocupante do cargo público, exercendo a função de Agente Administrativo II - VERONICA DA CRUZ DE SIQUEIRA, Matrícula Funcional nº 000618, Registro no Sistema Sob o nº 954981, declarando vacância no cargo público na função de Agente Administrativo II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 16 de julho de 2014.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
16 de julho de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 16/07/2014

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

Campos Novos

Prefeitura

Aviso PP 32-2014 Materiais de Sinalização - Saude

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2014

O Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 28/07/2014 às 10:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto AQUIIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS PARA USO DURANTE O ANO DE 2014. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede do Fundo, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 333, no horário das 13h00min às 16h00min horas diariamente.

Campos Novos, 16 de julho de 2.014.
Nelson Luiz de Paula
Secretario Municipal de Saúde

Aviso PP 33-2014 Aqusiição de Micro Onibus - Saude

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2014

O Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 29/07/2014 às 10:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE UM MICRO ONIBUS ZERO QUILOMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO 2014 PARA TRANSPORTE DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede do Fundo, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 333, no horário das 13h00min às 16h00min horas diariamente.

Campos Novos, 16 de julho de 2.014.
Nelson Luiz de Paula
Secretario Municipal de Saúde

Aviso Pregão 59/2014 - Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2014

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 25 de julho de 2014 às 14h30min, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do tipo menor preço global, tendo como objeto a AQUISIÇÃO E INSTALAÇAO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS EM LOCAIS DE PARADA DE ONIBUS.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 8h30 as 11h00 e das 13h30 às 17h00, diariamente.

Campos Novos, 14 de julho de 2014.
Prefeito Municipal
Nelson Cruz

Aviso de PP Nº16/2014. Social.

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº16/2014

O Município de Campos Novos, através do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que fará realizar no dia 31 de Julho de 2014 às 09h30min, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. COM RECURSOS DO BOLSA FAMILIA,IGD SUAS. CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 8h30min às 11h e das 13h30min às 17h diariamente.

Campos Novos, 15 de Julho de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Decreto Nº 7.076/14 Abre Crédito Adicional Suplementar No Orçamento Geral do Município

DECRETO Nº 7.076/14 DE 14/07/2014
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.976/13 de 27/11/13 (Plano Plurianual), Lei nº 3.858/13 de 10/05/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.985 de 04/12/2013 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) no projeto e atividade abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 10 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR
PROJETO/ATIVIDADE: 1.016 - Reequipamento das Creches
Elementos de despesa: 172 - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.00 62.000000 - Aplicações Diretas .....R$ 4.800,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos do FNDE - Brasil Carinhoso, no montante de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 14 de julho de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Decreto Nº 7.077/14 Abre Crédito Adicional Suplementar No Orçamento do Município

DECRETO Nº 7.077/14 DE 14/07/2014
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.976/13 de 27/11/13 (Plano Plurianual), Lei nº 3.858/13 de 10/05/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.985 de 04/12/2013 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) no projeto e atividade abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 35 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 1.070 - Reequipamento da Assistência Social com recursos do IGD SUAS
Elementos de despesa: 14 - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0052.0 00000 - Aplicações Diretas .....R$ 7.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos do IGD - SUAS, no montante de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 14 de julho de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Decreto Nº 7.078/14 Abre Crédito Adicional Suplementar No Orçamento Geral do Município

DECRETO Nº 7.078/14 DE 14/07/2014
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.976/13 de 27/11/13 (Plano Plurianual), Lei nº 3.858/13 de 10/05/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.985 de 04/12/2013 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) no projeto e atividade abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 35 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.090 - Manutenção do Programa Piso Básico Variável - SCFV
Elementos de despesa: 28 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0052.0 00000 - Aplicações Diretas .....R$ 27.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, será utilizado o Excesso de Arrecadação do Piso Básico Variável - SCFV, no montante de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 14 de julho de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Decreto Nº 7.079/14 Abre Crédito Adicional Suplementar No Orçamento do Município Geral

DECRETO Nº 7.079/14 DE 15/07/2014
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.976/13 de 27/11/13 (Plano Plurianual), Lei nº 3.858/13 de 10/05/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.985 de 04/12/2013 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.000,00 (vinte e sete mil reais) no projeto/atividade abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.068 - Manutenção do Programa SAMU
Elementos de despesa: 43 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0057.0 00000 - Aplicações Diretas .....R$ 15.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do projeto/atividade abaixo relacionado:

ÓRGÃO: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.068 - Manutenção do Programa SAMU
Elementos de despesa: 37 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0057.0 00000 - Aplicações Diretas .....R$ 15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 15 de julho de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Decreto Nº 7.080/14 Abre Crédito Adicional Suplementar No Orçamento do Município

DECRETO Nº 7.080/14 DE 15/07/2014
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.976/13 de 27/11/13 (Plano Plurianual), Lei nº 3.858/13 de 10/05/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.985 de 04/12/2013 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) no projeto/atividade abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 1.012 - Construção de Redes de Energia Elétrica
Elementos de despesa: 174 - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0017.000000 - Aplicações Diretas .....R$ 75.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação provenientes de Recursos da COSIP, no montante de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 15 de julho de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Canelinha

Prefeitura

Extrato Cancelamento Edital 14/2014 - Fhc

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CANELINHA
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 14/2014
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 13/2014

OBJETO: O presente pregão tem por objeto, à aquisição de um gerador a diesel com potência mínima de 74 KVA, para equipar a Fundação Hospitalar Municipal de Canelinha, conforme item descrito no Anexo II, parte integrante e inseparável do Edital.
MOTIVO: O descritivo do objeto não atende as necessidades da Entidade.

Canelinha/SC, 15 de julho de 2014.
MARILITA MICHELI GONÇALVES
Diretora Administrativa

Canoinhas

Prefeitura

Publicação da Homologação dos Processos Licitatórios N. PMC 68/2014 E 86/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/14
HOMOLOGAÇÃO: 14/07/14
CONTRATADO: AUTO POSTO PWIEDADE LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO DIESEL S-10 DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS E CAMINHONETES DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR DA DESPESA: R$ 216.800,00 (duzentos e dezesseis mil oitocentos reais)
DATA: 15/07/14
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/14
HOMOLOGAÇÃO: 14/07/14
CONTRATADO: AUTO ELETRO CANOINHAS LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O TRANSPORTE DOS VEÍCULOS E MOTOS APREENDIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº.
73/2008, QUE ESTÃO SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, PARA O PÁTIO DA EMPRESA ROGÉRIO RIBEIRO DA SILVA - ME, CONTRATO 156/2013.
VALOR DA DESPESA: R$ 20.340,00 (vinte mil trezentos e quarenta reais)
DATA: 15/07/14
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

Pauta de Reunião - Conselho Municipal de Contribuintes de Canoinhas - 7ª Sessão Ordinária - 2014

PAUTA DE REUNIÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CANOINHAS
7ª SESSÃO ORDINÁRIA - 2014
Data: 22 (vinte e dois) de julho de 2014.
Horário: 8h00min.

Local: Centro Administrativo Dr. Haroldo Ferreira, Prefeitura Municipal de Canoinhas (Sala de Reuniões 1 - Piso Superior).

O presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Canoinhas, DIOGO CARLOS SEIDEL, faz saber a quem interessar possa, que na data, local e horário acima, será discutido e julgado o seguinte processo:

(1)

Numero do recurso: 0018/2014
Numero do protocolo: 3351/2014
Recorrente: Marcos Sussenbach
Recorrida: Fazenda Municipal de Canoinhas
Conselheiro Relator: Roberto Ivan Ludka

Canoinhas (SC), 15 de julho de 2014.
GERSON JOSE SZCZYGIEL DUMKE — Secretário Geral
DIOGO CARLOS SEIDEL — Presidente

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. PMC 77/2014

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 111/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 77/2014

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 30/07/2014, às 14h05mim, Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS, DESTINADOS AOS CAMINHÕES PESADOS, MÉDIOS E LEVES, CAMINHONETAS, ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E OUTROS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL. Recebimento de propostas até as 14h00mim do dia 30/07/2014. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação de Aviso de Anulação do Contrato N. PMC 56/2014

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
AVISO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO N.º PMC 56/2014

O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ANULAÇÃO do Contrato n.º PMC 56/2014, que tem por objeto Contrato de arrendamento destinado a extração de minérios (pedras). Motivo: Contratação não efetivada em função de problemas ambientais restritivos a extração de minérios no local, fica o contrato ANULADO. Informações de Segunda a Sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 15h30min, fone (47) 3621 7705.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação do Aviso de Chamada Pública N. PMC 02/2014

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2014
A Prefeitura do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CNPJ 83.102.380/0001-80, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO EM AMPLITUDE MODULADA (AM) E FREQÜÊNCIA MODULADA (FM), COMERCIAIS, EDUCATIVAS E COMUNITÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A DIVULGAÇÃO DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Inscrições: Conforme edital.
Local para inscrições: Setor de protocolo da Prefeitura do Município de Canoinhas, sito à Rua Felipe Schmidt, nº 10 - Centro - Canoinhas - SC, no horário das 08h00min às 12h00min e das

13h30min às 15h30min.
Edital: Edital completo e seus anexos disponíveis no site www.pmc.sc.gov.br, link - licitações, no local de informações adicionais.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação do Resultado Final do Pregão Presencial N. PMC 48/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Página: 1/1

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **68/2014** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **216.800,00**

Licitação.....: **48/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO DIESEL S-10 DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS E CAMINHONETES DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 5830 - ÓLEO DIESEL S-10 - Unidade: UN								
9328	AUTO POSTO PWIEDADE LTDA		80.000,000	0,0000	2,7100	216.800,00	Venceu	1 *****

Canoinhas, Em ...../...../.....

PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - Pregoeiro(a)
FRANCIÉLE TISCHLER QUADROS - ..... - SUPLENTE
ANDRESSA CASSIAS PEREIRA - ..... - EQUIPE DE APOIO
CLÁUDIO HENRIQUE MATHIAS - ..... - SUPLENTE
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO - ..... - 28.754/SC
VANESSA LANGER - ..... - CRC/SC 028524/O-0

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL N. PMC 62/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Página: 1/1

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 86/2014 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 20.340,00

Licitação.....: 62/2014 - PR 3 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O TRANSPORTE DOS VEÍCULOS E MOTOS APREENDIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº. 73/2008, QUE ESTÃO SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, PARA O PÁTIO DA EMPRESA ROGÉRIO RIBEIRO DA SILVA - ME, CONTRATO 156/2013.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 48856 - REMOÇÃO DE AUTOMÓVEIS/UTILITÁRIOS - Unidade: SER								
6027	AUTO ELETRO CANOINHAS LTDA		200,000	0,0000	50,0000	10.000,00	Venceu	1 *****
Item.....: 2 - 48857 - REMOÇÃO DE MOTOCICLETAS - Unidade: SER								
6027	AUTO ELETRO CANOINHAS LTDA		196,000	0,0000	50,0000	9.800,00	Venceu	1 *****
Item.....: 3 - 48858 - REMOÇÃO DE CAMINHÕES/VEÍCULOS PESADOS - Unidade: SER								
6027	AUTO ELETRO CANOINHAS LTDA		3,000	0,0000	180,0000	540,00	Venceu	1 *****

Canoinhas, Em ...../...../.....

PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - Pregoeiro(a)
FRANCIÉLE TISCHLER QUADROS - ..... - SUPLENTE
ANDRESSA CASSIAS PEREIRA - ..... - EQUIPE DE APOIO
CLÁUDIO HENRIQUE MATHIAS - ..... - SUPLENTE
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO - ..... - 28.754/SC
VANESSA LANGER - ..... - CRC/SC 028524/O-0

Câmara Municipal

Portaria Nº 29/2014 - Nomeia Diego Rafael Alves

PORTARIA Nº 29/2014
"Nomeia candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2013 para provimento de cargos públicos efetivos do quadro de pessoal da Câmara de Vereadores de Canoinhas".

A mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidos pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

Considerando, a aprovação, classificação e habilitação dos candidatos no Concurso Público nº 001/2013 (Portaria de Homologação nº 57/2013) e o parecer jurídico afirmando que todos apresentaram os documentos, declarações e exames médicos, exigidos no Edital de Convocação nº 003/2013;

RESOLVE
Art. 1º Fica nomeado para o cargo de Agente Legislativo DIEGO RAFAEL ALVES, a partir de 15 de julho de 2014,

Art. 2º - As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 15 de julho de 2014.
Neno Pangratz
Presidente

Renato Pike Chiquinho da Silva
1º Secretário 2º secretária

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 15 de julho de 2014.

Capinzal

Prefeitura

Decreto 105/2014

DECRETO Nº 105, DE 11 DE JULHO DE 2014.
Aprova desmembramento de áreas na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Complementar nº 140, de 1º de junho de 2011, que dispõe sobre o Código de Parcelamento de Solo Urbano do Município de Capinzal;

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento em que é requerente Vito João Savariz inscrito no CPF sob o nº 195.479.009-00, referente ao imóvel com área de 770,00 m² (setecentos e setenta metros quadrados), situado na Rua Anibal Ferro e Rua Celio Rocha, Lote nº 10 e 24, Quadra nº "A", atual Quadra n° 112A do Mapa Urbano desta cidade, registrado no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, sob o nº 2.559, Livro nº 2 - J, Fls. 151, de propriedade do requerente, na forma a seguir especificada:

Art. 2º O imóvel citado no caput do art. 1º, fica desmembrado nos termos da Planta Topográfica, Memorial Descritivo e demais documentos anexos, que fazem parte integrante do presente Decreto, mantidos os ônus eventualmente existentes e/ou constantes nas certidões representadas, na forma a seguir especificada:

I - Área Total lote n° 10 e 24 Matricula n° 2.559 ..... 770,00 m²
a) Lote nº 10 Quadra n° 122A ..... 409,55 m²

b) Lote n° 24 da quadra n°122A 360,45m²

Art.3º Toda a área, dividida em lotes, após a publicação do presente Decreto, será computada no Cadastro de Contribuintes do Município e o recolhimento de tributos, será de inteira responsabilidade dos proprietários, enquanto não se proceder a baixa e a transferência em nome do comprador, mediante a apresentação da Escritura Pública, mantidos os ônus que eventualmente incidirem sobre o imóvel desmembrado.

Art. 4º Dentro do prazo de cento e oitenta (180) dias, a contar desta data, os requerentes/proprietários, pela via legal, submeterão o desmembramento e a anexação de áreas para registro no Ofício de Registro de Imóveis de Capinzal, na forma da legislação vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal - SC, 11 de julho de 2014.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

Decreto 106/2014

DECRETO Nº 106, DE 14 DE JULHO DE 2014.
Revoga o Processo Licitatório nº 0110/2014, Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 0009/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em seu artigo 49, que autoriza a autoridade competente revogar a licitação, uma vez que nenhum interessado comparecer ao certame para formular lances;

CONSIDERANDO a ausência de interessado, é superveniente, suficiente e pertinente para justificar a medida administrativa de revogar o certame;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 209/2014, anexo;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Processo Licitatório nº 0110/2014, na modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 0009/2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para reforma dos banheiros da Rodoviária Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 14 de julho de 2014.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

Chamada Pública Edital 016/2014

EDITAL Nº 016, DE 14 DE JULHO DE 2014
Estabelece normas para a chamada pública de Médicos para o Estratégia Saúde da Família

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo por base o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de setembro de 1999,

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de ensino para provimento de vaga no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, e;

Considerando o esgotamento das listas de aprovados no processo seletivo originado pelo Edital 037/2013, torna público os procedimentos para a chamada pública para o cargo de Médico - ESF, destinada ao provimento de vaga temporária, até 30 de novembro de 2014.

1. DA DATA E DAS VAGAS
1.1 A Chamada Pública realizar-se-á para o cargo de Médico do ESF dia 17/07/2014 (quinta-feira), das 14h às 15h, na Diretoria de Recursos Humanos, sito à Rua Ernesto Carmelo Zoccoli, nº 155 .
1.2

Médico ESF	Lot. São Luiz	40 horas

2. DOS PROCEDIMENTOS
2.1 Os candidatos interessados deverão dirigir-se ao local indicado no item 1.1 deste Edital, munidos de cópia dos seguintes documentos:
a) RG, CPF;
b) comprovação de conclusão de curso na área de Medicina e registro no CRM;
c) comprovante de tempo de serviço na área de atuação.

3. CLASSIFICAÇÃO
3.1 Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, serão obedecidos os seguintes critérios de classificação:
a) candidatos com maior tempo de serviço em ESF, devidamente comprovado por certidão de tempo de serviço emitido pelo órgão empregador;
b) candidatos com maior tempo de serviço na área de Medicina, devidamente comprovados por certidão de tempo de serviço, emitido pelo órgão empregador;
c) candidato de maior idade.

Capinzal, em 14 de julho de 2014
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

SIMAE

Aviso de Licitação - Reabertura de Prazo - Pregão Presencial Nº Cao/18/2014

Aviso de Reabertura de Prazo
Pregão Presencial Nº CAO/18/2014
Processo Licitatório N° CAO/0206/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de concreto usinado e argamassa, com entregas de forma parcelada.
TIPO: Menor Preço por Item

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 14:30 horas, do dia 24 de julho de 2014.

LOCAL: Escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.

O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail material@simaecao.sc.gov.br francieli@simaecao.sc.gov.br ou pelo site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

Capinzal/SC, 11 de julho de 2014.
Francieli A. da Rosa
Pregoeira

Caxambu do Sul

Prefeitura

Convênio 01/2014

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2014.
TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, E O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM INTERVENIÊNCIA DA DELEGACIA-GERAL DA POLICIA CIVIL.

O MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, com sede administrativa na Rua Indio Condá, 55, centro, nesta cidade de Caxambu do Sul estado de Santa Catarina, inscrita no CGC/MF n.º.83.021.816/0001-29, doravante denominado - CONCEDENTE neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VILMAR FOPPA, brasileiro, casado, residente na Rua Angelo Rolim de Moura cidade de Caxambu do Sul, estado de Santa Catarina, portador da cédula de identidade RG n.º 12R - 1.498.349 SSP/SC e inscrito no CPF n.º. 492.145.609-78, com a colaboração da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO, neste ato representada pelo senhor IVAN CARLOS BELLEI, portador do RG nº.4.256.275 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº.030.144.969-44 e de outro lado o ESTADO DE SANTA CATARINA através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, com sede na Rua Artista Bittencourt, nº 30, em Florianópolis/SC, neste ato representada pelo senhor Secretário CESAR AUGUSTO GRUBBA, brasileiro, portador do RG nº 372.513 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 252.157.529-15, com a interveniência da Policia Civil, representada por seu Delegado-Geral ALDO PINHEIRO D'ÁVILA, brasileiro, portador do RG nº 1743696-6 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 548.933.059-72, doravante denominado CONVENTE resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento de convênio de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente convênio está legalmente fundamentado na Lei Orgânica do Município de Caxambu do sul, em seu Art. 71, IV, e Lei Municipal nº 1.322/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto celebrar parceria entre o CONCEDENTE e o CONVENTE, no sentido da melhor, mais célere e eficiente prestação de serviços à comunidade, implementando serviços diferenciados naqueles setores em que congreguem afinidade de atribuições legalmente estabelecidas para os entes que celebram este instrumento.

Parágrafo Único - Caberá ao CONCEDENTE disponibilizar servidor, objetivando auxiliar a 12º DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA DE CHAPECÓ , nesta cidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

O CONCEDENTE obriga-se a:
- Colocar à disposição da 12ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA DE CHAPECÓ, servidor de cargo de provimento efetivo pertencente ao quadro funcional do MUNICÍPIO;

Pagar mensalmente o vencimento relativo ao servidor cedido conforme calendário de pagamento mensal do MUNICÍPIO;

- Responder pelo vínculo empregatício, bem como todos os direitos, garantias e prerrogativas do servidor cedido.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

- Implementar serviços diferenciados e especiais aos habitantes do Município;
- Proporcionar treinamentos ao funcionário cedido, com vista a melhor habilitados ao exercício das atividades que lhes competem;

- Encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos do MUNICÍPIO até o dia 10 de cada mês, o registro ponto do servidor cedido;
- Respeitar o limite de 2 (duas) horas extras diárias, em dias úteis, e de, no máximo, 10 (dez) horas diárias em sábados, domingos e feriados, caso realizadas, conforme prevê o Art. 57 da Lei Complementar 001/2001 de 06/12/2001.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

O SERVIDOR obriga-se a:

- Observar e cumprir o horário bem como as regras de funcionamento estabelecida pela 12ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA DE CHAPECÓ no qual prestarão Serviço;
- Proceder em documento hábil fornecido pela 12ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA DE CHAPECÓ o registro do horário de trabalho diário.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, mediante a comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por conveniência administrativa, por inadimplemento de qualquer das cláusulas, ou ainda por superveniência de norma ou fato legal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

A ocorrência de penalidades que impliquem descumprimento de quaisquer Cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata, independente de procedimentos judiciais.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio terá inicio na data de sua assinatura, vinculados ao inicio do exercício das funções do servidor cedido, conforme respectivo Decreto de cedência, encerrando-se em 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO

Mediante acordo entre as partes, o presente Convênio poderá ter suas Cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, inclusive com relação ao contingente de servidor cedido.

CLÁUSULA DECIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa ser.

E, para completa validade do que ficou acordado, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Caxambu do Sul/SC em 15 de Julho de 2014.
VILMAR FOPPA — CÉSAR AUGUSTO GRUBBA
Prefeito Municipal — Secretário de Estado da Segurança Pública

ALDO PINHEIRO D'ÁVILA
Delegado-geral Policia Civil

TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Decreto 116/2014
DECRETO N. 116/2014
"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o art. 71, IV da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 1.322/2014 e;

Considerando o pedido de cedência de servidor público de carreira para desempenhar suas funções junto ao posto avançado do CIRETRAN implantado no Bairro Efapi - na cidade de Chapecó - SC, por meio do Oficio n° 0069/2014, de 20/05/2014, da 12ª Delegacia Regional de Polícia de Fronteira - Chapecó.

DECRETA:
Art. 1º. Fica cedida a Servidora Pública Municipal, Senhora DIRCE MARIA AGOSTINI MENDES, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matricula n° 0409-4, portadora do RG n° 3.220.399 e CPF n° 019.684.849-06 para desempenhar suas funções junto ao Posto avançado do CIRETRAM - 12º DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA DE FRONTEIRA, localizado no Bairro Efapi, na cidade de Chapecó - SC, visando o atendimento diferenciado e especial aos moradores daquele bairro, bem como, aos habitantes dos Municípios de Caxambu do Sul, Planalto Alegre e Guatambu, nos termos no Convênio 01/2014 firmado entre o Município e a Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2ª . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3ª . Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 15 de julho de 2014.
VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Celso Ramos

Prefeitura

Extratos 13/2014 E 65/2014
PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS/SC
PREGÃO PRESENCIAL 13/2014
PROCESSO: 13/2014

A Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos, tornam público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL: 13/2014, tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a: AQUISIÇAO DE UM VEÍCULO ZERO KM E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA AMPLIAR E APERFEIÇOAR A UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, DE ACORDO COM A PROPOSTA N. 14608.771000/1130-7 DO FUNDO NACIONAL DA SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE - GOVERNO FEDERAL - CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Entrega da documentação e proposta DIA:29/07/2014, ATÉ às 10:00 horas na SALA DE LICITAÇÕES
Informações pelo fone 49-3547-1211 - setor de Licitações.

Celso Ramos, 16 DE JULHO DE 2014
INES TEREZINHA PEGORARO SCHONS - PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
TOMADA DE PREÇOS 4/2014
PROCESSO: 65/2014

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de TOMADA DE PREÇOS 4/2014, tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS E PROJETOS, CONTEMPLANDO EM SEUS CUSTOS O PAGAMENTO DE TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ALÉM DOS FRETES E DESPESAS DECORRENTES DE HORAS-EXTRAS, HOSPEDAGEM, TRANSPORTES E ALIMENTAÇÃO DE SUA EQUIPE E DEMAIS COMPONENTES, PARA CONSTRUÇÃO DE 980.40 m2 CORRESPONDENTES À UMA QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS, NO NUCLEO RAFAELA PIZZETTI SUPPI - CELSO RAMOS/SC, ATENDENDO AO PROJETO DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AOS MEMORIAIS, PLANILHAS E PROJETOS, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Entrega da documentação e proposta DIA: 04/08/2014, ATÉ às 14:00 horas na SALA DE LICITAÇÕES
Informações pelo fone 49-3547-1211 - setor de Licitações.

Celso Ramos, 16 DE JULHO DE 2014
INES TEREZINHA PEGORARO SCHONS
PREFEITA MUNICIPAL

Concórdia

Prefeitura

Extrato do Termo de Compromisso Nº 092/2014

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 092/2014

ESPÉCIE: Termo de Compromisso para realização de estágio, junto à SEDES, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 053.136.319-73, representado pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o (a) estudante GIOVANA GIRARDI ALBIERO inscrito (a) no CPF-MF sob nº 084.308.939-38, em regime de 30 horas semanais.

VALOR: O estagiário receberá, mensalmente, uma bolsa equivalente a R$ 653,54 (seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

PRAZO: 01.07.2014 a 30.06.2016.

Portaria Nº 40/2014

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - IPRECON

PORTARIA Nº 40/2014, DE 14 DE JULHO DE 2014.
Convoca servidores para se submeterem ao exame físico a ser realizado pela Junta Médica do IPRECON.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e pelo Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto nos arts. 50 e 55 da Lei Complementar nº 164/1999, na Ata nº 7/2010, de 22 de junho de 2010, do Conselho Administrativo do IPRECON e na Portaria nº 38/2014, de 17 de junho de 2014, do IPRECON.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados para se submeterem ao exame físico que será realizado no Edifício Mirage Offices, sala 4, situado na Rua Marechal Deodoro, 772, Centro, Concórdia, SC:

I - no dia 6 de agosto de 2014, a partir das 15h30min:

a) BERNARDETE GLORIA GOTTERT;

b) CATIA GILVANA BONETTI DALLA COSTA;

c) ENEDIR BERNARDI SGANZERLA;

d) FRACIDES DIAS;

e) GLORIA FATIMA DE SOUZA BORGES DANELUZ;

f) JANDIR DILDA;

g) MARIA SALETE ALVES DA SILVA;

h) MARLI PILONI;

II - no dia 8 de agosto de 2014, a partir das 15h30min:

a) DENISE ZANELLA ZABLOCKI;

b) MILTON PERUZZIN;

c) NEDIANA FATIMA MATIELLO PILONI;

d) RICIERI ANTONIO PEREIRA;

e) VALCI CERUTTI;

f) VITALINO MANICA;

g) VANILSE TERESINHA MASSOCO.

Parágrafo único. O exame físico de que trata o art. 1º desta Portaria será realizado pela Junta Médica do IPRECON, designada pela Portaria nº 38/2014, com o objetivo de avaliar a capacidade laborativa dos servidores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.
LUCILENE LOURDES DAL PRÁ LAZZAROTTI
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON, em 14 de julho de 2014.

VANESSA DAIANE RIFFEL
Administradora

Edital de Notificação Convênio - FMAS Pbfi/CRAS 5ª Parcela 2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio - FMAS PBFI/CRAS, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Concórdia SC, 14 de Julho de 2014.
Lauri Garbossa
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 2/2014 - FMAS

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2014 - FMAS
Objeto: Contratação de empresa do ramo de treinamento visando prestação de serviços de curso de capacitação sobre Sistema Único de Assistência Social - SUAS com recursos oriundos da programação PAEFI conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço por Lote
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 25/07/2014.

Abertura: dia 30/07/2014, às 14h00min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 11 de Julho de 2014.
LAURI GARBOSSA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Edital de Tomada de Preços Nº 8/2014 - PMC

MUNICIPIO DE CONCÓRDIA - SC

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2014 - PMC
Objeto: Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução de obra em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra) de pavimentação asfáltica em CAUQ das ruas Isidoro Simioni e Fiorelo Fiamentti, localizadas neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

O recebimento dos Envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO será efetuado na seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA OU JUNTO AO SICAF: ATÉ 07/08/2014, ÀS 16h00min.

INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS: ATÉ 04/08/2014, às 16h00min.
O recebimento do Envelope 02 - PROPOSTA deverá ser efetuado na seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS: ATÉ 07/08/2014, às 16h00min.
Abertura:dia 08/08/2014, às 08:30h.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 15 de julho de 2014.
MAURI MARAN
Secretário Municipal Urbanismo e Obras

Correia Pinto

Prefeitura

Errata de Edital de Licitação - Processo 51/2014

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO N° 51/2014
PREFEITURA

A Prefeitura Municipal de Correia Pinto - SC, com sede à Avenida Duque de Caxias, 1569 - Centro em Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA ao edital a Tomada de Preços - Processo n.º 51/2014 PMCP, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DAS RUAS BRÁZ MANOEL FLORIANO E JUVENAL ALVES DA SILVA, CONVÊNIO Nº 2014TR002025, ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - LAGES E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, PROCESSO Nº SDR27 3459/2014, alterando-se a data da licitação, onde se lê: 25/07/2014, passa a ser lido: 31/07/2014, conforme edital disponível no site www.correiapinto.sc.gov.br, mantendo-se o mesmo horário, às 14:00 horas.

Correia Pinto, 16 de julho de 2014.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

ALISSON G. R. ANTUNES
Presidente da Comissão de Licitação

Pregão Presencial - Processo 50/2014 Pmcp

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL 50/2014 - PREFEITURA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES. Tipo: Menor preço por ITEM. Abertura dos envelopes: 28/07/2014 às 14:00 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de licitações da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto-SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 13:00 às 19:00hs, ou em www.correiapinto.sc.gov.br

Correia Pinto/SC, 16 de fevereiro de 2014.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

ALISSON G. R. ANTUNES
Presidente da Comissão de Licitação
Pregoeiro Municipal

Extrato Ata Registro de Preços - Processo 11/2013-Saude

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE CORREIA PINTO

Página: 1/17
Processo Nº.: 11/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2013

No dia 18 do mês de Dezembro do ano de 2013, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUN. DE SAUDE DE CORREIA PINTO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.741.096/0001-53, com sede administrativa localizada na RUA DUQUE DE CAXIAS, 1569, bairro CENTRO, CEP nº. 88535-000, nesta cidade de Correia Pinto/SC, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). Vânio Forster, inscrito no CPF sob o nº. 664.496.859-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 11/2013, Processo Licitatório nº. 11/2013, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EMERGÊNCIA, PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O ANO DE 2014. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
108	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	3, 5, 8, 17, 18, 19, 39, 40, 82, 87, 90, 105, 106, 107, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 237, 265
10	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	10, 11, 26, 30, 32, 52, 60, 61, 69, 86, 88, 92, 112, 113, 119, 124, 145, 151, 152, 153, 167, 168, 169, 177, 185, 212, 239, 249, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264
249	DIMACI/SC MATERIAL CIRURGICO LTDA	12, 23, 24, 25, 55, 56, 80, 83, 91, 109, 115, 120, 121, 123, 125, 143, 175, 183, 211, 213, 240
618	FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	57, 58, 62, 63, 64, 65, 66, 129, 136, 254
13	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	2, 6, 20, 21, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 54, 59, 67, 71, 72, 96, 111, 116, 117, 122, 146, 147, 150, 157, 165, 166, 178, 180, 184, 188, 189, 191, 192, 193, 195, 214, 215, 218, 219, 222, 223, 228, 232
731	PLASMEDIC COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO	4, 7, 74, 93, 94, 95, 103, 108, 114, 137, 138, 140, 141, 179, 267
156	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO	13, 14, 22, 27, 28, 29, 31, 50, 89, 97, 100, 101, 102, 104, 110, 127, 135, 144, 148, 154, 155, 156, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 176, 187, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 234, 235, 236, 238, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 250, 251, 252, 266
787	STAR MED ARTIGOS MEDICOS E HOSP. LTDA	1, 15, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 49, 53, 70, 73, 75, 76, 77, 79, 81, 84, 85, 98, 99, 118, 126, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 139, 142, 149, 170, 171, 172, 173, 174, 181, 182, 186, 190, 194, 216, 217, 220, 221, 224, 225, 226, 227, 229, 230, 231, 233, 255, 256

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	03.501.603/0001-65	FELIPE POLINI	068.271.919-66
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	JONATAN FRANCIS SALLA	051.364.549-70
DIMACI/SC MATERIAL CIRURGICO LTDA	05.531.725/0001-20	LONDON GILBERTO FREIRE	070.044.689-33
FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	07.164.711/0001-40	SILMAR JOSE DOS SANTOS	547.942.009-78
METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22	ARISTORIDES MENDES FILHO	498.207.619-72
PLASMEDIC COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO	09.200.303/0001-22	ELTON RODRIGUES BORGES	004.411.660-83
PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGIC	05.077.346/0001-01	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	027.505.689-94
STAR MED ARTIGOS MEDICOS E HOSP. LTDA	02.223.342/0001-04	ADALBERTO LUIZ REESEE	539.573.699-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EMERGÊNCIA, PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O ANO DE 2014.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE CORREIA PINTO

Página: 2/17
Processo Nº.: 11/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2013

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	ALCOOL 70% - litro	UN	Flop`s	600,000	3,0600	1.836,00
11	ALCOOL IODADO 1% litro	LT	Vic Pharma	100,000	7,3684	736,84
26	BOLA PLASTICA - tipo dente de leite	UN	Isp	50,000	49,1228	2.456,14
30	CABO COMPATIVEL COM APARELHO NEURODYN V2.0 Ibramed - canal 01 laranja - pino banana	UN	Carci	2,000	119,0000	238,00
32	CADARCO FIXAÇÃO TUBO ENDOTRAQUEAL	UN	Tecenil	20,000	3,2982	65,96
52	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE - 13 litros	UN	Embalaire	1.500,000	2,1100	3.165,00
60	Conjunto de aparelho de pressão e estetoscópio adulto obeso Características mínimas: Esfigmomanômetro resistente à quedas e livre de látex, visor com uma leitura fácil e precisa pêra grande para rápida insuflação do manguito, braçadeira com fechamento em velcro resistente e lavável, deverá atendes as normas AAMI / ANSI SP10 ou GAMMA, possuir laudo técnico do IPEM (INMETRO) com certificação de aferição individual, garantia contra defeitos de fabricação e materiais por período de 2 anos e 5 anos contra defeitos de calibração após a data de compra. Deverá acompanhar os seguintes acessórios: 01 braçadeira com manguito adulto, 01 bolsa com zíper para acondicionamento e manual de instruções em português. Estetoscópio adulto, fabricado em aço inoxidável, que permita auscultar sons de baixa e alta frequência sem a necessidade de mudar o lado do auscultador. Revestimento da borda anti-frio, Todas as partes do produto devem ser isentos de látex. Garantia mínima de 3 anos comprovada através do manual registrado na ANVISA.	UN	Macrosul	20,000	456,5334	9.130,67
61	CUBA RIM EM INOX ALTA RESISTENCIA A CALOR E A PRODUTOA ABRAS	UN	Fami/Luminox	20,000	24,9825	499,65
69	DETERGENTE ENZIMATICO de 1 Litro caracteristicas do produto	UN	Vic Pharma	180,000	12,0702	2.172,64
86	EQUIPO P TRANSFUSÃO SANGUINEA	UN	Biosani	50,000	2,4561	122,81
88	ESCOVA P/ ASSEPSIA C/ CLOREXIDINA 2%	UN	Vic Pharma	200,000	1,3333	266,66
92	ESPATULA DE AYRE C/ 100 UN	PCT	Estilo	30,000	3,5088	105,26
112	FITA MICROPORE, MEDINDO 5 CM X 4,5 M, MICROPOROSA DE FINÍSSIMA ESPESSURA, HIPOALERGÊNICA, COM ALTA ADESIVIDADE, COMPOSIÇÃO A BASE DE FIBRA DE VISCOSE, COM RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA SINTÉTICA, NÃO ESTÉRIL, REBOBINADA EM CARRETEL PLÁSTICO COM ABAS E CAPA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. CONTER Nº DE LOTE, CONSTANDO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 01/98.	CX	Missner	1.500,000	2,1600	3.240,00
113	FITA P/ ELETROCARDIOGRAMA 8cm	UN	Tecnoprint	60,000	5,3333	320,00
119	HIPOCLORITO DE SODIO - Cloro Vic 1% é uma solução aquosa desinfetante hospitalar à base de hipoclorito de sódio com 1% de cloro ativo estabilizado. Possui ação bactericida, atuando como elemento oxidante em cadeias protéicas de microorganismos 1 litro	UN	Ricie-Wirath-M	200,000	1,6842	336,84
124	INFRA VERMELHO DE MESA P/ FISIOTERAPIA - Infra Vermelho de Pedestal, montado sobre base de polietileno injetado de alto impacto com 4 pés desmontáveis e rodízios giratórios, haste flexível, refletor de alumínio anodizado, Altura Regulável deve acompanhar 01 lampada de infravermelho.	UN	Infralux	4,000	154,3860	617,54
145	MASCARA DE VENTURI ADULTO - CARACTERISTICAS DO PRODUTO 06 CONECTORES PARA FLUXO DE 02 DIFERENCIADO POR CORES (24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%); DEVE ACOMPANHAR 01 EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO, 01 COPO DE UMIDIFICAÇÃO Azul 24% 4 L/min - Amarelo 28% 4 L/min - Branco 31% 4 L/min - Verde 35% 6 L/min - Vermelho 40% 8 L/min - Laranja 50% 12 L/min	UN	MD Healthcare	10,000	13,2070	132,07
151	PAPEL CREPADO 50 X 50cm BRANCO P/ ESTERELIZAÇÃO	UN	Polar Fix	200,000	139,9000	27.980,00
152	PAPEL TOALHA BRANCO C/1000	UN	Damas Pel	500,000	4,9900	2.495,00
153	PAPEL TOALHA BRANCO PICOTADO C/ 2 UNID	UN	Damas Pel	600,000	2,7800	1.668,00
167	PORTA AGULHA DERF 12cm C/ WIDEA	UN	Abc	20,000	196,4913	3.929,83
168	POVIDINE TÓPICO - litro	UN	Vic Pharma	100,000	12,7719	1.277,19
169	QUARTENARIO DE AMONIA - 5000ML - Utilizado na desinfecção de artigos semicríticos hospitalares, odontológicos e laboratoriais, sensíveis ao calor.	UN	Ricie-Wirath-M	100,000	13,9000	1.390,00
177	SABONETE LIQUIDO 5000ML (FRAG.ERVA DOCE)	UN	Ricie-Wirath-M	50,000	13,2000	660,00
185	SERINGA 40ml s/agulha	CX	Embramac	6.000,000	3,7432	22.459,20
212	SONDA NASOENTERAL Nº 11	UN	Solumed	30,000	9,8246	294,74
239	Tatame em E.v.a com Encaixe para fisioterapia 100x100cm e 3cm de Espessura	UN	Haiti	20,000	77,1930	1.543,86

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE CORREIA PINTO

Página: 3/17
Processo Nº.: 11/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2013

Fornecedor: 10 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
249	TESOURA MAYO STILLE CURVA	UN	Abc	10,000	14,5300	145,30
257	Tubo p/ entubação endotraqueal c/ CUFF nº 6,5	UN	Lamedid-Solid	15,000	2,9109	43,66
258	Tubo p/ entubação endotraqueal c/ CUFF nº 6,0	UN	Lamedid-Solid	15,000	2,9109	43,66
259	Tubo p/ entubação orotraqueal c/ CUFF nº 3,5	UN	Lamedid-Solid	15,000	2,9109	43,66
260	Tubo p/ entubação orotraqueal c/ CUFF nº 7,5	UN	Lamedid-Solid	100,000	2,9109	291,09
261	Tubo p/ entubação orotraqueal c/ CUFF nº 8,0	UN	Lamedid-Solid	100,000	2,9109	291,09
262	Tubo p/ entubação orotraqueal c/ CUFF nº2,0	UN	Lamedid-Solid	15,000	2,9109	43,66
263	Tubo p/ entubação orotraqueal c/ CUFF nº4,0	UN	Lamedid-Solid	15,000	2,9109	43,66
264	Tubo p/ entubação orotraqueal c/ CUFF nº 7,0	UN	Lamedid-Solid	100,000	2,9109	291,09

Fornecedor: 13 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ACIDO PERACÉTICO 1 LITRO	UN	Ricie	150,000	27,7000	4.155,00
6	AGULHA 25x7 - c/ 100un	CX	Embramac	700,000	3,7000	2.590,00
20	Atadura de crepon, 13 fios cm², medindo 08 cm de largura com 1,80metros de comprimento desenrolada em repouso, confeccionada com composição de fios 100% algodão ou 92% algodao e 8% poliamida , com acabamento na lateral sem fios soltos, apresentando elasticidade e maciez adequada a sua finalidade. Uniformemente enrolada, isenta de falhas e lanugem, não abrasiva, amoldável, absorvente, aerada, resistente aos meios de esterilização, embalada individualmente, conforme normas ABNT NBR 14.056, acondicionada em pacotes contendo 12 unidades, Rdc 59 e Registro MS"	UN	Biotextil	900,000	3,9500	3.555,00
21	Atadura de crepon, 13 fios cm², medindo 12 cm de largura com 1,80metros de comprimento desenrolada em repouso, confeccionada com composição de fios 100% algodão ou 92% algodao e 8% poliamida , com acabamento na lateral sem fios soltos, apresentando elasticidade e maciez adequada a sua finalidade. Uniformemente enrolada, isenta de falhas e lanugem, não abrasiva, amoldável, absorvente, aerada, resistente aos meios de esterilização, embalada individualmente, conforme normas ABNT NBR 14.056, acondicionada em pacotes contendo 12 unidades, Rdc 59 e Registro MS"	UN	Biotextil	900,000	5,9200	5.328,00
41	CATETER SONDA NASAL P/OXIGÊNIO Nº 04	UN	Biosani	50,000	0,2900	14,50
42	CATETER SONDA NASAL P/OXIGÊNIO Nº 06	UN	Biosani	50,000	0,3200	16,00
43	CATETER SONDA NASAL P/OXIGÊNIO Nº 08	UN	Biosani	50,000	0,3300	16,50
44	CATETER SONDA NASAL P/OXIGÊNIO Nº 10	UN	Biosani	50,000	0,3400	17,00
45	CATETER SONDA NASAL P/OXIGÊNIO Nº 12	UN	Biosani	50,000	0,3600	18,00
46	CATETER SONDA NASAL P/OXIGÊNIO Nº 14	UN	Biosani	100,000	0,3900	39,00
47	CATETER SONDA NASAL P/OXIGÊNIO Nº 16	UN	Biosani	100,000	0,4000	40,00
48	CATETER SONDA NASAL P/OXIGÊNIO Nº 18	UN	Biosani	100,000	0,4500	45,00
51	COLCHONETES EM COURVIM (1,00X0,60x0,03cm) AZUL	UN	Ortobom	40,000	26,4500	1.058,00
54	COLETOR P/ INCONTINENCIA URINARIA C/ PRESERVATIVO	UN	Biosani	800,000	0,7000	560,00
59	Conjunto de aparelho de pressão e estetoscópio adulto Características mínimas: Esfigmomanômetro resistente à quedas e livre de látex, visor com uma leitura fácil e precisa pêra grande para rápida insuflação do manguito, braçadeira com fechamento em velcro resistente e lavável, deverá atendes as normas AAMI / ANSI SP10 ou GAMMA, possuir laudo técnico do IPEM (INMETRO) com certificação de aferição individual, garantia contra defeitos de fabricação e materiais por período de 2 anos e 5 anos contra defeitos de calibração após a data de compra. Deverá acompanhar os seguintes acessórios: 01 braçadeira com manguito adulto, 01 bolsa com zíper para acondicionamento e manual de instruções em português. Estetoscópio adulto, fabricado em aço inoxidável, que permita auscultar sons de baixa e alta frequência sem a necessidade de mudar o lado do auscultador. Revestimento da borda anti-frio, Todas as partes do produto devem ser isentos de látex. Garantia mínima de 3 anos comprovada através do manual registrado na ANVISA.	UN	Nissei / Spirit	10,000	429,9000	4.299,00
67	DEGERMANTE DIGLUCONATO DE CLOREXEDINA 4% 1 l	UN	Vic Pharma	30,000	13,7000	411,00
71	DISPOSITIVO P/INFUSAO INTRAVENOSA Nº 21 C/ 100 UNIDADES	CX	Lamedid	800,000	11,9900	9.592,00
72	DISPOSITIVO P/INFUSAO INTRAVENOSA Nº 23 C/ 100 UNIDADES	CX	Lamedid	800,000	12,7000	10.160,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE CORREIA PINTO

Página: 4/17
Processo Nº.: 11/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2013

Fornecedor: 13 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
96	ESTETOSCÓPIO PROFISSIONAL INFANTIL COM AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL ,MELHOR ACÚSTICA E DURABILIDADE HASTES EM AÇO INOXIDÁVEL, AJUSTÁVEIS PARA OBTER A TENSÃO DESEJADA ÂNGULO DAS HASTES AJUSTADO EM 15° PERMITE MELHOR ERGONOMIA OLIVAS ADVANCED SOFT MELHOR ACÚSTICA E CONFORTO ANEL NÃO FRIO	UN	Spirit	20,000	175,0000	3.500,00
111	FITA MICROPORE, MEDINDO 2,5 CM X 4,5 M, MICROPOROSA DE FINÍSSIMA ESPESSURA, HIPOALERGÊNICA, COM ALTA ADESIVIDADE, COMPOSIÇÃO A BASE DE FIBRA DE VISCOSE, COM RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA SINTÉTICA, NÃO ESTÉRIL, REBOBINADA EM CARRETEL PLÁSTICO COM ABAS E CAPA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. CONTER Nº DE LOTE, CONSTANDO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 01/98.	CX	Shalon	1.500,000	1,4000	2.100,00
116	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ml	UN	Biosani	3.000,000	0,5500	1.650,00
117	GAZE EM ROLO, "TIPO QUEIJO", MEDINDO 91CM X 91 M, COM 13 FIOS POR CM², NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, 04 DOBRAS, 08 CAMADAS, COM TRAMA FECHADA, TEXTURA UNIFORME, ALVEJADA E HIDROFILIZADA, DEVEM SER BRANQUEADAS, PURIFICADAS, ISENTA DE ALVEJANTE ÓPTICO E AMIDO, POSSUIR PH COM INTERVALO ENTRE 5,0 E 8,0 CONFORME NORMAS ABNT NBR 14.108, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 01 UNIDADES, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DO PRODUTO: SESSENTA MESES, CONTER Nº DE LOTE, CONSTANDO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CONFORME PORTARIA INMETRO 106/2003.	UN	Biotextil	800,000	49,3000	39.440,00
122	Indicador para esterilização Bowie-Dick pacote pronto	UN	Steritec	150,000	38,2800	5.742,00
146	MASCARA DE VENTURI INFANTIL - CARACTERISTICAS DO PRODUTO 06 CONECTORES PARA FLUXO DE 02 DIFERENCIADO POR CORES (24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%); DEVE ACOMPANHAR 01 EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO, 01 COPO DE UMIDIFICAÇÃO Azul 24% 4 L/min - Amarello 28% 4 L/min - Branco 31% 4 L/min - Verde 35% 6 L/min - Vermelho 40% 8 L/min - Laranja 50% 12 L/min	UN	MD	10,000	13,0000	130,00
147	MASCARA DE VENTURI NEO NATO - CARACTERISTICAS DO PRODUTO 06 CONECTORES PARA FLUXO DE 02 DIFERENCIADO POR CORES (24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%); DEVE ACOMPANHAR 01 EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO, 01 COPO DE UMIDIFICAÇÃO Azul 24% 4 L/min - Amarello 28% 4 L/min - Branco 31% 4 L/min - Verde 35% 6 L/min - Vermelho 40% 8 L/min - Laranja 50% 12 L/min	1	MD	10,000	13,5000	135,00
150	NEBULIZADOR PORTATIL - TAXA DE NEBULIZACAO: ACIMA DE 0,23ML/MIN - DEVE CONTER, MANUAL DO USUARIO, TERMO DE GARANTIA, MASCARA ADULTO, MASCARA INFANTIL, COPINHO, EXTENSAO	UN	Daru	10,000	109,0000	1.090,00
157	PINÇA CRILE CURVA	UN	ABC	20,000	11,5900	231,80
165	POLVIDINE DEGERMANTE - LITRO	UN	Vic Pahrma	100,000	12,7800	1.278,00
166	PORTA AGULHA CRILE WOOD	UN	ABC	20,000	19,3400	386,80
178	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 30 LTS C/100UN	UN	Rava	200,000	8,5500	1.710,00
180	Seringa 10 ml s/ agulha	CX	Embramac	20.000,000	0,1990	3.980,00
184	SERINGA 5ml s/ AGULHA	CX	Embramac	20.000,000	0,0930	1.860,00
188	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.4	UN	Biosani	200,000	0,2900	58,00
189	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.6	UN	Biosani	200,000	0,3200	64,00
191	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.10	UN	Biosani	200,000	0,3400	68,00
192	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UN	Biosani	600,000	0,3500	210,00
193	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UN	Biosani	600,000	0,3600	216,00
195	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UN	Biosani	600,000	0,4400	264,00
214	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.8	UN	Biosani	100,000	0,3000	30,00
215	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.10	UN	Biosani	100,000	0,3200	32,00
218	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	UN	Biosani	100,000	0,3400	34,00
219	SONDA NASOGASTRICA CURTA N.18	UN	Biosani	100,000	0,4300	43,00
222	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	UN	Biosani	100,000	0,4700	47,00
223	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	UN	Biosani	300,000	0,5000	150,00
228	SONDA URETRAL Nº 12 - SILICONIZADA	UN	Biosani	10.000,000	0,3400	3.400,00
232	SONDA URETRAL Nº 20 - SILICONIZADA	UN	Biosani	3.000,000	0,4700	1.410,00

Fornecedor: 108 - ALIANÇA HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	AGULHA 13x4,5 - c/ 100un	CX	SOLIDOR	400,000	3,9800	1.592,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE CORREIA PINTO

Página: 5/17
Processo Nº.: 11/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2013

Fornecedor: 108 - ALIANÇA HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	AGULHA 25x6 - C/ 100	CX	SOLIDOR	400,000	3,9800	1.592,00
8	AGULHA 40x12 - c/ 100un	CX	SOLIDOR	800,000	4,0000	3.200,00
17	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 cm x 1,80 m elaboradas a partir de fibras 100% algodão cru, transformada em rolos de mantas uniformes. Deve possuir camada de goma aplicada em uma das faces pct c/ 12 unid	UN	ORTOFEN	100,000	3,3500	335,00
18	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 cm x 1,80 m elaboradas a partir de fibras 100% algodão cru, transformada em rolos de mantas uniformes. Deve possuir camada de goma aplicada em uma das faces pct c/ 12 unid	UN	ORTOFEN	100,000	4,9900	499,00
19	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 cm x 1,80 m elaboradas a partir de fibras 100% algodão cru, transformada em rolos de mantas uniformes. Deve possuir camada de goma aplicada em uma das faces pct c/ 12 unid	UN	ORTOFEN	100,000	8,8000	880,00
39	CATETER TIPO OCULOS P/ OXIGÊNIO - adulto	UN	MEDSONDA	1.800,000	0,6300	1.134,00
40	CATETER TIPO OCULOS P/ OXIGENIO - infantil	UN	MEDSONDA	400,000	0,6800	272,00
82	EMBALAGEM P ESTERILIZAÇÃO TAM 60 X 60 MTS COR VERDE GRAMATURA 60g POR METRO QUADRADO	UN	VEDAMAX	20,000	98,0000	1.960,00
87	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM 22 CM DE COMPRIMENTO E 0,3CM DE CERDAS MACIAS EM FORMATO CONICO COM APCE NO POLO SUPERIOR, TIPO DE EMBALAGEM E ACONDICIONAMENTO ADOTADOS SEGUINDO AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA. PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	LABOR	1.000,000	0,1900	190,00
90	ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, 10 CM X 4,5 M, COM ALTA ADESIVIDADE FIXANTE E HIPOALERGÊNICO, TEXTURA LISA E REGULAR, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM CAPA PROTETORA RESISTENTE E INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO CLARA, COLA QUE NÃO DEIXA RESIDÚOS CONTER Nº DE LOTE, CONSTANDO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CONFORME PORTARIA INMETRO 01/98.	UN	MISSNER	1.000,000	3,9700	3.970,00
105	FIO DE NYLON 4/0 C AGULHA 40 MM	CX	PROCARE	50,000	16,4500	822,50
106	FIO DE NYLON 5/0 C AGULHA 30 MM	CX	PROCARE	50,000	16,3000	815,00
107	FIO DE NYLON 6/0 C AGULHA 30 MM	CX	PROCARE	520,000	16,2500	8.450,00
196	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N.14	UN	SOLIDOR	250,000	1,6300	407,50
197	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N.16	UN	SOLIDOR	350,000	1,6300	570,50
198	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N.18	UN	SOLIDOR	350,000	1,6300	570,50
199	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20	UN	SOLIDOR	350,000	1,6300	570,50
200	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22	UN	SOLIDOR	350,000	1,6300	570,50
201	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 24	UN	SOLIDOR	350,000	1,6300	570,50
237	TALA IMOBILIZADORA METÁLICA DE ALUMÍNIO COM ESPUMA/ TALA ORTOPÉDICA IMOBILIZAÇÃO DE FALANGES	UN	SERMEDICAL	100,000	11,9000	1.190,00
265	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO (Umidificador c/valv.segurança 400 ml o2 c/ext e máscara)	UN	UNITEC	150,000	16,9000	2.535,00

Fornecedor: 156 - PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	ALMOTOLIA 250ml BICO RETO ESCURO	UN	J.PROLAB	100,000	1,4000	140,00
14	ALMOTOLIA 250ml BICO RETO TRANSPARENTE	UN	J.PROLAB	100,000	1,3800	138,00
22	"Atadura de crepon, 13 fios cm², medindo 20 cm de largura com 1,80metros de comprimento desenrolada em repouso, confeccionada com composição de fios 100% algodão ou 92% algodao e 8% poliamida , com acabamento na lateral sem fios soltos, apresentando elasticidade e maciez adequada a sua finalidade. Uniformemente enrolada, isenta de falhas e lanugem, não abrasiva, amoldável, absorvente, aerada, resistente aos meios de esterilização, embalada individualmente, conforme normas ABNT NBR 14.056, acondicionada em pacotes contendo 12 unidades, Rdc 59 e Registro MS"	UN	CREMER	900,000	7,2700	6.543,00
27	BOLA TIPO FEIJAO - Grande 100x400cm	UN	CARCI	4,000	80,0000	320,00
28	BOLA DE GINASTICA - 75cm	UN	ISP	4,000	55,0000	220,00
29	BOLA CRESPA Nº 01 PARA AUTO MASSAGEM	UN	CARCI	40,000	3,4000	136,00
31	CABO P/ BISTURI Nº 3 EM INOX ALTA RESISTENCIA A CALOR E A PRODUTOS ABRASIVOS	UN	ABC	10,000	4,4500	44,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE CORREIA PINTO

Página: 6/17
Processo Nº.: 11/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2013

Fornecedor: 156 - PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
50	Colchão pneumático: anti-escaras (composto de câmaras de ar que se enchem e esvaziam alternadamente ativando a circulação sanguinea e prevenindo a formacao de escaras) com ciclo de ar alternado com compressor, confeccionado em polivinil, composto de no minimo 130 células uniformes, volume de ar ajustável, possuir ciclo de ar alternado, com ate 60 graus de possibilidade de inclinação, tamanho solteiro, ganchos para fixação ao leito do paciente, luz indicadora de funcionamento, mangueira de conexão com o colchão, alimentação elétrica: 220 v / 60hz	UN	BIO AIR	4,000	870,0000	3.480,00
89	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL RESISTENTE À QUEDAS E LIVRE DE LÁTEX VISOR COM UMA LEITURA FÁCIL E PRECISA. PÊRA GRANDE PARA RÁPIDA INSUFLAÇÃO DO MANGUITO BRAÇADEIRA COM FECHAMENTO EM VELCRO RESISTENTE E LAVÁVEL. MANÔMETRO MOLDADO EM ABS OU LIGA TERMOPLÁSTICA PROPORCIONANDO DURABILIDADE E ABSORÇÃO DE IMPACTOS E CHOQUES. DEVERÁ ATENDES AS NORMAS AAMI / ANSI SP10 OU GAMMA POSSUIR LAUDO TÉCNICO DO IPEM (INMETRO) COM CERTIFICAÇÃO DE AFERIÇÃO INDIVIDUAL. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MATERIAIS POR PERÍODO DE 2 ANOS E 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE CALIBRAÇÃO APÓS A DATA DE COMPRA. AS INFORMAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS ATRAVÉS DO CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA, O QUAL DEVERÁ ACOMPANHAR A PROPOSTA DEVERÁ ACOMPANHAR OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: 01 BRAÇADEIRA COM MANGUITO ADULTO, 01 BOLSA COM ZÍPER PARA ACONDICIONAMENTO E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS	UN	HEINE	20,000	670,0000	13.400,00
97	EXERCITADOR DE MÃO E DEDOS AMARELO (Médio)	UN	CARCI	10,000	90,0000	900,00
100	FIO CATGUT SIMPLES 2/0 C/ AGULHA	CX	MEDLINE	6,000	50,0000	300,00
101	FIO DE NYLON 2/0 C AGULHA 40 MM	CX	PROCARE	50,000	16,5000	825,00
102	FIO DE NYLON 3/0 C AGULHA 30 MM	CX	PROCARE	50,000	16,5000	825,00
104	FIO DE NYLON 4/0 C AGULHA 30 MM	CX	PROCARE	50,000	16,5000	825,00
110	FITA MICROPORE, MEDINDO 10 CM X 4,5 M, MICROPOROSA DE FINÍSSIMA ESPESSURA, HIPOALERGÊNICA, COM ALTA ADESIVIDADE, COMPOSIÇÃO A BASE DE FIBRA DE VISCOSE, COM RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA SINTÉTICA, NÃO ESTÉRIL, REBOBINADA EM CARRETEL PLÁSTICO COM ABAS E CAPA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. CONTER Nº DE LOTE, CONSTANDO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 01/98.	CX	MISSNER	500,000	3,3500	1.675,00
127	KIT MASCARA E EXTENSÃO ADULTO/NEBULIZ	UN	DARU	100,000	5,4700	547,00
135	LAMPADA INFRAVERMELHA P/ FISIOTERAPIA C/ 220 W	UN	PHILIPS	10,000	95,0000	950,00
144	MARTELO DEJERINE 20CM	UN	ABC	2,000	20,9000	41,80
148	MICRONEBULIZADOR INFANTIL	1	DARU	100,000	5,6800	568,00
154	PINÇA ANATOMICA 11CM MICRO DENTE DE RATO	UN	ABC	20,000	5,4000	108,00
155	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO	UN	ABC	20,000	5,4000	108,00
156	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO	UN	ABC	20,000	4,9000	98,00
158	PINÇA CRILE RETA	UN	ABC	20,000	11,6000	232,00
159	PINÇA KELLY CURVA	UN	ABC	20,000	11,6000	232,00
160	PINÇA DE KELLY RETA	UN	ABC	20,000	11,6000	232,00
161	PINÇA DE KOCHER CURVA	UN	ABC	20,000	15,4500	309,00
162	PINÇA DE KOCHER RETA	UN	ABC	20,000	15,4500	309,00
163	PINÇA DEBAKEY MOSQUITO CURVA 15cm	UN	ABC	20,000	11,3000	226,00
164	PINÇA DEBAKEY MOSQUITO RETA 15cm	UN	ABC	20,000	11,3000	226,00
176	ROLO PARA POSICIONAMENTO P/ FISIOTERAPIA GRANDE	UN	ISP	4,000	95,0000	380,00
187	Shaker Incentivador respiratório para eliminar secreções	UN	SHAKER	4,000	50,0000	200,00
202	Sonda de baixo perfil com retenção interna por cogumelo Button confeccionado em silicone, transparente, com válvula anti-refluxo com 3 extensões destacáveis, sendo duas para alimentação e uma para descompressão gástrica tamanho 18 Fr x 1,2 cm	UN	KIMBERLY CL	1,000	1.500,0000	1.500,00
203	Sonda de baixo perfil com retenção interna por cogumelo Button confeccionado em silicone, transparente, com válvula anti-refluxo com 3 extensões destacáveis, sendo duas para alimentação e uma para descompressão gástrica tamanho 18 Fr x 1,7 cm	UN	KIMBERLY CL	1,000	1.500,0000	1.500,00
204	Sonda de baixo perfil com retenção interna por cogumelo Button confeccionado em silicone, transparente, com válvula anti-refluxo com 3 extensões destacáveis, sendo duas para alimentação e uma para descompressão gástrica tamanho 18 Fr x 2,4 cm	UN	KIMBERLY CL	1,000	1.500,0000	1.500,00
205	Sonda de baixo perfil com retenção interna por cogumelo Button confeccionado em silicone, transparente, com válvula anti-refluxo com 3 extensões destacáveis, sendo duas para alimentação e uma para descompressão gástrica tamanho 18 Fr x 3,4 cm	UN	KIMBERLY CL	1,000	1.500,0000	1.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE CORREIA PINTO

Página: 7/17
Processo Nº.: 11/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2013

Fornecedor: 156 - PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
206	Sonda de baixo perfil com retenção interna por cogumelo Button confeccionado em silicone, transparente, com válvula anti-refluxo com 3 extensões destacáveis, sendo duas para alimentação e uma para descompressão gástrica tamanho 24 Fr x 1,2 cm	UN	KIMBERLY CL	1,000	1.500,0000	1.500,00
207	Sonda de baixo perfil com retenção interna por cogumelo Button confeccionado em silicone, transparente, com válvula anti-refluxo com 3 extensões destacáveis, sendo duas para alimentação e uma para descompressão gástrica tamanho 24 Fr x 1,7 cm	UN	KIMBERLY CL	1,000	1.500,0000	1.500,00
208	Sonda de baixo perfil com retenção interna por cogumelo Button confeccionado em silicone, transparente, com válvula anti-refluxo com 3 extensões destacáveis, sendo duas para alimentação e uma para descompressão gástrica tamanho 24 Fr x 2,4 cm	UN	KIMBERLY CL	1,000	1.500,0000	1.500,00
209	Sonda de baixo perfil com retenção interna por cogumelo Button confeccionado em silicone, transparente, com válvula anti-refluxo com 3 extensões destacáveis, sendo duas para alimentação e uma para descompressão gástrica tamanho 24 Fr x 3,4 cm	UN	KIMBERLY CL	1,000	1.500,0000	1.500,00
210	Sonda de baixo perfil com retenção interna por cogumelo Button confeccionado em silicone, transparente, com válvula anti-refluxo com 3 extensões destacáveis, sendo duas para alimentação e uma para descompressão gástrica tamanho 24 Fr x 4,4 cm	UN	KIMBERLY CL	1,000	1.500,0000	1.500,00
234	STEP 68x30x15 cm	UN	ISP	4,000	170,0000	680,00
235	Tala de papelão p/ imobilização 45x10 (M)	UN	SERMEDICAL	1.000,000	1,1000	1.100,00
236	Tala de papelão p/ imobilização 60x10 (G)	UN	SERMEDICAL	1.000,000	1,5000	1.500,00
238	Tala papelão p/ imobilização 30x10 (P)	UN	SERMEDICAL	1.000,000	0,7800	780,00
241	TESOURA CIRURGICA F/F CURVA	UN	ABC	10,000	8,4500	84,50
242	TESOURA CIRURGICA F/F RETA	UN	ABC	10,000	8,4500	84,50
243	TESOURA CIRURGICA F/R CURVA	UN	ABC	10,000	8,4500	84,50
244	TESOURA CIRURGICA F/R RETA	UN	ABC	10,000	8,4500	84,50
245	TESOURA CIRURGICA R/R CURVA	UN	ABC	10,000	8,4500	84,50
246	TESOURA CIRURGICA R/R RETA	UN	ABC	10,000	8,4500	84,50
247	TESOURA IRIS CURVA	UN	ABC	10,000	8,6000	86,00
248	TESOURA IRIS RETA	UN	ABC	10,000	8,6000	86,00
250	TESOURA MAYO STILLE RETA	UN	ABC	10,000	14,5600	145,60
251	TESOURA METZEMBAUM CURVA	UN	ABC	10,000	13,6600	136,60
252	TESOURA METZEMBAUM RETA	UN	ABC	10,000	13,6600	136,60
266	VALVULA REGULADORA P/ OXIGENIO C/ FLUXOMETRO E MANO	UN	UNITEC	30,000	130,0000	3.900,00

Fornecedor: 249 - DIMACI/SC MATERIAL CIRURGICO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 gr	UN	NÉVOA	300,000	6,6500	1.995,00
23	ATADURA GESSADA confeccionada em tecido tipo giro ingles ou gaze co- mum; tempo de secagem ente 5 a 6 minutos, medindo 12cm de largura x 2,00m de comprimento, embalada individualmente em involucro apropriado constando os dados de identificacao e procedencia, caixa com 20 rolos.	UN	NEVE	18,000	23,0000	414,00
24	ATADURA GESSADA confeccionada em tecido tipo giro ingles ou gaze co- mum; tempo de secagem ente 5 a 6 minutos, medindo 15cm de largura x 2,00m de comprimento, embalada individualmente em involucro apropriado constando os dados de identificacao e procedencia, caixa com 20 rolos.	UN	NEVE	18,000	27,9000	502,20
25	ATADURA GESSADA confeccionada em tecido tipo giro ingles ou gaze co- mum; tempo de secagem ente 5 a 6 minutos, medindo 20cm de largura x 2,00m de comprimento, embalada individualmente em involucro apropriado constando os dados de identificacao e procedencia, caixa com 20 rolos.	UN	NEVE	18,000	48,8500	879,30
55	Compressa de Gaze 10 X 10 cm, constituída de tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios por cm2, 15 cm X 30 cm quando aberta, com 5 dobras e 8 camadas de modo a medir 7,5 X 7,5 cm quando dobrada, 500 g por pacote no minimo com as bordas voltadas para parte interna e sem fios soltos. A compressa deverá ter boa capacidade de absorção, ser macia, isenta de impurezas, amido, alvejantes ópticos, ou substâncias alergênicas. Pacotes com 500 unidades, não estéril. Com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica. ABNT NBR 13843 e possuir Registro MS e Rdc 59.	UN	NEVE	1.500,000	30,0000	45.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE CORREIA PINTO

Página: 8/17
Processo Nº.: 11/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2013

Fornecedor: 249 - DIMACI/SC MATERIAL CIRURGICO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
56	Compressa de Gaze 7,5 X 7,5 cm, constituída de tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios por cm2, 15 cm X 30 cm quando aberta, com 5 dobras e 8 camadas de modo a medir 7,5 X 7,5 cm quando dobrada, 500 g por pacote no minimo com as bordas voltadas para parte interna e sem fios soltos. A compressa deverá ter boa capacidade de absorção, ser macia, isenta de impurezas, amido, alvejantes ópticos, ou substâncias alergênicas. Pacotes com 500 unidades, não estéril. Com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica. ABNT NBR 13843 e possuir Registro MS e Rdc 59.	UN	NEVE	4.000,000	16,6000	66.400,00
80	EMBALAGEM P ESTERILIZAÇÃO TAM 10 X 100 MTS COR AZUL GRAMATURA 60g POR METRO QUADRADO	UN	HOSPFLEX	15,000	30,0000	450,00
83	EMBALAGEM P ESTERILIZAÇÃO TAM 15 X 100M COR AZUL GRAMATURA 60g POR METRO QUADRADO	UN	HOSPFLEX	20,000	43,0000	860,00
91	ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, 5 CM X 4,5 M, COM ALTA ADESIVIDADE FIXANTE E HIPOALERGÊNICO, TEXTURA LISA E REGULAR, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM CAPA PROTETORA RESISTENTE E INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO CLARA, COLA QUE NÃO DEIXA RESIDÚOS CONTER Nº DE LOTE, CONSTANDO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CONFORME PORTARIA INMETRO 01/98.	UN	MISSNER	1.500,000	2,3800	3.570,00
109	FITA HIPOALERGENICA (TIPO TRANSPORE) P/ CURATIVO	CX	3M	150,000	9,1000	1.365,00
115	FIXADOR P/ PREVENTIVO	UN	VAGISPEC	40,000	2,7000	108,00
120	INDICADOR BIOLOGICO P/ ESTERELIZAÇÃO A VAPOR C/ 100 AMP	CX	3M	4,000	887,0000	3.548,00
121	Indicador p/ esterilização químico interno comply 1250 multiparamétrico a vapor 3M c/ 240 tiras	PCT	3M	20,000	100,0000	2.000,00
123	Indicador Químico p/ esterilização integrador pacote	PCT	3M	13,000	648,0000	8.424,00
125	INTRACART Nº 16x12	1	BD	10,000	45,0000	450,00
143	LUVA PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO PEQUENO, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL FLEXÍVEL, COM BAINHA, AMBIDESTRA, MATERIAL RESISTENTE, SEM FUROS, LEVEMENTE LUBRIFICADAS COM PÓ BIO ABSORVÍVEL ATÓXICO. DEVE APRESENTAR CONFORMIDADE COM A RDC Nº 5 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2008, ESTAR DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA NBR 13392, PORTARIA Nº 233, DE 30 DE JUNHO DE 2008 DO INMETRO E NR 6 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. EMBALADA EM CAIXAS COM 100 UNIDADES COM ABERTURA QUE PERMITA A RETIRADA DAS LUVAS UMA A UMA, COM IDENTIFICAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA DA MARCA, FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE	UN	DESCARPACI	2.000,000	11,9000	23.800,00
175	ROLO DE PAPEL P/ ESTERELIZAÇÃO 25X100	UN	HOSPFLEX	10,000	71,0000	710,00
183	SERINGA 3ml s/ AGULHA	CX	BD	20.000,000	0,0870	1.740,00
211	SONDA NASOENTERAL Nº 10	UN	SOLUMED	30,000	8,0000	240,00
213	SONDA NASOENTERAL Nº 12	UN	SOLUMED	50,000	8,0000	400,00
240	TERMOMETRO CLINICO BD	UN	INCOTERM	150,000	4,0000	600,00

Fornecedor: 618 - FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
57	Compressa de gaze confeccionada em rayon , não estéril, embebida com 3ml de óleo, composto de ácidos graxos, óleo de melaleuca e copaiba, lecitina de soja, vitamina A e E, medindo 7,5 x 7,5cm embaladas individualmente em material que garanta a integridade do produto, caixa com 24 envelopes	UN	Pielsana Gaze	100,000	40,0000	4.000,00
58	Compressa de gaze confeccionada em rayon , não estéril, embebida com 3ml de óleo, composto de de ácidos graxos, óleo de melaleuca e copaíba, lecitina de soja, vitamina A e E, medindo 7,5 x 15 cm embaladas individualmente em material que garanta a integridade do produto, caixa com 24 envelopes	UN	Pilsana Gaze	100,000	51,0000	5.100,00
62	CURATIVO a base de ácidos graxos essenciais, associado a óleos de melaleuca e copaíba, rico em ácidos linoléico e oléico, contendo ainda acido caprico, caprilico, láurico, palmítico, miristico, esteárico, palmitato de retinol (vitamina A), acetato de tocoferol (vitamina E) e lecitina de soja, para uso na prevenção e tratamento de feridas. Embalado em frascos tipo almotolia 200 ml, com tampa inviolável e auto perfurante. Apresentar copia do Registro na ANVISA como correlato classe de risco III. Na embalagem devera conter lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar e técnico responsável	UN	Pielsansa Ole	100,000	18,5000	1.850,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE CORREIA PINTO

Página: 9/17
Processo Nº.: 11/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2013

Fornecedor: 618 - FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
63	Curativo de Hidrocolóide e Alginato de Cálcio e Sódio, constituído de água purificada, propilenoglicol, carboximetilcelulose sódica, carbômero 940, trietanolamina, alginato de cálcio e sódio, sorbato de potássio, ácido bórico, hidantoína, hidratante e absorvente, transparente na forma de gel, que apresenta a capacidade de hidratar feridas secas e absorver o exsudato, para cavidades profundas, úlceras – venosa e arterial – pé diabético, cortes, abrasões e lacerações, queimaduras de 1º e 2º graus e úlceras de pressão, ação hemostática, debridante, com ph neutro, com tampa flip top, tubo com 85gr, Apresentar bula do produto juntamente com a proposta	UN	Saf-gel 85gr/C	100,000	52,0000	5.200,00
64	Curativo de hidrofibra composto de carboximetilcelulose sódica e prata iônica em uma concentração de 0,1 a 2% não dispensando a prata no leito da ferida, altamente abosrvente, não aderente, estéril, que interaja com o exsudato da ferida que mantenha o meio úmido, com drenagem vertical, mantendo o fluxo distante da ferida e pele circundante, para uso em feridas, ulcerativas, traumáticas e cirúrgicas em queimaduras que possa permanecer até 14 dias mantendo a ação antimicrobiana contra uma ampla gama de microorganismos incluindo Enterococos resistentes a vancomicina (VRE), Staphylococos resistentes a meticilina (MRSA) e pseudônomas, tamanho 10x10 cm. Apresentar bula do produto juntamente com a proposta	UN	Aquacel ag 10	100,000	51,6900	5.169,00
65	Curativo de hidrofibra composto de carboximetilcelulose sódica e prata iônica em uma concentração de 0,1 a 2% não dispensando a prata no leito da ferida, altamente abosrvente, não aderente, estéril, que interaja com o exsudato da ferida que mantenha o meio úmido, com drenagem vertical, mantendo o fluxo distante da ferida e pele circundante, para uso em feridas , ulcerativas, traumáticas e cirúrgicas, e em queimaduras, que possa permanecer até 14 dias mantendo a ação antimicrobiana contra uma ampla gama de microorganismos incluindo Enterococos resistentes a vancomicina (VRE), Staphylococos resistentes a meticilina (MRSA) e pseudônomas, tamanho 15x15 cm. Apresentar bula do produto juntamente com a proposta.	UN	Aquacel ag 15	200,000	84,0000	16.800,00
66	Curativo tratamento GEL, oclusivo estéril debridador, hidroativo a base de àgua, estéril, composto por 02 Hidrocolóides (Pectina e Carboximetilcelulose Sódica) e Propilenoglicol, tubo com 30 gramas. Apresentar bula do produto junto com a proposta	UN	Duoderm gel 3	200,000	41,0000	8.200,00
129	KIT P/ CONTROLE E INCONTINÊNCIA FECAL CONTENDO UM CONJUNTO DE CATETER COM PAREDE PREGUEADA DE SILICONE FLEXIVEL, PONTEIRA MOLDADA EM FORMA DE BALÃO INFLÁVEL E BOLSA COLETORA, SERINGA C/ 45ml VÁLVULA TIPO LUER LOCK CATETER COM VIA DE ACESSO IDENTIFICÁVEL	UN	Flexi-sel/Conv	2,000	978,0000	1.956,00
136	Lanceta para coleta de sangue por punção digital – características do produto sistema estéril edescartável, com invólucro protetor de plástico, diâmetro da agulha: 0.36 mm, com protusão: 1,5 mm, Ponta tri facetada e revestimento siliconizado da lâmina, com retração automática da agulha. Deve atender as normas reguladoras: ISO 13485 e NR32. A empresa deverá apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) emitido pela ANVISA	UN	Accu-chek Pro	50.000,000	0,3100	15.500,00
254	Tira reagente para determinação de glicemia que aceite amostra capilar, venosa, arterial e neonatal, que aceite apenas mg/dl como unidade de medida. Faixa de medição entre 10 a 600 mg/dl, com reação química mediada por PQQ (glicose desidrogenase), que não reaja com PO2 (oxigenoterapia); princípio de medição por fotometria ou amperometria, tamanho máximo da amostra de 02 microlitros, calibrado para plasma, tempo de leitura de 05 a 10 segundos. Com cedencia de 100 (cem) aparelhos compatíveis com a tira cotada, dar garantia por tempo indeterminado dos equipamentos e substituilçao no caso de defeito	UN	Accu-chek Act	50.000,000	0,6200	31.000,00

Fornecedor: 731 - PLASMEDIC COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	AGULHA 20x5,5 c/ 100	CX	SOLIDOR	400,000	3,9700	1.588,00
7	AGULHA 25x8 - c/ 100un	CX	SOLIDOR	700,000	3,7800	2.646,00
74	DISPOSITIVO P/INFUSAO INTRAVENOSA Nº 27 C/ 100 UNIDADES	CX	LAMEDID	400,000	13,1000	5.240,00
93	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL MODELO COLLINS GRANDE LUBRIFICADO, ESTERIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UN	KOLPLAST	400,000	1,3000	520,00
94	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL MODELO COLLINS MÉDIO LUBRIFICADO, ESTERIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UN	KOLPLAST	1.500,000	0,9100	1.365,00
95	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL MODELO COLLINS PEQUENO LUBRIFICADO, ESTERIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UN	KOLPLAST	1.500,000	0,8600	1.290,00
103	FIO DE NYLON 3/0 C AGULHA 40MM	CX	PROCARE	50,000	16,4900	824,50
108	FITA CREPE	UN	CIEX	150,000	1,5000	225,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE CORREIA PINTO

Página: 10/17
Processo Nº.: 11/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2013

Fornecedor: 731 - PLASMEDIC COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
114	FITA PARA AUTOCLAVE	ROLC	CIEX	1.500,000	2,3000	3.450,00
137	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, IMPERMEÁVEL, BOAS ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, FORMATO ANATÔMICO, ACABAMENTO COM PUNHO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ENVELOPADAS AOS PARES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	CX	EMBRAMAC	300,000	0,7500	225,00
138	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, IMPERMEÁVEL, BOAS ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, FORMATO ANATÔMICO, ACABAMENTO COM PUNHO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ENVELOPADAS AOS PARES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	CX	EMBRAMAC	900,000	0,7500	675,00
140	LUVA GINECOLOGICA PLAST 5 DEDOS ESTERIL - LUVA DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO, NÃO SILICONIZADA, COM CINCO DEDOS TAMANHO ÚNICO, TRANSPARENTE, MATÉRIA PRIMA NÃO RECICLADA E ATÓXICA, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 50 CM, EMBALAGEM UNITÁRIA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE	UN	LUPLAST	2.000,000	0,0500	100,00
141	LUVA PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO GRANDE, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL FLEXÍVEL, COM BAINHA, AMBIDESTRA, MATERIAL RESISTENTE, SEM FUROS, LEVEMENTE LUBRIFICADAS COM PÔ BIO ABSORVÍVEL ATÓXICO. DEVE APRESENTAR CONFORMIDADE COM A RDC Nº 5 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2008, ESTAR DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA NBR 13392, PORTARIA Nº 233, DE 30 DE JUNHO DE 2008 DO INMETRO E NR 6 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. EMBALADA EM CAIXAS COM 100 UNIDADES COM ABERTURA QUE PERMITA A RETIRADA DAS LUVAS UMA A UMA, COM IDENTIFICAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA DA MARCA, FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE	CX	EMBRAMAC	800,000	11,9400	9.552,00
179	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 50 LTS C/100UN	UN	EREPLAST	200,000	11,2000	2.240,00
267	VASELINA LÍQUIDA - 1 LITRO	UN	VIC PHARMA	20,000	14,7000	294,00

Fornecedor: 787 - STAR MED ARTIGOS MEDICOS E HOSP. LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABAIXADOR DE LINGUA EMBALADO INDIVIDUALMENTE - PCT C/ 100 PC,COM AS EXTREMIDADES ARRENDONDADAS, LISAS, MEDINDO 14CM DE COMPRIMENTO, 1,4CM DE LARGURA E 0,5MM DE ESPESSURA, APRESENTANTO NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE	UN	THEOTO	450,000	7,4000	3.330,00
15	AMINIOTOMO DESCARTAVEL	UN	VITALGOLG	50,000	0,5900	29,50
33	CATETER FLEXIVEIS (tipo abocath) Nº 14 C/ dispositivo de segurança	UN	POLYMED	300,000	1,4180	425,40
34	CATETER FLEXIVEIS (tipo abocath) Nº 16 C/ dispositivo de segurança	UN	POLYMED	500,000	1,3480	674,00
35	CATETER FLEXIVEIS (tipo abocath) Nº 18 C/ dispositivo de segurança	UN	POLYMED	2.000,000	1,3480	2.696,00
36	CATETER FLEXIVEIS (tipo abocath) Nº 20 C/ dispositivo de segurança	UN	POLYMED	2.000,000	1,3480	2.696,00
37	CATETER FLEXIVEIS (tipo abocath) Nº 22 C/ dispositivo de segurança	UN	POLYMED	2.500,000	1,3480	3.370,00
38	CATETER FLEXIVEIS (tipo abocath) Nº 24 C/ dispositivo de segurança	UN	POLYMED	2.800,000	1,4180	3.970,40
49	CLAMP UMBILICAL	UN	WELLCLAMP	100,000	0,3000	30,00
53	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO	UN	STARMED	900,000	2,2900	2.061,00
70	DISPOSITIVO P/INFUSAO INTRAVENOSA Nº 19 C/ 100 UNIDADES	CX	STARMED	400,000	13,2000	5.280,00
73	DISPOSITIVO P/INFUSAO INTRAVENOSA Nº 25 C/ 100 UNIDADES	CX	STARMED	800,000	12,9500	10.360,00
75	DRENO DE PENROSE Nº 01	UN	MADEITEX	10,000	0,5240	5,24
76	DRENO DE PENROSE Nº 02	UN	MADEITEX	10,000	0,6220	6,22
77	DRENO DE PENROSE Nº 04	UN	MADEITEX	10,000	0,9980	9,98
79	ELETRODO DESCARTAVEL ADULTO/INFANTIL c/50uni	CX	VITALCOR	150,000	8,9250	1.338,75
81	EMBALAGEM P ESTERILIZAÇÃO TAM 20 X 100 MTS COR VERDE GRAMATURA 60g POR METRO QUADRADO	UN	SIGMA	20,000	55,5000	1.110,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE CORREIA PINTO

Página: 11/17
Processo Nº.: 11/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2013

Fornecedor: 787 - STAR MED ARTIGOS MEDICOS E HOSP. LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
84	EQUIPO MACRO GOTAS PARA INFUSOES DE SOLUCOES PARENTERAIS, MEDINDO NO MINIMO 1,50M, COM CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL COM FILTRO DE PARTICULAS CONTENDO RESPIRO COM FILTRO BACTERIOLOGICO, INJETOR LATERAL NA CAMARA E NO TUBO, COM BORRACHA AUTOCICATRIZANTE PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS, TUBO MALEAVEL, TRANSPARENTE, ISENTO DE MEMORIA DE DOBRAS, COM PINÇA CORTA FLUXO EM ROLETE PLASTICO RESISTENTE, UMA PONTA PERFURANTE E NA OUTRA UM CONECTOR LUER COM CALIBRE DAS CONEXOES ADEQUADAS, ATOXICO, APIROGENICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM UNITARIA COM ABERTURA ASSEPTICA EM PAPEL GRAU CIRURGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PRECEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	UN	DESCARPACI	10.000,000	0,7100	7.100,00
85	EQUIPO MICRO GOTAS PARA INFUSOES DE SOLUCOES PARENTERAIS, MEDINDO NO MINIMO 1,50M, COM CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL COM FILTRO DE PARTICULAS CONTENDO RESPIRO COM FILTRO BACTERIOLOGICO, INJETOR LATERAL NA CAMARA E NO TUBO, COM BORRACHA AUTOCICATRIZANTE PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS, TUBO MALEAVEL, TRANSPARENTE, ISENTO DE MEMORIA DE DOBRAS, COM PINÇA CORTA FLUXO EM ROLETE PLASTICO RESISTENTE, UMA PONTA PERFURANTE E NA OUTRA UM CONECTOR LUER COM CALIBRE DAS CONEXOES ADEQUADAS, ATOXICO, APIROGENICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM UNITARIA COM ABERTURA ASSEPTICA EM PAPEL GRAU CIRURGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PRECEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	UN	MEDSONDA	5.000,000	0,8900	4.450,00
98	Extensor intermediário de duas vias (tipo polifix)	UN	VITALGOLD	10.000,000	0,4000	4.000,00
99	FIO CATGUT CROMADO 2/0 C/ AGULHA	CX	TECHNOFIO	6,000	67,0000	402,00
118	GEL P/ ULTTRASSONOGRAFIA SEM SAL, INODORO, INCOLOR, PH NEUTRO 100ml	UN	SUPRAGEL	25,000	1,2200	30,50
126	INTRACART Nº 19x12	UN	BD	10,000	41,7900	417,90
128	KIT MASCARA E EXTENSÃO INFANTIL/NEBULIZ	UN	PROTEC	100,000	5,7500	575,00
130	LAMINA P/ BISTURI Nº 11 - c/ 50un	CX	ADVANTIVE	15,000	5,6600	84,90
131	LAMINA P/ BISTURI Nº 15 - c/ 50un	CX	ADVANTIVE	15,000	5,6600	84,90
132	LAMINA P/ BISTURI N. 21- C/ 50	CX	ADVANTIVE	15,000	5,6600	84,90
133	LAMINA P/ BISTURI N. 23 - CX C/ 50	CX	ADVANTIVE	15,000	5,6600	84,90
134	LÂMINAS SIMPLES C/ EXTREMIDADE FOSCA - IDENTIFICACAO DE SUA AREA DE CORTE ATRAVES DA DIFERENCA DE TONALIDADE DA LAMINA, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE, COM INIBIDOR DE CORROSAO, EMBALAGEM QUE NÃO PERMITA A PERFURACAO GARANTINDO A ESTERILIZACAO, COM ABERTURA ASSEPTICA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, APRESENTAR REGISTRO MS. CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	VAGISPEC	20,000	2,5500	51,00
139	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, IMPERMEÁVEL, BOAS ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, FORMATO ANATÔMICO, ACABAMENTO COM PUNHO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ENVELOPADAS AOS PARES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	CX	NEWHAND	850,000	0,7500	637,50
142	LUVA PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO MÉDIO, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL FLEXÍVEL, COM BAINHA, AMBIDESTRA, MATERIAL RESISTENTE, SEM FUROS, LEVEMENTE LUBRIFICADAS COM PÓ BIO ABSORVÍVEL ATÓXICO. DEVE APRESENTAR CONFORMIDADE COM A RDC Nº 5 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2008, ESTAR DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA NBR 13392, PORTARIA Nº 233, DE 30 DE JUNHO DE 2008 DO INMETRO E NR 6 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. EMBALADA EM CAIXAS COM 100 UNIDADES COM ABERTURA QUE PERMITA A RETIRADA DAS LUVAS UMA A UMA, COM IDENTIFICAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA DA MARCA, FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE	UN	NEGARD	2.000,000	11,8700	23.740,00
149	MICRONEBULIZADOR P/ OXIGENIO ADULTO	UN	PROTEC	100,000	5,8400	584,00
170	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE ADULTO, DEVE POSSUIR ALÇA INTEGRADA PARA FIXAR O REANIMADOR NA MÃO DO OPERADOR, BALÃO EM SILICONE, COM MEMBRANA DE SEGURANÇA, RESERVATÓRIOS DE O2 COM VÁLVULA, FORNECER ATÉ 100% DE OXIGÊNIO, MÁSCARA FACIAL DE SILICONE TRANSLÚCIDA, FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONANDO UMA EXCELENTE VEDAÇÃO 100% AUTOCLAVÁVEL	UN	SAFTI	6,000	82,9500	497,70

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE CORREIA PINTO

Página: 12/17
Processo Nº.: 11/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2013

Fornecedor: 787 - STAR MED ARTIGOS MEDICOS E HOSP. LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
171	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE INFANTIL, DEVE POSSUIR ALÇA INTEGRADA PARA FIXAR O REANIMADOR NA MÃO DO OPERADOR, BALÃO EM SILICONE, COM MEMBRANA DE SEGURANÇA, RESERVATÓRIOS DE O2 COM VÁLVULA, FORNECER ATÉ 100% DE OXIGÊNIO, MÁSCARA FACIAL DE SILICONE TRANSLÚCIDA, FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONANDO UMA EXCELENTE VEDAÇÃO 100% AUTOCLAVÁVEL	UN	SAFTI	6,000	82,9500	497,70
172	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE NEO NATO, DEVE POSSUIR ALÇA INTEGRADA PARA FIXAR O REANIMADOR NA MÃO DO OPERADOR, BALÃO EM SILICONE, COM MEMBRANA DE SEGURANÇA, RESERVATÓRIOS DE O2 COM VÁLVULA, FORNECER ATÉ 100% DE OXIGÊNIO, MÁSCARA FACIAL DE SILICONE TRANSLÚCIDA, FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONANDO UMA EXCELENTE VEDAÇÃO 100% AUTOCLAVÁVEL	UN	SAFTI	6,000	107,1000	642,60
173	ROLO DE PAPEL P/ ESTERELIZAÇÃO 15X100	UN	SIGMA	70,000	41,0000	2.870,00
174	ROLO DE PAPEL P/ ESTERELIZAÇÃO 20X100	UN	SIGMA	70,000	55,0000	3.850,00
181	Seringa 1ml s/ agulha	CX	ADVANTIVE	6.000,000	0,1000	600,00
182	SERINGA 20ml s/ AGULHA	CX	DESCARPAQ	10.000,000	0,3100	3.100,00
186	Seringa 60ml s/ agulha	CX	ADVANTIVE	500,000	1,3600	680,00
190	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.8	UN	MEDSONDA	200,000	0,3200	64,00
194	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UN	MEDSONDA	600,000	0,3900	234,00
216	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	UN	MEDSONDA	100,000	0,3300	33,00
217	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	UN	MEDSONDA	100,000	0,3600	36,00
220	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 20	UN	MEDSONDA	100,000	0,4900	49,00
221	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	UN	MEDSONDA	100,000	0,4400	44,00
224	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UN	MEDSONDA	300,000	0,5500	165,00
225	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	UN	MEDSONDA	300,000	0,6100	183,00
226	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	UN	MEDSONDA	300,000	0,6700	201,00
227	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	UN	MEDSONDA	300,000	0,7800	234,00
229	SONDA URETRAL Nº 14- SILICONIZADA	UN	MEDSONDA	6.000,000	0,3600	2.160,00
230	SONDA URETRAL Nº 16 - SILICONIZADA	UN	MEDSONDA	3.000,000	0,3850	1.155,00
231	SONDA URETRAL Nº 18 - SILICONIZADA	UN	MEDSONDA	300,000	0,4300	129,00
233	SONDA URETRAL Nº 08 - SILICONIZADA	UN	MEDSONDA	4.000,000	0,3100	1.240,00
255	TOUCA DESCARTAVEL - PCT C/ 50	PCT	DESCARPACI	30,000	2,5100	75,30
256	TUBO DE SILICONE P/OXIGENIO (6x10mm) c/15mt	UN	KINNER	100,000	3,9800	398,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Correia Pinto,18 de Dezembro de 2013.

Vânio Forster
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 03.501.603/0001-65	
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 00.802.002/0001-02	
DIMACI/SC MATERIAL CIRURGICO LTDA	CNPJ: 05.531.725/0001-20	
FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 07.164.711/0001-40	
METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 83.157.032/0001-22	
PLASMEDIC COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO	CNPJ: 09.200.303/0001-22	
PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO	CNPJ: 05.077.346/0001-01	
STAR MED ARTIGOS MEDICOS E HOSP. LTDA	CNPJ: 02.223.342/0001-04	

Curitibanos

Prefeitura

Justificativa de Inexigibilidade de Licitação Nº 202/2014

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 202/2014

Referente: Termo de Contrato Nº. 481/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Curitibanos e Associação Cultural Esportiva Ogue Carvalho - ACEOC.

Objeto: Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa detentora de Exclusividade da artista Maria Luiza Benites Barcellos dos Santos, para realização de show no dia 18 de Julho de 2014, na Expocentro/2014, que se realizará durante os dias 17 a 20 de Julho de 2014, conforme parecer jurídico e Contrato, com o valor de R$ 4.810,00 conforme contrato.

Fundamento da Justificativa:

I - A Expocentro Feira da Indústria, Comércio e do gado em Geral, destina-se a divulgação de produtos do município e proporciona diversão e entretenimento a população.

II - Com o objetivo de proporcionar aos munícipes e visitantes, entretenimento e diversão, o município contrata Maria Luiza Benites Barcellos dos Santos, para apresentação, no Parque de Exposições, durante a realização da EXPOCENTRO, edição 2014, por tratar-se de profissionais do setor artístico considerados pela crítica especializada, opinião pública e contratado através de empresário exclusivo.

III - A inexigibilidade de licitação prende-se ao fato de que esta administração, tem interesse, na contratação da prestação de serviços mencionada, e por tratar-se de Profissional do Setor Artístico, contratados, através de empresário exclusivo, conforme determina o Art. 25, inciso III da Lei No. 8.666/93, e suas alterações:

"Art. 25 - É Inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

Pelo Exposto: Atendidos os preceitos do Art. 25 inciso III da Lei n º 8.666/93, e suas alterações, conforme contrato e documentação em anexo, encaminhamos ao Prefeito Municipal, para os devidos fins e decisão final.

Curitibanos, 15 de julho de 2014.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Diego Sebem Wordell — Presidente da Comissão
Cristina Mello Menegotto — Secretário/Membro

Márcia Dominski Penteado
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que ,de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 15 de julho de 2014.
Claudio Vieira França
Procurador Geral do Município

Autorização
Diante do que foi fundamentado, autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais e pertinentes.

Curitibanos, 15 de julho de 2014.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Forquilhinha

Prefeitura

Extrato de Contrato PMF Nº. 140/2014

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 140/2014
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - IND. E COM. DE CONFECÇÕES ADRIA LTDA
OBJETO - Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de enxoval, através de empresas do ramo pertinente, para atender as necessidades dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Forquilhinha/SC.
VALOR - R$ 13.918,00 (treze mil novecentos e dezoito reais).
VIGÊNCIA - 31/12/2014.
DOTAÇÃO - 0501.2013.3390 (62).
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Carta Convite nº. 137/PMF/2014.

DATA DA ASSINATURA - 10 de julho de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMF Nº. 138/2014

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 138/2014
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - ALVARO BERTI & CIA LTDA - EPP
OBJETO - Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de enxoval, através de empresas do ramo pertinente, para atender as necessidades dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Forquilhinha/SC.
VALOR - R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
VIGÊNCIA - 31/12/2014.
DOTAÇÃO - 0501.2013.3390 (62).
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Carta Convite nº. 137/PMF/2014.

DATA DA ASSINATURA - 10 de julho de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 50/2014

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 50/2014
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 252/2013
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - CONSTRUTORA NELGUI LTDA
DO OBJETO - Execução de fechamento em alvenaria e instalação elétrica de área coberta em diversas escolas da rede municipal de ensino do Município de Forquilhinha/SC, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, obedecendo integralmente às especificações, determinações previstas no projeto básico e projeto executivo e de acordo com a proposta da contratada, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento contratual.
DO PRAZO - Fica acrescido 60 (sessenta) dias no prazo de execução do contrato 252/PMF/2013 de 27/06/2014 para 26/08/2014 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 24/11/2014.
DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 24 de junho de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 47/2014

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 47/2014
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 219/2013
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - ARAÚJO CONSTRUÇÕES LTDA.
DO OBJETO - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na construção da ponte sobre o rio Mãe Luzia, localizada na Travessa Germano Kammer, São Gabriel, por meio do Convênio nº. 748863/2010 firmado entre o Ministério da Integração Nacional e o Município de Forquilhinha/SC.
DO PRAZO - O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato 219/PMF/2013, sendo que o prazo estipulado para execução anteriormente em 18/06/2014 passará para 15/12/2014, prorrogando automaticamente a vigência do contrato para 15/03/2015.
DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 17 de junho de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato FMS Nº. 54/2014

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 54/2014
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição Materiais odontológicos, para uso nas unidades da rede municipal de saúde do município de FORQUILHINHA/SC, durante o exercício de 2014.
VALOR - R$ 1.173,13 (mil cento e setenta e três reais e treze centavos).
VIGÊNCIA - 31/12/2014.
DOTAÇÃO - 1701.2052.3390 (51).
FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 18/FMS/2014.

DATA DA ASSINATURA - 30 de junho de 2014
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMF Nº. 136/2014

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 136/2014
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - VIRTUOSO VULCANIZADORA DE PNEUS LTDA
OBJETO - O presente contrato tem por objeto, a prestação de serviços de recapagem de pneus para manutenção dos veículos da frota municipal de Forquilhinha/SC, durante o exercício de 2014.
VALOR - R$ 74.030,00 (setenta e quatro mil e trinta reais).
VIGÊNCIA - 31/12/2014.
DOTAÇÃO - 0401.2016.3390 (84); 0401.2033.3390 (129).
FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Carta Convite nº. 136/PMF/2014.

DATA DA ASSINATURA - 02 de julho de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

Aviso do Pregão Presencial Nº 0093/2014-PMF Rp 0049

Aviso do Pregão Presencial nº 0093/2014 - PMF

Registro de Preços Nº 0049/2014
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições em contratações futuras de papel sulfite A4 branco, com pedidos parcelados, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (SANEFRAI, FME e FMS), durante os meses de agosto de 2014 a fevereiro de 2015. Validade da Ata de Registro de Preços: agosto de 2014 a fevereiro de 2015. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: até às 09:15 horas do dia 30.07.2014. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 14 de julho de 2014.
Ivo Biazzolo
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1585/2014

PORTARIA Nº 1.585, DE 15 DE JULHO DE 2014.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato da servidora IZABEL RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 073.108.589-21, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 14 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1586/2014

PORTARIA Nº 1.586, DE 15 DE JULHO DE 2014.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora CARINA NOVICKI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 077.065.079-12, nomeada no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 31 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aditivo.113/2014

TERMO ADITIVO Nº 113, DE 15 DE MAIO DE 2014
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 455/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 19/3/2014 a 19/5/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 4/8/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 15 de maio de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

LUCIMARA DE MELLO GOETTEN
Contratado

Aditivo.114/2014

TERMO ADITIVO Nº 114, DE 21 DE MAIO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 463/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 1/4/2014 a 31/5/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 21 de maio de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

LORENI TEREZINHA POSSERA COLOMBELLI
Contratado

Aditivo.115/2014
TERMO ADITIVO Nº 115, DE 21 DE MAIO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 464/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 1/4/2014 a 31/5/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 21 de maio de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

JACIRA MENDES DOS SANTOS
Contratado

Aditivo.116/2014
TERMO ADITIVO Nº 116, DE 21 DE MAIO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 466/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 1/4/2014 a 31/5/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/8/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 21 de maio de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ABILIO PEREIRA
Contratado

Aditivo.118/2014
TERMO ADITIVO Nº 118, DE 21 DE MAIO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 470/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 1/4/2014 a 31/5/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/8/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 21 de maio de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANTONIO GERMANO DE SOUZA
Contratado

Aditivo.119/2014
TERMO ADITIVO Nº 119, DE 21 DE MAIO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 517/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 2/5/2014 a 31/5/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/7/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 21 de maio de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

LUCIANA CORREA BECKER
Contratado

Aditivo.120/2014
TERMO ADITIVO Nº 120, DE 26 DE MAIO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 497/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 9/4/2014 a 9/6/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 26 de maio de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OSNIRA RIBEIRO FURTADO
Contratado

Aditivo.121/2014
TERMO ADITIVO Nº 121, DE 26 DE MAIO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 504/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 14/4/2014 a 13/6/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até

31/8/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 26 de maio de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ROSELI DE FATIMA BERNARDINO DA SILVA COLDEBELLA
Contratado

Aditivo.122/2014
TERMO ADITIVO Nº 122, DE 27 DE MAIO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 506/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 15/4/2014 a 16/6/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 14/11/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 27 de maio de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

IVETE CORRÊA FRAGOSO SAVIAN
Contratado

Aditivo.123/2014
TERMO ADITIVO Nº 123, DE 28 DE MAIO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 492/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 8/4/2014 a 6/6/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/8/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 28 de maio de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

VILSON CARREIRO MORELO
Contratado

Aditivo.124/2014
TERMO ADITIVO Nº 124, DE 30 DE MAIO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 421/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 6/3/2014 a 6/5/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 30/9/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 30 de maio de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

JEFFERSON JULIANO MACHADO CARLIM
Contratado

Aditivo.125/2014
TERMO ADITIVO Nº 125, DE 02 DE JUNHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 510/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 8/4/2014 a 6/6/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 30/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 02 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ITOR NUNES GONÇALVES
Contratado

Aditivo.126/2014
TERMO ADITIVO Nº 126, DE 02 DE JUNHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 387/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 17/2/2014 a 16/5/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 30/6/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 02 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

THAISE DELFES DE JESUS
Contratado

Aditivo.127/2014
TERMO ADITIVO Nº 127, DE 03 DE JUNHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 491/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 7/4/2014 a 6/6/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 03 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

SAMUARA DA CRUZ ROSA MOREIRA
Contratado

Aditivo.128/2014
TERMO ADITIVO Nº 128, DE 03 DE JUNHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 494/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 8/4/2014 a 7/6/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 03 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

NEIDE APARECIDA TIEQUIM
Contratado

Aditivo.129/2014
TERMO ADITIVO Nº 129, DE 03 DE JUNHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 498/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 9/4/2014 a 9/6/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 03 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

JANDIRA APARECIDA MARQUES DA SILVA
Contratado

Aditivo.130/2014
TERMO ADITIVO Nº 130, DE 03 DE JUNHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 507/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 15/4/2014 a 16/6/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 03 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MARTA DA APARECIDA DOS SANTOS
Contratado

Aditivo.131/2014
TERMO ADITIVO Nº 131, DE 03 DE JUNHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 482/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 4/4/2014 a 3/6/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/7/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 03 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDREA HILDEBRANDO DOS SANTOS
Contratado

Aditivo.132/2014
TERMO ADITIVO Nº 132, DE 03 DE JUNHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 483/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 4/4/2014 a 3/6/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/7/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 03 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

JUCIANE DE FATIMA FERNANDES
Contratado

Aditivo.133/2014
TERMO ADITIVO Nº 133, DE 03 DE JUNHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 484/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 4/4/2014 a 3/6/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/7/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 03 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

CLEUDE BIANCHI
Contratado

Aditivo.134/2014
TERMO ADITIVO Nº 134, DE 03 DE JUNHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 489/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 6/4/2014 a 5/6/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/7/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 03 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

IVONE RIBEIRO ALVES
Contratado

Aditivo.135/2014
TERMO ADITIVO Nº 135, DE 03 DE JUNHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 493/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 8/4/2014 a 7/6/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/7/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 03 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

CLECI TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS RUSCHEL
Contratado

Aditivo.136/2014
TERMO ADITIVO Nº 136, DE 03 DE JUNHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 501/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 11/4/2014 a 10/6/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/7/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 03 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

JOSIANE MOREIRA DOS SANTOS SCHIRMER
Contratado

Aditivo.137/2014
TERMO ADITIVO Nº 137, DE 03 DE JUNHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 503/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 11/4/2014 a 10/6/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até

31/7/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 03 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

VIVIANE VAZ COSTA ALVES
Contratado

Aditivo.138/2014
TERMO ADITIVO Nº 138, DE 04 DE JUNHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 490/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 7/4/2014 a 7/6/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 30/9/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 04 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

SUZANA CRISTINA DOS SANTOS GENUINO
Contratado

Aditivo.139/2014
TERMO ADITIVO Nº 139, DE 04 DE JUNHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 511/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 2/5/2014 a 10/6/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 30/9/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 04 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ALESSANDRA MARIA DORNELLES DE SOUZA
Contratado

Aditivo.140/2014
TERMO ADITIVO Nº 140, DE 04 DE JUNHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 514/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 2/5/2014 a 10/6/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 30/9/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 04 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

LUEINE MARIELI DE OLIVEIRA
Contratado

Aditivo.141/2014
TERMO ADITIVO Nº 141, DE 04 DE JUNHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 515/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 2/5/2014 a 10/6/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 30/9/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 04 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

TALITA FABIULA DA SILVA DE MELLO
Contratado

Aditivo.143/2014
TERMO ADITIVO Nº 143, DE 16 DE JUNHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 531/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 26/5/2014 a 25/6/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 1/8/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 16 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

JADETE DALLAGNOL
Contratado

Aditivo.144/2014
TERMO ADITIVO Nº 144, DE 18 DE JUNHO DE 2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 113/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 15/1/2014 a 30/6/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 18 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

SONIA APARECIDA SCHADE
Contratado

Aditivo.145/2014
TERMO ADITIVO Nº 145, DE 18 DE JUNHO DE 2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 112/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 15/1/2014 a 30/6/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 18 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

FABIO JOSE PEDROZO DOS SANTOS
Contratado

Aditivo.151/2014
TERMO ADITIVO Nº 151, DE 18 DE JUNHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 388/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 17/2/2014 a 30/6/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 18 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MAICO DE SOUZA
Contratado

Aditivo.152/2014
TERMO ADITIVO Nº 152, DE 18 DE JUNHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 392/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 19/2/2014 a 30/6/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 18 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ENORI RONNAU
Contratado

Aditivo.160/2014
TERMO ADITIVO Nº 160, DE 18 DE JUNHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 389/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 17/2/2014 a 30/6/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/10/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 18 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ADILSE ELEODORO ALVES
Contratado

Aditivo.161/2014
TERMO ADITIVO Nº 161, DE 18 DE JUNHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 413/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 6/3/2014 a 30/6/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/10/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 18 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ATANIR SCHISSI
Contratado

Aditivo.162/2014
TERMO ADITIVO Nº 162, DE 18 DE JUNHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 393/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 19/2/2014 a 30/6/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/10/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 18 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANTONIO LUIZ BLEICHVHL
Contratado

Aditivo.163/2014
TERMO ADITIVO Nº 163, DE 18 DE JUNHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 394/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 5/3/2014 a 30/6/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/10/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 18 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

JOHN NATHAN ANTUNES DE LIMA
Contratado

Aditivo.164/2014
TERMO ADITIVO Nº 164, DE 18 DE JUNHO DE 2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 341/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 11/2/2014 a 30/6/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/10/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 18 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

GLACIR BAHLS RAMOS
Contratado

Aditivo.165/2014
TERMO ADITIVO Nº 165, DE 23 DE JUNHO DE 2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 501/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 11/4/2014 a 31/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 23 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

JOSIANE MOREIRA DOS SANTOS SCHIRMER
Contratado

Aditivo.166/2014
TERMO ADITIVO Nº 166, DE 23 DE JUNHO DE 2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 489/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 6/4/2014 a 31/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até

31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 23 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

IVONE RIBEIRO ALVES
Contratado

Aditivo.167/2014
TERMO ADITIVO Nº 167, DE 23 DE JUNHO DE 2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 484/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 4/4/2014 a 31/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 23 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

CLEUDE BIANCHI
Contratado

Aditivo.168/201
TERMO ADITIVO Nº 168, DE 23 DE JUNHO DE 2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 482/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 4/4/2014 a 31/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 23 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDREA HILDEBRANDO DOS SANTOS
Contratado

Aditivo.169/2014
TERMO ADITIVO Nº 169, DE 23 DE JUNHO DE 2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 493/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 8/4/2014 a 31/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 23 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

CLECI TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS RUSCHEL
Contratado

Aditivo.173/2014
TERMO ADITIVO Nº 173, DE 24 DE JUNHO DE 2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 446/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 17/3/2014 a 1/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 1/9/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 24 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

JULIANA HASS TEODORO
Contratado

Aditivo.177/2014
TERMO ADITIVO Nº 177, DE 24 DE JUNHO DE 2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 440/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 13/3/2014 a 1/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 24 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

JENENI FATIMA DE JESUS DE LIMA
Contratado

Aditivo.186/2014
TERMO ADITIVO Nº 186, DE 24 DE JUNHO DE 2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 428/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 11/3/2014 a 1/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 24 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

CHIRLE SOUZA DOS ANJOS DA SILVA
Contratado

Aditivo.189/2014
TERMO ADITIVO Nº 189, DE 24 DE JUNHO DE 2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 320/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 6/2/2014 a 1/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 24 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

DENISE CARDOSO FREDERICK
Contratado

Aditivo.194/2014
TERMO ADITIVO Nº 194, DE 24 DE JUNHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 516/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 2/5/2014 a 30/6/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 19/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 24 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MARCIA TORRI
Contratado

Aditivo.195/2014
TERMO ADITIVO Nº 195, DE 24 DE JUNHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 268/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 3/2/2014 a 30/6/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 19/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 24 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA TIBES DOS SANTOS
Contratado

Aditivo.117/2014
TERMO ADITIVO Nº 117, DE 21 DE MAIO DE 2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 702/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 2/12/2013 a 31/5/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 21 de maio de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

DIRCEU DA SILVA PEREIRA
Contratado

Aditivo.196/2014
TERMO ADITIVO Nº 196, DE 24 DE JUNHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 205/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 3/2/2014 a 30/6/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 12/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 24 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

LUCIANE GERLACH DE MORAES
Contratado

Aditivo.211/2014
TERMO ADITIVO Nº 211, DE 25 DE JUNHO DE 2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 116/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 27/1/2014 a 1/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 25 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

FRANCIANE GOMES
Contratado

Aditivo.234/2014
TERMO ADITIVO Nº 234, DE 25 DE JUNHO DE 2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 321/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 6/2/2014 a 1/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 25 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

SUZI ABIGAIL RONNAU
Contratado

Aditivo.235/2014
TERMO ADITIVO Nº 235, DE 25 DE JUNHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 520/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 5/5/2014 a 4/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 25 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANGELICA ANA DA SILVA
Contratado

Aditivo.236/2014
TERMO ADITIVO Nº 236, DE 26 DE JUNHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 530/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 19/5/2014 a 18/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 26 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ELIANE DO AMARAL
Contratado

Aditivo.239/2014
TERMO ADITIVO Nº 239, DE 03 DE JULHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 361/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 12/2/2014 a 4/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até

19/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

KELLI TAIZE SANTOS ROSA
Contratado

Aditivo.240/2014
TERMO ADITIVO Nº 240, DE 25 DE JUNHO DE 2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 156/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 3/2/2014 a 1/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 25 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

JOCENEIA DA SILVA PEREIRA
Contratado

Aditivo.243/2014
TERMO ADITIVO Nº 243, DE 25 DE JUNHO DE 2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 517/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 2/5/2014 a 31/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 1/9/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 25 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

LUCIANA CORREA BECKER
Contratado

Aditivo.244/2014
TERMO ADITIVO Nº 244, DE 25 DE JUNHO DE 2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 178/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 3/2/2014 a 1/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 25 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ALCIDA MARIA PRATES
Contratado

Aditivo.247/2014
TERMO ADITIVO Nº 247, DE 26 DE JUNHO DE 2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 425/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 10/3/2014 a 31/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 20/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 26 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ESTEFANI GOETEN
Contratado

Aditivo.248/2014
TERMO ADITIVO Nº 248, DE 30 DE JUNHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 525/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 9/5/2014 a 8/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 30 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

DARI ALVES PEREIRA
Contratado

Aditivo.250/2014
TERMO ADITIVO Nº 250, DE 30 DE JUNHO DE 2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 310/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 4/2/2014 a 30/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 30 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

GASPARINO ALONSO
Contratado

Aditivo.251/2014
TERMO ADITIVO Nº 251, DE 30 DE JUNHO DE 2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 524/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 8/5/2014 a 8/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 30/11/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 30 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

THAIS MARIANI BEE
Contratado

Aditivo.252/2014
TERMO ADITIVO Nº 252, DE 30 DE JUNHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 535/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 2/6/2014 a 15/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 19/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 30 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

LUCIANA DOMINGUES
Contratado

Aditivo.253/2014
TERMO ADITIVO Nº 253, DE 30 DE JUNHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 554/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 16/6/2014 a 30/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 12/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 30 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MARLI GONÇALVES DE SOUZA
Contratado

Aditivo.254/2014
TERMO ADITIVO Nº 254, DE 01 DE JULHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 338/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 10/2/2014 a 4/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 12/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 01 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MARIA ROSARIA RIBEIRO DA SILVA ANDERSON
Contratado

Aditivo.146/2014
TERMO ADITIVO Nº 146, DE 18 DE JUNHO DE 2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 596/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 13/5/2013 a 1/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 30/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 18 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

DORACY CAMPOLIM DOS SANTOS
Contratado

Aditivo.147/2014
TERMO ADITIVO Nº 147, DE 18 DE JUNHO DE 2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 685/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 4/11/2013 a 1/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 30/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 18 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

IVONE MOREIRA DE SOUZA SANTOS
Contratado

Aditivo.148/2014
TERMO ADITIVO Nº 148, DE 18 DE JUNHO DE 2014

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 478/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 6/3/2013 a 30/6/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 18 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

DIEGO CAMPAGNARO
Contratado

Aditivo.149/2014
TERMO ADITIVO Nº 149, DE 18 DE JUNHO DE 2014

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 637/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 9/8/2013 a 30/6/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 18 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO PROENCIO
Contratado

Aditivo.150/2014
TERMO ADITIVO Nº 150, DE 18 DE JUNHO DE 2014

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 409/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 14/2/2013 a 30/6/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 18 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

GILBERTO ANTUNES DE LIMA
Contratado

Aditivo.153/2014
TERMO ADITIVO Nº 153, DE 18 DE JUNHO DE 2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 707/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 17/12/2013 a 30/6/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda,

até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 18 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA
Contratado

Aditivo.154/2014
TERMO ADITIVO Nº 154, DE 18 DE JUNHO DE 2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 706/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 12/12/2013 a 30/6/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 18 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

CLAUDIO RODRIGUES
Contratado

Aditivo.155/2014
TERMO ADITIVO Nº 155, DE 18 DE JUNHO DE 2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 710/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 18/12/2013 a 30/6/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 18 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ADILSON DE LIMA MILANI
Contratado

Aditivo.157/2014
TERMO ADITIVO Nº 157, DE 18 DE JUNHO DE 2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 701/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 2/12/2013 a 30/6/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/10/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 18 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ARCELINO SANTIAGO
Contratado

Aditivo.156/2014
TERMO ADITIVO Nº 156, DE 18 DE JUNHO DE 2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 698/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 14/11/2013 a 30/6/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/10/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 18 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

PEDRO EORICO CHAGAS DE OLIVEIRA
Contratado

Aditivo.158/2014
TERMO ADITIVO Nº 158, DE 18 DE JUNHO DE 2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 703/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 2/12/2013 a 30/6/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/10/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 18 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

PEDRO ARCANGELO PEREIRA
Contratado

Aditivo.159/2014
TERMO ADITIVO Nº 159, DE 18 DE JUNHO DE 2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 708/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 17/12/2013 a 30/6/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/10/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 18 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANTONIO NAZARIO
Contratado

Aditivo.170/2014
TERMO ADITIVO Nº 170, DE 24 DE JUNHO DE 2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 178/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 4/2/2013 a 1/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 24 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

LENIR APARECIDA BLASIUS
Contratado

Aditivo.171/2014
TERMO ADITIVO Nº 171, DE 24 DE JUNHO DE 2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 164/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 4/2/2013 a 1/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 24 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

LENI DA SILVA COELHO
Contratado

Aditivo.172/2014
TERMO ADITIVO Nº 172, DE 24 DE JUNHO DE 2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 575/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 2/5/2013 a 1/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 1/9/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 24 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

KETINA PRISCILA FERREIRA DOS SANTOS GUETT
Contratado

Aditivo.174/2014
TERMO ADITIVO Nº 174, DE 24 DE JUNHO DE 2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 713/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 20/12/2013 a 1/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 1/9/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 24 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

JOYCE CRISTINE DE CASTILHO FRANCA
Contratado

Aditivo.175/2014
TERMO ADITIVO Nº 175, DE 24 DE JUNHO DE 2014

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 190/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 4/2/2013 a 1/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 1/9/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 24 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

JOSIANI TIBOLA
Contratado

Aditivo.176/2014
TERMO ADITIVO Nº 176, DE 24 DE JUNHO DE 2014

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 678/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 8/10/2013 a 1/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 1/9/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 24 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

JONARA CONTE
Contratado

Aditivo.178/2014
TERMO ADITIVO Nº 178, DE 24 DE JUNHO DE 2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 705/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 3/12/2013 a 1/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 1/9/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 24 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ISAMARA CAROLINE DA CRUZ
Contratado

Aditivo.179/2014
TERMO ADITIVO Nº 179, DE 24 DE JUNHO DE 2014

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 545/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 11/4/2013 a 1/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 24 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

IRMA MORAES
Contratado

Aditivo.180/2014
TERMO ADITIVO Nº 180, DE 24 DE JUNHO DE 2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 159/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 4/2/2013 a 1/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 24 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

IARA DE FATIMA BIANEX MARQUES
Contratado

Aditivo.181/2014
TERMO ADITIVO Nº 181, DE 24 DE JUNHO DE 2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 172/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 4/2/2013 a 1/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até

31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 24 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANGELA MARIA RIBEIRO DE SOUZA
Contratado

Aditivo.182/2014
TERMO ADITIVO Nº 182, DE 24 DE JUNHO DE 2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 653/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 4/9/2013 a 1/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 24 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANGELITA LOURDES CAMPAGNARO PEREIRA
Contratado

Aditivo.183/2014
TERMO ADITIVO Nº 183, DE 24 DE JUNHO DE 2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 390/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 13/2/2013 a 1/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 24 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

CAMILA SUELEN TIBOLA DO AMARAL
Contratado

Aditivo.184/2014
TERMO ADITIVO Nº 184, DE 24 DE JUNHO DE 2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 162/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 4/2/2013 a 1/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 24 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

CARINA CRISTINA ALEXANDRE DA SILVA
Contratado

Aditivo.185/2014
TERMO ADITIVO Nº 185, DE 24 DE JUNHO DE 2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 180/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 4/2/2013 a 1/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 24 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

CATIA ALVES VIEIRA
Contratado

Aditivo.187/2014
TERMO ADITIVO Nº 187, DE 24 DE JUNHO DE 2014

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 358/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 7/2/2013 a 1/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 24 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

CLARICE MARIA ANGOLERI
Contratado

Aditivo.188/2014
TERMO ADITIVO Nº 188, DE 24 DE JUNHO DE 2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 640/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 14/8/2013 a 1/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 1/8/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 24 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

CRISTIANA HELENA MACHADO
Contratado

Aditivo.190/2014
TERMO ADITIVO Nº 190, DE 24 DE JUNHO DE 2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 153/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 4/2/2013 a 1/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 24 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ELI CORDEIRO DE MELO DOS SANTOS
Contratado

Aditivo.191/2014
TERMO ADITIVO Nº 191, DE 24 DE JUNHO DE 2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 182/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 4/2/2013 a 1/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 24 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

EUNICE PEDROZO MASSAROLI
Contratado

Aditivo.192/2014
TERMO ADITIVO Nº 192, DE 24 DE JUNHO DE 2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 161/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 4/2/2013 a 1/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 24 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

HELENA CORREA MASSAROLI
Contratado

Aditivo.193/2014
TERMO ADITIVO Nº 193, DE 25 DE JUNHO DE 2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 654/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 4/9/2013 a 1/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 25 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANA PAULA PALHANO DE ALMEIDA
Contratado

Aditivo.197/2014
TERMO ADITIVO Nº 197, DE 24 DE JUNHO DE 2014

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 481/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 7/3/2013 a 1/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 24 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

SOLANGE LEITE
Contratado

Aditivo.198/2014
TERMO ADITIVO Nº 198, DE 24 DE JUNHO DE 2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 181/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 4/2/2013 a 1/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 24 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MARLENE DOMINGUES DA SILVA PEREIRA
Contratado

Aditivo.199/2014
TERMO ADITIVO Nº 199, DE 24 DE JUNHO DE 2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 183/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 4/2/2013 a 1/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 24 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

EDENILCE DALAGNOL
Contratado

Aditivo.200/2014
TERMO ADITIVO Nº 200, DE 24 DE JUNHO DE 2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 132/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 17/1/2013 a 1/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 24 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

SIRLEI SCHABERLE GATTI
Contratado

Aditivo.201/2014
TERMO ADITIVO Nº 201, DE 24 DE JUNHO DE 2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 136/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 21/1/2013 a 1/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 24 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

SIMONE DALAGNOL MACHADO
Contratado

Aditivo.202/2014
TERMO ADITIVO Nº 202, DE 24 DE JUNHO DE 2014

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 470/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 6/3/2013 a 1/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até

31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 24 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ROSIMERI DOS SANTOS FERNEDA
Contratado

Aditivo.203/2014
TERMO ADITIVO Nº 203, DE 24 DE JUNHO DE 2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 131/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 17/1/2013 a 1/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 24 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

NILCEIA APARECIDA MANFIOLETTI
Contratado

Aditivo.204/2014
TERMO ADITIVO Nº 204, DE 24 DE JUNHO DE 2014

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 670/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 1/10/2013 a 1/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 24 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

NEIVA ARTIFON VARELLA
Contratado

Aditivo.205/2014
TERMO ADITIVO Nº 205, DE 24 DE JUNHO DE 2014

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 351/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 1/7/2012 a 1/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 24 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MARITANI MARIZA MARGREITER KAFER
Contratado

Aditivo.206/2014
TERMO ADITIVO Nº 206, DE 25 DE JUNHO DE 2014

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 406/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 1/9/2012 a 1/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/8/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 25 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MARIA ESTER DE LARA MATTEUCCI
Contratado

Aditivo.207/2014
TERMO ADITIVO Nº 207, DE 25 DE JUNHO DE 2014

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 469/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 6/3/2013 a 1/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 25 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

LUCIANO DOS SANTOS
Contratado

Aditivo.208/2014
TERMO ADITIVO Nº 208, DE 25 DE JUNHO DE 2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 137/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 21/1/2013 a 1/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 25 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA DREHER FAGUNDES
Contratado

Aditivo.209/2014
TERMO ADITIVO Nº 209, DE 25 DE JUNHO DE 2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 480/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 7/3/2013 a 1/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 25 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANTONIO IRINEU VICENTIN
Contratado

Aditivo.210/2014
TERMO ADITIVO Nº 210, DE 25 DE JUNHO DE 2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 134/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 21/1/2013 a 1/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 1/8/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 25 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

GIANA ROBERTA FURTADO
Contratado

Aditivo.212/2014
TERMO ADITIVO Nº 212, DE 25 DE JUNHO DE 2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 133/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 21/1/2013 a 1/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 25 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

CRISTIANE CARDOSO DE OLIVEIRA
Contratado

Aditivo.213/2014
TERMO ADITIVO Nº 213, DE 25 DE JUNHO DE 2014

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 434/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 19/2/2013 a 1/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 25 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

JEAN PAULO DE OLIVEIRA
Contratado

Aditivo.214/2014
TERMO ADITIVO Nº 214, DE 25 DE JUNHO DE 2014

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 669/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 19/9/2013 a 1/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 25 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

JAILSON FRANCISCO WROBLEWSKI
Contratado

Aditivo.215/2014
TERMO ADITIVO Nº 215, DE 25 DE JUNHO DE 2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 455/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 1/3/2013 a 1/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 25 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANTONIO RODRIGUES ALVES
Contratado

Aditivo.216/2014
TERMO ADITIVO Nº 216, DE 25 DE JUNHO DE 2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 468/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 6/3/2013 a 1/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 25 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

CAROLINE ISRAEL
Contratado

Aditivo.217/2014
TERMO ADITIVO Nº 217, DE 25 DE JUNHO DE 2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 126/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 16/1/2013 a 1/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 25 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

LICEIA RINALDI RAMOS
Contratado

Aditivo.218/2014
TERMO ADITIVO Nº 218, DE 25 DE JUNHO DE 2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 544/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 9/4/2013 a 1/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 25 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MARIE CRISTINA STOLZ MUNARETTO
Contratado

Aditivo.219/2014
TERMO ADITIVO Nº 219, DE 25 DE JUNHO DE 2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 578/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 2/5/2013 a 1/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até

31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 25 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

SIMONE FERREIRA DA CRUZ RICHTER
Contratado

Aditivo.220/2014
TERMO ADITIVO Nº 220, DE 25 DE JUNHO DE 2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 170/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 4/2/2013 a 1/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 25 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA MOREIRA DE MELLO
Contratado

Aditivo.221/2014
TERMO ADITIVO Nº 221, DE 25 DE JUNHO DE 2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 163/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 4/2/2013 a 1/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 25 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MARIA HELENA DOS SANTOS
Contratado

Aditivo.222/2014
TERMO ADITIVO Nº 222, DE 25 DE JUNHO DE 2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 151/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 4/2/2013 a 1/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 25 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MARIANGELA BEONI AMARAL DE ALMEIDA
Contratado

Aditivo.223/2014
TERMO ADITIVO Nº 223, DE 25 DE JUNHO DE 2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 150/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 4/2/2013 a 1/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 25 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MARIZA APARECIDA DE SOUZA CARVALHO
Contratado

Aditivo.224/2014
TERMO ADITIVO Nº 224, DE 25 DE JUNHO DE 2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 168/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 4/2/2013 a 1/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 25 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

LEONILDA ANTUNES PEREIRA
Contratado

Aditivo.225/2014
TERMO ADITIVO Nº 225, DE 25 DE JUNHO DE 2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 607/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 16/5/2013 a 1/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 25 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

LILIAN OLIVEIRA DE ALMEIDA
Contratado

Aditivo.226/2014
TERMO ADITIVO Nº 226, DE 25 DE JUNHO DE 2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 186/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 4/2/2013 a 1/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 25 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

LUZIANE DE OLIVEIRA
Contratado

Aditivo.227/2014
TERMO ADITIVO Nº 227, DE 25 DE JUNHO DE 2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 624/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 1/8/2013 a 1/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 25 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MARIA ROSELI DE GOEIS KUHN
Contratado

Aditivo.228/2014
TERMO ADITIVO Nº 228, DE 25 DE JUNHO DE 2014

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 555/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 15/4/2013 a 1/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 1/9/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 25 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MARLI APARECIDA DOS SANTOS
Contratado

Aditivo.229/2014
TERMO ADITIVO Nº 229, DE 25 DE JUNHO DE 2014

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 156/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 4/2/2013 a 1/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 25 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MARTA RIBEIRO STAGE DE SOUZA
Contratado

Aditivo.230/2014
TERMO ADITIVO Nº 230, DE 25 DE JUNHO DE 2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 364/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 8/2/2013 a 1/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 25 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MISCHELI FAGUNDES DE SOUZA
Contratado

Aditivo.231/2014
TERMO ADITIVO Nº 231, DE 25 DE JUNHO DE 2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 171/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 4/2/2013 a 1/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 25 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ROSEMILDA APARECIDA STANIASKI MACIEL DA SILVA
Contratado

Aditivo.232/2014
TERMO ADITIVO Nº 232, DE 25 DE JUNHO DE 2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 158/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 4/2/2013 a 1/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 25 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ROSILENE SCHEFFMACHER FERNANDES
Contratado

Aditivo.233/2014
TERMO ADITIVO Nº 233, DE 25 DE JUNHO DE 2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 542/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 8/4/2013 a 1/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 25 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

SOLANGE LAZZARETTI VACARIO
Contratado

Aditivo.237/2014
TERMO ADITIVO Nº 237, DE 25 DE JUNHO DE 2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 589/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 8/5/2013 a 1/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 25 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

TEOLIDES PIRES DE LIMA
Contratado

Aditivo.238/2014
TERMO ADITIVO Nº 238, DE 25 DE JUNHO DE 2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 457/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 5/3/2013 a 1/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até

31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 25 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

BERENICE CONRADI DOS SANTOS
Contratado

Aditivo.241/2014
TERMO ADITIVO Nº 241, DE 25 DE JUNHO DE 2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 682/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 15/10/2013 a 1/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 25 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MARIA JOSE DO AMARAL DE OLIVEIRA
Contratado

Aditivo.242/2014
TERMO ADITIVO Nº 242, DE 25 DE JUNHO DE 2014

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 135/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 21/1/2013 a 31/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 25 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

CRISTINE PRUNER
Contratado

Aditivo.245/2014
TERMO ADITIVO Nº 245, DE 26 DE JUNHO DE 2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 697/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 12/11/2013 a 1/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 26 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ROBERTO RODRIGUES BELLO
Contratado

Aditivo.246/2014
TERMO ADITIVO Nº 246, DE 26 DE JUNHO DE 2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 505/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 13/3/2013 a 1/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 20/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 26 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

JORGE LUIZ RIVA
Contratado

Aditivo.249/2014
TERMO ADITIVO Nº 249, DE 30 DE JUNHO DE 2014

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 466/2013

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 5/3/2013 a 30/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 30 de junho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ALEXSANDRO DE VASCONCELOS IESBIK
Contratado

Aditivo.255/2014
TERMO ADITIVO Nº 255, DE 01 DE JULHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 473/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 1/4/2014 a 4/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 12/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 01 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ALINE JISSELA ROSA
Contratado

Aditivo.256/2014
TERMO ADITIVO Nº 256, DE 01 DE JULHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 424/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 7/3/2014 a 4/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 19/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 01 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANACI APARECIDA RIBEIRO
Contratado

Aditivo.257/2014
TERMO ADITIVO Nº 257, DE 01 DE JULHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 303/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 3/2/2014 a 4/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 12/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 01 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

IZALINA SANTOS FIGUEIREDO DO AMARAL
Contratado

Aditivo.258/2014
TERMO ADITIVO Nº 258, DE 01 DE JULHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 126/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 3/2/2014 a 4/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 12/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 01 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ELIDIOMARA DE MORAIS DE MELO PRATES
Contratado

Aditivo.259/2014
TERMO ADITIVO Nº 259, DE 01 DE JULHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 134/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 3/2/2014 a 4/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 12/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 01 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

JOSIANE ORTIZ DA SILVA
Contratado

Aditivo.260/2014
TERMO ADITIVO Nº 260, DE 01 DE JULHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 248/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 3/2/2014 a 4/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 12/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 01 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

FATIMA APARECIDA WELER DALAGNOL
Contratado

Aditivo.261/2014
TERMO ADITIVO Nº 261, DE 01 DE JULHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 127/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 3/2/2014 a 4/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 12/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 01 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

JOSIELI DE FATIMA GOIS RODRIGUES
Contratado

Aditivo.262/2014
TERMO ADITIVO Nº 262, DE 01 DE JULHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 245/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 3/2/2014 a 4/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 12/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 01 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MARILENE MOREIRA
Contratado

Aditivo.263/2014
TERMO ADITIVO Nº 263, DE 01 DE JULHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 242/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 3/2/2014 a 4/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 12/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 01 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

LUCIANA APARECIDA ANDREIS BATISTA
Contratado

Aditivo.264/2014
TERMO ADITIVO Nº 264, DE 01 DE JULHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 250/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 3/2/2014 a 4/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 12/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 01 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

JANICE DE FATIMA ZANCANARO
Contratado

Aditivo.265/2014
TERMO ADITIVO Nº 265, DE 01 DE JULHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 131/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 3/2/2014 a 4/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até

12/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 01 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

NICELI GOMES SCOLARO
Contratado

Aditivo.266/2014
TERMO ADITIVO Nº 266, DE 03 DE JULHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 118/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 3/2/2014 a 4/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 12/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

CLEUZA APARECIDA MOTTA VACARI
Contratado

Aditivo.267/2014
TERMO ADITIVO Nº 267, DE 01 DE JULHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 122/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 3/2/2014 a 4/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 12/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 01 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ROSANE MARIA GRAFF
Contratado

Aditivo.268/2014
TERMO ADITIVO Nº 268, DE 01 DE JULHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 117/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 3/2/2014 a 4/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 19/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 01 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

NOELI PRATES SILVEIRA
Contratado

Aditivo.269/2014
TERMO ADITIVO Nº 269, DE 01 DE JULHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 249/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 3/2/2014 a 4/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 19/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 01 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

JANDIRA DIRLEI PEREIRA DA CRUZ FERREIRA
Contratado

Aditivo.270/2014
TERMO ADITIVO Nº 270, DE 01 DE JULHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 121/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 3/2/2014 a 4/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 19/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 01 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

JACIRA DOS SANTOS
Contratado

Aditivo.271/2014
TERMO ADITIVO Nº 271, DE 01 DE JULHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 119/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 3/2/2014 a 4/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 19/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 01 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANA MARIA DOS SANTOS CHAVES
Contratado

Aditivo.272/2014
TERMO ADITIVO Nº 272, DE 01 DE JULHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 246/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 3/2/2014 a 4/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 19/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 01 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

LILIANI RUTE DA LUZ WEIRICH
Contratado

Aditivo.273/2014
TERMO ADITIVO Nº 273, DE 01 DE JULHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 244/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 3/2/2014 a 4/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 19/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 01 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIVETE MARIZE FUNK
Contratado

Aditivo.274/2014
TERMO ADITIVO Nº 274, DE 01 DE JULHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 247/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 3/2/2014 a 4/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 19/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 01 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

LAURA BOTTCHER PORTELA
Contratado

Aditivo.275/2014
TERMO ADITIVO Nº 275, DE 01 DE JULHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 132/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 3/2/2014 a 4/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 19/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 01 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

LEUDILENE SOUSA SIQUEIRA
Contratado

Aditivo.276/2014
TERMO ADITIVO Nº 276, DE 01 DE JULHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 129/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 3/2/2014 a 4/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 19/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 01 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

TEREZINHA THIBES DE SOUZA
Contratado

Aditivo.277/2014
TERMO ADITIVO Nº 277, DE 01 DE JULHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 240/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 3/2/2014 a 4/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 19/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 01 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

NILVA TEREZINHA VERONEZE DA SILVA
Contratado

Aditivo.278/2014
TERMO ADITIVO Nº 278, DE 01 DE JULHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 128/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 3/2/2014 a 4/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 19/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 01 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ROSENI DE ALMEIDA
Contratado

Aditivo.279/2014
TERMO ADITIVO Nº 279, DE 01 DE JULHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 485/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 4/4/2014 a 4/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 12/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 01 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

JOSEANE DE FATIMA DA ROSA
Contratado

Aditivo.280/2014
TERMO ADITIVO Nº 280, DE 01 DE JULHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 508/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 16/4/2014 a 4/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 12/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 01 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MARGARETE DA SILVA MACHADO
Contratado

Aditivo.281/2014
TERMO ADITIVO Nº 281, DE 03 DE JULHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 130/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 3/2/2014 a 4/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até

19/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ADRIANA STOEKLE
Contratado

Aditivo.282/2014
TERMO ADITIVO Nº 282, DE 01 DE JULHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 133/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 3/2/2014 a 4/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 19/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 01 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

CILCE LARIETE MELLO CORDEIRO RODRIGUES
Contratado

Aditivo.283/2014
TERMO ADITIVO Nº 283, DE 01 DE JULHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 135/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 3/2/2014 a 4/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 19/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 01 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ROSELI FATIMA DOS SANTOS
Contratado

Aditivo.284/2014
TERMO ADITIVO Nº 284, DE 01 DE JULHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 528/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 15/5/2014 a 4/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 12/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 01 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

CLAUDIA ADRIANA MELO DE ALMEIDA
Contratado

Aditivo.285/2014
TERMO ADITIVO Nº 285, DE 02 DE JULHO DE 2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 483/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 4/4/2014 a 31/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 30/9/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 02 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

JUCIANE DE FATIMA FERNANDES
Contratado

Aditivo.286/2014
TERMO ADITIVO Nº 286, DE 02 DE JULHO DE 2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 503/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 11/4/2014 a 31/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 02 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

VIVIANE VAZ COSTA ALVES
Contratado

Aditivo.287/2014
TERMO ADITIVO Nº 287, DE 02 DE JULHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 523/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 8/5/2014 a 7/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 30/9/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 02 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ELONICE DONATI NOVICKI
Contratado

Aditivo.288/2014
TERMO ADITIVO Nº 288, DE 02 DE JULHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 522/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 8/5/2014 a 7/7/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 30/9/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 02 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

FRANCIELE REGINA RODRIGUES
Contratado

Aditivo.289/2014
TERMO ADITIVO Nº 289, DE 03 DE ABRIL DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 146/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 3/2/2014 a 4/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 12/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 03 de abril de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

EDIT DE OLIVEIRA PONTES
Contratado

Aditivo.290/2014
TERMO ADITIVO Nº 290, DE 03 DE JULHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 231/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 3/2/2014 a 4/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 12/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ROSA PIRES DE SOUZA FELISBINO
Contratado

Aditivo.291/2014
TERMO ADITIVO Nº 291, DE 03 DE JULHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 234/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 3/2/2014 a 4/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 19/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ZELIA DOS SANTOS CELESTINO
Contratado

Aditivo.292/2014
TERMO ADITIVO Nº 292, DE 03 DE JULHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 235/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 3/2/2014 a 4/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 12/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

GESSI FERREIRA
Contratado

Aditivo.293/2014
TERMO ADITIVO Nº 293, DE 03 DE JULHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 236/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 3/2/2014 a 4/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 12/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ARIANE DOMINGUES PIMENTEL
Contratado

Aditivo.294/2014
TERMO ADITIVO Nº 294, DE 03 DE JULHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 237/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 3/2/2014 a 4/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 19/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

NEIDI DOS SANTOS PAGANINI
Contratado

Aditivo.295/2014
TERMO ADITIVO Nº 295, DE 03 DE JULHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 266/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 3/2/2014 a 4/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 19/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

JOSEANE APARECIDA FERREIRA
Contratado

Aditivo.296/2014
TERMO ADITIVO Nº 296, DE 03 DE JULHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 265/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 3/2/2014 a 4/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 19/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MARIA ELIZETE WALTER
Contratado

Aditivo.297/2014
TERMO ADITIVO Nº 297, DE 03 DE JULHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 362/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 12/2/2014 a 4/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até

12/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

JANIZERA APARECIDA DE CORDUVA
Contratado

Aditivo.298/2014
TERMO ADITIVO Nº 298, DE 03 DE JULHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 386/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 14/2/2014 a 4/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 12/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MARIA GONÇALVES DE ARAÚJO
Contratado

Aditivo.299/2014
TERMO ADITIVO Nº 299, DE 03 DE JULHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 385/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 14/2/2014 a 4/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 12/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

KATIA PINHEIRO DE OLIVEIRA
Contratado

Aditivo.300/2014
TERMO ADITIVO Nº 300, DE 03 DE JULHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 383/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 14/2/2014 a 4/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 12/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

EDIR TEREZINHA NEUJHOZ
Contratado

Aditivo.301/2014
TERMO ADITIVO Nº 301, DE 03 DE JULHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 384/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 14/2/2014 a 4/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 19/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MARLENE DE OLIVEIRA DOMINSKI
Contratado

Aditivo.302/2014
TERMO ADITIVO Nº 302, DE 03 DE JULHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 407/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 5/3/2014 a 4/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 19/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

JULIANA TOMAZ DE SANTIAGO
Contratado

Aditivo.303/2014
TERMO ADITIVO Nº 303, DE 03 DE JULHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 408/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 5/3/2014 a 4/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 19/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MARILIANE GRANDO DE OLIVEIRA
Contratado

Aditivo.304/2014
TERMO ADITIVO Nº 304, DE 03 DE JULHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 411/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 5/3/2014 a 4/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 19/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MARILUCI DE OLIVEIRA
Contratado

Aditivo.305/2014
TERMO ADITIVO Nº 305, DE 03 DE JULHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 438/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 12/3/2014 a 4/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 19/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

VERONICA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES
Contratado

Aditivo.306/2014
TERMO ADITIVO Nº 306, DE 03 DE JULHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 472/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 1/4/2014 a 4/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 12/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ZIONE SUBTIL
Contratado

Aditivo.307/2014
TERMO ADITIVO Nº 307, DE 03 DE JULHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 476/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 2/4/2014 a 4/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 12/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

LILIAN DOMINGUES DOS SANTOS
Contratado

Aditivo.308/2014
TERMO ADITIVO Nº 308, DE 03 DE JULHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 500/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 11/4/2014 a 4/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 12/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

JOSELAINE PEREIRA BORBA
Contratado

Aditivo.309/2014
TERMO ADITIVO Nº 309, DE 03 DE JULHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 499/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 11/4/2014 a 4/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 12/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

JULIANA DOS SANTOS
Contratado

Aditivo.310/2014
TERMO ADITIVO Nº 310, DE 03 DE JULHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 505/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 14/4/2014 a 4/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 19/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

VIRIDIANA SILVA DE MOURA
Contratado

Aditivo.311/2014
TERMO ADITIVO Nº 311, DE 03 DE JULHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 348/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 12/2/2014 a 4/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 19/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

SIRLEY APARECIDA DUARTE DE OLIVEIRA
Contratado

Aditivo.312/2014
TERMO ADITIVO Nº 312, DE 03 DE JULHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 349/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 12/2/2014 a 4/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 19/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA DE PAULA
Contratado

Aditivo.313/2014
TERMO ADITIVO Nº 313, DE 03 DE JULHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 350/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 12/2/2014 a 4/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até

19/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

WANUSA ZAGO DOS SANTOS
Contratado

Aditivo.314/2014
TERMO ADITIVO Nº 314, DE 03 DE JULHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 351/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 12/2/2014 a 4/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 19/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

PATRICIA CORDEIRO
Contratado

Aditivo.315/2014
TERMO ADITIVO Nº 315, DE 03 DE JULHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 355/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 12/2/2014 a 4/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 19/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MARILENE COSTA
Contratado

Aditivo.316/2014
TERMO ADITIVO Nº 316, DE 03 DE JULHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 357/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 12/2/2014 a 4/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 19/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

JUCELENE MENDES DE BORBA RIBEIRO
Contratado

Aditivo.317/2014
TERMO ADITIVO Nº 317, DE 03 DE JULHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 358/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 12/2/2014 a 4/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 19/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

CRISTIANE APARECIDA ROSA BIERHALZ
Contratado

Aditivo.318/2014
TERMO ADITIVO Nº 318, DE 03 DE JULHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 381/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 14/2/2014 a 4/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 19/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

SONIA APARECIDA DIAS DA SILVA
Contratado

Aditivo.319/2014
TERMO ADITIVO Nº 319, DE 03 DE JULHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 382/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 14/2/2014 a 4/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 19/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

TAINARA APARECIDA GOMES DE CAMPOS
Contratado

Aditivo.320/2014
TERMO ADITIVO Nº 320, DE 03 DE JULHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 434/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 12/3/2014 a 4/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 19/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

LIDIANE GARCIA DE ALMEIDA
Contratado

Aditivo.321/2014
TERMO ADITIVO Nº 321, DE 03 DE JULHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 436/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 12/3/2014 a 4/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 19/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MARISTELA MARCONDES SCAIN
Contratado

Aditivo.322/2014
TERMO ADITIVO Nº 322, DE 03 DE JULHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 433/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 12/3/2014 a 4/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 19/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

FLAVIA PATRICIA LAGNI
Contratado

Aditivo.323/2014
TERMO ADITIVO Nº 323, DE 03 DE JULHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 444/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 14/3/2014 a 4/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 19/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

SOLANGE DE SOUZA
Contratado

Aditivo.325/2014
TERMO ADITIVO Nº 325, DE 03 DE JULHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 544/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 6/6/2014 a 4/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 19/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ELIZA ANDREIA MAGAGNIN
Contratado

Aditivo.324/2014
TERMO ADITIVO Nº 324, DE 03 DE JULHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 529/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 15/5/2014 a 4/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 19/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

JULIANA MOREIRA VALTER
Contratado

Aditivo.326/2014
TERMO ADITIVO Nº 326, DE 03 DE JULHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 352/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 12/2/2014 a 4/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 19/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANA LUCIA RIBEIRO DOS SANTOS
Contratado

Aditivo.327/2014
TERMO ADITIVO Nº 327, DE 03 DE JULHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 354/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 12/2/2014 a 4/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 19/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

IVONE BORGES DE MATTOS
Contratado

Aditivo.328/2014
TERMO ADITIVO Nº 328, DE 03 DE JULHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 359/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 12/2/2014 a 4/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 19/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

MARIA JANETE VEDOVATTO SETTI
Contratado

Aditivo.330/2014
TERMO ADITIVO Nº 330, DE 03 DE JULHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 353/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 12/2/2014 a 4/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até

19/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ELIZANDRA DE OLIVEIRA FORLIN
Contratado

Aditivo.331/2014
TERMO ADITIVO Nº 331, DE 03 DE JULHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 360/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 12/2/2014 a 4/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 19/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

FABIANA DE FÁTIMA SILVA MORAES
Contratado

Aditivo.332/2014
TERMO ADITIVO Nº 332, DE 03 DE JULHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 356/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 12/2/2014 a 4/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 19/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ELISANGELA SILVEIRA
Contratado

Aditivo.333/2014
TERMO ADITIVO Nº 333, DE 03 DE JULHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 319/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 6/2/2014 a 4/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 31/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 03 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

IDINEIA CORDEIRO
Contratado

Aditivo.334/2014
TERMO ADITIVO Nº 334, DE 07 DE JULHO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 263/2014

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 3/2/2014 a 4/8/2014, acordam editá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 12/12/2014.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo - SC, 07 de julho de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANA CLAUDIA GANSALA DE ANDRADE
Contratado

Lei Nº 2236/2014
LEI Nº 2236, DE 15 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. O piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) mensais, a partir da competência de julho de 2014, nos termos da Lei Federal n. 12.994, de 17 de junho de 2014.

Art. 2o. As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas e consignadas nos orçamentos vigentes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO - SC., 15 DE JULHO DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto 0193/2014

DECRETO Nº. 193, DE 15 DE JULHO DE 2014.

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 0028, DE 09 DE JUNHO DE 2014.

O **Prefeito Municipal de Fraiburgo,** Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica divulgada a classificação do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0028, de 09 de junho de 2014, conforme listas anexas.

Art. 2º. O código 5 não está divulgado por não haver inscritos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 15 DE JULHO DE 2014.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0028 DE 09 DE JUNHO DE 2014

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Agente Comunitário de** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **4** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Agente Comunitário de Saúde – Bairro Jardim América**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Tempo Serviço	2º Cursos Área Esp.	3º Cursos Outras Áreas	4º Núm. Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
1	5	JÉSSICA FERRAZ DE OLIVEIRA	10	0	0	3	0	NÃO	23/7/1993
2	9	CAROLINE GATTI ANTUNES	5	0	0	5	1	NÃO	25/5/1992

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0028 DE 09 DE JUNHO DE 2014

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Agente Comunitário de** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Agente Comunitário de Saúde – Bairro Santa Monica**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Tempo Serviço	2º Cursos Área Esp.	3º Cursos Outras Áreas	4º Núm. Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
1	8	MARLI SCHABERLE BILIK	17	0	10	0	2	NÃO	15/3/1972
2	4	SILVANA DA ROSA GATTI	0	0	0	0	2	NÃO	13/4/1975

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0028 DE 09 DE JUNHO DE 2014

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Cargos
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **5 - Agente Comunitário de Saúde – Bairro Roland Mayer**
Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**
Código: **5** Área de Atuação: **Geral**
Disciplina: **Agente Comunitário de Saúde – Bairro Roland Mayer**

Critérios de Desempate

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	1º Tempo Serviço	2º Cursos Área Esp.	3º Cursos Outras Áreas	4º Núm. Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
NÃO HOUVE INCRIÇÕES PARA O CARGO 5 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO ROLAND MAYER									

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0028 DE 09 DE JUNHO DE 2014

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Agente Comunitário de** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **3** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Agente Comunitário de Saúde – Bairro São José**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Tempo Serviço	2º Cursos Área Esp.	3º Cursos Outras Áreas	4º Núm. Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
1	11	CINTIA RAMOS	22	5	10	0	0	NÃO	11/9/1974
2	10	JOELMA VICENTINA DOS SANTOS	12	0	0	5	0	NÃO	23/3/1996
3	3	PRISCILA LUCIANO FRANÇA	11	1	2	1	2	NÃO	8/1/1991
4	6	WILLIAMS MEDEIROS LOBATO	7	0	0	0	0	NÃO	31/3/1995

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0028 DE 09 DE JUNHO DE 2014

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Agente Comunitário de** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **2** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Agente Comunitário de Saúde – Bairro Santo Antonio**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Tempo Serviço	2º Cursos Área Esp.	3º Cursos Outras Áreas	4º Núm. Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
1	2	VANESSA MENEGAZZO GONÇALVES	7	0	0	0	0	NÃO	13/5/1993

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0028 DE 09 DE JUNHO DE 2014

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Agente Comunitário de** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **6** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Agente Comunitário de Saúde – Bairro Vila Salete**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Tempo Serviço	2º Cursos Área Esp.	3º Cursos Outras Áreas	4º Núm. Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
1	1	LUCELIA CRESTANI	21	0	10	4	2	NÃO	9/4/1980
2	7	MARIA MARGARIDA SCHIKORSKI MACHADO	12	0	4	1	0	NÃO	28/9/1971

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Garopaba

Prefeitura

Aviso de Licitação Pe060/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 060/2014

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição parcelada, conforme a necessidade, de materiais gráficos para uso das secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.cidadecompras.com.br até as 15h00min do dia 28/07/2014. A sessão pública será realizada a partir das 15h10min do dia 28/07/2014, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba, 11 de julho de 2014.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Pe059/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 059/2014

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição parcelada de materiais de enfermagem para atender demanda das unidades básicas de saúde do município de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.cidadecompras.com.br até as 14h00min do dia 28/07/2014. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 28/07/2014, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba, 11 de julho de 2014.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PE061/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 061/2014

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para fornecimento em parcela única, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pretendendo a contratação de empresa para fornecimento de ônibus rodoviário para uso da Secretaria Municipal de Educação de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.cidadecompras.com.br até as 17h00min do dia 28/07/2014. A sessão pública será realizada a partir das 17h10min do dia 28/07/2014, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba, 11 de julho 2014.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

Decreto N.º 095

DECRETO N.º 095, DE 15 DE JULHO DE 2014.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 202.500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO LINHARES, Prefeito Municipal de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.770 de 29/11/2013 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	202.500,00
10301251.074 - Construção, Ampliação, Reforma e Apar. De Unidades de Saude	202.500,00
4.4.90.0.6.23.001053 - Aplicações Diretas	202.500,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais), correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de julho de 2014.
ROGÉRIO LINHARES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 16/07/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

Decreto N.º 096/2014.

DECRETO N.º 096, DE 15 DE JULHO DE 2014.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 32.553,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO LINHARES, Prefeito Municipal de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.770 de 29/11/2013 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 32.553,00 (trinta e dois mil quinhentos e cinqüenta e três reais) no Orçamento vigente:

08.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.553,00
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	2.553,00
08243562.028 - Assistência à Criança e ao Adolescente	2.553,00
3.3.50.0.1.62.001004 - Aplicações Diretas	2.553,00
17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	30.000,00
10301252.075 - Manutenção da Atenção Básica	30.000,00
3.3.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	30.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 32.553,00 (trinta e dois mil quinhentos e cinqüenta e três reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de julho de 2014.
ROGÉRIO LINHARES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 16/07/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

Garuva

Prefeitura

Portaria Nº 385/2014

PORTARIA Nº 385, de 15 de julho de 2014.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a DA LEI ORGÂNCIA.

CONSIDERANDO, decisão judicial nos autos da Ação Civil Pública, com Antecipação de Tutela, em trâmite perante o MM. Juízo e respectivo Cartório da Vara Única da Comarca de Garuva-SC, feito nº. 0900010-22.2014.8.24.0119.

CONSIDERANDO, o Concurso Público realizado pelo Município de Garuva, com resultado homologado pelo Decreto 37/2010 de 20 de abril de 2010;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Garuva, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

RESOLVE:
ART. 1º Nomear o Aprovado no Concurso Público, FLÁVIO ROBERTO GRAVETZ, inscrito sob o n°. 725, classificado em 7° lugar, para o cargo público de provimento efetivo de Enfermeiro - ESF, do regime celetista.
Parágrafo Único - As regras para a posse são as estabelecidas na Portaria 316/2014 de 29 de abril de 2014.
ART. 2o. Caso o nomeado não tome posse no respectivo cargo em até 30 dias a contar da publicação desta portaria, estará renunciando tacitamente a vaga a que foi nomeado, sendo considerada nula a nomeação, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato conforme a Lista de Classificação, para suprir a vaga não preenchida.
ART. 3o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

Errata - Extrato do Contrato Nº SAF-60/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-60/2014

No Extrato de Contrato nº SAF-60/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM, do dia 07/07/2014, Edição nº 1521, página 280, onde se lê: Vigência: 30/06/2014, leia-se: Vigência: 01/07/2014.

Gaspar/SC, 1º de julho de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

SAMAE - Gaspar

Resumo da Ata de Registro de Preços Oriunda do Pregão Presencial Nº 37/2014 - SAMAE

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2014

Aos quinze dias do mês de julho do ano de 2014, no Departamento de Compras, localizado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. 37/2014, conforme registradas na Ata de Sessão homologada em 15/07/2014, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando a aquisição de materiais de expediente, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital de Pregão Presencial nº. 37/2014. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

DIAL DEPARTAMENTOS LTDA. - ME (09.008.570/0001-00)

Item:	Unidade de medida: Descrição do item:	Quantidade registrada	Valor unitário registrado:	Valor total registrado:
2	un CANETA MARCADORA PARA RETROPROJETOR PONTA 2,0MM PRETA	15	R$ 0,93	R$ 13,95
5	rl FITA ADESIVA CELOFANE TRANSPARENTE 12MM X 30M - Composição: filme de polipropileno com adesivo a base de resina/borracha; - Alta aderência; - Tipo Durex.	20	R$ 0,35	R$ 7,00
11	un PASTA CATÁLAGO COM 100 SACOS PLÁSTICOS - Com lombo aberto, costurada e prendedor em parafuso metal, etiqueta na frente e sem aba lateral esquerda; - Na cor preta.	210	R$ 19,74	R$ 4.145,40
12	un PASTA CATÁLAGO COM 50 SACOS PLÁSTICOS - Com lombo aberto, costurada e prendedor em parafuso metal, etiqueta na frente e sem aba lateral esquerda; - Na cor azul.	35	R$ 13,65	R$ 477,75
16	un CADERNO PEQUENO CAPA DURA - Com no mínimo 96 folhas pautadas, medida: largura 140mm; altura 202mm..	5	R$ 1,60	R$ 8,00
17	un BORRACHA BRANCA PARA DESENHO COM APOIO PLÁSTICO	15	R$ 0,30	R$ 4,50

19	un APONTADOR COM RESERVATÓRIO PLASTICO COM RESÍDUOS 4X3, 5X2CM	5	R$ 0,38	R$ 1,90
21	un LÁPIS BORRACHA Ideal para apagar marcações de grafite ou de caneta esferográfica. Produto atóxico.	5	R$ 1,35	R$ 6,75
22	pct RECADO AUTO ADESIVO REMOVÍVEL COLORIDO - Medindo: 38 x 50mm, contendo 04 blocos de 100 folhas cada; - Tipo "Post-it" e "Anote & Cole".	30	R$ 1,98	R$ 59,40
23	un COLA EM BASTÃO- REISNA SINTÉTICA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES. PRODUTO ATÓXICO. EMB. C/ NO MÍNIMO 18 GRAMAS	10	R$ 0,58	R$ 5,80
29	un PASTA AZ LOMBO ESTREITO Com grampo prendedor interno inoxidável de ALTA PRESSÃO com braço, presilha plástica para as folhas e proteção plástica para etiqueta identificadora no lombo externo.	5	R$ 5,05	R$ 25,25
32	un PEN DRIVE 16GB Capacidades 16 GB Interface: USB 2.0 Sistema Operacional CompatíveL com Windows XP, Windows Vista, Windows 7 e Windows O Temperatura de Operação: 32° a 140° C Temperatura de Armazenamento: -4° a 185° C	2	R$ 34,22	R$ 68,44
37	un CANETA DESTACA TEXTO - Tinta à base de água, fluorescente; - Corpo, tampa e fundo em polipropileno, filtro em poliéster e ponta em polietileno; - Ponta chanfrada, com duas possibilidades de largura do traço; - Aplicável em documentos originais, cópias, sobre esferográficas, impressos e fax; - Longevidade aproximada: 2.500cm2; - Conteúdo de 2.50g.	10	R$ 0,55	R$ 5,50

Valor total registrado do Licitante: R$ 4.829,64 (Quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos).

BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA. (12.667.876/0001-75)

Item:	Unidade de medida: Descrição do item:	Quantidade registrada	Valor unitário registrado:	Valor total registrado:
1	un CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA NA COR AZUL Corpo em acrílico transparente, para verificar a quantidade de carga. Escrever macio e secar rapidamente. Esfera de tungstênio (resistente). Tampa e plug na cor da tinta. Orifício no corpo ou plug, para ventilação. Recarga feita pela frente do corpo.	200	R$ 0,26	R$ 52,00
3	cx CLIPS PARA PAPEL 2/0 - Embalagem com 500g.	15	R$ 4,60	R$ 69,00
4	rl FITA ADESIVA PVC TRANSPARENTE 48MM X 45M - Alta aderência.	5	R$ 1,40	R$ 7,00
6	un GRAMPEADOR DE METAL TAMANHO PEQUENO - Para grampos 26/6; - Capacidade mínima de 125 grampos no reservatório e grampeamento de até 40 folhas de papel sulfite 75g/m2.	15	R$ 12,82	R$ 192,30
7	cx GRAMPO 26/6 PRATA GALVANIZADO - Embalagem com 5.000 unidades.	20	R$ 1,60	R$ 32,00
8	RE PAPEL SULFITE 75G/M2 A4 BRANCO - 210 x 297mm; - Embalagem contendo 500 folhas.	500	R$ 9,70	R$ 4.850,00
9	bobinas PAPEL TÉRMICO PARA FAX 216MM X 30M	10	R$ 4,46	R$ 44,60
10	un PASTA AZ LOMBO LARGO 35 X 28 X 8,5CM - Com grampo prendedor interno inoxidável de ALTA PRESSÃO com braço, presilha plástica para as folhas e proteção plástica para etiqueta no lombo externo.	20	R$ 4,38	R$ 87,60
13	un PERFURADOR EM METAL TAMANHO MÉDIO PARA PAPEL. - Com capacidade de perfuração mínima de 20 folhas simultâneas de papel sulfite 75g/m2 e reservatório de picotes.	2	R$ 6,70	R$ 13,40
14	un TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL - Com cabo de propileno, tamanho 22cm, apoio para 3 dedos; - Na cor preta.	5	R$ 2,53	R$ 12,65
15	un PINCEL ATÔMICO PONTA LARGA COM ESCRITA COLORIDA - Ponta chanfrada, com duas possibilidades de largura do traço; - Tipo 1100 - P. - cores: Azul, Preto e vermelho.	5	R$ 0,60	R$ 3,00

18	un PASTA SUSPENSA EM PAPEL KRAFT - medida aproximada de 25,5 x 32,0 cm (frente/verso), com sustentação plástica de alta resistência para arquivamento, orifício de rebite em alumínio em três perfurações (centro e extremidade), com visor e etiqueta.	150	R$ 0,68	R$ 102,00
20	pct ELÁSTICO EM BORRACHA NATURAL Nº 18, embalagem com 01kg, de fabricação nacional.	5	R$ 13,50	R$ 67,50
24	un CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA DURA 01 Matéria Com, no mínimo, 96 folhas pautadas. Medidas aproximadas: Largura: 23 cm x Altura: 28 cm x Profundidade: 2 cm.	5	R$ 3,18	R$ 15,90
25	un LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA Capa dura, formato 160 x 220mm, com 104 folhas.	5	R$ 3,38	R$ 16,90
27	un ESTILETE LÂMINA ESTREITA-10 mm Com sistema de segurança de quebra de lâmina. (trava de segurança); corpo em plástico ou em resina e lâmina de metal (aço carbono) com tratamento antiferrugem e anticorrosivo.	10	R$ 0,37	R$ 3,70
28	cx ALFINETE COLORIDO PARA MAPA Fabricado em arame e chapa de aço; n° 5; embalagem com 50 unidades.	5	R$ 1,01	R$ 5,05
30	un CALCULADORA DE MESA BÁSICA COM 12 DÍGITOS Características do Produto Calculadora eletrônica legibilidade: Display grande 12 dígitos 2 fontes de energia: bateria e solar Auto- desliga inclinação do visor. Dimensões 149 x 120 x 50 mm	5	R$ 7,50	R$ 37,50
31	TB COLA BRANCA LAVÁVEL 110G - A base de PVA, não tóxica.	5	R$ 1,08	R$ 5,40
33	un CD-R (GRAVÁVEL) CAPACIDADE: 700 MB - 80 MINUTOS; COMPATÍVEL COM LEITORES DE ALTA ROTAÇÃO.	20	R$ 0,48	R$ 9,60
34	rl PAPEL PARDO TIPO KRAFT 440g/m² 120 cm de largura com 30 kg. Gramatura 80.	1	R$ 121,50	R$ 121,50
35	un PASTA PLÁSTICA - Com abas e elástico, resistente; - C/Dorso de 40mm - Medidas: 335x245x40mm, espessura 0,50	10	R$ 1,87	R$ 18,70

36	un DVD-R (GRAVÁ-VEL) CAPACIDADE: 4.7 GB; VIRGEM; COMPATÍVEL COM LEITORES DE ALTA ROTA-ÇÃO.	20	R$ 0,56	R$ 11,20
38	rl PLÁSTICO AUTO ADESIVO TRANSPARENTE - Com 25 metros de compri-mento e 37cm (aproximado) de largura; - ALTA ADE-RÊNCIA, tipo "contact".	2	R$ 24,46	R$ 48,92
39	TB GRAFITE 0,5 X 60MM. - Embalagem com 12 (doze) minas.	5	R$ 0,30	R$ 1,50
40	TB GRAFITE 0,7 X 60MM Embalagem com 12 minas.	5	R$ 0,30	R$ 1,50

Valor total registrado do Licitante: R$ 5.830,42 (Cinco mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e dois centavos).

Valor total registrado da Licitação: R$ 10.660,06 (Dez mil, seiscentos e sessenta reais e seis centavos).
Este instrumento não obriga o SAMAE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, Parágrafo 4º. da Lei nº. 8.666/93.
VIGÊNCIA: A presente Ata vigorará a partir de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.
ENTREGA: Após efetuada sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no seguinte local: Local: Na sede do SAMAE, sito na Rua: Barão do Rio Branco nº. 500 - Bairro: Centro, Gaspar/SC. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pela Diretora de Compras e/ou Almoxarife e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital; através de depósito na conta corrente da licitante vencedora.

Gaspar (SC), em 15 de setembro de 2014.

COMISSÃO:
ANA PAULA BECKER LUCHTENBERG
Pregoeira

MARLENE CAMPOS DA SILVA
Equipe de Apoio

MARIA DE LURDES RAMOS PISETTA
Equipe de Apoio

Governador Celso Ramos

Prefeitura

Extrato do Primeiro Termo Aditivo Referente ao Contrato 038/2014

Extrato do Primeiro Termo Aditivo referente ao contrato nº 038/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNANDOR CELSO RAMOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 038/2014.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.
CONTRATADO: EMPREITERA PAVICON LTDA

OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar o contrato original, readequando as quantidades inicialmente licitadas.

Governador Celso Ramos 09 de Julho de 2014
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Extrato do Segundo Termo Aditivo Referente ao Contrato 023/2014

Extrato do Segundo Termo Aditivo referente ao contrato nº 023/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNANDOR CELSO RAMOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 023/2014.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.
CONTRATADO: EMPREITERA PAVICON LTDA

OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar o contrato original, readequando as quantidades inicialmente licitadas.

Governador Celso Ramos 09 de Julho de 2014
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Chamamento Público 003/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE FARÁ REALIZAR O CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA ABAIXO:

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2014

O Município de Governador Celso Ramos/SC, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando a responsabilidade que o Município possui pela organização e garantia de acesso aos serviços especializados de saúde para o seu Território e Referência, e a PPI - Programação Pactuada e Integrada e considerando a crescente ampliação da oferta de Serviços Especializados em Saúde da Rede Municipal de Saúde, especialmente com a ampliação da Estratégia de Saúde da Família, que refletem diretamente na solicitação de exames de patologia clínica, comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2014 para a Seleção e possível contratação de entidades privadas prestadoras de serviços de saúde para os procedimentos que constam no anexo I deste edital discriminados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM), disponível através do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS", que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://sigtap.datasus.gov.br, conforme Termo de Referência (Anexo I), pelo período de 01 (um) ano a contar da assinatura do contrato, prorrogável por igual período se houver interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura de Governador Celso Ramos no link Licitações, na sede da Prefeitura de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando o mesmo pelo e-mail: licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com. A entrega dos envelopes de Habilitação e da Proposta de Preços deverão ser entregues no setor de Licitações, no mesmo endereço, até o dia 30 de Julho de 2014.

Governador Celso Ramos, 15 de Julho de 2014.
Mariana de Souza Fernandes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Aviso de Reabertura de Pregão Presencial 052/2014

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 052/2014

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público a reabertura do referido Pregão que foi declarado DESERTO pela ausência de interessados:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DO ALIMENTO TOTAL NUTRITION SOY HSS - LATA DE 400 GRAMAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 25/07/2014 até ás 14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 25/07/2014 ás 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura de Governador Celso Ramos no link Licitações, na sede da Prefeitura de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitaçõesou ainda requisitando o mesmo pelo e-mail: licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com.

Governador Celso Ramos, 15 de julho de 2014.
Mariana de Souza Fernandes
PREGOEIRA

Aviso de Suspensão de Licitação 053/2014
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SUSPENDERÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 053/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA EQUIPAR AS AMBULÂNCIAS E A UNIDADE DE PRONTO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

Devido a questionamentos acerca da descrição de alguns itens que compõem o Edital, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio decidem por suspender o Edital para sua readequação.

Governador Celso Ramos, 15 de julho de 2014.
Mariana de Souza Fernandes
PREGOEIRA

Aviso de Prgão Presencial Deserto 025/2014
AVISO DE PREGÃO DESERTO
PROCESSO Nº 025/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DO ALIMENTO TOTAL NUTRITION SOY HSS - LATA DE 400 GRAMAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados na licitação, o Pregão referente ao Edital de nº 052/2014 - Registro de Preços, Processo nº 025/2014, destinado a aquisição do alimento TOTAL NUTRITION SOY HSS - lata de 400 gramas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Governador Celso Ramos/SC.

Governador Celso Ramos, 15 de julho de 2014.
Mariana de Souza Fernandes
PREGOEIRA

Guaramirim

Prefeitura

Extrato Ata de Registro de Preços 65/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2014

Objeto: Registro de preços para aquisição de óleo lubrificante e filtros para os veículos da frota municipal, nas quantidades e condições descritas no instrumento convocatório.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 042/2014.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim (SC).
Fornecedor: DILSON DIMAS TOMAZINI - ME, com sede na Rua Henrique Pereira n.º 40, Centro no município de Guaramirim (SC), inscrita no CNPJ sob o n.º 80.985.963/0001-20.
Vencedor dos itens: 01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46.
Valor: R$ 40.706,70 (quarenta mil e setecentos e seis reais e setenta centavos).
Vigência: Início: 08/07/2014 Término: 07/07/2015.

GUARAMIRIM (SC), 08/07/2014.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

Herval d'Oeste

Prefeitura

Tomada de Preços Nº 010/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE HERVAL D'OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2014
TOMADA DE PREÇOS N° 010/2014
TIPO: Menor Preço Global

OBJETO

Contratação em regime de empreitada por preço unitário de empresa especializada para a realização de obras complementares na UPA 24 HORAS - Unidade de Pronto Atendimento instalada na Avenida Santos Dumont, Bairro São Vicente, município de Herval d'Oeste, com fornecimento de material e mão de obra.
ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 13:30 horas do dia 1º/08/2014.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais legislação vigente e pertinente à matéria.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO R$ 94.391,28
EDITAL NA ÍNTEGRA

O Edital na íntegra e seus anexos estão disponíveis no site : www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional.Para aqueles que tiverem interesse o Edital e os projetos estão à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 50,00 (cinqüenta reais). Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 15 de julho de 2014
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

Decreto Nº 2663/2014

DECRETO N º 2663, DE 14 DE JULHO DE 2014.
"HOMOLOGA LAUDOS DE AVALIAÇÃO DE BENS A SEREM LEILOADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLÓVIS JOSÉ BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VII, E e art. 30, inciso II da Lei Orgânica do Município, mais o contido no art. 17 inciso II da Lei n. 8666/93, DECRETA:

Considerando a legitimidade da Comissão instituída pelo Decreto n.º 2653/2014 para produzir laudos de avaliação de bens móveis a serem alienados em leilão;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam homologados os laudos produzidos pela Comissão instituída pelo Decreto nº 2653 de 17 de junho de 2014, com a especificação dos bens e valores em reais do lance inicial.

Art. 2º. Fica declarada, para o uso da administração direta, indireta, autarquias e fundações do Município de Ibiam, a inservibilidade dos bens relacionados na Ata Anexa a este Decreto, ainda, autorizada sua alienação e, tanto que concretizada esta, determinada a baixa dos bens no controle de patrimônio público.

Art. 3º. A alienação dos bens públicos constantes da Ata Anexa deste Decreto será promovida através de regular processo licitatório, na modalidade de leilão, sob a responsabilidade do setor de licitações, devendo ser observados os critérios para a alienação dos bens da Administração Pública contidos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

§ 1.º Quando a licitação não acudir nenhum participante, a alienação pode processar-se pelo regime de venda particular, mediante anúncio, com prazo de 15 (quinze) dias, no órgão oficial e no jornal de maior circulação local, devendo os interessados apresentar proposta por escrito, com as cautelas previstas para a licitação, a partir do preço de avaliação.

§ 2.º Quando, ainda, não acudirem proponentes, será realizada nova licitação, tendo por base o preço de nova avaliação.

§ 3.º As despesas decorrentes do comissionamento do leiloeiro serão assumidas, integralmente, pelos adquirentes.

Art. 4º. Fica determinado o recolhimento dos bens a serem leiloados, constante do Anexo Único deste Decreto, ao pátio da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes, a partir da data da publicação deste decreto.

Art. 5º. O produto da arrecadação obtida com a alienação dos bens, a que se refere este Decreto, será contabilizado e aplicado de acordo com as disposições legais pertinentes.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC,
14 DE JULHO DE 2014.
CLÓVIS JOSÉ BUSATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e registro:

LAÉLCIO ANTONIO GASANIGA
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO E DA FAZENDA

Ilhota

Prefeitura

Aviso de Licitação Prg 002 - 2014 FMAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2014 - FMAS
Fundo Municipal de Assistência Social
SETOR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO
MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO
AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
ENTREGA DOS ENVELOPES - CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO: até o dia 29/07/2014 às 09:00 hs (nove horas), Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 29/07/2014 às 09:00 hs (nove horas), após o credenciamento dos representantes.
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Portaria Municipal Nº. 386/2014 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

MAIORES INFORMAÇÕES:

O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no departamento de Compras e Licitações da PMI - End. Rua Dr. Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC, ou informações pelo e-mail licitacao@ilhota.sc.gov.br - Telefones: (0xx47) 3343-8800 ramal 815.

ALEX MIRANDA
PREGOEIRO OFICIAL
Ilhota, 16 de julho de 2014.

Aviso de Licitação TP 002 - 2014 Fmesp

TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2014 FMESP FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO	Contratação de Empresa para Execução Reforma do Campo Municipal de Futebol e Implantação do Espaço Multiuso, conforme edital e seus anexos. Convênio n° 2014TR001978, celebrado com o Governo de Santa Catarina.
ENTREGA DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO: até o dia 31/07/2014 às 09:00 hs (nove horas), Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 31/07/2014 às 09:00 hs (nove horas), após habilitação dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no departamento de Compras e Licitações da PMI - End. Rua Dr. Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC, no site www.ilhota.sc.gov.br ou informações pelo email licitacao@ilhota.sc.gov.br - Telefones: (0xx47) 3343-8800 ramal 815.	

VALMOR BERTELLI JUNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ilhota, 16 de julho de 2014.

Extrato de Contrato Nº 027/2014 - FME

Extrato de Contrato nº 027/2014 - FME
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Fundo Municipal de Educação
Setor de Compras e Licitações

Extrato de Contrato nº 027/2014 - FME
Processo: Pregão Presencial nº 007/2014 - FME

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS PARA AS CRIANÇAS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Fornecedor: RÉGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME

Valor: R$ 9.428,88 (nove mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos)

Assinatura: 02/06/2014

Vigência: 31/12/2014

Daniel Christian Bosi
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 029/2014 - FME

Extrato de Contrato nº 029/2014 - FME
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Fundo Municipal de Educação
Setor de Compras e Licitações

Extrato de Contrato nº 029/2014 - FME
Processo: Pregão Presencial nº 007/2014 - FME

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS PARA AS CRIANÇAS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Fornecedor: L.MOHR LTDA - EPP

Valor: R$ 5.867,00 (cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais)

Assinatura: 02/06/2014

Vigência: 31/12/2014

Daniel Christian Bosi
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 008/2014 - FME

Extrato de Contrato nº 008/2014 - FME
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota

Fundo Municipal de Educação
Setor de Compras e Licitações

Extrato de Contrato nº 008/2014 - FME
Processo: Pregão Presencial nº 002/2014 - FME

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PERECÍVEIS PARA AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS.

Fornecedor: LDM Comercio de Mercadorias, Alimentos e Serviços Ltda - EPP

Valor: R$ 107.646,70 (Cento e sete mil seiscentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)

Assinatura: 18/02/2014

Vigência: Da assinatura até 31/12/2014

Daniel Christian Bosi
Prefeito Municipal

Errata Prg 011 - 2014 PMI

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014 - PMI
Alteração do Anexo I.

O Município de Ilhota, comunica aos interessados no Pregão Presencial nº 011/2014 - PMI, que o Anexo I, passa a ter a seguinte redação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014 - PMI
ANEXO I - RELAÇÃO DOS ITENS E CUSTOS ESTIMADOS
LOTE 1 - Lâmpadas

LOTE 2 - Luminárias e projetores

LOTE 3 - REATORES

LOTE 4 - Braços

LOTE 5 - Diversos

Valor total R$ 448.636,20 (Quatrocentos e quarenta e oito mil seiscentos e trinta e seis reais e vinte centavos)

Demais itens e prazos permanecem como consta.

Ilhota, 16 de Julho de 2014.
Alex Miranda
Pregoeiro Oficial

Imbituba

Prefeitura

Lei N. 4.426.2014

LEI Nº 4.426, DE 14 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual - PPA 2014-2017 abertura de Crédito Adicional Especial para o Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à alteração para inclusão da ação abaixo discriminada no Plano Plurianual - PPA 2014-2017, Lei 4.233/2013 de 13/07/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2014, Lei 4.252/2013 de 03/10/2013.

ORGÃO	19	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA
UNIDADE	19.01	Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba
PROGRAMA	13	Gestão e Controle Social
AÇÃO	2.152	Manutenção do SCFV

Art. 2º Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 85.883,87 (oitenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos), no orçamento LOA 2014, conforme Lei nº 4.287/2013 de 27/11/2013, para novo item orçamentário, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA		
Manutenção do SCFV		
08.244.0013-2.152		
3.3.90.00.00.00.00.00.0782	Aplicações Diretas	85.883,87
Total	85.883,87	

Art. 3º Os recursos para suprir o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior correrão por conta do excesso de arrecadação de recursos do FNAS-Fundo Nacional de Assistência Social referente ao Piso Básico Variável - SCFV.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de julho de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 4.427/2014

LEI Nº 4.427, DE 14 DE JULHO DE 2014.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Doação com encargos entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, e o Município de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Imbituba autorizado a receber em doação, o bem móvel:

- Uma máquina moto niveladora, chassi nº HBZN0845JEAF03992, Máquina nova, zero quilômetro.

Art. 2º A celebração do Termo de Doação com encargos previstos no caput, destina-se à execução de ações da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as iniciativas necessárias visando à transferência e incorporação do referido bem móvel ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações pertencentes ao orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de julho de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Secretário Municipal de Governo

LEI N. 4.428.2014

LEI Nº 4.428, DE 14 DE JULHO DE 2014.
Cria o PROGRAMA VEM SER - Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa VEM SER - Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente, no âmbito da Secretaria responsável pela Assistência Social com o objetivo de atender crianças e adolescentes, em conflito com a lei que cumprem medida sócio educativa de advertência, encaminhadas pelo Poder Judiciário e/ou Conselho Tutelar do Município de Imbituba, objetivando prevenção e acompanhamento à problemática decorrente da dependência química.

Art. 2º São objetivos específicos do Programa VEM SER:

I - atender em regime de contra turno crianças e adolescentes em conflito com a lei, que receberam advertência(artigo 112 do ECA) por realização de ato infracional ou delito;

II - oferecer atendimento psicológico individualizado oficinas temáticas, oficinas sócio ocupacionais e profissionalizantes;

III - realizar ações de prevenção e acompanhamento com atividades sócio educativas e ocupacionais, como apoio à rede de atenção às crianças e adolescentes que ainda não respondem a medidas sócio educativas, mas já foram advertidas pelo Ministério Público;

IV - promover a capacitação permanente para profissionais e demais pessoas envolvidas na problemática diagnosticada no atendimento;

V - potencializar o acompanhamento aos familiares com apoio psicológico, ocupacional, de profissionalização e geração de renda.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação a implantação do Programa VEM SER, ficando esta responsável em subsidiar a elaboração das diferentes ações a serem implementadas.

Art. 4º As atividades do Programa VEM SER serão desenvolvidas por assistentes sociais, psicólogos(as) e instrutores de atividades sócio ocupacionais e profissionalizantes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de julho de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Secretário Municipal de Governo

LEI N. 4.429.2014

LEI Nº 4.429, DE 14 DE JULHO DE 2014.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação Técnica e Parceria com o Instituto Votorantim e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica e Parceria com o Instituto Votorantim, objetivando prover assessoria e consultoria técnica especializada para a implementação do Programa VEM SER - Núcleo de Atendimento à Criança e Adolescente.

Parágrafo único. O Programa VEM SER será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SEASH, sob a tutela do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as iniciativas necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades decorrentes da cooperação técnica e parceria, objeto desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de julho de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Secretário Municipal de Governo

LEI COMPLEMENTAR N. 4.430.2014

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.430, DE 14 DE JULHO DE 2014.
Altera a redação do Artigo 1º e o Anexo I da Lei Complementar nº 3.330, de 30 de abril de 208.

O PREFEITO DE IMBITUBA, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera a redação do Artigo 1º da Lei Complementar nº 3.330, de 30 de abril de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criado o Quadro Suplementar de Empregos Públicos descritos no Anexo A desta Lei, para os respectivos Programas, com as vagas, requisitos e salários correspondentes, objetivando operacionalizar a execução de ações na área de desenvolvimento social.
Parágrafo único. Os Programas abrangidos por esta Lei são:
I - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI;
II - Programa Sentinela;
III - Programa Acessuas;
IV - Programa VEM SER."

Art. 2º Consoante modificação imposta pelo Artigo 1º desta Lei, fica alterado o Anexo I, previsto no Artigo 1º, da Lei Complementar nº 3.330, de 30 de abril de 2008, conforme especificado no Anexo "A", desta Lei.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de julho de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Secretário Municipal de Governo

ANEXO "A"
QUADRO SUPLEMENTAR DE EMPREGOS PÚBLICOS
(art. 1º da LC nº 3.330, de 30/04/2008)

Programas	Empregos Públicos					
	Categoria Funcional	Especialidade	Jornada	Vagas	Salário (R$)	Requisitos
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	Instrutor -PETI	Marcenaria	20h	2	641,43	Conclusão do Ensino Fundamental e experiência na respectiva área de atuação.
		Artesanato	20h	4		
		Cabeleireiro	20h	2		
		Capoeira	20h	1		
		Padaria/ Confeitaria	20h	2		
		Manicure/ Pedicutre	20h	2		
		Música	20h	2		
		Dança	20h	2		
		Teatro	20h	2		
		Informática	20h	2		
	Recreador - PETI		20h	4	641,00	Conclusão do Ensino Médio.
	Educador - PETI		20h	8	713,00	Conclusão do Ensino Superior, com habilitação legal específica, na modalidade licenciatura plena.
	Servente Merendeira-PETI		40h	5	678,00	Conclusão da 4ª Série do Ensino Fundamental
Programa Sentinela	Coordenador-SENT		40h	1	1.200,00	Conclusão do ensino superior, com habilitação legal específica e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso.
	Assistente Social-SENT		40h	1	1.417,43	
	Psicólogo-SENT		40h	1	1.417,43	
	Agente Administrativo-SENT		40h	1	907,63	Conclusão do Ensino Médio.
	Telefonista Recepcionista - SENT		40h	1	678,00	Conclusão do Ensino Fundamental e experiência na respectiva área de atuação.
	Educador - SENT		40h	2	1.427,10	Conclusão do Ensino Superior, com habilitação legal específica, na modalidade licenciatura plena.
	Servente Merendeira - SENT		40h	1	678,00	Conclusão da 4ª Série do Ensino Fundamental
Programa ACESSUAS	Coordenador - ACESSUAS		40h	1	1.200,00	Conclusão do ensino superior, com habilitação legal específica e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso.
	Agente Administrativo-ACESSUAS		40h	2	907,63	Conclusão do Ensino Médio.

Programa VEM SER	Instrutor-VEM SER	Atividades Esportivas: corrida rústica e atletismo	20h	1	641,43	Conclusão do Ensino Médio e experiência na respectiva área de atuação.
		Atividades de Dança: zumba, dança de rua, batucalê e balé	20h	1		
		Atividades Físicas: jiu-jitsu e muay thai	20h	1		
		Atividades de Corte Costura e Bordado em Máquina	20h	1		
		Atividades de Xadrez	20h	1		
	Psicólogo-VEM SER	Psicologia clínica e comunitária	40h	1	1.417,43	Conclusão do Ensino Superior, com habilitação legal específica e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.

DECRETO PMI N. 170.2014

DECRETO PMI Nº 170, DE 15 DE JULHO DE 2014.
Suspende a concessão da conversão em pecúnia de 1/3 sobre férias e licenças e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 93, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Imbituba e,

CONSIDERANDO as vedações impostas pela Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições),

DECRETA:
Art. 1º Fica suspensa, por 90 (noventa) dias, a concessão da conversão em pecúnia de 1/3 (um terço) sobre férias e licenças dos servidores públicos municipais.

Parágrafo único. Excetuam-se da suspensão de que trata o caput, as conversões pecuniárias solicitadas com base no art. 143, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 15 de julho de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Secretário Municipal de Governo

DECRETO PMI N. 169.2014

DECRETO PMI Nº 169, DE 14 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para o Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.426, de 14 de julho de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 85.883,87 (oitenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos), no orçamento LOA 2014, conforme Lei nº 4.287/2013 de 27/11/2013, para novo item orçamentário, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA		
Manutenção do SCFV		
08.244.0013-2.152		
3.3.90.00.00.00.00.00.0782	Aplicações Diretas	85.883,87
Total	85.883,87	

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior correrão por conta do excesso de arrecadação de recursos do FNAS-Fundo Nacional de Assistência Social referente ao Piso Básico Variável - SCFV.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de julho de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA PMI/DGP Nº 323/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 323, de 15 de julho de 2014.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio a servidora MARLENE MACHADO DE CARVALHO TIM, Telefonista Central, inscrita no CPF sob o n.º 021.278.189-89, admitida em 12 de maio de 1998, contrato nº 388, referente ao qüinqüênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Qüinqüênio	Período de Fruição	Conversão
2008 a 2013	02.01.2015 a 02.03.2015	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 15 de julho de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Zeli Pires
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Extrato: FMS 2012/19 A04

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato: FMS 2012/19 A04
Contratada: HARLEY PAMPLONA DUTRA
C.N.P.J:096.447.929-04

Objeto: REAJUSTE DE 15,9464%(QUINZE INTEIROS E NOVE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO CENTÉSIMOS DE MILÉSIMOS PERCENTUAIS), CORREÇÃO PELO IGPM (NO PERÍODO DE ABRIL DE 2014 A ABRIL DE 2015).
Valor: R$ 13.635,24

Fundamento: Processo nº. 25/2012 Dispensa 01/2012

Imbituba, 23 de junho de 2014.
Maria Martins dos Passos Souza
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Harley Pamplona Dutra
Representante Legal
Contratada

Extrato: Seash 2013/20 A01

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato: SEASH 2013/20 A01
Contratada: HAYDEE DITTERT NUNES CABRAL ME
C.N.P.J:01.098.455/0001-54

Objeto: ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE ACORDO COM PORTARIA DO MDS. DOTAÇÃO 19.01.2.075.4.4.90.00.00.00.00.00.0168(0024) e 19.01.2.075.4.4.90.00.00.00.00.00.0156(009)
Fundamento: Processo nº. 25/2013 Pregão 17/2013
Imbituba, 27 de junho de 2014.

Selma Elias Westphal
Secretária Municipal da Seash
Contratante

Haydee Dittert Nunes Cabral Me
Representante Legal
Contratada

Extrato: Seash 2013/06 A02

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato: SEASH 2013/06 A02
Contratada: VERA LUCIA VALDOMIRO MEDEIROS THIESEN
C.N.P.J:017.424.419-39

Objeto: ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N° 2.067.3.3.90.00.00.00.00.00.(10) PARA DOTAÇÃO N° 2.067.3.3.90.00.00.00.00.00.0160(0002) DO RECURSO VINCULADO - 160.
Fundamento: Processo nº. 10/2013 Dispensa 02/2013
Imbituba, 24 de junho de 2014.

Selma Elias Westphal
Secretária Municipal da Seash
Contratante

Vera Lucia Valdomiro Medeiros Thiesen
Representante Legal
Contratada

Extrato: DEMUTRAN 2013/08 A01

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato: DEMUTRAN 2013/08 A01
Contratada: J L CONSTRUTORA LTDA
C.N.P.J:12.587.530/0001-67

Objeto: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, OU SEJA, DE 29/05/2014 ATÉ 27/07/2014.
Fundamento: Processo nº. 16/2014 Pregão 01/2014
Imbituba, 23 de maio de 2014.

José Afonso de Carvalho
Secretária Municipal da Seinfra
Contratante

J L Construtora Ltda
Representante Legal
Contratada

Extrato: Seash 2014/09 A01

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato: SEASH 2014/09 A01
Contratada: J L CONSTRUTORA LTDA
C.N.P.J: 12.587.530/0001-67

Objeto: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, OU SEJA, ATÉ DIA 22/08/2014
Fundamento: Processo nº. 05/2014 Carta Convite 01/2014

Imbituba, 23 de junho de 2014.
Selma Elias Westphal
Secretária Municipal da Seash
Contratante

J L Construtora Ltda
Representante Legal
Contratada

Extrato: FMS 2014/23 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato: FMS 2014/23 A00
Contratada: VALMORZINHO MOTOS LTDA
C.N.P.J:07.324.219/0001-95

Objeto: AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) VEÍCULOS MOTOCICLETA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NO SETOR DE COMBATE A ENDEMIAS PROGRAMA DENGUE.
Valor: R$ 16.380,00 Prazo: 31/12/2014

Fundamento: Processo nº. 27/2014 Pregão 24/2014

Imbituba, 09 de julho de 2014.
Maria Martins dos Passos Souza
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Valmorzinho Motos Ltda
Representante Legal
Contratada

Câmara Municipal

Decreto Legislativo Nº 004, de 15 de Julho de 2014.
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004, DE 15 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre o julgamento da Prestação de Contas do Exercício 2012 da Prefeitura Municipal de Imbituba, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 35, inciso IV do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica promulgado o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica acatado o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina de nº 0194/2013 (Processo PCP 13/00315692) que recomenda a aprovação das contas do Prefeito Municipal de Imbituba, relativas ao exercício de 2012.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 15 de Julho de 2014.
Luís Antônio Dutra
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Registre-se e Publique-se
Registrada, publicada, e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 15/07/2014 e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Rafaela da Rosa Oliveira
Secretária Administrativa

Ipumirim

Prefeitura

Processo de Licitação Nº 47/2014, Dispensa de Licitação Nº 12/2014/PM
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2014
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 47/2014
VALDIR ZANELLA - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso II, cujo objeto é: contratação de empresa devidamente autorizada, para atuar na prestação de serviços de segurança, nos dias 21, 22 e 23 de agosto de 2014, no período noturno para a realização do V Festival Regional da Canção de Inverno e VII Festival Municipal da Canção de Ipumirim - SC. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefone (0XX49) 3438-1111, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.

Ipumirim - SC, 15/07/2014
VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Edital de Leilão Público Nº 001/ 2014,Prefeitura Municipal de Ipumirim
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/ 2014.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

O município de IPUMIRIM, SC, com sede Rua Dom Pedro II, nº 230, centro, cidade de Ipumirim, CEP 89.790/000, inscrito no CNPJ sob nº 82.814.575/0001-02, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO às 09:00 horas do dia 31 de JULHO de 2014, tendo como local o AUDITÓRIO DA FUNDAÇÃO CULTURAL, na Rua Bento Gonçalves, n° 220, Centro, Ipumirim, SC. O leilão será conduzido pelo Leiloeiros PÚBLICOs OficiaIS SR. ULISSES DONIZETE RAMOS, matrícula AARC/309 e SR. Júlio Ramos Luz, matrícula AARC/162 JUCESC, para venda à vista de bens móveis e imóveis inservíveis: LOTE 01: 01 CAMINHÃO BASCULANTE FORD/F 12000 160, ano 1999, modelo 2000, Placas MBH 9712, cor branca, Diesel. LANCE INICIAL R$ 10.000,00. LOTE 02: 01 RENAULT/ SANDERO AUT 1.0 16V, ano/modelo 2009, Placas MGK5803, cor branca, Álcool/ Gasolina. LANCE INICIAL R$ 8.500,00. LOTE 03: 01 GM/PRISMA JOY, ano 2007, modelo 2008, Placas MDN 7105, cor branca, Álcool/Gasolina. LANCE INICIAL R$ 7.600,00. LOTE 04: 01 Automóvel GM/CELTA 4P LIFE, ano 2007, modelo 2008, Placas MDN 6775, cor branca, Álcool/Gasolina. LANCE INICIAL R$ 7.200,00. LOTE 05: 01 MICROONIBUS I/KIA BESTA GS GRAND, ano/modelo 2004, Placas MEQ 4502, cor prata, Diesel, 16 Lugares. LANCE INICIAL R$ 11.200,00. LOTE 06: 01 TRATOR DE ESTEIRAS KOMATSU D65, ano 1982. LANCE INICIAL R$ 35.000,00. LOTE 07: 01 TRATOR DE ESTEIRAS CATERPILLAR D-5 B, ano 1990. LANCE INICIAL R$ 55.000,00. LOTE 08: 01 MOTONIVELADORA HUBER WARCO 165 S, ano 1981. LANCE INICIAL R$ 35.000,00. LOTE 09: 01 RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUSSON MF 86 HS, ano 2004. LANCE INICIAL R$ 15.000,00. LOTE 10: 01 CAÇAMBA BASCULANTE RIEL HT, ano 2012, capacidade 17m³. LANCE INICIAL R$ 17.000,00. LOTE 11: 01 POLI GUINCHO ROLLON ROLLOFF TRIEL-HT ano 2012. LANCE INICIAL R$ 8.000,00. LOTE

12: 01 CHASSI DE CARRETINHA REBOCÁVEL. LANCE INICIAL R$ 100,00. LOTE 13: 01 LOTE DE PEÇAS DIVERSAS DE ENSILADEIRA da linha PECUS 9004. LANCE INICIAL R$ 30,00. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através do site WWW.MAXLEILOES.COM.BR, ou ainda pelos telefones Fone (49) 3438 3400 na Prefeitura ou (47) 3521 7730 com o Leiloeiro. Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.

IPUMIRIM (SC), 15 de julho de 2.014.
VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Processo de Licitação Nº 48/2014,Pregão Presencial Nº 26/2014/PM

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 48/2014

VALDIR ZANELLA - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 08:45:00 horas do dia 29/07/2014, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 29/07/2014. Objeto da licitação: registro de preço de óleo lubrificantes e hidráulico para a manutenção preventiva da frota municipal, com as características e quantidades, conforme anexo I do Edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefone (049) 3438-3400, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 15/07/2014
VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº. 260/2014 de 14 de Julho de 2014.

CONCEDE FERIAS A SERVIDOR EFETIVO NO CARGO DE ENGENHEIRO AGRONOMO A PEDIDO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A GILMAR ANTONIO DA ROSA, matrícula 482-0, férias de 15 dias, relativas ao período aquisitivo de 27/01/2012 a 26/01/2013 e gozo de 14/07/2014 a 28/07/2014 .

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 14/07/2014.

Ipumirim - SC, 14 de julho de 2014.
Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Portaria Nº. 261/2014 de 14 de Julho de 2014.

CONCEDE FERIAS A SERVIDOR EFETIVO NO CARGO DE SERVENTE A PEDIDO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
ADELAR PEDRO SCHNEIDER, matrícula 1989-5, férias de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de 02/05/2013 a 01/05/2014 e gozo de 01/07/2014 a 30/07/2014 .

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 14/07/2014.

Ipumirim - SC, 14 de julho de 2014.
Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Portaria N°.262/2014 de 15 de Julho de 2.014.

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA A PEDIDO.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta,

CONCEDE

A MARIA SALETE CRISTANI, matrículas 647-5 Licença Prêmio de 30 dias, relativa ao período aquisitivo de 2009 a 2014 e gozo de 15/07/2014 a 13/08/2014.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 15 de Julho de 2014.

Ipumirim - SC, 15 de Julho de 2.014.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal.

Portaria Nº. 263/2014 de 15 de Julho de 2014.

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE PEDREIRO PARA ATENDER A MECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Valdir Zanella, Prefeito Municipal de Ipumirim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

CONTRATA

GILBERTO ANTONIO ACCADROLLI, sob a Matrícula 2302-7, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 24658030 e do CPF 824.810.169-04, para ocupar o cargo

em caráter temporário de Pedreiro, constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002, nível salarial Nível 30, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 44 horas semanais, lotação: Secretaria de Transportes e Obras, para o período de 15/07/2014 a 15/12/2014, ou até a realização de novo Concurso Publico.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 15/07/2014.

Ipumirim - SC, 15 de julho de 2014.
Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Irineópolis

Prefeitura

Portaria N º 326/2014

PORTARIA N º. 327/2014.
HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO N º 001/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas no artigo 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, e em conformidade com o previsto no Edital de Concurso Público n.º 001/2014;

RESOLVE :

Art. 1.º HOMOLOGAR o resultado final do Concurso Público n.º 001/2014, da Prefeitura Municipal de Irineópolis, com sua respectiva classificação final, conforme ANEXO ÚNICO, parte integrante deste ato.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC),
15 de Julho de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 327/2014

PORTARIA N º. 327/2014.
HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO N º 001/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas no artigo 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, e em conformidade com o previsto no Edital de Concurso Público n.º 001/2014;

RESOLVE :

Art. 1.º HOMOLOGAR o resultado final do Concurso Público n.º 001/2014, da Prefeitura Municipal de Irineópolis, com sua respectiva classificação final, conforme ANEXO ÚNICO, parte integrante deste ato.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC),
15 de Julho de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Anexo Único - Portaria Nº 327/2014

FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV

Concurso Público da Prefeitura Municipal de Irineópolis

Edital n.º 96/2014-CPSA – RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Presidente da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação (CPSA), da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória (Uniuv), no uso das atribuições conferidas pela Portaria n.º 005/2014, de 04 de fevereiro de 2014, e em consonância com o item 17 do Edital n.º 01/2014, de 03 de abril de 2014, da Prefeitura Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL, após análise e provimento de recursos, do Concurso Público para provimento de vagas em cargos e empregos públicos da Prefeitura Municipal de Irineópolis, Santa Catarina.

ADVOGADO

Inscrição	Nome	Classificação	Nota
282	ANA MARIA ONEVETCH	1.º	8,75
39	JEFERSON LUIZ SIRENA	2.º	8,75
637	WELLINGTON LINCOLN SECO	3.º	8,25
569	MAIRA SCREPEC DRESSENO	4.º	8,25
531	MARCELO SILVEIRA DE SOUZA S.THIAGO	5.º	8,00
348	ANDERSON MARTINS PEREIRA	6.º	8,00
35	MIRIAM CRISTINA DA SILVA	7.º	8,00
354	WILSON ORZEVALLA JUNIOR	8.º	8,00
80	RAFAEL ERNANI CABRAL BROCHER	9.º	8,00
17	JEISON GILMAR SOARES	10.º	7,75
29	ROSANA DA APARECIDA CORDEIRO	11.º	7,50
7	RICARDO BENINCA	12.º	7,25
429	JOSE LUIZ LUCAS JUNIOR	13.º	7,25
402	MAICON LAZIER REICHEL	14.º	7,25
151	JULIANA HOCHSTEIN POSENATTO	15.º	7,00
233	BARBARA CARVALHO REBELO	16.º	7,00
446	CAMILA PYSKLEVITZ	17.º	7,00
122	KAREN CORSO CALLIARI	18.º	7,00
576	MARCELO HENRIQUE LOPES	19.º	7,00
41	ITACIR RODRIGUES	20.º	6,75
63	AUGUSTO FAGUNDES REGINATTO	21.º	6,75
31	EDUARDO MARAFON SILVA	22.º	6,75
124	WAGNER LUIZ BLEY BONATO	23.º	6,50
112	JULIANA CRISTINA TURKOT	24.º	6,50
105	SEBASTIAO LAWRENCE MILEN COELHO	25.º	6,25
59	ADRIAN GREYCE MUCKE	26.º	6,25
5	FLAVIE DANIELE ESTEVES STACECHEN	27.º	6,00
581	CAROLINE BEATRIZ BORTOLOZO	28.º	6,00
653	MARIANNE MARIETA DA SILVEIRA MOTA	29.º	6,00
546	TADEU FRANCISCO DE ALENCAR	30.º	5,75
547	BÁRBARA PRIGOL	31.º	5,75

ADVOGADO

Inscrição	Nome	Classificação	Nota
513	PHILIPE ALAN MACHADO	32.º	5,75
482	BRUNO AUGUSTO NASCIMENTO	33.º	5,75
263	CARLA BEATRIZ CARNEIRO ALEIXO	34.º	5,50
668	FABIO FARAH DE CASTILHOS	35.º	5,50
451	MÁRCIO CÉSAR ROIECK	36.º	5,50
42	MELINA CACHOEIRA	37.º	5,50
567	CAMILA MICHALICHEN	38.º	5,25
137	THIAGO ZAGO DANGUI	39.º	5,25
677	NOELI TEREZINHA BUDNHAC	40.º	5,00
48	GILSON ORTH	41.º	5,00
55	PATRÍCIA ALVES DE ALMEIDA	42.º	5,00
550	ETHIANE PUGSLEY DALMAZ	43.º	5,00

AGENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome	Classificação	Nota
255	RODRIGO ANTONIO JURCK	1.º	7,25
436	VALDIR MARAFIGO	2.º	6,25
100	JOEL IRINEU RÜCKL	3.º	6,00
493	MARCOS BARON	4.º	5,75
298	SEZINANDA APARECIDA DOS SANTOS	5.º	5,75
418	DANIELI CRISTINA PASCKO ROCHA	6.º	5,75
27	JENIFFER ALINE AVANCINI	7.º	5,75
241	VANDERLEI RECHARDT	8.º	5,50
77	PATRICIA FABIANE FRONCZAK	9.º	5,50
359	KEITY ALESANDRA KOCHAN	10.º	5,50
143	JANAÍNE ESTRISER	11.º	5,50
497	ROMULO ANTONIO AZAMBUJA	12.º	5,25
243	DELFINO CORRÊA DA MAIA NETO	13.º	5,25
104	GÉSSICA GRESCHECHEN	14.º	5,25
380	DENISE CRISTINE GEISS HORNUNG	15.º	5,00
508	CHEILA FERNANDA SENFF	16.º	5,00
671	JOSIANE ZOREK	17.º	5,00

AGENTE SANITÁRIO

Inscrição	Nome	Classificação	Nota
592	SAMARA ANDRESSA RUCKL	1.º	5,25

ASSISTENTE INFORMÁTICA

Inscrição	Nome	Classificação	Nota
33	ROMARIO LUIS KUHSLER	1.º	5,25

ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Nome	Classificação	Nota
585	INDIAMARA BICHESKI	1.º	8,00
136	THAÍS FIAMONCINI FERREIRA	2.º	8,00
8	HARIELLI TOMASI	3.º	7,75
44	JÉSSICA DE JESUS VIEIRA	4.º	7,75
30	FRANCIELE VANESSA ZATORSKI	5.º	6,75
511	MARCIA APARECIDA MOHILSKI	6.º	6,50
676	KARLA BEATRIZ DALMAGRO	7.º	6,25
515	IZABEL CARDOSO	8.º	6,00
167	JESSICA FELSKI SOKALSKI	9.º	6,00
106	TAÍS ALINI KERSCHER	10.º	5,75
416	MAIARA ESTRISER	11.º	5,75
433	HELEN ELISANDRA WISNIEWSKI OCZUST	12.º	5,75
483	MARIZETE MULLER	13.º	5,50
260	FERNANDA ELI SUCKOW CARDOSO	14.º	5,50
16	SILMARA MURANTE	15.º	5,25

ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO

Inscrição	Nome	Classificação	Nota
499	MIRIAN RUTENSKI	1.º	6,30
328	ELAINE HAUBRICHT	2.º	6,15
486	GRAZIELA FEGER MELLO	3.º	6,05
331	CARLA REGIANE SAMPAIO	4.º	5,95
93	DANIELA RENATA HOLOVATE	5.º	5,75
535	ELEANA SALLES BUCH	6.º	5,65
284	SIMONE ZIELINSKI	7.º	5,50
221	SONIA DE FATIMA DETOFANO DAMASCENO	8.º	5,45
649	ELIANE APARECIDA NICOLUZI REBELLO	9.º	5,45
494	KELLY ALAMARA KOCHAN RUCKL	10.º	5,45
670	MARIA SOELI BERNARDI	11.º	5,25
667	MARIELLE DA SILVEIRA MOTA	12.º	5,25
459	FABRICIA PALHANO	13.º	5,15
343	RENATA CRISTINA FERNANDES KASCHUK	14.º	4,75
12	ALINE SENFF	15.º	4,70
525	RENILDA DE JESUS JURCK BARTH	16.º	4,50

262	ANDRÉA APARECIDA KOPECKI	17.º	4,40
65	VILMA CARVALHO DA ROCHA	18.º	4,35
477	MARIA EURLI JUNGLES HUDZINSKI	19.º	4,20
305	FERMIANO COELHO NETO	20.º	4,05
411	ESTELA RODRIGUES WOLTER	21.º	4,05

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome	Classificação	Nota
350	FRANCIELI ZIEMANN	1.º	6,00
442	VALERIA ELVIRA OPAUTCHAK	2.º	6,00
72	MAURICEU LEANDRO KONOPKA	3.º	5,50
62	LEIDE DAIANA BAY	4.º	5,00

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO

Inscrição	Nome	Classificação	Nota
273	CLODOALDO TRUKAN	1.º	11,55
275	JOÃO LEONIDES STASZKVIAN	2.º	10,50

CONDUTOR DE BALSA

Inscrição	Nome	Classificação	Nota
36	IVO WEINFURTER	1.º	4,03

ENFERMEIRO

Inscrição	Nome	Classificação	Nota
355	DANIELA APARECIDA FRITZEN RANDIG	1.º	6,25
379	DANIELE NIEJELSKI MELECHENKO	2.º	6,25
370	ANGELITA NIGRIN	3.º	6,00
208	MARIZA SCHIESSL	4.º	5,75
346	SOLANGE DOS SANTOS	5.º	5,75
330	ROSE FERSCH	6.º	5,75
666	JESSICA SEREDNISKI MELNEK	7.º	5,75

ENGENHEIRO CIVIL

Inscrição	Nome	Classificação	Nota
165	MARCELO GIROTTO DE CARVALHO	1.º	7,00
410	DOUGLAS PRETO DE CASTRO	2.º	7,00
2	RAFAEL DILAY MALUCELLI	3.º	6,50
329	NION MARON DRANSFELD	4.º	6,25
517	IVO ADOLFO WERLE JUNIOR	5.º	6,00
674	RONALDO FRASSINI	6.º	5,75
587	LARISSA JAGNEZ	7.º	5,75
57	FABIO CESAR DOS SANTOS GUIMARAES	8.º	5,50

58	LUIS ALBERTO LEVIS	9.º	5,50
204	ANDERSON DALL BELLO	10.º	5,50
314	LUIZ HENRIQUE SZPUNAR OTTO	11.º	5,50
673	JULIANO FELIPE BAUR ROSA	12.º	5,50
3	VITOR HOFFMANN PASSERO	13.º	5,50
320	MAICON MICALICHEN	14.º	5,50
450	CLAUDIA ANDRESSA DE SOUZA	15.º	5,25
26	BRUNO SUCHARSKI	16.º	5,25
75	LUCAS SILVA DA ROCHA	17.º	5,25
266	ALEXANDRE RICARDO PASSERO	18.º	5,00
138	JAQUELINE MOREIRA SILVA	19.º	5,00

FARMACÊUTICO

Inscrição	Nome	Classificação	Nota
52	LIAMARA LEZAN	1.º	5,75
680	CAMILA GIROTTO	2.º	5,50
133	FLÁVIA DANIELLE GROSSL KRÜGER	3.º	5,00

FISCAL DE OBRAS

Inscrição	Nome	Classificação	Nota
527	ELTON ALESSANDRO RUCKL NICOLUZZI	1.º	6,50
9	ORLANDO BORBA ROCHA	2.º	6,50
339	CLEBER GILSEMAR PREISLER	3.º	6,25
84	CASSIANO DA SILVA	4.º	6,00
619	ALESANDRA MICHOLAWSKI	5.º	5,75

FISCAL DE TRIBUTOS

Inscrição	Nome	Classificação	Nota
217	GILSON CESAR FONTANA	1.º	6,25
661	MARCELO FERENS	2.º	5,25
146	BRUNA DE ARAUJO MAXIMILIANO	3.º	5,00

FISIOTERAPEUTA

Inscrição	Nome	Classificação	Nota
168	LARISSA DAL PAZ	1.º	7,75
193	RENATO AURÉLIO OLEKSICHEN	2.º	7,75
172	VANESSA RIBEIRO KOCH	3.º	7,50
163	ISADORA GABRIELA MARTINS	4.º	7,50
219	DENISE JORGINA CARVALHO DA ROCHA	5.º	6,75
444	CLAUDIA CRISTINA POLSIN	6.º	6,75
288	ROBERTA MUNHOZ	7.º	6,75

MONITOR DE CRECHE

Inscrição	Nome	Classificação	Nota
366	SIMONE DE FATIMA LEVANDOSKI	1.º	6,25
421	VIVIANE CANDIDO DA SILVA	2.º	6,25
468	ADRIANA HULTEMANN TEIXEIRA	3.º	5,75
452	ARISLAINE MARIA POLIKA	4.º	5,75
290	THAÍS WEBER BODECKE	5.º	5,75
638	LUCILEIA MOISSA AMBROSIO	6.º	5,25
205	ELIZETE COLAÇO	7.º	5,25
469	ANA PAULA MAZURECHEN	8.º	5,25
308	MICHELE LIDIANE RUTCHENSKI PINTO	9.º	5,00
251	LUANA BRAGA	10.º	5,00
662	ANGELICA ALVES MASSANEIRO	11.º	5,00
327	BRUNA FERNANDA GONCHORK	12.º	5,00
431	JANAINA TACHEVISKI	13.º	5,00

MOTORISTA

Inscrição	Nome	Classificação	Nota
401	CLICERIO JOSE NIEJELSK	1.º	8,60
571	JOAO MARCOS LOHSE	2.º	8,60
227	OSMANI REICHARDT	3.º	8,48
385	VALDI BORGES	4.º	8,30
526	ANTONIO CARLOS FERREIRA	5.º	7,80
573	ADILSON RENATO KONKEL	6.º	7,80
171	VIMAR PETRIS	7.º	7,63
312	LEANDRO LUCAS LITKA	8.º	7,05
311	BENJAMIN KZIOZEK	9.º	6,90
256	WILMAR PAULO GRIZOTTI	10.º	6,70
644	RONALDO BRANCO DE OLIVEIRA	11.º	6,57

MOTORISTA

Inscrição	Nome	Classificação	Nota
602	JOSE ELOIS	12.º	6,30
4	CLEITON ROGÉRIO KICHELESKI	13.º	2,03

MOTORISTA SOCORRISTA

Inscrição	Nome	Classificação	Nota
456	RODRIGO DOS SANTOS	1.º	8,18
102	ALCIONE DIAS MACHADO	2.º	7,75
501	PEDRO NOGATH	3.º	6,92
179	JOSÉ FELIX MARTINS	4.º	6,35

NUTRICIONISTA

Inscrição	Nome	Classificação	Nota
1	GILIANDRA DE CASSIA BRAND	1.º	7,75
175	GISLAINE TURKE BRAUN	2.º	7,75
50	ROSANA SENN	3.º	7,25
91	CRISTIANA MAIER	4.º	6,50
257	PATRICIA DE PAULA	5.º	6,50
118	WERIDIANE APARECIDA WUNSCH BAUER	6.º	6,50
153	JÉSSIKA GABRIELLI DA SILVEIRA	7.º	6,50
516	BRUNA SZCZYGIEL KOHLER	8.º	6,25
453	MICHELE CRISTINE PEREIRA DA SILVA	9.º	6,25
495	GISELY LETICIA BIAZUS	10.º	6,25
447	ANDRÉIA MICHELI PECHEBELA	11.º	6,00
98	REGIANE CARNEIRO DE CAMPOS	12.º	5,75
174	ANNE GABRIELLE TONINI	13.º	5,75
334	NELIE FATIMA DE ALMEIDA	14.º	5,50
600	ELIANE KELMER DA SILVA	15.º	5,50
19	ROSINEIDE TEREZINHA STACIAKI	16.º	5,25
502	JULIANA MALINOVSKI	17.º	5,25
195	FABIANE PRESENDO FURLAN	18.º	5,00
234	JULIANE FIDENCIO DA COSTA	19.º	5,00

OPERADOR DE EQUIPAMENTOS

Inscrição	Nome	Classificação	Nota
302	VOLNEY RODRIGO LOTH MAZUREK	1.º	7,90
367	LEANDRO DA SILVA	2.º	7,85
79	MARCOS MENDES DA SILVA	3.º	7,68

OPERADOR DE EQUIPAMENTOS

Inscrição	Nome	Classificação	Nota
213	DENILSON DA ROCHA	4.º	7,43
609	GILCEMAR REICHARDT	5.º	7,40
454	EVERTON ALAN SENFF	6.º	6,65
655	DIEGO JOSE FLEITH	7.º	5,05
394	DARCI KOZOWSKI	8.º	3,30

PEDREIRO

Inscrição	Nome	Classificação	Nota
246	JEFERSON WAGNER	1.º	7,69
177	OSMARIO NIGRIN	2.º	7,36
144	SILVIO GEVIESKI	3.º	7,25
117	CLAUDINEI SUDA	4.º	6,92

PROFESSOR AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Inscrição	Nome	Classificação	Nota
358	MARILENE MARIA DE AGOSTINHO	1.º	7,70
340	DIONE ROCHA MAAS	2.º	7,40
166	SANDRA MARIA GRAF	3.º	7,15
154	CARLA CRISTINA PEPPE	4.º	7,00
491	CELIA REGINA PREISLER CHAVES	5.º	6,60
460	CLEUSMARI M. BENDLIN	6.º	6,45
182	ELIZANGELA HAUBRICHT	7.º	6,40
361	JANAÍNE GONÇALVES	8.º	6,40
232	RAQUELY BUENO	9.º	6,35
449	CLAUDIA APARECIDA POLONISKI RUDNICK	10.º	6,20
369	MARIA VERÔNICA SCHUMOVSKI	11.º	5,60
22	IVONETE DE FATIMA JAVORSKI RUCKL	12.º	5,35
333	TEREZINHA DE JESUS NOGATZ DALPRA	13.º	5,25
397	HELOISE CRISTIANE BARBOSA	14.º	5,00
647	MARINES MIRANDA	15.º	4,95
295	LENIR DRANKA DE LIMA	16.º	4,80
565	ADRIANA BAZE	17.º	4,80
679	ELISANGELA BUDNHAC	18.º	4,50
10	ANA PAULA AP PASQUALLI FRANCO	19.º	4,35
321	CECILIA PAVARIN	20.º	4,20

PROFESSOR DE ARTES

Inscrição	Nome	Classificação	Nota
317	JOSIANE CATAPAN MULLER	1.º	3,20

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Nome	Classificação	Nota
299	RUBEM ALESSANDRO KOTVISKY	1.º	6,75
271	ANDRÉIA CHAVES BAGGENSTOSS	2.º	6,10
21	CRISTIANA FIGURA FUCK	3.º	5,80
43	ELI FRANCISCO FRIEDRICH	4.º	5,50
603	TIAGO SARTURI TESTI	5.º	5,35
424	ALDRIÉLI NASCIMENTO	6.º	5,15
440	SAYONÁRA SENFF MIRANDA	7.º	5,00
45	LEONARDO VASILKO	8.º	4,85
536	JOELCIO WIECZORKIEVICZ	9.º	4,70
187	KELLIN CRISTIANE MICHAHOUSKI BOESING	10.º	4,45
458	DAMARIS COCHARSKI	11.º	4,35
390	JULIANA KLODZINSKI	12.º	4,25

169	ROBSON LUIS CORRÊA SOARES	13.º	4,00
103	JULIANA TRUKAN SENFF	14.º	3,90
310	MARLLON RAFAEL GLIXINSKI	15.º	3,15
651	JOSI CARLA BODEKE	16.º	3,00

PROFESSOR DE MÚSICA

Inscrição	Nome	Classificação	Nota
95	IVAN ENGEL	1.º	3,60
612	BRUNO MUSSOLINI FERNANDES	2.º	3,35

PROFESSOR DE PORTUGUÊS

Inscrição	Nome	Classificação	Nota
199	WIVIANE HENNING	1.º	4,00
461	LIDIANE BOBROVICZ HOLZAPFEL	2.º	3,90
164	GISELE PRUSSAK	3.º	3,15

PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS

Inscrição	Nome	Classificação	Nota
278	CLAUDIMARA TILGNER KOWODZEICHACK	1.º	6,60
371	CIDILAINE ZIELINSKI	2.º	6,30
212	DANICE DOS SANTOS	3.º	6,25
119	MARCELO MARTINS DE CARVALHO	4.º	5,95
92	GISLAINE ESTRIZER STRAUBE	5.º	5,85
475	RENATA APARECIDA HALABURA KONOPKA	6.º	5,65
481	MARGARETE TKACZ CHAVES	7.º	5,55
279	DOROTI KOWODZEICHACK	8.º	5,50
176	CRISLAINE DRANKA NOGARA	9.º	5,50
465	FRANCIELE KARINA SANTOS	10.º	5,50
315	SOLANGE DA SILVA	11.º	5,50
229	CRISTIANA NOGARA PRETO	12.º	5,40
210	GISELI PATRÍCIA SENFF	13.º	5,35
226	JANETE CORREA DE FREITAS ZABOROVSKI	14.º	5,05
591	JOCÉLIA DE ARAÚJO	15.º	5,00
426	CIBELE KARINA DOS SANTOS	16.º	4,85
509	ROSANE DENK	17.º	4,85
323	FRANCIÉLI LEMES BARBOSA	18.º	4,60
139	FLAVIA NOGARA	19.º	4,50
663	PATRÍCIA LAIANE BORUCH	20.º	4,25
455	MICHELLE MARIA FERRAZ GUIMARÃES JUNG	21.º	4,25
357	DILAMAR PRESTES DOS SANTOS BRAND	22.º	3,95
191	ELISA KERBER	23.º	3,60
534	ANGELA MARIA PONTAROLO HACKER	24.º	3,30

PROFESSOR DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL

Inscrição	Nome	Classificação	Nota
11	MAURICIO JOEL MAIDL	1.º	5,65
126	JESSICA GLOVACKI	2.º	3,70
215	MAYARA VANESSA CARVALHO	3.º	3,15

PROFESSOR ESPECIALISTA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Inscrição	Nome	Classificação	Nota
325	VANESSA OLESCOVICZ DE SOUZA	1.º	4,80

PSICÓLOGO

Inscrição	Nome	Classificação	Nota
253	JULIANA SAN MARTIM PORTES	1.º	6,75
577	ANA CARLA DOLINSKI	2.º	6,75
214	EMERSON AUGUSTO MIGUEL PADILHA VAZ	3.º	6,50
209	POLIANA GOMES GOSLAR	4.º	6,50
338	SUELI BEHRENS	5.º	6,25
15	LUANA JANISZEVSKI	6.º	5,75
216	RAFAELA GESCHONKE	7.º	5,25

SECRETÁRIO ESCOLAR

Inscrição	Nome	Classificação	Nota
582	JULIANA NOGARA DO CARMO	1.º	7,00
157	FLAVIA INI DE SOUZA NOVACOSKI	2.º	7,00
70	ADRIANA KOMAN	3.º	6,75
413	PRISCIANE MENDES	4.º	6,75
625	ALVINO JOSÉ DA SILVEIRA	5.º	5,75
228	CACIANE HENNING MEIRELLES	6.º	5,75
156	LETICIA HALABURA	7.º	5,25
114	KAROL CAROLINE DOS SANTOS	8.º	5,00

TÉCNICO AGRÍCOLA

Inscrição	Nome	Classificação	Nota
552	JEAN PEDRO MARQUES	1.º	5,75
115	WILSON ROGERIO KONKEL	2.º	5,25
618	JEFERSON CHUPEL	3.º	5,00
160	RONALDO SENN	4.º	5,00

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Inscrição	Nome	Classificação	Nota
634	CLAUDIO PERDUN	1.º	6,00
347	SABRINA APARECIDA LEANDRO	2.º	5,00

VIGIA

Inscrição	Nome	Classificação	Nota
294	DANIEL APPEL	1.º	7,75
69	MARCIO HENRIQUE FRANCO	2.º	6,00
238	ANTONIO LEANDRO MOISSA	3.º	5,75
326	EDSON EDUARDO HAUBRICHT	4.º	5,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CENTRO

Inscrição	Nome	Classificação	Nota
307	WILLIAN MOREIRA	1.º	8,50

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CENTRO

Inscrição	Nome	Classificação	Nota
613	JULIANE SCHUSTER	2.º	8,00
636	BEATRIZ KOMAN	3.º	7,00
470	QUELUZA MARIA PERETTI SCHEFER	4.º	6,75
583	TATIANE DE CASSIA CABRAL	5.º	5,50
542	VANESSA ANDRIELLI SAMPAIO	6.º	5,00
428	MAYKON DAVI SOSTAK	7.º	5,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - POÇO PRETO

Inscrição	Nome	Classificação	Nota
375	NATHALY KARLYNE FELISBERTO	1.º	6,50
464	CRISTIANO MICHAHOUSKI	2.º	5,75
650	KARINE RATKEWICZ BEKON	3.º	5,50
530	VIVIANE KOMAN FERREIRA	4.º	5,25
396	LINDARCI APARECIDA SAMPAIO	5.º	5,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - RIO BRANCO

Inscrição	Nome	Classificação	Nota
101	EDSON ESTRIZER	1.º	6,75
223	ALINE KLODZINSKI	2.º	5,75
230	RAFAELI VIEIRA	3.º	5,50
595	LILIA MARIA APARECIDA MAIER	4.º	5,25
142	ROSMARI MARTINS ESTRISER	5.º	5,00
249	JUCIANA SENN SILVEIRA	6.º	5,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SÃO PASCOAL

Inscrição	Nome	Classificação	Nota
615	DAIANE PAVARIN	1.º	5,00

AGENTE DE COMBATE À DENGUE

Inscrição	Nome	Classificação	Nota
626	JUCELIA DE CASTRO PARRA	1.º	5,00

ENFERMEIRO ESF

Inscrição	Nome	Classificação	Nota
641	ARIADNE BARBOSA	1.º	6,50
529	ROSILDA CRISTINA REGERT	2.º	6,25
128	MIRIAN APARECIDA MONDINI SOLOVI	3.º	6,25
374	JOAQUINA PINTO DE FRANÇA	4.º	5,75
351	CARIN JANAINE MIERNITSKI FERNANDES	5.º	5,75
594	ALINE CRISTINA LINZMEIER RISKE	6.º	5,50
420	ALINE ZIMIÇUT SCHRAN	7.º	5,50
61	KELLY FERNANDA DURDYN	8.º	5,25
507	CLAUDIA HELOISA KUCHLA	9.º	5,25
395	CAROLINA TONKIO	10.º	5,25
473	GILVANEI SANTOS ORTIZ	11.º	5,00
206	CLEVERSON MAGNABOSO	12.º	5,00
669	OZIAS ELEAZAR BORUCH JUNIOR	13.º	5,00
586	NATIELI ALVES PUSTELNIK	14.º	5,00

MÉDICO ESF

Inscrição	Nome	Classificação	Nota
73	ISAC JOSE DE SOUZA NETO	1.º	8,25
235	GILSON JORGE DE CAMARGO WEIGERT	2.º	6,75
192	IRONDI BITTENCOURT MARTINS	3.º	6,50
474	ANDRÉ MONTENEGRO PEREIRA	4.º	6,25
289	EVA SIMONE DA SILVA	5.º	6,00

ODONTÓLOGO PSB

Inscrição	Nome	Classificação	Nota
412	GISLAINE PIRES DE OLIVEIRA	1.º	8,25
173	CARLOS GUILHERME SILVA DO AMARAL	2.º	7,75
184	LUCIELLE CRISTINA CECCHIN	3.º	7,75
99	DANIELLE CECCHIN MARQUES KINGERSKI	4.º	7,50
300	MICHELLE SUELI MARQUEVIS	5.º	7,00
492	CAROLINE STOCKER	6.º	7,00

183	FRANCIELLE CECCHIN	7.º	6,75
423	BARBARA TREVISANI FUCK	8.º	6,75
185	JOÃO RAFAEL SANTOS FORTES	9.º	6,75
201	ANGÉLI FERNANDA NIEMIES	10.º	6,25
280	JANIR ROCHA ANDREATTA JUNIOR	11.º	6,00
90	CAMILA MALINOSKI ERHARDT	12.º	5,75
352	EVANDRO HENZ	13.º	5,50
557	JANAINA MAZONI DA SILVA	14.º	5,50

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Inscrição	Nome	Classificação	Nota
316	TEREZINHA BLASKOWSKI	1.º	5,25

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

Inscrição	Nome	Classificação	Nota
134	PATRICIA HERBST CRESTANI	1.º	6,75
654	KARLA ADRIANA MORAIS	2.º	6,25

1. Os candidatos que não constam neste edital, não obtiveram nota mínima para aprovação, seguindo a orientação do item 13.2 do edital do concurso, ou seja, 5,00 (cinco) pontos, para os cargos não constantes nos itens 14 (prova prática), e 15 (prova de títulos) deste edital.

2. O critério de desempate para os candidatos relacionados neste edital com notas iguais obedecem ao item 17.4 do edital do concurso.

3. A nota final dos candidatos classificados para os cargos de Auxiliar de Manutenção, Condutor de Balsa, Motorista, Motorista Socorrista, Operador de Equipamentos e Pedreiro, foi obtida por meio do cálculo da média ponderada entre as notas da prova objetiva, com peso 3 (três), e prova prática, com peso 7 (sete), de acordo com o item 17.1 do edital do concurso.

4. A nota final dos candidatos classificados para os cargos de Assistente Técnico Pedagógico, Professor Auxiliar em Educação Inclusiva, Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor de Música, Professor de Português, Professor de Séries Iniciais, Professor de Técnologia Educacional e Professor Especialista em Educação Inclusiva, foi obtida por meio do cálculo da média ponderada entre as notas da prova objetiva, com peso 6 (cinco), e prova de títulos, com peso 4 (cinco), de acordo com o item 17.2 do edital do concurso.

5. Os candidatos poderão registrar recurso sobre o resultado final do concurso, de acordo com o item 18 do edital do concurso.

União da Vitória, 14 de julho de 2014.

Odelir Dileto Cachoeira
Presidente da CPSA

RREO ANEXO 1, 3° BIMESTRE

Município de IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**25.977.770,00**	**25.977.770,00**	**4.555.910,49**	**17,54**	**12.590.623,66**	**48,47**	**13.387.146,34**
RECEITAS CORRENTES	**22.909.070,00**	**22.909.070,00**	**4.047.351,50**	**17,67**	**11.824.459,66**	**51,61**	**11.084.610,34**
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.293.500,00	2.293.500,00	406.602,38	17,73	793.405,65	34,59	1.500.094,35
IMPOSTOS	1.725.000,00	1.725.000,00	317.434,11	18,40	619.887,86	35,94	1.105.112,14
TAXAS	528.500,00	528.500,00	89.168,27	16,87	173.517,79	32,83	354.982,21
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	140.100,00	140.100,00	26.410,66	18,85	79.872,23	57,01	60.227,77
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	140.000,00	140.000,00	26.410,66	18,86	79.872,23	57,05	60.127,77
RECEITA PATRIMONIAL	258.800,00	258.800,00	57.578,57	22,25	173.039,44	66,86	85.760,56
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	229.800,00	229.800,00	56.577,77	24,62	162.337,41	70,64	67.462,59
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	28.000,00	28.000,00	1.000,00	3,57	10.700,35	38,22	17.299,65
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,80	0,08	1,68	0,17	998,32
RECEITA DE SERVIÇOS	11.500,00	11.500,00	38.632,57	335,94	60.306,57	524,40	-48.806,57
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.016.850,00	20.016.850,00	3.478.957,16	17,38	10.598.520,97	52,95	9.418.329,03
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	19.519.250,00	19.519.250,00	3.414.081,60	17,49	10.468.769,85	53,63	9.050.480,15
Transf. de Pessoas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transf. de Conv.	492.600,00	492.600,00	64.875,56	13,17	129.751,12	26,34	362.848,88
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	188.320,00	188.320,00	39.170,16	20,80	119.314,80	63,36	69.005,20
Multas e Juros de Mora	67.770,00	67.770,00	19.544,22	28,84	49.047,48	72,37	18.722,52
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.500,00	5.500,00	4.210,66	76,56	13.160,64	239,28	-7.660,64
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	81.500,00	81.500,00	13.847,73	16,99	47.651,31	58,47	33.848,69
RECEITAS DIVERSAS	33.550,00	33.550,00	1.567,55	4,67	9.455,37	28,18	24.094,63
RECEITAS DE CAPITAL	**3.068.700,00**	**3.068.700,00**	**508.558,99**	**16,57**	**766.164,00**	**24,97**	**2.302.536,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	992.200,00	992.200,00	94.963,99	9,57	147.116,90	14,83	845.083,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	992.200,00	992.200,00	94.963,99	9,57	147.116,90	14,83	845.083,10
ALIENAÇÃO DE BENS	21.000,00	21.000,00	165.300,00	787,14	165.300,00	787,14	-144.300,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	21.000,00	21.000,00	165.300,00	787,14	165.300,00	787,14	-144.300,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.055.500,00	2.055.500,00	248.295,00	12,08	453.747,10	22,07	1.601.752,90
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.055.500,00	2.055.500,00	248.295,00	12,08	453.747,10	22,07	1.601.752,90
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**422.000,00**	**422.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**422.000,00**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**422.000,00**	**422.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**422.000,00**
RECEITA DE SERVIÇOS	422.000,00	422.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**26.399.770,00**	**26.399.770,00**	**4.555.910,49**	**17,26**	**12.590.623,66**	**47,69**	**13.809.146,34**

Continua 1/3

Município de IRINEOPOLIS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**26.399.770,00**	**26.399.770,00**	**4.555.910,49**	**17,26**	**12.590.623,66**	**47,69**	**13.809.146,34**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	26.399.770,00	26.399.770,00	4.555.910,49	17,26	12.590.623,66	47,69	13.809.146,34
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.598.846,60	—	—	583.453,56	—	—
Superávit Financeiro	—	1.531.940,71	—	—	546.641,05	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	66.905,89	—	—	36.812,51	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**25.977.770,00**	**4.833.123,88**	**30.810.893,88**	**5.875.676,74**	**14.710.064,11**	**3.885.430,07**	**10.902.387,40**	**35,38**	**19.908.506,48**
DESPESAS CORRENTES	**21.482.820,00**	**1.054.628,37**	**22.537.448,37**	**3.552.173,36**	**11.198.425,04**	**3.468.898,33**	**10.257.725,31**	**45,51**	**12.279.723,06**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.537.000,00	127.214,50	12.664.214,50	1.911.950,94	5.713.245,07	1.909.401,44	5.636.691,57	44,51	7.027.522,93
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	214.000,00	0,00	214.000,00	26.084,17	80.401,81	26.084,17	80.401,81	37,57	133.598,19
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.731.820,00	927.413,87	9.659.233,87	1.614.138,25	5.404.778,16	1.533.412,72	4.540.631,93	47,01	5.118.601,94
DESPESAS DE CAPITAL	**4.376.950,00**	**3.778.495,51**	**8.155.445,51**	**2.323.503,38**	**3.511.639,07**	**416.531,74**	**644.662,09**	**7,90**	**7.510.783,42**
INVESTIMENTOS	3.943.950,00	3.778.495,51	7.722.445,51	2.301.111,54	3.440.204,86	394.139,90	573.227,88	7,42	7.149.217,63
INVERSOES FINANCEIRAS	300.500,00	0,00	300.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.500,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	132.500,00	0,00	132.500,00	22.391,84	71.434,21	22.391,84	71.434,21	53,91	61.065,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**118.000,00**	**0,00**	**118.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**118.000,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**422.000,00**	**0,00**	**422.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**422.000,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	237.000,00	0,00	237.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	175.000,00	0,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00

Continua 2/3

Município de IRINEOPOLIS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**422.000,00**	**0,00**	**422.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**422.000,00**
INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**26.399.770,00**	**4.833.123,88**	**31.232.893,88**	**5.875.676,74**	**14.710.064,11**	**3.885.430,07**	**10.902.387,40**	**34,91**	**20.330.506,48**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**26.399.770,00**	**4.833.123,88**	**31.232.893,88**	**5.875.676,74**	**14.710.064,11**	**3.885.430,07**	**10.902.387,40**	**34,91**	**20.330.506,48**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.688.236,26	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.399.770,00	4.833.123,88	31.232.893,88	5.875.676,74	14.710.064,11	3.885.430,07	12.590.623,66	34,91	20.330.506,48

FONTE:

RREO ANEXO 3, 3° BIMESTRE

Município de IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2013 A JUNHO/2014

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014	Mar/2014	Abr/2014	Mai/2014	Jun/2014	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.773.938,88**	**2.137.931,36**	**2.241.051,73**	**2.043.778,20**	**2.145.595,74**	**2.424.417,26**	**2.297.086,63**	**2.176.623,56**	**1.942.984,59**	**2.334.495,21**	**2.410.901,48**	**2.128.738,03**	**26.057.542,67**	**25.596.070,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	120.768,70	103.561,73	118.398,73	174.160,18	107.964,50	92.976,62	51.915,94	69.316,86	64.618,99	200.951,48	182.260,05	224.342,33	1.511.236,11	2.293.500,00
I.P.T.U.	6.805,92	2.481,35	5.981,63	1.645,38	3.285,23	2.960,18	0,00	0,00	0,00	0,00	543,90	59.524,86	83.228,45	480.000,00
I.R.R.F	20.652,10	23.003,70	25.409,88	22.696,20	51.613,39	29.103,11	21.750,31	18.126,90	11.585,46	24.344,68	28.971,28	27.012,38	304.269,39	250.000,00
I.S.S.	67.769,15	59.730,33	47.278,62	47.489,40	36.272,97	46.197,20	24.399,26	34.391,96	39.937,55	101.625,87	89.880,66	97.132,96	692.105,93	680.000,00
I.T.B.I.	17.725,32	13.368,00	33.174,49	97.044,20	9.859,72	4.650,00	2.938,00	10.508,00	10.077,84	2.767,92	8.234,07	6.134,00	216.481,56	315.000,00
Outras Receitas Tributárias	7.816,21	4.978,35	6.554,11	5.285,00	6.933,19	10.066,13	2.828,37	6.290,00	3.018,14	72.213,01	54.630,14	34.538,13	215.150,78	568.500,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	11.527,11	11.354,11	12.198,40	11.252,46	12.519,76	11.829,98	12.645,50	0,00	26.879,84	13.936,23	13.279,28	13.131,38	150.554,05	140.100,00
RECEITA PATRIMONIAL	24.886,61	19.074,54	23.140,75	26.037,91	20.417,91	10.432,10	26.765,72	27.591,72	31.270,08	29.833,35	30.053,79	27.524,78	297.029,26	258.800,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	40,00	0,00	0,00	6.725,19	2.884,06	3.665,00	1.367,50	3.592,00	4.739,50	11.975,00	32.521,45	6.111,12	73.620,82	11.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.594.850,49	1.986.337,57	2.069.216,49	1.810.162,43	1.980.670,92	2.282.097,97	2.186.329,28	2.055.871,24	1.797.175,46	2.054.269,66	2.129.101,65	1.842.143,52	23.788.226,68	22.703.850,00
Cota-Parte do F.P.M.	434.554,46	568.173,01	470.237,72	470.244,94	654.101,18	986.788,53	793.108,49	846.923,86	502.391,05	573.394,80	764.119,07	573.039,99	7.637.077,10	7.920.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	433.874,45	454.905,95	483.330,97	469.913,11	522.886,24	521.136,58	504.058,81	477.629,75	482.048,19	471.937,45	481.096,45	485.048,87	5.787.866,82	4.900.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	68.665,78	48.414,87	44.600,72	51.385,42	19.714,49	17.196,80	21.896,46	41.584,99	47.103,45	72.762,37	78.533,42	59.331,52	571.190,29	535.000,00
Cota-Parte do ITR.	171,44	84,62	3.751,03	21.399,53	927,46	3.881,55	3.852,51	64,73	183,70	0,00	136,13	47,95	34.500,65	15.000,00
Outras Transferências Correntes	261.052,43	486.795,08	636.875,30	378.251,72	311.814,32	283.693,63	344.242,55	182.883,19	299.210,28	463.791,69	288.943,95	235.949,86	4.173.505,00	3.843.850,00
Transferências da LC 61/1989	6.965,57	7.453,22	6.779,66	7.247,52	8.039,38	8.592,37	7.902,25	6.690,23	6.537,21	7.117,92	7.741,93	7.373,77	88.441,03	65.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.135,93	2.135,93	2.135,93	2.135,93	2.135,93	2.135,93	2.088,19	2.088,19	0,00	2.088,19	2.088,19	2.088,19	23.256,53	30.000,00
Transferências do FUNDEB	387.430,43	418.374,89	421.504,16	409.584,26	461.051,92	458.672,58	509.180,02	498.006,30	459.701,58	463.177,24	506.442,51	479.253,37	5.472.389,26	5.395.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.865,97	17.603,41	18.097,36	15.440,03	21.138,59	23.415,59	18.062,69	20.251,74	18.300,72	23.529,49	23.685,26	15.484,90	236.875,75	188.320,00
DEDUÇÕES (II)	**189.273,29**	**216.233,28**	**202.167,00**	**204.465,06**	**241.560,76**	**245.520,09**	**266.581,10**	**274.996,18**	**207.652,58**	**225.459,97**	**266.902,14**	**225.385,87**	**2.766.197,32**	**2.693.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	189.273,29	216.233,28	202.167,00	204.465,06	241.560,76	245.520,09	266.581,10	274.996,18	207.652,58	225.459,97	266.902,14	225.385,87	2.766.197,32	2.693.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.584.665,59**	**1.921.698,08**	**2.038.884,73**	**1.839.313,14**	**1.904.034,98**	**2.178.897,17**	**2.030.505,53**	**1.901.627,38**	**1.735.332,01**	**2.109.035,24**	**2.143.999,34**	**1.903.352,16**	**23.291.345,35**	**22.903.070,00**

FONTE:

RREO ANEXO 2, 3° BIMESTRE

Município de IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.977.770,00	30.810.893,88	5.875.676,74	14.710.064,11	3.885.430,07	10.902.387,40	100,00	35,38	19.908.506,48
Legislativa	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	266.172,34	0,00	266.112,34	2,44	24,19	833.887,66
Ação Legislativa	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	266.172,34	0,00	266.112,34	2,44	24,19	833.887,66
Administração	2.070.870,00	2.388.070,00	468.353,22	1.339.654,11	444.142,60	1.269.945,19	11,65	53,18	1.118.124,81
Planejamento e Orçamento	347.000,00	347.000,00	92.377,68	197.981,41	91.918,04	193.640,17	1,78	55,80	153.359,83
Administração Geral	1.103.870,00	1.403.070,00	244.806,43	806.180,34	242.103,01	770.838,75	7,07	54,94	632.231,25
Administração Financeira	385.000,00	403.000,00	88.918,58	220.530,30	67.871,02	190.504,21	1,75	47,27	212.495,79
Previdência Básica	235.000,00	235.000,00	42.250,53	114.962,06	42.250,53	114.962,06	1,05	48,92	120.037,94
Segurança Pública	58.700,00	80.472,30	14.556,50	19.647,29	5.621,42	9.146,75	0,08	11,37	71.325,55
Defesa Civil	58.700,00	80.472,30	14.556,50	19.647,29	5.621,42	9.146,75	0,08	11,37	71.325,55
Assistência Social	850.550,00	1.232.984,33	161.011,27	490.239,37	158.961,95	457.187,30	4,19	37,08	775.797,03
Assistência ao Idoso	64.000,00	64.000,00	9.374,79	25.214,81	12.538,98	24.873,81	0,23	38,87	39.126,19
Assistência ao Portador de Deficiência	9.000,00	9.000,00	1.575,52	4.726,56	1.575,52	4.726,56	0,04	52,52	4.273,44
Assistência à Criança e ao Adolescente	159.550,00	226.334,25	23.238,49	81.524,08	29.388,60	79.689,54	0,73	35,21	146.644,71
Assistência Comunitária	618.000,00	933.650,08	126.822,47	378.773,92	115.458,85	347.897,39	3,19	37,26	585.752,69
Saúde	7.044.400,00	8.562.152,15	1.210.707,06	4.580.979,48	1.221.326,29	3.205.020,35	29,40	37,43	5.357.131,80
Administração Geral	3.500,00	3.500,00	44,63	122,13	44,63	122,13	0,00	3,49	3.377,87
Atenção Básica	5.527.500,00	6.823.758,15	983.914,41	3.978.906,83	1.040.298,11	2.674.080,78	24,53	39,19	4.149.677,37
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.478.400,00	1.661.448,38	219.080,12	585.468,55	173.615,15	515.410,97	4,73	31,02	1.146.037,41
Vigilância Sanitária	14.000,00	36.539,21	2.462,03	5.181,81	2.465,64	4.888,42	0,04	13,38	31.650,79
Vigilância Epidemiológica	21.000,00	36.906,41	5.205,87	11.300,16	4.902,76	10.518,05	0,10	28,50	26.388,36
Educação	9.056.550,00	9.448.871,36	1.295.164,51	3.581.917,66	1.159.855,61	3.344.294,64	30,67	35,39	6.104.576,72
Administração Geral	151.000,00	151.000,00	17.799,54	79.673,23	17.799,54	79.673,23	0,73	52,76	71.326,77
Ensino Fundamental	7.414.050,00	7.769.988,19	1.105.795,19	2.993.633,20	974.948,99	2.791.969,73	25,61	35,93	4.978.018,46
Ensino Médio	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Ensino Superior	101.000,00	101.000,00	28.000,00	56.000,00	28.000,00	56.000,00	0,51	55,45	45.000,00
Educação Infantil	1.210.000,00	1.210.000,00	111.533,91	355.307,92	107.590,10	332.242,48	3,05	27,46	877.757,52
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	46.383,17	1.133,94	20.192,10	1.174,25	19.469,87	0,18	41,98	26.913,30
Educação Especial	42.500,00	42.500,00	13.734,23	30.834,23	13.734,23	27.534,23	0,25	64,79	14.965,77
Desporto Comunitário	106.000,00	106.000,00	17.167,70	46.276,98	16.608,50	37.405,10	0,34	35,29	68.594,90

Continua 1/3

Município de IRINEOPOLIS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.977.770,00	30.810.893,88	5.875.676,74	14.710.064,11	3.885.430,07	10.902.387,40	100,00	35,38	19.908.506,48
Cultura	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
Difusão Cultural	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
Urbanismo	2.227.700,00	2.185.595,33	319.302,23	806.390,11	250.959,34	607.848,75	5,58	27,81	1.577.746,58
Infra-Estrutura Urbana	2.227.700,00	2.185.595,33	319.302,23	806.390,11	250.959,34	607.848,75	5,58	27,81	1.577.746,58
Habitação	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
Habitação Urbana	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
Saneamento	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Saneamento Básico Urbano	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Agricultura	1.019.500,00	1.116.885,07	390.218,91	513.064,85	326.175,00	442.896,82	4,06	39,65	673.988,25
Extensão Rural	1.019.500,00	1.116.885,07	390.218,91	513.064,85	326.175,00	442.896,82	4,06	39,65	673.988,25
Indústria	201.500,00	201.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.500,00
Promoção Industrial	201.500,00	201.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.500,00
Comércio e Serviços	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Turismo	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Energia	200.000,00	200.000,00	44.762,45	130.015,85	44.762,45	130.015,85	1,19	65,01	69.984,15
Energia Elétrica	200.000,00	200.000,00	44.762,45	130.015,85	44.762,45	130.015,85	1,19	65,01	69.984,15
Transporte	1.790.000,00	3.936.363,34	1.971.600,59	2.981.983,05	273.625,41	1.169.919,41	10,73	29,72	2.766.443,93
Transporte Rodoviário	1.790.000,00	3.936.363,34	1.971.600,59	2.981.983,05	273.625,41	1.169.919,41	10,73	29,72	2.766.443,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	118.000,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	422.000,00	422.000,00	-	-	-	-	-	-	422.000,00
Saúde	422.000,00	422.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	422.000,00	422.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422.000,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	422.000,00	422.000,00	-	-	-	-	-	-	422.000,00
Saúde	422.000,00	422.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	422.000,00	422.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	26.399.770,00	31.232.893,88	5.875.676,74	14.710.064,11	3.885.430,07	10.902.387,40	100,00	34,91	20.330.506,48

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO ANEXO 4, 3° BIMESTRE

Município de IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de IRINEOPOLIS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de IRINEOPOLIS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

RREO ANEXO 5, 3° BIMESTRE

Município de IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 30 Abr 2014 (B)	Em 30 Jun 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.821.815,16	2.824.925,70	2.897.497,85
DEDUÇÕES (II)	3.218.688,58	3.813.922,01	3.593.068,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.385.857,18	4.260.167,19	4.570.257,01
Demais Haveres Financeiros	3.931,11	32,67	0,01
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	171.099,71	446.277,85	977.188,18
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-396.873,42	-988.996,31	-695.570,99
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	290.361,52	278.789,26	276.045,68
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-687.234,94**	**-1.267.785,57**	**-971.616,67**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2014 (C - A)
VALOR	**296.168,90**	**-284.381,73**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 30 Abr 2014 (B)	Em 30 Jun 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

RREO ANEXO 6, 3° BIMESTRE

Município de IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**23.102.270,00**	**3.990.783,37**	**11.662.142,60**	**10.761.063,80**
Receita Tributária	2.293.500,00	406.602,38	793.405,65	1.010.105,38
I.P.T.U.	480.000,00	60.068,76	60.068,76	244.739,31
I.S.S.	680.000,00	187.013,62	387.368,26	290.672,33
I.T.B.I.	315.000,00	14.368,07	40.659,83	146.785,44
I.R.R.F.	250.000,00	55.983,66	131.791,01	108.943,12
Outras Receitas Tributárias	568.500,00	89.168,27	173.517,79	218.965,18
Receita de Contribuição	140.100,00	26.410,66	79.872,23	62.573,88
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	140.100,00	26.410,66	79.872,23	62.573,88
Receita Patrimonial Líquida	30.000,00	1.010,44	10.722,38	12.547,24
Receita Patrimonial	258.800,00	57.578,57	173.039,44	98.780,70
(-) Aplicações Financeiras	228.800,00	56.568,13	162.317,06	86.233,46
Transferências Correntes	20.016.850,00	3.478.957,16	10.598.520,97	9.417.162,69
F.P.M.	6.336.000,00	1.069.727,28	3.242.381,95	3.008.900,13
I.C.M.S.	3.920.000,00	772.916,43	2.321.456,10	2.108.254,36
Convênios	492.600,00	64.875,56	129.751,12	121.149,00
Outras Transferências Correntes	9.268.250,00	1.571.437,89	4.904.931,80	4.178.859,20
Demais Receitas Correntes	621.820,00	77.802,73	179.621,37	258.674,61
Dívida Ativa	81.500,00	13.847,73	47.651,31	40.565,28
Diversas Receitas Correntes	540.320,00	63.955,00	131.970,06	218.109,33
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**3.068.700,00**	**508.558,99**	**766.164,00**	**2.713.517,41**
Operações de Crédito (III)	992.200,00	94.963,99	147.116,90	2.067.206,41
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	21.000,00	165.300,00	165.300,00	0,00
Transferências de Capital	2.055.500,00	248.295,00	453.747,10	646.311,00
Convênios	2.055.500,00	248.295,00	453.747,10	646.311,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**2.055.500,00**	**248.295,00**	**453.747,10**	**646.311,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**25.157.770,00**	**4.239.078,37**	**12.115.889,70**	**11.407.374,80**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**22.949.448,37**	**3.468.898,33**	**10.257.725,31**	**8.788.797,72**
Pessoal e Encargos Sociais	12.901.214,50	1.909.401,44	5.636.691,57	5.199.924,34
Juros e Encargos da Dívida (IX)	214.000,00	26.084,17	80.401,81	40.358,04
Outras Despesas Correntes	9.834.233,87	1.533.412,72	4.540.631,93	3.548.515,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**22.735.448,37**	**3.442.814,16**	**10.177.323,50**	**8.748.439,68**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**8.165.445,51**	**416.531,74**	**644.662,09**	**214.449,74**
Investimentos	7.732.445,51	394.139,90	573.227,88	200.733,83
Inversões Financeiras	300.500,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	300.500,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	132.500,00	22.391,84	71.434,21	13.715,91
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**8.032.945,51**	**394.139,90**	**573.227,88**	**200.733,83**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**118.000,00**	**-**	**-**	**-**

Município de IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**118.000,00**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**30.886.393,88**	**3.836.954,06**	**10.750.551,38**	**8.949.173,51**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-5.728.623,88**	**402.124,31**	**1.365.338,32**	**2.458.201,29**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	583.453,56	0,00
Superávit Financeiro	**-**	**-**	546.641,05	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	36.812,51	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

IRINEOPOLIS , 15/07/2014

RREO ANEXO 7, 3° BIMESTRE

Município de IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.228,28	168.871,43	165.247,96	-	5.851,75	227.348,77	1.425.211,80	1.211.515,13	868.450,13	-	784.110,44
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.228,28	168.368,24	164.744,77	0,00	5.851,75	227.348,77	1.423.645,67	1.210.410,03	867.345,03	0,00	783.649,41
FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	19.277,18	19.277,18	0,00	0,00	95,98	817,89	812,89	812,89	0,00	100,98
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	350,00	1.037,14	1.037,14	0,00	350,00	80.000,00	109.795,53	107.800,47	107.800,47	0,00	81.995,06
PODER EXECUTIVO	1.878,28	148.053,92	144.430,45	0,00	5.501,75	147.252,79	1.313.032,25	1.101.796,67	758.731,67	0,00	701.553,37
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS	0,00	503,19	503,19	0,00	0,00	0,00	1.566,13	1.105,10	1.105,10	0,00	461,03
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS	0,00	503,19	503,19	0,00	0,00	0,00	1.566,13	1.105,10	1.105,10	0,00	461,03
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**2.228,28**	**168.871,43**	**165.247,96**	**0,00**	**5.851,75**	**227.348,77**	**1.425.211,80**	**1.211.515,13**	**868.450,13**	**0,00**	**784.110,44**

FONTE:

RREO ANEXO 8, 3° BIMESTRE

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.783.000,00	1.783.000,00	335.423,99	669.317,59	37,54
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	523.000,00	523.000,00	72.551,97	91.510,07	17,50
1.1.1- IPTU	480.000,00	480.000,00	60.068,76	60.068,76	12,51
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	18.000,00	18.000,00	5.883,28	12.720,59	70,67
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	25.000,00	25.000,00	6.599,93	18.720,72	74,88
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	315.500,00	315.500,00	14.412,31	44.154,78	14,00
1.2.1- ITBI	315.000,00	315.000,00	14.368,07	40.659,83	12,91
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	500,00	500,00	44,24	494,94	98,99
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	3.000,01	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	694.500,00	694.500,00	192.476,05	401.861,73	57,86
1.3.1- ISS	680.000,00	680.000,00	187.013,62	387.368,26	56,97
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	2.500,00	2.500,00	3.834,79	8.661,61	346,46
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	12.000,00	12.000,00	1.627,64	5.831,86	48,60
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	250.000,00	250.000,00	55.983,66	131.791,01	52,72
1.4.1- IRRF	250.000,00	250.000,00	55.983,66	131.791,01	52,72
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.465.000,00	13.465.000,00	2.460.645,48	7.334.098,27	54,47
2.1- Cota-Parte FPM	7.920.000,00	7.920.000,00	1.337.159,06	4.052.977,26	51,17
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	-	0,00	1.337.159,06	4.052.977,26	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	7.920.000,00	7.920.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.900.000,00	4.900.000,00	966.145,32	2.901.819,52	59,22
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	30.000,00	30.000,00	4.176,38	10.440,95	34,80
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	65.000,00	15.115,70	43.363,31	66,71
2.5- Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	184,08	4.285,02	28,57
2.6- Cota-Parte IPVA	535.000,00	535.000,00	137.864,94	321.212,21	60,04
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.248.000,00	15.248.000,00	2.796.069,47	8.003.415,86	52,49

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	517.000,00	517.000,00	91.378,45	302.431,27	58,50
5.1- Transferências do Salário-Educação	517.000,00	517.000,00	91.378,45	302.431,27	58,50
5.2- Transferências Diretas - PDDE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.092.600,00	1.092.600,00	64.875,56	335.203,22	30,68
6.1- Transferências de Convênios	1.092.600,00	1.092.600,00	64.875,56	335.203,22	30,68
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	291.350,00	291.350,00	77.495,74	125.603,47	43,11
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.900.950,00	1.900.950,00	233.749,75	763.237,96	40,15

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.693.000,00	2.693.000,00	492.288,01	1.466.977,84	54,47
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.584.000,00	1.584.000,00	267.431,78	810.595,31	51,17
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	980.000,00	980.000,00	193.228,89	580.363,42	59,22
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.000,00	6.000,00	835,26	2.088,15	34,80
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	13.000,00	13.000,00	3.023,15	8.672,69	66,71
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	3.000,00	3.000,00	36,79	856,94	28,56
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	107.000,00	107.000,00	27.732,14	64.401,33	60,19
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.395.000,00	5.395.000,00	985.705,88	2.915.771,02	54,05
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.395.000,00	5.395.000,00	985.705,88	2.915.771,02	54,05
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.702.000,00	2.702.000,00	493.417,87	1.448.793,18	53,62
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.271.000,00	3.290.991,51	554.975,24	1.541.874,93	46,85
13.1- Com Educação Infantil	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.021.000,00	3.040.991,51	554.975,24	1.541.874,93	50,70
14- OUTRAS DESPESAS	2.158.000,00	2.338.000,00	208.188,66	485.570,97	20,77
14.1- Com Educação Infantil	40.000,00	40.000,00	12.832,05	12.832,05	32,08
14.2- Com Ensino Fundamental	2.118.000,00	2.298.000,00	195.356,61	472.738,92	20,57
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.429.000,00	5.628.991,51	763.163,90	2.027.445,90	36,02

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.027.445,90
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	52,88
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	16,65
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	30,47

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	3.812.000,00	3.812.000,00	699.017,37	2.000.853,97	52,49

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.080.500,00	1.080.500,00	97.269,81	311.486,62	28,83
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	5.722.500,00	5.957.491,51	844.196,13	2.405.489,73	40,38
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.139.000,00	5.338.991,51	750.331,85	2.014.613,85	37,73
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	583.500,00	618.500,00	93.864,28	390.875,88	63,20
25- ENSINO MÉDIO	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	101.000,00	101.000,00	28.000,00	56.000,00	55,45
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	46.000,00	46.000,00	13.800,00	27.400,00	59,57
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	6.972.000,00	7.206.991,51	983.065,94	2.800.376,35	38,86

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.448.793,18
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	19.991,51
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	1.468.784,69
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.248.191,66
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	15,6

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	519.000,00	519.055,42	46.367,72	258.573,44	49,82
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.420.050,00	1.573.636,51	113.813,45	242.380,31	15,40
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.939.050,00	2.092.691,93	160.181,17	500.953,75	23,94
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	8.911.050,00	9.299.683,44	1.143.247,11	3.301.330,10	35,50

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	2.996,60	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.915.771,02	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.978.557,20	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	2.430.405,45	0,00
49.2 Restos a Pagar	548.151,75	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	-59.789,58	0,00

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R$ 19.991,51, e da complementação do FUNDEB foi de R$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R$ 0,00.

RREO ANEXO 9, 3° BIMESTRE

Município de IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**992.200,00**	**147.116,90**	**845.083,10**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	8.165.445,51	644.662,09	0,00	7.520.783,42
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**8.165.445,51**	**644.662,09**	**0,00**	**7.520.783,42**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-7.173.245,51**	**-497.545,19**		**-6.675.700,32**

FONTE:

RREO ANEXO 12, 3° BIMESTRE

Município de IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.783.000,00	1.783.000,00	666.317,58	37,37
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	480.000,00	480.000,00	60.068,76	12,51
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	315.000,00	315.000,00	40.659,83	12,91
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	680.000,00	680.000,00	387.368,26	56,97
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	250.000,00	250.000,00	131.791,01	52,72
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	21.000,00	21.000,00	21.877,14	104,18
Dívida Ativa dos Impostos	37.000,00	37.000,00	24.552,58	66,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.465.000,00	13.465.000,00	7.334.098,27	54,47
Cota-Parte FPM	7.920.000,00	7.920.000,00	4.052.977,26	51,17
Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	4.285,02	28,57
Cota-Parte IPVA	535.000,00	535.000,00	321.212,21	60,04
Cota-Parte ICMS	4.900.000,00	4.900.000,00	2.901.819,52	59,22
Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	65.000,00	43.363,31	66,71
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	10.440,95	34,80
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00	10.440,95	34,80
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**15.248.000,00**	**15.248.000,00**	**8.000.415,85**	**52,47**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.611.400,00	2.611.400,00	917.492,97	35,13
Provenientes da União	2.353.900,00	2.353.900,00	786.605,39	33,42
Provenientes dos Estados	257.500,00	257.500,00	121.887,58	47,33
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	9.000,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	90.500,00	90.500,00	37.390,33	41,32
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.701.900,00**	**2.701.900,00**	**954.883,30**	**35,34**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	6.737.900,00	7.071.037,73	3.444.311,44	48,71	3.048.782,00	43,12
Pessoal e Encargos Sociais	4.233.500,00	4.269.845,71	2.078.397,66	48,68	2.002.187,66	46,89
Juros e Encargos da Dívida	8.500,00	8.500,00	469,36	5,52	469,36	5,52
Outras Despesas Correntes	2.495.900,00	2.792.692,02	1.365.444,42	48,89	1.046.124,98	37,46

Continua 1/4

Município de IRINEOPOLIS - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	299.000,00	1.483.614,42	1.135.380,35	76,53	154.950,66	10,44
Investimentos	299.000,00	1.483.614,42	1.135.380,35	76,53	154.950,66	10,44
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.036.900,00	8.554.652,15	4.579.691,79	53,53	3.203.732,66	37,45

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.263.400,00	3.724.219,28	1.790.599,38	39,10	826.670,75	25,80
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.189.400,00	3.631.018,74	1.784.011,05	38,95	824.706,88	25,74
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	74.000,00	93.200,54	6.588,33	0,14	1.963,87	0,06
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.263.400,00	3.724.219,28	1.790.599,38	39,10	826.670,75	25,80
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.773.500,00	4.830.432,87	2.789.092,41	14,44	2.377.061,91	11,65

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	29,71
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100[6]]	1.176.999,53

Continua 2/4

Município de IRINEOPOLIS - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2013	0,00	0,00	77.698,01	-77.698,01	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**77.698,01**	**-77.698,01**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	5.527.500,00	6.823.758,15	3.978.906,83	86,88	2.674.080,78	83,47
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.474.400,00	1.657.448,38	584.302,99	12,76	514.245,41	16,05
Vigilância Sanitária	14.000,00	36.539,21	5.181,81	0,11	4.888,42	0,15
Vigilância Epidemiológica	21.000,00	36.906,41	11.300,16	0,25	10.518,05	0,33
Outras Subfunções	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**7.053.900,00**	**8.571.652,15**	**4.579.691,79**	**100,00**	**3.203.732,66**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

Continua 3/4

Município de IRINEOPOLIS - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 25 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

RREO ANEXO 13, 3° BIMESTRE

Município de IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023

NADA A DECLARAR

FONTE:

IRINEOPOLIS , 15/07/2014

RREO ANEXO 14, 3° BIMESTRE

Município de IRINEOPOLIS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	26.399.770,00
Previsão Atualizada	—	26.399.770,00
Receitas Realizadas	4.555.910,49	12.590.623,66
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	583.453,56
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	26.399.770,00
Créditos Adicionais	—	4.833.123,88
Dotação Atualizada	—	31.232.893,88
Despesas Empenhadas	5.875.676,74	14.710.064,11
Despesas Liquidadas	3.885.430,07	10.902.387,40
Superavit Orçamentário	—	1.688.236,26

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.875.676,74	14.710.064,11
Despesas Liquidadas	3.885.430,07	10.902.387,40

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	23.291.345,35

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Liquidadas	0,00	0,00
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-284.381,73	0,00
Resultado Primário	0,00	1.365.338,32	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.652.560,57	0,00	868.450,13	784.110,44
EXECUTIVO	1.652.560,57	0,00	868.450,13	784.110,44
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	171.099,71	0,00	165.247,96	5.851,75
EXECUTIVO	171.099,71	0,00	165.247,96	5.851,75
TOTAL:	**1.823.660,28**	**0,00**	**1.033.698,09**	**789.962,19**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.248.191,66	25%	15,60
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.541.874,93	60%	52,88
Liquidadas	1.541.874,93		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	147.116,90	845.083,10
Despesa de Capital Líquida	644.662,09	7.520.783,42

Continua 1/2

Município de IRINEOPOLIS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2014	2022	2032	2047
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	165.300,00	-144.300,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	35.207,68

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.377.061,91	15,00	29,71
Liquidadas	2.377.061,91		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RGF ANEXO 1 1SEM

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2013 A JUNHO/2014

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.516.749,06	62.600,00
Pessoal Ativo	10.827.858,91	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	688.890,15	62.600,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**11.516.749,06**	**62.600,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**11.579.349,06**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**23.291.345,35**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**49,72**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 60%	**13.974.807,21**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 57%	**13.276.066,85**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 54%	**12.577.326,49**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

RGF ANEXO 2 1SEM

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**2.821.815,16**	**2.897.497,85**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	247.317,69	233.001,85	0,00
Interna	247.317,69	233.001,85	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	2.574.497,47	2.664.496,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**3.218.688,58**	**3.593.068,84**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.385.857,18	4.570.257,01	0,00
Demais Haveres Financeiros	3.931,11	0,01	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	171.099,71	977.188,18	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-396.873,42**	**-695.570,99**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**22.216.360,68**	**23.291.345,35**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**12,70%**	**12,44%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-1,79%**	**-2,99%**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**26.659.632,82**	**27.949.614,42**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**23.993.669,53**	**25.154.652,98**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	247.317,69	233.001,85	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	247.317,69	233.001,85	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	247.317,69	233.001,85	0,00
Previdenciárias	247.317,69	233.001,85	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	92.936,65	149.707,58	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.652.560,57	4.248.722,15	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

RGF ANEXO 3 1SEM

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2014

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**22.216.360,68**	**23.291.345,35**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**4.887.599,35**	**5.124.095,98**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**4.398.839,41**	**4.611.686,38**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

RGF ANEXO 4 1SEM

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**147.116,90**	**147.116,90**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	147.116,90	147.116,90
Interna	147.116,90	147.116,90
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	147.116,90	147.116,90
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**23.291.345,35**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**147.116,90**	**0,63**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**3.726.615,26**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**3.353.953,73**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.630.394,17**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**147.116,90**	**0,63**

FONTE:

RGF ANEXO 5 1SEM

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Outros Recursos FNDE	763,95	0,00	763,95
Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA	9.307,27	0,00	9.307,27
Recurso PAB	35.905,22	2.069,35	33.835,87
Recurso Salário Educação	(55,42)	0,00	(55,42)
Recursos Alienações de Bens Moveis	169.134,73	0,00	169.134,73
Recursos Assistência Farmacêutica	18.907,69	4.841,68	14.066,01
Recursos Conv. SSP SC	1.812,66	1.493,41	319,25
Recursos de Outros Convenios do Estado - Educação	32.437,78	32.437,78	0,00
Recursos Farmácia - Estado	19.693,15	0,00	19.693,15
Recursos FUNDEB 40%	259.173,48	315.272,88	(56.099,40)
Recursos FUNDEB 60%	1.127.955,02	101.161,70	1.026.793,32
Recursos MAC	15.991,63	0,00	15.991,63
Recursos Operação de Credito	14.951,98	135,89	14.816,09
Recursos Ordinarios - FIA	256,26	0,00	256,26
Recursos Outros Convenios da Uniao - Educação	317.770,63	20.021,00	297.749,63
Recursos PACS	8.194,06	1.152,00	7.042,06
Recursos PDDE	(160,84)	0,00	(160,84)
Recursos PNAE	30.328,89	73,86	30.255,03
Recursos PNATE	16.563,08	1.573,58	14.989,50
Recursos PSF	76.241,62	2.911,93	73.329,69
Recursos Salario Educação	45.597,42	0,00	45.597,42
Recursos SAMU	1.805,70	1.792,12	13,58
Recursos Saúde Bucal	18.503,17	569,11	17.934,06
Recursos Transferencias da Uniao	352.214,34	330.046,66	22.167,68
Recursos Transferências do Estado	385.306,23	165.495,00	219.811,23
Recursos Transferencias do Estado-FMAS	9.709,57	0,00	9.709,57
Recursos Transferencias FNAS	148.696,30	7.527,81	141.168,49
Recursos Vigilância Epidemiológica	9.479,41	39,00	9.440,41
Recursos Vigilância Epidemiológica - Estado	608,00	0,00	608,00
Recursos Vinculados - Serviços de Saude	18.923,03	453,81	18.469,22
Recursos Vinculados - Serviços de Saude (Exercícios Anteriores)	3.224,30	0,00	3.224,30
Rede Brasil Sem Miséria (BSOR-SM)	54.000,00	0,00	54.000,00
REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS	51.586,43	0,00	51.586,43
Saldo ano anterior - Alienação de Bens	19,76	0,00	19,76
Saldo ano anterior - Assist. Farmacêutica	0,34	0,00	0,34
Saldo ano anterior - Demais transf. do Estado	24.024,42	619,81	23.404,61
Saldo ano anterior - PAB Fixo	2.720,26	980,00	1.740,26
Saldo ano anterior - Rec. Saúde Bucal	270,53	0,00	270,53
Saldo ano anterior - Rec.Especificidades Regionais	5.116,28	0,00	5.116,28
Saldo ano anterior - Rec.Vigilancia Epidemiológica	5.365,06	364,57	5.000,49
Saldo ano anterior - Recursos Demais Transferências SUS	163.278,59	0,00	163.278,59
Saldo ano anterior - Recursos MAC	1.088,81	0,00	1.088,81
Saldo ano anterior - Recursos PACS	83,15	0,00	83,15
Saldo ano anterior - Recursos PSF	25.006,26	0,00	25.006,26
Saldo ano anterior - Recursos SAMU	1.985,10	0,00	1.985,10
Saldo ano anterior - Rede atençao Urg/Emergencias	19.771,11	8.078,22	11.692,89
Saldo ano anterior - Rendimento de Rec. Vinculados	15.376,17	18,00	15.358,17
Saldo ano anterior - Saúde na Escola	2.600,00	0,00	2.600,00

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 2/2

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Saúde na Escola	1.188,30	0,00	1.188,30
Transferencia de Convênios do Estado - Outros	(35.190,00)	31.026,38	(66.216,38)
Transferência de Recursos do SUS - CAPS Monte Castelo	1.036,84	131,90	904,94
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	3.488.567,72	1.030.287,45	2.458.280,27
Convênio SSP/Transito-Prefeitura Municipal	1.923,07	0,00	1.923,07
Rec. Transf. do Municipio (Exercícios Anteriores)	385,19	163,43	221,76
Recursos de Rendimentos Não Vinculados - Fundo Saude	2.295,18	0,00	2.295,18
Recursos de Rendimentos Vinculados-Fundo Saude	31.471,98	0,00	31.471,98
Recursos Demais Transferencias União - Fundo Saúde	0,00	80.000,00	(80.000,00)
RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	53.050,31	939,00	52.111,31
Recursos MDE - 25%	47.393,13	57.715,84	(10.322,71)
Recursos Ordinários	715.188,63	253.121,76	462.066,87
Recursos Ordinarios - FMAS	226,80	5,00	221,80
Recursos Ordinários - Fundo de Saúde	888,73	0,00	888,73
Recursos Ordinários - Hospital	604,93	0,00	604,93
Recursos PMAQ	52.847,25	0,00	52.847,25
Recursos PSF - Estado	50.000,00	0,00	50.000,00
Recursos Rend. Financeiros Ordinarios - Hospital	531,31	0,00	531,31
Recursos Saúde 15%	3.550,64	0,00	3.550,64
Recursos Vigilancia Sanitária	20.053,47	0,00	20.053,47
Saldo ano anterior - Recurso PMAQ	85.000,13	620,00	84.380,13
Saldo ano anterior - Recursos Ordinários	2.032,38	0,00	2.032,38
Saldo ano anterior - recursos ordinarios Hospital	2.577,53	0,00	2.577,53
Saldo Ano Anterior - Recursos Proprios	(15.255,86)	8.374,72	(23.630,58)
Saldo ano anterior - Recursos Vigilancia Sanitaria	19.058,36	329,34	18.729,02
Saldo ano anterior - Transf. do Município 15%	401,07	0,00	401,07
Transferencia do Muncipio para Hospital	1.857,70	3.747,77	(1.890,07)
Transferências do Município 15%	5.607,36	132.636,89	(127.029,53)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.081.689,29	537.653,75	544.035,54
TOTAL (III) = (I + II)	4.570.257,01	1.567.941,20	3.002.315,81
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00

FONTE:
Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

RGF ANEXO 6 1SEM

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Outros Recursos FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	763,95	0,00
Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJ	0,00	0,00	0,00	0,00	9.307,27	0,00
Recurso PAB	0,00	1.752,77	316,58	22.292,88	33.835,87	0,00
Recurso Salário Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	(55,42)	0,00
Recursos Alienações de Bens Moveis	0,00	0,00	0,00	8.000,00	169.134,73	0,00
Recursos Assistencia Farmaceutica	0,00	4.841,68	0,00	10.664,36	14.066,01	0,00
Recursos Conv. SSP SC	0,00	1.485,91	7,50	4.435,54	319,25	0,00
Recursos de Outros Convenios do Estado - Edu	0,00	29.871,96	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Demais Transferencias SUS	0,00	0,00	0,00	652.800,00	0,00	0,00
Recursos Farmácia - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	19.693,15	0,00
Recursos FUNDEB 40%	486,39	33.948,02	269.902,27	160.538,43	(56.099,40)	0,00
Recursos FUNDEB 60%	0,00	55.972,97	0,00	0,00	1.026.793,32	0,00
Recursos MAC	0,00	0,00	0,00	11.000,00	15.991,63	0,00
Recursos Operação de Credito	0,00	0,00	135,89	0,00	14.816,09	0,00
Recursos Ordinarios - FIA	0,00	0,00	0,00	0,00	256,26	0,00
Recursos Outros Convenios da Uniao - Educaç	0,00	0,00	20.021,00	0,00	297.749,63	0,00
Recursos PACS	0,00	1.152,00	0,00	0,00	7.042,06	0,00
Recursos PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	(160,84)	0,00
Recursos PNAE	0,00	73,70	0,16	11.047,59	30.255,03	0,00
Recursos PNATE	0,00	1.449,12	0,00	0,00	14.989,50	0,00
Recursos PSF	0,00	2.911,93	0,00	0,00	73.329,69	0,00
Recursos Salario Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	45.597,42	0,00
Recursos SAMU	350,00	0,00	0,00	0,00	13,58	0,00
Recursos Saude Bucal	0,00	569,11	0,00	0,00	17.934,06	0,00
Recursos Transferencias da Uniao	329.265,00	0,00	781,66	0,00	22.167,68	0,00
Recursos Transferencias do Estado	0,00	165.495,00	0,00	1.700.000,00	219.811,23	0,00
Recursos Transferencias do Estado - FMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	9.709,57	0,00
Recursos Transferencias do Estado-FMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	9.709,57	0,00
Recursos Transferencias FNAS	0,00	6.715,71	95,98	2.240,89	141.168,49	0,00
Recursos Vigilancia Epidemiologica	0,00	0,00	39,00	0,00	9.440,41	0,00
Recursos Vigilância Epidemiológica - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	608,00	0,00

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 2/4

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Recursos Vinculados - Serviços de Saude	0,00	113,58	340,23	3.527,81	18.469,22	0,00
Recursos Vinculados - Serviços de Saude (Exe	0,00	0,00	0,00	0,00	3.224,30	0,00
Rede Brasil Sem Miséria (BSOR-SM)	0,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00
REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS E EMEF	0,00	0,00	0,00	31.032,66	51.586,43	0,00
Saldo ano anterior - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	19,76	0,00
Saldo ano anterior - Assist. Farmaceutica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,34	0,00
Saldo ano anterior - Demais transf. do Estado	0,00	619,81	0,00	1.794,25	23.404,61	0,00
Saldo ano anterior - PAB Fixo	0,00	980,00	0,00	1.736,51	1.740,26	0,00
Saldo ano anterior - Rec. Saúde Bucal	0,00	0,00	0,00	0,00	270,53	0,00
Saldo ano anterior - Rec.Especificidades Regio	0,00	0,00	0,00	280,00	5.116,28	0,00
Saldo ano anterior - Rec.Vigilancia Epidemiológ	0,00	364,57	0,00	782,11	5.000,49	0,00
Saldo ano anterior - Recursos Demais Transfer	0,00	0,00	0,00	163.200,00	163.278,59	0,00
Saldo ano anterior - Recursos MAC	0,00	0,00	0,00	551,15	1.088,81	0,00
Saldo ano anterior - Recursos PACS	0,00	0,00	0,00	0,00	83,15	0,00
Saldo ano anterior - Recursos PSF	0,00	0,00	0,00	0,00	25.006,26	0,00
Saldo ano anterior - Recursos SAMU	0,00	0,00	0,00	0,00	1.985,10	0,00
Saldo ano anterior - Rede atençao Urg/Emerge	0,00	8.078,22	0,00	0,00	11.692,89	0,00
Saldo ano anterior - Rendimento de Rec. Vincu	0,00	18,00	0,00	4.624,46	15.358,17	0,00
Saldo ano anterior - Saúde na Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00	0,00
Saúde na Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	1.188,30	0,00
Transferencia de Convênios do Estado - Outros	0,00	31.026,38	0,00	27.095,60	(66.216,38)	0,00
TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DO ESTA	0,00	0,00	0,00	0,00	(66.216,38)	0,00
Transferência de Recursos do SUS - CAPS Mo	0,00	131,90	0,00	181,20	904,94	0,00
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS(I)	**330.101,39**	**347.572,34**	**291.640,27**	**2.817.825,44**	**2.401.773,46**	**0,00**
Convênio SSP/Transito-Prefeitura Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.923,07	0,00
Rec. Transf. do Municipio (Exercícios Anteriores	0,00	163,43	0,00	0,00	221,76	0,00
Recursos de Rendimentos Não Vinculados - Fu	0,00	0,00	0,00	0,00	2.295,18	0,00
Recursos de Rendimentos Vinculados-Fundo S	0,00	0,00	0,00	0,00	31.471,98	0,00
Recursos Demais Transferencias União - Fund	0,00	0,00	80.000,00	0,00	(80.000,00)	0,00
RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	0,00	939,00	0,00	60,00	52.111,31	0,00

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 3/4

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Recursos MDE - 25%	302,00	18.282,12	35.248,23	18.338,54	(10.322,71)	0,00
Recursos Ordinários	18.513,36	155.266,78	32.391,66	257.953,50	462.066,87	0,00
Recursos Ordinarios - FMAS	0,00	0,00	5,00	0,00	221,80	0,00
Recursos Ordinários - Fundo de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	888,73	0,00
Recursos Ordinarios - Hospital	0,00	0,00	0,00	0,00	604,93	0,00
Recursos PMAQ	0,00	0,00	0,00	0,00	52.847,25	0,00
Recursos PSF - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Recursos Rend. Financeiros Ordinarios - Hospi	0,00	0,00	0,00	0,00	531,31	0,00
Recursos Saúde 15%	0,00	0,00	0,00	0,00	3.550,64	0,00
Recursos Vigilancia Sanitaria	0,00	0,00	0,00	0,00	20.053,47	0,00
Saldo ano anterior - Recurso PMAQ	0,00	590,00	30,00	49.172,04	84.380,13	0,00
Saldo ano anterior - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	2.032,38	0,00
Saldo ano anterior - Recursos Ordinarios - Hos	0,00	0,00	0,00	0,00	2.577,53	0,00
Saldo ano anterior - recursos ordinarios Hospita	0,00	0,00	0,00	0,00	2.577,53	0,00
Saldo Ano Anterior - Recursos Proprios	0,00	8.374,72	0,00	97.995,62	(23.630,58)	0,00
Saldo ano anterior - Recursos Vigilancia Sanita	0,00	329,34	0,00	293,39	18.729,02	0,00
Saldo ano anterior - Transf. do Município 15%	0,00	0,00	0,00	40,00	401,07	0,00
Transferencia do Muncipio para Hospital	0,00	521,11	120,80	10.938,24	(1.890,07)	0,00
Transferencias do Municipio - 15%	0,00	0,00	0,00	0,00	(127.029,53)	0,00
Transferencias do Municipio 15%	0,00	96.232,59	1.609,48	367.674,03	(127.029,53)	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II	**18.815,36**	**280.699,09**	**149.405,17**	**802.465,36**	**419.583,54**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**348.916,75**	**628.271,43**	**441.045,44**	**3.620.290,80**	**2.821.357,00**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 4/4

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

RGF ANEXO 7 1SEM

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Semestre de 2014

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7 R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.579.349,06	49,72
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	13.974.807,21	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	13.276.066,85	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-695.570,99	-2,99
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.949.614,42	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.124.095,98	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	147.116,90	0,63
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.726.615,26	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.630.394,17	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	3.620.290,80	0,00

FONTE:

Itapoá

Prefeitura

Extrato do Contrato Nº 66/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2014

Contratante: Município de Itapoá-SC;

Contratada: SIMPLES MARKETING PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.029.553/0001-81, com sede à Rua Úrsula Ercole Cumin, n° 3245, Campo Magro - PR, CEP: 83.535-000, representada neste ato pela Sra. SIMONE MARIA NUNES, portadora do CNPF/MF nº 819.994.709-82 e do CI.RG nº 4528457-3.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2014 - PROCESSO Nº 84/2014;

Objeto: Contratação de empresa com mão de obra especializada para prestação de serviços de arbitragem para o 8º campeonato da Liga Itapoaense de Futebol 2014, realizado pela Secretaria de Esporte e Lazer em parceria com a Liga Itapoaense de Futebol conforme especificações constantes no anexo V do Edital.
Valor total: R$ 29.440,00 (Vinte e nove mil quatrocentos e quarenta reais).
Data da assinatura: 14/07/2014;

Data vigência contratual: O contrato iniciará na data da assinatura, e o seu término está condicionado a entrega do objeto ou até 31/12/2014.

Itapoá, 15 de julho de 2014.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 04/2014 - Nomeia Coordenador do CRAS - Itapoá.

PORTARIA NO 04/2014
Data: 14 de julho de 2014.
NOMEIA COORDENADOR DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução nº 269/2006, de 13 de dezembro de 2006, do CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social, e considerando a CI/SMBES/ nº 089/2014, de 14 de julho de 2014,

RESOLVE

Art.1° Nomear a Sra. MARGARIDA APARECIDA GONÇALVES HAAS para exercer a função de COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS de ITAPOÁ, com as atribuições definidas na NOB-RH - SUAS.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 14 de julho de 2014.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2237/2014 - NOMEIA SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECRETO MUNICIPAL NO2237/2014
Data: 14 de julho de 2014.
NOMEIA SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 397/2012 e considerando CI/SMBES/ nº 089/2014, de 14 de julho de 2014,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada, a Sra. Solange Nagel Palandi, como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Itapoá, com mandato de 2 (dois) anos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga do Decreto Municipal 1949/2013.

Itapoá (SC), 14 de julho de 2014.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Edital de Credenciamento Para O Comércio Ambulante Nº 001/2014

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA O COMÉRCIO AMBULANTE Nº 001/2014

O MUNICIPIO DE ITAPOÁ, através da Secretaria de Administração e Finanças faz saber que conforme a Lei Municipal nº 140/2007 e Lei Municipal nº 299/2010 que dispõe sobre o exercício do comércio temporário, informa que esta aberta às inscrições para o Curso de Comércio Ambulante conforme abaixo:

1 - LOCAL

O local para comparecimento dos interessados será na Prefeitura Municipal de Itapoá localizada na Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapema do Norte - CEP - 89249-000 - Itapoá.

2 - INSCRIÇÕES

O prazo de comparecimento dos interessados para as inscrições do Curso de Comércio Ambulante será do dia 01 de agosto até o dia 29 de agosto, no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de Vigilância Sanitária.

3 - DATA E LOCAL DO CURSO

O curso será realizado nos dias 11 e 12 de setembro, na Casa Da Cultura localizada na Rua VII do Loteamento Príncipe

4 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

4.1 - Documentos necessários para o alvará de ambulante, os quais deverão ser apresentados após a conclusão do curso de COMÉRCIO AMBULANTE.

- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia da Carteira de identidade;
- Fotocópia do título de Eleitor
- Original e Fotocópia do comprovante de residência no Município nos últimos 2 (dois) anos até a data da solicitação da licença. (conta de água, luz ou telefone);

- Duas fotos 3 x 4 recente;
- Copia do certificado ou declaração de conclusão do curso de qualificação realizado pelo departamento de vigilância sanitária;
- Certidão Negativa Municipal (através do site da prefeitura - Portal de Serviços On-line;
- Fotocópia da carteira de saúde; (a carteira de saúde deverá ser apresentada somente pelas pessoas aprovadas no processo de triagem).

5 - PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE TRIAGEM:

5.1 - De 15 á 30 de setembro, no recinto da Prefeitura Municipal, através do Setor de Protocolos com indicação da atividade e local.

6 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE QUANDO NECESSÁRIO

6.1 - 1º critério: Aos portadores de deficiência física, devidamente comprovada por atestado médico da rede municipal;

6.2 - 2º critério: às pessoas que, comprovadamente, já tenham licenciado atividade ambulante em anos anteriores;

6.3 - 3º critério: às pessoas que, comprovadamente, possuam maior idade;

6.4 - Por sorteio, com a presença das pessoas interessadas;

7 - DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 - A listagem classificatória será afixada no mural da Prefeitura Municipal, até o dia 15 de outubro de 2014.

7.2 - O classificado que não pagar o valor do alvará até a data de 31/11/2014 (trinta e um de novembro), perderá a sua vaga.

8 - IDENTIFICAÇÃO DOS SETORES E ATIVIDADES

8.1 - Os interessados pelo comércio ambulante deverão indicar no ato da entrega dos documentos o local e o tipo de produto a ser comercializado conforme tabela abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DOS SETORES E DELIMITAÇÃO		
Setor	DELIMITAÇÃO Inicio Termino	
1	Foz do Rio Saí Mirim	Rua 500
2	Rua 500	Rua 640
3	Rua 640	1ª Pedra
4	1ª Pedra	Rua 1020
5	Rua 1020	Rua 1580
6	Rua 1580	Rua 2110
7	Rua 2110	Figueira do Pontal

DISTRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES											
ATIVIDADES COMERCIAIS	Qde	Área de atuação	SETORES								
			1	2	3	4		5	6	7	
Algodão Doce	15	Livre	- -	- -	- -	- -	- -		- -	- -	
Bebidas/Coco/ Salgadinho Industrializado	48	Setorial	9	7	9	6	6		6	5	
Canga/Bonés	10	Livre	- -	- -	- -	- -	- -		- -	- -	
Crepes/Churros	15	Livre	- -	- -	- -	- -	- -		- -	- -	
Frutas	15	Livre	- -	- -	- -	- -	- -		- -	- -	
Milho/Pamonha	18	Livre	-	-	-	-	-		-	-	
Pipa, aviãozinho, balão	5	Livre	- -	- -	- -	- -	- -		- -	- -	
Rede	40	Livre	- -	- -	- -	- -	- -		- -	- -	
Doce/Salgado	20	Livre	- -	- -	- -	- -	- -		- -	- -	
Sorvete	65	Livre	-	-	-	-	-		-	-	
Atividades não previstas	Liberação após avaliação pela Comissão da Planta de valores.										

Itapoá, 14 de julho de 2014.
AMARILDO JOSE ZAGONEL
GERENTE DE TRIBUTOS

Extrato do Contrato Nº 67/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2014

Contratante: Município de Itapoá-SC;

Contratada: QUALITUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, com sede á Rodovia dos Minérios, Km 16,1, s/n°, Almirante Tamandaré- PR, CEP: 83.513-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.068.549/0001-43, e Inscrição Estadual: 90142167-63, representada neste ato por administrador, o Sr. LUIZ FABIANO GOINSK, portador do CNPF/MF nº 027.671.499-73, e do CI.RG nº 7.157.293-5 SSP/PR.

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2014 - PROCESSO Nº 91/2014;

Objeto: Aquisição de tubos de concreto armado, que serão utilizados nos serviços de manilhamento para drenagem de água pluvial no canal existente no bairro Samambaial, conforme especificações do anexo V do edital.

Valor total: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).
Data da assinatura: 15/07/2014;

Data vigência contratual: O contrato iniciará na data da assinatura, e o seu término está condicionado a entrega do objeto ou até 31/12/2014.

Itapoá, 15 de julho de 2014.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PrefeitO MUNICIPAL

Ata de Sessão Pública Para Abertura de Envelope de Habilitação E Proposta- Convite N° 17/2014

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Data	15/07/2014	Horário: 09h:30min
Licitação /Modalidade	CONVITE PROCESSO	Nº 17/2014 Nº 96/2014

OBJETO:

Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para construção de uma Garagem, em estrutura de concreto pré-moldado, com área de 110m² e uma fossa séptica na sede do Corpo de Bombeiros de Itapoá, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, parte integrante do edital.

No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 2191/2014. Observando que a Licitação foi publicada em Diário Oficial dos Municípios, jornal de circulação no estado, site municipal e mural público, no dia 09/07/2014 a fim de ampla divulgação. Das empresas convidadas: ENGENHARIA GALHARDI, CNPJ/MF: 11.944.020/0001-37. Protocolou envelopes a empresa:

Data	Prot.	Horário	Empresa
15/07/2014	641	08h:26m	JONATHAN MASSON ME

Iniciada a sessão, os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Em seguida verificou-se a falta de no mínimo 3 (três) convidados, descumprindo assim a determinação do § 3o , art. 22 da Lei 8.666/93. Desta forma o certame é prejudicado e a licitação FRACASSADA. Indagada a unidade administrativa responsável pelo objeto da licitação, acerca dos motivos que impediram o convite de no mínimo três empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação, o mesmo informou ter tido problemas administrativos. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	FERNANDA CRISTINA ROSA VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SOLAMIR COELHO MEMBRO	

Termo Aditivo N° 42/2014

TERMO ADITIVO N.º 42/2014 QUE VISA ADITIVAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 44/2014. (1º aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges n.º 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Educação, Sra.TEREZINHA FÁVARO DA SILVEIRA, portadora do CNPF/MF nº: 355.669.909-59 e do CI.RG. nº 2090978 SSP/PR e pelo Prefeito Municipal, Sr. SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, brasileiro, casado, portador do RG nº 873994 SSP/PR e CNPF/MF nº 230944279-87, residente e domiciliado à Estrada José Alves, nesta cidade, e, de outro lado a Empresa MULTI ELETRO COMERCIAL LTDA-ME, com sede á Rua Andre Rodrigues de Freitas, n°424 sala 01, Balneário Jardim Perola do Atlântico - Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.082.668/0001-74, e Inscrição Estadual: 254872255, representada neste ato por administrador, o Sr.ª ERIKA EVELYN FARIA, portador do CNPF/MF nº 083.184.319-52, e do CI.RG nº 4.973.462 SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo contratual ao objeto da Aquisição de Mobiliário para aparelhagem das escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no Anexo V do edital, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade PREGÃO N.º 27/2014 - PROCESSO Nº 51/2014, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PREÇO

Altera cláusula terceira "do preço", o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários totaliza o valor de R$ 1.074,02 (um mil setenta e quatro reais e dois centavos), o qual corresponde a 25% do valor do item do respectivo Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente termo acresce ao objeto da licitação o quantitativo descrito a seguir:

Item/ Subitem	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	ELETRODOMÉSTICOS, ELETROPORTÁTEIS				
5.1	Máquina de lavar roupa - capacidade de 10 Kg de roupa seca. Consumo de energia: 0.25 kWh (220 V). Consumo de energia mensal: 7.83 kWh/mês (220 V). Cor: branca. Potência: 550.0 W (110/220 V). Rotação do Motor - Centrifugação: 750 rpm. Dimensões aproximadas: 103,5x62x67cm (AxLxP). Peso aproximado: 40,5Kg	Consul	1	R$1.074,02	R$1.074,02

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 44/2014, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo n.º 44/2014, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 14 de julho de 2014.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE ITAPOÁ SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA MULTI ELETRO COMERCIAL LTDA-ME ERIKA EVELYN FARIA
CONTRATANTE TEREZINHA FAVARO DA SILVEIRA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO Testemunhas: Nome: CNPF/MF:	 Nome: CNPF/MF:

Portaria Nº 09_2014 - Sec. de Saúde - Nomeia Comissão de Análise do Aumento Salarial da Classe Médica E Correlatos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Secretaria Municipal da Saúde
PORTARIA Nº 09
De 14 de julho de 2014

Nomeia Comissão de Análise do Aumento Salarial da Classe Médica e Correlatos.

O Secretário Municipal de Saúde, Sr Cristian Angelo Grassi, no uso de suas
Atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:
I - Nomear a Comissão de Análise do aumento salarial da classe médica e correlatos, objetivando levantar estudos sobre a real situação salarial, haja vista a grande dificuldade na contratação destes profissionais.

II - Da Comissão:
- Servidor público - Cristian Angelo Grassi - Representa a Secretaria Municipal de Saúde.
- Servidor Público - Dr Alberto Bauer Filho - Representante da Classe dos Médicos.
- Servidor Público - Antônio Paulo Terczíany - Representa a classe por segmentos.
- Servidor Público- João Garcia - Representa o Departamento de Contabilidade.
- Servidor Público - Corivaldino Miguel Capaverde - Representa os Agentes Operacionais.
- Sra Lana Rosélia Quadro Bevilaqua- Representa o Conselho Municipal e Saúde.
- Sra Dorothi Edda Niederheitmann - Representa o Conselho Municipal de Saúde.

Publique-se

Itapoá 14 de julho de 2014.
Cristian Angelo Grassi
Secretário Municipal de Saúde

Portaria Nº 10_2014 - Sec. Saude - Determina Que Fica Expressamente Proibida À Venda E Comercialização de Produtos Nas Dependências do Pronto Atendimento- Pa 24H E Unidades de Saúde - ESF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Secretaria Municipal da Saúde
PORTARIA Nº 10
De 15 de julho de 2014

Determina que fica expressamente proibida à Venda e Comercialização de produtos nas dependências do Pronto Atendimento- PA 24h e Unidades de Saúde - ESF.

O Secretário Municipal de Saúde, Sr Cristian Angelo Grassi, no uso de suas
Atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Resolve:
I - Proibir a venda e comercialização de qualquer produto nas dependências do Pronto Atendimento - PA 24h e Unidades de Estratégia de Saúde Familiar.
II - Entende-se:
- Os profissionais destas unidades de Saúde, estão diretamente comprometidos com pacientes e situações de risco; o fato deste profissional se ausentar do seu ponto de referência para visualizar o que lhe é proposto, acarreta atrasos e transtornos para o bom andamento dos serviços prestados.

Publique-se

Itapoá 15 de julho de 2014.
Cristian Angelo Grassi
Secretário Municipal de Saúde

IPESI

Credenciamento Nº 01/2014

AVISO DE CREDENCIAMENTO PARA INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
CREDENCIAMENTO Nº01/2014
PROCESSO Nº 01/2014

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ - IPESI, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.482.294/0001-60, com sede na Rua 1590, nº 430, Centro, Itapoá- SC, CEP: 89249-000, por meio de sua Diretora Executiva, Conselho Administrativo e Comitê de Investimentos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal 11/2005, em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, de acordo com Art. 15 da Resolução CMN n° 3.922 de 25 de novembro de 2010 e o Art. 3º, Inciso IX, § 1º e 2º, da Portaria MPS n° 170 de 25 de abril de 2012, Portaria 440 de 09 de outubro de 2013, art. 23 da Lei 6.385 de 7 de dezembro de 1976 e alterações futuras, torna público que estará credenciando a partir de 21 de julho de 2014, sem qualquer exclusividade, Instituições Financeiras e Similares, Sociedades Corretoras e Distribuidoras, Gestora e Administradora de Títulos e Valores Mobiliários junto as quais o IPESI poderá vir a alocar seus recursos disponíveis de acordo com o este Edital e seus anexos. O Edital contendo as especificações poderá ser retirado no site www.ipesi.sc.gov.br ou na sede do IPESI, sito a Rua 1590, nº 429, Centro, Itapoá/SC. O horário disponível para retirada é das 08h:30min às 13h:30min.

Câmara Municipal

Despacho Decisório de Homologação de Licitação Processo N° 06 / 2014

DESPACHO DECISÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 06 / 2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 01 / 2014

ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO do resultado do Processo Licitatório n° 06/2014, do Pregão Presencial n° 01/2014.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para provimento de software de Gestão Pública e Serviços, desenvolvido em ambiente Web, abrangendo os serviços de instalação, migração de dados, parametrização, implantação, treinamento, provimento de datacenter, manutenção legal e corretiva e suporte técnico, conforme especificações constantes no Anexo VI do Edital do Pregão Presencial nº 01/2014.

OSNI OCKER, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais prevista no inciso II do art. 30 da Constituição Federal, bem como nos termos do art. 44 da Lei Orgânica de Itapoá e do art. 39, inciso XXVIII do Regimento Interno, e para cumprir o disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, com observância no disposto na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Legislativo n° 24, de 20 de março de 2013.
DECIDE, à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, da decisão pela ADJUDICAÇÃO realizado pelo Pregoeiro FRANCISCO XAVIER SOARES FILHO, conforme informações dispostas na Ata do Pregão Presencial n° 01/2014, decido HOMOLOGAR a licitação para a aquisição do objeto de licitação da presente Licitação, no qual se sagrou vencedora a seguinte empresa, conforme tabelas abaixo:

Empresa vencedora	Valor Final Unitário Mensal
IPM INFORMÁTICA LTDA.	R$ 52.800,00

DESTACAR, que o valor estimado pelos orçamentos na formação de preço e pesquisa de mercado realizado previamente foi de uma média de R$ 55.780,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e oitenta reais), e que com a realização do presente Pregão Presencial o valor total do lance vencedor foi de R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), proporcionando uma economia total de R$ R$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais) ou 5,34% (cinco vírgula trinta e quatro porcento). E também que por ser um contrato que poderá ser aditivado, a economia mensal poderá refletir em até 60 meses, e portanto com valor total de economia de mensalidade no valor de R$ 5.320,00 (cinco mil trezentos e vinte reais).
CONGRATULAR o Pregoeiro e a sua Equipe de Apoio pela economia alcançada, visto que o preço estimado já estava cotado de modo a proporcionar grande economia para a administração, com a cotação e formação de preço de 3 (três) empresas do ramo de software. E que a Câmara Municipal dará um importante passo rumo a um nível de excelência na manutenção e gestão informacional, especialmente nas áreas de contabilidade, recursos humanos, controle interno, patrimônio, licitações, portal da transparência, compras e almoxarifado. Trata-se de uma contratação oportuno e que vai ao encontro das diretrizes de gestão estabelecidos pela atual Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapoá.
DETERMINAR as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Itapoá, 15 de julho de 2014.

Osni Ocker Presidente	Francisco Xavier Soares Filho Pregoeiro

Joaçaba

Prefeitura

Decreto Nº 4.607 de 14 de Julho de 2014.

DECRETO Nº 4.607 DE 14 DE JULHO DE 2014.
REGULAMENTA ATIVIDADES NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

DECRETA:
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada a atividade de cemitérios no âmbito da Administração Pública Municipal de Joaçaba quanto ao uso do Cemitério Municipal Frei Edgar, nos termos do Art. 155 da Lei Complementar 135/2007.

Art.2º O Município disponibilizará os terrenos apenas mediante ao óbito e concomitante à apresentação do atestado de óbito correspondente.

Art. 3º Somente poderão ser sepultados nos Cemitério Municipal Frei Edgar as pessoas falecidas residentes em Joaçaba na data do óbito.

Parágrafo Único. Excetuam-se da regra prevista no caput os sepultamentos realizados em jazigos já construídos.

Art. 4º Os sepultamentos ocorrerão todos os dias da semana, das 7:00hs (sete) às 18:00 (dezoito) horas.

Art. 5º O Alvará de Posse de Terreno de Cemitério será emitido através de preenchimento de formulário específico, cartão de terreno emitido pelo administrador do cemitério e pagamento de taxa para o uso do terreno.

Art. 6º Será permitido translado de cadáveres dos terrenos legalizados através de autorização da Secretaria de Infraestrutura, expedida após apresentação de documento comprovando local de destino, desde que o sepultamento tenha ocorrido há mais de 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO II - COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO

Art. 7º Cabe ao Município, por meio dos funcionários designados, prestar serviços de manutenção e conservação junto aos Cemitérios Municipais.

Art. 8º Compete ao Município a disponibilização do terreno e a limpeza do cemitério, exceto dos túmulos, que são responsabilidade dos familiares dos sepultados.

Art. 9º O controle dos terrenos será feito pelo Setor de Planejamento da Secretaria de Infraestrutura, o qual ficará encarregado também de mapear os terrenos disponíveis.

Art.10 O Setor de Tributação será o responsável pela expedição de autorização de sepultamentos e expedição de taxas.

CAPÍTULO III - COMPETÊNCIAS DO USUÁRIO:

Art.11 O contribuinte poderá realizar melhorias ou sepultamento em terreno adquirido anteriormente, devendo o mesmo comprovar

a posse através de Alvará de Posse de Terreno de Cemitério, expedido pelo Município.

Art. 12 São responsabilidades do usuário:

I - Providenciar o sepultamento;

II - Construir o túmulo ou capela;

III - Conservar e manter em bom estado o túmulo ou capela construídos.

Art.13 Ao usuário será permitido o uso da Capela Mortuária através de pagamento de taxa específica e preenchimento de formulário junto ao Setor de Tributação.

Parágrafo Único. A construção de túmulos ou capelas, referidos no Art. 12, inciso II deste Decreto, deverá ser realizada por profissional contratado pelos familiares do falecido de acordo com sua escolha.

CAPÍTULO IV - DAS VEDAÇÕES

Art. 14 Fica vedada a construção de capelas na quadra A dos lotes nº 02 ao nº 209, devido a metragem dos terrenos entre si serem insuficientes.

Art. 15 Fica vedada a construção de capelas em terrenos com metragem inferior a 7,29 m2 (sete metros vinte e nove decímetros quadrados).

Art. 16 É vedada, por parte dos servidores municipais ou empresas contratadas que prestem serviço ao Cemitério, a construção de túmulos ou capelas em seus horários de expediente.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA (SC), em 14 de Julho de 2014.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Decreto N° 4.608 de 15 de Julho de 2014

DECRETO N° 4.608 DE 15 DE JULHO DE 2014
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15, II DA LEI MUNICIPAL 4.439 DE 20/12/13 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados à suplementação da dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por conta do excesso de arrecadação do na seguinte fonte de recurso:

Órgão: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.016 - BLMAC - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.057.0
Valor: R$ 30.000,00

Art. 2(Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 15 de julho de 2014.
RA FAEL LASKE
Prefeito

Decreto Nº 4.609 de 15 de Julho de 2014.

DECRETO Nº 4.609 DE 15 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15, II DA LEI MUNICIPAL 4.439 DE 20/12/13 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, no Orçamento Vigente do Município de Joaçaba:

Órgão: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.015 - BLMAC - MANUTENCAO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.065.0

Valor: R$ 40.000,00

Art. 2° Os recursos necessários para suplementação das dotações apontadas no artigo 1º, são provenientes das anulações das seguintes dotações:

Órgão: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.015 - BLMAC - MANUTENCAO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.0.1.065.0

Valor: R$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 15 de julho de 2014.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Homologação PL 50/2014 PP 34/2014

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50/2014/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2014/PMJ

O Prefeito de Joaçaba, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:
HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 52/2014/PMJ,
- Modalidade: PP 34/2014/PMJ.

Objeto: a locação, por hora trabalhada, de 01 (uma) escavadeira hidráulica, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, para a realização de serviços de abertura de valas e movimentação de terra, destinados à drenagem do campo do antigo Estádio Municipal Oscar Rodrigues da Nova para a implantação do novo parque municipal.

EMPRESAS VENCEDORAS:
AR SERVIÇOS DE TARRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA
VALOR R$ 27.300,00

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 14 de julho de 2014.
RAFAEL LASKe
Prefeito

Contrato 185/2014 PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2014/PMJ
PL 50/2014/PMJ - PP 34/2014/PMJ
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: AR SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA.

OBJETO: a locação por hora trabalhada do equipamento discriminado na cláusula quarta deste instrumento, que será disponibilizado pela CONTRATADA, para a realização de serviços de abertura de valas e movimentação de terra, destinados à drenagem do campo do antigo Estádio Municipal Oscar Rodrigues da Nova para a implantação do novo parque municipal.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1.063 - CONSTRUÇÃO DE PARQUE PARA LAZER E ESPORTE
(136) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações diretas.
VIGÊNCIA: de 03 (três) meses, a contar do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço Inicial

DATA DE ASSINATURA: 14/07/2014.

RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato do Termo de Adesão Nº 019/2014

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 019/2014
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - FMCE
BENIFICIÁRIO: LEONARDO MATEUS THOMAZONI
ENTIDADE CREDENCIADA: ASSOCIAÇÃO JOAÇABA DE ESPORTE E CULTURA - AJEC
MODALIDADE: FUTSAL

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA

VALOR: R$ 4.200,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 11 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000 Aplicações Diretas

Joaçaba - SC, 15 de Julho de 2014
RONY EDSON LENZ
Superintendente da FMCE

LEONARDO MATEUS THOMAZONI
Atleta

Extrato do Termo de Adesão Nº 020/2014

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 020/2014
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - FMCE
BENIFICIÁRIO: EVANDRO ROSSI JUNIOR
ENTIDADE CREDENCIADA: ASSOCIAÇÃO JOAÇABA DE ESPORTE E CULTURA - AJEC
MODALIDADE: FUTSAL
OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA

VALOR: R$ 4.200,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 11 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000 Aplicações Diretas

Joaçaba - SC, 15 de Julho de 2014
RONY EDSON LENZ
Superintendente da FMCE

EVANDRO ROSSI JUNIOR
Atleta

Extrato do Termo de Adesão Nº 021/2014

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 021/2014
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - FMCE
BENIFICIÁRIO: GUILHERME RODRIGUES CAPPELLARO
ENTIDADE CREDENCIADA: ASSOCIAÇÃO JOAÇABA DE ESPORTE E CULTURA - AJEC
MODALIDADE: FUTSAL

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA

VALOR: R$ 4.200,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 11 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000 Aplicações Diretas

Joaçaba - SC, 15 de Julho de 2014
RONY EDSON LENZ
Superintendente da FMCE

GUILHERME RODRIGUES CAPPELLARO
Atleta

Extrato do Termo de Adesão Nº 022/2014

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 022/2014
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - FMCE
BENIFICIÁRIO: CASSIANO KLEIN
ENTIDADE CREDENCIADA: ASSOCIAÇÃO JOAÇABA DE ESPORTE E CULTURA - AJEC
MODALIDADE: FUTSAL

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA

VALOR: R$ 4.200,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 11 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000 Aplicações Diretas

Joaçaba - SC, 15 de Julho de 2014
RONY EDSON LENZ
Superintendente da FMCE

CASSIANO KLEIN
Atleta

Extrato do Termo de Adesão Nº 023/2014
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 023/2014
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - FMCE
BENIFICIÁRIO: ALAN CLAITON GIUMBELLI
ENTIDADE CREDENCIADA: ASSOCIAÇÃO JOAÇABA DE ESPORTE E CULTURA - AJEC
MODALIDADE: FUTSAL
OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA

VALOR: R$ 4.200,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 11 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000 Aplicações Diretas

Joaçaba - SC, 15 de Julho de 2014
RONY EDSON LENZ
Superintendente da FMCE

ALAN CLAITON GIUMBELLI
Atleta

Extrato do Termo de Adesão Nº 024/2014
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 024/2014
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - FMCE
BENIFICIÁRIO: GEOVANI ALVES DOS SANTOS
ENTIDADE CREDENCIADA: ASSOCIAÇÃO JOAÇABA DE ESPORTE E CULTURA - AJEC
MODALIDADE: FUTSAL

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA

VALOR: R$ 4.200,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 11 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000 Aplicações Diretas

Joaçaba - SC, 15 de Julho de 2014
RONY EDSON LENZ
Superintendente da FMCE

GEOVANI ALVES DOS SANTOS
Atleta

Extrato do Termo de Adesão Nº 025/2014
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 025/2014
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - FMCE
BENIFICIÁRIO: FABIO JUNIOR DOS SANTOS
ENTIDADE CREDENCIADA: ASSOCIAÇÃO JOAÇABA DE ESPORTE E CULTURA - AJEC
MODALIDADE: FUTSAL

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA

VALOR: R$ 4.200,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 11 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000 Aplicações Diretas

Joaçaba - SC, 15 de Julho de 2014
RONY EDSON LENZ
Superintendente da FMCE

FABIO JUNIOR DOS SANTOS
Atleta

Extrato do Termo de Adesão Nº 026/2014
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 026/2014
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - FMCE
BENIFICIÁRIO: JEAN MICHEL SCHACKER
ENTIDADE CREDENCIADA: ASSOCIAÇÃO JOAÇABA DE ESPORTE E CULTURA - AJEC
MODALIDADE: FUTSAL
OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA

VALOR: R$ 4.200,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 11 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000 Aplicações Diretas

Joaçaba - SC, 15 de Julho de 2014
RONY EDSON LENZ
Superintendente da FMCE

JEAN MICHEL SCHACKER
Atleta

Extrato do Termo de Adesão Nº 028/2014
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 028/2014
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - FMCE
BENIFICIÁRIO: JOÃO APHONSO TEVISOL
ENTIDADE CREDENCIADA: ASSOCIAÇÃO JOAÇABA DE ESPORTE E CULTURA - AJEC
MODALIDADE: FUTSAL

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA

VALOR: R$ 4.200,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 11 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000 Aplicações Diretas

Joaçaba - SC, 15 de Julho de 2014
RONY EDSON LENZ
Superintendente da FMCE

JOÃO APHONSO TEVISOL
Atleta

Extrato do Termo de Adesão Nº 030/2014
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 030/2014
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - FMCE
BENIFICIÁRIO: ADILSON PAULO MATTEVI FILHO
ENTIDADE CREDENCIADA: ASSOCIAÇÃO JOAÇABA DE ESPORTE E CULTURA - AJEC
MODALIDADE: FUTSAL

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA

VALOR: R$ 4.200,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 11 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000 Aplicações Diretas

Joaçaba - SC, 15 de Julho de 2014
RONY EDSON LENZ
Superintendente da FMCE

ADILSON PAULO MATTEVI FILHO
Atleta

SIMAE

Tomada de Preços JHL 0006/2014 SIMAE
Licitação nº 0035/2014
Modalidade Tomada de Preços JHL nº 0006/2014
PROTOCOLO 1650/2014
Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Tomada de Preços JHL 0006/2014 - Licitação 0035/2014, tipo Menor Preço Global- Empreitada Por Preço Unitário, que trata do Objeto: Contratação de empresa especializada Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário nos Fundos da Rua Paineiras, Próximo ao Rio Limeira em Luzerna-SC.
Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até dia 01/08/2014 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba-SC.
Da Abertura: A abertura será realizada no dia 01/08/2014 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba - SC. Maiores esclarecimentos serão prestados junto a Comissão Permanente de Licitações do SIMAE na Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba - SC.

Joaçaba (SC), 16 de Julho de 2014.
Elisabet Maria Zanela Sartori
Diretora Presidente do SIMAE

Câmara Municipal

Dispensa 02/2014
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2014

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 - DO OBJETO

Fornecimento e substituição do Conjunto Módulo Operador PPSim 900 do elevador instalado na nova sede da Câmara de Vereadores de Joaçaba situada na Av. Tiradentes, n. 872, Centro, Joaçaba/SC.

2 - DA JUSTIFICATIVA

Conforme disposto na Lei n. 8.666/93, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

A aquisição ora pretendida, via dispensa de licitação, tem origem no Contrato n. 07/2013 oriundo do Processo de Licitação nº 05/2013, instaurado através do Edital de Tomada de Preços nº 002/2013, homologado no dia 10/05/2013 em que foi vencedora a empresa ORTOBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ORTOPEDIA LTDA. para a aquisição e instalação de 01 (um) elevador de passageiros, incluindo manutenção preventiva durante o período de garantia, para a nova sede da Câmara de Vereadores de Joaçaba.

O elevador foi oficialmente recebido no dia 26/11/2013, estando, portanto, no prazo de vigência da garantia.

No Certificado de Garantia consta o seguinte:

2) A garantia cessará de pleno direito:

(...)

d) Na hipótese do equipamento ser entregue à assistência técnica não autorizada pelo fabricante;

e) Se for constatado uso irregular, no equipamento, de materiais e/ou peças de origem desconhecidas;

O entendimento doutrinário é farto, no sentido de que é dispensável a licitação quando visa viabilizar a manutenção de garantia técnica dada pelos fabricantes. Nesse sentido o Prof. Toshio Mukai aduz que: "essa hipótese era absolutamente necessária para viabilizar serviços de manutenção de equipamentos durante o período da garantia técnica junto ao fornecedor original" in, Boletim de licitações e contrato - BLC, nº 9/94. São Paulo: ed. NDJ, p. 418.

Jessé Torres Pereira Júnior, afirma que: "nessas circunstâncias, a condição mais vantajosa não é a do menor preço, mas a que vincule a responsabilidade do fabricante pelo correto funcionamento da máquina, o que, a seu turno vincula o interesse da Administração." In, Comentários à Lei de Licitações e contratações da Administração Pública, Rio de Janeiro: Renovar, 1994, p. 164.

Marçal Justein Filho, faz a seguinte ponderação sobre o assunto:

No caso do inc. XVII, a Administração Pública efetiva a compra direta de componentes ou peças, vinculados a equipamentos anteriormente adquiridos. São operações acessórias, não só no sentido de os objetos adquiridos não terem utilidade autônoma como também no de que está pressuposto um contrato anterior. Mas as contratações diretas apenas estarão autorizadas quando forem condição imposta pelo fornecedor para manter a garantia ao equipamento anteriormente fornecido. Essa exigência, obviamente, somente poderá ser respeitada quando expressamente constante da proposta originariamente formulada pelo fornecedor, por ocasião da aquisição do equipamento principal. (...) Enfim o fabricante estaria legitimado a recusar a garantia quando o defeito estivesse sido produzido pela utilização de peças inadequadas, defeituosas ou incompatíveis com o equipamento. Apenas nesses

casos é que a exigência de aquisição de peças e componentes originais apresenta fundamento adequado, compatível com o ordenamento jurídico. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos,11ª Edição.Editora Dialética. P. 243.

Essa hipótese de dispensa se fez necessária para se viabilizar os serviços de manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica do fornecedor original, e observa-se que os requisitos necessários para a validade da presente dispensa foram observados, a saber: a) compra de componente necessário ao objeto principal; b) o componente é necessário à manutenção de equipamento da Câmara; c) está em curso o período de garantia técnica; d) a compra foi feita diretamente do fornecedor original; e) e a exclusiva aquisição junto ao fornecedor original é condição indispensável para a vigência da garantia.

3 - DA EMPRESA CONTRATADA:
ORTOBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ORTOPEDIA LTDA., com sede administrativa na Rua Duren, 298, Centro na cidade de Barão/RS inscrita no CNPJ sob o nº 31.228.836/0001-71, neste ato representada pelo Sr. Rijato Teo Hummel portador da C.I. nº W485114-Z e CPF nº 354.639.530-15, residente e domiciliado na cidade de Barão/RS.

4 - DO VALOR CONTRATADO

Fica contratado o valor total de R$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais), para a execução do objeto, conforme proposta apresentada para o referido processo sendo R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) de peças e R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) de mão de obra.

5 - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso XVII e art. 26 caput e inciso II do Parágrafo Único da Lei n. 8.666/93.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes do processo acima citado serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária, referente ao exercício de 2014:

Projeto/Atividade 2001 - Manutenção do Poder Legislativo

(3) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.0.000.0 - Aplicação Direta

Joaçaba (SC), em 15 de julho de 2014.
FRANCISCO MOREIRA LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Joaçaba

Homologação - Dispensa 02/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 78.491.230/0001-98 Av. XV de Novembro, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 2/2014 - DL Processo Administrativo: 12/2014 Processo de Licitação: 12/2014 Data do Processo: 15/07/2014

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Da Camara, FRANCISCO MOREIRA LOPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 12/2014
b) Licitação Nr.: 2/2014-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 15/07/2014
e) Objeto da Licitação Fornecimento e substituição do Conjunto Módulo Operador PPSim 900 do elevador instalado na nova sede da Câmara de Vereadores de Joaçaba situada na Av. Tiradentes, n. 872, Centro, Joaçaba/SC.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ORTOBRAS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ORTOPEDIA LTDA (649)					
1 Fornecimento e substituição do Conjunto Módulo Operador PPSim 900 do elevador instalado na nova sede da Câmara de Vereadores de Joaçaba situada na Av. Tiradentes, n. 872, Centro, Joaçaba/SC. - Marca: PPSIM	1	1,00	0,0000	2.240,00	2.240,00
				Total do Fornecedor:	**2.240,00**
				Total Geral:	**2.240,00**

Joaçaba, 15 de Julho de 2014.

FRANCISCO MOREIRA LOPES
PRESIDENTE DA CAMARA

José Boiteux

Prefeitura

Processo Licitatorio 33/2014 Consultas

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2014
CREDENCIAMENTO Nº 002/2014

O Prefeito Municipal de José Boiteux/SC, torna público, que encontra-se aberto prazo para CREDENCIAMENTO pessoas físicas e jurídicas mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do SUS do Município de José Boiteux, com disponibilidade técnica conforme Anexo I deste Edital, sendo a primeira sessão em 28/07/2014 as 09:00 horas. Maiores informações diariamente, das 08:00 às 12:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima, pelo fone/fax (47)3352-7111.

José Boiteux/SC, em 15 de julho de 2014.
JONAS ANDERSON DERINGER
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Lages

Prefeitura

Extrato 1º Termo Aditivo Contrato 211/2013

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 211/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.
CONTRATADA: PLUSEN ADMINISTRADORA S/A, inscrita no CNPJ n.º 01.423.220/0001-90, com sede à Rua Germiniano Cordeiro, 102 nesta cidade de Lages, SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Constitui o objeto do presente instrumento, a locação de um imóvel sito à Conjunto de Escritório com pátio ate o portão de entrada do barracão com divisa em uma cerca de arame e taipa com a Rua Guerino Omizolo, Rua Germiniano Cordeiro, 72, composto de Barracão e Escritório com 10 salas, banheiro feminino, banheiro masculino, sala diretor, cozinha, e garagem com churrasqueira e 28 lotes, que é usado como Almoxarifado, Deposito de Materiais e Estacionamento de máquinas e veículos da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
ADITA-SE o prazo por mais 24 (vinte e quatro) meses.
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E PAGAMENTO
O valor da locação será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais.

Lages, 01 de Julho de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal de Lages

Extrato de Contrato N° 196/2014 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 196/2014 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: KALINOVSKI & KALINOVSKI LTDA inscrita no CNPJ n.º 02.150.800/0001-14, com sede a Rua João Bertani, 39 - Centro, CEP 99700-000 - Erechim/RS.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Materiais esportivos para Educação Física nas Unidades Escolares, em conformidade com as especificações prescritas na Autorização de Fornecimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á em até 05 dias úteis da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2.1 De Entrega(s), em até 10 (dez) dias da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Belizário Ramos, 5343 - Bairro São Cristóvão;
2.3 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 13.742,00 (treze mil, setecentos e quarenta e dois reais

Lages, 25 de Março de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato N° 194/2014 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 194/2014 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA. AGNALDO MARTINS DE SOUZA FILHO ME inscrita no CNPJ n.º 10.220.271/0001-06, com sede a Rua Willy Jung 602 - CEP 89295-000 - Centro - Rio Negrinho/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Materiais esportivos para Educação Física nas Unidades Escolares, em conformidade com as especificações prescritas na Autorização de Fornecimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á em até 05 dias úteis da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2.1 De Entrega(s), em até 10 (dez) dias da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Belizário Ramos, 5343 - Bairro São Cristóvão;
2.3 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 4.951,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais),

Lages, 25 de Março de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato Contrato 236/2014 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 236/2014 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: BETEL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.560.191/0001-05, com sede a Rua Campos Sales, 784 - sala 02 - Boa Vista, CEP: 15025-600 - São José do Rio Preto/SP.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa especializada na área de prestação de serviços técnicos de elaboração de plano básico de zona de proteção de aeródromo - PBZPA do Aeroporto Federal Antônio Correia Pinto de Macedo em Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S) E LOCAL:
03.1 De Início, da data da assinatura do contrato;
03.2 De Execução, da data da assinatura do contrato até 60 dias;
03.3 De Entrega(s): em até 45 dias da(s) Solicitação (ões), da Secretaria do Meio Ambiente e Serviços Públicos.
03.4 Do Contrato ficam adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2014.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 34.890,30 (trinta e quatro mil oitocentos e noventa reais e trinta centavos).

Lages, 14 de Julho de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato N° 200/2014 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 200/2014 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: N.T LUIZE EPP inscrita no CNPJ n.º 93.577.427/0001-38, com sede Rua Mal. Deodoro 570 - Centro, CEP 95760-000 - São Sebastião do Caí/RS.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Materiais esportivos para Educação Física nas Unidades Escolares, em conformidade com as especificações prescritas na Autorização de Fornecimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á em até 05 dias úteis da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2.1 De Entrega(s), em até 10 (dez) dias da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Belizário Ramos, 5343 - Bairro São Cristóvão;
2.3 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 12.069,14 (doze mil, sessenta e nove reais e quatorze centavos),

Lages, 25 de Março de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato N° 201/2014 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 201/2014 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA inscrita no CNPJ n.º 79.912.788/0001-62, com sede a Rus dos Escoteiros, 30 - Chico de Paula, CEP 89254-730 - Jaraguá do Sul/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Materiais esportivos para Educação Física nas Unidades Escolares, em conformidade com as especificações prescritas na Autorização de Fornecimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á em até 05 dias úteis da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2.1 De Entrega(s), em até 10 (dez) dias da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Belizário Ramos, 5343 - Bairro São Cristóvão;
2.3 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 9.136,86 (nove mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos),

Lages, 25 de Março de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato N° 199/2014 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 199/2014 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: MILRAU COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA inscrita no CNPJ n.º 02.459.406/0001-62, com sede a Est. Otávio Frasca 695 - CEP 91787-360 - Porto Alegre/RS.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Materiais esportivos para Educação Física nas Unidades Escolares, em conformidade com as especificações prescritas na Autorização de Fornecimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á em até 05 dias úteis da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2.1 De Entrega(s), em até 10 (dez) dias da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Belizário Ramos, 5343 - Bairro São Cristóvão;
2.3 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 11.544,00 (onze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais),

Lages, 25 de Março de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato N° 204/2014 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 204/2014 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: SANDRO VILMAR PIRES ME, inscrita no CNPJ n.º 09.253.952/0001-91, com sede a Rua João Teófilo Deucher, 29 - Centro, CEP: 88680-000 - Bom Retiro/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Mobiliário e Utensílios para as Unidades Escolares.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;
2.3 De Entrega(s): em até 10 (dez) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), da Secretaria Municipal de Educação, à Av. Belizário Ramos nº 5343, Bairro São Cristóvão, nesta cidade.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 2.364,00 (dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais),

Lages, 24 de Março de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato N° 203/2014 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 203/2014 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: MARCARELLO TECNOLOGIA EM ESTOFADOS PARA ESCRITÓRIO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 93.503.142/0001-52, estabelecida na Travessão Esmeralda, sn - Distrito, CEP 95270-000 - Flores da Cunha/RS.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Mobiliário e Utensílios para as Unidades Escolares.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;
2.3 De Entrega(s): em até 10 (dez) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), da Secretaria Municipal de Educação, à Av. Belizário Ramos nº 5343, Bairro São Cristóvão, nesta cidade.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais),

Lages, 24 de Março de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato N° 202/2014 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 202/2014 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS inscrita no CNPJ sob nº 13.965.228/0001-68, estabelecida na AV. 24 de Outubro, S/N, Centro, Bom Retiro S/C - CEP 88680-000.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Mobiliário e Utensílios para as Unidades Escolares.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;
2.3 De Entrega(s): em até 10 (dez) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), da Secretaria Municipal de Educação, à Av. Belizário Ramos nº 5343, Bairro São Cristóvão, nesta cidade.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 15.540,00 (quinze mil, quinhentos e quarenta reais),

Lages, 24 de Março de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato N° 205/2014 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 205/2014 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: PARTNER COMERCIAL LTDA ME inscrita no CNPJ n.º 08.234.845/0001-53, com sede a Rua: Amazonas, nº 540, Apto 301, Bairro São Cristóvão. CEP 89.509-210 - Lages/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Equipamentos para uso do Setor de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;
2.3 De Entrega(s): em até 10 (dez) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), da Secretaria Municipal de Educação, à Av. Papa João XXIII nº 1.115, Bairro Petrópolis, nesta cidade.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais),

Lages, 24 de Março de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação 163/2014 FMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 0163/2014 FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADO: CANAL TELECOM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.034389/0001-35, com sede a Rua Victor Meirelles, 600 - sala 601 - Campinas - CEP 88101-170 - São José/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa Especializada para Suporte Técnico da Estrutura de Comunicação da Voz Integrada, já instalada na Secretaria da Saúde e Unidades Remotas e Atualização da Web de Gerenciamento Integrador para o ano de 2014.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S) E LOCAL:
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;
3.3 De Entrega: De acordo com a solicitação da secretaria Municipal da Saúde;
2.4 Do Contrato: Contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2014. A sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 3.860,00 (mensais), sendo 8 meses e totalizando R$ 30.880,00 (trinta mil, oitocentos e oitenta reais).

Lages 14 de Julho de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato N° 206/2014 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 206/2014 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: KLEBER MACHADO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 11.118.645/0001-40, com sede a Avenida Luiz de Camões. 939 - Sala 04, Coral CEP: 88523-000, Lages/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Equipamentos para uso do Setor de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;
2.3 De Entrega(s): em até 10 (dez) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), da Secretaria Municipal de Educação, à Av. Papa João XXIII nº 1.115, Bairro Petrópolis, nesta cidade.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 1.865,67 (hum mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos),

Lages, 24 de Março de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato N° 234/2014 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 234/2014 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: : BOZZANO & BOZZANO LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 85.323.392/0001-82, com sede Rua Mâncio Costa, 98 - sala 01, Bairro Garcia, CEP 89020-030 - Blumenau/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Material de Expediente para uso em Diversos Setores da Prefeitura.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, da data do recebimento da(s) autorização(ões) de fornecimento ate 31/12/2014;
2.3 De Entrega(s): em até 03 (três) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado Central da Prefeitura à Avenida Brasil esquina com a Avenida Dom Pedro II - Bairro São Cristóvão.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 6.375,00 (seis mil, trezentos e setenta e cinco reais)

Lages, 10 de Março de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato N° 235/2014 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 235/2014 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: SANDRO VILMAR PIRES ME, inscrita no CNPJ n.º 09.253.952/0001-91, com sede a Rua João Teófilo Deucher, 29 - Centro, CEP: 88680-000 - Bom Retiro/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Material de Expediente para uso em Diversos Setores da Prefeitura.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, da data do recebimento da(s) autorização(ões) de fornecimento ate 31/12/2014;
2.3 De Entrega(s): em até 03 (três) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado Central da Prefeitura à Avenida Brasil esquina com a Avenida Dom Pedro II - Bairro São Cristóvão.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 8.859,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais),

Lages, 10 de Março de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato N° 208/2014 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 208/2014 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: EVALDINO PEREIRA DE FREITAS - O TEIXEIRA ME, inscrita no CNPJ n.º 80.065.188/0001-95, com sede a Rua Antônio de Oliveira Waltrick - 110 - Bairro Santa Catarina, CEP: 88512-370 - Lages/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Madeira de Eucalipto (vigas e pranchas) não tratada para a Recuperação de Pontes do interior do Município
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;
2.3 De Entrega(s): em até 05 (cinco) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no(s) endereço(s) nela(s) indicado(s), devidamente subscrita(s) pelo Secretário de Agricultura e Pesca.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 100.000,00 (cem mil reais),

Lages, 25 de Fevereiro de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato N° 207/2014 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 207/2014 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: SANDRO VILMAR PIRES ME, inscrita no CNPJ n.º 09.253.952/0001-91, com sede a Rua João Teófilo Deucher, 29 - Centro, CEP: 88680-000 - Bom Retiro/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Equipamentos para uso do Setor de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;
2.3 De Entrega(s): em até 10 (dez) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), da Secretaria Municipal de Educação, à Av. Papa João XXIII nº 1.115, Bairro Petrópolis, nesta cidade.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 3.115,00 (três mil, cento e quinze reais

Lages, 24 de Março de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 228/2014 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 228/2014 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: MAX RICARDO MARIN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 82.977.125/0001-30, com sede a Av. Luiz de Camões, nº 1062, Bairro: Coral - CEP 88.523-000 - Lages - SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Materiais de Construção e Pintura para Manutenção, Melhoria e Recuperação de Praças, Vias do Município e para outras atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Serviços Públicos.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, da data do recebimento da(s) autorização(ões) de fornecimento ate 31/12/2014;
2.3 De Entrega(s): em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões)conforme a necessidade da Secretaria do Meio Ambiente e Serviços Públicos, no(s) local(is) definido(s) na(s) solicitação(ões)delimitado(s) ao perímetro urbano.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 3.876,00 (três mil, oitocentos e setenta e seis reais),

Lages, 10 de Abril de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato N° 229/2014 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 229/2014 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: ZAGO FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 08.2 08.387/0001-88, com sede a Praça Vidal Ramos Senior, nº 86, Bairro: Centro, CEP 88.502-005 - Lages - SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Materiais de Construção e Pintura para Manutenção, Melhoria e Recuperação de Praças, Vias do Município e para outras atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Serviços Públicos.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, da data do recebimento da(s) autorização(ões) de fornecimento ate 31/12/2014;
2.3 De Entrega(s): em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões)conforme a necessidade da Secretaria do Meio Ambiente e Serviços Públicos, no(s) local(is) definido(s) na(s) solicitação(ões)delimitado(s) ao perímetro urbano.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 18.808,00 (dezoito mil, oitocentos e oito reais),

Lages, 10 de Abril de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato N° 230/2014 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 230/2014 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 04.586.694/0001-41, com sede a Rua Doraci Galotti Kehring 56 - Centro - CEP 88.140-000 - Santo Amaro da Imperatriz/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Material de Expediente para uso em Diversos Setores da Prefeitura.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, da data do recebimento da(s) autorização(ões) de fornecimento ate 31/12/2014;
2.3 De Entrega(s): em até 03 (três) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado Central da Prefeitura à Avenida Brasil esquina com a Avenida Dom Pedro II - Bairro São Cristóvão.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 7.240,00 (sete mil, duzentos e quarenta reais),

Lages, 10 de Março de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato N° 231/2014 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 231/2014 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: KLEBER MACHADO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 11.118.645/0001-40, com sede a Avenida Luiz de Camões. 939 - Sala 04, Coral CEP: 88523-000, Lages/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Material de Expediente para uso em Diversos Setores da Prefeitura.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, da data do recebimento da(s) autorização(ões) de fornecimento ate 31/12/2014;
2.3 De Entrega(s): em até 03 (três) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado Central da Prefeitura à Avenida Brasil esquina com a Avenida Dom Pedro II - Bairro São Cristóvão.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 8.015,00 (oito mil e quinze reais),

Lages, 10 de Março de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato N° 232/2014 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 232/2014 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA. JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS inscrita no CNPJ sob nº 13.965.228/0001-68, estabelecida na AV. 24 de Outubro, S/N, Centro, Bom Retiro S/C - CEP 88680-000.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Material de Expediente para uso em Diversos Setores da Prefeitura.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, da data do recebimento da(s) autorização(ões) de fornecimento ate 31/12/2014;
2.3 De Entrega(s): em até 03 (três) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado Central da Prefeitura à Avenida Brasil esquina com a Avenida Dom Pedro II - Bairro São Cristóvão.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 1.819,00 (hum mil, oitocentos e dezenove reais),

Lages, 10 de Março de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Terno de Convênio Nº 039/2014

EXTRATO DE CONTRATO
O MUNICÍPIO DE LAGES/SC
Torna público:
TERMO DE CONVÊNIO N.º 039/2014

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGES, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. ELIZEU MATTOS, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO LAGEANA DE ASSISTÊNCIA AOS MENORES- ALAM, inscrita no CNPJ sob n.º 82.794.546/0001-26, com sede à Av. Mal. Castelo Branco, nº 1400, Bairro Caravágio, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pela Sra. ERONILDA CATARINA WURZIUS, CPF nº 004.824.149-01, Presidente, tem justo e acertado o presente Termo de Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: auxílio financeiro para a continuação das atividades já desenvolvidas pela entidade: aulas de música (coral e orquestra), aulas de dança, aulas de educação física, aulas de artes, alimentação, assistência social, etc.
VALOR: R$ 50.000,0 (cinqüenta mil reais), em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 01/06/2014 A 31/03/2015.

Lages, 16 de julho de 2014.

Termo de Convênio Nº 047/2014

EXTRATO DE CONTRATO
O MUNICÍPIO DE LAGES/SC
Torna público:
TERMO DE CONVÊNIO N.º047/2014

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGES, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. ELIZEU MATTOS, e de outro lado GRUPO ESPÍRITA OBREIROS DA NOVA ERA - GEONE, inscrita no CNPJ sob n.º01.287.565/0001-64, com sede à Pd. Ludivico Kuck, nº 967, Bairro Guarujá, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Sr. (a) ELIZETTE MARIA SALMÓRIA, CPF nº 295.023.579-49, Presidente, tem justo e acertado o presente Termo de Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: auxílio financeiro para a cozinha comunitária.

VALOR: R$ 456.000,00 (quatrocentos e cinqüenta e seis mil reais) em 19 (dezenove) parcelas de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 01/06/2014 A 31/12/2015.

Lages, 16 de julho de 2014.

Extrato de Contrato N° 233/2014 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 233/2014 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ n.º 09.008.570/001-00, com com sede a Rua Irmgard Carl, 225 - Bairro Escola Agrícola, CEP: 89037-555 - Blumenau/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Material de Expediente para uso em Diversos Setores da Prefeitura.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, da data do recebimento da(s) autorização(ões) de fornecimento ate 31/12/2014;
2.3 De Entrega(s): em até 03 (três) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado Central da Prefeitura à Avenida Brasil esquina com a Avenida Dom Pedro II - Bairro São Cristóvão.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais),

Lages, 10 de Março de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato N° 226/2014 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 226/2014 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: ELÓI DARTORA DE SOUZA JUNIOR ME, inscrita no CNPJ n.º 07.025.399/0001-04, com sede a Rua Valdomiro Koeche, 50 - Gethal, CEP 88520-450 - Lages/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Materiais de Construção e Pintura para Manutenção, Melhoria e Recuperação de Praças, Vias do Município e para outras atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Serviços Públicos.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, da data do recebimento da(s) autorização(ões) de fornecimento ate 31/12/2014;
2.3 De Entrega(s): em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões)conforme a necessidade da Secretaria do Meio Ambiente e Serviços Públicos, no(s) local(is) definido(s) na(s) solicitação(ões)delimitado(s) ao perímetro urbano.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 21.330,00 (vinte e um mil, trezentos e trinta reais),

Lages, 10 de Abril de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato N° 227/2014 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 227/2014 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: JZAGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ sob n.º 08.093.667/0001-98, com sede a Avenida Duque de Caxias, 1174 - Bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP 88508-001 - Lages/SC
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Materiais de Construção e Pintura para Manutenção, Melhoria e Recuperação de Praças, Vias do Município e para outras atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Serviços Públicos.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, da data do recebimento da(s) autorização(ões) de fornecimento ate 31/12/2014;
2.3 De Entrega(s): em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões)conforme a necessidade da Secretaria do Meio Ambiente e Serviços Públicos, no(s) local(is) definido(s) na(s) solicitação(ões)delimitado(s) ao perímetro urbano.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 21.330,00 (vinte e um mil, trezentos e trinta reais),

Lages, 10 de Abril de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato N° 225/2014 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 225/2014 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: ZAGO FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 08.2 08.387/0001-88, com sede a Praça Vidal Ramos Senior, nº 86, Bairro: Centro, CEP 88.502-005 - Lages - SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Materiais Para Confecção de Cavaletes de Sinalização de Transito, para atender as necessidades do setor de Transito.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, da data do recebimento da(s) autorização(ões) de fornecimento ate 31/12/2014;
2.3 De Entrega(s): a Entrega Será conforme a Necessidade e a Solicitação, em até 07 dias, a contar da(s) data(s) da(s) recepção(ões) da(s) Solicitação(ões) Emitida(s) pela Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos, em locais definidos na(s) solicitação(ões) delimitado(s) ao perímetro urbano;
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 8.401,62(oito mil, quatrocentos e um reais e sessenta e dois centavos),

Lages, 27 de Março de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato N° 222/2014 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 222/2014 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: ZAGO FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 08.2 08.387/0001-88, com sede a Praça Vidal Ramos Senior, nº 86, Bairro: Centro, CEP 88.502-005 - Lages - SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Materiais para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;
2.3 De Entrega(s): em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), conforme a necessidade da Secretaria de Infraestrutura;
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 190.083,75 (cento e noventa mil, oitenta e três reais e setenta e cinco centavos),

Lages, 16 de Junho de 2014.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

Inexigibilidade de Licitação N° 37/2014.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 37/2014.
PROCESSO
N° 37/2014.

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER através do Hospital Municipal Henrique Lage, com sede na rua Pe. Hercílio Cappeler,Centro, Lauro Müller/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.558.487/0001-97, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, comunica que estará realizando dispensa, em conformidade com a Lei 8666/93, art. 24, IV:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MEDICO DE PLANTÃO ATRAVES DO CREDENCIAMENTO 04/2014 HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE.
CONTRATADO: CLINICA MEDICA MACHADO & ZANATTA S/S LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 521.400,00 (quinhentos e vinte e um mil e quatrocentos reais), a ser dividido entre os credenciados.
VIGÊNCIA: 15/07/2014 até 31/12/2014

Lauro Muller 15 de fevereiro de 2014.
FABRICIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 168/2014 Pmlm

EXTRATO DE CONTRATO 168/2014 PMLM
Contrato 168/2014
Processo Licitatório nº 54/2014 - PREGÃO PRESENCIAL 54/2014

Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente, para prestação de serviços de forma parcelada, com máquinas e caminhões, incluindo operadores/motoristas, na área de pavimentação, drenagem e terraplenagem; conservação, manutenção e limpeza de estradas, ruas, avenidas, rios, valas e córregos no Município de Lauro Muller/SC
Contratado: JONAS MATEUS ROSSI & CIA LTDA ME
Valor R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)
Prazo de Vigência: 13/05/2014 à 31/12/2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES

Extrato de Contrato 169/2014 Pmlm

EXTRATO DE CONTRATO 169/2014 PMLM
Contrato 169/2014
Processo Licitatório nº 54/2014 - PREGÃO PRESENCIAL 54/2014

Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente, para prestação de serviços de forma parcelada, com máquinas e caminhões, incluindo operadores/motoristas, na área de pavimentação, drenagem e terraplenagem; conservação, manutenção e limpeza de estradas, ruas, avenidas, rios, valas e córregos no Município de Lauro Muller/SC
Contratado: PARMAZZATTI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Valor R$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais).
Prazo de Vigência: 13/05/2014 à 31/12/2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES

Segunda Prorrogação Edital de Pregao N°88/2014 - Pmlm

SEGUNDA PRORROGAÇÃO EDITAL DE PREGAO N°88/2014 - PMLM
PROCESSO N°88/2014

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que o presente edital que seria realizando no dia 15 de julho de 2014 às 13:00h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, realizara processo licitatório Pregão presencial para contratação de empresas do ramo pertinente, para execução de serviços gerais está prorrogado para dia 24 de julho de 2014 as 10:00hs. O edital na íntegra está disponível no Setor de Licitações, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 14 de julho de 2014.
ALAN CROCETTA
Pregoeiro Municipal

Lebon Regis

Prefeitura

Lei Complementar Nº 84/2014

Lei Complementar nº 84/2014 de 15 de julho de 2014.
"Altera o anexo VII da Lei Complementar 04/2006 de 30 de maio de 2006 e dá outras providências".

LUDOVINO LABAS, Prefeito do Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei, faz saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o anexo VII da Lei Complementar n. 04/2006, para fixar os novos padrões de vencimento, do quadro permanente de cargos do Magistério Público do Município de Lebon Régis, para fins de cumprimento do Piso Nacional do Magistério, instituído pela Lei Federal n. 11.738/2008.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lebon Régis - SC, 15 de julho de 2014.

LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

CLEUZA MARIA R. TOMACHEUSKI
Secretária de Administração e Finanças

NÍVEL	CARGO	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
			SALÁRIO BASE	5° Ano +5%	7° Ano +5%	9° Ano +5%	11° Ano +5%	13° Ano +5%	15° Ano +5%	17° Ano +5%	19° Ano +5%	21° Ano +5%	23º Ano +5%	25° Ano +5%	27º Ano +5%	29º Ano +5%
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENS FUNDAM. DE 1º ANO A 9º ANO E ENSINO MÉDIO	PROFESSOR I	MAGISTÉRIO	848,50	890,93	935,46	982,23	1.031,34	1.082,91	1.137,06	1.193,91	1.253,61	1.316,29	1.382,10	1.451,21	1.523,77	1599.96
		PEDAGOGIA GRADUADOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO	848,50	890,93	935,46	982,23	1.031,34	1.082,91	1.137,06	1.193,91	1.253,61	1.316,29	1.382,10	1.451,21	1.523,77	1599.96
		PÓS GRADUADOS	848,50	890,93	935,46	982,23	1.031,34	1.082,91	1.137,06	1.193,91	1.253,61	1.316,29	1.382,10	1.451,21	1.523,77	1599.96

Lindóia do Sul

Prefeitura

Extrato Pregão 47/2014
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2014

Pedro Ari Parizotto - Prefeito Municipal, de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL na forma da Lei n° 10.520/02, para aquisição e instalação de paredes divisórias com estrutura em aço e fechamento com Eucatex com vidros translúcidos, uma porta em alumínio, janela de correr em alumínio, e fornecimento e instalação de forro em PVC, para o refeitório no Centro de Educação Infantil Roselene Fátima Bussolaro, e readequação de divisórias no centro administrativo, as 08:30 horas do dia 29 de julho de 2014, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 14 de julho de 2014.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

Anexos 1º Semestre

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2013 A JUNHO/2014

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.222.710,60	0,00
Pessoal Ativo	5.901.240,27	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	124.631,23	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	196.839,10	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**6.222.710,60**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**6.222.710,60**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**14.000.896,15**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**44,45**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 60%	**8.400.537,69**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 57%	**7.980.510,81**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 54%	**7.560.483,92**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

LINDOIA DO SUL , 14/07/2014

Marines Ribeiro Perondi	Pedro Ari Parizotto	Geneci Dellai
Sec.Administração Ordenadora de Desp.	Prefeito Municipal	Contadora CRC 016795/0-O

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**782.711,21**	**599.373,39**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	749.206,00	571.106,02	0,00
Interna	749.206,00	571.106,02	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	33.505,21	28.267,37	0,00
DEDUÇÕES (II)	**2.185.072,85**	**2.687.148,42**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.202.671,22	2.980.314,25	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	-913,22	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	17.598,37	292.252,61	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-1.402.361,64**	**-2.087.775,03**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**13.197.410,37**	**14.000.896,15**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**5,93%**	**4,28%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-10,63%**	**-14,91%**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**15.836.892,44**	**16.801.075,38**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**14.253.203,20**	**15.120.967,84**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	749.206,00	571.106,02	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	155.006,00	149.006,00	0,00
De Tributos	155.006,00	149.006,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	594.200,00	422.100,02	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	531,62	36.480,88	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	530.448,05	4.770.614,69	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014

Continuação 2/2

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

LINDOIA DO SUL , 14/07/2014

Marines Ribeiro Perondi	Pedro Ari Parizotto	Geneci Dellai
Sec.Administração Ordenadora de Desp.	Prefeito Municipal	Contadora CRC 016795/0-O

FONTE:

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2014

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**13.197.410,37**	**14.000.896,15**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**2.903.430,28**	**3.080.197,15**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**2.613.087,25**	**2.772.177,44**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

LINDOIA DO SUL , 14/07/2014

Marines Ribeiro Perondi	Pedro Ari Parizotto	Geneci Dellai
Sec.Administração Ordenadora de Desp.	Prefeito Municipal	Contadora CRC 016795/0-O

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**14.000.896,15**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.240.143,38**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.016.129,05**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**980.062,73**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

LINDOIA DO SUL , 14/07/2014

Marines Ribeiro Perondi	Pedro Ari Parizotto	Geneci Dellai
Sec.Administração Ordenadora de Desp.	Prefeito Municipal	Contadora CRC 016795/0-O

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Alienação de Bens	1.783,28	0,00	1.783,28
Alienação de Bens Dest. Programas de Saúde	(1.540,00)	0,00	(1.540,00)
Alienações de Bens destinados a Outros Programas	3.370,96	0,00	3.370,96
Assistência Farmacêutica Básica	5.845,64	0,00	5.845,64
Atenção Básica ESF/BUCAL	10.719,99	9.360,00	1.359,99
Bolsa Família	11.206,75	0,00	11.206,75
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico -	446,23	0,00	446,23
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilumin	27.458,17	0,00	27.458,17
Convênio de Trânsito - Civil	13.511,19	0,00	13.511,19
Convênio de Trânsito - Militar	7.247,49	0,00	7.247,49
Convênio de Trânsito - Prefeitura	16.238,83	0,00	16.238,83
Convênio Estado/Feira 0687/14	6.666,67	0,00	6.666,67
Convênio MCIDADES 0342888-50/2010	0,00	0,00	0,00
Convênio MTUR/CEF 780669/2012	121.875,00	0,00	121.875,00
Convênio PAR 3699/2012	12.619,03	0,00	12.619,03
FARMÁCIA BÁSICA SUS ESTADO	3.657,73	519,14	3.138,59
FMAS. BAS. CUSTEIO	7.534,49	0,00	7.534,49
Fundo Especial do Petróleo	11.240,38	1.514,50	9.725,88
Fundo Nac.Assistência Social _ IGD	13.391,24	0,00	13.391,24
MAC - Atenção Básica - MAC	42.473,42	0,00	42.473,42
Manutenção Educação Infantil	108.573,51	0,00	108.573,51
PAB - Atenção Básica PAB	139.031,70	282,67	138.749,03
PACs- Atenção Básica-PACS	8.965,05	8.283,38	681,67
Progr Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	7.148,81	0,00	7.148,81
Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	1.265,35	0,00	1.265,35
Programa Nac. de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE	6.791,97	6.750,94	41,03
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	12,44	0,00	12,44
Receita Impostos e de Transf. de Impostos -Saude	180.129,44	109.615,39	70.514,05
RECURSO ORDINÁRIO - EDUCAÇÃO	(508.288,57)	44.202,10	(552.490,67)
RECURSO ORDINÁRIO - SAÚDE	36.392,58	0,00	36.392,58
Recursos Convênio SDR Estradas	13.766,23	10.372,03	3.394,20
Recursos de Outros Convênios	20.340,12	0,00	20.340,12
RECURSOS SUS ESTADO	24.142,18	0,00	24.142,18
Salário Educação	109.426,10	6.040,00	103.386,10
Serviços de Saúde - FAM	342.134,24	817,17	341.317,07
Superavit Outros Convênios LAR	(2.864,30)	0,00	(2.864,30)
Superavit - ESF Médicos	(2.378,57)	604,42	(2.982,99)
Superavit - Farmacia Basica do Estado	(3.561,44)	0,00	(3.561,44)
Superavit - Farmacia Basica do União	(5.048,74)	52,90	(5.101,64)
Superavit - Fundo Especial	(7.605,44)	0,00	(7.605,44)
Superavit - IGD Assist.Social	(564,44)	0,00	(564,44)
Superavit - Manutenção Educação Infantil	0,00	8.424,00	(8.424,00)
Superavit - PAB	(21.184,39)	0,00	(21.184,39)
Superavit - PACs- Atenção Básica-PACS	(12.218,70)	0,00	(12.218,70)
SUPERAVIT - Salário Educação	(39.481,96)	7.210,46	(46.692,42)
Superavit - Transf. Rec.SUS PMAQ	(27.105,07)	2.646,55	(29.751,62)
Superavit Convênio PAR 3699/2012	5.475,00	5.475,00	0,00
Superavit MAC	(11.979,00)	600,00	(12.579,00)
Transf. - FNAS - SCFV - SUPERAVIT	(3.743,00)	0,00	(3.743,00)
Transf. de Convênios - Educação Estado	17.096,58	17.033,53	63,05

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 2/2

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Transf. do F.A.S. CRAS	21.905,89	598,55	21.307,34
Transf. do F.A.S. CRAS - SUPERAVIT	(6.472,13)	31,62	(6.503,75)
Transf. do FUNDEB - Magistério	(337.892,84)	7.453,42	(345.346,26)
Transf. do FUNDEB - Magistério 60%	0,00	1.753,36	(1.753,36)
Transf. do FUNDEB - Outras Despesas	439.478,09	0,00	439.478,09
Transf. Rec.SUS PMAQ	4.612,09	0,00	4.612,09
Transf. Recursos FNAS - Piso Basico Variavel	22.450,69	0,00	22.450,69
Transferencias do FUNDEB - SUPERAVIT	(9.367,46)	0,00	(9.367,46)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	825.128,50	249.641,13	575.487,37
Convênio Rádio Patrulha	9.224,73	0,00	9.224,73
Convênio SDR Pneus/Comb. 1695/2014	33.333,33	0,00	33.333,33
FIA Demais Recursos	430,19	0,00	430,19
RECURSO ORDINÁRIO	2.133.706,07	110.212,34	2.023.493,73
Superavit - Recursos Ordinários	34.068,54	177.445,67	(143.377,13)
Superavit - Recursos Vinc.Saúde	(345,48)	0,00	(345,48)
Superavit -Vigilância em Saúde	(2.447,95)	339,50	(2.787,45)
Superavit Financeiro de 2010	(28.500,00)	42.600,00	(71.100,00)
Superavit Serviços de Saúde - FAM	(91.696,71)	3,41	(91.700,12)
Transf. - FNAS - SCFV	45.553,31	0,00	45.553,31
Vigilância em Saúde - União	21.859,72	260,20	21.599,52
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.155.185,75	330.861,12	1.824.324,63
TOTAL (III) = (I + II)	2.980.314,25	580.502,25	2.399.812,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

LINDOIA DO SUL , 14/07/2014

Marines Ribeiro Perondi	Pedro Ari Parizotto	Geneci Dellai
Sec.Administração Ordenadora de Desp.	Prefeito Municipal	Contadora CRC 016795/0-O

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	1.783,28	0,00
Alienação de Bens Dest. Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.540,00)	0,00
Alienações de Bens destinados a Outros Progr	0,00	0,00	0,00	0,00	3.370,96	0,00
Assistência Farmacêutica Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	5.845,64	0,00
Atenção Básica ESF/BUCAL	0,00	9.360,00	0,00	42.780,00	1.359,99	0,00
Bolsa Família	0,00	0,00	0,00	0,00	11.206,75	0,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econô	0,00	0,00	0,00	0,00	446,23	0,00
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilu	0,00	0,00	0,00	0,00	27.458,17	0,00
Convênio de Trânsito - Civil	0,00	0,00	0,00	71,80	13.511,19	0,00
Convênio de Trânsito - Militar	0,00	0,00	0,00	2.128,00	7.247,49	0,00
Convênio de Trânsito - Prefeitura	0,00	0,00	0,00	0,00	16.238,83	0,00
Convênio Estado/Feira 0687/14	0,00	0,00	0,00	0,00	6.666,67	0,00
Convênio FUNDAM Asfaltos	0,00	0,00	0,00	744.773,79	0,00	0,00
Convênio MTUR/CEF 780669/2012	0,00	0,00	0,00	243.750,00	121.875,00	0,00
Convênio PAR 3699/2012	0,00	0,00	0,00	0,00	12.619,03	0,00
FARMÁCIA BÁSICA SUS ESTADO	0,00	519,14	0,00	0,86	3.138,59	0,00
FMAS. BAS. CUSTEIO	0,00	0,00	0,00	5.568,00	7.534,49	0,00
Fundo Especial do Petróleo	0,00	1.514,50	0,00	0,00	9.725,88	0,00
Fundo Nac.Assistência Social _ IGD	0,00	0,00	0,00	0,00	13.391,24	0,00
MAC - Atenção Básica - MAC	0,00	0,00	0,00	0,00	42.473,42	0,00
Manutenção Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	108.573,51	0,00
PAB - Atenção Básica PAB	0,00	282,67	0,00	1.414,90	138.749,03	0,00
PACs- Atenção Básica-PACS	0,00	7.548,52	0,00	0,00	681,67	0,00
Progr Pessoa Portadora de Deficiência Física -	0,00	0,00	0,00	0,00	7.148,81	0,00
Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	1.265,35	0,00
Programa Nac. de Apoio ao Transp. Escolar - P	0,00	6.750,94	0,00	0,00	41,03	0,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar - P	0,00	0,00	0,00	2.400,67	12,44	0,00
Receita Impostos e de Transf. de Impostos -Sa	0,00	101.738,78	0,00	623.605,30	70.514,05	0,00
RECURSO ORDINÁRIO - EDUCAÇÃO	0,00	41.160,78	0,00	141.470,78	(552.490,67)	0,00
RECURSO ORDINÁRIO - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	36.392,58	0,00
Recursos Convênio SDR Estradas	3.034,27	0,00	7.337,76	0,00	3.394,20	0,00
Recursos de Outros Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	20.340,12	0,00

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 2/3

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
RECURSOS SUS ESTADO	0,00	0,00	0,00	5.212,62	24.142,18	0,00
Salário Educação	0,00	5.893,00	0,00	3.536,87	103.386,10	0,00
Serviços de Saúde - FAM	0,00	240,00	0,00	1.440,00	341.317,07	0,00
Superávit - ESF Médicos	0,00	604,42	0,00	0,00	(2.982,99)	0,00
Superavit - Farmacia Basica do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	(3.561,44)	0,00
Superavit - Farmacia Basica do União	0,00	52,90	0,00	610,00	(5.101,64)	0,00
Superavit - Fundo Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	(7.605,44)	0,00
Superavit - IGD Assist.Social	0,00	0,00	0,00	0,00	(564,44)	0,00
Superavit - Manutenção Educação Infantil	0,00	8.424,00	0,00	2.986,74	(8.424,00)	0,00
Superavit Outros Convênios LAR	0,00	0,00	0,00	8.800,00	(2.864,30)	0,00
Superavit - PAB	0,00	0,00	0,00	0,00	(21.184,39)	0,00
Superavit - PACs- Atenção Básica-PACS	0,00	0,00	0,00	0,00	(12.218,70)	0,00
Superavit - Salário Educação	0,00	7.210,46	0,00	0,00	(46.692,42)	0,00
Superavit - Transf. Rec.SUS PMAQ	0,00	2.646,55	0,00	10.717,56	(29.751,62)	0,00
Superavit Convênio PAR 3699/2012	0,00	0,00	5.475,00	0,00	0,00	0,00
Superavit MAC	0,00	600,00	0,00	0,00	(12.579,00)	0,00
Superavit PAB	0,00	0,00	0,00	0,00	(21.184,39)	0,00
Transf. - FNAS - SCFV - SUPERAVIT	0,00	0,00	0,00	12.424,00	(3.743,00)	0,00
Transf. de Convênios - Educação Estado	0,00	17.033,53	0,00	0,00	63,05	0,00
Transf. do F.A.S. CRAS	0,00	598,55	0,00	3.397,90	21.307,34	0,00
Transf. do F.A.S. CRAS - SUPERAVIT	0,00	31,62	0,00	4.032,57	(6.503,75)	0,00
Transf. do FUNDEB - Magistério	0,00	1.032,94	0,00	0,00	(345.346,26)	0,00
Transf. do FUNDEB - Magistério 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.753,36)	0,00
Transf. do FUNDEB - Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	439.478,09	0,00
Transf. Rec.SUS PMAQ	0,00	0,00	0,00	1.269,00	4.612,09	0,00
Transf. Recursos FNAS - Piso Basico Variavel	0,00	0,00	0,00	174,21	22.450,69	0,00
Transferencias do FUNDEB - SUPERAVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	(9.367,46)	0,00
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS(I)	**3.034,27**	**213.243,30**	**12.812,76**	**1.862.565,57**	**554.302,98**	**0,00**
Convênio Rádio Patrulha	0,00	0,00	0,00	0,00	9.224,73	0,00
Convênio SDR Comb. 1155/2014	0,00	0,00	0,00	9.999,25	0,00	0,00
Convênio SDR Pneus/Comb. 1695/2014	0,00	0,00	0,00	99.960,00	33.333,33	0,00
FIA Demais Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	430,19	0,00

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 3/3

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
RECURSO ORDINÁRIO	0,00	72.926,26	21.356,00	930.935,92	2.023.493,73	0,00
Superavit - Recursos Ordinários	0,00	2.445,67	175.000,00	29.078,91	(143.377,13)	0,00
Superavit - Recursos Vinc.Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	(345,48)	0,00
Superávit - Vigilancia em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.787,45)	0,00
Superavit Financeiro de 2010	0,00	0,00	42.600,00	0,00	(71.100,00)	0,00
Superavit Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	(143.377,13)	0,00
Superavit Serviços de Saúde - FAM	0,00	3,41	0,00	87,54	(91.700,12)	0,00
Superavit -Vigilância em Saúde	0,00	339,50	0,00	301,79	(2.787,45)	0,00
Transf. - FNAS - SCFV	0,00	0,00	0,00	18.621,19	45.553,31	0,00
Vigilância em Saúde - União	0,00	260,20	0,00	7.503,63	21.599,52	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(I	**0,00**	**75.975,04**	**238.956,00**	**1.096.488,23**	**1.678.160,05**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**3.034,27**	**289.218,34**	**251.768,76**	**2.959.053,80**	**2.232.463,03**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

LINDOIA DO SUL , 14/07/2014

Marines Ribeiro Perondi	Pedro Ari Parizotto	Geneci Dellai
Sec.Administração Ordenadora de Desp.	Prefeito Municipal	Contadora CRC 016795/0-O

Luzerna

Prefeitura

Extrato de Homologação - PL 082/2014 - PP 048/2014 - Flores - PML
MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório 0082/2014 - PML
Pregão nº 0048/2014 - PML

O Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 0082/2014, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço

- Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição, de forma parcelada, de mudas de flores, adubo, plantas e gramas, com objetivo de promover o ajardinamento de praças, jardins e demais áreas públicas do perímetro urbano do Município de Luzerna e as Escolas Municipais São Francisco e Espaço da Primeira Infância..
- Proponente(s) Vencedora(s):
* DARCI PEDRO FACIN E/OU IVETE A. FACIN
*IDIONEIA BRAGAGNOLLO HORN
- Valor total: R$ 6.217,50

Luzerna (SC), 15 de julho de 2014.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Pregão Presencial - PL 088.2014 - PP 053.2014 - Nutricionista - PML
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LUZERNA

EXTRATO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 0088/2014 - PML
Pregão Presencial nº 0053/2014 - PML

O MUNICIPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO para Registro de Preço.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para contratação de nutricionista, com registro no respectivo órgão de classe, para o desenvolvimento de carga horário de 30h (trinta horas) semanais, para o atendimento das determinações, exigências e atribuições preconizadas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nos termos da Resolução DC/FNDE nº 38, de 16.07.2009, art. 14..
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h do dia 28 de julho de 2014.

ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDECIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 08h10min do dia 28 de julho de 2014.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br

MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Receitas Federais do Dia 14/07/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Data do Recebimento: 14/07/2014

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Luzerna/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		28.628,97
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transferências da União	6.000,00
4.1.7.2.1.34.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	6.000,00
4.1.7.2.1.34.07.00.00	Transf. FNAS PBF Piso Básico	6.000,00
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	22.628,97
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	22.628,97
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB 60%	13.577,38
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	9.051,59

Luzerna, 15/07/2014

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA E ADMINISTRA

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

Câmara Municipal

Resolução Nº 002/14

RESOLUÇÃO Nº 002, de 16 de julho de 2014
"DENOMINA 'GALERIA LEGISLATIVA DOS VEREADORES, EX-VEREADORES, PRESIDENTES E EX-PRESIDENTES' O ESPAÇO PARA EXPOSIÇÃO PERMANENTE DE FOTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LUZERNA, SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURI JOSÉ SCHLINDWEIN, dentro de suas atribuições descritas no artigo 41, parágrafo 2°, alínea "h" do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art.1º- O espaço de uso público da Câmara Municipal de Vereadores de Luzerna, SC, é criado e disciplinado nos termos desta Resolução.

§1°. Fica destinado espaço à exposição e informação dos legisladores que integraram e administraram a Câmara Municipal de Vereadores, bem como os que atualmente compõem o Poder Legislativo Municipal e tem como objetivos:

I - valorizar as pessoas que prestaram serviços ao Município de Luzerna como Vereadores;

II - realizar registro histórico dos legisladores municipais;

III - promover e valorizar os trabalhos realizados pelos ex-administradores públicos.

§2°. A Mesa Diretora é responsável pela sua organização e promoção.

§3°. A comunidade do Município será convidada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal para visitação pública à "Galeria Legislativa dos Vereadores, Ex-Vereadores, Presidentes e Ex-Presidentes" e exposição institucional do Poder Legislativo, suas funções e sua missão frente à comunidade.

Art. 2°. A Galeria Legislativa estará aberta para visitação pública durante o horário de expediente da Câmara.

Art. 3°. Serão afixados na Galeria Legislativa, após cada Legislatura, as fotos dos 09 (nove) Vereadores Titulares e Suplentes que tenham permanecido por mais tempo a frente dos trabalhos da Câmara de Vereadores.

Art. 4º. Junto a Galeria Legislativa haverá um espaço destinado às fotos de todos os Presidentes e Ex-Presidentes da Câmara de Vereadores.

Art. 5º. Os gastos que demandarem da criação e instituição da "Galeria Legislativa dos Vereadores, Ex-Vereadores, Presidentes e Ex-Presidentes" correrá à conta de dotação orçamentária própria do orçamento da Câmara de Vereadores.

Art. 9°- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna/SC, 16 de julho de 2014.
MAURI JOSÉ SCHLINDWEIN
Presidente da Câmara de Vereadores de Luzerna/SC

Macieira

Prefeitura

Portaria 3185

PORTARIA N. º 3185/2014
"Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor que Especifica".

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 127 e seguintes úteis, da Lei Complementar nº 002, de 19/06/1995(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),
RESOLVE:
CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal, Severino de Oliveira, ocupante do cargo de Tesoureiro, no período de 27/06/2014 a 14/07/2014, conforme atestado medico em anexo.

Registre-se e publique-se

Macieira- SC, 27 de junho de 2014.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Portaria 3187

PORTARIA Nº 3187, de 30 de junho de 2014.

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal ,

RESOLVE

Art. 1º Transferir de Secretaria o Automóvel Gol 1,0, placa MEV9208, da Secretaria de Assistência Social, para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Macieira, em 30 de junho de 2014.
EMERSON ZANELLA,
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria 3176

PORTARIA N.º 3176/2014
"Altera portaria que especifica."

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c o estabelecido na Lei Complementar Municipal n.º 38, de 28/12/2009,

RESOLVE:
Alterar portaria nº 3150, de 14/04/14, referente ao cargo de Evani Domingues Cardoso, alterar para Diretora de Unidade Escolar, com remuneração mensal prevista em LEI, e, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 01/05/2014,

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Macieira, SC,
22 de maio de 2014.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 3172
PORTARIA N. º 3172A/2014
"Concede Licença Premio ao Servidor que Especifica ".

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c o estabelecido na Lei Municipal n.º 10, de 23/03/1993 (Estrutura Administrativa) e Lei Complementar Municipal nº 39, de 28/12/2009, com previsão legal no Artigo 136, da Lei Complementar nº 002, de 19/06/1995(Estatuto dos Servidores Públicos);

RESOLVE:
CONCEDER, a Servidora Pública Municipal, Lucilene Perego, ocupante do cargo efetivo de Técnica em enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de Licença Premio, no período de 20/05/2014 a 18/06/2014.

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Macieira, SC, 22 de maio de 2014.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Portaria 3129
PORTARIA N. º 3129A/2014
"prorrogar Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor que Especifica".

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 127 e seguintes úteis, da Lei Complementar nº 002, de 19/06/1995(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),
RESOLVE:
Conceder prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal, Jussara Aparecida da Silva, ocupante do cargo de Professora, por 180 (sessenta) dias, a contar de 28/02/2014, conforme atestado medico em anexo.

Registre-se e publique-se

Macieira- SC, 28 de fevereiro de 2014.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Portaria 3137
PORTARIA N. º 3137A/2014
"prorrogar Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor que Especifica".

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 127 e seguintes úteis, da Lei Complementar nº 002, de 19/06/1995(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),
RESOLVE:
Conceder prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal, Jussara Aparecida da Silva, ocupante do cargo de Professora, até 06/03/2016, conforme resultado de perícia medica em anexo.

Registre-se e publique-se

Macieira- SC, 20 de março de 2014.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Portaria 3189
PORTARIA N.º 3189, DE 02 DE JULHO DE 2014.
Concede Aposentadoria por Invalidez ao servidor que especifica, e declara a vacância de cargo público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, nos termos do art. 40, § 1°, I, da Constituição Federal, e, do art. 1° da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 c/c o art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 050, de 01 de ABRIL de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo FUPEM nº 002/2014
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria por Invalidez, de acordo com o art. 40, § 1°, I, da Constituição Federal, e, do art. 1° da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 c/c a Lei Complementar Municipal nº 050, de 01 de abril de 2013, ao Servidor Público Municipal TIDE CAMPAGNIN MORAES, brasileiro, casado, portador do CPF nº 468.345.759-87, e da CI nº 1106051/SSP/SC, inscrito no PIS/PASEP nº 101.21988.63-2, detento da matrícula funcional nº.24, ocupante do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais II, do Quadro de Pessoal da desta Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º. Autorizo o pagamento dos proventos de aposentadoria por invalidez, correspondente a proporcionalidade da remuneração do cargo efetivo, observado o disposto no art. 1º, c/c seu 5° da Lei Federal n° 10.887, de 18 de junho de 2004, e o art. 55 da Lei Complementar Municipal nº 50, de 01 de abril de 2013, perfazendo o total de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), que será pago mensalmente pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Macieira - FUPEM/RPPS.

Art. 3º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, com base no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 02 de julho de 2014.
Emerson Zanella
Prefeito Municipal

Portaria 3191
PORTARIA N.º 3191/2014
Conceder Conversão de Férias ao Servidor que Especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 002, de 19/06/1995, Art.110 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:

Art. 1o - CONCEDER CONVERSÃO DE 10 DIAS DE FÉRIAS, aos

Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, para pagamento no mês 07/2014.

Ocimar Carlos Pioli
Procurador Jurídico

Rejane Abraão
Diretora de Adminitração

Cassiane Farinon
Secretaria de Assistência Social

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 14 de julho de 2014.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Portaria 3188

PORTARIA Nº 3188, DE 02 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 65, de 27/05/2014,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Educação:

I - Câmara da Educação Básica:
a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;
ARIANE SPANHOLI VIGOLO (titular)
PAULO EDUARDO GOANÇALVES DA SILVA (Suplente)

b) 1 (um) representante do Magistério Público Municipal;
ROSANGELA TASCA WOSNIAK (titular)
BÁRBARA ABATI (suplente)

c) 1 (um) representante dos Diretores de Unidades de Educação e Ensino da Rede Pública Municipal;
MARA REGINA SZALYGA (titular)
CRISTIANE TURMINA (suplente)

d) 1 (um) representante dos Conselhos Escolares Municipais ou equivalentes;
MARCIEL MAFIOLETTI (titular)
CLEIDE SERIGUELI (suplente)

e)1 (um) representante da Escola Estadual no município, se houver;
ANDRÉIA BIAVA (titular)
PATRÍCIA TASCA DI DOMENICO (suplente)

II - Câmara do FUNDEB, nos termos da Lei nº. 11.494, de 2007:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal;
IANA SPANHOLO ABRAÃO (titular)
ADRIANO LAZAROTTI (titular)
EDEMAR NICOLAU KUHN (suplente)
EDUARDO MIGUEL ZÍLIO (suplente)

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal;
NADIR ZIMMER TELEGEN (titular)
JENIFER TOMASI BEGNINI (suplente)

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais;
EVANI DOMINGUES CARDOSO (titular)
EVELIZE ZANELLA DE SOUZA (suplente)

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
GIOVANA BETINELLI (titular)
VIVIANA LAMONATTO (suplente)

e) 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CASSIANE FARINON (titular)
NOELI MANENTI (suplente)

f) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal, que não sejam servidores públicos municipais;
VALÉRIA VUELMA (titular)
ADRIANE LIMA (suplente)
SIMONE SETTI PEREGO (titular)
MIRIAM CRISTIANE CITADIN BAPTISTELLA (suplente)

g) 2 (dois) representantes dos estudantes universitários que não sejam servidores públicos municipais.
KAROLINE SANTOS DE OLIVEIRA (titular)
JOELICE QUEIROZ (suplente)
ROBSON KARPINSK ABRÃAO (titular)
SIDNEI ANTONIO SERIGUELLI (suplente)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 02 de julho de 2014.
EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria 3192

PORTARIA N.º 3192/2014
"Exonera, o Servidor que Especifica"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 90, parágrafo 1o, inciso I, da Lei Complementar nº 002/95, de 19/06/1995(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1o - EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal Valda Antonio de Souza, ocupante do Cargo de Serviços gerais I, lotado da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a contar de 01/07/2014.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira,
em 14 de julho de 2014.
Emerson Zanella
Prefeito Municipal

Portaria 3190

PORTARIA N.º 3190/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 002, de 19/06/1995, Art.110 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores Públicos abaixo relacionados,

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Ocimar Carlos Pioli	Procurador Juridico	01/07/14 a 20/07/14
Adelir Bertotto	Motorista II	01/07/14 a 30/07/14
Idalina Favarin	Serviços gerais	14/07/14 a 13/08/14

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 14 de julho de 2014.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Portaria 3193

PORTARIA Nº 3193/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 39, de 28/12/2009, Lei Complementar n°55, de 08/10/2013, e Lei Complementar nº 002/95;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, Rosane Bertotto, em virtude de classificação em Concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 0001/13, para tomar posse do cargo de Controlador Interno, a contar de 01/07/2014,

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira,
em 14 de julho de 2014.
EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Lei 731

Lei nº 731, de 09 de julho de 2014.
Para autorizar o refinanciamento e descontos nos pagamentos dos tributos em geral que se encontram em aberto no nome dos contribuintes macieirenses.

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI

Art. 1º Fica instituído o Programa de recuperação Fiscal - REFIS destinado a promover a recuperação e regularização de créditos tributários do Município de Macieira/SC, decorrentes de pessoas físicas e jurídicas relativos a IPTU, ISSQN, Taxas e demais tributos de sua competência, com vencimento até dia 31 de dezembro de 2013, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade ou não.

Parágrafo primeiro. O pagamento a vista do crédito tributário isentará o contribuinte em 100% (cem por cento) do pagamento de juros, correção monetária e multa moratória.

I - O contribuinte poderá optar em parcelar o crédito tributário em até 20 (vinte) prestações mensais, cuja prestação não poderá ser inferior ao valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) mensais;

II - No caso de parcelamento, serão exigidos a integralidade da correção monetária e multa devidos.

Parágrafo segundo. A adesão ao REFIS MUNICIPAL está condicionada:

I - A aceitação plena das condições estabelecidas nesta Lei;

II - Confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados;

III - Renúncia ou desistência de quaisquer reclamações ou recursos no âmbito administrativo ou judicial referentes às dívidas em quitação ou parcelamento;

IV - Sujeição da pessoa jurídica e da pessoa física ao pagamento regular dos tributos municipais vincendos posteriormente à data de adesão;

V - Ao pagamento ou parcelamento dos tributos vencidos e não impugnados entre primeiro de janeiro do presente exercício e a data de assinatura do Termo de Adesão;

VI - Pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

Parágrafo primeiro. Os casos de débitos em Execução Fiscal que vierem a ser parcelados ou quitados deverão ter os procedimentos em juízo suspensos temporariamente, mediante o pagamento das despesas judiciais.

Parágrafo segundo. Os parcelamentos requeridos em conformidade com o contido nesta Lei não dependem de apresentação de garantia, exceto quando já houver penhora em execução fiscal ajuizada, hipótese em que a penhora será mantida até a quitação do parcelamento.

Parágrafo terceiro. A opção será formalizada mediante requerimento do interessado, em formulário próprio, instituído em regulamento, fornecido por esta Prefeitura.

Art. 2° A exclusão do REFIS MUNICIPAL dar-se-á em uma das seguintes hipóteses:

I - Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, podendo ocorrer nos referidos casos e por Decreto do Executivo, a fixação de regras de exceção;

III - Cisão, exceto se a pessoa jurídica dela oriunda ou a que absorver parte do patrimônio, permanecer estabelecida no Município e assumir solidariamente as obrigações do REFIS MUNICIPAL;

IV - A pessoa jurídica que deixar de ter estabelecimento no Município, exceto se oferecer bem compatível em garantia;

V - No caso de contribuintes já encerrados, se deixarem de oferecer bens compatíveis em garantia;

VI - Supressão ou redução de tributo mediante conduta definida em lei federal como crime contra a ordem tributária;

VII - A existência de 3 (três) parcelas em atraso, consecutivas ou separadamente;

VIII - Inadimplência por um período superior a 90 (noventa) dias, em relação aos tributos municipais ou parcelamentos vincendos a partir da data da adesão ao programa de que trata esta Lei;

Parágrafo primeiro. A exclusão do REFIS MUNICIPAL acarretará a imediata exigibilidade dos créditos não quitados, com a inscrição, em Dívida Ativa, daqueles porventura não inscritos e confessados, com a incidência dos acréscimos previstos na legislação municipal, ficando impedida a inclusão dos referidos créditos em uma nova adesão ao Programa.

Parágrafo segundo. Fica vedada a restituição de importância já recolhida, em face do disposto desta Lei.

Art. 3° O Poder Executivo deverá publicar em mural, jornal de grande circulação local, rádio e meios eletrônicos a ciência da norma para conhecimento de todos os beneficiários da norma.

Parágrafo único. Os benefícios decorrentes desta Lei expiram em 1 (um) ano, a contar da sua vigência.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2014.
EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNicipal

Lei 732

LEI Nº732, DE 09 DE JULHO DE 2014.
"Abre Credito Especial no Orçamento de 2014 pelo Excesso de Arrecadação Co-financiamento FEDERAL".

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abril um crédito especial no orçamento de 2014 na seguinte programação de despesa:

11.00 Fundo Municipal de Assistência Social

11.01 Fundo Municipal de Assistência Social

20.24. Manutenção das Atividades da Assistência social Geral

33.90-52Aplicações Diretas

R$ 51.000,00

Art. 2 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 09 de Julho 2014.
EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNicipal

Decreto 1411

DECRETO Nº 1411, de 03 de julho de 2014.
"Estabelece PONTO FACULTATIVO, e dá outras providências".

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 58, VIII, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, que no dia 04 de julho, tem jogo do Brasil pela Copa do Mundo no Brasil;

CONSIDERANDO, que já é de praxe em todo o país o estabelecimento de ponto facultativo em todas as esferas da administração pública.

DECRETA:

Art. 1(. Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO em todos os órgãos da administração pública municipal, no dia 04 de junho/2014, a partir das 16:00 horas, sem prejuízo da manutenção das atividades públicas essenciais e o atendimento das situações de emergência.

Parágrafo único - Em caso de vitória do Brasil no dia 04/07/14, fica decretado ponto facultativo também no dia 08/07/14, a partir das 16:00 horas.

Art. 2º. O atendimento dos serviços públicos essenciais deverão ser garantidos por meio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 3(. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macieira, SC, 03 de julho de 2014.
EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto 1413

DECRETO Nº1413, DE 09 DE JULHO DE 2014.
"Abre Credito Especial no Orçamento de 2014 pelo Excesso de Arrecadação Co-financiamento FEDERAL".

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 732 de 09/07/2014.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abril um crédito especial no orçamento de 2014 na seguinte programação de despesa:

11.00 Fundo Municipal de Assistência Social

11.01 Fundo Municipal de Assistência Social

20.24. Manutenção das Atividades da Assistência social Geral

33.90-52Aplicações Diretas

R$ 51.000,00

Art. 2 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 09 de Julho 2014.
EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNicipal

Decreto 1414

DECRETO Nº 1414, de 14 de julho de 2014.
"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 400, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 58, III, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Municipal nº 400, de 09/02/2009 e Lei Municipal nº 546, de 25 de outubro de 2011,

DECRETA:
Art.1º. A execução do Programa de Apoio ao Produtor Rural criado pela Lei Municipal nº 400, de 09 de fevereiro de 2009 fica regulamentada nos termos deste Decreto.

Art. 2º. Os beneficiários do programa deverão atender as seguintes condições:
I - ser produtor rural com propriedade localizada no município;
II - não possuir máquinas e equipamentos para a execução dos serviços;
III - comprovar suas atividades agropecuárias no município mediante a apresentação de Nota Fiscal de Produtor Rural;
IV - estar em dia com Fazenda Municipal;
V - manter-se em dia com o controle de doenças de seu rebanho.
VI - comprovar o destino correto das embalagens de agrotóxicos utilizadas na sua propriedade;
VII - possuir licença ambiental para a realização dos serviços, aprovada pelo órgão ambiental competente.

Art. 3º. O valor da hora/máquina prestado com utilização das máquinas e equipamentos da frota municipal fica fixado conforme segue:
I - Trator de Esteiras R$ 80,00/hora
II - Retro-escavadeira R$ 38,00/hora
III - Motoniveladora R$ 40,00/hora
IV - Trator Agrícola com distribuidor líquido/sólido acoplado R$ 26,00/hora
V - Trator Agrícola com ensiladeira acoplada R$ 30,00/hora
VI - Caminhão R$ 1,20/Km
VIII - Escavadeira Hidráulica R$ 90,00/hora
IX - Caminhão Tanque Distribuidor de dejetos R$ 1,70/Km
R$ 17,00/carga
X - Balança R$ 4,00/pesagem

§ 1º. A quantidade de horas/máquina por produtor rural fica limitada a 10 (dez) horas/máquina/ano, exceto pequenas oscilações em situação especiais, cujas quais serão prestadas de acordo com a capacidade de atendimento operacional da Secretaria Municipal da Agricultura, e, de conformidade com suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, sem prejuízos dos serviços públicos essenciais.

§ 2º. O valor da hora/máquina fixado neste artigo será reajustado anualmente, tendo como parâmetro as perdas inflacionárias ocorrida no período.

§ 3º. Os serviços de terraplanagens em propriedades rurais particulares para fins de ampliação ou implantação de unidades produtoras de aves, suínos, leite ou bovinos ficarão isentos de pagamento até o limite de 20 (vinte) horas/máquinas por unidade de produtora.

§ 4º. O pagamento dos serviços prestados nos termos da Lei Municipal nº 400, de 09 de fevereiro de 2009, conforme valores fixados neste artigo, será efetuado no prazo de 30 (trinta dias) após sua realização através de boleto bancário.

§ 5º. Após o vencimento do prazo estabelecido para pagamento dos serviços realizados, o beneficiado fica sujeito aos encargos financeiros previsto no Código Tributário Municipal, além da suspensão da concessão dos incentivos previstos na Lei Municipal 400, de 09 de fevereiro de 2009, enquanto perdurar a inadimplência.

§ 6º. Para fins de apuração do valor devido após a realização dos serviços será emitido documento constando a quantidade de horas/máquinas e o valor dos serviços prestados, o qual deverá ser assinado pelo beneficiado e pelo servidor municipal responsável pela execução do serviço.

Art. 4º. O valor da subvenção financeira para pagamento de serviços de horas/máquinas contratadas pelos agricultores com terceiros, nos termos do art. 2º, da Lei Municipal nº 400, de 09 de fevereiro de 2009, fica fixado em R$ 30,00 (trinta reais) por hora/máquina, até o limite de 10 (dez) horas/máquinas/ano por produtor rural.

§ 1º. A subvenção financeira prevista neste artigo será concedida e distribuída de acordo com as disponibilidades financeiras e orçamentárias da Secretaria Municipal da Agricultura, respeitada a ordem do protocolo do pedido dos produtores rurais interessados.

§ 2º. A contratação dos serviços previstos neste artigo é de inteira responsabilidade dos produtores rurais beneficiados.

Art. 5º. Todos incentivos previstos na Lei Municipal nº 400, de 09 de fevereiro de 2009, quer seja a prestação subsidiada ou a subvenção financeira, ficam condicionados a solicitação prévia dos produtores rurais interessados, através de formulário próprio. Sendo que a execução dos serviços somente poderá ocorrer após a aprovação da Secretaria Municipal da Agricultura.

Art. 6º. A fiscalização e execução do programa instituído pela Lei Municipal nº 400, de 09 de fevereiro de 2009 ficam sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Agricultura, a qual deverá

realizar vistorias periódicas para verificar a correta execução do programa.

Art. 7º. Em caso de irregularidade na aplicação dos incentivos previstos no programa perderá o produtor rural infrator o direito a concessão de incentivos pelo período de 01 (um) ano, além de ficar obrigado ao ressarcimento dos recursos indevidamente aplicados.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando decreto nº1305, de 08/07/2013.

Macieira, SC, 14 de julho de 2014.
EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto 1412

DECRETO Nº 1412, DE 09 DE JULHO DE 2014.
Nomeia o Conselho Alimentação Escolar - CAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 214, de 14/11/2000, que Cria o Conselho de Alimentação Escolar,

DECRETA:
Art.1º- Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Alimentação Escolar:
REPRESENTANTES DOCENTES, DISCENTES OU TRABALHADORES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO:
Alexa Raquel Di Domenico - TITULAR
Ivan Carlos Carneiro - TITULAR
Nadir Zimmer Telegem - SUPLENTE
Cristina Lazzarotti - SUPLENTE

REPRESENTANTE DOS PAIS E ALUNOS:
Cleide Maria Serighelli - TITULAR
Loreni Civiero- SUPLENTE
Janete Camuzzato- TITULAR
Suemar Marques de Oliveira - SUPLENTE

REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS:
Leidimara Recalcati - TITULAR
Jossemara Zanella Camuzzato - SUPLENTE
Rosemari Geraldo da Silva- TITULAR
Ana Ap Weismann- SUPLENTE

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Ariane Spanholi Vigolo- TITULAR
Giovana Betinelli - SUPLENTE

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 09 de julho de 2014.
Emerson Zanella
PREFEITO MUNICIPAL

RGF 1° Semestre 2014

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2014

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**9.014.014,75**	**10.142.066,09**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**1.983.083,25**	**2.231.254,54**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**1.784.774,92**	**2.008.129,09**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Macieira, 15/07/2014

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2013 A JUNHO/2014

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.676.064,95	0,00
Pessoal Ativo	4.657.810,23	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	18.254,72	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**4.676.064,95**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**4.676.064,95**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**10.142.066,09**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**46,11**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 60%	**6.085.239,65**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 57%	**5.780.977,67**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 54%	**5.476.715,69**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

Macieira, 15/07/2014

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**321.296,77**	**215.165,59**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	321.296,77	215.165,59	0,00
Interna	321.296,77	215.165,59	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**938.139,54**	**2.529.901,33**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	938.139,54	2.671.370,40	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	141.469,07	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-616.842,77**	**-2.314.735,74**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**9.014.014,75**	**10.142.066,09**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**3,56%**	**2,12%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-6,84%**	**-22,82%**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**10.816.817,70**	**12.170.479,31**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**9.735.135,93**	**10.953.431,38**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	321.296,77	215.165,59	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	321.296,77	215.165,59	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	6.163,32	6.789,49	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.253.826,78	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**4.978.947,30**	**4.978.947,30**	**0,00**
Passivo Atuarial	4.978.947,30	4.978.947,30	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**5.043.247,59**	**5.474.581,62**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.507.773,72	1.744.730,20	0,00
Investimentos	3.535.473,87	3.730.098,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	246,58	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**1.470,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**-64.300,29**	**-495.634,32**	**0,00**

Macieira, 15/07/2014

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

FONTE:

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**10.142.066,09**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**1.622.730,57**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**1.460.457,52**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**709.944,63**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Macieira, 15/07/2014

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Alienação de Bens	(45.900,00)	0,00	(45.900,00)
Alienação de Bens Destinados a Outros Programas	290.353,65	0,00	290.353,65
Alienação de Bens Moveis (saúde)	46.000,00	0,00	46.000,00
Assist. Farm. Básica	5.831,27	0,00	5.831,27
ATENÇÃO BASICA	(77.047,51)	4.392,60	(81.440,11)
Bolsa Família - IGD-PBF	7.864,17	820,00	7.044,17
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	479,66	0,00	479,66
Convênio Trânsito - Civil	4.095,74	0,00	4.095,74
Convênio Trânsito - Militar	4.820,29	0,00	4.820,29
Convênio Trânsito - Prefeitura	1.767,19	0,00	1.767,19
FARMACIA BASICA	(4.589,43)	0,00	(4.589,43)
Fundo Especial do Petroleo	13.149,05	4.780,00	8.369,05
MAC	5.374,04	0,00	5.374,04
Piso de Atenção Básica - PAB	108.677,34	13.080,28	95.597,06
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	2.862,37	44,00	2.818,37
Programa Nacional de Alimentação Escolar	1.751,70	347,38	1.404,32
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	4.500,25	0,00	4.500,25
Salário Educação	33.364,24	5.778,58	27.585,66
Superavit MAC	(676,00)	0,00	(676,00)
Superavit Transf. Conv. Outros	(27.499,00)	0,00	(27.499,00)
Superavit FNAS	0,00	143,00	(143,00)
Superavit IGDBF	(1.667,40)	0,00	(1.667,40)
Superavit PETI	(127,04)	44,00	(171,04)
Transf. Rec. Fundo de Assist. Social - FNAS/CRAS	24.490,57	1.535,83	22.954,74
Transferencia de Convenios - Assistencia Social	(3.294,55)	144,00	(3.438,55)
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	821.545,81	22.125,24	799.420,57
Transferências de Convênios - Saúde	(55.596,47)	0,00	(55.596,47)
Transferências de Convênios Saúde	215.876,49	3.156,00	212.720,49
Transferências FUNDEB/FUNDEF(Aplic. na remun. dos profis. Magistér. em ef	43.168,76	25.646,08	17.522,68
Vigilância em Saúde	67.636,79	0,00	67.636,79
VIGILANCIA EM SAUDE	(6.536,12)	145,44	(6.681,56)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.480.675,86	82.182,43	1.398.493,43
Alienação de Bens Moveis (edecação)	19.900,00	0,00	19.900,00
Contribuição Custeio Serviços Iluminação Pública - COSIP	299,66	0,00	299,66
Receita de Impostos e Transf. de Impostos Saúde	193.726,18	129.089,22	64.636,96
Receitas Impostos e Transf. de Impostos-Educação	(759.868,67)	69.949,28	(829.817,95)
Recursos Ordinários	1.913.376,96	(142.753,51)	2.056.130,47
Superavti financeiro	(6.286,40)	120,30	(6.406,70)
Transferências de Convênios - Educação	13.785,32	0,00	13.785,32
Transferências do FUNDEB/FUNDEF - (aplicação em outras despesas da Edu	(184.238,51)	9.670,84	(193.909,35)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.190.694,54	66.076,13	1.124.618,41
TOTAL (III) = (I + II)	2.671.370,40	148.258,56	2.523.111,84
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	5.474.828,20	1.076,32	5.473.751,88

FONTE:
Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 2/2

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

Macieira, 15/07/2014

EMERSON ZANELLA	EDEMAR NICOLAU KUHN
PREFEITO MUNICIPAL	CONTABILISTA

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Alienação de Bens Destinados a Outros Progra	0,00	0,00	0,00	212.799,44	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	4.220,60	0,00	5.792,40	0,00	0,00
Bolsa Família - IGD-PBF	0,00	820,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Especial do Petroleo	0,00	4.780,00	0,00	4.780,00	0,00	0,00
Piso de Atenção Básica - PAB	0,00	3.681,87	0,00	297,70	0,00	0,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar	0,00	347,38	0,00	2.555,31	0,00	0,00
Salário Educação	0,00	5.778,58	0,00	584,00	0,00	0,00
Transf. Rec. Fundo de Assist. Social - FNAS/CF	0,00	1.393,58	0,00	5.257,23	0,00	0,00
Transferencia de Convenios - Assistencia Socia	0,00	144,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros (não rela	0,00	22.125,24	0,00	633.256,56	0,00	0,00
Transferências de Convênios Saúde	0,00	3.156,00	0,00	5.605,75	0,00	0,00
Vigilância em Saúde	0,00	145,44	0,00	574,54	0,00	0,00
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS(I)	**0,00**	**46.592,69**	**0,00**	**871.502,93**	**0,00**	**0,00**
Receita de Impostos e Transf. de Impostos Saú	0,00	14.995,44	0,00	4.947,11	0,00	0,00
Receitas Impostos e Transf. de Impostos-Educa	0,00	23.309,27	0,00	7.880,21	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	51.898,49	0,00	58.032,24	0,00	0,00
Superavti financeiro	0,00	61,12	0,00	81,45	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	0,00	244.500,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB/FUNDEF - (aplicaç	0,00	4.612,06	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II	**0,00**	**94.876,38**	**0,00**	**315.441,01**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**141.469,07**	**0,00**	**1.186.943,94**	**0,00**	**0,00**

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	246,58	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 2/2

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

Macieira, 15/07/2014

EMERSON ZANELLA	EDEMAR NICOLAU KUHN
PREFEITO MUNICIPAL	CONTABILISTA

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2014

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7 R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.676.064,95	46,11
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	6.085.239,65	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	5.780.977,67	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.314.735,74	-22,82
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.170.479,31	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.231.254,54	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.622.730,57	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	709.944,63	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	1.186.943,94	0,00

FONTE:

Macieira, 15/07/2014

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA

LRRF 3 BIMENSTRE 2014

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**10.223.418,00**	**10.223.418,00**	**3.298.573,37**	**32,26**	**7.010.727,40**	**68,58**	**3.212.690,60**
RECEITAS CORRENTES	**10.223.400,00**	**10.223.400,00**	**2.154.264,81**	**21,07**	**5.698.818,84**	**55,74**	**4.524.581,16**
RECEITA TRIBUTÁRIA	310.000,00	310.000,00	48.830,23	15,75	139.867,34	45,12	170.132,66
IMPOSTOS	276.000,00	276.000,00	46.178,62	16,73	131.216,55	47,54	144.783,45
TAXAS	14.000,00	14.000,00	2.651,61	18,94	8.650,79	61,79	5.349,21
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	168.000,00	168.000,00	43.982,86	26,18	117.401,44	69,88	50.598,56
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	138.000,00	138.000,00	37.436,42	27,13	101.624,57	73,64	36.375,43
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	30.000,00	30.000,00	6.546,44	21,82	15.776,87	52,59	14.223,13
RECEITA PATRIMONIAL	455.900,00	455.900,00	104.033,44	22,82	271.913,15	59,64	183.986,85
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	455.900,00	455.900,00	104.033,44	22,82	271.913,15	59,64	183.986,85
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Outras Receitas Agropecuárias	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	29.000,00	29.000,00	3.334,74	11,50	8.526,95	29,40	20.473,05
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.199.600,00	9.199.600,00	1.945.989,81	21,15	5.078.017,56	55,20	4.121.582,44
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	9.119.600,00	9.119.600,00	1.483.987,78	16,27	4.616.015,53	50,62	4.503.584,47
Transf. de Conv.	80.000,00	80.000,00	462.002,03	577,50	462.002,03	577,50	-382.002,03
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	57.900,00	57.900,00	8.093,73	13,98	83.092,40	143,51	-25.192,40
Multas e Juros de Mora	13.000,00	13.000,00	2.247,97	17,29	5.483,08	42,18	7.516,92
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.000,00	14.000,00	4.742,05	33,87	12.154,66	86,82	1.845,34
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	10.000,00	10.000,00	1.103,71	11,04	1.411,37	14,11	8.588,63
RECEITAS DIVERSAS	20.900,00	20.900,00	0,00	0,00	64.043,29	306,43	-43.143,29
RECEITAS DE CAPITAL	**18,00**	**18,00**	**1.144.308,56**	**269,78**	**1.311.908,56**	**380,89**	**-1.311.890,56**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	109.800,00	0,00	277.400,00	0,00	-277.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	109.800,00	0,00	277.400,00	0,00	-277.400,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18,00	18,00	1.034.508,56	269,78	1.034.508,56	269,78	-1.034.490,56
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	18,00	18,00	1.034.508,56	269,78	1.034.508,56	269,78	-1.034.490,56
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**277.000,00**	**277.000,00**	**73.570,53**	**26,56**	**174.972,90**	**63,17**	**102.027,10**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**277.000,00**	**277.000,00**	**73.570,53**	**26,56**	**174.972,90**	**63,17**	**102.027,10**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	277.000,00	277.000,00	73.570,53	26,56	174.972,90	63,17	102.027,10
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	277.000,00	277.000,00	73.570,53	26,56	174.972,90	63,17	102.027,10
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**10.500.418,00**	**10.500.418,00**	**3.372.143,90**	**32,11**	**7.185.700,30**	**68,43**	**3.314.717,70**

Continua 1/3

Município de Macieira - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**10.500.418,00**	**10.500.418,00**	**3.372.143,90**	**32,11**	**7.185.700,30**	**68,43**	**3.314.717,70**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	10.500.418,00	10.500.418,00	3.372.143,90	32,11	7.185.700,30	68,43	3.314.717,70
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	441.046,23	—	—	262.414,15	—	—
Superávit Financeiro	—	441.046,23	—	—	262.414,15	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**10.223.418,00**	**3.724.203,77**	**13.947.621,77**	**2.337.455,30**	**6.954.871,79**	**1.958.900,03**	**4.700.404,75**	**33,70**	**9.247.217,02**
DESPESAS CORRENTES	**9.097.500,00**	**345.300,71**	**9.442.800,71**	**1.210.733,56**	**4.785.481,69**	**1.408.802,48**	**3.907.891,04**	**41,38**	**5.534.909,67**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.369.000,00	-76.391,48	5.292.608,52	700.507,41	2.393.840,40	702.223,41	2.376.904,40	44,91	2.915.704,12
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	43.000,00	0,00	43.000,00	3.596,33	12.111,19	3.596,33	12.111,19	28,17	30.888,81
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.685.500,00	421.692,19	4.107.192,19	506.629,82	2.379.530,10	702.982,74	1.518.875,45	36,98	2.588.316,74
DESPESAS DE CAPITAL	**440.918,00**	**3.469.903,06**	**3.910.821,06**	**1.126.721,74**	**2.169.390,10**	**550.097,55**	**792.513,71**	**20,26**	**3.118.307,35**
INVESTIMENTOS	194.718,00	3.420.903,06	3.615.621,06	1.056.344,68	1.998.258,92	479.720,49	621.382,53	17,19	2.994.238,53
INVERSOES FINANCEIRAS	16.200,00	49.000,00	65.200,00	35.000,00	65.000,00	35.000,00	65.000,00	99,69	200,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	230.000,00	0,00	230.000,00	35.377,06	106.131,18	35.377,06	106.131,18	46,14	123.868,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**685.000,00**	**-91.000,00**	**594.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**594.000,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**277.000,00**	**186.100,00**	**463.100,00**	**72.477,40**	**188.655,66**	**72.477,40**	**188.655,66**	**40,74**	**274.444,34**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	277.000,00	186.100,00	463.100,00	72.477,40	188.655,66	72.477,40	188.655,66	40,74	274.444,34

Continua 2/3

Município de Macieira - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**277.000,00**	**186.100,00**	**463.100,00**	**72.477,40**	**188.655,66**	**72.477,40**	**188.655,66**	**40,74**	**274.444,34**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**10.500.418,00**	**3.910.303,77**	**14.410.721,77**	**2.409.932,70**	**7.143.527,45**	**2.031.377,43**	**4.889.060,41**	**33,93**	**9.521.661,36**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**10.500.418,00**	**3.910.303,77**	**14.410.721,77**	**2.409.932,70**	**7.143.527,45**	**2.031.377,43**	**4.889.060,41**	**33,93**	**9.521.661,36**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.296.639,89	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	10.500.418,00	3.910.303,77	14.410.721,77	2.409.932,70	7.143.527,45	2.031.377,43	7.185.700,30	33,93	9.521.661,36

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 430.504,29

FONTE:

Macieira, 15/07/2014

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2013 a 2087

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2013	396.969,07	69.069,18	327.899,89	5.324.302,72
2014	410.286,65	288.022,89	122.263,76	5.446.566,48
2015	396.912,16	331.968,43	64.943,73	5.511.510,21
2016	405.154,87	368.968,08	36.186,79	5.547.697,00
2017	418.805,75	415.234,11	3.571,64	5.551.268,64
2018	438.284,12	461.233,76	-22.949,64	5.528.319,00
2019	424.524,28	505.746,72	-81.222,44	5.447.096,56
2020	439.610,06	541.366,17	-101.756,11	5.345.340,45
2021	437.954,51	568.328,20	-130.373,69	5.214.966,76
2022	457.491,79	595.671,96	-138.180,17	5.076.786,59
2023	461.188,64	632.696,42	-171.507,78	4.905.278,81
2024	465.238,16	680.494,27	-215.256,11	4.690.022,70
2025	472.410,27	732.553,85	-260.143,58	4.429.879,12
2026	484.475,45	774.936,58	-290.461,13	4.139.417,99
2027	486.165,48	813.424,20	-327.258,72	3.812.159,27
2028	487.993,91	851.743,41	-363.749,50	3.448.409,77
2029	506.951,72	901.187,68	-394.235,96	3.054.173,81
2030	521.787,39	953.364,44	-431.577,05	2.622.596,76
2031	518.093,77	1.008.966,87	-490.873,10	2.131.723,66
2032	516.728,55	1.054.357,89	-537.629,34	1.594.094,32
2033	522.426,80	1.087.630,44	-565.203,64	1.028.890,68
2034	535.712,71	1.113.649,88	-577.937,17	450.953,51
2035	527.538,06	1.139.708,28	-612.170,22	-161.216,71
2036	529.590,01	1.168.614,81	-639.024,80	-800.241,51
2037	526.563,46	1.191.140,77	-664.577,31	-1.464.818,82
2038	535.699,87	1.206.855,64	-671.155,77	-2.135.974,59
2039	533.371,59	1.222.440,32	-689.068,73	-2.825.043,32
2040	526.746,57	1.232.900,76	-706.154,19	-3.531.197,51
2041	525.306,65	1.240.100,86	-714.794,21	-4.245.991,72
2042	528.279,25	1.246,87	527.032,38	-3.718.959,34
2043	530.199,13	1.260.116,03	-729.916,90	-4.448.876,24
2044	522.130,90	1.269.466,61	-747.335,71	-5.196.211,95
2045	273.255,59	1.270.883,63	-997.628,04	-6.193.839,99
2046	268.222,65	1.260.679,76	-992.457,11	-7.186.297,10
2047	262.834,48	1.241.250,39	-978.415,91	-8.164.713,01
2048	257.532,94	1.216.441,07	-958.908,13	-9.123.621,14
2049	251.645,51	1.189.181,57	-937.536,06	-10.061.157,20
2050	245.614,24	1.160.743,37	-915.129,13	-10.976.286,33
2051	239.436,21	1.131.550,60	-892.114,39	-11.868.400,72
2052	233.076,79	1.101.497,10	-868.420,31	-12.736.821,03
2053	226.553,10	1.070.666,80	-844.113,70	-13.580.934,73
2054	219.892,50	1.039.189,49	-819.296,99	-14.400.231,72
2055	213.125,37	1.007.208,75	-794.083,38	-15.194.315,10
2056	206.280,24	974.859,35	-768.579,11	-15.962.894,21
2057	199.402,82	942.357,35	-742.954,53	-16.705.848,74
2058	192.455,11	909.523,21	-717.068,10	-17.422.916,84
2059	185.406,78	876.213,52	-690.806,74	-18.113.723,58
2060	178.246,53	842.374,88	-664.128,35	-18.777.851,93
2061	171.002,65	808.141,07	-637.138,42	-19.414.990,35
2062	163.694,88	773.605,27	-609.910,39	-20.024.900,74
2063	155.575,57	735.234,24	-579.658,67	-20.604.559,41
2064	148.363,92	701.152,72	-552.788,80	-21.157.348,21
2065	141.184,34	667.222,80	-526.038,46	-21.683.386,67
2066	134.085,12	633.672,59	-499.587,47	-22.182.974,14
2067	127.079,18	600.563,22	-473.484,04	-22.656.458,18
2068	120.152,08	567.826,45	-447.674,37	-23.104.132,55
2069	113.319,67	535.537,18	-422.217,51	-23.526.350,06
2070	106.639,43	503.967,08	-397.327,65	-23.923.677,71
2071	100.163,44	473.362,21	-373.198,77	-24.296.876,48
2072	93.950,38	443.999,90	-350.049,52	-24.646.926,00

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2013 a 2087

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2073	87.959,90	415.689,52	-327.729,62	-24.974.655,62
2074	82.195,29	388.446,55	-306.251,26	-25.280.906,88
2075	76.648,73	362.234,06	-285.585,33	-25.566.492,21
2076	71.393,17	337.396,83	-266.003,66	-25.832.495,87
2077	66.426,64	313.925,54	-247.498,90	-26.079.994,77
2078	61.800,31	292.061,94	-230.261,63	-26.310.256,40
2079	57.505,93	271.767,14	-214.261,21	-26.524.517,61
2080	53.500,59	252.838,35	-199.337,76	-26.723.855,37
2081	49.762,16	235.170,87	-185.408,71	-26.909.264,08
2082	46.297,09	218.795,33	-172.498,24	-27.081.762,32
2083	43.149,90	203.922,02	-160.772,12	-27.242.534,44
2084	40.293,58	190.423,36	-150.129,78	-27.392.664,22
2085	37.677,32	178.059,17	-140.381,85	-27.533.046,07
2086	35.334,79	166.988,62	-131.653,83	-27.664.699,90
2087	33.242,32	0,00	33.242,32	-27.631.457,58

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2012 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Macieira, 15/07/2014

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/MÊS JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	277.400,00	-277.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	277.400,00	-277.400,00
TOTAL	0,00	277.400,00	-277.400,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Mês		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Despesas de Capital	500,00	0,00	0,00	500,00
Investimentos	500,00	0,00	0,00	500,00
TOTAL	500,00	0,00	0,00	500,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2013 (h)	Em 2014 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	277.400,00	277.400,00

FONTE:

Macieira, 15/07/2014

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	287.000,00	287.000,00	132.627,92	46,21
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	20.000,00	20.000,00	24.326,47	121,63
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	40.000,00	40.000,00	17.780,03	44,45
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	80.000,00	80.000,00	11.820,50	14,78
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	136.000,00	136.000,00	77.289,55	56,83
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	9.000,00	9.000,00	1.411,37	15,68
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.297.000,00	9.297.000,00	4.785.807,69	51,48
Cota-Parte FPM	6.000.000,00	6.000.000,00	3.039.732,94	50,66
Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	26,38	0,18
Cota-Parte IPVA	90.000,00	90.000,00	59.816,52	66,46
Cota-Parte ICMS	2.900.000,00	2.900.000,00	1.546.050,06	53,31
Cota-Parte IPI-Exportação	46.000,00	46.000,00	22.998,59	50,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	246.000,00	246.000,00	117.183,20	47,64
Desoneração ICMS (LC 87/96)	16.000,00	16.000,00	5.573,95	34,84
Outras	230.000,00	230.000,00	111.609,25	48,53
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**9.584.000,00**	**9.584.000,00**	**4.918.435,61**	**51,32**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	515.800,00	515.800,00	220.059,73	42,66
Provenientes da União	515.800,00	515.800,00	220.059,73	42,66
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	2,00	2,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	12.100,00	12.100,00	3.775,75	31,20
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**527.902,00**	**527.902,00**	**223.835,48**	**42,40**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.272.550,00	2.356.826,22	1.346.129,47	57,12	1.180.972,44	50,11
Pessoal e Encargos Sociais	1.613.000,00	1.613.000,00	882.601,38	54,72	874.279,38	54,20
Outras Despesas Correntes	659.550,00	743.826,22	463.528,09	62,32	306.693,06	41,23
DESPESAS DE CAPITAL	78.602,00	435.269,50	194.526,24	44,69	102.865,04	23,63
Investimentos	78.602,00	435.269,50	194.526,24	44,69	102.865,04	23,63

Continua 1/4

Município de Macieira - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	78.602,00	435.269,50	194.526,24	44,69	102.865,04	23,63
Investimentos	78.602,00	435.269,50	194.526,24	44,69	102.865,04	23,63
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.351.152,00	2.792.095,72	1.540.655,71	55,18	1.283.837,48	45,98

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	515.902,00	890.026,48	331.548,50	21,52	229.784,84	17,90
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	515.800,00	724.924,48	286.451,90	18,59	226.628,84	17,65
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	102,00	165.102,00	45.096,60	2,93	3.156,00	0,25
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	515.902,00	890.026,48	331.548,50	21,52	229.784,84	17,90
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.835.250,00	1.902.069,24	1.209.107,21	33,66	1.054.052,64	28,08

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	21,43
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100][6]	316.287,30

Continua 2/4

Município de Macieira - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.323.752,00	2.708.268,67	1.530.559,23	99,34	1.274.315,54	99,26
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.200,00	6.019,24	851,00	0,06	851,00	0,07
Vigilância Sanitária	12.200,00	65.115,41	4.807,22	0,31	4.493,63	0,35
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	12.692,40	4.438,26	0,29	4.177,31	0,33
TOTAL	**2.351.152,00**	**2.792.095,72**	**1.540.655,71**	**100,00**	**1.283.837,48**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de Macieira - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Macieira, 15/07/2014

EMERSON ZANELLA	EDEMAR NICOLAU KUHN
PREFEITO MUNICIPAL	CONTABILISTA

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023

NADA A DECLARAR

FONTE:

Macieira, 15/07/2014

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA

Município de Macieira - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	10.500.418,00
Previsão Atualizada	—	10.500.418,00
Receitas Realizadas	3.372.143,90	7.185.700,30
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	262.414,15
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	10.500.418,00
Créditos Adicionais	—	3.910.303,77
Dotação Atualizada	—	14.410.721,77
Despesas Empenhadas	2.409.932,70	7.143.527,45
Despesas Liquidadas	2.031.377,43	4.889.060,41
Superavit Orçamentário	—	2.296.639,89

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.409.932,70	7.143.527,45
Despesas Liquidadas	2.031.377,43	4.889.060,41

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	10.142.066,09

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	197.755,52	510.568,82
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	31.511,00	80.064,53
Liquidadas	31.511,00	80.064,53
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	166.244,52	430.504,29

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-1.697.892,97	0,00
Resultado Primário	-182.000,00	1.865.569,11	-1.025,04

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.422.259,35	25%	29,59
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	236.886,04	60%	56,46
Liquidadas	236.886,04		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	792.513,71	3.118.307,35

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2014	2022	2032	2047
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	410.286,65	457.491,79	516.728,55	262.834,48
Despesas Previdenciárias (V)	288.022,89	595.671,96	1.054.357,89	1.241.250,39
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	122.263,76	-138.180,17	-537.629,34	-978.415,91

Continua 1/2

Município de Macieira - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	277.400,00	-277.400,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	77.743,99	-77.743,99

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.054.052,64	15,00	21,43
Liquidadas	1.054.052,64		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Macieira, 15/07/2014

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.223.418,00	13.947.621,77	2.337.455,30	6.954.871,79	1.958.900,03	4.700.404,75	96,14	33,70	9.247.217,02
Legislativa	570.000,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00
Ação Legislativa	570.000,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00
Administração	1.208.500,00	1.371.450,00	148.024,38	887.500,21	191.800,70	676.819,81	13,84	49,35	694.630,19
Administração Geral	1.208.500,00	1.371.450,00	148.024,38	887.500,21	191.800,70	676.819,81	13,84	49,35	694.630,19
Segurança Pública	14.680,00	14.680,00	245,00	3.961,87	435,00	3.961,87	0,08	26,99	10.718,13
Policiamento	14.680,00	14.680,00	245,00	3.961,87	435,00	3.961,87	0,08	26,99	10.718,13
Assistência Social	255.501,00	280.774,51	34.037,64	123.697,15	31.870,27	88.561,57	1,81	31,54	192.212,94
Assistência ao Idoso	43.000,00	43.000,46	4.408,14	7.834,05	4.408,14	7.834,05	0,16	18,22	35.166,41
Assistência à Criança e ao Adolescente	9.500,00	9.500,00	0,00	2.900,00	376,02	1.426,31	0,03	15,01	8.073,69
Assistência Comunitária	203.001,00	228.274,05	29.629,50	112.963,10	27.086,11	79.301,21	1,62	34,74	148.972,84
Previdência Social	135.000,00	226.000,00	31.317,84	80.704,79	31.511,00	80.064,53	1,64	35,43	145.935,47
Previdência do Regime Estatutário	135.000,00	226.000,00	31.317,84	80.704,79	31.511,00	80.064,53	1,64	35,43	145.935,47
Saúde	2.334.653,00	2.665.535,21	359.306,26	1.490.191,43	355.667,10	1.230.727,25	25,17	46,17	1.434.807,96
Atenção Básica	2.248.752,00	2.521.268,67	343.482,96	1.453.762,94	338.987,75	1.197.519,25	24,49	47,50	1.323.749,42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.200,00	6.019,24	851,00	851,00	851,00	851,00	0,02	14,14	5.168,24
Vigilância Sanitária	12.200,00	65.115,41	3.031,70	4.807,22	2.948,03	4.493,63	0,09	6,90	60.621,78
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	12.692,40	-163,07	4.438,26	612,88	4.177,31	0,09	32,91	8.515,09
Alimentação e Nutrição	57.500,00	59.438,49	12.103,67	26.332,01	12.267,44	23.686,06	0,48	39,85	35.752,43
Abastecimento	1.001,00	1.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.001,00
Educação	2.325.352,00	3.622.549,57	592.251,32	1.821.745,24	839.338,49	1.400.528,78	28,65	38,66	2.222.020,79
Ensino Fundamental	2.304.352,00	3.598.989,57	585.759,85	1.807.887,92	836.747,02	1.396.571,46	28,57	38,80	2.202.418,11
Ensino Médio	5.000,00	7.560,00	4.800,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.560,00
Ensino Superior	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Educação Infantil	5.000,00	5.000,00	1.691,47	2.157,32	1.691,47	2.157,32	0,04	43,15	2.842,68
Educação Especial	6.000,00	6.000,00	0,00	4.500,00	900,00	1.800,00	0,04	30,00	4.200,00
Cultura	85.000,00	18.590,00	0,00	4.150,00	0,00	4.150,00	0,08	22,32	14.440,00
Difusão Cultural	85.000,00	18.590,00	0,00	4.150,00	0,00	4.150,00	0,08	22,32	14.440,00
Urbanismo	232.923,00	232.923,00	0,00	208.907,60	32.256,16	83.927,52	1,72	36,03	148.995,48
Infra-Estrutura Urbana	5.002,00	5.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.002,00
Serviços Urbanos	227.921,00	227.921,00	0,00	208.907,60	32.256,16	83.927,52	1,72	36,82	143.993,48

Continua 1/3

Município de Macieira - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.223.418,00	13.947.621,77	2.337.455,30	6.954.871,79	1.958.900,03	4.700.404,75	96,14	33,70	9.247.217,02
Habitação	10.201,00	10.201,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.201,00
Habitação Urbana	10.201,00	10.201,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.201,00
Saneamento	1.001,00	1.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.001,00
Saneamento Básico Rural	1.001,00	1.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.001,00
Gestão Ambiental	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Agricultura	700.001,00	1.338.341,77	351.895,55	862.825,87	127.070,89	331.285,92	6,78	24,75	1.007.055,85
Promoção da Produção Vegetal	20.001,00	487.553,89	138.689,80	391.789,80	5.100,00	5.100,00	0,10	1,05	482.453,89
Produção Industrial	680.000,00	850.787,88	213.205,75	471.036,07	121.970,89	326.185,92	6,67	38,34	524.601,96
Indústria	20.001,00	4.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.001,00
Promoção Industrial	20.001,00	4.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.001,00
Comércio e Serviços	501,00	501,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	501,00
Turismo	501,00	501,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	501,00
Transporte	1.229.103,00	2.581.072,71	780.626,57	1.250.073,15	293.170,58	621.859,68	12,72	24,09	1.959.213,03
Transporte Rodoviário	1.229.103,00	2.581.072,71	780.626,57	1.250.073,15	293.170,58	621.859,68	12,72	24,09	1.959.213,03
Desporto e Lazer	27.001,00	27.001,00	777,35	12.872,11	699,26	10.812,71	0,22	40,05	16.188,29
Desporto Comunitário	27.001,00	27.001,00	777,35	12.872,11	699,26	10.812,71	0,22	40,05	16.188,29
Encargos Especiais	383.000,00	383.000,00	38.973,39	208.242,37	55.080,58	167.705,11	3,43	43,79	215.294,89
Outros Encargos Especiais	383.000,00	383.000,00	38.973,39	208.242,37	55.080,58	167.705,11	3,43	43,79	215.294,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	685.000,00	594.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	594.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	277.000,00	463.100,00	72.477,40	188.655,66	72.477,40	188.655,66	3,86	40,74	274.444,34
Legislativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Ação Legislativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Administração	25.000,00	38.800,00	5.947,06	18.587,87	5.947,06	18.587,87	0,38	47,91	20.212,13
Administração Geral	25.000,00	38.800,00	5.947,06	18.587,87	5.947,06	18.587,87	0,38	47,91	20.212,13
Saúde	75.000,00	187.000,00	29.691,60	76.796,29	29.691,60	76.796,29	1,57	41,07	110.203,71
Atenção Básica	75.000,00	187.000,00	29.691,60	76.796,29	29.691,60	76.796,29	1,57	41,07	110.203,71
Educação	82.000,00	119.300,00	20.275,61	48.283,00	20.275,61	48.283,00	0,99	40,47	71.017,00
Ensino Fundamental	82.000,00	119.300,00	20.275,61	48.283,00	20.275,61	48.283,00	0,99	40,47	71.017,00

Continua 2/3

Município de Macieira - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	277.000,00	463.100,00	72.477,40	188.655,66	72.477,40	188.655,66	3,86	40,74	274.444,34
Agricultura	25.000,00	48.000,00	7.717,63	19.704,11	7.717,63	19.704,11	0,40	41,05	28.295,89
Produção Industrial	25.000,00	48.000,00	7.717,63	19.704,11	7.717,63	19.704,11	0,40	41,05	28.295,89
Transporte	60.000,00	60.000,00	8.845,50	25.284,39	8.845,50	25.284,39	0,52	42,14	34.715,61
Transporte Rodoviário	60.000,00	60.000,00	8.845,50	25.284,39	8.845,50	25.284,39	0,52	42,14	34.715,61
TOTAL (III) = (I + II)	10.500.418,00	14.410.721,77	2.409.932,70	7.143.527,45	2.031.377,43	4.889.060,41	100,00	33,93	9.521.661,36

FONTE:

Macieira, 15/07/2014

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2013 A JUNHO/2014

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014	Mar/2014	Abr/2014	Mai/2014	Jun/2014	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**702.510,21**	**846.263,67**	**879.362,61**	**788.530,37**	**943.772,49**	**1.237.542,46**	**1.076.544,90**	**1.153.159,96**	**885.867,99**	**1.053.422,25**	**1.540.439,75**	**924.090,58**	**12.031.507,24**	**12.036.800,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	14.982,22	12.500,83	24.720,05	13.916,91	12.267,72	10.823,49	22.358,09	29.284,17	14.996,23	24.398,62	24.020,78	24.809,45	229.078,56	310.000,00
I.P.T.U.	562,19	339,40	224,47	0,00	0,00	272,57	0,00	0,00	0,00	10.481,26	11.535,27	2.309,94	25.725,10	20.000,00
I.R.R.F	9.364,47	9.721,51	9.979,33	9.658,28	9.907,24	6.490,72	14.029,15	23.173,03	10.704,79	10.725,98	8.426,77	10.229,83	132.411,10	136.000,00
I.S.S.	4.012,63	610,91	11.780,09	1.522,11	1.528,08	3.440,31	562,09	3.152,27	1.402,11	1.957,17	2.730,67	2.016,19	34.714,63	80.000,00
I.T.B.I.	902,93	1.248,26	2.250,00	2.456,52	409,84	0,00	5.372,00	1.332,07	1.493,10	652,91	1.188,07	7.741,88	25.047,58	40.000,00
Outras Receitas Tributárias	140,00	580,75	486,16	280,00	422,56	619,89	2.394,85	1.626,80	1.396,23	581,30	140,00	2.511,61	11.180,15	34.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	13.243,40	12.319,27	10.591,13	11.423,45	11.224,33	10.632,77	23.274,64	12.637,49	15.993,51	21.512,94	21.356,92	22.625,94	186.835,79	168.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	8.028,25	3.403,77	2.209,08	10.780,09	9.454,23	50.572,65	7.053,78	69.156,74	26.917,40	64.751,79	93.861,58	10.171,86	356.361,22	455.900,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.171,98	3.045,93	6.405,89	4.282,14	2.368,03	1.148,11	482,00	2.115,66	967,61	1.626,94	3.334,74	0,00	28.949,03	29.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	659.538,27	804.056,94	831.890,64	743.927,26	905.593,06	1.147.874,91	1.011.466,23	1.038.458,52	767.194,25	939.349,82	1.394.855,81	861.399,52	11.105.605,23	11.013.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	325.915,82	426.129,77	352.678,29	352.683,71	490.575,88	505.993,66	594.831,36	635.192,90	376.793,29	430.046,10	573.089,30	429.779,99	5.493.710,07	6.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	218.319,63	228.902,37	243.205,50	236.453,78	263.109,13	262.228,72	268.387,11	254.984,24	257.344,06	252.084,10	256.975,56	256.274,99	2.998.269,19	2.900.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	9.666,39	7.044,45	8.767,51	7.406,73	5.336,70	3.000,06	4.283,37	6.626,70	9.169,83	14.023,97	14.438,23	11.274,42	101.038,36	90.000,00
Cota-Parte do ITR.	35,33	10,60	2.026,61	7.430,30	93,78	19,06	0,00	15,45	0,00	0,00	10,93	0,00	9.642,06	15.000,00
Outras Transferências Correntes	46.205,78	77.983,39	161.090,01	77.281,03	76.125,52	306.339,79	65.960,43	65.859,43	54.742,00	172.157,52	472.793,96	90.756,42	1.667.295,28	1.196.000,00
Transferências da LC 61/1989	3.504,98	3.750,36	3.411,43	3.646,85	4.045,30	4.323,55	4.218,63	3.571,60	3.489,91	3.802,02	4.135,32	3.781,11	45.681,06	46.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.074,77	1.074,77	1.074,77	1.074,77	1.074,77	1.074,77	1.114,79	1.114,79	0,00	1.114,79	1.114,79	1.114,79	12.022,57	16.000,00
Transferências do FUNDEB	54.815,57	59.161,23	59.636,52	57.950,09	65.231,98	64.895,30	72.670,54	71.093,41	65.655,16	66.121,32	72.297,72	68.417,80	777.946,64	750.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.546,09	10.936,93	3.545,82	4.200,52	2.865,12	16.490,53	11.910,16	1.507,38	59.798,99	1.782,14	3.009,92	5.083,81	124.677,41	57.900,00
DEDUÇÕES (II)	**122.508,35**	**143.604,68**	**130.979,93**	**130.639,99**	**161.726,06**	**163.650,98**	**195.485,41**	**190.519,72**	**143.271,22**	**159.352,87**	**188.868,63**	**158.833,31**	**1.889.441,15**	**1.951.400,00**
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	10.805,12	10.222,33	8.747,27	8.900,95	8.879,06	8.323,26	20.918,52	10.218,72	13.911,94	19.138,97	18.915,95	18.520,47	157.502,56	138.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	111.703,23	133.382,35	122.232,66	121.739,04	152.847,00	155.327,72	174.566,89	180.301,00	129.359,28	140.213,90	169.952,68	140.312,84	1.731.938,59	1.813.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**580.001,86**	**702.658,99**	**748.382,68**	**657.890,38**	**782.046,43**	**1.073.891,48**	**881.059,49**	**962.640,24**	**742.596,77**	**894.069,38**	**1.351.571,12**	**765.257,27**	**10.142.066,09**	**10.085.400,00**

FONTE:

Macieira, 15/07/2014

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	538.000,00	538.000,00	124.184,99	335.595,92	149.493,21
RECEITAS CORRENTES	538.000,00	538.000,00	124.184,99	335.595,92	149.493,21
Receita de Contribuições dos Segurados	138.000,00	138.000,00	37.436,42	101.624,57	63.362,91
Pessoal Civil	138.000,00	138.000,00	37.436,42	101.624,57	63.362,91
Ativo	130.000,00	130.000,00	37.436,42	101.624,57	60.077,31
Inativo	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	3.285,60
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	400.000,00	400.000,00	86.748,57	233.971,35	86.130,30
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	400.000,00	400.000,00	86.748,57	233.971,35	86.130,30
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	277.000,00	277.000,00	73.570,53	174.972,90	101.583,68
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**815.000,00**	**815.000,00**	**197.755,52**	**510.568,82**	**251.076,89**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	135.000,00	226.000,00	31.511,00	80.064,53	34.964,23
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	34.964,23
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	34.964,23
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	135.000,00	226.000,00	31.511,00	80.064,53	0,00

Continua 1/4

Município de Macieira - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
Pessoal Civil	0,00	0,00	28.066,94	71.728,89	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	28.066,94	71.728,89	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	135.000,00	226.000,00	3.444,06	8.335,64	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	135.000,00	226.000,00	3.444,06	8.335,64	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**135.000,00**	**226.000,00**	**31.511,00**	**80.064,53**	**34.964,23**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**680.000,00**	**589.000,00**	**166.244,52**	**430.504,29**	**216.112,66**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	589.000,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	MAIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2014	2013
Bancos Conta Movimento	1.744.730,20	1.744.730,20	1.613.827,26
Investimentos	3.689.893,61	3.730.098,00	3.599.048,39

Continua 2/4

Município de Macieira - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	277.000,00	277.000,00	73.570,53	174.972,90	101.583,68
RECEITAS CORRENTES (VIII)	277.000,00	277.000,00	73.570,53	174.972,90	101.583,68
Receita de Contribuições Patronais	277.000,00	277.000,00	73.570,53	174.972,90	101.583,68
Pessoal Civil	277.000,00	277.000,00	73.570,53	174.972,90	101.583,68
Ativo	277.000,00	277.000,00	73.570,53	174.972,90	101.583,68
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**277.000,00**	**277.000,00**	**73.570,53**	**174.972,90**	**101.583,68**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Continua 3/4

Município de Macieira - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Macieira, 15/07/2014

EMERSON ZANELLA	EDEMAR NICOLAU KUHN
PREFEITO MUNICIPAL	CONTABILISTA

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 30 Abr 2014 (B)	Em 30 Jun 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	321.296,77	250.542,65	215.165,59
DEDUÇÕES (II)	938.139,54	1.451.438,94	2.529.901,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	938.139,54	1.546.309,82	2.671.370,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	94.870,88	141.469,07
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-616.842,77	-1.200.896,29	-2.314.735,74
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-616.842,77**	**-1.200.896,29**	**-2.314.735,74**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2014 (C - A)
VALOR	**-1.113.839,45**	**-1.697.892,97**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 30 Abr 2014 (B)	Em 30 Jun 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	4.978.947,30	4.978.947,30	4.978.947,30
Passivo Atuarial	4.978.947,30	4.978.947,30	4.978.947,30
DEDUÇÕES (VIII)	5.043.247,59	5.308.060,52	5.474.581,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.507.773,72	1.568.603,88	1.744.730,20
Investimentos	3.535.473,87	3.740.181,64	3.730.098,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	725,00	246,58
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-64.300,29	-329.113,22	-495.634,32
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**-64.300,29**	**-329.113,22**	**-495.634,32**

FONTE:

Macieira, 15/07/2014

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**10.044.500,00**	**2.123.801,90**	**5.601.878,59**	**4.535.537,03**
Receita Tributária	310.000,00	48.830,23	139.867,34	116.764,78
I.P.T.U.	20.000,00	13.845,21	24.326,47	14.619,26
I.S.S.	80.000,00	4.746,86	11.820,50	14.772,51
I.T.B.I.	40.000,00	8.929,95	17.780,03	21.091,67
I.R.R.F.	136.000,00	18.656,60	77.289,55	57.195,46
Outras Receitas Tributárias	34.000,00	2.651,61	8.650,79	9.085,88
Receita de Contribuição	445.000,00	117.553,39	292.374,34	178.770,45
Receitas Previdenciárias	415.000,00	111.006,95	276.597,47	164.946,59
Outras Contribuições	30.000,00	6.546,44	15.776,87	13.823,86
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	455.900,00	104.033,44	271.913,15	98.552,49
(-) Aplicações Financeiras	455.900,00	104.033,44	271.913,15	98.552,49
Transferências Correntes	9.199.600,00	1.945.989,81	5.078.017,56	4.207.503,01
F.P.M.	4.800.000,00	802.295,47	2.431.786,50	2.256.675,11
I.C.M.S.	2.320.000,00	410.600,63	1.236.840,81	1.060.654,41
Convênios	80.000,00	462.002,03	462.002,03	32.706,20
Outras Transferências Correntes	1.999.600,00	271.091,68	947.388,22	857.467,29
Demais Receitas Correntes	89.900,00	11.428,47	91.619,35	32.498,79
Dívida Ativa	10.000,00	1.103,71	1.411,37	5.649,10
Diversas Receitas Correntes	79.900,00	10.324,76	90.207,98	26.849,69
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**18,00**	**1.144.308,56**	**1.311.908,56**	**47.270,00**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	109.800,00	277.400,00	0,00
Transferências de Capital	18,00	1.034.508,56	1.034.508,56	47.270,00
Convênios	18,00	1.034.508,56	1.034.508,56	47.270,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**18,00**	**1.034.508,56**	**1.034.508,56**	**47.270,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**10.044.518,00**	**3.158.310,46**	**6.636.387,15**	**4.582.807,03**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**9.905.900,71**	**1.481.279,88**	**4.096.546,70**	**3.740.199,73**
Pessoal e Encargos Sociais	5.755.708,52	774.700,81	2.565.560,06	2.265.876,22
Juros e Encargos da Dívida (IX)	43.000,00	3.596,33	12.111,19	21.479,79
Outras Despesas Correntes	4.107.192,19	702.982,74	1.518.875,45	1.452.843,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**9.862.900,71**	**1.477.683,55**	**4.084.435,51**	**3.718.719,94**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**3.910.821,06**	**550.097,55**	**792.513,71**	**274.443,88**
Investimentos	3.615.621,06	479.720,49	621.382,53	163.165,03
Inversões Financeiras	65.200,00	35.000,00	65.000,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	65.200,00	35.000,00	65.000,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	230.000,00	35.377,06	106.131,18	111.278,85
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**3.680.821,06**	**514.720,49**	**686.382,53**	**163.165,03**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**594.000,00**	**-**	**-**	**-**

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**594.000,00**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**14.137.721,77**	**1.992.404,04**	**4.770.818,04**	**3.881.884,97**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-4.093.203,77**	**1.165.906,42**	**1.865.569,11**	**700.922,06**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	262.414,15	0,00
Superávit Financeiro	-	-	262.414,15	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-182.000,00**

FONTE:

Macieira, 15/07/2014

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Macieira, 15/07/2014

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	288.000,00	288.000,00	47.282,33	132.627,92	46,05
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	31.000,00	31.000,00	14.948,92	25.737,84	83,03
1.1.1- IPTU	20.000,00	20.000,00	13.845,21	24.326,47	121,63
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	8.000,00	8.000,00	1.103,71	1.411,37	17,64
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	40.000,00	40.000,00	8.929,95	17.780,03	44,45
1.2.1- ITBI	40.000,00	40.000,00	8.929,95	17.780,03	44,45
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	81.000,00	81.000,00	4.746,86	11.820,50	14,59
1.3.1- ISS	80.000,00	80.000,00	4.746,86	11.820,50	14,78
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	136.000,00	136.000,00	18.656,60	77.289,55	56,83
1.4.1- IRRF	136.000,00	136.000,00	18.656,60	77.289,55	56,83
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.067.000,00	9.067.000,00	1.551.989,43	4.674.198,44	51,55
2.1- Cota-Parte FPM	6.000.000,00	6.000.000,00	1.002.869,29	3.039.732,94	50,66
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.000.000,00	6.000.000,00	1.002.869,29	3.039.732,94	50,66
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.900.000,00	2.900.000,00	513.250,55	1.546.050,06	53,31
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	16.000,00	16.000,00	2.229,58	5.573,95	34,84
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	46.000,00	46.000,00	7.916,43	22.998,59	50,00
2.5- Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	10,93	26,38	0,18
2.6- Cota-Parte IPVA	90.000,00	90.000,00	25.712,65	59.816,52	66,46
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	9.355.000,00	9.355.000,00	1.599.271,76	4.806.826,36	51,38

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	112.000,00	112.000,00	3.776,00	45.532,11	40,65
5.1- Transferências do Salário-Educação	90.000,00	90.000,00	0,00	37.980,11	42,20
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	22.000,00	22.000,00	3.776,00	7.552,00	34,33
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	80.002,00	80.002,00	478.772,00	478.772,00	598,45
6.1- Transferências de Convênios	80.002,00	80.002,00	478.772,00	478.772,00	598,45
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	272.500,00	272.500,00	10.771,40	127.562,92	46,81
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	464.502,00	464.502,00	493.319,40	651.867,03	140,34

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.813.400,00	1.813.400,00	310.265,52	934.706,59	51,54
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.200.000,00	1.200.000,00	200.573,82	607.946,44	50,66
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	580.000,00	580.000,00	102.649,92	309.209,25	53,31
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.200,00	3.200,00	445,90	1.114,75	34,84
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	9.200,00	9.200,00	1.457,24	4.473,66	48,63
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	3.000,00	3.000,00	2,18	5,27	0,18
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	18.000,00	18.000,00	5.136,46	11.957,22	66,43
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	754.000,00	754.000,00	142.064,29	419.558,24	55,64
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	750.000,00	750.000,00	140.715,52	416.255,95	55,50
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.000,00	4.000,00	1.348,77	3.302,29	82,56
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.063.400,00	-1.063.400,00	-169.550,00	-518.450,64	48,75
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	677.400,00	722.308,52	115.704,02	236.886,04	32,80
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	677.400,00	722.308,52	115.704,02	236.886,04	32,80
14- OUTRAS DESPESAS	76.600,00	76.600,00	14.258,62	59.044,17	77,08
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	76.600,00	76.600,00	14.258,62	59.044,17	77,08
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	754.000,00	798.908,52	129.962,64	295.930,21	37,04

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
16.1 - FUNDEB 60%	—
16.2 - FUNDEB 40%	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	295.930,21
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	56,46
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	14,07
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	29,47

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	2.338.750,00	2.338.750,00	399.817,94	1.201.706,59	51,38

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.000,00	5.000,00	1.691,47	2.157,32	43,15
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.174.350,00	2.243.458,52	338.853,45	904.953,68	40,34
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	754.000,00	798.908,52	129.962,64	295.930,21	37,04
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.420.350,00	1.444.550,00	208.890,81	609.023,47	42,16
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	2.179.350,00	2.248.458,52	340.544,92	907.111,00	40,34

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-518.450,64
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	3.302,29
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO⁴	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-515.148,35
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.422.259,35
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	29,59

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	91.000,00	91.060,49	7.617,06	11.868,66	13,03
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	194.502,00	1.461.769,05	523.719,56	553.518,18	37,87
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	285.502,00	1.552.829,54	531.336,62	565.386,84	36,41
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	2.464.852,00	3.801.288,06	871.881,54	1.472.497,84	38,74

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	416.255,95	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.302,29	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	419.558,24	0,00

Macieira, 15/07/2014

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	3.910.821,06	792.513,71	0,00	3.118.307,35
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**3.910.821,06**	**792.513,71**	**0,00**	**3.118.307,35**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-3.910.821,06**	**-792.513,71**		**-3.118.307,35**

FONTE:

Macieira, 15/07/2014

EMERSON ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA

Mafra

Prefeitura

Edital de Tomada de Preço Nº 004/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO N° 004/2014.

O MUNICIPIO DE MAFRA torna público que realizará no dia 05/08/2014, às 09h05min horas, na sede da Prefeitura do Município de Mafra, na Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12, licitação na modalidade de Tomada de Preço para contratação de empresa especializada para realizar execução do projeto do CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS conforme projetos e memorial descritivo, através da Secretaria Municipal da Criança e Ação Social, Processo será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial pelo contido neste Edital. Poderão participar da licitação, empresas devidamente cadastradas na Prefeitura e que comprovem a circunstância mediante apresentação do respectivo certificado de Registro Cadastral, o qual deverá ser obtido até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, conforme endereço acima descrito. Último prazo para protocolo dos envelopes é dia 05/08/2014, até às 09:00 horas, no departamento de licitações. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. Fones: (47) 3641-4003 e 4061.

Mafra, 15 de julho de 2014
Roberto Agenor Scholze
Prefeito Municipal

Nova Data de Abertura - Edital de Tomada de Preço Nº 005/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO N° 005/2014.
(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICIPIO DE MAFRA torna público que realizará no dia 04/08/2014, às 09h05min horas, na sede da Prefeitura do Município de Mafra, na Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12, licitação na modalidade de Tomada de Preço para contratação de empresa especializada para realizar obra nas cabeceiras da ponte na localidade de Ribeirãozinho, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente. Processo será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial pelo contido neste Edital. Poderão participar da licitação, empresas devidamente cadastradas na Prefeitura e que comprovem a circunstância mediante apresentação do respectivo certificado de Registro Cadastral, o qual deverá ser obtido até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, conforme endereço acima descrito. Último prazo para protocolo dos envelopes é dia 04/08/2014, até às 09:00 horas, no departamento de licitações. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. Fones: (47) 3641-4003 e 4061.

Mafra, 15 de julho de 2014
Roberto Agenor Scholze
Prefeito Municipal

Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços Nº 120/2014

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2014

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para contratação de veículo de comunicação falado (emissora de rádio) em amplitude modulada e frequência modulada para divulgação das ações e informações de utilidade pública da Administração Municipal, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 01/08/2014, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 15 de julho de 2014.
Roberto Agenor Scholze — Prefeito Municipal
Fabiano Maurício Kalil — Pregoeiro Municipal

Cronologia de Pagamentos

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS
De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;

CNPJ: 03.725.725/0001-35
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Nota Fiscal nº. 1442 Valor R$ 1.746,00
Valor Total: R$ 1.746,00
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é a responsável pelas publicações e disponibilização das Leis e Decretos Municipais no site www.leismunicipais.com.br, não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o interesse público.

Mafra (SC), 16 de julho de 2014
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

BEATRIZ V. GROSSL GONÇALVES
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2014
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2014

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado incluindo todos os serviços necessários e manutenção trimestral, destinados a Estratégia Saúde da Família, Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Média e Alta Complexidade, Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 14/08/2014, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 15 de julho de 2014.
Roberto Agenor Scholze — Prefeito Municipal
Jéssica Schmitz — Pregoeira Municipal

Cronologia de Pagamentos
CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS
De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos, a saber;

CNPJ: 01.179.914/0001-24
TEREZA PNEUS LTDA
Nota Fiscal nº. 7527 R$ 2.110,00
Valor Total: R$ 2.110,00
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é responsável pelo fornecimento de pneus destinados aos veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação, não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o interesse público.

Mafra (SC), 16 de julho de 2014.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

BEATRIZ V. GROSSL GONÇALVES
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Maracajá

Prefeitura

Extrato Licitação N° 10/2014_Fms
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Dispensa de Licitação n° 10/2014
Processo Licitatório Nº 10/2014 - Dispensa de Licitação

Do objeto: Aquisição de medicamentos para hipertensos e diabéticos, medicamentos controlados e da farmácia básica para atender as necessidades dos munícipes de Maracajá, conforme relação anexa.

Do fornecedor: Consórcio Intermunicipal de Saúde - AMESC.

Do valor: O valor global previsto importa em R$ 90.329,130 (noventa mil, trezentos e vinte e nove reais e treze centavos)

Da base legal: Inciso VIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93; parecer da Consultoria Geral do Tribunal de Contas nº COG/638/00 de 16/11/00, no Processo de Consulta nº COM-00/06009549, que resultou no pré-julgado nº 0944; art. 2°, § 1°, inciso III da Lei n° 11.107 de 06/04/2005 e art. 18, do Decreto n° 6.017 de 17/01/2007.

Da justificativa: A Dispensa de Licitação para aquisição de medicamentos se faz necessária, por ser através do Consórcio Intermunicipal de Saúde, uma entidade sem fins lucrativos, entre os municípios que compõem a região da AMESC, com o fim de fornecer serviços e produtos da área da saúde aos municípios consorciados, com preços notoriamente abaixo dos praticados no mercado.

Maracajá/SC, 14 de Julho de 2014.
Itaionara Tramontin Recco
Presidente da Comissão de Licitação

Maravilha

Prefeitura

Decreto Nº 80/2014

DECRETO Nº 80, 14 DE JULHO DE 2014.
Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.717, de 27 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 509.842,45 (quinhentos e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

04.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

04.01 - Departamento de Manutenção e Desenv. Ensino

12 - Educação

12.361 - Ensino Fundamental

12.361.0007 - Educação para a Cidadania

12.361.0007.1.089 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE GINÁSIOS E QUADRAS ESCOLARES

Destinação de Recursos: 0.1.62 - Outros recursos do Fundo Nac. de Desenv. da Educação - FNDE

4.0.00.00 - Despesas de Capital

4.4.00.00 - Investimentos

4.4.90.00 - Aplicações Diretas
R$ 509.842,45

Art. 2º Para dar cobertura à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de transferências financeiras efetuadas pelo FNDE pelo Termo de Compromisso PAC 208871/2014, cfe. Detalhamento de Código da Natureza da Receita a seguir:

2000.00.00 - Receitas de Capital

2400.00.00 - Transferência de Capital

2420.00.00 - Transferências Intergovernamentais

2421.00.00 - Transferências da União

2421.99.00 - Outras Transferências da União

Destinação de Recursos: 0.1.62 - Outros recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

R$ 509.842,45

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 14 de julho de 2014.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

SANDRO DONATI
Sec. Planej. Adm e Fazenda

Decreto Nº 81/2014

DECRETO Nº 81, 15 DE JULHO DE 2014.
Aprova Baixa de Área de Rua de lote urbano e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto aprovada a Baixa de Área de Rua de PARTE DO LOTE "B", parte do lote urbano nº (11) e lote urbano nº (12) e parte do lote urbano nº (11), da quadra nº (8), situado nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, com as áreas respectivas de (105,50 m², 1.762,00 m² e 28,69 m²), perfazendo a área total de "Um mil, oitocentos e noventa e seis metros e dezenove centímetros quadrados" (1.896,19 m²), de propriedade de COPEMA DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.230.896/0001-22, com sede na Avenida 7 de Setembro, nº 235, Centro, nesta Cidade, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha sob o nº 18.181, conforme mapa, memorial descritivo e RRT assinado pelo Arquiteto e Urbanista Marcos Kretzmann, REG. NAC/CAU: A50862-4.

BAIXA DE ÁREA DE RUA:

PARTE DO LOTE "B", parte do lote urbano nº (11) e lote urbano nº (12), da quadra nº (8), situado nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, com as áreas de (3,00 m² e 49,50 m²), perfazendo a área total de 52,50 m², confrontando:- ao NORTE, com a Avenida 7 de Setembro, na extensão de 27,00 metros;- ao SUL, com parte do mesmo lote "B", parte do lote urbano nº (11) e lote urbano nº (12), na extensão de 27,00 metros, de Copema Distribuidora Automotiva Ltda, M. 18.181;- ao LESTE, com parte do lote urbano nº (13), na extensão de 1,98 metros, de Transportes Tricolor Ltda, M. 884;- ao OESTE, na extensão de 1,50 metros, com a Avenida 7 de Setembro.

REMANESCENTE:

PARTE DO LOTE "B", parte do lote urbano nº (11) e lote urbano nº (12), e parte do lote urbano nº (11), da quadra nº (8), situado nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, com as áreas de (102,50 m², 1.712,50 m² e 28,69 m²), perfazendo a área total de 1.843,69 m², confrontando:- ao NORTE, por duas linhas, uma com a Avenida 7 de Setembro, na extensão de 27,00 metros, e outra, com parte do mesmo lote "B", parte do lote urbano nº (11) e lote urbano nº (12) e com parte do mesmo lote urbano nº (11), na extensão de 1,70 metros, de Claudemir Alvino Stieler e Airton Adolfo Stieler, M. 18.044;- ao SUL, por duas linhas, uma com parte do lote "A", parte do lote urbano nº (11), na extensão de 4,55 metros, de Copema Distribuidora Automotiva Ltda, M. 16.397, e outra, com parte do lote urbano nº (9), na extensão de 25,00 metros, de Brasil Telecom S/A, M. 222;- ao LESTE, com parte do lote urbano nº (13), na extensão de 68,50 metros, de Transportes

Tricolor Ltda, M. 884;- ao OESTE, por três linhas, uma com parte do mesmo lote "B", parte do lote urbano nº (11) e lote urbano nº (12), na extensão de 13,00 metros, de Claudemir Alvino Stieler e Airton Adolfo Stieler, M. 18.044, outra, com parte do mesmo lote urbano nº (11), na extensão de 25,50 metros, de Claudemir Alvino Stieler e Airton Adolfo Stieler, M. 18.044, e outra, com o lote "A", parte do lote urbano nº (11), na extensão de 30,00 metros, de Copema Distribuidora Ltda, M. 16.397.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 019, de 02 de abril de 2013.

Maravilha - SC, 15 de julho de 2014.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

SANDRO DONATI
Sec. Planej. Adm e Fazenda

Decreto Nº 82/2014

DECRETO Nº 82, 15 DE JULHO DE 2014.
Aprova Baixa de Área de Rua de lote urbano e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto aprovada a Baixa de Área de Rua da PARTE DO LOTE URBANO Nº (11), e PARTE DO LOTE "B", parte do lote urbano nº (11) e lote urbano nº (12), da Quadra nº (8), situados nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, com as áreas respectivas de (515,31 m² e 14,50 m²), perfazendo a área total de "Quinhentos e vinte e nove metros e oitenta e um centímetros quadrados" (529,81 m²), de propriedade de CLAUDEMIR ALVINO STIELER, empresário, portador do CPF/MF sob n. 526.488.939/20, CI Nº. 1.713.225-SESP/SC, casado, domiciliado e residente na Rua Duque de Caxias, n° 855, e de AIRTON ADOLFO STIELER, empresário, portador do CPF/MF sob n° 576.057.349/72, CI nº. 1.715.754-SESP/SC, casado, domiciliado e residente na Rua General Osório, n° 508, ambos nesta cidade e Comarca de Maravilha - SC, objeto da Matrícula 18.044, do Ofício de Registro de Imóveis, desta Comarca, conforme mapa, memorial descritivo e RRT assinados pelo Arquiteto e Urbanista Marcos Kretzmann, REG. NAC/CAU: A50862-4.

BAIXA DE ÁREA DE RUA:

PARTE DO LOTE URBANO Nº (11), e PARTE DO LOTE "B", parte do lote urbano nº (11) e lote urbano nº (12), da quadra nº (8), com as áreas respectivas de (26,86 m² e 1,50 m²), perfazendo a área total de (28,36 m²), sem edificação, confrontando:- ao NORTE, por duas linhas, com a Avenida 7 de Setembro, nas extensões de 13,432 metros e 1,00 metro; ao SUL, com parte do mesmo lote "B", parte do lote urbano nº (11) e lote urbano nº (12) e com parte do mesmo lote urbano nº (11), na extensão de 14,432 metros, de Claudemir Alvino Stieler e Airton Adolfo Stieler, M. 18.044;- ao LESTE, por duas linhas, com a Avenida 7 de Setembro, nas extensões de 0,50 metros e 1,50 metros;- ao OESTE, com parte do lote urbano nº (11), na extensão de 2,00 metros, de Leane Eckert, M. 194.

REMANESCENTE:

PARTE DO LOTE URBANO Nº (11), e PARTE DO LOTE "B", parte do lote urbano nº (11) e lote urbano nº (12), da quadra nº (8), com as áreas respectivas de (488,45 m² e 13,00 m²), perfazendo a área total de (501,45 m²), com edificação, confrontando:- ao NORTE, com a Avenida 7 de Setembro, na extensão de 14,432 metros;- ao SUL, por duas linhas, uma com parte do lote "A", parte do lote urbano nº (11), na extensão de 11,882 metros, de Copema Distribuidora Automotiva Ltda, M. 16.397, e outra, com parte do mesmo lote "B", parte do lote urbano nº (11) e lote urbano nº (12) e, parte do mesmo lote urbano nº (11), na extensão de 1,70 metros, de Copema Distribuidora Automotiva Ltda, M. 18.181;- ao LESTE, por duas linhas, com parte do mesmo lote "B", parte do lote urbano nº (11) e lote urbano nº (12), na extensão de 13,00 metros, de Copema Distribuidora Automotiva Ltda, M. 18.181, e outra, com parte do mesmo lote urbano nº (11), na extensão de 25,50 metros, de Copema Distribuidora Automotiva Ltda, M. 18.181;- ao OESTE, com parte do mesmo lote urbano nº (11), na extensão de 38,50 metros, de Leane Eckert, M. 194.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 018, de 02 de abril de 2013.

Maravilha - SC, 15 de julho de 2014.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

SANDRO DONATI
Sec. Planej. Adm e Fazenda

Decreto Nº 83/2014

DECRETO Nº 83, DE 15 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Habitação do Município de Maravilha - SC e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº 3.432, de 22 de outubro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Habitação denominados a seguir:

I - Representantes Governamentais, do Poder Executivo:
a) Assistente Social
-Titular: Flávia Roberta Figueiredo
-Suplente: Márcia Imhoff
b) Engenheiro Civil
-Titular: Jorge Luiz Dummer
-Suplente:
c) Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo
-Titular: Airton Gonçalves
-Suplente: Neivo Sartori

d) Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda
-Titular: Camila Begrow
-Suplente: Cinara Geremia

II - Representantes não-governamentais:
a) Associação de Moradores
-Titular: Ederson Wagner
-Suplente: Fernando Sehnen
b) Representante da Associação de Engenheiros
-Titular: Juarez Batistello
-Suplente: Geovani Folle
c) Representante da Associação Empresarial
-Titular: João Célio Boeira
-Suplente: Jonas Dall Agnol
d) Representante dos Grupos de Idosos
-Titular: Eneci Gruber
-Suplente: Ivandir Pedroso

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Habitação será de 2 (dois) anos, permitida igual recondução.

Art. 3º Os membros do Conselho Municipal de Habitação exercerão seus mandatos de forma gratuita, ficando vedada a concessão de qualquer remuneração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 041, de 09 de abril de 2012.

Maravilha - SC, 15 de julho de 2014.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

SANDRO DONATI
Sec. Planej. Adm e Fazenda

Decreto Nº 66/2014

DECRETO Nº 66, DE 2 DE JUNHO DE 2014.
Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.717, de 27 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

04.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

04.01 - Departamento de Manutenção e Desenv. Ensino

12 - Educação

12.361 - Ensino Fundamental

12.361.0007 - Educação Para a Cidadania

12.361.0007.1.091 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR

Destinação de Recursos: 0.1.62 - Outros recursos do Fundo Nac. de Desenv. da Educação - FNDE

4.0.00.00 - Despesas de Capital

4.4.00.00 - Investimentos

4.4.90.00 - Aplicações Diretas
R$ 510.000,00

Art. 2º Para dar cobertura à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de transferências financeiras efetuadas pelo FNDE através do Termo de Compromisso PAR nº 201400945/2013, cfe. Detalhamento de Código da Natureza da Receita a seguir:

2000.00.00 - Receitas de Capital

2400.00.00 - Transferência de Capital

2420.00.00 - Transferências Intergovernamentais

2421.00.00 - Transferências da União

2421.99.00 - Outras Transferências da União

Destinação de Recursos: 0.1.62 - Outros recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

R$ 510.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 2 de junho de 2014.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

SANDRO DONATI
Sec. Planej. Adm e Fazenda

Lei Nº 3.770/2014

LEI Nº 3.770, DE 14 DE JULHO DE 2014
Autoriza o Poder Público Municipal a receber por doação bem móvel e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, POR DOAÇÃO, estrutura metálica usada, sendo seu tamanho de 9,70 metros de largura por 17,70 metros de comprimento, de propriedade do Sindicato do Trabalhador Rural.

Art. 2º Para efeitos de escritura pública e incorporação ao Patrimônio do Município, o valor atribuído ao bem é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º As despesas desta Lei serão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Maravilha - SC, 14 de julho de 2014.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

SANDRO DONATI
Sec. Planej. Adm e Fazenda

Lei Nº 3.771/2014

LEI Nº 3.771, DE 14 DE JULHO DE 2014
Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) para reforçar dotações do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

07.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.01 - Fundo Municipal do Desenvolv. Agropecuário

20 - Agricultura

20.606 - Extensão Rural

20.606.0013 - Agricultura Fortalecida

20.606.0013.2.042 - INCENTIVO A BONIFICAÇÃO FISCAL

Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários

3.0.00.00 - Despesas Correntes

3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 - Aplicações Diretas R$ 420.000,00

Art. 2º Para dar cobertura à abertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município, conforme discriminação a seguir:

07.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.01 - Fundo Municipal do Desenvolv. Agropecuário

18 - Gestão Ambiental

18.544 - Recursos Hídricos

18.544.0013 - Agricultura Fortalecida

18.544.0013.1.045 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários

4.0.00.00 - Despesas de Capital

4.4.00.00 - Investimentos

4.4.50.00 - Transf. a Inst. Privadas Sem Fins Lucrativos
R$ 20.000,00

4.4.90.00 - Aplicações Diretas
R$ 15.000,00

20.606.0013.1.047 - INSTALAÇÃO PROGRAMA INTERNET E TELEFONIA RURAL (CIDADE DIGITAL)

Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários

3.0.00.00 - Despesas Correntes

3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 - Aplicações Diretas
R$ 25.000,00

4.0.00.00 - Despesas de Capital

4.4.00.00 - Investimentos

4.4.90.00 - Aplicações Diretas
R$ 20.000,00

20.606.0013.1.074 - AQUISIÇÃO DE UM BRITADOR MÓVEL

Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários

4.0.00.00 - Despesas de Capital

4.4.00.00 - Investimentos

4.4.90.00 - Aplicações Diretas
R$ 270.000,00

20.606.0013.1.122 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários

4.0.00.00 - Despesas de Capital

4.4.00.00 - Investimentos

4.4.90.00 - Aplicações Diretas
R$ 5.150,00

20.606.0013.2.115 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários

3.0.00.00 - Despesas Correntes

3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 - Aplicações Diretas
R$ 54.850,00

07.02 - Departamento de Meio Ambiente

18 - Gestão Ambiental

18.541 - Preservação e Conservação Ambiental

18.541.0013.2.047 - AQUISIÇÃO DE FORMICIDA

Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários

3.0.00.00 - Despesas Correntes

3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 - Aplicações Diretas
R$ 10.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 14 de julho de 2014.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

SANDRO DONATI
Sec. Planej. Adm e Fazenda

Lei Nº 3.772/2014

LEI Nº 3.772, DE 14 DE JULHO DE 2014
Autoriza o Poder Executivo Municipal a escriturar imóvel adquirido e quitado através do Fundo Municipal de Habitação e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a escriturar, para o mutuário, imóvel de propriedade do Município de Maravilha, adquirido e quitado através do Fundo Municipal de Habitação.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo 1º é o matriculado no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, sob a matrícula a seguir relacionada, com o respectivo mutuário proprietário:

- VITOR ALVINO STIELER

Lote Urbano nº (3), da quadra nº (6), situado no Loteamento denominado "Nova Morada", nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, com área de 320,00 m² (trezentos e vinte metros quadrados), objeto da Matrícula nº 12.075, e uma unidade habitacional de 42,00 m2 (quarenta e dois metros quadrados).

Art. 3º Para efeitos de escritura pública o valor do imóvel será o relativo ao constante na planta de valores do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes com a realização da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 14 de julho de 2014.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

SANDRO DONATI
Sec. Planej. Adm e Fazenda

Lei Nº 3.773/2014

LEI Nº 3.773, DE 15 DE JULHO DE 2014
Altera a descrição das atribuições e a exigência do nível de escolaridade de cargo de Servidor Público do Legislativo Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica por esta Lei Municipal aprovada a alteração das atribuições do cargo de Técnico Legislativo da Câmara de Vereadores de Maravilha, bem como a exigência do grau de escolaridade, constantes na Lei Municipal nº 3.369/2009, que passam a vigorar nos termos abaixo descritos:

GRUPO V - TÉCNICO LEGISLATIVO

V. 1 . NÍVEL

T. L. - 09

V. 2 . DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

- Redigir documentos de forma oficial;
- Executar serviços de datilografia e digitação em geral;
- Elaborar o processo licitatório e manter a guarda de toda a documentação referente;
- Acompanhar todo o processo de recebimento das mercadorias e equipamentos licitados;
- Redigir a ata das sessões;
- Redigir a redação final das matérias aprovadas na Câmara, portarias, etc;
- Enviar, receber, protocolar e distribuir correspondências;
- Receber e orientar o público;
- Arquivar documentos;
- Agendar compromissos e repassá-los;
- Comunicar-se de forma oral e escrita;
- Receber e transmitir mensagens pelo telefone;
- Solicitar assinaturas de documentos;
- Ser responsável pelo recebimento e pagamento das notas fiscais;
- Providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos;
- Sugerir métodos e processos de trabalho para simplificação, recebimento, classificação, registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, processos e papéis;
- Controlar os serviços de recepção, encaminhamento de documentação e correspondência em geral;
- Controlar e arquivar publicações, documentos sob responsabilidade;
- Organizar o almoxarifado do órgão, procedendo ao registro de entrada e saída de bem de consumo em geral;
- Proceder o recebimento das aquisições de materiais;
- Expedir relatórios de atividades desenvolvidas no setor;
- Controlar e arquivar publicações, codificações, catalogação e tramitação de papéis e documentos sob responsabilidade;
- Selecionar, organizar e manter atualizados os arquivos, pastas de projetos de leis, etc.
- Organizar o almoxarifado do órgão, procedendo o registro de entrada e saída de bem de consumo em geral;
- Zelar pela manutenção de instalações, mobiliários e equipamentos da Câmara de Vereadores;
- Abrir e fechar as dependências da Câmara de Vereadores em conjunto com a Secretária;
- Executar outras tarefas afins, de acordo com a necessidade peculiar da Câmara de Vereadores;

V. 3 . REGIME DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA

Regime jurídico único - 40 (quarenta) horas semanais.

V. 4 . CONDIÇÕES PARA INGRESSO

Concurso público de provas ou provas e títulos.

V. 5 . HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Portador de certificado em nível de 3º grau.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da presente Lei, correrão por conta do Orçamento da Câmara de Vereadores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 15 de julho de 2014.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

SANDRO DONATI
Sec. Planej. Adm e Fazenda

Lei Nº 3.774/2014

LEI Nº 3.774, DE 15 DE JULHO DE 2014
Altera a exigência do nível de escolaridade de cargo de Servidor Público do Legislativo Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica por esta Lei Municipal aprovada a alteração da exigência do grau de escolaridade de servidor público do Legislativo Municipal, constante na Lei Municipal nº 3.369/2009, que passa a vigorar nos seguintes termos:

GRUPO VI - ASSESSOR DE IMPRENSA I

VI. 1 . NÍVEL
A . I. I - 10

VI. 2 . DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

- Redigir e apresentar o informativo semanal de Rádio da Câmara de Vereadores;
- Elaborar vinhetas e jingles divulgando a instituição;
- Elaboração de material informativo da Casa;
- Elaborar e distribuir para a imprensa informativos sobre as atividades da Câmara;
- Participar das sessões plenárias;
- Gravar as sessões plenárias e as organizar em arquivos;
- Distribuir cópia da gravação das sessões quando autorizadas pela Presidência da Casa ou pelo Diretor Geral;
- Responsabilizar-se pelos registros fotográficos e audiovisuais da Câmara de Vereadores;
- Alimentação do site oficial da Câmara, com noticias diárias correlatas;
- Acompanhar o Presidente da Câmara, o Diretor e Vereadores quando solicitado;
- Desempenhar outras atividades correlatas quando solicitado.

VI. 3. REGIME DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA

Regime Jurídico Único - 40 (quarenta) horas semanais.

VI. 4. CONDIÇÃO DE INGRESSO

Concurso público de provas ou provas e títulos.

VI. 5. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Comprovar a formação acadêmica em Comunicação Social, em nível de 3º Grau.
Art. 2º As despesas decorrentes da realização da presente Lei, correrão por conta do Orçamento da Câmara de Vereadores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 15 de julho de 2014.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

SANDRO DONATI
Sec. Planej. Adm e Fazenda

Lei Nº 3.775/2014

LEI Nº 3.775, DE 15 DE JULHO DE 2014
Institui no âmbito do Município de Maravilha os Dias das Etnias Alemã, Italiana e Polonesa e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Ficam instituídos o Dia da Etnia Alemã no âmbito do Município de Maravilha, a ser comemorado anualmente no dia 25 de julho; o Dia da Etnia Italiana, a ser comemorado no dia 20 de maio; e o dia 3 de maio Dia da Etnia Polonesa.

Art. 2º Os eventos ora instituídos passarão a constar no calendário oficial de festividades do Município de Maravilha.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 15 de julho de 2014.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

SANDRO DONATI
Sec. Planej. Adm e Fazenda

Lei Nº 3.776/2014

LEI Nº 3.776, DE 15 DE JULHO DE 2014
Autoriza o Poder Executivo Municipal a escriturar imóvel adquirido e quitado através do Fundo Municipal de Habitação e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a escriturar, para os mutuários, imóveis de propriedade do Município de Maravilha, adquiridos e quitados através do Fundo Municipal de Habitação.

Art. 2º Os imóveis de que trata o artigo 1º são os matriculados no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, sob as matrículas a seguir relacionadas, com os respectivos mutuários proprietários:

- EVA STAUDT E ALVÍCIO STAUDT

Lote Urbano nº (13), da quadra nº (51-A), situado no Loteamento "Colina do Sol", nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, com área de 293,75 m² (duzentos e noventa e três metros e setenta e cinco centímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 15.654.

- RENATO MERLO

Lote Urbano nº (9), da quadra nº (6), situado no Loteamento denominado "Nova Morada", nesta Cidade Município e Comarca de Maravilha, com área de 320,00 m² (trezentos e vinte metros quadrados), objeto da Matrícula nº 12.081.

Art. 3º Para efeitos de escritura pública o valor dos imóveis será o relativo ao constante na planta de valores do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes com a realização da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 15 de julho de 2014.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

SANDRO DONATI
Sec. Planej. Adm e Fazenda

Lei Nº 3.777/2014

LEI Nº 3.777, DE 15 DE JULHO DE 2014
Autoriza o Poder Executivo Municipal a escriturar imóvel adquirido e quitado através do Fundo Municipal de Habitação e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a escriturar, para o mutuário, imóvel de propriedade do Município de Maravilha, adquirido e quitado através do Fundo Municipal de Habitação.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo 1º é o matriculado no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, sob a matrícula a seguir relacionada, com o respectivo mutuário proprietário:

- MARIZETE SLYS NERES

Lote "C", parte do lote urbano nº (80), da quadra nº (64), situado nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, com área de 405,00 m² (quatrocentos e cinco metros quadrados), objeto da Matrícula nº 13.414.

Art. 3º Para efeitos de escritura pública o valor do imóvel será o relativo ao constante na planta de valores do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes com a realização da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 15 de julho de 2014.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

SANDRO DONATI
Sec. Planej. Adm e Fazenda

Lei Nº 3.778/2014

LEI Nº 3.778, DE 15 DE JULHO DE 2014
Dispõe sobre repasse de recursos financeiros à Comissão Central Organizadora - CCO e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) à Comissão Central Organizadora - CCO do Município de Maravilha/SC.

Parágrafo único. O repasse de que trata o presente artigo será realizado em parcela única no mês de agosto de 2014.

Art. 2º O valor do repasse tem como objetivo custear as despesas dos eventos com a Feira Comercial e Industrial de Maravilha - FECIMAR, a ser realizada no mês de novembro de 2014.

Art. 3º A CCO deverá prestar contas dos recursos concedidos, conforme o Art. 43, § 4°, e demais disposições da Instrução Normativa N.TC-14/2012.

Art. 4º Fica a beneficiária proibida de repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado.

Art. 5º A não comprovação da aplicação dos recursos recebidos e/ou caso a prestação de contas não for aprovada pelo órgão fiscalizador, a Entidade deverá obrigatoriamente efetuar a devolução dos recursos e dos rendimentos da aplicação ao Município de Maravilha/SC.

Art. 6º Os recursos orçamentários para a execução do objeto do art. 1º correrão por conta da rubrica orçamentária nº 23.691.0015.2.052 - REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS?, Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00 - Transf. a Instituições privadas Sem Fins Lucrativos?.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Maravilha - SC, 15 de julho de 2014.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

SANDRO DONATI
Sec. Planej. Adm e Fazenda

Lei Complementar Nº 67/2014

LEI COMPLEMENTAR Nº 67, DE 15 DE JULHO DE 2014
Institui contribuição de melhoria e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativo às obras públicas de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (C.B.U.Q), drenagem pluvial, sinalização viária e obras complementares, tendo como limite global as despesas realizadas das obras e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles diretamente localizados nos seguintes trechos: Rua José Bonifácio e Rua 1º de Maio (trecho entre a Avenida Anita Garibaldi e Avenida Presidente Kennedy), Rua Engenheiro José Leal Filho (trecho entre a Avenida Anita Garibaldi e Avenida Presidente Kennedy) e Rua XV de Novembro (trecho entre a Rua Pastor Armando Claas e Travessa Eloi Luiz Dadam).

Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere à consecução das obras públicas definidas nesta Lei, corresponde à quantia de R$ 510.714,20 (quinhentos e dez mil, setecentos e quatorze reais e vinte centavos), tendo como fonte Recursos do FUNDAM (Fundo de Apoio aos Municípios) através do Convênio nº 2014TR000555 e mediante aplicação de recursos próprios do Município de Maravilha no valor de R$ 27.018,92 (vinte e sete mil, dezoito reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública.

§1º Os bens indivisos serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.

§2º Na hipótese de haver condomínio, o tributo será lançado em nome de todos os condôminos que serão responsáveis na proporção de suas cotas.

Art. 3º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal determinará as providências para a elaboração dos atos administrativos que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei.

Art. 5º Para o cálculo da contribuição de melhoria será observado o seguinte:

I - A Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda, através do departamento de planejamento, encarregado pela execução da obra, elaborará a respectiva planta, na qual constará os imóveis atingidos diretamente e indiretamente pela obra, que comporão a zona de influência, oportunidade na qual deverá elaborar o memorial descritivo das obras, a ser acompanhado do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital.

II - A Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda, através do departamento competente, relacionará em lista própria, todos os imóveis que se encontrem dentro da zona de influência definida na forma do inciso anterior, atribuindo-lhes um número de ordem, bem como fixará seu valor, por meio de avaliação, independentemente dos valores que constarem no cadastro imobiliário fiscal, sem prejuízo de sua utilização se estiver atualizado em face do valor de mercado dos imóveis.

III - Após a conclusão da obra o Município realizará nova avaliação dos imóveis abrangidos pela valorização, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior e o atual.

IV - Os valores obtidos nas avaliações referidas nos incisos II e III deste artigo balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da contribuição de melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel constante na zona de influência definida pelo inciso II do mesmo artigo.

V - O órgão competente municipal calculará o valor da contribuição de melhoria devida pelos titulares de cada imóvel constante na relação a que se refere o inciso I deste artigo, por meio de sistema de proporção simples (regra de três), no qual o somatório das valorizações referido no inciso anterior está para cada valorização, assim como a parcela do custo a ser recuperada está para cada contribuição de melhoria.

Art. 6º As avaliações dos imóveis de que trata esta Lei serão efetivadas pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis designada através do Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2013.

Art. 7º Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda, após a execução das obras, publicará o Edital contendo os seguintes requisitos mínimos:

I - Memorial descritivo do projeto;

II - Orçamento do custo da obra;

III - Determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;

IV - Delimitação da zona beneficiada;

V - Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;

VI - Fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, a contar do lançamento, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores;

VII - Valorização de cada imóvel e, o valor da respectiva contribuição de melhoria.

VIII - Regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo da sua apreciação judicial.

§1º A contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra a que se refere o inciso III, pelos imóveis situados na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de valorização.

§2º Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.

Art. 8º Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação do

lançamento, que não será inferior a 30 (trinta) dias, o contribuinte poderá impugnar quaisquer elementos do edital, cabendo-lhe o ônus da prova.

§1º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Administração e Fazenda o qual, após manifestação através de parecer jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.

I - Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada pessoalmente a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.

II - A comunicação ao interessado da decisão referida no inciso anterior será feita:

Pessoalmente, por aposição do ciente no processo;

Pelo correio, com Aviso de Recebimento Mão Própria (AR-MP) se contribuinte Pessoa Física, ou, simples Aviso de Recebimento (AR) se contribuinte Pessoa Jurídica;

Por edital publicado em jornal de grande circulação local.

§2º Sempre que, por qualquer motivo, não for assinada a notificação pelo notificado, a ele se dará ciência do ato fiscal via postal (Correio) com Aviso de Recebimento Mão Própria (AR-MP) em caso de contribuinte Pessoa Física ou simples Aviso de Recebimento (AR), no caso de contribuinte Pessoa Jurídica.

Art. 9º A contribuição de melhoria de que trata esta Lei será cobrada, exclusivamente, sobre o percentual que excede a quantia do repasse do FUNDAM de que trata o parágrafo único do artigo 1º, da presente Lei, ou seja, sobre o valor da contrapartida do Município.

Art. 10. Ficam excluídos da incidência da contribuição de melhoria prevista nesta Lei os imóveis pertencentes aos loteamentos realizados diretamente pelo Município e que sejam declarados em lei como loteamentos de interesse social para a residência de pessoas com baixa renda familiar e os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 11. Considera-se regularmente notificado o sujeito passivo na data da publicação do Edital de Contribuição de Melhoria no órgão oficial do Município ou no jornal de circulação local.

Art. 12. As reclamações ou quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou o prosseguimento das obras e nem terão efeito de obstar a Administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

Art. 13. A Contribuição de Melhoria poderá ser paga com desconto de 5% (cinco por cento) em até 3 (três) parcelas fixas, ou ainda em até 36 (trinta e seis) parcelas fixas, mensais e consecutivas, sem desconto.

Parágrafo único. No parcelamento, o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 14. Os créditos vencidos da Fazenda Municipal a título de Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora calculados à taxa de 1% ao mês, conforme disposto no art. 34, da Lei nº 1.942/93 (Código Tributário Municipal), e multa moratória de 2%, nos termos da Lei Municipal nº 2.544/2001.

Art. 15. Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº 195/1967, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei nº 1.942/93, e suas alterações posteriores (Código Tributário Municipal).

Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 15 de julho de 2014.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

SANDRO DONATI
Sec. Planej. Adm e Fazenda

Massaranduba

Prefeitura

Processo Licitatório Nº. 18/2014 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2014 - FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2014 - REGISTRO DE PREÇO

TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM

1 - PREÂMBULO:

1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situado na Rua 11 de Novembro, 2998, Centro, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº. nº. 246/2014, de 10 de fevereiro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com adjudicação por item, visando o aquisição de diversos medicamentos destinados ao Pronto Atendimento do Município de Massaranduba (SC).

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 - Documentação e os Anexos V - Credenciamento e VI - Modelo de Declaração para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo, a saber:

a)Data: 31/07/2014
b)Local: Prefeitura Municipal de Massaranduba, sito à Rua 11 de Novembro, 2765 - Bairro Centro - Massaranduba (SC)

c)Horário para a entrega dos envelopes (Habilitação e Propostas): até às 08:00 horas, no Setor de Licitações

d)Horário para credenciamento e abertura dos envelopes: às 08:30 horas na sala de reuniões anexa ao Gabinete do Prefeito.

2 - OBJETO:

2.1. Constitui objeto desta licitação, a seleção de propostas, visando a aquisição de diversos medicamentos destinados ao Pronto Atendimento do Município de Massaranduba (SC), conforme especificações, quantidades e data de entrega estipulados no ANEXO II, deste edital.

E para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Edital publicado em resumo no DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, no Mural de Avisos da Prefeitura e Site da Prefeitura, e disponibilizado na íntegra no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Massaranduba - SC.

Massaranduba (SC), em 15 de julho de 2014.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

SUZANE E.F. REINKE
Gestora dos Fundos Municipais

Monte Carlo

Prefeitura

Processo Licitatório Nº 56/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 56/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2014

OBJETO: Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EDIÇÃO, PRODUÇÃO, PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS ATRAVÉS DE WEB SITES E IMPRENSA FALADA; REALIZAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ASSESSORIA NA ÁREA DE IMPRENSA, conforme especificações e delimitações constantes em Edital para atendimento das necessidades da Administração Municipal.

ENTREGA DE DOCUMENTOS E PROPOSTA: das 08:00 do dia 21/julho/2014 até as 08:30 horas do dia 28/Julho/2014;

ABERTURA: às 09:00 horas do dia 28/JULHO/2014.

TIPO MENOR PREÇO - JULGAMENTO POR ITEM.

INFORMAÇÕES: Presencial: Prefeitura Municipal - Rodovia SC 452 km 24, nº 1551 - Centro HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas. Telefone No 49/3546.0194 ramal 231. Home Page: www.montecarlo.sc.gov.br e-mail: diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br

Monte Carlo, 14 de Julho de 2014
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Aditivo 01 - Processo Licitatório 55/2014

TERMO ADITIVO Nº 01/2014
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 55/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014

OBJETO: Contratação de SEGUROS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS da frota municipal conforme especificações e delimitações constantes em Edital para atendimento das necessidades da Administração Municipal.

NOVOS PRAZOS

ENTREGA DE DOCUMENTOS E PROPOSTA: das 08:00 do dia 21/julho/2014 até as 12:00 horas do dia 28/Julho/2014;

ABERTURA - para às 14:00 horas do dia 28/JULHO/2014.

TIPO MENOR PREÇO - JULGAMENTO POR ITEM.

INFORMAÇÕES: Presencial: Prefeitura Municipal - Rodovia SC 452 km 24, nº 1551 - Centro HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas. Telefone No 49/3546.0194 ramal 231. Home Page: www.montecarlo.sc.gov.br e-mail: diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br

Monte Carlo, 15 de Julho de 2014
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

Portaria 2366 Nomeia Fiscal do Procon

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 - Centro - Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 - Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 2366 DE 17 DE JUNHO DE 2014
NOMEIA FISCAIS PARA O PROCON

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município em seu art. 60, III,

RESOLVE:
I NOMEAR a servidora FRANCELINA MARIA PEREIRA para exercer a função de Fiscal do PROCON.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE JUNHO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Adminis tração e Logística nesta data.

Navegantes, 17 de junho de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Portaria 2367 Nomeia Fiscal do Procon

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 - Centro - Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 - Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 2367 DE 17 DE JUNHO DE 2014
NOMEIA FISCAIS PARA O PROCON

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município em seu art. 60, III,

RESOLVE:
I NOMEAR a servidora JANICE FREYGANG para exercer a função de Fiscal do PROCON.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE JUNHO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 17 de junho de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Decreto 488 Regulamenta A Lc 189 Inspeção Sanitária

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 - Centro - Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 - Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 488 DE 27 DE JUNHO DE 2014
REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR N º 189 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013 QUE DISPÕE SOBRE A INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município em seu art. 60, III, atendendo ao que dispõe a lei complementar n º 189 de 19/11/2013,
DECRETA:
SUMÁRIO
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS
DO REGISTRO E RELACIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS
INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS
AS CONDIÇÕES DE HIGIENE
OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS
INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS ESTABELECIMENTOS
- INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE CARNES E DERIVADOS
- INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE OVOS E DERIVADOS
- INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE LEITE E DERIVADOS
- INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DAS ABELHAS E DERIVADOS
VII. OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS
INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS ESTABELECIMENTOS
ESTABELECIMENTO PARA ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS
ESTABELECIMENTO PARA ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO PARA MÉDIOS E GRANDES ANIMAIS
FÁBRICA PARA PRODUTOS CÁRNEOS
ESTABELECIMENTO PARA OVOS
UNIDADE DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO PARA PRODUTOS DAS ABELHAS
ESTABELECIMENTO PARA LEITE E DERIVADOS
ESTABELECIMENTO DE ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PESCADOS
DISPOSIÇÕES FINAIS

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Regulamento estabelece as normas que regulam em todo o território do município de Navegantes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária para produtos de origem animal, destinadas a preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e a saúde e os interesses do consumidor.

Art. 2º - Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:
I - Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;
II - Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos

finais;
III - Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 3º - Ficam sujeitos à inspeção e fiscalização previstas neste Regulamento, os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos das abelhas e seus derivados.
Parágrafo único - A inspeção e a fiscalização a que se refere o caput deste artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção ante e post mortem dos animais, a recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, embalagem, rotulagem, armazenamento, expedição e trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

Art. 4º - A inspeção a que se refere o artigo anterior é privativa do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) vinculado Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca do Município de Navegantes sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio municipal.
§1º - A Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca do Município de Navegantes poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado de Santa Catarina e a União poderão participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (Suasa).
§2º - Após a adesão do SIM de Navegantes ao Suasa, os produtos poderão ser destinados também ao comércio estadual e interestadual, de acordo com a legislação federal que constituiu e regulamentou o Suasa.
§3º - A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Navegantes, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990.
§4º - A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 5º - As ações do SIM contemplam as seguintes atribuições:
I - coordenar e executar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados, dos produtos de origem animal, comestíveis ou não e seus derivados;
II - verificar a aplicação dos preceitos do bem-estar animal e executar as atividades de inspeção ante e post mortem de animais de abate;
III - manter disponíveis registros nosográficos e estatísticas de produção e comercialização de produtos de origem animal;
IV - elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;
V - verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados;
VI - coordenar e executar os programas de análises laboratoriais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal;
VII - executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal;
VIII - elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal;
IX - verificar os controles de rastreabilidade dos animais, matérias-primas, ingredientes e produtos ao longo da cadeia produtiva; e
X - elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização.

Art. 6º - O presente Regulamento e demais atos complementares que venham a ser expedidos devem ser executados em todo o território municipal.

Art. 7º - A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.
§ 1º - A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.
I - entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.
§ 2º - Nos demais estabelecimentos que constam neste Regulamento a inspeção será executada de forma periódica.
I - os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente da Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

Art. 8º - A inspeção industrial e higiênico-sanitária de produtos de origem animal abrange os seguintes procedimentos:
I - a inspeção ante e post-mortem das diferentes espécies animais;
II - a verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos dirigido ao atendimento dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade do produto específico;
III - a verificação do rótulo ou rotulagem dos produtos destinados à venda;
IV - os resultados dos exames microbiológicos, histológicos, toxicológicos, físico-químicos ou sensoriais e as respectivas práticas laboratoriais aplicadas nos laboratórios próprios ou conveniados dos estabelecimentos inspecionados, utilizados na verificação da conformidade dos seus processos de produção;
V - a verificação dos controles de resíduos de produtos veterinários e contaminantes ambientais utilizados pelos estabelecimentos industriais;
VI - as informações inerentes ao setor primário com implicações na saúde animal, ou na saúde pública;
VII - o bem-estar animal no carregamento antes e durante o transporte, na quarentena, e no abate.

Art. 9º - A concessão de inspeção pela Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal para produtos de origem animal.

Art. 10º - Para fins deste Regulamento são adotadas as seguintes definições:
I - análise de controle: análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da qualidade das matérias-primas, ingredientes e produtos;
II - análise fiscal: análise efetuada por laboratório de controle oficial ou credenciado ou pela autoridade sanitária competente, em amostras colhidas pela Inspeção Municipal;
III - análise pericial: análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova quando o resultado da amostra de fiscalização for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado; ou de amostras colhidas em caso de denúncias, fraudes ou problemas endêmicos

constatados a partir da fiscalização no município.
IV - animais exóticos: todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclui o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive domésticas em estado asselvajado, e também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;
V - animais silvestres: todos aqueles pertencentes às espécies das faunas silvestres, nativas, migratórias e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte do seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;
VI - auditoria: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo S.I.M, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento;
VII - Boas Práticas de Fabricação - BPF: condições e procedimentos higiênico - sanitários e operacionais sistematizados aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a qualidade, conformidade e inocuidade dos produtos de origem animal, incluindo atividades e controles complementares;
VIII - desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos, biológicos ou agentes químicos;
IX - equivalência de sistemas de inspeção: estado no qual as medidas de inspeção higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes sistemas de inspeção ainda que não sejam iguais as medidas aplicadas por outro serviço de inspeção, permitem alcançar os mesmos objetivos de inocuidade e qualidade dos produtos, na inspeção e fiscalização, estabelecidos neste regulamento e de acordo com o Suasa.
X - fiscalização: procedimento oficial exercido pela autoridade sanitária competente, junto ou indiretamente aos estabelecimentos de produtos de origem animal, com o objetivo de verificar o atendimento aos procedimentos de inspeção, aos requisitos previstos no presente Regulamento e em normas complementares;
XI - higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;
XII - inspeção: atividade de fiscalização executada pela autoridade sanitária competente junto ao estabelecimento, que consiste no exame dos animais, das matérias-primas e dos produtos de origem animal; na verificação do cumprimento dos programas de autocontrole, suas adequações às operações industriais e os requisitos necessários à sua implementação; na verificação da rastreabilidade, dos requisitos relativos aos aspectos higiênicos, sanitários e tecnológicos inerentes aos processos produtivos; na verificação do cumprimento dos requisitos sanitários na exportação e importação de produtos de origem animal; na certificação sanitária, na execução de procedimentos administrativos e na verificação de demais instrumentos de avaliação do processo relacionados com a segurança alimentar, qualidade e integridade econômica, visando o cumprimento do disposto no presente Regulamento e em normas complementares;
XIII - laboratório de controle oficial: laboratório próprio do S.I.M, ou laboratório público ou privado credenciado e conveniado com os serviços de inspeção equivalentes para realizar análises, por método oficial, visando atender às demandas dos controles oficiais;
XIV - legislação específica: atos normativos emitidos pela Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, ou por outros órgãos oficiais e responsáveis pela legislação de alimentos e correlatas;
XV - limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou outro material indesejável das superfícies das instalações, equipamentos e utensílios;
XVI - memorial descritivo: documento que descreve, conforme o caso, as instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal;
XVII - norma complementar: ato normativo emitido pela Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, contendo diretrizes técnicas ou administrativas a serem executadas durante as atividades de inspeção e fiscalização junto aos estabelecimentos ou trânsito de produtos de origem animal, respeitadas as competências específicas;
XVIII - padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permitem identificar um produto de origem animal quanto à sua origem geográfica, natureza, característica sensorial, composição, tipo ou modo de processamento ou modo de apresentação;
XIX - Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO: procedimentos descritos, implantados e monitorados, visando estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento industrial evita a contaminação direta ou cruzada do produto, preservando sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações industriais;
XX - produto de origem animal: aquele obtido total ou predominantemente a partir de matérias-primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, podendo ser adicionado de ingredientes de origem vegetal e mineral, aditivos e demais substâncias permitidas pela autoridade competente;
XXI - produto de origem animal comestível: produto de origem animal destinado ao consumo humano;
XXII - produto de origem animal não comestível: produto de origem animal não destinado ao consumo humano;
XXIII - programas de autocontrole: programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelo estabelecimento, visando assegurar a inocuidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluem BPF, PPHO ou programas equivalentes reconhecidos pela Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca;
XXIV - qualidade: conjunto de parâmetros mensuráveis (físicos, químicos, microbiológicos e sensoriais) que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido em legislação específica, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;
XXV - rastreabilidade: capacidade de detectar no produto final a origem e de seguir o rastro da matéria-prima e produtos de origem animal, de um alimento para animais, de um animal produtor de alimentos ou de uma substância a ser incorporada em produtos de origem animal, ou em alimentos para animais ou com probabilidade de o ser, ao longo de todas as fases de produção, transformação e distribuição;
XXVI - Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ: documento emitido pela Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, mediante ato normativo, com o objetivo de fixar a identidade e as características e padrões mínimos para a qualidade que os produtos de origem animal devem atender.
XXVII - Sanitização: aplicação de agentes químicos, biológicos ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, equipamentos e utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, visando assegurar um nível de higiene microbiologicamente aceitável;
XXVIII - Supervisão: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo Serviço de Inspeção Municipal, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento.
XXIX - Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados, destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as

seguintes escalas de produção:
a) estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) - aqueles destinado ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.
b) estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/ bubalinos/ equinos) - aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 toneladas de carnes por mês.
c) Fábrica de produtos cárneos - aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.
d) estabelecimento de abate e industrialização de pescado - enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 4 (quatro) toneladas de carnes por mês.
e) estabelecimento de ovos - destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzias/mês.
f) Unidade de extração e beneficiamento dos produtos das abelhas - destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 toneladas por ano.
g) estabelecimentos industrial de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 litros de leite por mês.
XXX - Instalações referem-se a toda a área "útil" do que diz respeito à construção civil do estabelecimento propriamente dito e das dependências anexas.
XXXI - Equipamentos referem-se a tudo que diz respeito ao maquinário e demais utensílios utilizados nos estabelecimentos.
XXXII - Agroindustrialização é o beneficiamento, processamento, industrialização e/ou transformação de matérias-primas provenientes de exploração pecuárias, pesca, aquícolas, extrativistas, incluído o abate de animais, abrangendo desde processos simples, como secagem, classificação, limpeza e embalagem, até processos mais complexos que incluem operações física, química ou biológica.

II. CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 11 - Os estabelecimentos para produtos de origem animal são classificados em:
I - para carnes e derivados;
II - para pescado e derivados;
III - para ovos e derivados;
IV - para leite e derivados; e
V - para produtos das abelhas e derivados.
Parágrafo único. A designação "estabelecimento" abrange todas as classificações de estabelecimentos para produtos de origem animal previstas no presente Regulamento.

Art. 12 - Os estabelecimentos para leite e derivados são classificados em:
I - Propriedades Rurais, compreendendo Fazenda Leiteira e Estábulo Leiteiro;
II - Estabelecimentos Industriais, compreendendo Granja Leiteira, Usina para Beneficiamento, Fábrica para Laticínios, Queijaria e Entreposto para Laticínios.
§1º - Entende-se por Propriedades Rurais aquelas destinadas à produção de leite para posterior processamento em estabelecimento industrial sob fiscalização e inspeção sanitária oficial.
I - as propriedades rurais devem atender às normas complementares.
§2º - Entendem-se por Estabelecimentos Industriais os destinados à recepção, transferência, refrigeração, beneficiamento, industrialização, manipulação, fabricação, maturação, fracionamento, embalagem, rotulagem, acondicionamento, conservação, armazenagem e expedição de leite e seus derivados.

Art. 13 - Os estabelecimentos industriais para leite e derivados são classificados em:
I - Granja Leiteira;
II - Usina de Beneficiamento;
III - Fabrica de Laticínios;
IV - Queijaria;
V - Entreposto de Laticínios.
§1º - Entende-se por Granja Leiteira o estabelecimento destinado à produção, pasteurização e envase de leite para o consumo humano direto e à elaboração de derivados lácteos, a partir de leite de sua própria produção e/ou associados.
§2º - Entende-se por Usina de Beneficiamento o estabelecimento que tem por finalidade principal a recepção, pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite destinado ao consumo humano direto.
§3º - Entende-se por Fábrica de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção de leite e derivados para o preparo de quaisquer derivados lácteos.
§4º - Entende-se por Queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural, destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção, ou de seus associados.
I - a propriedade rural, caracterizada por se situar em área rural do município, deve ser reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose;
II - a Queijaria deve estar obrigatoriamente vinculada a um Entreposto para Laticínios registrado no SIM, ou possuir estrutura própria de maturação em escala proporcional à produção da Queijaria, na qual será finalizado o processo produtivo com toalete, maturação, embalagem, rotulagem e armazenagem do queijo, garantindo-se a rastreabilidade.
§5º - Entende-se por Entreposto de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção, toalete, maturação, classificação, fracionamento, acondicionamento e armazenagem de derivados lácteos.
I - permite-se a armazenagem de leite para consumo humano direto, desde que o Entreposto de Laticínios possua instalações que satisfaçam as exigências do presente Regulamento.

Art. 14 - Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:
I - Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais;
II - Estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais;
III - Fábrica de produtos cárneos.
§1º - Entende-se por estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais o que possui instalações, equipamentos e utensílios específicos para o abate das diversas espécies de aves e outros pequenos animais, manipulação, industrialização, conservação, acondicionamento, armazenagem e expedição dos seus produtos e derivados sob variadas formas, dispondo de frio industrial e podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.
§2º - Entende-se por estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais o que possui instalações, equipamentos e utensílios específicos para o abate das diversas espécies de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos, caprinos e outros grandes e médios animais, manipulação, industrialização, conservação, acondicionamento, armazenagem e expedição dos seus produtos e derivados sob variadas formas, dispondo de frio industrial e podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.
§3º - Entende-se por Fábrica de Produtos Cárneos o estabelecimento

que possui instalações, equipamentos e utensílios para recepção, manipulação, elaboração, conservação, acondicionamento, armazenagem e expedição de produtos cárneos para fins de industrialização, com modificação de sua natureza e sabor, das diversas espécies animais de abate e, em todos os casos, possuir instalações de frio industrial, podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.

Art. 15 - Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:
I - Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado;
II - Estação Depuradora de Moluscos Bivalves.
§1º - Entende-se por Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado o estabelecimento que possui dependências, instalações e equipamentos para recepção, lavagem, insensibilização, abate, processamento, transformação, preparação, acondicionamento e frigorificação, com fluxo adequado à espécie de pescado a ser abatida, dispondo ou não de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.
§2º - Entende-se por Estação Depuradora de Moluscos Bivalves o estabelecimento que possui dependências próprias para recepção, depuração, embalagem e expedição de moluscos bivalves; e demais normas conforme o Programa Nacional de Controle Higiênico-Sanitário de Moluscos Bivalves - PNCMB.

Art. 16 - Os estabelecimentos de ovos e derivados:
Parágrafo único - Entende-se por Estabelecimentos de Ovos Comerciais aquele destinado à recepção, ovoscopia, classificação, acondicionamento, identificação, armazenagem e expedição de ovos em natureza, facultando-se a operação de classificação para os ovos que chegam ao Entreposto já classificados, acondicionados e identificados, podendo ou não fazer a industrialização, desde que disponha de equipamentos adequados para essa operação.

Art. 17 - Estabelecimento de extração e/ou Beneficiamento de produtos das abelhas:
§1º - Entende-se por Unidade de Extração e/ou Beneficiamento de Produtos das Abelhas o estabelecimento destinado à extração, classificação, beneficiamento, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, exclusivamente a granel, dos produtos das abelhas.
I - O estabelecimento poderá industrializar e embalar produtos das abelhas em pequenas embalagens, devendo para isso, dispor de instalações e equipamentos adequados para tal.
§2º - Permite-se a utilização de Unidade de Extração Móvel de Produtos das Abelhas montada em veículo, provida de equipamentos que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, operando em locais previamente aprovados pela Inspeção Municipal, que atendam às condições estabelecidas em normas complementares e deverá ser relacionada junto ao SIM.

III. DO REGISTRO E RELACIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS.

Art. 18 - Nenhum estabelecimento pode realizar comércio municipal com produtos de origem animal sem estar registrado ou relacionado na Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.
§1º - O Título de Registro é o documento emitido pelo chefe do SIM ao estabelecimento, depois de cumpridas as exigências previstas no presente Regulamento.
§2º - O Título de Relacionamento é o documento emitido pelo chefe do Serviço de Inspeção Municipal ao estabelecimento depois de cumpridas as exigências previstas no presente Regulamento.

Art. 19 - Devem ser registrados os seguintes estabelecimentos:
I - Granja Leiteira; Usina de Beneficiamento; Fábrica de Laticínios; Entreposto de Laticínios.
II - Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais; Estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais; Fábrica de produtos cárneos.
III - Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado; Estação Depuradora de Moluscos Bivalves.
IV - Estabelecimentos de Ovos Comerciais e Derivados.
V - Unidade de Extração e/ou Beneficiamento de Produtos das Abelhas.

§1º - A Queijaria quando ligada à Entreposto de Laticínios deve ser relacionada junto ao Serviço de Inspeção e deve ser registrada quando executar as operações previstas para o Entreposto de Laticínios.

§2º - Unidade de Extração de Produtos das Abelhas deve ser relacionada junto ao Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 20 - O estabelecimento deve ser registrado de acordo com sua atividade industrial e, quando este possuir mais de uma atividade industrial, deve ser acrescentada uma nova classificação à principal.

Art. 21 - A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria no Serviço de Inspeção Municipal e as atividades e os acessos serão totalmente independentes, tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria apenas por óculo.

Art. 22 - Para a solicitação da aprovação de construção de estabelecimentos novos é obrigatório à apresentação dos seguintes documentos:
I - requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;
II - laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pela Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.
III - Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385/2006;
Parágrafo único - Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA nº 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.
IV - Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competente que não se opõem à instalação do estabelecimento.
V - apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;
VI - planta baixa ou croquis das instalações, com layout dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;
VII - memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;
VIII - boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;
§1º O pedido de aprovação prévia do terreno deve ser instruído com o laudo de inspeção elaborado por servidor do SIM.
§2º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Art. 23 - As plantas ou croquis a serem apresentadas para aprovação prévia de construção devem ser assinados pelo proprietário

ou representante legal do estabelecimento e pelo engenheiro responsável pela elaboração e conter:
I - planta baixa ou croqui de cada pavimento na escala de 1:100 (um por cem);
II - planta baixa ou croqui com leiaute dos equipamentos na escala de 1:100 (um por cem);
§1º As convenções de cores das plantas ou croqui devem seguir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
§2º Nos casos em que as dimensões dos estabelecimentos não permitam visualização nas escalas previstas em uma única prancha, estas podem ser redefinidas nas escalas imediatamente subsequentes.
§3º - Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

Art. 24 - O estabelecimento solicitante de aprovação dos projetos não pode dar início às construções sem que as mesmas tenham sido previamente aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 25 - A construção dos estabelecimentos deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação municipal, desde que não colidam com as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Regulamento ou atos complementares expedidos pela Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

Art. 26 - Nos estabelecimentos de produtos de origem animal, destinados à alimentação humana, para fins de registro ou relacionamento e funcionamento, exceto para unidade móvel de extração, é obrigatória a apresentação prévia de boletim oficial de análise da água de abastecimento, atendendo os padrões de potabilidade estabelecidos pelo órgão competente.
§1º - Nos casos em que o estabelecimento é servido por rede de abastecimento pública ou privada, as análises prévias da água de abastecimento não se fazem necessárias.
§2º - Onde não for constatada a potabilidade da água, e o caso permitir, mediante autorização do Serviço de Inspeção Municipal, se fará necessário a implementação de equipamento de cloração da água de abastecimento.

Art. 27 - Para a instalação do Serviço de Inspeção Municipal, além das demais exigências fixadas neste Regulamento, o estabelecimento deve apresentar os Programas de Boas Práticas de Fabricação - BPF e de Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO, ou programas considerados equivalentes pelo SIM, para serem implementados no estabelecimento em referência.

Art. 28 - Finalizadas as construções do projeto industrial aprovado, apresentados os documentos exigidos no presente Regulamento, a Inspeção Municipal deve instruir o processo com laudo final higiênico-sanitário e tecnológico do estabelecimento, sempre que possível acompanhado de registros fotográficos, com parecer conclusivo para registro no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 29 - Cumpridas as exigências do presente Regulamento será autorizado o funcionamento do estabelecimento e será instalado o Serviço de Inspeção, concomitantemente deverá ser encaminhada a emissão do Título de Registro no SIM.

Art. 30 - Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 6 (seis) meses, só poderá reiniciar os trabalhos mediante inspeção prévia de todas as dependências, instalações e equipamentos, respeitada a sazonalidade das atividades industriais.
Parágrafo único - Será cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo prazo de 12 (doze) meses.

IV. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 31 - O estabelecimento deverá ser instalado afastado dos limites da via pública, preferentemente a 5 m (cinco metros), com entradas laterais que permitam a movimentação e circulação de veículos transportadores de matérias-primas e veículos transportadores de produtos, quando possível com entradas independentes.
Parágrafo único - As dependências que por sua natureza produzam mau cheiro devem estar localizadas de maneira que os ventos predominantes e a situação topográfica do terreno não levem em direção ao estabelecimento poeiras ou emanações.

Art. 32 - Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem satisfazer às seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis:
I - Dispor de terreno com área suficiente para construção das instalações industriais e demais dependências, quando necessárias;
II - As vias de acesso e áreas que se encontram dentro dos limites do terreno do estabelecimento deverão ter uma superfície compacta, ou pavimentada, apta para o trânsito de veículos, com meios que permitam a sua limpeza e o escoamento adequado das águas;
III - Todas as salas deverão possuir iluminação e ventilação naturais adequadas em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis;
IV - A iluminação artificial far-se-á por luz fria, com dispositivo de proteção contra estilhaços ou queda sobre produtos, observando-se um mínimo de intensidade luminosa de 300 lux nas áreas de manipulação e de 500 lux nas áreas de inspeção, considerando-se os valores medidos ao nível das mesas, plataformas ou locais de execução das operações;
V - Possuir pisos convenientemente impermeabilizados com material adequado, devendo ser construídos de modo a facilitar a higienização, a coleta das águas residuais e sua drenagem para a rede de esgoto;
VI - As paredes e separações deverão ser revestidas ou impermeabilizadas, com material adequado, devendo ser construídas de modo a facilitar a higienização, com ângulos entre paredes e pisos arredondados e revestidos com o mesmo material de impermeabilização;
VII - As paredes deverão ser lisas, de cor clara, resistentes e impermeabilizadas, como regra geral, até a altura mínima de dois metros e quando forem azulejadas devem ser rejuntadas com cimento ou massa apropriada, mantendo espaçamento mínimo entre si.
VIII - As portas de acesso de pessoal e de circulação interna deverão ser do tipo vaivém ou com dispositivo para se manterem fechadas, com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de fácil abertura, de modo a ficarem livres os corredores e passagens.
IX - O material empregado na construção das portas deverá ser impermeável, resistente às higienizações e não oxidável;
X - As janelas deverão ser de caixilhos não oxidáveis, com parapeitos em plano inclinado (chanfrados) e impermeabilizadas (ângulo de 45º), providas de telas milimétricas não oxidáveis à prova de insetos e removíveis, sendo dimensionadas de modo a propiciarem suficiente iluminação e ventilação naturais;
XI - Possuir forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis e nas dependências onde não exista forro, a superfície interna do telhado deve ser construída de forma a evitar o acúmulo de sujidade, o desprendimento de partículas e proporcionar perfeita vedação à entrada de pragas, não sendo recomendável o uso de pintura no forro das dependências onde as carcaças estiverem sendo manipuladas e que ainda não receberam a proteção de embalagem, exceto quando houver a garantia de que a tinta usada é atóxica e que não existe a possibilidade de sua escamação.
XII - O forro será dispensado nos casos em que a cobertura for de

estrutura metálica, refratária ao calor solar e proporcionar perfeita vedação à entrada de insetos, pássaros etc., ou quando forem usadas telhas tipo fibrocimento fixadas diretamente sobre vigas de concreto armado.
XIII - Quando as vigas forem de madeira, estas deverão estar em bom estado de conservação e serem pintadas com tinta óleo ou outro material aprovado pela inspeção.
XIV - O telhado de meia-água é permitido, desde que possa ser mantido o pé direito à altura mínima de 3,00 m para as dependências correspondentes em novas construções, ou mínimo de 2,60 m em casos de construções já existentes, desde que aprovados os projetos junto ao Serviço de Inspeção Municipal, com exceção das salas de abate que deverão obedecer a altura mínima prevista neste Regulamento.
XV - O piso deve ser construído de material impermeável, liso e antiderrapante, resistente a choques, atritos e ataques de ácidos, com declive de 1,5 a 3% (um e meio a três por cento) em direção às canaletas, para a perfeita drenagem.
XVI - Na construção dos pisos poderão ser usados materiais do tipo "gressit", "korodur", cerâmica industrial, cimento ou outros materiais, desde que aprovados pela Inspeção.
XVII - Nas câmaras frigoríficas, a inclinação do piso será orientada no sentido das antecâmaras e destas para o exterior, não se permitindo no local, instalações de ralos coletores.
XVIII - Dispor de rede de esgoto adequada em todas as dependências, projetada e construída de forma a facilitar a higienização e que apresente dispositivos e equipamentos a fim de evitar o risco de contaminação industrial e ambiental;
XIX - A rede de esgotos em todas as dependências deve ter dispositivos adequados, que evite refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligados a tubos coletores e este ao sistema geral de escoamento, dotado de canalização e instalações para retenção de gorduras, resíduos e corpos flutuantes, bem como de dispositivos de depuração artificial e dotados de caixas de inspeção.
XX - Os estabelecimentos que adotarem canaletas no piso com a finalidade de facilitar o escoamento das águas residuais, estas poderão ser cobertas com grades ou chapas metálicas perfuradas, não sendo permitido qualquer outro material, como pranchões de madeira.
XXI - As canaletas devem medir 0,25 m (vinte e cinco centímetros) de largura e 0,10 (dez centímetros) de profundidade, tomada esta em seus pontos mais rasos e terão fundo côncavo, com declive mínima de 3% (três por cento) em direção aos coletores e suas bordas reforçadas com cantoneiras de ferro.
XXII - Os esgotos de condução de resíduos não comestíveis deverão ser lançados nos condutores principais através de piletas e sifões.
XXIII - A rede de esgoto sanitário, sempre independente da rede de esgoto industrial, também estará sujeita à aprovação da autoridade sanitária competente.
XXIV - Em abatedouros a canaleta de sangria será construída em alvenaria, inteiramente impermeabilizada com reboco de cimento alisado ou outro material adequado, ou coletado em recipientes adequados para tal fim.
XXV - O sangue quando não for terceirizado, será cozido, visto que jamais poderá ser lançado "in natura" nos efluentes da indústria.
XXVI - Não será permitido o retorno das águas servidas, permitindo-se a confluência da rede das águas servidas dos pré-resfriadores para condução de outros resíduos não comestíveis, desde que comprovadamente tais conexões não promovam nenhum inconveniente tecnológico e higiênico sanitário.
XXVII - Dispor de equipamentos e utensílios adequados, de fácil higienização, resistentes à corrosão, não tóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos, sendo que a localização dos equipamentos deverá atender a um bom fluxo operacional evitando a contaminação cruzada.
XXVIII - dispor de dependências, instalações e equipamentos para manipulação de produtos não comestíveis, quando for o caso, devidamente separados dos produtos comestíveis, devendo os utensílios utilizados para produtos não comestíveis ser de uso exclusivo para esta finalidade;
XXIX - Deverá existir barreira sanitária completa em todos os acessos ao interior da indústria constituída de lavador de botas com escova, lavatórios de mãos que não utilizem o fechamento manual e sabão líquido inodoro.
XXX - Dispor de rede de abastecimento de água, com instalações apropriadas para armazenamento e distribuição, suficiente para atender as necessidades do trabalho industrial e as dependências sanitárias e, quando for o caso, dispor de instalações para tratamento de água;
XXXI - Dispor de rede diferenciada e identificada para água não potável, quando esta for utilizada para combate de incêndios, refrigeração e outras aplicações que não ofereçam risco de contaminação aos alimentos;
XXXII - Dispor de água fria e, quando necessário de água quente com temperatura mínima de 85ºC, em quantidade suficiente em todas as dependências de manipulação e preparo;
XXXIII - A instalação de caldeira, quando necessário, obedecerá às normas específicas quanto à sua localização e sua segurança.
XXXIV - Nas seções onde são manipulados carnes e vísceras deverão dispor de lavatórios de mãos com torneiras acionadas à pedal, joelho ou outro meio que não utilize o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.
XXXV - Possuir instalação de frio em número e área suficientes, segundo a capacidade e a finalidade do estabelecimento;
XXXVI - Os equipamentos e utensílios, tais como mesas, calhas, carrinhos, caixas, bandejas e outros continentes que recebam produtos comestíveis, serão de superfície lisa, de fácil higienização e sem cantos angulares, de chapa de material inoxidável, permitindo-se o emprego de material plástico apropriado às finalidades, ou ainda outro material que venha a ser aprovado pelo Serviço de Inspeção e, de um modo geral, devem manter-se lisas as superfícies dos equipamentos que estejam ou possam vir a estar em contato com as carnes, incluindo soldaduras e juntas.
XXXVII - Os carros e/ou bandejas para produtos não comestíveis poderão ser construídos em chapa galvanizada e pintados de cor vermelha com a inscrição "não comestível".

Art. 33 - Os estabelecimentos deverão ainda atender aos seguintes requisitos em relação às instalações:
I - As dependências auxiliares, quando forem necessárias, poderão ser construídas em anexo ao prédio da indústria, porém com acesso externo e independente das demais áreas da indústria.
II - dispor de uma única unidade de sanitário/vestiário para estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte com até 8 (oito) trabalhadores, sendo que poderá ser utilizado sanitários já existentes na propriedade, desde que não fiquem a uma distância superior à 40 m (quarenta metros) e o piso entre o sanitário/vestiário e o prédio industrial seja pavimentado, e acima de 8 trabalhadores o sanitário e vestiário deverão ser proporcional ao número de pessoal, de acordo com a legislação específica, com acesso indireto à área de processamento, com fluxo interno adequado e independentes para as seções onde são manipulados produtos comestíveis, de acesso fácil, respeitando-se as particularidades de cada seção e em atendimento às BPF.
III - Os sanitários terão sempre à sua saída lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.
IV - Estabelecimentos agroindustriais rural de pequeno porte com até 8 trabalhadores, são dispensados de dispor de refeitório, podendo ser utilizado a casa da propriedade e acima disso, o refeitório será instalado convenientemente, de acordo com a legislação específica, proibindo-se que outras dependências ou áreas dos estabelecimentos sejam usadas para tal finalidade.
V - O sistema de lavagem de uniformes e outras devem atender aos princípios das boas práticas de higiene, seja em lavanderia própria, terceirizada ou outra forma de lavagem.

Art. 34 - Qualquer ampliação, remodelação ou construção no estabelecimento registrado ou relacionado, em suas dependências e instalações, só pode ser feita após aprovação prévia dos projetos pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 35 - Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal, sem que esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine.
Parágrafo único - As instalações e os equipamentos de que tratam este artigo compreendem as dependências mínimas, equipamentos e utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento, conforme o presente Regulamento.

Art. 36 - O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade e produto e de diferentes cadeias produtivas, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade ou tipo de produção para depois iniciar a outra.
Parágrafo único - O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não seguirão as normas previstas neste Regulamento, devendo os mesmos seguir a legislação pertinente.

V. AS CONDIÇÕES DE HIGIÊNE

Art. 37 - Os estabelecimentos são responsáveis por assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal são realizadas de forma higiênica, a fim de obter produtos inócuos, que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse econômico do consumidor.
Parágrafo único - O controle dos processos de fabricação deve ser desenvolvido e aplicado pelo estabelecimento, o qual deve apresentar os registros sistematizados auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos no presente Regulamento.

Art. 38 - Todas as dependências, equipamentos e utensílios dos estabelecimentos, inclusive reservatórios de água e fábrica e silos de reservatório de gelo, devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a elaboração dos produtos.
§1º - Durante os procedimentos de higienização nenhuma matéria-prima ou produto deve permanecer nos locais onde está sendo realizada a operação de limpeza;
§2º - Os produtos utilizados na higienização deverão ser previamente aprovados pelo órgão competente;

Art. 39 - Os equipamentos e utensílios devem ser higienizados de modo a evitar a contaminação cruzada entre aqueles utilizados no acondicionamento de produtos comestíveis daqueles utilizados no acondicionamento de produtos não comestíveis.

Art. 40 - Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de pragas e vetores.
§1º O uso de substâncias para o controle de pragas só é permitido nas dependências não destinadas à manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante conhecimento do Serviço de Inspeção Municipal.
§ 2º É proibida a permanência de cães e gatos e de outros animais nos estabelecimentos.

Art. 41 - Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as etapas de produção ficam obrigados a cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.
Parágrafo único - Os funcionários que trabalham em setores em que se manipule material contaminado, ou que exista maior risco de contaminação, devem praticar hábitos higiênicos com maior frequência e não circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 42 - A embalagem produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.
Parágrafo Primeiro - Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

Art. 43 - É proibida em toda a área industrial, a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações nos alimentos, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas, bem como a guarda de alimentos, roupas, objetos e materiais estranhos.
Parágrafo único - Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comuns, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 44 - Durante todas as etapas de elaboração, desde o recebimento da matéria-prima até a expedição, incluindo o transporte, é proibido utilizar utensílios que pela sua forma ou composição possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto, devendo os mesmos ser mantidos em perfeitas condições de higiene e que impeçam contaminações de qualquer natureza.

Art. 45 - Os funcionários que trabalham na indústria de produtos de origem animal devem estar em boas condições de saúde e dispor de atestado fornecido por médico do trabalho ou autoridade sanitária oficial do município.
§1º - Nos atestados de saúde de funcionários envolvidos na manipulação de produtos deve constar a declaração de que os mesmos estão "aptos a manipular alimentos".
§2º - O funcionário envolvido na manipulação de produtos deve ser imediatamente afastado do trabalho sempre que fique comprovada a existência de doenças que possam contaminar os produtos, comprometendo sua inocuidade.
§3º - Nos casos de afastamento por questões de saúde, o funcionário só poderá retornar às atividades depois de apresentar documento de saúde que ateste sua aptidão a manipular alimentos.

Art. 46 - Todo o pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a expedição, deverá usar uniformes claros, em perfeito estado de higiene e conservação, sendo: calça, jaleco, gorro, boné ou touca e botas.
§1º - Quando utilizados protetores impermeáveis, estes deverão ser de plástico transparente ou branco, proibindo-se o uso de lona ou similares.
§2º - O avental, bem como quaisquer outras peças de uso pessoal, serão guardados em local próprio, sendo proibida a entrada de operários nos sanitários, portando tais aventais.

Art. 47 - Câmara frigorífica, antecâmara e túnel de congelamento, quando houverem, devem ser higienizados regularmente, respeitadas suas particularidades, pelo emprego de substâncias previamente aprovadas pelo órgão competente.

Art. 48 - Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização de vasilhames e dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos.

Art. 49 - Nos estabelecimentos de produtos das abelhas que recebem matéria-prima em baldes ou tambores, é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização dos vasilhames para sua devolução.

VI. OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 50 - Ficam os proprietários de estabelecimentos sob Inspeção Municipal obrigados a:
I - cumprir todas as exigências que forem pertinentes contidas no presente Regulamento;
II - fornecer os dados estatísticos de interesse do Serviço de Inspeção, na forma por ela requerida, alimentando o sistema informatizado do sistema de inspeção, no máximo até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao vencido e sempre que for solicitado pelo respectivo serviço de inspeção;
III - dar aviso antecipado de 12 (doze) horas, no mínimo, sobre a realização de quaisquer trabalhos sob inspeção permanente, mencionando sua natureza, hora de início e de provável conclusão;
IV - dar aviso antecipado de 24 (vinte e quatro) horas no mínimo, nos estabelecimentos sob inspeção periódica, sobre a paralisação ou reinício parcial ou total das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária;
V - manter locais apropriados para recebimento e guarda de matérias-primas e produtos que necessitem de reinspeção, bem como para sequestro de carcaças ou partes de carcaça, matérias-primas e produtos suspeitos;
VI - fornecer substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não haja instalações para sua transformação imediata;
VII - manter em dia o registro do recebimento de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência e qualidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos, que deverá estar disponível para consulta do Serviço de Inspeção, a qualquer momento;
VIII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
IX - garantir o livre acesso de servidores à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, colheita de amostras, verificação de documentos ou outros procedimentos de inspeção previstos no presente Regulamento;
X - realizar imediatamente o recolhimento dos produtos elaborados e eventualmente expostos à venda quando for constatado desvio no controle de processo, que possa incorrer em risco á saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 51 - Cancelado o registro ou o relacionamento, os materiais pertencentes ao Governo Municipal, inclusive de natureza científica, os documentos, certificados, lacres e carimbos oficiais serão recolhidos pelo Serviço de Inspeção.

Art. 52 - No caso de cancelamento de registro ou relacionamento de estabelecimento, fica o mesmo obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob supervisão do Serviço de Inspeção.

Art. 53 - Os estabelecimentos devem apresentar toda documentação solicitada pelo Serviço de Inspeção, seja ela de natureza contábil, analítica ou registros de controle de recebimento, estoque, produção, comercialização ou quaisquer outros necessários às atividades de fiscalização.

Art. 54 - O Serviço de inspeção junto aos estabelecimentos de abate deve, ao final de cada dia de atividade, fornecer aos proprietários dos animais que tenham sido abatidos, laudo onde constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas durante a realização da inspeção sanitária.
§1º Os estabelecimentos onde os abates tenham sido efetuados, ficam responsáveis pela entrega, mediante recibo, dos mencionados laudos aos proprietários dos animais, retornando cópias com o recebido para arquivo no Serviço de Inspeção.
§2º - A notificação mencionada aos proprietários dos animais abatidos não dispensa o Serviço de Inspeção, de encaminhar mapas mensais com os resultados das inspeções sanitárias aos órgãos oficiais responsáveis pela sanidade animal. (igual ao artigo 108)

Art. 55 - Todos os estabelecimentos de leite e derivados e de produtos das abelhas e derivados devem registrar diariamente, as entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles do processo produtivo e destino.
§1º - Em estabelecimentos de leite e derivados, quando do recebimento de matéria-prima a granel, devem ser arquivados, para fins de verificação do serviço de inspeção, a etiqueta-lacre e o boletim de análises.
§2º - Os estabelecimentos de leite, produtos lácteos ou de produtos das abelhas que recebem matérias-primas devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

VII. INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS ESTABELECIMENTOS

1) Inspeção industrial e sanitária de carnes e derivados
Art. 56 - Nos estabelecimentos sob Inspeção Municipal é permitido o abate de bovídeos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas e lagomorfos, bem como de animais exóticos, animais silvestres e pescado, usados na alimentação humana, desde que atendidas às demais disposições do presente Regulamento.
§1º - O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos adequados para a finalidade.
§2º - O abate pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.

1.a - Inspeção Ante Mortem
Art. 57 - A entrada de animais em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feita com prévio conhecimento do Serviço de Inspeção.
§1º - Por ocasião da chegada de animais, a Inspeção deve verificar os documentos de procedência e julgar as condições físicas e sanitárias de cada lote, registrando em documento específico.
§2º - Qualquer caso suspeito implica no exame clínico dos animais envolvidos, procedendo-se, quando necessário, ao isolamento de todo o lote e aplicando-se ações de sanidade animal que cada caso exigir.
§3º - Quando da recepção de animais fora do horário normal de funcionamento ou na ausência de funcionário da Inspeção, desde que documentados e identificados, estes devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação pela Inspeção.
I - Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias, só podem ser desembarcados na presença da Inspeção.

Art. 58 - Quando houver suspeita de doenças infecto-contagiosas de notificação imediata determinada pelo setor competente pela sanidade animal, além das medidas já estabelecidas, cabe à Inspeção proceder como se segue:
I - notificar ao setor competente pela sanidade animal;
II - isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de sanidade animal a serem adotadas; e
III - determinar a imediata desinfecção dos locais, equipamentos e utensílios que possam ter tido contato com resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendendo as recomendações estabelecidas pelo setor competente.

Art. 59 - Nos casos em que no ato da inspeção ante mortem os

animais sejam suspeitos de zoonoses, enfermidades infecto-contagiosas ou tenham apresentado reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotando-se as medidas profiláticas cabíveis.
Parágrafo único - No caso de suspeita de outras doenças não previstas no presente Regulamento, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.

Art. 60 - Os estabelecimentos são obrigados a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais, aplicando ações que visam à proteção e bem-estar animal, desde o embarque na propriedade de origem até o momento do abate.

Art. 61 - É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie.
Parágrafo único - O descanso, jejum e dieta hídrica dos animais devem atender às normas complementares.

Art. 62 - Além do exame por ocasião da chegada ao estabelecimento, os lotes de animais devem ser ainda examinados momentos antes do abate.
§ 1º - este exame deve ser realizado preferencialmente pelo mesmo inspetor encarregado pela inspeção post mortem.
§2º - Qualquer caso suspeito implica no exame clínico do animal ou animais, procedendo-se de acordo com as medidas estabelecidas no presente Regulamento e normas complementares.

Art. 63 - Nenhum animal ou lote pode ser abatido sem autorização da Inspeção.

Art. 64 - Deve ser evitado, a critério da Inspeção, o abate de:
I - fêmeas em estado de gestação;
II - aves que apresentem repleção do trato gastrintestinal.

Art. 65 - As fêmeas em gestação ou de parto recente, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento, para melhor aproveitamento.
Parágrafo único - As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto só podem ser abatidas no mínimo 10 (dez) dias depois do parto, desde que não sejam portadoras de doença infecto-contagiosa, caso em que são julgadas de acordo com o presente Regulamento.

Art. 66 - Animais com sinais clínicos de paralisia decorrente de alterações metabólicas ou patológicas devem ser destinados ao abate de emergência.
Parágrafo único - No caso de paralisia decorrente de alterações metabólicas é permitido retirar os animais para tratamento.

Art. 67 - É proibido o abate de suídeos não castrados ou de animais que mostrem sinais de castração recente.
Parágrafo único - É permitido o abate de animais castrados por métodos não cirúrgicos, desde que o processo seja aprovado pelo setor competente.

Art. 68 - Quando no exame ante mortem forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas, que pelo presente Regulamento permitam o aproveitamento condicional ou impliquem na condenação total do animal, o mesmo deve ser abatido ao final do abate ou em instalações próprias para este fim.

Art. 69 - Os animais de abate que apresentam alterações de temperatura, hipotermia ou hipertermia, podem ser condenados levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, a critério da Inspeção.
Parágrafo único - O presente artigo não se aplica às espécies de abate em que não é realizada a termometria.

Art. 70 - A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção, em veículos transportadores, nas instalações para recepção e acomodação de animais ou em qualquer dependência do estabelecimento, deve ser imediatamente levada ao conhecimento da Inspeção, para providenciar o sacrifício ou necropsia, bem como determinar as medidas que se façam necessárias.
Parágrafo único - As necropsias devem ser realizadas em local específico.

Art. 71 - Quando a Inspeção autorizar o transporte de animais mortos ou agonizantes para a Necropsia deve ser utilizado veículo ou continente especial, apropriado, impermeável e que permita desinfecção logo após seu uso.
§1º - No caso de animais mortos com suspeita de doença infecto-contagiosa deve ser feito o tamponamento das aberturas naturais do animal antes do transporte, de modo a ser evitada a disseminação das secreções e excreções.
§2º - Confirmada a suspeita, o animal morto deve ser incinerado ou autoclavado em equipamento próprio, público ou privado que permita a destruição do agente.
I - As aves necropsiadas podem ser encaminhadas ao setor ou estabelecimento que processa produtos não comestíveis.
§3º - Concluídos os trabalhos de necropsias, o veículo ou continente utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal devem ser lavados e desinfetados.

Art. 72 - A Inspeção levará ao conhecimento do setor competente pela sanidade animal o resultado das necropsias que evidenciarem doenças infecto-contagiosas, remetendo, quando necessário, material para diagnóstico aos laboratórios oficiais ou credenciados, conforme recomendações do setor em questão.

Art. 73 - O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia, respeitadas as particularidades das diferentes espécies de abate.
Parágrafo único - Considerando-se as particularidades de cada espécie, deve ser realizada a necropsia sempre que a mortalidade registrada no lote de animais, até o momento do abate, for considerada superior àquela estabelecida nas normas complementares ou quando houver suspeita clínica de enfermidades, a critério da Inspeção.

Art. 74 - A inspeção ante mortem de répteis se aplica aos jacarés e quelônios.
§1º - Na inspeção ante mortem de jacarés, devem ser observados os seguintes critérios:
I - quando apresentem estado de caquexia, devem ser abatidos em separado ou no final do processo normal de abate e condenados;
II - quando oriundos de confinamento e apresentem lesões provenientes de canibalismo, podem ser afastados do abate para recuperação; e
III - quando apresentem outras lesões ou afecções não provenientes de canibalismo, devem ser separados para melhor avaliação e destino.
§2º - Na inspeção ante mortem de quelônios, devem ser observados:
I - os aspectos sanitários e nutricionais no casco;
II - a inspeção visual e tátil da carapaça, plastrão, pontes, narinas, olhos, pele e garras; e
III - a presença de secreções leitosas ou purulentas nas narinas, edemas generalizados dos membros, feridas e abrasões na pele, presença de ectoparasitas, letargia e dificuldade de movimentação, não retração dos apêndices quando manipulados, conjuntivites infecciosas, cerato-conjuntivites, ceratites, exoftalmia, ou outras doenças e afecções, devendo ser abatidos em separado.

Art. 75 - A inspeção ante mortem de anfíbios se aplica às rãs.
I - na inspeção ante mortem, as rãs devem apresentar postura normal, olhos vivos, pele úmida e brilhante; e
II - os animais que apresentem sinais de contusão ou esmagamento, edema generalizado, apatia, abdômen inchado, hemorragias pelas aberturas naturais ou pele, manchas avermelhadas, ulcerações na pele, cabeça encolhida ou outras afecções, devem ser abatidos em separado.

Art. 76 - A inspeção de pescado abrange os procedimentos de depuração, insensibilização, sangria, abate e transporte de peixes de cultivo, realizados em propriedade rural, fazenda de cultivo ou equivalente, considerando os preceitos de bem-estar animal e risco mínimo de veiculação e disseminação de doenças, e, ainda outros procedimentos equivalentes aos aplicados para as demais espécies animais de abate, definidos no presente Regulamento e em normas complementares.

Art. 77 - O estabelecimento é obrigado a fornecer, previamente ao abate, a documentação necessária para a verificação pelo serviço de inspeção das condições sanitárias do lote e programação de abate, constando dados referentes à rastreabilidade, número de animais ingressos no estabelecimento, procedência, espécie, sexo, idade, meio de transporte, hora de chegada e demais exigências previstas em legislação específica.

1.b - Processo de abate de animais
Art. 78 - Matança de emergência é o abate dos animais que chegam ao estabelecimento em precárias condições de saúde, impossibilitados de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, bem como dos que foram excluídos do abate normal, após exame ante mortem.
Parágrafo único - Devem ser abatidos de emergência animais doentes, que apresentem sinais de doenças infecto-contagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outros estados, a critério da Inspeção.

Art. 79 - Nos casos de dúvida no diagnóstico de processo septicêmico, a Inspeção realizará colheita de material para exame bacteriológico, principalmente quando houver inflamação dos intestinos, úbere, útero, articulações, pulmões, pleura, peritônio ou lesões supuradas e gangrenosas.
Parágrafo único - Quando se tratar de animais com sinais clínicos neurológicos, a Inspeção poderá realizar colheita de material para envio a laboratórios oficiais ou credenciados para diagnóstico, atendendo ao disposto em normas complementares.

Art. 80 - É proibida a matança de emergência na ausência de funcionário da Inspeção.

Art. 81 - São considerados impróprios para consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos no presente Regulamento ou a critério da Inspeção.

Art. 82 - As carcaças de animais abatidos de emergência que não foram condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, liberadas, conforme previsto no presente Regulamento, a critério da Inspeção.

Art. 83 - Animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, podem ser aproveitados, a critério da Inspeção.
Parágrafo único - Nesses casos, a Inspeção deve avaliar a quantidade de sangue retida na musculatura, fenômenos congestivos das vísceras, sobretudo fígado, rins, baço e do tecido subcutâneo, verificar se a face interna da pele está ressecada, avaliando ainda a presença de congestão hipostática, se a ferida de sangria tem ou não suas bordas infiltradas de sangue, a coloração da parede abdominal e odor no momento da evisceração, além de outros sinais e informações que obtenha, para julgar se a sangria e a evisceração foram ou não realizadas a tempo.

Art. 84 - Só é permitido o abate humanitário de animais, utilizando-se prévia insensibilização baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria.
§1º - Os métodos empregados para cada espécie animal devem ser aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, cujas especificações e procedimentos devem ser disciplinados em normas complementares.
§2º - É facultado o abate de animais de acordo com preceitos religiosos quando destinados total ou parcialmente ao consumo por comunidade religiosa que os requeira.
I - Os estabelecimentos autorizados a realizar abate de animais para atender preceitos religiosos deverão dispor de instalações, equipamentos e utensílios adequados a esta finalidade e as operações deverão ser executadas em consonância com o disposto no presente Regulamento.

Art. 85 - Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente para promover a limpeza e remoção de sujidades, conforme normas complementares.
Parágrafo único - O banho de aspersão pode ser dispensado atendendo às particularidades de cada espécie.

Art. 86 - A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou por outro método aprovado pelo SIM.
Parágrafo único - Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitando o período mínimo previsto em normas complementares.

Art. 87 - As aves podem ser depenadas por quaisquer dos seguintes processos:
I - a seco;
II - após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação; ou
III - outro processo autorizado pelo SIM.
Parágrafo único - A depenagem pode ser seguida ou não de imersão em substâncias adesivas.

Art. 88 - É obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pelo SIM, sempre que for entregue ao consumo com pele.
§1º - A operação depilatória pode ser completada manualmente ou por meio de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do referido processo.
§2º - É proibido o chamuscamento de suídeos sem escaldagem e depilação prévias.
§3º - Pode ser autorizado o emprego de coadjuvantes de tecnologia na água de escaldagem, a juízo do SIM.

Art. 89 - A Inspeção pode determinar a interrupção do abate ou a redução na velocidade de abate aprovada, sempre que julgar necessário, até que sejam sanadas as deficiências observadas.

Art. 90 - A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.
§1º - A evisceração não deve ser retardada.
§2º - Caso ocorra retardamento da evisceração, as carcaças e vísceras serão julgadas a critério da Inspeção, de acordo com o disposto em normas complementares.

§3º - A Inspeção deve aplicar as medidas preconizadas neste regulamento, no caso de contaminação das carcaças no momento da evisceração.

Art. 91 - Quando se tratar de partes de carcaças destinadas ao consumo humano, estas devem manter correspondência com a carcaça ou grupo de carcaças e suas vísceras e não podem ser aproveitadas ou condenadas antes da avaliação da Inspeção.
§1º - A cabeça, antes de removida do corpo do animal, deve ser marcada para permitir identificação com a respectiva carcaça e suas vísceras, respeitando-se as particularidades de cada espécie.
§2º - É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre carcaça e vísceras e o sincronismo entre estas nas linhas de inspeção.

Art. 92 - É permitida a insuflação como método auxiliar no processo tecnológico da esfola e desossa das espécies de abate, desde que previamente aprovada pelo SIM.
§1º - O ar utilizado na insuflação deve ser submetido a um processo de purificação de forma que garanta a sua qualidade física, química e microbiológica final, devendo ser monitorado regularmente por meio de análises laboratoriais.
§2º - É permitida a insuflação dos pulmões para atender às exigências de abate segundo princípios religiosos.

Art. 93 - As carcaças ou partes de carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras específicas e dispostas de modo que haja suficiente espaço entre cada peça, e entre elas e as paredes, colunas e pisos.
Parágrafo único - É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.

Art. 94 - É proibido recolher novamente às câmaras, sem conhecimento e avaliação da Inspeção, produtos e matérias-primas delas retirados e que permaneceram em condições inadequadas de temperatura, podendo, desta forma, acarretar perdas de suas características originais de conservação.

Art. 95 - A Inspeção deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infecto-contagiosas, no sentido de evitar contaminações cruzadas.

1.c - Inspeção Post Mortem - Aspectos gerais
Art. 96 - A inspeção post mortem consiste no exame da carcaça, partes da carcaça, cavidades, órgãos, vísceras, tecidos e linfonodos, realizada por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas complementares, específicas para cada espécie animal.

Art. 97 - Todos os órgãos, vísceras e partes de carcaça devem ser examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.

Art. 98 - Toda carcaça, partes de carcaça e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para o consumo devem ser assinalados pela Inspeção e julgados após exame completo.
§1º - Tais carcaças, partes de carcaça e órgãos não podem ser subdivididos ou removidos para outro local, sem autorização expressa da Inspeção.
§2º - Quando se tratar de doenças infecto-contagiosas, o destino dado aos órgãos não deve ser mais brando do que aquele dado à respectiva carcaça.
§3º - As carcaças, partes de carcaças, ou órgãos condenados ficam sequestrados pela Inspeção e são conduzidos ao destino adequado por meio de chutes, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.
§4º - Todo material condenado deve ser desnaturado ou sequestrado pela Inspeção quando não possa ser processado no dia do abate ou nos casos em que forem transportados para transformação em outro estabelecimento.

Art. 99 - As carcaças julgadas em condições de consumo devem ser marcadas com carimbos previstos no presente Regulamento, sob supervisão da Inspeção.
Parágrafo único - Pode ser dispensado o uso de carimbo em aves, lagomorfos e pescados, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 100 - O Serviço de Inspeção nos estabelecimentos de abate deve disponibilizar aos proprietários dos animais que tenham sido abatidos, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas durante a realização da inspeção sanitária.
§1º - Os estabelecimentos onde os abates tenham sido efetuados ficam responsáveis pela entrega, mediante recibo, dos mencionados laudos aos proprietários dos animais, retornando cópias acusando o recebimento para arquivo na Inspeção local.
§2º - A notificação mencionada aos proprietários dos animais abatidos não dispensa o Serviço de Inspeção de fornecer os resultados das inspeções sanitárias aos órgãos oficiais responsáveis pela sanidade animal.
(Igual ao artigo 61)

Art. 101 - É proibida a remoção, raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou órgãos antes do exame da Inspeção.

Art. 102 - Após a divisão da carcaça em duas metades ao longo da coluna vertebral, a Inspeção deve examinar visualmente as faces medial e lateral das meias-carcaças, com ênfase na observação da pele, serosa abdominal e torácica, superfícies ósseas expostas, linfonodos superficiais e a medula espinhal, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 103 - Durante os procedimentos de inspeção ante e post mortem, o julgamento dos casos não previstos no presente Regulamento fica a critério da Inspeção, que deve direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da sanidade animal.
Parágrafo único - Quando houver dúvida sobre o diagnóstico a ser firmado, deve ser colhido material e encaminhado para exame laboratorial.

Art. 104 - Devem ser condenadas as carcaças, partes de carcaça e órgãos que apresentem abscessos múltiplos ou disseminados com repercussão no estado geral da carcaça.
I - devem ser condenadas carcaças, partes de carcaça ou órgãos que sejam contaminadas acidentalmente com material purulento;
II - devem ser condenadas as carcaças com alterações gerais como caquexia, anemia ou icterícia decorrentes de processo purulento;
III - devem ser destinadas a tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em vários órgãos ou partes da carcaça, sem repercussão no estado geral desta, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;
IV - podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos múltiplos, em um único órgão ou parte da carcaça, com exceção dos pulmões, sem repercussão nos linfonodos ou no estado geral da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;
V - podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos localizados, depois de removidos e condenados os órgãos e as áreas atingidas.

Art. 105 - Devem ser condenadas as carcaças que apresentem lesões generalizadas de actinomicose ou actinobacilose ou lesões localizadas nos locais de eleição com repercussão no estado geral

da carcaça.
I - quando as lesões são localizadas, comprometendo os pulmões, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, permite-se o aproveitamento condicional desta para esterilização pelo calor, depois de condenados os órgãos lesados;
II - quando a lesão é discreta e limitada à língua, comprometendo ou não os linfonodos correspondentes, a cabeça pode ser aproveitada para esterilização pelo calor, depois da remoção e condenação da língua e seus linfonodos;
III - quando as lesões são localizadas, sem comprometimento dos linfonodos e outros órgãos, e a carcaça encontra-se em boas condições de nutrição, esta pode ser liberada para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;
IV - devem ser condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão óssea for discreta e estritamente localizada, sem supuração ou trajetos fistulosos.

Art. 106 - Deve ser condenada a carcaça de animais acometidos de afecções extensas do tecido pulmonar, em processo agudo ou crônico, purulento, necrótico, gangrenoso, fibrinoso, associado ou não com outras complicações e com repercussão no estado geral da carcaça.
§1º - A carcaça de animais acometidos de afecções pulmonares ou pleurais em processo agudo ou em fase de resolução, abrangendo o tecido pulmonar, com exsudato e com repercussão na cadeia linfática regional, porém sem repercussão no estado geral da carcaça, deve ser destinada ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção.
§2º - Nos casos de aderências pleurais sem qualquer tipo de exsudato, resultantes de processos patológicos resolvidos e sem repercussão na cadeia linfática regional, a carcaça pode ser liberada para o consumo, após a remoção das áreas afetadas.
§3º - Os pulmões que apresentem lesões patológicas de origem inflamatória, infecciosa, parasitária, traumática ou pré-agônica devem ser condenados, sem prejuízo do exame das características gerais da carcaça.

Art. 107 - Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem septicemia, piemia, toxemia ou viremia, cujo consumo possa causar toxinfecção, infecção ou intoxicação alimentar.

Art. 108 - Animais que tiverem reagido positivamente a testes diagnósticos para brucelose devem ser abatidos separadamente e suas carcaças, órgãos e vísceras devem ser encaminhados de acordo com avaliação da inspeção.
§1º - Devem ser condenadas as carcaças de animais sorologicamente positivos, quando em estado febril no exame ante mortem.
§2º - Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças que apresentem lesões localizadas, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§3º - Devem ser condenados o úbere, o trato genital e o sangue de animais que tenham apresentado reação positiva a teste diagnóstico, mesmo na ausência de lesões indicativas de brucelose, podendo a carcaça ser liberada para consumo em natureza.

Art. 109 - Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais em estado de caquexia.

Art. 110 - Devem ser condenadas as carcaças portadoras de carbúnculo hemático, inclusive peles, chifres, cascos, pêlos, órgãos, vísceras, conteúdo intestinal, sangue e gordura, impondo-se a imediata execução das seguintes medidas:
I - não podem ser evisceradas as carcaças de animais com suspeita de carbúnculo hemático;
II - quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, impõe-se imediatamente a desinfecção de todos os locais que possam ter tido contato com resíduos do animal, tais como áreas de sangria, pisos, paredes, plataformas, facas, serras, ganchos, equipamentos em geral, bem como o uniforme dos funcionários e qualquer outro material que possa ter sido contaminado;
III - uma vez constatada a presença de carbúnculo, o abate deve ser interrompido e imediatamente iniciada a desinfecção;
IV - recomenda-se para desinfecção o emprego de uma solução de hidróxido de sódio a 5% (cinco por cento), hipoclorito de sódio a 1% (um por cento) ou outro produto com eficácia comprovada;
V - devem ser tomadas as precauções necessárias junto aos funcionários que entraram em contato com o material carbunculoso, aplicando-se as regras de higiene e desinfecção pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;
VI - todas as carcaças e partes de carcaças, inclusive pele, cascos, chifres, órgãos, vísceras e seu conteúdo, que entraram em contato com animais ou material infeccioso, devem ser condenados;
VII - a água do tanque de escaldagem de suínos por onde tenha passado animal carbunculoso deve ser desinfetada e imediatamente removida para o esgoto.

Art. 111 - Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais
acometidos de Carbúnculo sintomático.

Art. 112 - Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem alterações musculares acentuadas e difusas, bem como quando exista degenerescência do miocárdio, fígado, rins ou reação do sistema linfático, acompanhado de alterações musculares.
§1º - Podem ser destinadas à salga, tratamento pelo calor ou condenação total, a critério da Inspeção, as carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.
§2º - Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolenta e com exsudação e sejam provenientes de animais que tenham sido abatidos quando em estado febril.

Art. 113 - Devem ser condenadas as carcaças, partes de carcaças, órgãos e vísceras com aspecto repugnante, congestas, com coloração anormal ou com degenerações.
Parágrafo único - São também condenadas as carcaças em processo putrefativo, que exalem odores medicamentosos, urinários, sexuais, excrementícios ou outros considerados anormais.

Art. 114 - Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras sanguinolentos ou hemorrágicos, uma vez que a alteração seja consequência de doenças ou afecções de caráter sistêmico.
Parágrafo único - Devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção Municipal, as carcaças, órgãos e vísceras de animais mal sangrados.

Art. 115 - Devem ser condenados os fígados com cirrose atrófica ou hipertrófica.
Parágrafo único - Podem ser liberadas as carcaças, desde que não haja comprometimento das mesmas.

Art. 116 - Devem ser condenados os órgãos com alterações como congestão, infartos, degeneração gordurosa, angiectasia, hemorragias ou coloração anormal, relacionados ou não a processos patológicos sistêmicos.

Art. 117 - As carcaças, partes de carcaça ou órgãos que apresentem área extensa de contaminação por conteúdo gastrintestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação de qualquer natureza, devem ser condenadas quando não for possível a remoção completa da área contaminada.
§1º - Nos casos em que não seja possível delimitar perfeitamente as áreas contaminadas, mesmo após a sua remoção, as carcaças, suas partes ou órgãos devem ser destinadas à esterilização pelo calor.
§2º - Quando for possível a remoção completa das áreas

contaminadas, as carcaças, partes de carcaça ou órgão podem ser liberadas.
§3º - No caso de aves e lagomorfos, devem ser condenados os cortes que entrarem em contato com o piso e materiais estranhos em qualquer fase do processo.

Art. 118 - Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem contusão generalizada ou múltiplas fraturas.
§1º - Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor as carcaças que apresentarem lesões extensas, mas sem o comprometimento de toda a carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§2º - Podem ser liberadas as carcaças que apresentem contusão, fratura ou luxação localizada, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 119 - Devem ser condenadas as carcaças que no exame post mortem apresentem edema generalizado.
Parágrafo único - Nos casos discretos e localizados devem ser removidas e condenadas as partes das carcaças e órgãos que apresentem infiltrações edematosas.

Art. 120 - Devem ser condenadas as carcaças de animais parasitados por Oesophagostomum sp, quando houver caquexia.
Parágrafo único - Podem ser liberados os intestinos ou partes dos intestinos que apresentem nódulos em pequeno número.

Art. 121 - Euritrematose - devem ser condenados os pâncreas infectados por parasitas do gênero Eurytrema.

Art. 122 - Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais parasitados por Fasciola hepatica, quando houver caquexia ou icterícia.

Art. 123 - Gestação - devem ser condenados os fetos procedentes do abate de fêmeas gestantes.
§1º - A fim de atender hábitos regionais, a Inspeção pode liberar para consumo, fetos bovinos que demonstrem desenvolvimento superior a 7 (sete) meses, desde que estes e as fêmeas das quais procedam apresentem bom estado sanitário.
§2º - É proibido o emprego de carne de fetos na elaboração de produtos cárneos.

Art. 124 - Devem ser condenadas as línguas que apresentem glossite.

Art. 125 - Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem cisto hidático, quando houver caquexia.
Parágrafo único - Podem ser liberados órgãos e vísceras que apresentem lesões periféricas, calcificadas e circunscritas, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 126 - Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem icterícia.
Parágrafo único - Podem ser liberadas as carcaças de animais que apresentem gordura de cor amarela decorrente de fatores nutricionais ou características raciais.

Art. 127 - Devem ser condenadas as carcaças provenientes de animais sacrificados após a ingestão acidental de produtos tóxicos ou em virtude de tratamento por substância medicamentosa.
§1º - Quando a lesão for restrita aos órgãos e sugestiva de intoxicação por plantas tóxicas, pode ser dado à carcaça aproveitamento condicional ou liberação para o consumo, a critério da Inspeção.
§2º - Nos casos em que fique evidenciada a falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência do uso de drogas, a Inspeção pode sequestrar os lotes de animais ou produtos até que sejam realizadas análises laboratoriais que permitam decisão acerca de sua destinação.

Art. 128 - Lesões cardíacas - devem ser condenados os corações com lesões de miocardite, endocardite e pericardite.
§1º - Devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças de animais com lesões cardíacas, sempre que houver repercussão no seu estado geral.
§2º - Podem ser liberadas as carcaças de animais com lesões cardíacas, desde que não haja comprometimento da carcaça, a critério da Inspeção.

Art. 129 - Lesões renais - devem ser condenados os rins com lesões tais como nefrites, nefroses, pielonefrites, uronefroses, cistos urinários ou outras infecções, devendo-se ainda verificar se estas lesões estão ou não relacionadas a doenças infecto-contagiosas ou parasitárias, bem como se acarretam alterações na carcaça.
Parágrafo único - Excetuando-se os casos de lesões relacionadas a doenças infecto-contagiosas, dependendo da extensão da lesão, deve-se condenar a área atingida, liberando-se o restante do rim e a respectiva carcaça.

Art. 130 - Devem ser condenadas as carcaças que apresentem lesões inespecíficas generalizadas em linfonodos de distintas regiões, com comprometimento do estado geral da carcaça.
I - no caso de lesões inespecíficas progressivas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, condena-se a área de drenagem destes linfonodos, com o aproveitamento condicional da carcaça para esterilização pelo calor;
II - no caso de lesões inespecíficas discretas e circunscritas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, a área de drenagem deste linfonodo deve ser condenada, liberando-se o restante da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 131 - Magreza - podem ser destinadas ao aproveitamento condicional, as carcaças, órgãos e vísceras de animais livres de qualquer processo patológico, a critério da Inspeção.

Art. 132 - Devem ser condenadas ou destinadas à esterilização pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem mastite, sempre que houver comprometimento sistêmico.
§1º - Podem ser liberadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem mastite, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária.
§2º - As glândulas mamárias devem ser removidas intactas, de forma a não permitir a contaminação da carcaça por leite, pus ou outro contaminante, respeitando-se as particularidades de cada espécie e a correlação das glândulas com a carcaça.
§3º - As glândulas mamárias que apresentem mastite ou sinais de lactação, bem como as de animais reagentes à brucelose, devem ser condenadas.
§4º - O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido, depois de liberada a carcaça.
§5º - É proibido o emprego de glândula mamária na elaboração de produtos cárneos.

Art. 133 - Devem ser condenadas as partes de carcaças ou órgãos invadidos por larvas.

Art. 134 - Devem ser condenados os fígados com necrobacilose nodular.
Parágrafo único. Quando a lesão coexistir com outras alterações que levem ao comprometimento da carcaça, esta e os respectivos órgãos e vísceras também devem ser condenados.

Art. 135 - Devem ser condenados os órgãos, vísceras e partes que apresentem parasitoses não transmissíveis ao homem, podendo

a carcaça ser liberada desde que não haja comprometimento da mesma.

Art. 136 - Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor, as carcaças de animais que apresentem sinais de parto recente ou aborto, desde que não haja evidência de infecção.

Art. 137 - Devem ser condenadas as carcaças com infecção intensa por Sarcocystis spp.
§1º - Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em incisões praticadas em várias partes da musculatura.
§2º - Entende-se por infecção leve a presença de cistos localizados em um único ponto da carcaça ou órgão, devendo a carcaça ser destinada à pasteurização, após remoção da área atingida.

Art. 138 - Devem ser condenadas as carcaças de animais com infestação generalizada por sarna, com comprometimento no seu estado geral.
Parágrafo único. Quando a infestação for discreta e ainda limitada, a carcaça pode ser liberada, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 139 - Teleangiectasia maculosa do fígado - devem ser condenados os fígados que apresentem lesão generalizada.
Parágrafo único - Podem ser liberados os fígados que apresentem lesões discretas, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 140 - As carcaças de animais portadores de tuberculose devem ser condenadas quando:
I - no exame ante mortem o animal apresentar-se febril;
II - for acompanhada de caquexia;
III - apresentem lesões tuberculósicas nos músculos, nos ossos ou nas articulações, ou ainda nos linfonodos que drenam a linfa dessas partes;
IV - apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e abdômen;
V - apresentem lesões miliares ou perláceas de parênquimas ou serosas;
VI - apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou presença de tubérculos jovens;
VII - apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raiado ou estrelado em mais de um local de eleição;
VIII - existir tuberculose generalizada caseosa ou calcificada, e sempre que houver evidência de entrada do bacilo na circulação sistêmica.
§1º - A tuberculose é considerada generalizada quando, além das lesões dos aparelhos respiratório, digestório e seus linfonodos correspondentes, forem encontrados tubérculos numerosos distribuídos em ambos os pulmões ou lesões no baço, rins, útero, ovário, testículos, cápsulas suprarrenais, cérebro e
medula espinhal ou suas membranas.
§2º - As carcaças podem ser destinadas à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, quando:
I - os órgãos apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas, limitadas a linfonodos do mesmo órgão;
II - os linfonodos da carcaça ou cabeça apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas;
III - existirem lesões concomitantes em linfonodos e órgãos pertencentes à mesma cavidade.
§3º - Carcaças de animais reagentes positivos a teste de diagnóstico para tuberculose devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I a VIII do caput do presente artigo.
§4º - Pode ser liberada a carcaça que apresente apenas uma lesão tuberculósica discreta, localizada e completamente calcificada em um único órgão ou linfonodo, depois de condenadas as áreas atingidas.
§5º - Devem ser condenadas as partes das carcaças ou órgãos que se contaminem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza.

Art. 141 - Nos casos de aproveitamento condicional a que se refere o presente Regulamento, os produtos devem ser submetidos, a critério da Inspeção, a um dos seguintes tratamentos:
I - pelo frio em temperatura não superior a -10ºC (dez graus Celsius negativos) por 10 (dez) dias;
II - salga em salmoura com no mínimo 24ºBe (vinte e quatro graus Baumé), em peças de no máximo 2,5kg (dois e meio quilogramas), por no mínimo 21 (vinte e um) dias;
III - pelo calor, por meio de:
a) pasteurização em temperatura de 76,6ºC (setenta e seis graus e seis décimos de graus Celsius) no centro térmico da peça, por no mínimo 30 (trinta) minutos;
b) fusão pelo calor em temperatura mínima de 121ºC (cento e vinte e um graus Celsius);
c) esterilização pelo calor úmido, com um valor de F0 igual ou maior que 3 (três) ou a redução de 12 (doze) ciclos logarítmicos (12 log10) de Clostridium botulinum, seguido de resfriamento imediato.
§1º - A aplicação de qualquer um dos tratamentos condicionais anteriormente citados deve garantir a inativação ou destruição do agente envolvido.
§2º - Podem ser utilizados processos diferentes dos propostos, desde que se atinja ao final as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do DIPOA ou seu equivalente do Suasa nos estados, Distrito Federal e municípios.
§3º - Na inexistência de equipamento ou instalações específicas para aplicação do tratamento condicional determinado pela Inspeção, deve ser adotado sempre um critério mais rigoroso.

1.d- Inspeção Post Mortem de Aves e Lagomorfos
Art. 142 - Na inspeção de aves e lagomorfos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos nos artigos anteriores sobre aspectos Gerais, além dos que se consignam a seguir e em normas complementares.

Art. 143 - Quando os países importadores exigirem a presença de vísceras torácicas aderentes à carcaça, a inspeção ante mortem deve ser executada individualmente e a post mortem limitada aos caracteres externos das carcaças e exame das vísceras abdominais.

Art. 144 - As aves que, no exame post mortem, apresentem lesões ou forem suspeitas de tuberculose, pseudo-tuberculose, leucoses, influenza aviária, doença de Newcastle, bronquite infecciosa, hepatite por corpúsculo de inclusão, cólera aviária, doença de Gumboro, septicemia em geral, aspergilose, candidiase, síndromes hemorrágicas, erisipela, estafilococose, listeriose, doença de Marek, diátese exsudativa e clamidiose devem ser totalmente condenadas.
Parágrafo único - Aves portadoras de laringotraqueíte infecciosa, criptosporidiose, tifose aviária, pulorose, paratifose, coccidiose, ente ohepatite, histomoniase, espiroquetose, coriza infecciosa, bouba aviária, micoplasmose, sinovite infecciosa quando em período agudo ou quando os animais estejam em estado de magreza pronunciada, devem ser condenadas.

Art. 145 - As carcaças de aves ou órgãos que apresentem evidências de processo inflamatório ou lesões características de artrite, aerossaculite, coligranulomatose, dermatose, dermatite, celulite, pericardite, enterite, ooforite, hepatite, salpingite, síndrome ascítica, miopatias e discondroplasia tibial devem ser julgadas com o seguinte critério:
I - quando as lesões forem restritas a uma parte da carcaça ou somente a um órgão devem ser condenadas apenas as partes

afetadas;
II - quando a lesão for extensa, múltipla ou houver evidência de caráter sistêmico, carcaças e vísceras devem ser totalmente condenadas.

Art. 146 - Nos casos de endo e ecto parasitoses quando não houver repercussão na carcaça, as vísceras ou partes afetadas devem ser condenadas.

Art. 147 - Devem ser condenadas totalmente as carcaças e vísceras com lesões provenientes de canibalismo com envolvimento extensivo repercutindo na carcaça.
Parágrafo único - Não havendo comprometimento sistêmico, a carcaça pode ser liberada após a retirada da parte acometida.

Art. 148 - Devem ser totalmente condenadas as carcaças e vísceras de aves que apresentem lesões mecânicas extensas, incluindo as devido à escaldagem excessiva.
Parágrafo único - As lesões superficiais determinam a condenação parcial com liberação do restante da carcaça e das vísceras.

Art. 149 - Devem ser condenadas as aves, inclusive de caça, que apresentem alterações putrefativas, exalando odor sulfídrico-amoniacal, revelando crepitação gasosa à palpação ou modificação de coloração da musculatura.

Art. 150 - As carcaças, órgãos e vísceras de lagomorfos que, na inspeção post mortem, apresentem lesões de doença hemorrágica dos coelhos, mixomatose, tuberculose, pseudo-tuberculose, piosepticemia, toxoplasmose, espiroquetose, clostridiose e pasteurelose devem ser condenadas.

Art. 151 - As carcaças de lagomorfos que apresentem lesões de necrobacilose, aspergilose ou dermatofitose podem ter aproveitamento parcial, removendo-se as partes lesadas, desde que não haja comprometimento sistêmico da carcaça.

Art. 152 - As carcaças, órgãos e vísceras de lagomorfos com ocorrência de endo e ectoparasitoses transmissíveis ao homem ou aos animais, ou com comprometimento da carcaça, devem ser condenadas.
Parágrafo único - Quando não houver comprometimento da carcaça, devem ser condenadas as vísceras ou partes afetadas.

Art. 153 - Na avaliação dos atributos de frescor de lagomorfos, respeitadas as peculiaridades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais:
I - Anfíbio - carne de rã:
1. odor suave e característico da espécie;
2. cor rosa pálida na carne, branca e brilhante nas proximidades das articulações;
3. ausência de lesões e elementos estranhos; e
4. textura firme, elástica e suculenta.
II - Répteis:
1. a carne de jacaré deve apresentar odor característico da espécie, cor branca rosada, ausência de lesões e elementos estranhos e textura macia com fibras musculares dispostas uniformemente; e
2. a carne de quelônios deve apresentar odor próprio e suave, cor característica da espécie, livre de manchas escuras e textura firme, elástica e tenra.
§1º - As características sensoriais a que se refere o presente artigo são extensivas, no que for aplicável, às demais espécies de pescado usadas na alimentação humana.
§2º - O pescado deve ser avaliado por pessoal capacitado, utilizando-se uma tabela de classificação e pontuação, de acordo com normas complementares.
§3º - Nos casos em que a avaliação sensorial revele dúvidas acerca do frescor do pescado, deve-se recorrer a exames complementares, físico-químicos ou microbiológicos.

1.e - Inspeção Post Mortem de Bovídeos
Art. 154 - Na inspeção de bovídeos, aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post Mortem - Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 155 - Hemoglobinúria bacilar dos bovinos, varíola, septicemia hemorrágica e febre catarral maligna devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de bovinos acometidos dessas doenças.

Art. 156 - Cisticercose bovina - devem ser condenadas as carcaças com infecções intensas por Cysticercus bovis.
§1º - Entende-se por infecção intensa quando são encontrados 2 (dois) ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em 3(três) locais de eleição, sendo que obrigatoriamente 1(um) local deve ser a musculatura da carcaça.
§2º - Permite-se, depois de removidas as áreas atingidas, o aproveitamento condicional das carcaças e demais tecidos envolvidos, nas seguintes situações:
I - esterilização pelo calor ou pasteurização, quando forem observados mais de 1 (um) cisto, viável ou calcificado, e menos do que o considerado na infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição;
II - tratamento pelo frio em temperatura não superior a -10ºC (dez graus Celsius negativos) por 10 (dez) dias ou salga em salmoura com no mínimo 24ºBe (vinte e quatro graus Baumé) em peças de no máximo 2,5kg (dois e meio quilogramas), por no mínimo 21 (vinte e um) dias quando for observado 1 (um) cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição;
III - podem ser aproveitadas para consumo humano as carcaças que apresentem 1 (um) único cisto já calcificado, após remoção e condenação dessa parte.
§3º O diafragma, seus pilares e o esôfago, assim como outros pontos passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.
§4º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição devem atender ao disposto nas normas complementares.

1.f - Inspeção Post Mortem de Equídeos
Art. 157 - Na inspeção de equídeos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post Mortem - Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 158 - Meningite cérebro-espinhal, encefalomielite infecciosa, febre tifoide, durina, mal de cadeiras, azotúria, hemoglobinúria paroxística, garrotilho e quaisquer outras doenças e alterações com lesões inflamatórias ou neoplasias malignas - devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de equídeos acometidos dessas doenças.

Art. 159 - Anemia infecciosa equina - devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras quando observadas lesões indicativas de um processo agudo.
Parágrafo único - Quando se tratar de uma infecção crônica, as carcaças podem ser liberadas para consumo, desde que não apresentem sinais de icterícia, depois de removidos os órgãos alterados.

Art. 160 - Mormo - devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais nos quais, em que forem constatadas lesões indicativas da ocorrência de mormo.
I - quando identificadas as lesões na inspeção post mortem, o abate deve ser prontamente interrompido e imediatamente higienizados todos os locais, equipamentos e utensílios que possam ter tido contato com resíduos do animal ou qualquer outro material

potencialmente contaminado, atendendo às recomendações estabelecidas pelo setor competente pela sanidade animal;
II - devem ser tomadas as precauções necessárias junto aos funcionários que entraram em contato com o material contaminado, aplicando-se as regras de higiene e desinfecção pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;
III - todas as carcaças ou partes de carcaças, inclusive peles, cascos, órgãos, vísceras e seu conteúdo, que entraram em contato com animais ou material infeccioso, devem ser condenados.

1.g - Inspeção Post Mortem de Ovinos e Caprinos
Art. 161 - Na inspeção de ovinos e caprinos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post Mortem - Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 162 - Cenurose - devem ser condenadas as carcaças de animais portadores de Coenurus cerebralis, quando acompanhadas de caquexia.
Parágrafo único - Os órgãos afetados, cérebro ou medula espinhal, devem sempre ser condenados. Art. 200. Cisticercose ovina - devem ser condenadas as carcaças com infecções intensas pelo Cysticercus ovis.
§1º - Entende-se por infecção intensa quando são encontrados cistos localizados em 2 (dois) ou mais locais de eleição, como masseteres, língua, esôfago ou coração, sendo que obrigatoriamente 1 (um) local deve ser a musculatura da carcaça.
§2º - Permite-se, depois de removidas as partes atingidas, a esterilização pelo calor das carcaças e demais tecidos envolvidos, quando forem observados mais de um cisto e menos do que o considerado na infecção intensa, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição.
§3º - A carcaça pode ser liberada para consumo após removida a parte atingida, quando for observado no máximo 1 (um) cisto, considerando-se a peº squisa em todos os pontos de eleição.

Art. 163 - Linfadenite caseosa - devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem lesões de linfadenite caseosa em linfonodos de distintas regiões, com ou sem comprometimento do estado geral da carcaça.
§1º - As carcaças com lesões localizadas, caseosas ou em processo de calcificação devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que permitam a remoção e condenação da área de drenagem dos linfonodos atingidos.
§2º - As carcaças de animais com lesões calcificadas discretas nos linfonodos podem ser liberadas para consumo, depois de removida e condenada a área de drenagem destes linfonodos.
§3º - Em todos os casos em que se evidencie comprometimento dos órgãos e vísceras, estes devem ser condenados.

1.h - Inspeção Post Mortem de Pescado
Art. 164 - Na inspeção de pescado aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post Mortem - Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 165 - Nas espécies de pescado para abate, são realizados na inspeção post mortem de rotina:
I - observação dos caracteres sensoriais e físicos do sangue por ocasião da sangria e durante o exame de todos os órgãos;
II - exame de cabeça, narinas e olhos;
III - exames visual e táctil do casco, carapaça, plastrão e pontes;
IV - exame dos órgãos internos e da cavidade onde estão inseridos; e
V - exame geral da carcaça, serosas e musculatura superficial e profunda acessível.

Art. 166 - Entende-se por pescado os peixes, crustáceos, moluscos, anfíbios, répteis, equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.
§1º - Os dispositivos previstos no presente Regulamento são extensivos aos gastrópodes terrestres destinados à alimentação humana.
§2º - O pescado deve ser obrigatoriamente identificado com a denominação comum da espécie, respeitando-se a nomenclatura regional, sendo facultada a utilização do nome cientifico.

Art. 167 - Considera-se como pescado íntegro, em natureza, apenas o pescado fresco.
§1º - Pescado fresco é aquele que não foi submetido a qualquer outro processo de conservação, a não ser a ação do gelo ou métodos de conservação de efeito similar, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.
§2º - O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.

Art. 168 - O pescado, depois de submetido ao congelamento, deve ser mantido em câmara frigorífica que possua condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a -18ºC (dezoito graus Celsius negativos) no seu centro térmico, com exceção das espécies congeladas em salmoura destinadas à elaboração de conservas, que podem ser mantidas a temperaturas não superiores a -9ºC (nove graus Celsius negativos) no seu centro térmico.
§1º - O descongelamento sempre deve ser realizado em equipamentos e em condições apropriados, de forma a garantir a inocuidade e qualidade do pescado.
I - uma vez descongelado, o pescado deve ser mantido sob as mesmas condições de conservação exigidas para o pescado fresco;
II - desde que atendidas as condições de conservação exigidas para o pescado fresco, o pescado poderá ser submetido ao recongelamento.

Art. 169 - No transporte de espécies de pescado vivas devem ser atendidos os conceitos de segurança e bem-estar animal, estabelecidos em normas complementares.

Art. 170 - Qualquer que seja o meio de transporte utilizado para o pescado fresco, respeitadas as peculiaridades das diferentes espécies, este deve ser realizado em veículos ou contentores isotérmicos, acondicionado em recipientes impermeáveis, lisos e de fácil higienização, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.

Art. 171 - O pescado congelado, com exceção daquele congelado em salmoura e destinado como matéria-prima para a elaboração de conservas, deve, durante o transporte, ser mantido a uma temperatura constante não superior a -18ºC (dezoito graus Celsius negativos), em todos os pontos do produto, tolerando-se um aumento de até 3ºC (três graus Celsius).

Art. 172 - É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização, respeitadas as particularidades das espécies, com água corrente sob pressão suficiente para promover a limpeza, remoção de sujidades e microbiota superficial.

Art. 173 - Para preservação da inocuidade e qualidade do produto, respeitadas as particularidades das espécies, sempre que necessário o Serviço de Inspeção Municipal exigirá a sangria e a evisceração do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização.

Art. 174 - Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as peculiaridades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais:
I - peixes:

a) superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios à espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
b) olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;
c) brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave;
d) abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;
e) escamas brilhantes, bem aderentes à pele e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;
f) carne firme, consistência elástica, de cor própria à espécie;
g) vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;
h) ânus fechado;
i) odor próprio, característico da espécie.
II - crustáceos:
a) aspecto geral brilhante, úmido;
b) corpo em curvatura natural, rígida, artículos firmes e resistentes;
c) carapaça bem aderente ao corpo;
d) coloração própria à espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
e) olhos vivos, proeminentes;
f) odor próprio e suave; e
g) as lagostas, siris e caranguejos devem ser preservados vivos e vigorosos.
III - moluscos:
a) bivalves:
1. devem ser preservados vivos, com valvas fechadas e com retenção de água incolor e límpida nas conchas;
2. odor próprio e suave;
3. carne úmida, bem aderente à concha, de aspecto esponjoso, de cor característica de cada espécie.
b) cefalópodes:
1. pele lisa e úmida;
2. olhos vivos, proeminentes nas órbitas;
3. carne firme e elástica;
4. ausência de qualquer pigmentação estranha à espécie; e
5. odor próprio.
c) gastrópodes:
1. carne úmida, aderida à concha, de cor característica de cada espécie;
2. odor próprio e suave; e
3. devem ser preservados vivos e vigorosos;

Art. 175 - As determinações sensoriais, físicas, químicas e microbiológicas para caracterização da identidade, qualidade e inocuidade do pescado, seus produtos e derivados devem ser estabelecidas em normas complementares.

Art. 176 - O julgamento das condições sanitárias do pescado resfriado, do congelado e do descongelado deve ser realizado de acordo com as normas previstas para o pescado fresco, naquilo que lhes for aplicável.

Art. 177 - Considera-se impróprio para o consumo humano, o pescado:
I - em mau estado de conservação e de aspecto repugnante;
II - que apresente coloração, odor ou sabor anormais;
III - portador de lesões, doenças ou substâncias que possam prejudicar a saúde do consumidor;
IV - que apresente infecção muscular maciça por parasitas;
V - tratado por antissépticos ou conservadores não autorizado pelo Serviço de Inspeção Municipal;
VI - recolhido já morto, salvo quando capturado em operações de pesca;
VII - que apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica;
VII - apresente outras alterações que o tornem impróprio, a juízo da inspeção; ou,
VIII - quando não se enquadrar nos limites estabelecidos em normas específicas para o pescado fresco.
Parágrafo único - O pescado nas condições deste artigo deve ser condenado, identificado, desnaturado e descaracterizado visualmente, podendo ser transformado em produto não comestível, considerando os riscos de sua utilização e de acordo com o disposto em norma de destinação.

Art. 178 - É vedado a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido em desacordo com as legislações ambientais e pesqueira.

Art. 179 - Permite-se o aproveitamento condicional, conforme as normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal, do pescado que se apresentar:
I - injuriado, mutilado, deformado, com alterações de cor ou presença de parasitos localizados; ou
II - proveniente de águas suspeitas de contaminação ou poluídas, considerando os tipos e níveis de contaminação informados pelos órgãos competentes.

Art. 180 - Nos estabelecimentos de pescado é obrigatória a verificação visual da presença de parasitas.
Parágrafo único - O monitoramento deste procedimento deve ser executado por funcionário do estabelecimento e comprovado por registros auditáveis, utilizando-se um plano de amostragem representativo do lote, levando-se em consideração o tipo de pescado, área geográfica e sua utilização, realizada com base nos procedimentos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, incluindo, se necessário, a transiluminação.

Art. 181 - Nos casos de aproveitamento condicional o pescado deve ser submetido, a critério da Inspeção, a um dos seguintes tratamentos:
I - congelamento;
II - salga; e
III - calor.

Art. 182 - Os produtos da pesca e da aquicultura infectados com endoparasitas com risco para a saúde pública não podem ser destinados ao consumo cru sem que sejam submetidos previamente ao congelamento à temperatura de -20ºC (vinte graus Celsius negativos) por 24 (vinte e quatro) horas ou a - 35ºC (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante 15 (quinze) horas.
Parágrafo único - Podem ser aceitos outros binômios para o tratamento térmico descrito, desde que aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal, com respaldo científico.

Art. 183 - O pescado, partes dele e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo devem ser identificados e conduzidos a um local apropriado, com instalações específicas, onde devem ser inspecionados, considerando o risco de sua utilização.

1.i - Inspeção Post Mortem de Suídeos
Art. 184 - Na inspeção de suídeos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post Mortem - Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 185 - Afecções de pele - as carcaças que apresentem afecções de pele, tais como eritemas, esclerodermia, urticárias, hipotricose cística, sarnas ou outras dermatites, podem ser liberadas para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas acometidas, desde que a musculatura se apresente normal.
Parágrafo único - As carcaças acometidas com sarnas, em estágios

avançados, demonstrando sinais de caquexia ou extensiva inflamação na musculatura, devem ser condenadas.

Art. 186 - Devem ser condenadas as carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos ou hipertrofia da membrana sinovial, acompanhada de caquexia.
§1º - As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos, hipertrofia da membrana sinovial, sem repercussão no seu estado geral, devem ser destinadas à pasteurização.
§2º - As carcaças com artrite sem reação em linfonodos e sem repercussão no seu estado geral podem ser liberadas para o consumo, depois de retirada a parte atingida.

Art. 187 - Devem ser condenadas as carcaças com infecção intensa pelo Cysticercus celullosae.
§1º - Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em quantidades superiores à infecção considerada leve, após incisões praticadas em várias partes da musculatura.
§2º - Entende-se por infecção leve a presença de 1 (um) cisto vivo ou 2 (dois) cistos calcificados após incisões praticadas em várias partes da musculatura.
§3º - Nos casos de infecção leve, as carcaças podem ser destinadas para aproveitamento condicional, devendo-se realizar um dos seguintes tratamentos:
I - frio em temperatura não superior a -10ºC (dez graus Celsius negativos) por 10 (dez) dias;
II - esterilização pelo calor;
III - salga em salmoura saturada em peças de no máximo 2,5kg (dois e meio quilogramas), por no mínimo 21 (vinte e um) dias.
§4º - As carcaças que apresentem um único cisto calcificado podem ser aproveitadas para consumo humano, depois de removidas e condenadas as partes atingidas.
§5º - Os órgãos, com exceção da língua, coração, porções musculares do esôfago e os tecidos adiposos, podem ser liberados após exame, desde que considerados isentos de infecção.
§6º - Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por fusão pelo calor, condenando-se as demais partes.
§7º - Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição devem atender ao disposto em normas complementares.

Art. 188 - Devem ser condenadas as carcaças de animais criptorquidas ou que tenham sido castrados, quando for comprovado, por meio de testes específicos a presença de forte odor sexual.
Parágrafo único. As carcaças com leve odor sexual podem ser destinadas à fabricação de produtos cárneos cozidos.

Art. 189 - Erisipela - devem ser abatidos em separado os suídeos que apresentem casos agudos, com eritema cutâneo difuso detectados na inspeção ante mortem.
§1º - Nos casos previstos no caput deste artigo, bem como nos animais com múltiplas lesões de pele ou artrite complicadas por necrose ou quando houver sinais de efeito sistêmico, as carcaças devem ser totalmente condenadas.
§2º - Nos casos localizados de endocardite vegetativa por erisipela, sem alterações sistêmicas, ou nos casos de artrite crônica, a carcaça deve ser destinada para pasteurização, após condenação do órgão ou partes atingidas.
§3º - No caso de lesão de pele discreta e localizada, sem comprometimento de órgão ou carcaça, esta deve ser destinada para pasteurização, após remoção da área atingida.

Art. 190 - As carcaças de suínos que apresentem lesões granulomatosas localizadas e restritas a apenas um sítio primário de infecção, tais como nos linfonodos cervicais ou nos linfonodos mesentéricos ou nos linfonodos mediastínicos, julgadas em condição de consumo, podem ser liberadas após condenação da região ou órgão afetado.
Parágrafo único - As carcaças suínas em bom estado, com lesões em linfonodos que drenam até dois sítios distintos, sendo linfonodos de órgãos distintos ou com presença concomitante de lesões em linfonodos e um órgão, devem ser destinadas a esterilização pelo calor, após condenação das partes atingidas.

Art. 191 - Devem ser condenadas as carcaças de suínos acometidas de peste suína.
§1º - Quando os rins e linfonodos revelem lesões duvidosas e, desde que se comprove lesão característica de peste suína em qualquer outro órgão ou tecido, a condenação também é total.
§2º - Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicam igualmente em condenação total.
§3º - Quando as lesões forem discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e linfonodos, a carcaça deve ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as partes acometidas.

Art. 192 - Devem ser destinadas ao aproveitamento condicional, por meio de tratamento térmico pelo frio, as carcaças acometidas de Trichinella spirallis.
Parágrafo único - O tratamento térmico pelo frio deve atender aos seguintes binômios de tempo e temperatura:
I - por 30 (trinta) dias a -15ºC (quinze graus Celsius negativos);
II - por 20 (vinte) dias a -25ºC (vinte e cinco graus Celsius negativos); ou
III - por 12 (doze) dias a -29ºC (vinte e nove graus Celsius negativos).

Art. 193 - Todos os suídeos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, bem como os que caírem vivos no tanque de escaldagem, devem ser condenados.

1.j - Outros aspectos relativos ao Abate
Art. 194 - Os rins destinados ao preparo de produtos cárneos devem ser previamente abertos e a seguir abundantemente lavados.

Art. 195 - No coração das espécies em que se fizer necessária a aplicação de incisões para realização da inspeção, deve-se verificar a existência de coágulos sanguíneos, os quais devem ser retirados.

Art. 196 - A Inspeção deve determinar medidas especiais quanto às condições de retirada e subseqüentes cuidados para aproveitamento do encéfalo.

Art. 197 - Os estômagos de ruminantes destinados à alimentação humana devem ser rigorosamente lavados imediatamente após o esvaziamento.
§1º - Na fase de pré-cozimento, permite-se o branqueamento de estômagos de ruminantes pelo emprego de peróxido de hidrogênio, cal ou sua combinação com carbonato de sódio, além de outras substâncias aprovadas pelo órgão competente da Saúde e permitidas pelo Serviço de Inspeção Municipal, devendo os mesmos ser lavados com água, depois do tratamento, para remoção total do produto empregado.
§2º - Permite-se a extração da mucosa do abomaso para produção de coalho.

Art. 198 - Entende-se por produtos de triparia as vísceras abdominais consideradas como envoltórios naturais, tais como o estômago, intestinos e a bexiga, após receberem os tratamentos tecnológicos específicos.
Parágrafo único - Podem ainda ser utilizados como envoltórios o peritônio parietal, o epíplon e a pele de suíno, devidamente depilada.

Art. 199 - Os produtos de triparia não podem ser empregados

como matéria-prima na composição de produtos cárneos, sendo permitido seu uso apenas como envoltório natural para produtos cárneos embutidos.
§1º - Para seu aproveitamento é necessário que sejam raspados e lavados, considerando-se como processos de conservação a dessecação, a salga ou outros aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.
§2º - Permite-se o tratamento dos intestinos com coadjuvantes de tecnologia, desde que aprovados pelo órgão competente da Saúde e permitidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, devendo os mesmos ser lavados com água depois do tratamento, para remoção total do produto empregado.

Art. 200 - Os produtos de triparia destinados ao consumo e à produção de envoltórios devem ser inspecionados, principalmente quanto à sua integridade, estado de conservação e toalete.

Art. 201 - É proibido o uso de tonsilas, glândulas salivares, ovários, baço, testículo, linfonodos, nódulos hemolinfáticos e outras glândulas como matéria-prima para o preparo de produtos cárneos.

Art. 202 - Permite-se o aproveitamento de glândulas e outros órgãos, cartilagens, mucosas e bile das diversas espécies animais de abate como matéria-prima destinada à elaboração de enzimas e produtos opoterápicos, bem como de sangue fetal para a obtenção de soro, desde que disponham de instalações e equipamentos apropriados, observadas as disposições da legislação específica.

2) Inspeção industrial e sanitária de ovos e derivados
Art. 203 - Entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha.
Parágrafo único - Os ovos de outras espécies devem denominar-se segundo a espécie de que procedam.

Art. 204 - Ovos frescos ou submetidos a processos de conservação aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e classificação previstos no presente Regulamento.

Art. 205 - Entende-se por ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo e se enquadrem na classificação estabelecida no presente Regulamento.

Art. 206 - Os ovos recebidos no Estabelecimento de Ovos Comerciais devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas relacionados ou cadastrados junto ao serviço oficial competente
§1º - Os Estabelecimentos de Ovos Comerciais devem manter uma relação atualizada dos fornecedores.
§2º - Os ovos recebidos nestes estabelecimentos devem chegar devidamente identificados e acompanhados de uma ficha de procedência, de acordo com o modelo estabelecido em normas complementares.

Art. 207 - Após a classificação dos ovos, o estabelecimento dever manter registros auditáveis e disponíveis ao Serviço de Inspeção.
Parágrafo único. Os registros devem abranger dados de rastreabilidade, quantidade de ovos classificados por categoria de qualidade e de peso e outros controles, conforme exigência do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 208 - Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos, que serão verificados pela Inspeção:
I - garantir condições de higiene em todas as etapas do processo;
II - armazenar e utilizar embalagens de maneira a assegurar a inocuidade do produto;
III - realizar exame pela ovoscopia em câmara destinada exclusivamente a essa finalidade;
IV - medir a altura da câmara de ar com instrumentos específicos;
V - classificar e pesar os ovos com equipamentos específicos;
VI - executar os programas de autocontrole; e
VII - implantar programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em ovos provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução.

Art. 209 - Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados em ovos de categorias "A" e "B", de acordo com as suas características qualitativas.
Parágrafo único - A classificação dos ovos por peso deve atender as normas específicas.

Art. 210 - Ovos da categoria "A" devem apresentar as seguintes características qualitativas:
I - casca e cutícula de forma normal, lisa, limpas, intactas;
II - câmara de ar com altura não superior a 6 mm (seis milímetros) e imóvel;
III - gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, sem contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;
IV - clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas; e
V - cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.

Art. 211 - Ovos da categoria "B" devem apresentar as seguintes características:
I - ovos considerados inócuos, mas que não se enquadrem nas características fixadas na categoria "A";
II - ovos que apresentem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema; ou
III - ovos provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação.
a) estes ovos devem ser reclassificados em local específico, previamente ao processo de lavagem, acondicionados e identificados.
Parágrafo único. Os ovos da categoria "B" serão destinados exclusivamente à industrialização.

Art. 212 - Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados para a industrialização, tão rapidamente quanto possível.

Art. 213 - É proibida a utilização de ovos sujos trincados para a fabricação de produtos de ovos.
I - é proibida a lavagem de ovos sujos trincados.

Art. 214 - Os ovos destinados para a produção de produtos de ovos devem ser previamente lavados e secos antes de serem processados.

Art. 215 - Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as grandes variações de temperatura.

Art. 216 - São considerados impróprios para consumo os ovos que apresentem:
I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
II - mumificação ou que estejam secos por outra causa;
III - podridão vermelha, negra ou branca;
IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;
V - cor, odor ou sabor anormais;
VI - sujidades externas por materiais estercorais ou que tenham estado em contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
VII - rompimento da casca e que estiverem sujos;
VIII - rompimento da casca e das membranas testáceas;
IX - contaminação por substâncias tóxicas; ou
X - apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou

contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica;
Parágrafo único - São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que forem submetidos ao processo de incubação ou por outras causas a critério da Inspeção.

Art. 217 - Os ovos considerados impróprios para o consumo humano devem ser condenados, podendo ser aproveitados para uso não comestível, desde que a industrialização seja realizada em instalações apropriadas e sejam atendidas as especificações do produto não comestível que será fabricado.

Art. 218 - É proibido o acondicionamento de ovos em uma mesma embalagem quando se tratar de:
I - ovos frescos com ovos submetidos a processos de conservação; e
II - ovos de espécies diferentes.

Art. 219 - Os aviários, granjas e outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo setor competente pela sanidade animal não podem destinar sua produção de ovos ao consumo.

3) Inspeção industrial e sanitária de leite e derivados
Art. 220 - A inspeção de leite e seus derivados, além das exigências previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:
I - do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
II - das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;
III - das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos; e
IV - dos programas de autocontrole implantados.

Art. 221 - Entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.
§1° - O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.
§2° - Permite-se a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 222 - Entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.

Art. 223 - Entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de 30 (trinta) dias que antecedem a parição prevista.

Art. 224 - Entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e, por leite de conjunto, o resultante da mistura de leites individuais.

Art. 225 - Entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

Art. 226 - O gado leiteiro deve ser mantido sob controle veterinário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir e outros estabelecidos em legislação específica:
I - regime de criação;
II - manejo nutricional;
III - estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas de caráter permanente contra a tuberculose, brucelose, mastite e outras doenças que possam comprometer a inocuidade do leite;
IV - controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho;
V - qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;
VI - condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações que tenham relação com a produção de leite;
VII - manejo e higiene da ordenha;
VIII - condições de saúde dos ordenhadores para realização de suas funções, com comprovação documental;
IX - exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual; e
X - condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.
Parágrafo único - É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção Láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 227 - Os diversos setores da Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, respeitando-se as suas competências, atuarão em conjunto para verificar, sempre que necessário, a execução dos controles referidos no artigo anterior.

Art. 228 - O Serviço de Inspeção Municipal colaborará com o setor competente pela sanidade animal na execução de um plano para controle e erradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animais produtores de leite.

Art. 229 - É obrigatória a obtenção de leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.
§1° - Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.
§2° - O leite cru mantido na propriedade rural deve ser conservado sob temperatura e período definidos em normas complementares.
§3° - O vasilhame ou equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico, mantido em condições adequadas de higiene.

Art. 230 - Entende-se por tanque comunitário o equipamento de refrigeração por sistema de expansão direta, utilizado de forma coletiva exclusivamente por produtores de leite, para conservação do leite cru refrigerado na propriedade rural.
Parágrafo único - Excepcionalmente, o tanque comunitário poderá ser instalado fora da propriedade rural, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 231 - É proibida, nas propriedades rurais, a padronização ou o desnate parcial ou total do leite.

Art. 232 - É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independente da espécie:
I - pertençam à propriedade que esteja sob interdição;
II - não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;
III - estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;
IV - apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infecto-contagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;
V - estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante; ou
VI - receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite.

Art. 233 - A captação e transporte de leite cru diretamente nas propriedades rurais deve atender ao disposto em normas complementares.
§1º - Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

§2° - É permitido o transporte do leite em latões da propriedade até a instalação industrial, onde o mesmo será processado, desde que conservado em temperatura de até 4ºC e garantida a sua rastreabilidade.

Art. 234 - Após a captação do leite cru na propriedade rural, é proibida qualquer operação envolvendo essa matéria-prima em locais não registrados ou relacionados no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 235 - Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.
Art. 236 - A análise das amostras de leite colhidas nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacional da qualidade do leite é de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, e abrange:
I - contagem de células somáticas (CCS);
II - contagem bacteriana total (CBT);
III - composição centesimal;
IV - detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e
V - outras que venham a ser determinadas em normas complementares.
Parágrafo único - Devem ser seguidos os procedimentos estabelecidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, para a colheita de amostras.

Art. 237 - Considera-se leite normal o produto que apresente:
I - características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;
II - teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);
III - teor mínimo de proteína de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);
IV - teor mínimo de lactose de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);
V - teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
VI - teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
VII - acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido lático/100 ml;
VIII - densidade relativa a 15ºC (quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos) expressa em g/ml; e
IX - índice crioscópico entre -0,530ºH (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e - 0,550°H (quinhentos e cinquenta milésimos de grau Hortvet negativos), equivalentes a -0,512ºC (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a -0,531°C (quinhentos e trinta e um milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente.
§1º - Para ser considerado normal, o leite cru oriundo da propriedade rural deve se apresentar dentro dos padrões para contagem bacteriana total e contagem de células somáticas dispostos em normas complementares.
§2º - O leite não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico.
§3º - O leite não deve apresentar resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

Art. 238 - A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as seguintes especificações e outras determinadas em normas complementares:
I - características sensoriais (cor, odor e aspecto);
II - temperatura;
III - teste do álcool/alizarol;
IV - acidez titulável;
V - densidade relativa a 15ºC (quinze graus Celsius);
VI - teor de gordura;
VII - teor de sólidos totais e sólidos não gordurosos;
VIII - índice crioscópico;
IX - pesquisa de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;
X - pesquisa de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade e conservadores; e
XI - pesquisa de outros indicadores de fraudes que se faça necessária.

Art. 239 - O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conforme padrões analíticos especificados no presente Regulamento e em normas complementares.
Parágrafo único - Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, a empresa receptora será responsável pela destinação, de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 240 - A Inspeção Municipal, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole.

Art. 241 - Considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru quando:
I - provenha de propriedade interditada por setor competente da Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca;
II - apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores ou outras substâncias estranhas à sua composição;
III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;
IV - revele presença de colostro; ou
V - apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.
Parágrafo único - O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento, bem como toda a quantidade a que tenha sido misturado, deve ser descartado e inutilizado pela empresa, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 242 - Considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru quando:
I - não atenda aos padrões para leite normal;
II - coagule pela prova do álcool/alizarol na concentração estabelecida em normas complementares;
III - apresente fraudes diferentes das previstas no artigo anterior; ou
IV - apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.
Parágrafo único - O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pela empresa de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 243 - O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende as seguintes operações, entre outros processos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal:
I - pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré-aquecimento), homogeneização e refrigeração; e
II - beneficiamento do leite compreendendo os processos de pasteurização, ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) e esterilização.

§1º - Permite-se o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, estabelecido em normas complementares.
§2º - É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

Art. 244 - Entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.
Parágrafo único - Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer outra operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 245 - Entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal;

Art. 246 - Entende-se por termização (pré-aquecimento) a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.
§1° - Considera-se aparelhagem própria aquela provida de dispositivo de controle de temperatura e de tempo, de modo que o produto termizado satisfaça às exigências do presente Regulamento.
§2º - O leite termizado deve:
I - ser refrigerado imediatamente após o aquecimento; e
II - manter as reações enzimáticas do leite cru.
§3º - É proibida a destinação de leite termizado para a produção de leite para consumo humano direto.

Art. 247 - Entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com o objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, promovendo mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.
§1º - Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:
I - Pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite de 63 a 65ºC (sessenta e três a sessenta e cinco graus Celsius) por 30 (trinta) minutos, dispondo de mecanismo que garanta a homogenização da temperatura do leite, em aparelhagem própria; e
II - Pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar de 72 a 75ºC (setenta e dois a setenta e cinco graus Celsius) por 15 a 20 (quinze a vinte) segundos, em aparelhagem própria.
§2º - Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.
§3º - É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.
I - Para o sistema de pasteurização rápida, essa aparelhagem deve ainda incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.
§4º O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser refrigerado imediatamente entre 2ºC e 4ºC (dois e quatro graus Celsius)
§5º - Para o leite de consumo humano, permitem-se os seguintes tipos de pasteurização e envase:
I - Pasteurização rápida e envase automático em circuito fechado no menor prazo possível e distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius), desde que os equipamentos utilizados sejam experimentalmente testados, conforme o presente Regulamento;
II - Pasteurização lenta e envase automático, semiautomático, ou similar, pós pasteurização, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius);
III - Pasteurização lenta do leite pré-envasado, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius).
§6º - É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos a temperatura de 2ºC a 4ºC (dois a quatro graus Celsius).
§7º - O leite pasteurizado deve apresentar prova de fosfatase alcalina negativa e prova de peroxidase positiva.
§8º - É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 248 - Entende-se por processo de ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 130 a 150ºC (cento e trinta a cento e cinquenta graus Celsius), durante 2 a 4 (dois a quatro) segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32ºC (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.
§1º - Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.
§2º - É permitido o armazenamento do leite UHT em tanques assépticos e herméticos previamente ao envase.

Art. 249 - Entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 110 a 130°C (cento e dez a cento e trinta graus Celsius) durante 20 a 40 (vinte a quarenta) minutos, em equipamentos próprios.
Parágrafo único - Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 250 - São fixados os seguintes limites superiores de temperatura aplicados ao leite:
I - conservação e expedição no Posto de Refrigeração: 4ºC (quatro graus Celsius);
II - conservação na Usina de Beneficiamento ou Fábrica de Laticínios antes da pasteurização: 4ºC (quatro graus Celsius);
III - refrigeração após a pasteurização: 4ºC (quatro graus Celsius);
IV - estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4ºC (quatro graus Celsius);
V - entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7ºC (sete graus Celsius); e
VI - estocagem e entrega ao consumo do leite UAT (UHT) e esterilizado: temperatura ambiente.

Art. 251 - O leite termicamente processado para consumo humano direto pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, semiautomático ou outro sistema similar, por meio de circuito fechado ou não, processado pela pasteurização lenta, pré ou pós envase, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.
§1º - Os equipamentos de envase devem conter dispositivos que garantam a manutenção dos padrões de qualidade e identidade para o leite, embalagens conforme estabelece este regulamento.
§2º O envase do leite para consumo humano direto pode ser realizado em qualquer estabelecimento de leite e derivados desde tenha estrutura adequada para essa operação e não interfira nas demais operações do estabelecimento, conforme previsto no presente Regulamento.

Art. 252 - O leite pasteurizado deve ser transportado preferencialmente em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.
Parágrafo único - para um raio de até 100 km em torno do local de processamento permite-se o transporte em veículos

não-isotérmicos e sem unidade frigorífica instalada, desde que garantam a manutenção de temperatura no local de entrega não superior há 7ºC (sete graus Celsius).

Art. 253 - É proibida a comercialização e distribuição de leite cru para consumo humano direto em todo território municipal, nos termos da legislação.

Art. 254 - O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 255 - O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como padronizado, semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite integral, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 256 - Os padrões microbiológicos dos diversos tipos de leite devem atender às normas complementares.

Art. 257 - Quando as condições de produção, conservação e transporte, composição, contagem de células somáticas ou contagem bacteriana total não satisfaçam ao padrão a que se destina, o leite pode ser utilizado na obtenção de outro produto, desde que se enquadre no respectivo padrão.
Parágrafo único - Deve ser atendido o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 258 - Permite-se a mistura de leites de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

4) Inspeção industrial e sanitária de produtos das abelhas e derivados
Art. 259 - A inspeção de produtos das abelhas e seus derivados, além das exigências já previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:
I - da extração, do acondicionamento, da conservação, da origem e do transporte dos produtos das abelhas;
II - do processamento, da armazenagem e da expedição; e
III - dos programas de autocontrole implantados.

Art. 260 - As análises de produtos das abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares e legislação específica, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.

Art. 261 - O mel e o mel de abelhas sem ferrão, quando submetidos ao processo de descristalização, pasteurização ou desumidificação, devem respeitar o binômio tempo e temperatura e demais dispositivos constantes em normas complementares.

Art. 262 - São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os produtos das abelhas que evidenciem:
I - características sensoriais anormais;
II - a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico-sanitários e tecnológicos; ou
III - a presença de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.
§1º - Em se tratando de mel e mel das abelhas sem ferrão, são também considerados alterados os que evidenciem fermentação avançada, hidroximetilfurfural acima do estabelecido em legislação específica e flora microbiana capaz de alterá-los.
§2º - Em se tratando de pólen apícola, pólen das abelhas sem ferrão, própolis e própolis das abelhas sem ferrão são também considerados alterados os que evidenciem flora microbiana capaz de alterá-los.
§3º - Em se tratando de geleia real, é também considerada alterada a que evidencie conservação inadequada, indícios de colheita realizada após 72 (setenta e duas) horas, flora microbiana capaz de alterá-la e a presença de microrganismos patogênicos.

Art. 263 - São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os derivados de produtos das abelhas, que evidenciem:
I - características sensoriais anormais;
II - matéria-prima em desacordo com as exigências definidas para cada produto das abelhas usado na sua composição;
III - a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico-sanitários e tecnológicos; ou
IV - microrganismos patogênicos.
Parágrafo único - Em se tratando de composto de produtos das abelhas com adição de ingredientes, são também considerados alterados os que evidenciem o uso de ingredientes permitidos que não atendam às exigências do órgão competente.

Art. 264 - São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os produtos das abelhas que:
I - apresentem substâncias que alterem a sua composição original;
II - apresentem aditivos;
III - apresentem características de obtenção a partir de alimentação artificial das abelhas;
IV - houver a subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente Regulamento ou normas complementares;
V - forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;
VI - apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou
VII - tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.
Parágrafo único - Em se tratando de mel e mel de abelhas sem ferrão são também considerados fraudados os que evidenciem a adição de açúcares.

Art. 265 - São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os derivados de produtos das abelhas que:
I - forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;
II - apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou
III - tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.
§1º - Em se tratando de composto de produtos das abelhas sem adição de ingredientes, são também considerados fraudados os que evidenciem a presença de aditivos ou quaisquer outros ingredientes não permitidos.
§2º - Em se tratando de compostos de produtos das abelhas com adição de ingredientes, são também considerados fraudados os que evidenciem o uso de ingredientes não permitidos ou de ingredientes permitidos em quantidade acima do limite estabelecido em legislação específica.

Art. 266 - Os produtos das abelhas e derivados alterados, fraudados ou impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, podem ter aproveitamento condicional quando previstos em normas complementares.

Art. 267 - Os estabelecimentos de produtos das abelhas que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal e conforme normas complementares.

Art. 268 - Os produtos das abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.

VIII. ESTABELECIMENTO PARA ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS

Art. 269 - Para fins deste regulamento:
I - No estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais podem ser abatidas e industrializadas as diversas espécies de aves, coelhos, rãs, répteis e outros pequenos animais.
§1º O abate de diferentes espécies, inclusive de médios animais, em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade.
§2º O abate pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.
II - Estão incluídas nas aves as espécies como: peru, frango, pombo, pato, marreco, ganso, perdiz, chucar, codorna, faisão e outras aves.
III - Entende-se como carne de aves a parte muscular comestível das aves abatidas, declaradas aptas a alimentação humana por inspeção veterinária oficial antes e depois do abate.
IV - Entende-se como carcaça o corpo inteiro de uma ave após insensibilização ou não, sangria, depenagem e evisceração, onde o papo, traqueia, esôfago, intestinos, cloaca, baço, órgãos reprodutores, pulmões tenham sido removidos, sendo facultativa a retirada dos rins, pés, pescoço e cabeça.
V - Entende-se por corte a parte ou fração da carcaça com limites previamente especificados pelo Serviço de Inspeção Municipal, com osso ou sem osso, com pele ou sem pele, temperados ou não, sem mutilações e/ou dilacerações.
VI - Entende-se por recorte a parte ou fração de um corte.
VII - Entende-se como miúdos as vísceras comestíveis o fígado sem a vesícula biliar, o coração sem o saco pericárdio e a moela sem o revestimento interno e seu conteúdo totalmente removido.
VIII - Entende-se por pré-resfriamento o processo de rebaixamento da temperatura das carcaças de aves, imediatamente após as etapas de evisceração e lavagem, realizado por sistema de imersão em água gelada ou passagem por túnel de resfriamento, obedecidos os respectivos critérios técnicos específicos.
IX - Entende-se por resfriamento o processo de refrigeração e manutenção da temperatura entre 0ºC (zero grau centígrado) a 4ºC (quatro graus centígrados positivos) dos produtos de aves (carcaças, cortes ou recortes, miúdos e/ou derivados), com tolerância de 1ºC (um grau) medidos na intimidade dos mesmos.
X - Entende-se por congelamento o processo de congelamento e manutenção a uma temperatura não maior que -12ºC, dos produtos de aves (carcaças, cortes ou recortes, miúdos ou derivados) tolerando-se uma variação de até 2ºC (dois graus centígrados), medidos na intimidade dos mesmos.
XI - Entende-se por temperado o processo de agregar ao produto da ave condimentos e/ou especiarias devidamente autorizados pelo Serviço de Inspeção Municipal, sendo posteriormente submetido apenas a refrigeração (resfriamento ou congelamento).

Art. 270 - Não será autorizado o funcionamento ou construção de estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais quando localizado nas proximidades de outros estabelecimentos que, por sua natureza, possam prejudicar a qualidade dos produtos destinados à alimentação humana, que são processados nesses estabelecimentos de abate.

Art. 271 - Os equipamentos fixos, tais como, escaldadores, depenadeiras, calhas de evisceração, pré-resfriadores, tanques e outros, deverão ser instalados de modo a permitir a fácil higienização dos mesmos e das áreas circundantes, guardando-se um afastamento mínimo de 60 cm (sessenta centímetros) das paredes e 20 cm (vinte centímetros) do piso, com exceção da trilhagem aérea que deverá guardar a distância mínima de 30 cm (trinta centímetros) das colunas ou paredes.

Art. 272 - O estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais deve dispor de instalações composta de seção de recepção; seção de sangria; seção de escaldagem e depenagem; seção de evisceração; seção de depósito; seção de expedição; seção de sub-produtos.
Parágrafo único - Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte a sangria poderá ser realizada na seção de escaldagem e depenagem, o depósito de produtos poderá ser na seção de expedição, e a seção de sub-produtos poderá ser dispensada desde que os sub-produtos sejam retirados do estabelecimento imediatamente.

Art. 273 - A recepção das aves será em plataforma coberta, devidamente protegida dos ventos predominantes e da incidência direta dos raios solares.
Parágrafo único - A critério do serviço de inspeção, essa seção poderá ser parcial ou totalmente fechada, atendendo as condições climáticas regionais, desde que não haja prejuízo para a ventilação e iluminação.

Art. 274 - Os contentores e/ou estrados, após vazios, deverão ser encaminhados para a higienização e desinfecção e depositados em local adequado ou devolvidos para o veículo de transporte das aves.

Art. 275 - A sangria pode ser realizada em "túnel de sangria", com as aves contidas pelos pés, apoiados em trilhagem aérea ou sangria em funil.

Art. 276 - O sangue deverá ser recolhido em calha própria, de material inoxidável ou alvenaria, totalmente impermeabilizada com cimento liso, denominada "calha de sangria".

Art. 277 - O sangue coletado deverá ser destinado para industrialização como não comestível, ou outro destino conveniente a critério da Inspeção, podendo, quando não existir graxaria, ser cozido.

Art. 278 - A seção de sangria deverá dispor obrigatoriamente de lavatórios acionados a pedal ou outros mecanismo que impeça o uso direto das mãos.

Art. 279 - A escaldagem e depenagem poderão ser realizadas em instalações comuns às duas atividades, separadas através de paredes das demais áreas operacionais, podendo ser na mesma área da sangria, desde que esta operação não interfira nas outras atividades.

Art. 280 - O ambiente da escaldagem e depenagem deverá possuir ventilação suficiente para exaustão do vapor d'água proveniente de escaldagem e da impureza em suspensão, recomendando-se o emprego de "lantennins", coifas ou exaustores, quando a ventilação natural for insuficiente, podendo ser dispensado de forro nesta dependência.

Art. 281 - A escaldagem deverá, obrigatoriamente, ser executada logo após o término da sangria, sob condições definidas de temperatura e tempo, ajustados às características das aves em processamento, não se permitindo a introdução de aves ainda vivas no sistema.

Art. 282 - Serão condenadas, total ou parcialmente, as aves quando se verificarem falhas na escaldagem que demonstrem alterações nas carcaças ou parte de carcaças pelo uso de altas temperaturas ou tempo prolongado na execução desta operação.

Art. 283 - Quando a escaldagem for executada em tanque, o mesmo deverá ser construído de material inoxidável, a água de escaldagem deverá ser renovada a cada hora (1,5 litros por ave) e em seu volume total a cada turno de trabalho ou à juízo da Inspeção.

Art. 284 - A depenagem deverá ser processada logo após a escaldagem, sendo proibido o seu retardamento.

Art. 285 - Não será permitido o acúmulo de penas no piso devendo, para tanto, haver o recolhimento contínuo das mesmas para o exterior da dependência.

Art. 286 - Os trabalhos de evisceração deverão ser executados em instalação própria, isolada da área de escaldagem e depenagem, compreendendo desde a operação de corte de pele do pescoço, até a "toalete final" das carcaças.
Parágrafo único - Nessa seção poderão também ser efetuadas as fases de pré-resfriamento, gotejamento, processamento, embalagem primária, classificação e armazenagem, desde que a área permita a perfeita acomodação dos equipamentos e não haja prejuízo higiênico para cada operação.

Art. 287 - Antes da evisceração, as carcaças deverão ser lavadas em chuveiros de aspersão ou pistola, dotados de água sob adequada pressão, com jatos orientados no sentido de que toda a carcaça seja levada, inclusive os pés, sendo que os chuveiros poderão ser localizados no início da calha de evisceração e no final, antes do pré-resfriamento.

Art. 288 - A evisceração, não automatizada, será obrigatoriamente realizada com as aves suspensas pelos pés e pescoços em ganchos de material inoxidável, presos em trilhagem aérea ou em mesas de evisceração.

Art. 289 - As operações de evisceração deverão, ainda, observar os cuidados necessários para evitar o rompimento de vísceras e o contato das carcaças com superfícies contaminadas.

Art. 290 - A trilhagem aérea, quando houver, será disposta sobre a calha a uma altura tal que não permita que as aves aí dependuradas possam tocar na calha ou em suas águas residuais.

Art. 291 - As etapas de evisceração compreendem:
a - cortes da pele do pescoço e traqueia;
b - extração de cloaca;
c - abertura do abdômen;
d - eventração (exposição das vísceras);
e - inspeção sanitária;
f - retirada das vísceras;
g - extração dos pulmões;
h - "toalete" (retirada do papo, esôfago, traqueia, etc.);
i - lavagem final (externa e internamente);

Art. 292 - Não será permitida a retirada de órgãos e/ou partes de carcaças antes que seja realizada a inspeção "post-mortem".

Art. 293 - A calha de evisceração, quando houver, deverá apresentar declive acentuado para o ralo coletor e dispor de água corrente a fim de permitir remoção contínua dos resíduos para o exterior da dependência e dispor de pontos d'água (torneiras) localizadas em suas bordas.

Art. 294 - As vísceras não comestíveis serão lançadas diretamente na calha de evisceração e conduzidas aos depósitos coletores ou diretamente para a seção de subprodutos não comestíveis (graxaria).
Parágrafo único - No caso de mesa de evisceração serão depositadas em bombonas próprias.

Art. 295 - As vísceras comestíveis serão depositadas em recipientes de aço inoxidável, material plástico ou similar, após previamente preparadas e lavadas, sendo que a moela deve ser aberta e retirado o seu conteúdo imediatamente e após serão acondicionadas em recipientes adequados e resfriadas, podendo ser utilizado gelo.

Art. 296 - Todas as partes comestíveis (coração, fígado, moela, pés e cabeça), quando retirados na evisceração para fins comestíveis, deverão ser imediatamente pré-resfriados em resfriadores contínuos por imersão obedecendo ao princípio da renovação de água contracorrente e a temperatura máxima de 4ºC, ou em pré-resfriadores fixos com água gelada ou água com gelo, desde que atendida a determinação de renovação da água.

Art. 297 - A gordura cavitária e de cobertura da moela, poderá ser utilizada para fins comestíveis quando retirada durante o processo de evisceração, antes da retirada e abertura da moela e ainda sob o mesmo tratamento dos miúdos comestíveis.

Art. 298 - Os pulmões serão obrigatoriamente retirados e depositados junto com as vísceras não-comestíveis.

Art. 299 - Após a evisceração as carcaças devem receber uma lavagem final por aspersão, de modo que as superfícies internas e externas sejam limpas eficazmente.

Art. 300 - Não será permitida a entrada de carcaças no sistema de pré-resfriamento por imersão, quando contenham no seu interior água residual de lavagem por aspersão e/ou qualquer tipo de contaminação visível nas suas superfícies externas e internas.

Art. 301 - O recolhimento de ovários de aves (reprodutoras ou poedeiras comerciais) será permitido desde que:
a) A coleta seja realizada somente após a liberação das aves por parte da Inspeção, desde que sejam observados todos os princípios básicos de higiene recomendados.
b) O produto seja resfriado imediatamente após a coleta, a uma temperatura de 4ºC ou inferior e seja armazenado e transportado sob refrigeração (0ºC) e destinado exclusivamente para pasteurização.

Art. 302 - O pré-resfriamento é opcional e poderá ser efetuado através de:
a) aspersão de água gelada;
b) imersão em água por resfriadores contínuos, tipo rosca sem fim;
c) resfriamento por ar (câmaras frigoríficas);
d) imersão em tanque com água gelada:
e) outros processos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 303 - A renovação de água durante os trabalhos, nos resfriadores contínuos tipo rosca sem fim ou fixos, deverá ser constante, na proporção mínima de 1,5 l (um e meio litros) por ave.

Art. 304 - No sistema de pré-resfriamento por aspersão a água utilizada deve apresentar os padrões de potabilidade da Portaria 36/90 do Ministério da Saúde.

Art. 305 - A temperatura da água do sistema de pré-resfriamento por aspersão não deve ser superior a 4ºC.

Art. 306 - A água de renovação do sistema de pré-resfriamento por imersão poderá ser hiperclorada, permitindo-se no máximo 5 ppm de cloro livre; no entanto será obrigatoriamente clorada, devendo apresentar cloro residual livre entre 0,5 à 1,00 ppm.

Art. 307 - A temperatura da água residente, medida nos pontos de entrada e saída das carcaças do sistema pré-resfriamento por

imersão, não deve ser superior a 16ºC e 4ºC, respectivamente no primeiro e último estágio, observando-se o tempo máximo de permanência das carcaças no primeiro de trinta minutos.

Art. 308 - Cada tanque do sistema pré-resfriadores contínuos por imersão deve ser completamente esvaziado, limpo e desinfetado no final de cada período de trabalho (quatro horas) ou, quando se fizer necessário, a juízo da Inspeção.

Art. 309 - A temperatura das carcaças no final do processo de pré-resfriamento deverá ser igual ou inferior a 7ºC, tolerando-se a temperatura de 10ºC para as carcaças destinadas ao congelamento imediato.

Art. 310 - Os miúdos devem ser pré-resfriados em resfriadores, por imersão, obedecendo a temperatura máxima de 4ºC e renovação de água, na proporção mínima de 1,5 (um e meio) litros por quilo.

Art. 311 - Quando empregada a injeção de ar nos tanques de pré-resfriamento por imersão para efeito de movimentação de água (borbulhamento), deverá o mesmo ser previamente filtrado.

Art. 312 - O gotejamento é destinado ao escorrimento da água da carcaça decorrente da operação de pré-resfriamento.

Art. 313 - Ao final da fase de gotejamento a absorção da água nas carcaças não deverá ultrapassar a 8% de seu peso.

Art. 314 - O gotejamento deverá ser realizado imediatamente ao pré-resfriamento, com as carcaças suspensas pelas asas ou pescoço, em equipamento de material inoxidável, dispondo de calha coletora de água de gotejamento.
Parágrafo único - Processos tecnológicos diferenciados que permitam o escorrimento da água excedente nas carcaças de aves decorrente da operação de pré-resfriamento por imersão poderão ser autorizados, desde que aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 315 - As mesas para embalagem de carcaças serão de material liso, lavável, impermeável e resistente, com bordas elevadas e dotadas de sistema de drenagem.

Art. 316 - Os miúdos e/ou partes de carcaças, sejam ou não comercializados no interior das mesmas, receberão embalagem própria, sendo obrigatoriamente a cabeça embalada individualmente.

Art. 317 - Uma vez embaladas primariamente o acondicionamento de carcaças em embalagens secundárias será feito em continentes novos e de primeiro uso, sendo que tal operação pode ser feita na seção de embalagem primária.
Parágrafo único - Poderá ser permitida, para fins de acondicionamento e/ou transporte, a reutilização de caixas ou recipientes construídos de material que possibilite adequada higienização.

Art. 318 - Os estabelecimentos que realizarem cortes e/ou desossa de aves podem fazer essa etapa na mesma seção de evisceração e embalagem primária, desde que com temperatura ambiente não superior a 15ºC e de maneira tal que não interfiram com o fluxo operacional de evisceração, embalagem e classificação.
Parágrafo único - A temperatura das carnes manipuladas nesta seção não poderá exceder 7ºC.

Art. 319 - Os estabelecimentos que realizam a produção de carne temperada podem realizar esta operação junto a Seção de evisceração e embalagem, desde que não interfira no fluxo operacional da Seção, como também não comprometa sob o aspecto higiênico-sanitário.

Art. 320 - O estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais deverá dispor de um sistema de resfriamento para resfriar e manter resfriado todos os animais abatidos até sua comercialização.
Parágrafo único - O sistema adotado deverá ser proporcional a capacidade de abate e produção.

Art. 321 - As carcaças depositadas no sistema de resfriamento deverão apresentar temperatura de no máximo 5°C (cinco graus centígrados).

Art. 322 - As carcaças congeladas não deverão apresentar, na intimidade muscular, temperatura superior a -12ºC (doze graus centígrados negativos), com tolerância máxima de 2ºC (dois graus centígrados).

Art. 323 - A seção de expedição terá as seguintes características:
I - área dimensionada unicamente para pesagem quando for o caso e acesso ao transporte;
II - totalmente isolada do meio ambiente através de paredes, dispondo somente de aberturas (portas ou óculos) nos pontos de acostamento dos veículos transportadores, bem como entrada (porta) de acesso à seção para o pessoal que aí trabalha.

Art. 324 - Os subprodutos não comestíveis serão armazenados em sala própria para que sejam retirados periodicamente.

Art. 325 - O gelo utilizado na indústria, especialmente no pré-resfriamento de carcaças e miúdos, deverá ser produzido com água potável preferentemente no próprio estabelecimento.
Parágrafo único - O equipamento para fabricação do gelo deverá ser instalado em seção a parte, localizado o mais próximo possível do local de utilização.

Art. 326 - A "casa de caldeira", quando necessária, será construída afastada 3 metros de qualquer construção, além de atender às demais exigências da legislação específica.

Art. 327 - Quando necessárias, as instalações destinadas à lavagem e desinfecção de veículos transportadores de animais vivos e engradados, serão localizadas no próprio estabelecimento, em área que não traga prejuízo de ordem higiênico sanitária.

Art. 328 - O consumo médio de água em matadouros avícolas poderá ser calculado tomando-se por base o de 30 (trinta) litros por ave abatida, incluindo-se aí o consumo de todas as seções do matadouro, permitindo-se volume médio de consumo inferior, desde que preservados os requisitos tecnológicos e higiênico-sanitários previstos no presente Regulamento, mediante aprovação prévia da Inspeção.
Parágrafo único - Deverá ser instalado mecanismo de dosagem de cloro da água de abastecimento industrial caso água não tenha potabilidade comprovada.

IX. ESTABELECIMENTOS PARA ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO PARA MÉDIOS E GRANDES ANIMAIS

Art. 329 - Estabelecimento de abate e industrialização para médios e grandes animais é o estabelecimento dotado de instalações com dimensões e equipamentos adequados para o abate, manipulação, elaboração, industrialização, preparo, conservação, armazenagem e expedição das carnes de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos, caprinos e outros grandes e médios animais, e seus derivados sob variadas formas, devendo possuir instalações de frio compatível com a capacidade de abate.
§1º O abate de diferentes espécies, incluídos grandes, médios e pequenos animais, em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade, com completa segregação entre as diferentes

espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitados as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e equipamentos.
§2º - O tipo de abate referido acima poderá ser realizado em sistema de trilhagem aérea manual ou no modelo estacionário, no qual o abate do animal seguinte só pode ocorrer após o término das operações do animal anterior.

Art. 330 - Deverá ser indicado no momento de protocolar o projeto, as estratégias de destinação das carcaças ou parte destas condenadas pela inspeção sanitária.

Art. 331 O estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais deve dispor de instalações composta de curral de espera dos animais; Box de insensibilização; seção de matança; seção de bucharia e triparia; seção de processamento; seção de resfriamento e/ou congelamento; seção de expedição; seção de subprodutos.
§ 1º - Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte a bucharia e triparia poderá ser na seção de matança, o resfriamento e/ou congelamento de produtos poderá ser na seção de expedição, e a seção de subprodutos poderá ser dispensada desde que os subprodutos sejam retirados do estabelecimento imediatamente.
§2º - Quando o estabelecimento efetuar a industrialização das carnes deverá ter estrutura adequada, de acordo com as exigências definidas neste Regulamento.

Art. 332 - Os animais deverão ficar em currais livres de barro por um período determinado pelo inspetor sanitário antes de serem insensibilizados.

Art. 333 - Em caso de abate misto no mesmo dia, os bovinos não poderão ficar no mesmo curral dos suínos ou ovinos ou caprinos, sendo que os ovinos e caprinos são os únicos que podem ser alojados no mesmo curral.

Art. 334 - Os animais, com exceção dos ovinos, antes da insensibilização deverão ser lavados sobre piso impermeável com água potável sob pressão, de forma que os jatos atinjam todas as partes do animal com uma pressão adequada e com canalização das águas residuais.

Art. 335 - Os boxes de insensibilização serão de construção em concreto armado de superfície lisa e com as partes móveis metálicas.

Art. 336 - Em todos os locais onde são realizadas as operações deverão dispor de lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.

Art. 337 - A mesa de inspeção de vísceras vermelhas deverá ter rebordo de no mínimo 0,05 m de altura, orifício para drenagem das águas servidas e esgoto canalizado.

Art. 338 - Deverá haver fonte de água fria nas mesas de inspeção que propiciem a lavagem das vísceras e água a 85 ºC em abundância para a higienização das mesas.

Art. 339 - A sala de matança terá área suficiente para a sustentação dos equipamentos necessários aos trabalhos de sangria, esfola, evisceração, inspeção de carcaças e vísceras, toalete, lavagem de carcaças, quais sejam: canaleta, plataformas, pias, mesas, além da área disponível para circulação de pessoas e carros, quando necessários.

Art. 340 - As operações de sangria, esfola e/ou depilação e evisceração, poderão ser realizadas em ponto fixo.

Art. 341 - No caso de abate estacionário todas as operações serão realizadas em ponto fixo até a liberação da carcaça pela inspeção para o resfriamento.

Art. 342 - Quando necessária, a área de vômito deverá localizar-se ao lado do box de atordoamento e destina-se à recepção dos animais insensibilizados que daí serão imediatamente alçados e destinados à sangria.

Art. 343 - O trilho, quando necessário, na sala de abate, terá altura mínima adequada no ponto de sangria e esfola, de maneira à assegurar no mínimo uma distância de 0,75 m (setenta e cinco centímetros) da extremidade inferior do animal (focinho) ao piso.
Parágrafo único - Na câmara de resfriamento, o trilho ou os penduradores, terão altura suficiente para não permitir o contato das meias carcaças com o piso.

Art. 344 - Quando necessárias, as plataformas serão em número suficiente para realizar as operações de troca de patas, esfola, serra, evisceração, inspeção, toalete, carimbagem e lavagem das carcaças, construídas em metal, de preferência ferro galvanizado ou aço inoxidável, antiderrapante e com corrimão de segurança.

Art. 345 - As cabeças deverão ser dependuradas em gancheiras próprias, desarticuladas a mandíbula e língua, lavadas e inspecionadas em mesa.

Art. 346 - A lavagem da cabeça é feita com o auxílio de uma mangueira em cuja extremidade ajusta-se um cano bifurcado, que se introduz nas narinas e na cabeça, sendo que tal dispositivo pode ser substituído por pistola própria apta à introdução nas narinas.

Art. 347 - As meias-carcaças deverão ser lavadas com água sobre pressão antes destas ingressarem no sistema de resfriamento.

Art. 348 - A seção de bucharia e triparia é o local onde serão esvaziados estômagos e intestinos já inspecionados, tendo somente área suja, não sendo, portanto, aproveitados os produtos desta seção como comestíveis.
Parágrafo único - No caso de abate estacionário a seção de bucharia e triparia poderá ser na mesma sala de matança, após a liberação da carcaça pela inspeção para o resfriamento.

Art. 349 - Produtos como patas, couros (peles) e resíduos poderão também ser conduzidos a seção de bucharia e triparia.

Art. 350 - O estabelecimento deve possuir sistemas de frio que se fizer necessário em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

Art. 351 - Os sistemas de resfriamento deverão fazer com que a temperatura das carcaças (medida na intimidade das massas musculares) atinja a temperatura estipulada pela legislação vigente, devendo também manter uma distância mínima entre as carcaças de modo que elas não fiquem encostadas.

Art. 352 - Os materiais como caixas, bandejas, ganchos e carretilhas deverão ser higienizados sempre ao final dos trabalhos ou quando se julgar necessário.

Art. 353 - As operações de processamento dos subprodutos não comestíveis e condenados deverão seguir as regulamentações específicas e com controle dos Órgãos de Inspeção Sanitária.
Parágrafo único - Se o recolhimento dos resíduos for diário, estes poderão ficar depositados na bucharia/triparia, área suja, caso contrário, deverá haver uma seção para armazenamento destes produtos até o devido recolhimento.

X. FÁBRICA PARA PRODUTOS CÁRNEOS

Art. 354 - Fábrica de produtos cárneos é o estabelecimento que industrializa carne de variadas espécies de animais, sendo dotado de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada para o seu funcionamento.

Art. 355 - Operações é tudo que diz respeito às diversas etapas dos trabalhos executados para a obtenção das carnes e seus subprodutos.

Art. 356 - Produto cárneo são as massas musculares maturadas e demais tecidos que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente, procedentes de animais abatidos sob inspeção veterinária.

Art. 357 - O estabelecimento de fabricação de produtos cárneos deve dispor de instalações composta de recepção de matéria-prima; câmara de resfriamento e/ou congelamento; seção de desossa e processamento; seção de envoltórios; seção de condimentos e ingredientes; seção de cozimento e banha; seção de resfriamento; seção de rotulagem e embalagem secundária; seção de expedição; e seção de subprodutos.
Parágrafo único - Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte os condimentos e ingredientes poderão ser preparados e armazenados na seção de processamento, a rotulagem e embalagem secundária poderão ser feitas na seção de expedição e a seção de subprodutos poderá ser dispensada desde que os mesmos sejam retirados do local imediatamente.

Art. 358 - Os trilhos, quando necessários, serão metálicos com altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).

Art. 359 - A seção de recepção de matérias-primas deve ser localizada contígua ao sistema de resfriamento e depósito de matéria-prima, ou à sala de desossa e processamento, de maneira que a matéria-prima não transite pelo interior de nenhuma outra seção até chegar a essas dependências.

Art. 360 - Toda matéria prima recebida deverá ter sua procedência comprovada por documento do órgão competente aceito pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 361 - A indústria que recebe e usa matéria-prima resfriada deve possuir câmara de resfriamento ou outro mecanismo de frio para o seu armazenamento, quando for necessário.

Art. 362 - Deve existir no interior da câmara de resfriamento, quando for o caso, prateleiras metálicas e estrados metálicos ou de plástico, não sendo permitido, sob hipótese alguma, o uso de madeira de qualquer tipo ou de equipamentos oxidados ou com descamação de pintura.

Art. 363 - As indústrias que recebem matéria-prima congelada, quando necessário, possuirão câmara de estocagem de congelados ou outro mecanismo de congelamento, com temperatura não superior a -12° (doze graus centígrados negativos).
§1º - As câmaras de congelados, quando necessárias, serão construídas inteiramente em alvenaria ou isopainéis metálicos.
§2º - Nas câmaras de congelados não é permitido o uso de estrados de madeira.
§3º Em certos casos, a matéria-prima congelada poderá ser armazenada no sistema de resfriamento para o processo de descongelamento e posterior industrialização.

Art. 364 - Em estabelecimentos que trabalham com carnes congeladas em blocos (CMS), os mesmos deverão possuir um quebrador de bloco de carnes.

Art. 365 - O "pé-direito" da sala de desossa, sala de processamento e demais dependências terá altura mínima de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 366 - A manipulação e processamento poderão ser executados na sala de desossa desde que não traga prejuízos às outras operações e para a higiene e sanidade.
§ 1º - O espaço para o processamento deverá ser dimensionado de acordo com os equipamentos instalados em seu interior e com volume de produção/hora e produção/dia, além da diversificação de produtos aí processados.
§ 2º - O espaço para processamento disporá de todos os equipamentos mínimos necessários para a elaboração dos produtos fabricados pelo estabelecimento, como moedor de carne, cutter, misturadeira, embutideira, mesas de aço inoxidável, tanques de aço inoxidável ou de plástico, carros de aço inoxidável ou de plástico especial, bandejas ou caixas de plástico ou inoxidável.
§ 3º A desossa poderá ser efetuada na mesma área desde que em momentos diferentes, sendo necessária uma higienização entre as duas operações.

Art. 367 - O resfriamento das massas deverá ser realizado em sistemas de resfriamento com temperatura no seu interior em torno de 4°C.
Parágrafo único - Quando houver espaço suficiente no sistema de resfriamento de matérias-primas, as massas poderão aí ser depositadas.

Art. 368 - A seção de preparação de envoltórios naturais servirá como local para a sua lavagem com água potável, seleção e desinfecção com produtos aprovados pelo órgão competente para tal finalidade, podendo servir também, quando possuir área suficiente, para depósito de envoltórios, em bombonas ou bordalezas, desde que rigorosamente limpos interna e externamente e que possua acesso independente para este tipo de embalagem, sem trânsito pelo interior das demais seções.
Parágrafo único - A preparação dos envoltórios, lavagem, retirada do sal e desinfecção poderá ser feito na própria sala de processamento, sendo necessária para tal uma mesa e pia independentes desde que não fique armazenada nesta sala a matéria-prima e não sejam executados simultaneamente à desossa e ao processamento.

Art. 369 - A seção de preparação de condimentos localizar-se-á contígua à sala de processamento e manipulação de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta.
§ 1º - A seção de preparação de condimentos poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.
§ 2º - Caso possuir área suficiente a seção de preparação de condimentos servirá também como depósito de condimentos e ingredientes.
§ 3º - Para preparação de condimentos deverá ter equipamentos como balanças, mesas, prateleiras, estrados plásticos, baldes plásticos com tampa, bandejas ou caixas plásticas etc.

Art. 370 - Todos os recipientes com condimentos deverão estar claramente identificados.

Art. 371 - Cuidados especiais deverão ser dispensados aos nitritos e nitratos pelo perigo à saúde que os mesmos representam.

Art. 372 - A seção de cozimento e banha deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções, tendo portas com fechamento automático.
Parágrafo único - Para a fabricação de banha o estabelecimento deve possuir tanque para fusão e tratamento dos tecidos adiposos de suínos, destinada exclusivamente à fusão dos tecidos adiposos, localizada de forma a racionalizar o fluxo de matéria-prima proveniente das salas de matança e desossa.

Art. 373 - A seção de cozimento e banha podem ter como

equipamentos tanques de aço inoxidável, estufas à vapor, mesas inóx, exaustores.

Art. 374 - Para o cozimento de produtos cárneos esse procedimento poderá ser feito em estufas e/ou em tanques de cozimento.

Art. 375 - A cristalização e embalagem da banha poderão ser realizadas no mesmo local da fabricação.

Art. 376 - Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos e portas de madeira, sendo que as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão estar localizadas na parte inferior e externa.

Art. 377 - A seção de resfriamento dos produtos prontos deverá estar equipada com sistema de resfriamento, para armazenar os produtos prontos que necessitarem de refrigeração aguardando o momento de sua expedição.
§ 1º - A seção de resfriamento dos produtos prontos será, de preferência, contígua à expedição e à seção de processamento sendo que a temperatura deverá permanecer entre 2 a 5°C.
§ 2º - Na seção de resfriamento dos produtos prontos, quando todos os produtos aí depositados estiverem devidamente embalados, serão toleradas prateleiras de madeira, desde que mantidas em perfeitas condições de conservação, limpas e secas, não sendo tolerada a sua pintura.

Art. 378 - Os produtos prontos que não necessitam de refrigeração serão encaminhados para o local de rotulagem e expedição.

Art. 379 - O estabelecimento que desejar fabricar produtos curados como salames, copas, presunto cru defumado etc., necessitará de câmara de cura, onde os mesmos permanecerão dependurados em estaleiros a uma temperatura e umidade relativa do ar adequadas, pelo tempo necessário para sua completa cura, conforme a sua tecnologia de fabricação descrito no registro dos produtos e rótulos aprovado e registrado no serviço de inspeção.

Art. 380 - A seção de cura poderá possuir ou não equipamentos para climatização, sendo que quando não houver tais equipamentos, a temperatura ambiente e a umidade relativa do ar serão controladas pela abertura e fechamento das portas e janelas, as quais terão, obrigatoriamente, telas de proteção contra insetos.

Art. 381 - Será tolerado estaleiro de madeira, desde que mantido em perfeitas condições de conservação, limpo, seco e sem pintura.

Art. 382 - Os estabelecimentos que produzirem presuntos, apresuntados ou outros produtos curados que necessitam de frio no seu processo de cura deverão possuir sistema de resfriamento específico ou utilizar a câmara de resfriamento de massas, quando esta dispor de espaço suficiente, desde que separada dos recipientes com massas.

Art. 383 - O estabelecimento que executar fatiamento de produtos possuirá espaço para esta finalidade onde os produtos receberão a sua embalagem primária, com temperatura ambiente máxima de 15°C (quinze graus centígrados).
Parágrafo único - O fatiamento poderá se feito na seção de processamento e manipulação quando apresentar condições de temperatura e de higiene exigidas para a operação e quando houver área suficiente para os equipamentos e, neste caso, será imprescindível que não ocorra mais nenhuma operação neste momento e nesta seção além do fatiamento.

Art. 384 - O equipamento usado no fatiamento será de aço inoxidável e rigorosamente limpo, devendo as máquinas, a cada turno de trabalho, serem desmontadas e totalmente higienizadas e desinfetadas com produtos aprovados.

Art. 385 - O uso de luvas de borracha, com os cuidados de higiene que este acessório requer, será de caráter obrigatório para os operários que nesta seção trabalham, sendo também recomendado o uso de máscaras.

Art. 386 - A seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento, fatiamento etc.
Parágrafo único - A operação de rotulagem e embalagem secundária poderão também ser realizadas na seção de expedição quando esta possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.

Art. 387 - A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento totalmente isolada do meio-ambiente.

Art. 388 - A lavagem dos equipamentos e outros poderão ser feitos na sala de processamento desde que os produtos utilizados para tal não fiquem ali depositados e esta operação não interfira nos trabalhos de processamento.

Art. 389 - Para bovinos toma-se como referência a proporção de 100 litros de água por cabeça abatida.

Art. 390 - Deverá ter espaço para depósitos de uniformes e materiais de trabalho, materiais de embalagem adequadamente protegidas de poeiras, insetos, roedores etc.

XI. ESTABELECIMENTOS PARA OVOS

Art. 391 - Estabelecimento para ovos é aquele destinado ao recebimento, ovoscopia, classificação, acondicionamento, identificação, armazenagem e expedição de ovos em natureza, oriundos de vários fornecedores, facultando-se a operação de classificação para os ovos que chegam ao Entreposto já classificados, acondicionados e identificados, podendo ou não fazer a industrialização, desde que disponha de equipamentos adequados para essa operação.

Art. 392 - O estabelecimento deverá ter sala para recepção e seleção de ovos; sala para classificação, envase e armazenamento do produto embalado; depósito para material de envase e rotulagem; sala para embalagem secundária, estocagem e expedição; sendo que a lavagem de recipientes, bandeja ou similares poderá ser feita no mesmo local de recepção desde que não esteja recebendo matéria-prima no mesmo momento.
Parágrafo único - Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o depósito de material de envase e rotulagem poderá ser na seção de rotulagem, embalagem secundária e expedição.

Art. 393 - As áreas destinadas à recepção e expedição dos ovos deverão apresentar cobertura.

Art. 394 - O pé direito mínimo será de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 395 - Os equipamentos basicamente compõem-se de: ovoscópio e mesas de aço inoxidável ou outro material aprovado pela Inspeção.

Art. 396 - É vedado alterar as características dos equipamentos sem a autorização da Inspeção.

Art. 397 - O almoxarifado, quando necessário, será em local apropriado, com dimensões que atendam adequadamente à guarda de material de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de

embalagens, desde que separados dos outros materiais.

XII. UNIDADE DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO PARA PRODUTOS DAS ABELHAS

Art. 398 - Estabelecimento para extração e beneficiamento de produtos das abelhas é o estabelecimento destinado à extração, classificação, beneficiamento, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de mel, cera e outros produtos das abelhas, que deverá ser compatível com a sua capacidade instalada.
Parágrafo único - permite-se a utilização de Unidade de Extração Móvel de Produtos das Abelhas montada em veículo, provida de equipamentos que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, operando em locais previamente aprovados pela Inspeção, que atendam às condições estabelecidas em normas complementares.

Art. 399 - O estabelecimento deverá ser localizado afastado da área de terreno onde se situam as colmeias de produção.

Art. 400 - Ter dependência de recepção de sobre caixas com favos.

Art. 401 - Ter dependências, podendo ser concomitantes, para extração, filtração, classificação, beneficiamento, decantação, descristalização, classificação e envase do produto, sendo que nesta seção e em local adequado, dispondo de instalações, instrumentos e reagentes mínimos necessários, poderão ser realizadas as análises de rotina, desde que as demais operações não sejam simultaneamente.

Art. 402 - Ter local para depósito de material de envase e rotulagem, podendo este ser na seção de expedição, desde que tenha espaço adequado para tal.

Art. 403 - Ter dependência para as operações de rotulagem, embalagem secundária, armazenagem e expedição, recomendando-se a previsão de um local coberto e dotado de tanque para o procedimento de higienização dos vasilhames e utensílios.

Art. 404 - Os equipamentos e utensílios basicamente compõem-se de garfos ou facas desoperculadoras, tanques ou mesas para desoperculação, centrífugas, filtros, tanques de decantação, tubulações, tanques de depósitos, mesas, baldes, tanque de descristalização, quando for o caso.
§ 1º - Os filtros de tela devem ser de aço inoxidável ou fio de náilon com malhas nos limites de 40 a 80 mesh, não se permitindo o uso de material filtrante de pano.
§ 2º - As tubulações devem ser em aço inoxidável ou material plástico atóxico, recomendando-se que sejam curtas e facilmente desmontáveis, com poucas curvaturas e de diâmetro interno não inferior a 40 mm.
§ 3º - Não serão admitidos equipamentos constituídos ou revestidos com epoxi, tinta de alumínio ou outros materiais tóxicos, de baixa resistência a choques e à ação de ácidos e álcalis, que apresentem dificuldades à higienização ou que descamem ou soltem partículas.

Art. 405 - O pé-direito deverá ter 3 m (três metros), porem será aceito pé-direito a partir de 2,6 m (dois metros e sessenta centímetros), desde que tenha boa iluminação e ventilação.

Art. 406 - A passagem das sobre caixas com favos da sala de recepção para a sala de extração deverá ser feita através de óculo e não por porta comum.

Art. 407 - A porta de entrada para a sala de extração e beneficiamento, que não poderá ser a mesma porta de entrada da sala de recepção, deverá possuir barreira sanitária.

Art. 408 - O almoxarifado, quando necessário, deverá ser em local apropriado e fora das instalações do estabelecimento, guardando dimensões que atendam adequadamente à guarda de materiais de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de ingrediente e embalagens, desde que separados dos outros materiais.

Art. 409 - As análises de rotina deverão estar em acordo com a legislação vigente sobre identidade e qualidade do produto.

Art. 410 - Para cada extração (safra/produtor) deverá ser retirada uma amostra para realização de análises complementares, segundo regulamento técnico especifico para cada produto e outras que venham a ser determinadas em legislação especifica, oficialmente adotadas pelo Serviço de Inspeção.

XIII. ESTABELECIMENTO PARA LEITE E DERIVADOS

Art. 411 - Os estabelecimentos para leite e derivados são classificados em:
I - Granja Leiteira;
II- Usina de Beneficiamento;
III - Fábrica de Laticínios;
IV - Queijaria; e
V - Entreposto de Laticínios.
§1º - Entende-se por Granja Leiteira o estabelecimento destinado à produção, pasteurização e envase de leite para o consumo humano direto e à elaboração de derivados lácteos, a partir de leite de sua própria produção e/ou de seus associados.
§2º - Entende-se por Usina de Beneficiamento o estabelecimento que tem por finalidade principal a recepção, pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite destinado ao consumo humano direto.
§3º - Entende-se por Fábrica de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção de leite e derivados para o preparo de quaisquer derivados lácteos.
§4º - Entende-se por Queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural, destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção e/ou de seus associados.
I - a propriedade rural deve ser reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose;
II - a Queijaria deve estar obrigatoriamente vinculada a um Entreposto de Laticínios registrado no Serviço de Inspeção Municipal ou possuir estrutura de maturação própria, sendo que neste caso a Queijaria será registrada, em escala proporcional à produção da Queijaria, no qual será finalizado o processo produtivo com toalete, maturação, embalagem e rotulagem do queijo, garantindo-se a rastreabilidade.
§5º - Entende-se por Entreposto de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção, toalete, maturação, classificação, fracionamento, acondicionamento e armazenagem de derivados lácteos.
I - Permite-se a armazenagem de leite para consumo humano direto, desde que possua instalações que satisfaçam as exigências do presente Regulamento.

Art. 412 - Os estabelecimentos para leite e derivados devem atender ainda as seguintes condições, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológicas cabíveis, dispondo de:
I - Granja Leiteira:
a) instalações e equipamentos apropriados para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais;
b) dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;
c) dependência para manipulação e fabricação, que pode ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis e em caso de agroindústria rural de pequeno porte, pode ser usada a mesma dependência de pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite;
d) refrigerador a placas, tubular ou equivalente, para refrigeração

rápida do leite, sendo permitido, entre outros, o uso de tanque de expansão, ou similares;
e) equipamento para pasteurização, rápida ou lenta;
Parágrafo único - O protocolo para realização dos testes será estabelecido pelo Serviço de Inspeção Municipal, podendo consistir em até um máximo de 10 amostras e 4 semanas, coletadas pelo serviço de inspeção;
f) o envase do leite pode ser automático, semiautomático ou similar e a pasteurização lenta realizada antes ou após o envase;
g) câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;
h) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:
Pistola para álcool alizarol;
Acidímetro Dornic;
Termo lacto densímetro;
Termômetro
i) as análises micro-biológicas e físico-químicas de autocontrole do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelos serviços de inspeção.
II - Usina de Beneficiamento:
a) dependência para recepção de matéria-prima;
b) dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;
c) refrigerador a placas, tubular ou equipamento equivalente para refrigeração rápida do leite sendo permitido, entre outros, o tanque de expansão ou similares;
d) equipamento para pasteurização, rápida ou lenta;
Parágrafo único - o protocolo para realização dos testes será estabelecido caso à caso pelo SIM, podendo consistir em até um máximo de 10 amostras e 4 semanas, coletadas pelo serviço de inspeção.
e) o envase do leite pode ser automático, semiautomático ou similar e a pasteurização lenta realizada antes ou após o envase;
f) câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;
g) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:
Pistola para álcool alizarol;
Acidímetro Dornic;
Termo lacto densímetro;
Termômetro
h) as análises micro-biológicas e físico-químicas de autocontrole do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.
III - Fábrica de Laticínios:
a) dependência para recepção de matéria-prima;
b) dependências para manipulação e fabricação, podendo ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis;
c) refrigerador a placas, tubular ou equipamento equivalente para refrigeração rápida do leite, incluído o uso de tanque de expansão, ou similar, nos casos em que a refrigeração seja necessária;
d) equipamento para pasteurização do leite, rápida ou lenta;
e) câmaras frigoríficas, quando necessárias, para salga ou secagem, maturação, estocagem e congelamento, com equipamentos para controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos fabricados;
f) dependência para embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição;
g) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:
Pistola para álcool alizarol;
Acidímetro Dornic;
Termo lacto densímetro;
Termômetro
h) as análises micro-biológicas e físico-químicas de autocontrole dos derivados do leite serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.
IV - Queijarias:
a) instalações isoladas fisicamente do local de ordenha;
b) dependência para fabricação de queijo;
c) dependência para estocagem e expedição do produto até o Entreposto de Laticínios quando não houver estrutura para maturação e estocagem na própria queijaria;
d) para as queijarias não relacionadas à Entrepostos;
dependência e equipamentos adequados para as operações de toalete, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem, estocagem dos queijos;
câmaras frigoríficas, quando necessárias, para a maturação e estocagem de queijos, com instrumentos controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos;
g) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:
Acidímetro Dornic;
Termômetro
h) Realizar análises semestrais, micro-biológicas e físico-químicas de autocontrole do queijo em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.
V - Entreposto de Laticínios:
a) dependência para recepção e classificação das matérias-primas e produtos semiacabados;
b) dependência e equipamentos adequados para as operações de recepção, toalete, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem, estocagem e expedição de derivados lácteos;
c) câmaras frigoríficas para a maturação e estocagem de queijos ou de outros derivados lácteos, com instrumentos de controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos.
§1º - Sempre que uma Usina de Beneficiamento realizar também as atividades previstas para o Posto de Refrigeração, Fábrica de Laticínios ou Entreposto de Laticínios, devem ser atendidas as exigências estabelecidas no presente Regulamento.
§2º - Sempre que uma Fábrica de Laticínios realizar também as atividades previstas para o Posto de Refrigeração ou Entreposto de Laticínios devem ser atendidas as exigências estabelecidas no presente Regulamento.
§3º - Todos os estabelecimentos em que, no processo de fabricação, seja utilizada injeção direta de vapor ou o produto tenha contato direto com água aquecida por vapor, devem possuir equipamentos apropriados para a produção de vapor de grau culinário.
§4º A Queijaria pode ser vinculada a um Entreposto de Laticínios registrado, sendo o mesmo corresponsável em garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e monitoramento de programas de sanidade do rebanho, de qualidade da matéria-prima e de autocontroles.
§5º - A Queijaria não relacionada a um Entreposto de Laticínios registrado será responsável em garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e monitoramento de programas de sanidade do rebanho, de qualidade da matéria-prima e de autocontroles e deverá possuir as instalações e equipamentos necessários conforme o presente regulamento.

Art. 413 - Todos os estabelecimentos de leite e derivados devem registrar diariamente a produção, entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, incluindo soro de leite, leitelho e permeado, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles do processo produtivo e destino.
§1º - Para fins de rastreabilidade da origem do leite, as pessoas físicas ou jurídicas não Relacionadas que transportam leite cru refrigerado, devem estar cadastradas pelo estabelecimento receptor, o qual será responsável pelos registros auditáveis necessários, de acordo com as orientações do SIM.
§2º - Os estabelecimentos de leite e derivados lácteos que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores, conforme normas complementares, em sistema de informação adotado pelo SIM.

Art. 414 - A inspeção de leite e seus derivados, além das exigências previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:
I - do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
II - das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;
III - das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos;
IV - dos programas de autocontrole implantados.

Art. 415 - Entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.
§1° - O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.
§2° - Permite-se a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 416 - Entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.

Art. 417 - Entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de 30 (trinta) dias que antecedem a parição prevista.

Art. 418 - Entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e, por leite de conjunto, o resultante da mistura de leites individuais.

Art. 419 - Entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

Art. 420 - O gado leiteiro deve ser mantido sob controle sanitário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir e outros estabelecidos em legislação específica:
I - regime de criação;
II - manejo nutricional;
III - estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas de caráter permanente contra a tuberculose, brucelose, mastite e outras doenças que possam comprometer a inocuidade do leite;
IV - controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho;
V - qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;
VI - condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações que tenham relação com a produção de leite;
VII - manejo e higiene da ordenha;
VIII - condições de saúde dos ordenhadores para realização de suas funções, com comprovação documental;
IX - exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual; e
X - condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.
Parágrafo único - É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção Láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 421 - O SIM colaborará com o setor competente pela sanidade animal na execução de um plano para controle e erradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animais produtores de leite.

Art. 422 - É obrigatória a obtenção de leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.
§1° - Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.
§2° - O vasilhame ou equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico, mantido em condições adequadas de higiene.

Art. 423 - É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independente da espécie:
I - pertençam à propriedade que esteja sob interdição;
II - não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;
III - estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;
IV - apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infecto-contagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;
V - estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante; ou
VI - receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite.

Art. 424 - A captação e transporte de leite cru diretamente nas propriedades rurais deve atender ao disposto em normas complementares.
Parágrafo único - Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

Art. 425 - Após a captação do leite cru na propriedade rural é proibida qualquer operação envolvendo essa matéria-prima em locais não registrados ou relacionados no Serviço de Inspeção.

Art. 426 - Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 427 - A análise das amostras de leite colhidas nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacional da qualidade do leite é de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, e abrange:
I - contagem de células somáticas (CCS);
II - contagem bacteriana total (CBT);
III - composição centesimal;
IV - detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e
IV - outras que venham a ser determinadas em normas complementares.
Parágrafo único - Devem ser seguidos os procedimentos estabelecidos pelo SIM, para a colheita de amostras.

Art. 428 - Considera-se leite normal o produto que apresente:
I - características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;
II - teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);
III - teor mínimo de proteína de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);
IV - teor mínimo de lactose de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);
V - teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
VI - teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
VII - acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido lático/100 ml;
VIII - densidade relativa a 15ºC (quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos) expressa em g/ml; e

IX - índice crioscópico entre -0,530ºH (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e - 0,550°H (quinhentos e cinquenta milésimos de grau Hortvet negativos), equivalentes a -0,512ºC (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a -0,531°C (quinhentos e trinta e um milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente.
§1º - Para ser considerado normal, o leite cru oriundo da propriedade rural deve se apresentar dentro dos padrões para contagem bacteriana total e contagem de células somáticas dispostos em normas complementares.
§2º - O leite não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico.
§3º - O leite não deve apresentar resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

Art. 429 - A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as seguintes especificações e outras determinadas em normas complementares:
I - características sensoriais (cor, odor e aspecto);
II - temperatura;
III - teste do álcool/alizarol;
IV - acidez titulável;
V - densidade relativa a 15ºC (quinze graus Celsius);
VI - teor de gordura;
VII - teor de sólidos totais e sólidos não gordurosos;
VIII - índice crioscópico;
IX - pesquisa de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;
X - pesquisa de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade e conservadores; e
XI - pesquisa de outros indicadores de fraudes que se faça necessária.
Parágrafo único. Quando a matéria-prima for proveniente de Usina de Beneficiamento ou de Fábrica de Laticínios, deve ser realizada a pesquisa de fosfatase alcalina e peroxidase.

Art. 430 - O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conforme padrões analíticos especificados no presente Regulamento e em normas complementares.
Parágrafo único - Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação, de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 431 - O SIM, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole.

Art. 432 - Considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru quando:
I - provenha de propriedade interditada por setor competente da Secretaria do Meio Ambiente Agricultura e Pesca.
II - apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores ou outras substâncias estranhas à sua composição;
III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;
IV - revele presença de colostro; ou
V - apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.
Parágrafo único - O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento, bem como toda a quantidade a que tenha sido misturado, deve ser descartado e inutilizado pela empresa, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 433 - Considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru quando:
I - não atenda aos padrões para leite normal;
II - coagule pela prova do álcool/alizarol na concentração estabelecida em normas complementares;
III - apresente fraudes diferentes das previstas no artigo anterior; ou
IV - apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.
Parágrafo único - O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pelo estabelecimento de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 434 - O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende as seguintes operações, entre outros processos aprovados pelo SIM:
I - pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (préaquecimento), homogeneização e refrigeração; e
II - beneficiamento do leite compreendendo os processos de pasteurização, ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) e esterilização.
§1º - Permite-se o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em normas complementares.
§2º - É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

Art. 435 - Entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.
Parágrafo único - Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer outra operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 436 - Entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente aprovado pelo SIM.

Art. 437 - Entende-se por termização (pré-aquecimento) a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.
§1° - Considera-se aparelhagem própria aquela provida de dispositivo de controle de temperatura e de tempo, de modo que o produto termizado satisfaça às exigências do presente Regulamento.
§2º - O leite termizado deve:
I - ser refrigerado imediatamente após o aquecimento; e
II - manter as reações enzimáticas do leite cru.
§3º - É proibida a destinação de leite termizado para a produção de leite para consumo humano direto.

Art. 438 - Entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com o objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, promovendo mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.
§1º - Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:
I - Pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite de 63 a 65ºC (sessenta e três a sessenta e cinco graus Celsius) por 30 (trinta) minutos, em aparelhagem própria; e
II - Pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar de 72 a 75ºC (setenta e dois a setenta e cinco

graus Celsius) por 15 a 20 (quinze a vinte) segundos, em aparelhagem própria.
§2º - Podem ser aceitos pelo SIM, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.
§3º - É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.
I - Para o sistema de pasteurização rápida, essa aparelhagem deve ainda incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.
§4º - O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser refrigerado imediatamente entre 2ºC e 4ºC (dois e quatro graus Celsius).
§5º - Para o leite de consumo humano, permitem-se os seguintes tipos de pasteurização e envase:
Pasteurização rápida e envase automático em circuito fechado no menor prazo possível e distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius), desde que os equipamentos utilizados sejam experimentalmente testados.
Pasteurização lenta e envase automático, semiautomático, ou similar, pós-pasteurização, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius);
Pasteurização lenta do leite pré-envasado, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius).
§6º - É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores, a temperatura de 2ºC a 4ºC (dois a quatro graus Celsius).
§7º - O leite pasteurizado deve apresentar prova de fosfatase alcalina negativa e prova de peroxidase positiva.
§8º - É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 439 - Entende-se por processo de ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 130 a 150ºC (cento e trinta a cento e cinquenta graus Celsius), durante 2 a 4 (dois a quatro) segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32ºC (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.
§1º - Podem ser aceitos pelo SIM, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada à equivalência ao processo.
§2º - É permitido o armazenamento do leite UHT em tanques assépticos e herméticos previamente ao envase.

Art. 440 - Entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 110 a 130°C (cento e dez a cento e trinta graus Celsius) durante 20 a 40 (vinte a quarenta) minutos, em equipamentos próprios.
Parágrafo único - Podem ser aceitos pelo SIM, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 441 - São fixados os seguintes limites superiores de temperatura aplicados ao leite:
I - conservação e expedição no Posto de Refrigeração: 4ºC (quatro graus Celsius);
II - conservação na Usina de Beneficiamento ou Fábrica de Laticínios antes da pasteurização: 4ºC (quatro graus Celsius);
III - refrigeração após a pasteurização: 4ºC (quatro graus Celsius);
IV - estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4ºC (quatro graus Celsius);
V - entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7ºC (sete graus Celsius); e
VI - estocagem e entrega ao consumo do leite UAT (UHT) e esterilizado: temperatura ambiente.

Art. 442 - O leite termicamente processado para consumo humano direto pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, semiautomático, ou similar, processado pela pasteurização rápida ou lenta, pré ou pós envase, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.
§1º Os equipamentos de envase devem conter dispositivos que garantam a manutenção das condições assépticas das embalagens e do processo.
§2º O envase do leite para consumo humano direto pode ser realizado em Granjas Leiteiras e em Usinas de Beneficiamento de leite, ou outro estabelecimento industrial de leite, desde que com estrutura compatível e atendido o presente Regulamento.

Art. 443 - O leite pasteurizado deve ser transportado preferencialmente em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.
Parágrafo único - para um raio de até 100 km em torno do local de processamento permite-se o transporte em veículos não isotérmicos, desde que garantida a manutenção de temperatura no local de entrega não superior a 7ºC (sete graus Celsius).

Art. 444 - É proibida a comercialização e distribuição de leite cru para consumo humano direto em todo território nacional, nos termos da legislação.

Art. 445 - O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 446 - O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como padronizado, semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite integral, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 447 - Os padrões microbiológicos dos diversos tipos de leite devem atender às normas complementares.

Art. 448 - Quando as condições de produção, conservação e transporte, composição, contagem de células somáticas ou contagem bacteriana total não satisfaçam ao padrão a que se destina, o leite pode ser utilizado na obtenção de outro produto, desde que se enquadre no respectivo padrão.

Art. 449 - Permite-se a mistura de leites de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Art. 450 - É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:
I - leite cru refrigerado;
II - leite cru pré-beneficiado;
III - leite fluido a granel de uso industrial;
IV - leite pasteurizado;
V - leite UAT ou UHT;
VI - leite esterilizado; e
VII - leite reconstituído.
Parágrafo único - É permitida a produção e beneficiamento de leite de tipos diferentes dos previstos no presente Regulamento, mediante desenvolvimento de novas tecnologias, desde que definidos por normas complementares.

Art. 451 - Leite cru refrigerado é o leite produzido em propriedades rurais, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados submetidos à inspeção sanitária oficial, devendo:
I - ser transportado em carro-tanque isotérmico da propriedade rural para um estabelecimento industrial;

II - dar entrada nos estabelecimentos industriais em seu estado integral, nos termos do presente Regulamento; e
III - ser processado somente após a realização das análises laboratoriais constantes em normas complementares.
§1º - É fixado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas como limite entre o término da ordenha inicial e a chegada do leite ao estabelecimento beneficiador.
§2° - A captação de leite na propriedade rural e seu transporte a granel, bem como as suas características de composição e qualidade, devem atender às normas complementares.
§3° - É permitido o transporte em latões de leite cru não refrigerado das propriedades rurais, em casos de agroindústria rural de pequeno porte, desde que chegue ao estabelecimento industrial até 2 horas após início da ordenha.

Art. 452 - Leite cru pré-beneficiado é o leite elaborado a partir do leite cru refrigerado, submetido à filtração ou clarificação e refrigeração industrial, podendo ser padronizado quanto ao teor de matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado como leite beneficiado para consumo humano direto ou para transformação em derivados lácteos.
§1º - Não é permitida a realização das operações de clarificação e padronização da matéria gorda no Posto de Refrigeração.
§2º - Deve atender às normas complementares.

Art. 453 - Leite fluido a granel de uso industrial é o leite refrigerado, submetido opcionalmente à termização (pré-aquecimento), pasteurização e padronização da matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado ao consumo humano direto.

Art. 454 - A transferência de leite cru pré-beneficiado, do leite fluido a granel de uso industrial e de outras matérias-primas transportadas a granel entre estabelecimentos industriais deve ser realizada em carros tanque isotérmicos lacrados e etiquetados, acompanhados de boletim de análises, sob responsabilidade do estabelecimento de origem.

Art. 455 - São considerados leites para consumo humano direto o leite pasteurizado, o leite UAT (UHT), o leite esterilizado e o leite reconstituído.
Parágrafo único - Outros tipos de leite para consumo humano direto não previstos no presente Regulamento poderão ser definidos em normas específicas.

Art. 456 - Leite pasteurizado é o leite fluido elaborado a partir de leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, pasteurizado pelos processos previstos no presente Regulamento.

Art. 457 - Leite UAT (Ultra Alta Temperatura) ou UHT é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, homogeneizado e submetido a processo de ultra-alta temperatura conforme definido no presente Regulamento.

Art. 458 - Leite esterilizado é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, previamente envasado e submetido a processo de esterilização, conforme definido no presente Regulamento.

Art. 459 - Leite reconstituído é o produto resultante da dissolução em água do leite em pó ou concentrado, adicionado ou não de gordura Láctea até atingir o teor de matéria gorda fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização, quando for o caso, e tratamento térmico previsto no presente Regulamento.
§1º - A produção de leite reconstituído para consumo humano direto somente pode ocorrer com a autorização do SIM, em situações emergenciais de desabastecimento público.
§2º - Para a produção de leite reconstituído devem ser atendidas normas específicas.

Art. 460 - Na elaboração de leite e derivados das espécies caprina, bubalina e outras devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento e demais legislações específicas.
Parágrafo único - As particularidades de produção, identidade e qualidade dos leites e derivados das diferentes espécies devem atender normas específicas.

Art. 461 - Considera-se impróprio para consumo humano o leite beneficiado que:
I - apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores e contaminantes;
II - contenha impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;
III - apresente substâncias estranhas à sua composição ou em desacordo com normas complementares;
IV - não atenda aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;
V - for proveniente de centros de consumo (leite de retorno); ou
VI - apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.
Parágrafo único - O leite considerado impróprio para consumo humano deve ser descartado e inutilizado pelo estabelecimento, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 462 - Considera-se impróprio para consumo humano direto o leite beneficiado que:
I - apresente características sensoriais anormais;
II - não atenda aos padrões físico-químicos definidos em normas complementares;
III - esteja fraudado; ou
IV - apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.
Parágrafo único - O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pela empresa de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 463 - Considera-se fraudado (adulterado ou falsificado) o leite que:
I - for adicionado de água;
II - tenha sofrido subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente Regulamento ou normas complementares;
III - for adicionado de substâncias, ingredientes ou aditivos em desacordo com normas complementares ou registro do produto;
IV - tenha sido elaborado a partir de matéria-prima imprópria para processamento;
V - for de um tipo e se apresentar rotulado como outro;
VI - apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou
VII - estiver cru e for envasado como beneficiado.
Parágrafo único - Em qualquer destes casos, o leite beneficiado deve ser inutilizado ou destinado ao aproveitamento condicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 464 - Produto lácteo é o derivado lácteo obtido mediante processamento tecnológico do leite, podendo conter apenas ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia funcionalmente necessários para o processamento.

Art. 465 - Produto lácteo composto é o derivado lácteo no qual o leite, os produtos lácteos ou os constituintes do leite constituam mais que 50% (cinquenta por cento) do produto final massa/massa, tal como se consome, sempre que os constituintes não

derivados do leite não estejam destinados a substituir total ou parcialmente qualquer dos constituintes do leite.

Art. 466 - Mistura, para efeito do presente Regulamento, é o derivado lácteo que contém em sua composição final mais que 50% (cinquenta por cento) de produtos lácteos ou produtos lácteos compostos, tal como se consome, permitindo-se a substituição dos constituintes do leite, desde que a denominação de venda seja "Mistura de ... (incluir o nome do produto lácteo ou produto lácteo composto que corresponda) e ... (produto adicionado)".

Art. 467 - Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, documentos comerciais, material publicitário nem qualquer outra forma de propaganda ou de apresentação no estabelecimento de venda que declare, implique ou sugira que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que faça alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.
Parágrafo único - Excetua-se a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e classificação.

Art. 468 - Se um produto final estiver destinado a substituir o leite ou um produto lácteo ou um produto lácteo composto, não pode utilizar termos lácteos em rótulos, documentos comerciais, material publicitário nem qualquer outra forma de propaganda ou de apresentação no estabelecimento de venda.
§1º - Entende-se por termos lácteos, os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou produtos lácteos.
§2º - Excetua-se desta proibição a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.

Art. 469 - Permite-se a mistura de mesmos derivados lácteos de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Art. 470 - Na rotulagem dos derivados fabricados com leite que não seja o de vaca deve constar a designação da espécie que lhe deu origem, desde que não contrarie a identidade do produto.
Parágrafo único - Ficam excluídos dessa obrigatoriedade os produtos que, em função da sua identidade, sejam fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.

Art. 471 - Os derivados lácteos devem ser considerados impróprios para consumo humano quando:
I - apresentem características sensoriais anormais que causem repugnância;
II - apresentem a adição de substâncias estranhas à sua composição e que não seja possível o seu aproveitamento na elaboração de outro produto de origem animal;
III - contenham impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;
IV - não atendam aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;
V - apresentem estufamento;
VI - apresentem embalagem defeituosa, expondo o produto à contaminação e à deterioração;
VII - sejam produtos de retorno, provenientes de centros de consumo; e
VIII - não apresentem identificação de origem.
§1º - Proíbe-se para consumo humano ou industrialização a utilização de resíduos da fabricação de produtos em pó (varredura).
§2º - Em outros casos de anormalidades, o produto deve ser inutilizado ou submetido ao aproveitamento condicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 472 - Creme de leite é o produto lácteo rico em gordura retirada do leite por processo tecnológico específico, que se apresenta na forma de emulsão de gordura em água.
§1º - Para ser exposto ao consumo humano direto, o creme de leite deve ser submetido a tratamento térmico específico.

Art. 473 - Os cremes obtidos do desnate de soro, de leitelho, de outros derivados lácteos ou em decorrência da aplicação de normas de destinação estabelecidas pelo SIM podem ser utilizados na fabricação de outros produtos, desde que atendam aos critérios previstos em normatizações dos produtos finais.

Art. 474 - Manteiga é o produto lácteo gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica do creme de leite pasteurizado, por processo tecnológico específico.
I - a matéria gorda da manteiga deve ser composta exclusivamente de gordura Láctea.

Art. 475 - Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa é o produto lácteo gorduroso nos estados líquido e pastoso, obtido a partir do creme de leite pasteurizado, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnológico específico.
§ 1º - Fica excluído da obrigação de pasteurização ou outro tratamento térmico o Creme de leite que se destine à elaboração Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa em processo tradicional, submetidos a um processo de maturação a uma temperatura adequada, durante um tempo a ser determinado após a realização de estudos sobre a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares;
§ 2º - dentro dos estudos, padrões microbiológicos diferentes do produto fabricado com leite pasteurizado ou termizado devem ser estabelecidos devido ao comprovado efeito da microbiota endógena da matéria-prima no controle de germes nocivos;
§ 3º - Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa de creme cru deve ser produzida em estabelecimento classificado como Granja Leiteira, localizado em propriedade rural, ou em queijarias, destinado à fabricação produtos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção e/ou seus associados.
§ 4º - a propriedade rural deve estar reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose;

Art. 476 - Queijo é o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por separação parcial do soro em relação ao leite ou leite reconstituído (integral, parcial ou totalmente desnatado) ou de soros lácteos, coagulados pela ação do coalho, de enzimas produzidas por microrganismos específicos, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem adição de substâncias alimentícias, especiarias, condimentos ou aditivos, no qual a relação proteínas do soro/caseína não exceda a do leite.
§1º - Queijo fresco é o que está pronto para o consumo logo após a sua fabricação.
§2º - Queijo maturado é o que sofreu as transformações bioquímicas e físicas necessárias e características da variedade do queijo.
§3º - A denominação Queijo está reservada aos produtos em que a base Láctea não contenha gordura e proteína de origem não Láctea.
§4º - O leite a ser utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos e submetido à pasteurização ou tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatase residual negativa, combinado ou não com outros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.
§5º - Fica excluído da obrigação de pasteurização ou outro tratamento térmico o leite que se destine à elaboração dos queijos submetidos a um processo de maturação a uma temperatura adequada, durante um tempo não inferior a 60 (sessenta) dias.
I - o período mínimo de maturação de queijos oriundos de

Queijarias com produção a partir de leite cru pode ser alterado após a realização de análises sobre a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares.
a) Os produtos das queijarias, obedecendo às normas específicas deste regulamento, localizadas em propriedade rural, destinado à fabricação produtos tradicionais com características específicas a serem definidas e caracterizadas, elaborados exclusivamente com leite cru de sua própria produção e/ou seus associados serão objeto de estudos para determinação do período de maturação que garanta a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares;
b) Por se tratarem de produtos fabricados com leite cru, no qual a Microbiota Natural comprovadamente inibe certos germes nocivos e mesmo patogênicos, novos padrões microbiológicos, diferentes daqueles adotados para os produtos à base de leite pasteurizado ou termizado, devem ser estabelecidos através de estudos realizados e referências já existentes;
c) no que se refere às enterotoxinas dos staphilococcus aureues, é necessário introduzir testes de presença das mesmas, antes de condenar o produto para consumo;
d) estudos, em parceria com órgãos públicos, serão realizados para definição de RTIQ, sendo que os seguintes queijos são reconhecidos como tradicionais:
Queijo Minas Artesanal do Serro
Queijo Minas Artesanal da Canastra
Queijo Minas Artesanal de Araxá
Queijo Minas Artesanal do Alto Paranaíba (Cerrado)
Queijo de Coalho Artesanal do Nordeste
Queijo Artesanal de Manteiga ou Queijo do Sertão
Requeijão Artesanal do Nordeste
Queijo Serrano
Queijo Colonial
Queijo Caipira Goiano
Mozarela de Búfala da ilha de Marajó
Queijo Artesanal Regional do Norte ou Queijo Tropical
§6º - Os queijos elaborados a partir de processo de filtração por membrana podem utilizar em sua denominação de venda o termo Queijo, porém sem referir-se a qualquer produto fabricado com tecnologia convencional.
§7º - Considera-se a data de fabricação dos queijos frescos o último dia da sua elaboração e para queijos maturados, o dia do término do período da maturação.
I - os queijos em processo de maturação devem estar identificados de forma clara e precisa quanto a sua origem e o controle do período de maturação.
§8º - Deve atender às normas complementares.

Art. 477 - Para efeito de padronização dos queijos, fica estabelecida a seguinte classificação:
I - quanto ao teor de umidade:
a) muito alta umidade: umidade não inferior a 55% (cinquenta e cinco por cento);
b) alta umidade: umidade de 46 a 54,9% (quarenta e seis a cinquenta e quatro inteiros e nove décimos por cento);
c) média umidade: umidade de 36 a 45,9% (trinta e seis a quarenta e cinco inteiros e nove décimos por cento); ou
d) baixa umidade: umidade até 35,9% (trinta e cinco inteiros e nove décimos por cento).
II - quanto ao conteúdo de matéria gorda no extrato seco:
a) extra gordo ou duplo creme: quando contenham o mínimo de 60% (sessenta por cento);
b) gordos: quando contenham de 45 a 59,9% (quarenta e cinco a cinquenta e nove inteiros e nove décimos por cento);
c) semigordo: quando contenham de 25 a 44,9% (vinte e cinco a quarenta e quatro inteiros e nove décimos por cento);
d) magros: quando contenham de 10 a 24,9% (dez a vinte e quatro inteiros e nove décimos por cento); ou
e) desnatados: quando contenham menos de 10% (dez por cento).

Art. 478 - O processo de maturação de queijos pode ser realizado em estabelecimento sob Serviço de Inspeção Municipal, diferente daquele que iniciou a produção, respeitando-se os requisitos tecnológicos exigidos para o tipo de queijo e os critérios estabelecidos pelo presente Regulamento, para garantia da rastreabilidade do produto e do controle do período de maturação.
Parágrafo único - para os queijos com indicação geográfica, o local de maturação deverá estar localizado dentro da zona delimitada de produção.

Art. 479 - Queijo de Coalho Industrial é o queijo que se obtém por coagulação do leite pasteurizado por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa dessorada, semicozida ou cozida, submetida à prensagem e secagem, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I - consistência semidura e elástica;
II - textura compacta, macia, com algumas olhaduras pequenas ou sem olhaduras;
III - cor branca amarelada uniforme;
IV - sabor brando, ligeiramente ácido, podendo ser salgado;
V - odor ligeiramente ácido; e
VI - crosta fina e uniforme.
Parágrafo único - O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outras substâncias alimentícias.

Art. 480 - Queijo Industrial de Manteiga ou Queijo do Sertão é o queijo obtido mediante a coagulação do leite pasteurizado com o emprego de ácidos orgânicos, com a obtenção de uma massa dessorada, fundida e adicionada de manteiga de garrafa, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I - consistência macia, tendendo à untuosidade;
II - textura fechada, semifriável, com pequenos orifícios mecânicos contendo gordura líquida no seu interior;
III - cor amarelo-palha;
IV - sabor pouco acentuado, lembrando manteiga, levemente ácido e podendo ser salgado;
V - odor pouco pronunciado, lembrando manteiga; e
VI - crosta fina, sem trinca.

Art. 481 - Queijo Minas Frescal é o queijo fresco obtido por coagulação enzimática do leite pasteurizado com coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas ou ambas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, não prensada, salgada e não maturada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I - consistência branda e macia;
II - textura com ou sem olhaduras mecânicas;
III - cor esbranquiçada;
IV - sabor suave ou levemente ácido;
V - odor suave e característico; e
VI - crosta fina ou ausente.

Art. 482 - O Queijo Minas Padrão é o queijo de massa crua ou semicozida obtido por coagulação do leite pasteurizado com coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, ou ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, prensada mecanicamente, salgada e maturada pelo período mínimo de 20 (vinte) dias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I - consistência semidura, tendendo à macia, de untura manteigosa;
II - textura com olhaduras mecânicas e pequenas, pouco numerosas;
III - cor branca-creme e homogênea;
IV - sabor próprio, ácido, agradável e não picante;
V - odor suave e característico; e
VI - crosta fina e amarelada.

Art. 483 - Ricota Fresca é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, adicionado de leite até 20% (vinte por cento) do seu volume, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I - crosta rugosa, não formada ou pouco nítida;
II - consistência mole, não pastosa e friável;
III - textura grumosa;
IV - cor branca ou branca-creme; e
V - odor e sabor próprios.
§1º - O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.
§2º - Esse produto excetua-se da obrigatoriedade de atendimento da relação proteínas do soro/caseína.

Art. 484 - Ricota Defumada é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, adicionado de leite até 20% (vinte por cento) do seu volume, submetido à secagem e defumação, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I - crosta rugosa, de cor acastanhada, com aspecto característico;
II - consistência dura;
III - textura fechada ou com poucos olhos mecânicos;
IV - cor creme pardo, homogênea; e
V - odor e sabor próprios, meio picantes.
§1º - O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.
§2º - Esse produto excetua-se da obrigatoriedade de atendimento da relação proteínas do soro/caseína.

Art. 485 - Queijo Tipo Mussarela é o queijo que se obtém pela coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa acidificada, filada, não prensada, salgada e estabilizada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I - consistência semidura a semimole;
II - textura fibrosa, elástica e fechada;
III - cor branca a amarelada, uniforme;
IV - sabor lácteo, pouco desenvolvido;
V - odor lácteo, pouco perceptível; e
VI - crosta ausente.
Parágrafo único - O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

Art. 486 - Queijo Tipo Parmesão é o queijo que se obtém por coagulação do leite por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa cozida, prensada, salgada e maturada pelo período mínimo de 6 (seis) meses, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I - consistência dura;
II - textura compacta, consistente, superfície de fratura granulosa e sem olhaduras;
III - cor ligeiramente amarelada;
IV - sabor salgado, ligeiramente picante;
V - odor suave, característico, agradável e bem desenvolvido; e
VI - crosta firme, lisa e não pegajosa.

Art. 487 - Queijo Petit Suisse é o queijo de muito alta umidade, a ser consumido fresco, obtido por coagulação do leite com coalho ou enzimas específicas ou bactérias específicas, adicionado ou não de outras substâncias alimentícias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I - consistência pastosa, branda ou mole;
II - cor branca ou de acordo com as substâncias adicionadas; e
III - sabor e odor próprios ou de acordo com as substâncias adicionadas.

Art. 488 - Queijo Prato é o queijo que se obtém por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas,
com a obtenção de uma massa semicozida, dessorada, prensada, salgada e maturada pelo período mínimo de 25 (vinte e cinco) dias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I - consistência semidura e elástica;
II - textura compacta, lisa, fechada ou com algumas olhaduras pequenas, bem distribuídas;
III - cor amarelada ou amarelo-palha;
IV - sabor próprio, suave e não picante;
V - odor próprio e suave; e
VI - crosta fina, lisa, sem trincas ou ausente.

Art. 489 - Queijo tipo Provolone Fresco é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada e não prensada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I - consistência semidura a semimole;
II - textura fibrosa, elástica e fechada;
III - cor branca a amarelada, uniforme;
IV - sabor lácteo, pouco desenvolvido;
V - odor lácteo, pouco perceptível; e
VI - crosta ausente.
§1º - O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.
§2º - Este tipo pode apresentar pequena quantidade de manteiga na sua massa, dando lugar à variedade denominada "Butirro".
§3º - Este queijo pode ser defumado, devendo atender às características sensoriais adquiridas nesse processo.

Art. 490 - Queijo tipo Provolone Curado é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada, não prensada e maturada pelo período mínimo de 2 (dois) meses, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I - consistência semidura a dura, não elástica e untada;
II - textura fechada ou apresentando poucas olhaduras pequenas;
III - cor branco-creme e homogênea;
IV - sabor próprio, forte e picante;
V - odor próprio e acentuado; e
VI - crosta firme, lisa, resistente, destacável, de cor amarelo-parda.
§1º - O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.
§2º - Este queijo pode ser defumado, devendo atender às características sensoriais adquiridas nesse processo.

Art. 491 - Queijo tipo Caccio-cavalo, Fresco ou Curado é o queijo idêntico ao tipo Provolone (Fresco ou Curado, conforme o caso) com formato ovalado ou piriforme.

Art. 492 - Queijo Industrial Regional do Norte ou Queijo Tropical é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, ou ambos, complementada pela ação de fermentos lácticos específicos ou de soro- fermento, com a obtenção de uma massa dessorada, cozida, prensada, salgada pelo período mínimo de 5 (cinco) dias e submetida à secagem pelo período mínimo de 10 (dez) dias, destinado exclusivamente para processamento industrial, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I - consistência semidura a dura;
II - textura fechada, quebradiça e granulosa;
III - cor branco-amarelada;
IV - sabor ligeiramente picante;
V - odor característico; e

VI - crosta irregular.

Art. 493 - Queijo Azul é o queijo obtido da coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas ou ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, mediante processo de fabricação que utiliza fungos específicos (Penicillium roqueforti), complementado ou não pela ação de fungos ou leveduras subsidiários ou ambos, encarregados de conferir ao produto características típicas durante os processos de elaboração e maturação pelo período mínimo de 35 (trinta e cinco) dias.

Art. 494 - Queijo tipo Roquefort é o queijo obtido do leite de ovelha cru ou pasteurizado, de massa crua, não prensada, maturado pelo período mínimo de 3 (três) meses e apresentando as formações características verde-azuladas bem distribuídas, devidas ao Penicillium roqueforti.

Art. 495 - Queijo tipo Gorgonzola é o queijo de fabricação idêntica ao do tipo Roquefort, diferenciando-se deste apenas por ser fabricado exclusivamente com leite de vaca.

Art. 496 - Queijo Ralado é o produto obtido por esfarelamento ou ralagem da massa de uma ou até quatro variedades de queijos de baixa ou média umidade.

Art. 497 - Permite-se exclusivamente para processamento industrial a fabricação de queijos em formas e pesos diferentes dos estabelecidos em normas específicas, desde que sejam mantidos os requisitos previstos para cada tipo de queijo.

Art. 498 - Os tipos de queijos não previstos no presente Regulamento devem atender as normas específicas.

Art. 499 - Leites Fermentados são produtos lácteos ou produtos lácteos compostos obtidos por coagulação e diminuição do pH do leite ou do leite reconstituído adicionados ou não de outros produtos lácteos, por fermentação láctea mediante ação de cultivos de microrganismos específicos, adicionados ou não de outras substâncias alimentícias.
Parágrafo único - Os microrganismos específicos devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante seu prazo de validade.

Art. 500 - Iogurte é o leite fermentado pela ação de cultivos protosimbióticos de Streptococcus salivarius ssp. thermophilus e Lactobacillus delbrueckii ssp. bulgaricus, que podem ser associados de forma complementar a outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final.

Art. 501 - Leite Fermentado ou Cultivado é o leite fermentado pela ação de um ou vários dos seguintes cultivos: Lactobacillus acidophilus, Lactobacillus casei, Bifidobacterium sp, Streptococcus salivarius ssp thermophilus ou outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final.

Art. 502 - Coalhada é o leit e fermentado pela ação de cultivos individuais ou mistos de bactérias mesofílicas produtoras de ácido láctico.

Art. 503 - Leite Acidófilo ou Acidofilado é o leite fermentado exclusivamente pela ação de cultivos de Lactobacillus acidophilus.

Art. 504 - Kefir é o leite fermentado pela ação de cultivos ácido-lácticos elaborados com grãos de Kefir, Lactobacillus kefir, espécies dos gêneros Leuconostoc, Lactococcus e Acetobacter com produção de ácido láctico, etanol e dióxido de carbono.

Parágrafo único - Os grãos de Kefir são constituídos por leveduras fermentadoras de lactose (Kluyveromyces marxianus) e leveduras não fermentadoras de lactose (Saccharomyces omnisporus, Saccharomyces cerevisae e Saccharomyces exiguus), Lactobacillus casei, Bifidobacterium sp e Streptococcus salivarius ssp. Thermophilus.

Art. 505 - Kumys é o leite fermentado pela ação de cultivos de Lactobacillus delbrueckii ssp.bulgaricus e Kluyveromyces marxianus.

Art. 506 - Leites concentrados e leites desidratados são os produtos lácteos resultantes da desidratação parcial ou total do leite por processos tecnológicos específicos.
§1º - Consideram-se produtos lácteos concentrados, o leite concentrado, o evaporado e o condensado, bem como outros produtos que atendam a essa descrição.
§2º - Considera-se produto lácteo desidratado o leite em pó, bem como outros produtos que atendam a essa descrição.

Art. 507 - Na fabricação dos leites concentrados e desidratados, a matéria-prima utilizada deve atender as condições previstas no presente Regulamento e em normas complementares.

Art. 508 - Leite Concentrado é o produto resultante da desidratação parcial do leite fluido ou obtido mediante outro processo tecnológico aprovado pelo SIM, de uso exclusivamente industrial.

Art. 509 - Leite Evaporado ou Leite Condensado sem Açúcar é o produto resultante da desidratação parcial do leite ou obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM, que resulte em produto de mesma composição e características.

Art. 510 - Leite Condensado é o produto resultante da desidratação parcial do leite adicionado de açúcar ou obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM, que resulte em produto de mesma composição e características.

Art. 511 - Leite em Pó é o produto obtido por desidratação do leite, mediante processo tecnológico específico.

Art. 512 - O leite em pó deve atender às seguintes especificações:
I - ser fabricado com matéria-prima que satisfaça às exigências do presente Regulamento e normas complementares;
II - apresentar composição de forma que o produto reconstituído, conforme indicação na rotulagem, atenda ao padrão do leite de consumo a que corresponda;
III - não revelar presença de conservadores nem de antioxidantes; e
IV - ser envasado em recipientes de um único uso, herméticos, adequados para as condições previstas de armazenamento e que confiram uma proteção apropriada contra a contaminação.
Parágrafo único - Quando necessário, pode ser realizado o tratamento do leite em pó por injeção de gás inerte, aprovado pelo SIM.

Art. 513 - Quanto ao teor de gordura, fica estabelecida a seguinte classificação para o leite em pó:
I - integral, o que apresentar no mínimo 26% (vinte e seis por cento);
II - parcialmente desnatado, o que apresentar entre 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) e 25,9% (vinte e cinco e nove décimos por cento); ou
III - desnatado, o que apresentar menos que 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento).
Parágrafo único - De acordo com o tratamento térmico empregado, o leite em pó desnatado pode ser classificado como de baixo, médio ou alto tratamento, conforme o teor de nitrogênio de proteína do soro não desnaturada.

Art. 514 - Para os diferentes tipos de leite em pó, fica estabelecido o teor de proteína mínimo de 34% (trinta e quatro por cento) massa/massa com base no extrato seco desengordurado.

Art. 515 - Leite Aromatizado é o produto lácteo resultante da mistura preparada com leite e os seguintes ingredientes, de forma isolada ou combinada: cacau, chocolate, suco de frutas e aromatizantes, opcionalmente adicionada de açúcar e aditivos funcionalmente necessários para a sua elaboração e que apresente a proporção mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) massa/massa de leite no produto final, tal como se consome.

Art. 516 - Leite modificado, fluido ou em pó, é o produto lácteo resultante da modificação da composição do leite mediante a subtração ou adição dos seus constituintes, excetuando-se a gordura láctea.

Art. 517 - Doce de Leite é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por concentração, pela ação do calor, do leite ou leite reconstituído adicionado de sacarose, com adição ou não de outras substâncias alimentícias.

Art. 518 - Requeijão Industrial é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido pela fusão de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulação ácida ou enzimática, ou ambas, do leite pasteurizado, opcionalmente adicionado de creme de leite, manteiga, gordura anidra de leite ou butter oil, separados ou em combinação, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I - consistência untável ou fatiável;
II - textura cremosa, fina, lisa ou compacta;
III - formato variável;
IV - cor e odor característicos; e
V - sabor a creme levemente ácido, opcionalmente salgado para o requeijão ou requeijão cremoso, levemente ácido, salgado a ranço para o requeijão de manteiga.
Parágrafo único - O produto pode ser adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

Art. 519 - Bebida Láctea é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido a partir de leite ou leite reconstituído ou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.
Parágrafo único - O percentual mínimo de proteína de origem láctea no produto final deve variar de 1,0 a 1,7% (um a um inteiro e sete décimos por cento), de acordo com as particularidades estabelecidas em normas específicas.

Art. 520 - Composto Lácteo é o produto lácteo ou produto lácteo composto em pó resultante da mistura de leite ou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.
Parágrafo único - O percentual mínimo de proteína de origem láctea no produto final deve variar de 9,0 a 13% (nove a treze por cento), de acordo com as particularidades estabelecidas em normas específicas.

Art. 521 - Queijo em Pó é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por fusão e desidratação, mediante um processo tecnológico específico, da mistura de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, sólidos de origem láctea, especiarias, condimentos ou outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 522 - Queijo Processado ou Fundido é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por trituração, mistura, fusão e emulsão por meio de calor e agentes emulsionantes de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, sólidos de origem láctea, especiarias, condimentos ou outras substâncias alimentícias, na qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 523 - Massa para Elaborar Queijo Mussarela ou Massa para Elaborar Requeijão são os produtos lácteos intermediários destinados à elaboração de queijo mussarela ou requeijão, respectivamente, exclusivos para processamento industrial.
I - a massa para elaborar queijo mussarela deve ser obtida por coagulação de leite pasteurizado por meio de coalho ou enzimas coagulantes apropriadas ou ambos, complementadas ou não por ação de bactérias lácticas específicas;
II - a massa para elaborar requeijão constitui-se de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulação ácida ou enzimática do leite ou ambas.

Art. 524 - Soro de Leite é o produto lácteo líquido extraído da coagulação do leite utilizado no processo de fabricação de queijos, caseína e produtos similares.
Parágrafo único - O soro de leite deve conter no mínimo 0,7% (sete décimos por cento) de proteína de origem láctea.

Art. 525 - Soro de Leite Concentrado é o produto lácteo resultante da desidratação parcial do soro fluido ou obtido por outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 526 - Soro de Leite em Pó é o produto lácteo obtido por desidratação do soro de leite mediante processo tecnológico específico.
§1º - O soro de leite em pó deve conter no mínimo 10% (dez por cento) de proteína de origem láctea.

Art. 527 - Gordura anidra de leite ou Butteroil é o produto lácteo gorduroso obtido a partir de creme de leite ou manteiga pela eliminação quase total de água e sólidos não gordurosos, mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 528 - Lactose é o açúcar do leite obtido mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 529 - Lactoalbumina é o produto lácteo resultante da precipitação pelo calor das albuminas solúveis do soro oriundo da fabricação de queijos ou de caseína.

Art. 530 - Leitelho é o produto lácteo resultante da batedura do creme pasteurizado durante o processo de fabricação da manteiga, podendo ser apresentado na forma líquida, concentrada ou em pó.

Art. 531 - Caseína Alimentar é o produto lácteo resultante da precipitação do leite desnatado por ação enzimática ou mediante acidificação a pH 4,6 a 4,7 (quatro inteiros e seis décimos a quatro inteiros e sete décimos), lavado e desidratado por processos tecnológicos específicos.

Art. 532 - Caseinato Alimentício é o produto lácteo obtido por reação da caseína alimentar ou da coalhada da caseína alimentar fresca com soluções de hidróxidos ou sais alcalinos ou alcalino-terrosos ou de amônia de qualidade alimentícia, posteriormente lavado e submetido à secagem, mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 533 - Caseína Industrial é o produto não alimentício obtido pela precipitação do leite desnatado mediante a aplicação de soro ácido, de coalho, de ácidos orgânicos ou minerais.

Art. 534 - Produtos Lácteos Proteicos são os produtos lácteos obtidos por separação física das caseínas e das soroproteínas por tecnologia de membrana ou outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 535 - Farinha láctea é o produto resultante da dessecação, em condições próprias, da mistura de farinhas de cereais ou leguminosas com leite, nas suas diversas formas e tratamentos, e adicionada ou não de outras substâncias alimentícias.
§1º - O amido das farinhas deve ter sido tornado solúvel por técnica apropriada.
§2º - O rótulo da farinha láctea deve apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito a expressão CONTÉM...% DE LEITE.

Art. 536 - Admite-se a separação de outros constituintes do leite pela tecnologia de membrana ou outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 537 - Além dos produtos já mencionados, são considerados derivados do leite outros produtos que se enquadrem na classificação de produto lácteo, produto lácteo composto ou mistura, de acordo com o disposto no presente Regulamento.

XIV. ESTABELECIMENTO DE ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PESCADO

Art. 538 - Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado é o estabelecimento que possui dependências, instalações e equipamentos para recepção, lavagem, insensibilização, abate, processamento, transformação, preparação, acondicionamento e frigorificação, com fluxo adequado à espécie de pescado a ser abatida, dispondo ou não de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.

Art. 539 - Estação Depuradora de Moluscos Bivalves é o estabelecimento que possui dependências próprias para recepção, depuração, embalagem e expedição de moluscos bivalves.

Art. 540 - São produtos e derivados comestíveis de pescado aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou parte dele, aptos para o consumo humano.
Parágrafo único - Qualquer derivado de pescado deve conter no mínimo 50% (cinqüenta por cento) de pescado.
I - esse percentual não prevalecerá para produtos compostos à base de pescado, os quais devem ser submetidos à análise e registro junto ao SIM.

Art. 541 - Os controles oficiais do pescado, seus produtos, derivados e compostos, no que for aplicável, abrangem, entre outros:
I - origem das matérias-primas;
II - análises sensoriais;
III - indicadores de frescor;
IV - histamina, nas espécies formadoras;
V - outras análises físico-químicas ou microbiológicas;
VI - aditivos resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;
VII - biotoxinas ou outras toxinas perigosas para saúde humana;
VIII - parasitos;
IX - espécies venenosas, como das famílias Tetraodontidae, Diodontidae, Molidae e Canthigasteridae; e
X - espécies causadores de distúrbios gastrintestinais, como Ruvettus pretiosus e Lepdocybium flavobrunneum.

Art. 542 - Os produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado, de acordo com o processamento, compreendem:
I - produtos frescos;
II - produtos resfriados;
III - produtos congelados;
IV - produtos descongelados;
V - Carne Mecanicamente Separada de pescado;
VI - Surimi;
VII - produtos a base de surimi;
VIII - produtos de pescado empanados;
IX - produtos de pescado em conserva;
X - produtos de pescado em semiconserva;
XI - patê ou pasta de pescado;
XII - caldo de pescado;
XIII - produtos de pescado embutidos;
XIV - produtos de pescado secos e curados;
XV - produtos de pescado liofilizados;
XVI - concentrado proteico de pescado;
XVII - extrato de pescado;
XVIII - gelatina de pescado; e
XIX - geleia de pescado.
Parágrafo único - É permitido o preparo de outros tipos de produtos, derivados e compostos de pescado, desde que aprovados pelo SIM.

Art. 543 - Produtos frescos são aqueles obtidos de pescado fresco, não transformado, inteiro ou preparado, acondicionados, conservados pela ação do gelo ou outros métodos de conservação de efeito similar, mantido unicamente em temperaturas próximas à de gelo fundente.
Parágrafo único - Entende-se por preparados aqueles produtos que foram submetidos a uma operação que alterou a sua integridade anatômica, tal como a evisceração, o descabeçamento, os diferentes cortes e outras formas de apresentação.

Art. 544 - Produtos resfriados são aqueles obtidos de pescado, transformados, embalados e mantidos sob refrigeração.
§1º - Entende-se por transformados aqueles produtos resultantes da transformação da natureza do pescado, de forma que não seja possível retornar às características originais.
§2º - Os produtos obtidos de répteis e anfíbios, mesmo quando não transformados, podem ser designados como resfriados.

Art. 545 - Produtos congelados de pescado são aqueles submetidos a processos específicos de congelamento, em equipamento que permita a ultrapassagem da zona crítica, compreendida de -0,5°C (cinco décimos de grau Celsius negativo) a -5°C (cinco graus Celsius negativos) em tempo não superior a 2 (duas)horas.
§1º - O produto somente pode ser considerado congelado após a temperatura de seu centro térmico alcançar -18ºC (dezoito graus Celsius negativos).
§2º - As câmaras de estocagem do estabelecimento produtor devem possuir condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a -18ºC (dezoito graus Celsius negativos).
§3º - É permitida a utilização do congelador salmourador, quando o pescado for destinado como matéria prima para a elaboração de conservas, desde que seja atendido o conceito de congelamento rápido e atinja temperatura não superior a -9°C (nove graus Celsius negativos) em seu centro térmico, devendo ter como limite máximo esta temperatura durante a armazenagem.

Art. 546 - Produtos descongelados de pescado são aqueles que foram inicialmente congelados e submetidos a um processo específico de elevação de temperatura acima do ponto de congelamento e mantidos em temperaturas próximas à de gelo fundente.
Parágrafo único - Na designação do produto deve ser incluída a palavra descongelado.
I - o rótulo dos produtos previstos neste parágrafo deve apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito a expressão NÃO RECONGELAR.

Art. 547 - Carne Mecanicamente Separada de Pescado é o produto congelado obtido de pescado, envolvendo o descabeçamento, a evisceração e a limpeza dos mesmos e a separação mecânica da carne das demais estruturas inerentes à espécie, como espinhas,

ossos e pele.
§1º - A carne mecanicamente separada de pescado pode ser lavada e posteriormente drenada, adicionada ou não de aditivos.
§2º - O produto é designado Carne Mecanicamente Separada seguido do nome da espécie ou das espécies de pescado que o constitua.
I - pode ser obtido de peixes de pequeno porte provenientes da fauna acompanhante e outros não classificados para cortes nobres, que apresentem boa qualidade, resíduos de filetagem, carcaças, espinhaços ou partes destes, desde que sejam considerados os riscos de sua utilização.
II - pode ser obtido por diferentes equipamentos e o produto deve ser classificado de acordo com a composição da matéria-prima, as técnicas de fabricação e as características físico-químicas de cada tipo.
§3º - Não é permitida a utilização de Carne Mecanicamente Separada de pescado em produtos não submetidos a tratamento térmico.
§4º - Os produtos que contenham Carne Mecanicamente Separada de pescado devem atender as normas específicas.

Art. 548 - Surimi é o produto congelado obtido a partir da Carne Mecanicamente Separada de pescado, submetida a lavagens sucessivas, drenagem e refino, adicionada de aditivos.

Art. 549 - Produtos a base de surimi são aqueles produtos congelados elaborados com Surimi, adicionados de ingredientes e aditivos.

Art. 550 - Produtos de pescado empanados são aqueles congelados elaborados a partir de pescado, seus produtos ou ambos, adicionados de ingredientes, permitindo-se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, moldados ou não e revestidos de cobertura apropriada que o caracterize, submetidos ou não a tratamento térmico.

Art. 551 - Produto de pescado em conserva é aquele elaborado com pescado, adicionado de ingredientes, permitindo-se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados e submetidos à esterilização comercial.

Art. 552 - As conservas de pescado compreendem, entre outras:
I - Conserva ao Próprio Suco com outro meio de cobertura;
II - Conserva em Azeite ou em Óleos Comestíveis;
III - Conserva em Escabeche;
IV - Conserva em Vinho Branco; e
V - Conserva em Molho.
§1º - A Conserva de Pescado ao Próprio Suco com outro meio de cobertura é o produto em que o pescado preserva seu próprio líquido de constituição acrescido de outro meio de cobertura, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.
§2º - A Conserva de Pescado em Azeite ou em Óleo Comestível é o produto que tenha por meio de cobertura azeite de oliva ou óleo comestível, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.
I - o azeite ou o óleo comestível utilizado isoladamente ou em mistura com outros ingredientes deve ser puro;
II - permite-se o emprego de um único óleo ou a mistura de vários óleos comestíveis na elaboração das conservas de que trata o presente parágrafo, a juízo do SIM; e
III - a designação em azeite fica reservada para as conservas que tenham azeite de oliva como meio de cobertura.
§3º - A Conserva de Pescado em Escabeche é o produto que tenha por meio de cobertura, vinagre, adicionado de sal, acrescido ou não de outros ácidos alimentícios e substâncias aromáticas, com pH apropriado ao produto.
§4º - A Conserva de Pescado em Vinho Branco é o produto que tenha por meio de cobertura principal vinho branco, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.
§5º - A Conserva de Pescado em Molho é o produto que tenha por meio de cobertura molho com base em meio aquoso ou gorduroso, adicionado ou não de aditivos.
I - na composição dos diferentes molhos, o ingrediente principal que o caracteriza deve fazer parte do nome do produto.
§6º - As conservas de pescado submetidas à esterilização comercial devem seguir as normas específicas e os controles e verificações exigidos para as conservas de produtos cárneos.

Art. 553 - Produto de pescado em semiconserva é aquele obtido pelo tratamento específico do pescado por meio do sal, adicionados ou não de ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados, não esterilizados pelo calor, conservado ou não sob refrigeração.

Art. 554 - As semiconservas de pescado compreendem, entre outras:
I - Pescado Anchovado; e
II - Pescado em Escabeche.
§1º - A Semiconserva de Pescado Anchovado é o produto obtido a partir da cura prolongada do pescado pelo sal e micro-organismos fermentativos, até que atinja características sensoriais específicas de cor, sabor, odor e textura, adicionados ou não de ingredientes e aditivos, envasado com óleos comestíveis ou azeite de oliva.
§2º - A Semiconserva de Pescado em Escabeche é o produto que tenha por meio de cobertura, o vinagre, adicionado de sal, acrescido ou não de outros ácidos alimentícios e substâncias aromáticas, com pH apropriado ao produto.

Art. 555 - Patê ou Pasta de pescado, seguido das especificações que couberem, é o produto industrializado obtido a partir do pescado, partes dele ou seus produtos comestíveis, transformados em pasta, adicionados de ingredientes e aditivos, submetidos a processo tecnológico específico.
Parágrafo único - O produto deve ser classificado de acordo com a composição da matéria-prima, as técnicas de fabricação e as características físico-químicas de cada tipo de produto, conforme disposto em normas complementares.

Art. 556 - Caldo de pescado, seguido das designações que couberem, é o produto líquido obtido pelo cozimento das partes comestíveis de pescado, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

Art. 557 - Embutidos de pescado são aqueles produtos elaborados com pescado, adicionados de ingredientes e aditivos, curados ou não, cozidos ou não, defumados ou não e dessecados ou não.

Art. 558 - Produtos Curados de pescado são aqueles provenientes de pescado, tratado pelo sal, adicionados ou não de aditivos.
Parágrafo único - O tratamento pelo sal pode ser realizado por meio de salgas úmida, seca ou mista.

Art. 559 - Os Produtos Curados de Pescado compreendem, entre outros:
I - Pescado Salgado;
II - Pescado Salgado-Seco;
III - Pescado Prensado; e
IV - Pescado Defumado.
§1º - O Pescado Salgado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos.
I - O Pescado Salgado quando envasado em salmoura é designado Pescado em Salmoura.
§2º - O Pescado Salgado-Seco é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de dessecação.
§3º - O Pescado Prensado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de prensagem.
§4º - O Pescado Defumado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de

defumação.

Art. 560 - Os Produtos Secos ou Desidratados de pescado compreendem, entre outros:
I - Pescado Seco ou Desidratado por processo natural; e
II - Pescado Seco ou Desidratado por processo artificial.
§1º - Pescado Seco ou Desidratado por processo natural é o produto obtido pela dessecação do pescado, adicionado ou não de aditivos, objetivando um produto estável à temperatura ambiente.
§2º - Pescado Seco ou Desidratado por processo artificial é o produto obtido pela dessecação profunda do pescado, em equipamento específico, adicionado ou não de aditivos.
I - Pescado Liofilizado é o produto obtido pela desidratação do pescado, em equipamento específico, por meio do processo de liofilização, adicionado ou não de aditivos.
a) o processo de liofilização é realizado em temperatura baixa e sob vácuo, com a eliminação de água e substâncias voláteis.

Art. 561 - Concentrado proteico de pescado é o produto estável à temperatura ambiente resultante da transformação do pescado, na qual se tenha concentrado a proteína, extraindo-se água e gordura, por meio de tecnologia apropriada.

Art. 562 - Extrato de pescado, seguido das designações que couberem, é o caldo de pescado concentrado, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

Art. 563 - Gelatina de pescado é o produto obtido a partir de proteínas naturais solúveis, coaguladas ou não, obtidas pela hidrólise do colágeno presente em tecidos de pescado como bexiga natatória, ossos, peles e cartilagens.

Art. 564 - Geleia de pescado, seguido das designações que couberem, é o caldo de pescado adicionado de gelatina comestível.

Art. 565 - O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis, respeitadas as particularidades de cada espécie, de acordo com o processo de elaboração, são considerados alterados quando apresentem:
I - deteriorações em suas características físicas, químicas ou biológicas;
II - alterações em suas características sensoriais;
III - alterações em suas características intrínsecas ou nutricionais;
IV - tratamento tecnológico inadequado;
V - cistos, larvas e parasitos;
VI - corpos estranhos, sujidades ou outras evidências que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento; e
VII - apresente outras alterações que os tornem impróprios, a juízo do SIM.
Parágrafo único - Os produtos nessas condições serão apreendidos cautelarmente e terão seu destino definido pela Inspeção, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 566 - O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis, respeitadas as particularidades de cada espécie, de acordo com o processamento, devem ser considerados alterados e impróprios para consumo humano na forma em que se apresentam, no todo ou em partes, quando apresentem:
I - a superfície úmida, pegajosa e exsudativa;
II - partes ou áreas flácidas ou com consistência anormal à palpação;
III - sinais de deterioração;
IV - coloração ou manchas impróprias;
V - perfuração dos envoltórios dos embutidos por parasitos;
VI - odor e sabor estranhos;
VII - resultados das análises físicas, químicas, microbiológicas, parasitológicas, de resíduos de produtos de uso veterinário ou de contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos pela legislação específica; e
VIII - cistos, larvas ou parasitos em proporção maior que a estabelecida em normas complementares.
Parágrafo único - Podem ser também considerados impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, quando divergirem do disposto no presente Regulamento para os produtos cárneos, naquilo que lhes for aplicável.

Art. 567 - O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis são considerados fraudados (adulterados ou falsificados) quando:
I - elaborados com pescado diferente da espécie declarada no rótulo;
II - contenham substâncias estranhas à sua composição;
III - apresentem composição ou formulações diferentes das permitidas pela legislação;
IV - houver adição de água ou outras substâncias com o intuito de aumentar o volume e o peso do produto;
V - apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto;
VI - utilizadas denominações diferentes das previstas no presente Regulamento; ou
VII - utilizados procedimentos técnicos inadequados que alterem as características sensoriais, podendo atingir os componentes do alimento, comprometendo sua inocuidade, qualidade ou valor nutritivo.

Art. 568 - Na elaboração de produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento para os produtos cárneos e legislação específica.

Art. 569 - Produtos não comestíveis de pescado são obtidos de pescado ou qualquer resíduo deste, que se enquadre nas denominações e especificações do presente Regulamento.
Parágrafo único - Os resíduos resultantes da manipulação e elaboração de pescado, bem como o pescado condenado, considerando os riscos de sua utilização devem ser destinados preferencialmente ao preparo de produtos não comestíveis.

Art. 570 - São considerados produtos não comestíveis de pescado a farinha de pescado, o óleo de pescado, a cola de pescado, o solúvel concentrado de pescado e o pescado para isca, entre outros.
§1º - A definição dos referidos produtos bem como de suas características de identidade e qualidade devem ser regulamentadas pelo setor competente Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.
§2º - A farinha de pescado que não atender às especificações deste Regulamento e todo produto não comestível que possa ser utilizado como fertilizante podem ser destinados à preparação de adubo de pescado.

Art. 571 - Na elaboração de produtos não comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento para os produtos cárneos e legislação específica.

Art. 572 - Tanques de depuração deverão ser revestidos com material impermeável com o objetivo de proporcionar o esvaziamento do trato digestivo dos peixes de cultivo e eliminação de resíduos terapêuticos.
Parágrafo único - Poderão ser dispensados caso o lote venha acompanhado de Atestado emitido pelo Responsável Técnico do criatório informando a depuração realizada na propriedade.

Art. 573 - A recepção do pescado deverá ser feita em área coberta com pé direito de no mínimo 3 (três) metros.
Parágrafo único - Esta seção será separada fisicamente por parede inteira e sem possibilidade de trânsito de pessoal entre esta e a

seção de evisceração e filetagem.

Art. 574 - A comunicação da seção de recepção e de evisceração dar-se-á através do cilindro ou esteira de lavagem do pescado.

Art. 575 - Para a evisceração e filetagem deverá dispor de mesa para descamação, evisceração, coureamento e corte (postagem ou filetagem) com uma tomada de água a cada m2 de mesa.
§1º - A disposição das mesas deverá viabilizar a produção de tal maneira que não haja refluxo do produto.
§2º - A embalagem primária poderá ser realizada nesta seção quando houver espaço e mesa exclusiva para esta operação, sem prejuízo das demais.

Art. 576 - Deverá dispor de instalações ou equipamentos adequados à colheita e transporte de resíduos de pescado, resultantes do processamento, para o exterior das áreas de manipulação de produtos comestíveis.

Art. 577 - Quando houver, a seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento.
Parágrafo único - A operação da embalagem secundária poderá também ser realizada na seção de expedição quando esta for totalmente fechada e possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.

Art. 578 - As embalagens secundárias ficarão depositadas em seção independente que se comunicará apenas por óculo com a seção de embalagem secundária e o acesso a este depósito será independente do acesso às seções de industrialização.
Parágrafo único - Quando se tratar de agroindústria rural de pequeno porte as embalagens secundárias poderão permanecer na seção de expedição, desde que tenha espaço para tal.

Art. 579 - Deverá possuir instalações para o fabrico e armazenagem de gelo, podendo esta exigência, apenas no que tange à fabricação, ser dispensada em regiões onde exista facilidade para aquisição de gelo de comprovada qualidade sanitária.
Parágrafo único - Preferencialmente o silo para o gelo deverá estar localizado em nível superior às demais dependências e, por gravidade, seja conduzido aos diferentes locais onde o gelo será necessário.

Art. 580 - O estabelecimento possuirá câmaras de resfriamento ou isotérmicas que se fizerem necessárias em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

Art. 581 - As câmaras de resfriamento ou isotérmicas serão construídas obedecendo a normas, tais como:
a) as portas terão largura mínima de 1,20 (um metro e vinte centímetros);
b) as portas serão sempre metálicas ou de chapas plásticas, lisas, resistentes a impactos e de fácil limpeza;
c) possuir piso de concreto ou outro material de alta resistência, liso, de fácil higienização e sempre com declive em direção às portas, não podendo existir ralos em seu interior;
possuir estrados de material impermeável para deposição de caixas de produtos.

Art. 582 - A construção das câmaras de resfriamento poderá ser em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.
Parágrafo único - Quando construídas de alvenaria, as paredes internas serão perfeitamente lisas e sem pintura, visando facilitar a sua higienização.

Art. 583 - No caso de pescado fresco serão usadas as câmaras isotérmicas e, para o pescado resfriado serão usadas as câmaras de resfriamento que mantenham o pescado com temperatura entre - 0,5°C e - 2°C.

Art. 584 - Os túneis de congelamento rápido, quando necessário, terão de atingir temperaturas não superiores a - 25°C (menos vinte e cinco graus) e fazer com que a temperatura no centro dos produtos chegue até -18 à -20ºC (menos dezoito a menos vinte graus centígrados) no menor período possível.
§1º - Poderão ser construídos em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.
§2º - Quando construídos em alvenaria, os túneis de congelamento terão paredes lisas e sem pintura para facilitar a sua higienização. As suas portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e à baixas temperaturas, e terão largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).
§ 3º - Será admitido o congelamento em freezer com as seguintes ressalvas:
a) o freezer usado para congelamento não poderá ser usado também para estocagem;
b) os produtos a serem congelados deverão ser dispostos em prateleiras permitindo o espaçamento a fim de acelerar o congelamento.

Art. 585 - A câmara de estocagem de congelados deve ser construída em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos, as paredes serão sempre lisas, impermeáveis e de fácil higienização, não sendo usado nenhum tipo de pintura, a iluminação será com lâmpadas providas de protetores contra estilhaços, as portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e mudanças bruscas de temperatura e terão largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).
§1º - Os produtos depositados devem estar totalmente congelados e adequadamente embalados e identificados.
§2º - Só serão transferidos dos túneis de congelamento para a câmara de estocagem os produtos que já tenham atingidos -18 a -20°C (menos dezoito à menos vinte graus centígrados) no seu interior e nessa câmara os produtos ficarão armazenados sobre estrados ou em paletes, afastados das paredes e do teto e em temperatura nunca superior à -18ºC (menos dezoito graus centígrados) até a sua expedição.
§3º - Será admitida a estocagem em freezers.

Art. 586 - A sala de fracionamento de produto congelado deverá existir nos estabelecimentos que realizarem fracionamento de embalagens master, de produtos previamente congelados.
§1º - Esta sala possuirá as seguintes características:
a) Pé-direito mínimo de 2,70 m (dois metros e setenta centímetros).
b). Sistema que permita que a temperatura da sala mantenha-se entre 14°C e 16°C (quatorze e dezesseis graus centígrados) durante os trabalhos;
c) O uso de janelas nesta seção não é recomendado, pois a existência destas prejudicará a sua climatização e caso for de interesse da empresa a iluminação natural da seção, poderão ser utilizados tijolos de vidro refratário ou outro mecanismo aprovado pela inspeção;
d) Ser localizada contígua às câmaras de estocagem de matéria-prima, de maneira que o produto congelado ao sair das câmaras com destino à sala de fracionamento não transitem pelo interior de nenhuma outra seção, bem como manter proximidade com a câmara de produtos prontos, com a expedição e com o depósito de embalagens.
e) Possuir seção de embalagem secundária independente da sala de fracionamento, podendo para isto ser utilizada uma antecâmara ou na seção de expedição, desde que esta possua dimensões que permitam a execução desta operação, sem prejuízo do trânsito dos demais produtos neste setor.
§2º - Quando se tratar de agroindústria rural de pequeno porte o

fracionamento de embalagens master poderá ocorrer na seção de evisceração e filetagem, desde que tenha espaço e equipada para tal e realizado em momentos diferentes.

Art. 587 - Na seção de higienização de caixas e bandejas o uso de madeira é proibido, que terá tanques de alvenaria revestidos de azulejos, de material inox ou de fibra de vidro, lisos e de fácil higienização e disporá ainda de água sob pressão e de estrados plásticos ou galvanizados, sendo que os equipamentos e utensílios higienizados não poderão ficar depositados nesta seção.

Art. 588 - A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento, devendo sua porta acoplar às portas dos veículos.

Art. 589 - O pé-direito deverá ter no mínimo 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 590 - As mesas de evisceração e inspeção poderão ser fixas ou móveis (mesa rolante) e quando móvel (rolante) a mesa poderá ser de esteira única ou esteira dupla.

Art. 591 - Preferencialmente, as mesas de evisceração deverão possuir sistema de condução de resíduos no sentido contrário ao fluxo de produção, isto é, os resíduos deverão ser conduzidos em direção à entrada do pescado na mesa, enquanto que o pescado já eviscerado se encaminhará às seções de resfriamento ou industrialização.

Art. 592 - As pessoas que exercem operações na área suja não poderão exercer operações na área limpa.

Art. 593 - O almoxarifado, quando necessário, será de alvenaria, ventilados e com acesso independente ao das diversas seções da indústria, podendo ter comunicação com estas através de óculo para passagem de material.

Art. 594 - A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria e as atividades e os acessos serão totalmente independentes tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria por óculo.

Art. 595 - a seção de preparação de condimentos, quando necessária, localizar-se-á contígua à sala de processamento (manipulação) de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta, sendo que quando possuir área suficiente servirá também como depósito de condimentos e ingredientes, e neste caso deverá possuir acesso externo pare este.
Parágrafo único - Esta seção poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.

Art. 596 - Os condimentos e ingredientes estarão adequadamente protegidos de poeira, umidade e ataque de insetos e roedores, devendo ficar sempre afastados do piso e paredes para facilitar a higienização da seção.

Art. 597 - Cuidados especiais deverão ser dispensados aos nitritos e nitratos pelo perigo à saúde que os mesmos representam.

Art. 598 - A seção de cozimento deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções e terá portas com fechamento automático, possuirá como equipamentos tanques de aço inoxidável com circulação de vapor para aquecimento de água, podendo ter mesas inox, exaustores etc.

Art. 599 - Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos e portas de madeira e as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão ser externas.

Art. 600 - A seção de despolpadeira deverá ser mantida a temperatura de 10°C durante as operações.

XV. DISPOSIÕES GERAIS

Art. 601 - A Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca publicará normas complementares sobre a elaboração e uso de selos e carimbos relativos ao Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 602 - Sempre que necessário, o SIM solicitará parecer do órgão competente da saúde para registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas ou outros que não estejam estabelecidas em normas específicas.

Art. 603 - Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca editará normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, no prazo de 120 dias após a publicação deste Regulamento, de acordo com o Decreto Federal nº 5.741/2006.

Art. 604- O SIM e o setor competente pela sanidade animal, no âmbito de suas competências, atuarão conjuntamente no sentido de salvaguardar a saúde animal e a segurança alimentar.
§1º - O SIM poderá programar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização para subsidiar as ações do setor competente pela sanidade animal do município de Navegantes no diagnóstico e controle de doenças não previstas neste Regulamento, exóticas ou não, que possam ocorrer no município.
§2º - Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, a Inspeção deverá notificar ao setor competente responsável pela sanidade animal.

Art. 605 - A Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca terá prazo de até 120 dias após a publicação deste Regulamento para constituir o sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.
Parágrafo único - Será de responsabilidade da Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca e da Secretaria de Saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Art. 606 - O SIM proporcionará aos seus servidores treinamento e capacitação em universidades, centros de pesquisa e demais instituições públicas e privadas, com a finalidade de aprimoramento técnico e profissional, inclusive por meio de acordos e convênios de intercâmbio técnico com órgãos congêneres.

Art. 607 - As penalidades aos infratores serão determinadas em normas complementares.

Artigo 608 - Os recursos financeiros necessários à implementação do presente Regulamento e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca constantes no Orçamento do Município de Navegantes e será objeto de regulamentação específica.

Art. 609 - As normas não previstas neste regulamento, que estabelecem Padrões de Identidade e Qualidade para as matérias primas, ingredientes, aditivos e coadjuvantes tecnológicos de carnes e produtos cárneos, de pescados e derivados, de leite e derivados de ovos e ovoprodutos, de produtos das abelhas e derivados, assim como sobre o Registro de Produtos, do Transito e Certificação de Produtos de Origem Animal, das Infrações e Sanções Administrativas, aplica-se o que determinam as normas complementares e demais legislações vigentes.

Art. 610 - Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução do presente Regulamento, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pela Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

Art. 611 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE JUNHO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 27 de junho de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Aviso de Licitação Pregão Presencial 165/2014 PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N°165/2014 PMN
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA, PINTURA E ELÉTRICA) DE MOTOCICLETAS COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E ACESSORIOS NOVOS EM PERFEITO ESTADO, TODOS ORIGINAIS DOS FABRICANTES DAS MARCAS DAS MOTOCICLETAS PARA ATENDER A FROTA DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 28/07/2014 até às 08:50 hs. Abertura envelopes: 28/07/2014 às 09:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

Navegantes, 15 de julho de 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito.

Nova Trento

Prefeitura

Edital de Processo Seletivo Nº 06/2014 - Classificação Final

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 06/2014

A Comissão de Processo Seletivo, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 539/2013, após o período de interposição de recursos, torna pública a Classificação Final relativa ao Processo Seletivo nº 06/2014.

Art. 1º A Classificação Final do Processo Seletivo nº 06/2014 consta do Anexo Único do presente edital, no qual estão relacionados os nomes dos candidatos em ordem de classificação decrescente, já considerados os critérios de desempate.

Art. 2º A homologação da Classificação Final do Processo Seletivo nº 06/2014 deverá ser objeto de Decreto a ser editado pelo Prefeito Municipal de Nova Trento, o qual estabelecerá a datas e demais condições de contratação.

Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento, 15 de julho de 2014.

Luiz Carlos Orsi
Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO

CARGO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

CLASS.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
			Português	Matemática	Conh. Específicos			
01	Bernardete Tomasi	07.08.1944	00	03	04	7,0	8,5	8,0
02	José Tomasi	31.10.1956	03	00	04	7,0	8,5	8,0
03	João Taboni	23.07.1964	00	03	04	7,0	8,5	8,0
04	Fabricio Antonio Corsi	03.06.1996	01	02	03	6,0	8,5	7,7
05	Enes Tomasi	24.12.1952	01	02	02	5,0	8,5	7,3
06	José Valdir Perotoni	03.10.1953	02	00	02	4,0	8,5	7,0
07	Hilario Wolf	01.09.1962	00	00	03	3,0	8,5	6,7
00	Bruno Wolf		NÃO COMPARECEU					

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASS.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
			Português	Matemática	Conh. Específicos			
01	Regina Aparecida Barreto	21.01.1967	03	03	04	10,0	8,5	9,0
02	Claudete Antunes de Oliveira Nehring	18.07.1984	01	02	04	7,0	8,5	8,0
00	Adriana Machado dos Santos	NÃO COMPARECEU						
00	Neuza Aparecida Taurinho Marcolla	NÃO COMPARECEU						

CARGO: MOTORISTA II

CLASS.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
			Português	Matemática	Conh. Específicos			
01	Osmar Orsi	23.04.1953	00	00	02	2,0	10,0	7,3
00	Sérgio Benevenutti		NÃO COMPARECEU					

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

CLASS.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
			Português	Matemática	Conh. Específicos			
01	Leonardo João Bonecher	04.04.1990	02	02	03	7,0	10	9,0
02	Jaime da Silva	15.03.1962	00	02	01	3,0	10	7,6

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF

CLASS.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
			Português	Matemática	Conh. Específicos			
01	Viviane Lima de Oliveira Eccel	25.05.1990	02	02	06	5,2	6,5	6,1

00	Berenice Domingas da Costa		NÃO COMPARECEU		
00	Rosemilda Perotoni Peixer		NÃO COMPARECEU		

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - ESF

CLASS.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
			Português	Matemática	Conh. Específicos			
01	Valdireni Albanaes Wilcke	03.06.1978	03	01	08	6,4	10,0	8,8
02	Ana Luiza Gessele	15.07.1980	03	01	07	5,8	9,3	8,1
03	Naiara Minatti Muraro	20.11.1989	03	00	04	3,6	4,6	4,3
04	Leonardo Buttikewitz	29.04.1992	04	00	04	4,0	3,9	3,9
05	Neiva Terezinha Bagnolin de Oliveira	29.04.1970	03	00	05	4,2	3,2	3,5
06	Juliete Lorenzetti	16.06.1989	04	01	05	5,0	2,7	3,4
07	Cristiane Veiga de Souza Moreira	12.10.1984	03	02	03	3,8	2,7	3,1
08	Andressa Grunhagen	28.08.1996	04	01	05	5,0	2,0	3,0
09	Luana Cristina Manarim	07.06.1996	02	00	03	2,6	2,2	2,3
10	Naiane Maria Tabarelli	10.03.1994	03	01	00	1,6	2,2	2,0
00	Daniela Dalla Brida Giacomini	NÃO COMPARECEU						
00	Lutácia Firmo da Silva	NÃO COMPARECEU						
00	Genice Tomasi	NÃO COMPARECEU						
00	Barbara Regina Valle	NÃO COMPARECEU						
00	Daiane Siqueira Cardoso	NÃO COMPARECEU						
00	Scheila Diamantina Torres	NÃO COMPARECEU						

CARGO: FISCAL DE OBRAS

CLASS.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
			Português	Matemática	Conh. Específicos			
01	Hamilton Junior dos Santos	05.08.1985	04	04	10	9,2	-	9,2
02	Daniel Bottamedi	24.09.1981	02	02	03	3,4	-	3,4

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ESF

CLASS.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA
			Português	Matemática	Conh. Específicos	
00	Daniella Carina Selli Rhoden	NÃO COMPARECEU				

CARGO: TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM - HIC

CLASS.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA
			Português	Matemática	Conh. Específicos	
01	Sergio Pereira Lobo	25.11.1976	01	04	06	5,6
02	Salete Eller de Souza	22.05.1958	00	00	06	3,6
03	Tania Lucia Santa Cruz Teodoro	21.08.1966	00	00	06	3,6
04	Rogério Julio de Aguiar	17.07.1970	00	01	04	2,8

CARGO: PROFESSOR (A) DE BANDAS E FANFARRA

CLASS.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA
			Português	Matemática	Conh. Específicos	
01	Adriano Bertotti	25.09.1978	04	02	06	6,0

02	André Lourenci	28.02.1996	01	00	05	3,4

CARGO: ESTAGIÁRIO (A)

CLASS.	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA
			Português	Matemática	Conh. Específicos	
01	Ana Paula Zardin Rodrigues	21.05.1990	02	01	03	3,0
02	Aline Denise Quevedo	17.05.1992	03	02	01	2,6

CARGO: ENFERMEIRO (A) - HIC

CLASS	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA	NOTA PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL
			Português	Matemática	Conh. Específicos			
01	Letícia Testoni	29.06.1981	05	05	07	8,2	0,0	8,2
02	Andréia Soares	18.06.1982	04	03	04	5,2	0,0	5,2

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - CRAS

CLASS	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA	NOTA PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL
			Português	Matemática	Conh. Específicos			
01	Angelica Tatiane Furlan da Silva	14.04.1977	04	01	10	8,0	0,50	8,5
02	Jonathan Diego Pereira Alves Palagani	24.05.1987	04	02	09	7,8	0,0	7,8
03	Pamela Cristina Deucher	31.08.1983	05	01	08	7,2	0,50	7,7
04	Fabiane Machado	11.04.1979	05	01	08	7,2	0,0	7,2
05	Viviane Maria de Souza Wildes Paim de Campos	09.09.1983	03	01	09	7,0	0,0	7,0
06	Silvia Aparecida Patrocínio	24.11.1982	02	03	08	6,8	0,0	6,8
07	Micheline Costa Alves da Silva	27.04.1972	04	02	07	6,6	0,0	6,6
08	Gabriela da Silva Mota	28.12.1986	04	01	07	6,2	0,0	6,2
09	Jucimara Zampronne Zaccaron Rocha	18.09.1982	03	01	07	5,8	0,0	5,8
10	Mauren Marques de Oliveira	07.11.1982	02	01	06	4,8	0,0	4,8

CARGO: FONOAUDIÓLOGO (A) - NASF

CLASS	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA	NOTA PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL
			Português	Matemática	Conh. Específicos			
01	Valéria Ramos de Oliveira de Moura	16.07.1972	04	01	03	3,8	0,0	3,8

CARGO: MÉDICO (A) - 10H

CLASS	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA	NOTA PROVA TITULOS	NOTA FINAL
			Português	Matemática	Conh. Específicos			
01	Merari Reinert dos Santos	07.12.1949	02	04	06	6,0	0,0	6,0

CARGO: MÉDICO (A) PSIQUIATRA NASF

CLASS	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA	NOTA PROVA TITULOS	NOTA FINAL
			Português	Matemática	Conh. Específicos			
01	Victor Raphael Correa Voss	01.11.1984	04	04	03	5,0	0,0	5,0
02	Jonas Heemann	11.06.1967	02	03	04	4,4	0,0	4,4

CARGO: MÉDICO (A) GINECOLOGISTA - NASF

CLASS	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA	NOTA PROVA TITULOS	NOTA FINAL
			Português	Matemática	Conh. Específicos			
01	David Bortot Raspini	27.02.1981	03	03	03	4,2	0,0	4,2

CARGO: MÉDICO (A) PLANTONISTA

CLASS	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS			NOTA PROVA ESCRITA	NOTA PROVA TITULOS	NOTA FINAL
			Português	Matemática	Conh. Específicos			

01	Fellipe Prudente Campos Souza Veras	21.03.1983	04	02	06	6,0	0,0	6,0
00	Khalid Hasan Ismail Al Rob		NÃO COMPARECEU					
00	Neandro Schiefler		NÃO COMPARECEU					

Nova Trento, 15 de julho de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Decreto Nº 22/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 122/2014
HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 06/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Edital de Classificação Final do Processo Seletivo, realizado de acordo com o Edital nº 06/2014, conduzido pela Comissão de Processo Seletivo, para provimento das vagas no âmbito do Poder Executivo Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, cuja relação dos classificados consta no Anexo Único do respectivo Edital objeto da homologação.
Art. 2º O prazo de validade do processo seletivo simplificado ora homologado é de caráter excepcional e temporário, em postos de trabalho, por seis meses, podendo ser prorrogável a critério da Administração Pública municipal, até a realização do concurso público, desde que não exceda o prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação deste Decreto, nos termos da legislação municipal de regência.
Art. 3º A convocação dos aprovados para a posse nos respectivos cargos dar-se-á por Decreto, na medida das necessidades da Administração Pública municipal.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 15 de julho de 2014.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

VALDEMIR LUIZ QUAIATTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Orleans

Prefeitura

Edital 102

Município de Orleans. Edital de Pregão Presencial 102/2014. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O MUNICIPIO, conforme anexo. Data: 30/07/2014 às 14:00. Local: Setor de Licitação, Rua XV de Novembro, 282, Centro, neste município.

Eduardo Bertoncini
Secretário de Administração.

Edital 103

Município de Orleans. Edital de Registro de Preço 103/2014. Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMESTICOS PARA A CRECHE MUNDO ENCANTADO, conforme anexo. Data: 01/08/2014 às 14:00. Local: Setor de Licitação, Rua XV de Novembro, 282, Centro, neste município.

Eduardo Bertoncini
Secretário de Administração.

Edital 105

Município de Orleans. Edital de Registro de Preço 105/2014. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, conforme anexo. Data: 04/08/2014 às 14:00. Local: Setor de Licitação, Rua XV de Novembro, 282, Centro, neste município.

Eduardo Bertoncini
Secretário de Administração.

Edital 32 FMS

Município de Orleans. Edital de Pregão Presencial FMS 032/2014.

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR CONFORME ANEXO

Data: 30/07/2014 às 15:30. Local: Setor de Licitação, Rua XV de Novembro, 282, Centro, neste município.

GISELE BENEDET PIZONI ZOMER
Secretária de Saúde.

Errata 96

Município de Orleans. ERRADA do Edital de Dispensa de Licitação 096/2014. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar para o exercício de 2014. altera-se a data de abertura. Data: 31/07/2014 às 14:00. Local: Setor de Licitação, Rua XV de Novembro, 282, Centro, neste município.

Eduardo Bertoncini
Secretário de Administração.

Edital 106
Município de Orleans. Edital de Registro de Preço 106/2014. Objeto: AQUISIÇÃO DE ARQUIBANCADA, conforme anexo. Data: 05/08/2014 às 14:00. Local: Setor de Licitação, Rua XV de Novembro, 282, Centro, neste município.

Eduardo Bertoncini
Secretário de Administração.

Ouro

Prefeitura

Contrato 070/2014
CONTRATO N. 070/2014
Contratante: Município de Ouro
Contratado: MARCOPOLO S/A

Objeto: Aquisição de veículos de transporte escolar diário.
Vigência: De 05.06.2014 até 05.06.2015.
Valor total: R$ 211.500,00
Data de assinatura: 05.06.2014.

Palhoça

Prefeitura

Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº145/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº145/2014

O Município de Palhoça torna público que fará realizar a Tomada de Preços nº145/2014, no dia 05 de agosto de 2014, às14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC. A TOMADA DE PREÇOS nº145/2014 tem como objeto a contratação de empresa para drenagem, sinalização vertical e pavimentação com blocos de concreto intertravado da Rua Elizeu Pereira - Bairro Rio Grande; Rua Santa Tereza (trecho 2) - Bairro Rio Grande; Rua Genésio Francisco Martins - Bairro Barra do Aririú; Servidão José Calazans - Bairro Aririú; e Servidão Dona Alvina - Bairro Bela Vista, neste Município, incluindo mão de obra com fornecimento de todo material. O edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min horas ou pelo site: palhoca.atende.net.

Palhoça, 15 de julho de 2014.
COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

Resultado Pregão 116-2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL

116/2014

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preços, que tem como objeto a aquisição de itens de informática para reestruturar o data Center local da Prefeitura de Palhoça, de acordo com as especificações dos Anexos I, que são partes integrantes deste edital.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

SEPROL COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA foi vencedora do lote 01 totalizando R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais).

Palhoça, 15 de julho de 2014

Edital Pregão 146-2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 146/2014

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 31 de julho de 2014 às 14:00 hs na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 146/2014, que tem por objeto a aquisição de material de expediente para Secretaria de Administração, através de Registro de Preços. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 15 de julho de 2014.
A PREGOEIRA.

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº92/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº92/2014 - Pregão Presencial 26/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa LICITAMIX MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, escritório e artesanatos, de consumo e permanente. A aquisição dos materiais será utilizada para reposição dos estoques do almoxarifado central de saúde, para utilização nos trabalhos artesanais feitos pelos pacientes do CAPS 2, nas campanhas feitas pelo CEAP e pela saúde da Mulher, utilização do NEPS e no NASF e para suprir as necessidades dos demais setores da secretaria.
DATA: 15/07/2014 à 14/07/2015.

1661671 - LICITAMIX MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA ME - 12.903.455/0001-04

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Agulha para costura coats corrente tamanhos 24 pacote com 10 unidades.	PACOTE	Trapest	5,	R$4,00	R$20,00
5	Agulha para costura coats corrente tamanhos 26 pacote com 10 unidades.	PACOTE	Trapest	5,	R$4,00	R$20,00
11	Agulhas de crochê, 1.75 mm, niqueladas.	UNIDADE	Circular	30,	R$2,75	R$82,50
14	Apontador para lápis, em plástico com coletor	UNIDADE	Jocar	250,	R$0,19	R$47,50
16	Base de corte para tecido patchwork, tamanho aprox. 45x60cm, em PVC , com borracha.	UNIDADE	Patchw	2,	R$110,00	R$220,00
17	Bigode de gato (branco) monofio - molho	UNIDADE	Classe	50,	R$0,95	R$47,50
20	Bordado inglês tamanho 2,5cm	METRO	Circulo	80,	R$4,50	R$360,00
22	Caixa em MDF comTampa sapato, medindo aprox. 40 x 30 x10 cm	UNIDADE	Artes	10,	R$35,00	R$350,00

25	Caixa em MDF redonda com tampa, medindo aprox. 25 x 8 cm	UNIDADE	Artes	15,	R$33,00	R$495,00
26	Caixa em MDF redonda com tampa, medindo aprox. 30 x 10 cm	UNIDADE	Artes	15,	R$32,00	R$480,00
27	Caixa em MDF remédio, medindo aprox. 35 x 25 x 20 cm	UNIDADE	Artes	8,	R$40,00	R$320,00
29	Caixas MDF com tampa sapato, medindo aprox. 20 x 20 cm	UNIDADE	Artes	10,	R$15,00	R$150,00
30	Caneta esferográfica azul, corpo transparente ponta fina, com tampa provida de clips, caixa com 50 Un	UNIDADE	Injex-pen	200,	R$16,90	R$3.380,00
31	Caneta esferográfica preta, corpo transparente, ponta fina com tampa provida de clips, caixa com 50 Un	UNIDADE	Injex-pen	150,	R$16,90	R$2.535,00
32	Caneta esferográfica vermelho, corpo transparente , ponta fina com tampa provida de clips, caixa com 50 Un	UNIDADE	Injex-pen	60,	R$16,90	R$1.014,00
38	Cordão de Sisal 2 mm	METRO	Juta	200,	R$0,50	R$100,00
47	Etiqueta termica auto adesiva em rolo continuo, dimensão 62x15000, material colacril térmico adc 240, para ser utilizado na impressora Zebra GC420d, rolo com 15 metros	ROLO	Prontec	600,	R$44,50	R$26.700,00
53	Fita adesiva de polipropileno, transparente 12mmx30m.	ROLO	Fitas SP	400,	R$0,33	R$132,00
59	Imã para quadro magnético, caixa com 100 unidades.	CAIXA	Artesan	5,	R$15,00	R$75,00
60	Imã redondo grandre, medindo 3x17, caixa com 50 unidades.	CAIXA	Artesan	5,	R$8,00	R$40,00
61	Imã redondo grandre, medindo 3x20, caixa com 50 unidades.	CAIXA	Artesan	3,	R$8,00	R$24,00
62	Imã rolo grande, medindo aprox. 1cm x 2mm, rolo com 1 metro.	ROLO	Artesan	5,	R$3,00	R$15,00
94	Pen Drive 16 GB	PEÇA	Sandisk	40,	R$32,00	R$1.280,00
95	Pen Drive 8 GB	PEÇA	Sandisk	40,	R$21,00	R$840,00
100	Plástico térmico para toalha de mesa, 1.40m larg, estampa floral.	METRO	Vulcan	25,	R$7,00	R$175,00
112	Viéis grosso 25mm, em algodão, diversas cores, 20 metros	ROLO	Aslan	100,	R$4,98	R$498,00
Total do Fornecedor:						R$39.400,50

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº93/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº93/2014 - Pregão Presencial 26/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ELMO PAPELARIA LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, escritório e artesanatos, de consumo e permanente. A aquisição dos materiais será utilizada para reposição dos estoques do almoxarifado central de saúde, para utilização nos trabalhos artesanais feitos pelos pacientes do CAPS 2, nas campanhas feitas pelo CEAP e pela saúde da Mulher, utilização do NEPS e no NASF e para suprir as necessidades dos demais setores da secretaria.
DATA: 15/07/2014 à 14/07/2015.

3556948 - ELMO PAPELARIA LTDA - EPP - 12.903.455/0001-04

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Agenda diária com capa dura, medidas aprox. 13,8x20,0cm, miolo em papel branco off-set aprox. 56g/m²	UNIDADE	Kaz	100,	R$14,00	R$1.400,00
13	ALMOFADA PARA CARIMBO TINTA PRETA N° 03	UNIDADE	Japan	30,	R$1,39	R$41,70
19	Bomba manual para enchimento de balões	UNIDADE	Riberball	10,	R$8,00	R$80,00
39	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, FRASCO COM 18ML.	FRASCO	Artmax	300,	R$0,63	R$189,00
43	ELÁSTICO CIRCULAR (DINHEIRO), EM LÁTEX, COR AMARELA, CAIXA PEQUENA COM 25 GRAMAS	CAIXA	Mamuth	150,	R$0,63	R$94,50
52	FITA ADESIVA DE PAPEL KRAFT 50MMX50M	ROLO	Eurocel	300,	R$7,20	R$2.160,00
68	Livro ata, capa dura, com 100 folhas.	UNIDADE	Pag. Brasil	200,	R$5,20	R$1.040,00

79	Papel carbono filme, para lápis e esferográficas, preta, formato A4, cx c/ 100 folhas.	CAIXA	Radex	30,	R$11,97	R$359,10
82	Papel vegetal 90/95g, medido 216x355mm, caixa com 100 unidades.	CAIXA	USA	10,	R$21,95	R$219,50
83	Papel verge, formato A4 210x297mm, gramatura 180gr/m2, bege, caixa com 50 unidades.	CAIXA	Offpaper	10,	R$7,00	R$70,00
85	Pasta AZ lombo estreito, tamanho aproximado 28,5 x 31,5 x 5,7 cm, com revestimento externo com plástico PP e interno com papel branco, etiqueta face única na lombada, olhal e ferragem niquelados.	UNIDADE	Chies	150,	R$5,50	R$825,00
86	Pasta AZ lombo largo, tamanho aproximado 28,5 x 34,5 x 7,7cm, com revestimento externo com plástico PP e interno com papel branco, etiqueta face única na lombada, olhal e ferragem niquelados.	UNIDADE	Chies	250,	R$5,50	R$1.375,00
87	Pasta catálogo, tipo fichário, capa dura revestida em PVC, lombada de 05 cm, na cor preta, c/ visor, com 50 plásticos.	UNIDADE	Dac	50,	R$5,75	R$287,50
93	Pasta suspensa marmorizada, com visor e ponteiras em PVC	UNIDADE	dello	3.000,	R$1,30	R$3.900,00
101	Porta Carimbo em metal, com capacidade para 08 carimbos	UNIDADE	Carbrink	5,	R$15,00	R$75,00
102	Pranchetas em acrílico, pegador em eucatex, tamanho ofício	UNIDADE	Delfetec	300,	R$5,55	R$1.665,00

Total do Fornecedor:	R$13.781,30

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº94/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº94/2014 - Pregão Presencial 26/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ALEXANDRA DOS PASSOS. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, escritório e artesanatos, de consumo e permanente. A aquisição dos materiais será utilizada para reposição dos estoques do almoxarifado central de saúde, para utilização nos trabalhos artesanais feitos pelos pacientes do CAPS 2, nas campanhas feitas pelo CEAP e pela saúde da Mulher, utilização do NEPS e no NASF e para suprir as necessidades dos demais setores da secretaria.
DATA: 15/07/2014 à 14/07/2015.

3580113 - ALEXANDRA DOS PASSOS EPP - 12.903.455/0001-04

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
54	Fita adesiva de polipropileno, transparente aprox. 50mmx50m.	ROLO	Jocar	400,	R$2,15	R$860,00
57	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26X6, COBREADO CX C/ 1000UN.	CAIXA	Make	1.500,	R$0,63	R$945,00
110	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO, SEM ÓLEO, PRETA, FRS C/ 40 A 45ML	UNIDADE	Ecole	20,	R$1,25	R$25,00
Total do Fornecedor:						R$1.830,00

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº95/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº95/2014 - Pregão Presencial 26/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, escritório e artesanatos, de consumo e permanente. A aquisição dos materiais será utilizada para reposição dos estoques do almoxarifado central de saúde, para utilização nos trabalhos artesanais feitos pelos pacientes do CAPS 2, nas campanhas feitas pelo CEAP e pela saúde da Mulher, utilização do NEPS e no NASF e para suprir as necessidades dos demais setores da secretaria.
DATA: 15/07/2014 à 14/07/2015.

3603075 - AQUINPEL SUPRIMENTOS ESCRITÓRIO INF. PAPELARIA LT - 12.903.455/0001-04						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	ARQUIVO MORTO DE POLIONDA, FORMATO APROX. 350X130X245MM COR VERMELHA.	UNIDADE	Ala Plast	1.700,	R$1,80	R$3.060,00
21	Borracha branca escolar 40/40	UNIDADE	Zapp	600,	R$0,09	R$54,00
33	Caneta marca texto, carga na cor amarela	UNIDADE	Jocar	1.000,	R$0,50	R$500,00
35	Clips N° 02, cromado, cx c/ 100 unidades.	CAIXA	New	100,	R$0,84	R$84,00
36	Clips Nº6/0, cromado, cx c/ 50 unid.	CAIXA	New	100,	R$0,85	R$85,00
37	Cola branca escolar, não tóxica, 40 gr.	TUBO	Piratininga	200,	R$0,45	R$90,00
49	Extrator de grampo em aço inoxidável, tam. 15x1,8x1,8 cm.	UNIDADE	Jocar	300,	R$0,45	R$135,00
58	GRAMPO TRILHO 80MM, DE LATÃO CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	Foska	300,	R$4,00	R$1.200,00
64	Lápis preto n° 02	UNIDADE	Foska	2.000,	R$0,11	R$220,00
69	Livro ata, capa dura, com 200 folhas.	UNIDADE	Tilibra	150,	R$7,60	R$1.140,00
70	LIVRO PROTOCOLO, CAPA DURA COM 50 FOLHAS.	UNIDADE	Tilibra	120,	R$2,80	R$336,00
81	Papel recado, tipo: autoadesivo (Post lt), Dimensão (LXC): 38 X 51 mm, Cor: Amarelo. Bloco c/ 100 fls	BLOCO	Informs	400,	R$0,40	R$160,00
84	Papel verge, formato A4 210x297mm, gramatura 180gr/m2, branco, caixa com 50 unidades.	CAIXA	Offpaper	10,	R$6,90	R$69,00
88	Pasta de papelão plastificado com aba elástica, cor branca e preta.	UNIDADE	ICL	400,	R$0,69	R$276,00
89	PASTA PLÁSTICA COM ABA ELÁSTICA, TRANSPARENTE FUMÊ, TEXTURIZADA COM APROXIMADAMENTE 249X335X50MM	UNIDADE	Ala Plast	200,	R$1,95	R$390,00
90	PASTA PLÁSTICA COM ABA ELÁSTICA, TRANSPARENTE CRISTAL, TEXTURIZADA COM APROXIMADAMENTE 249X335X50MM	UNIDADE	Ala Plast	315,	R$1,95	R$614,25
91	Pasta plástica fumê(40mm), texturizada, medindo aproximadamente 230x330mm.	UNIDADE	Ala Plast	200,	R$1,60	R$320,00
92	Pasta plástica transparente (40mm), texturizada, medindo aproximadamente 230x330mm.	UNIDADE	Ala Plast	200,	R$1,60	R$320,00
96	PINCEL ATÔMICO, COM PONTA CHANFRADA, COR AZUL	UNIDADE	Jocar	200,	R$0,70	R$140,00
97	PINCEL ATÔMICO, COM PONTA CHANFRADA, COR PRETO	UNIDADE	Jocar	200,	R$0,70	R$140,00
98	PINCEL ATÔMICO, COM PONTA CHANFRADA, COR VERDE	UNIDADE	Jocar	200,	R$0,70	R$140,00
99	PINCEL ATÔMICO, COM PONTA CHANFRADA, COR VERMELHO	UNIDADE	Jocar	200,	R$0,70	R$140,00
107	regua plástica cristal 30 cm	UNIDADE	Waleu	200,	R$0,26	R$52,00
Total do Fornecedor:						R$9.665,25

Extrato de Ata N.º 049/2014

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA N.º01
ONDE SE LÊ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO N.º 045/2014, TERCEIRO TERMO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 081/2013 - Pregão Presencial n.º 027/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa MAURO MARCIANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: Fica reajustado no percentual de 20% o valor unitário do item contratado 155 - Isossorbida Dinidrato 10 mg - R$ 0,078.
DATA: 03/07/2014.
LEIA-SE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO N.º 049/2014, TERCEIRO TERMO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 081/2013 - Pregão Presencial n.º 027/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa MAURO MARCIANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Fica reajustado no percentual de 20% o valor unitário

do item contratado 155 - Isossorbida Dinidrato 10 mg - R$ 0,078. DATA: 03/07/2014.

IPPA

Pregão Presencial
ESTADO DE SANTA CATARINA
INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA-IPPA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2014

O IPPA torna público que realizará no dia 28 de julho de 2014, as 14 horas, em sua sede, a abertura do Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença e locação de sistemas de Gestão Pública. O edital, que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados na sede do IPPA, localizado na Rua Emeline Matildes C. Scheidt, 100, Centro, Palhoça/SC, no horário das 08:00 as 18:00 horas, ou no site www.ippa.sc.gov.br.

Palhoça,16 de julho de 2014.
Milton Luiz Espíndola
Presidente do IPPA

Câmara Municipal

Publicação do Edital do Pregão Pregão Presencial N° 15/2014 - Aquisição de Eletrodoméstico.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015 /2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, doravante denominada CMP, inscrita no CNPJ sob o nº 75.813.675/0001-59, com sede a Rua Joci José Martins n/101 Loteamento Pagani, Bairro Passa Vinte - Palhoça, por intermédio da Pregoeira e equipe de apoio designados pela Portaria nº 169, publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 18 de março de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

A sessão pública deste Pregão Presencial terá início na data, no horário e no endereço abaixo discriminados:

▪ DATA: 04/08/2014
▪ HORÁRIO: 09:00
▪ ENDEREÇO: Rua Joci José Martins, nº 101, Bairro Passa Vinte Palhoça - SC.

1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a aquisição de eletrodoméstico, conforme as condições e especificações constantes deste edital e de seus Anexos.

1.2 - A descrição dos itens relativos a esta licitação é aquela constante do Termo de Referência (ANEXO IV deste edital).

1.3 - As licitantes poderão concorrer para os itens que lhes forem convenientes.

2 - DOS ANEXOS DO EDITAL

Constituem anexos deste edital e dele fazem parte integrante:
a)- ANEXO I - Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
b)- ANEXO II - Modelo de declaração de condição de ME ou EPP;
c)- ANEXO III - Modelo de declaração de que não emprega menor;
d)- ANEXO IV - Termo de referência;
e)- ANEXO V - Modelo para apresentação da proposta comercial;
f)- ANEXO VI - Minuta de contrato.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas abaixo e aos requisitos da legislação específica.

3.1.1 - As interessadas deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e de seus anexos.

3.1.2 - Não poderão participar desta licitação as empresas que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:
a)- em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b)- que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
c)- que tenham sido punidas com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a CMP ou com a Prefeitura Municipal de Palhoça, durante o prazo da sanção aplicada;
d)- em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3.1.3 - A observância das vedações do subitem 3.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.2 - A simples participação da licitante neste certame implica:
a)- a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
b)- que o prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;
c)- a aceitação de todas as condições estabelecidas na minuta de contrato apresentada no ANEXO VI deste edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Cada licitante poderá ser representada por seu titular com poderes de administração, por procurador devidamente constituído ou por pessoa devidamente munida de credencial, sendo que somente o representante credenciado perante o Pregoeiro poderá intervir nas fases do procedimento licitatório, atuando em nome da respectiva representada.

4.2 - Para fins de confirmação da representação e de credenciamento perante o Pregoeiro, o representante da licitante deverá identificar-se e, cumulativamente:
a)- entregar cópia de sua carteira de identidade ou documento equivalente e apresentar qualquer documento que indique o número de seu CPF;
b)- entregar um dos seguintes documentos, conforme cada caso:
● b.1)- cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou

documento equivalente da licitante, atualizado e registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, no caso de o representante ser sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante;
● b.2)- procuração lavrada em cartório, hipótese em que não haverá necessidade de estar acompanhada de qualquer outro documento referente à constituição e organização da licitante;
● b.3)- procuração outorgada por instrumento particular ou carta de credenciamento, acompanhada necessariamente de cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente da licitante, atualizado e registrado, no qual estejam expressos que o signatário da procuração ou da carta de credenciamento detém poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.
4.3 - Apenas uma pessoa poderá ser credenciada para representar cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique um mesmo representante.

4.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o PREGOEIRO ficará impedido de ofertar lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão de abertura dos envelopes A (PROPOSTA COMERCIAL) e B (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) relativos a este Pregão Presencial. Neste caso, será mantido o preço apresentado pela licitante em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5 - Somente as pessoas referidas no subitem 4.1 deste edital poderão ainda, em nome das licitantes que representam, assinar documentos e declarações pertinentes ao certame.

4.6 - A entrega do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente da licitante visando comprovar a qualidade de representante da mesma, nos termos previstos nos subitens 4.1 e 4.2 deste edital, NÃO dispensa a inclusão do mesmo documento no envelope B (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), sob pena de INABILITAÇÃO da licitante na fase pertinente.

5 - DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

5.1 - A licitante deverá entregar ao PREGOEIRO a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme modelo constante do ANEXO I deste edital.

5.1.1 - A declaração referida no subitem 5.1 supra deverá ser entregue pela licitante quando do credenciamento de seu representante, sob pena de ser declarada NÃO PARTICIPANTE do certame, observado o disposto no subitem 7.2 deste edital.

5.2 - A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não estiver sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido na citada lei, deverá entregar ao PREGOEIRO a declaração informando a sua condição de ME ou EPP, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital.

5.2.1 - A declaração a que se refere o subitem 5.2 deste edital deverá ser entregue pela licitante quando do credenciamento de seu representante, se for o caso, ou dentro do envelope A (PROPOSTA COMERCIAL), sob pena de PERDA DO DIREITO aos benefícios que lhe são conferidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE A) E DOS CRITÉRIOS DE SUA ACEITAÇÃO

6.1 - A proposta comercial da licitante deverá ser entregue dentro do envelope A, o qual deverá estar lacrado e conter o nome da empresa, a palavra "proposta" e o número deste Pregão.

6.2 - A proposta comercial deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante do ANEXO V deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:
a)- indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;
b)- apresentar preços unitário e total para a íntegra de cada lote que cotar;
c)- conter oferta firme e precisa para a íntegra de cada lote que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
d)- indicar a marca e o modelo do produto relativo a cada lote que cotar;
e)- cotar os preços em moeda corrente;
f)- indicar o prazo de validade da proposta, quando este for superior ao mínimo de 60 (sessenta) dias;
g)- estar assinada por representante legal da licitante;
h)- não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.2.1 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

6.2.2 - Os preços ofertados deverão considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão, não sendo aceita vindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de apresentação da respectiva proposta comercial.

6.2.3 - Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da CMP, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

6.2.4 - Os cálculos integrantes da proposta comercial serão devidamente conferidos e, em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados pela CMP na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

6.2.5 - Havendo divergência entre preços unitários e preços totais, prevalecerão os preços unitários. Havendo divergência entre preços numéricos e preços por extenso, prevalecerão os preços por extenso.

6.3 - Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes deste edital e de seus anexos.

6.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, sendo DESCLASSIFICADA, ainda, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado pela licitante em sua proposta comercial, ou durante a sessão pública ou, a critério do Pregoeiro, em resposta a diligência a ser feita por este.

6.5 - Poderão ser DESCLASSIFICADAS, também, as propostas que cotarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

6.6 - Na análise da proposta comercial, poderá a PREGOEIRA desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

7 - DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 - Quando do credenciamento de seu representante, a licitante deverá entregar a PREGOEIRA a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO I deste edital) e, se for o caso, a declaração de condição de ME ou EPP (ANEXO II deste edital).

7.2 - A licitante que enviar os envelopes A (PROPOSTA COMERCIAL) e B (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), antecipadamente ou no dia da sessão, sem representante credenciado, deverá enviar também, em envelope separado, a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO I deste edital), sob pena de ser declarada NÃO PARTICIPANTE do certame, observado o disposto no subitem seguinte.

7.3 - No caso do subitem 7.2 supra, deverá a licitante enviar ainda, dentro do mesmo envelope separado, documento que comprove que o signatário da declaração está autorizado a assinar pela empresa, nos termos do item 4 deste edital.

7.4 - A CMP não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até a data e o horário previstos para a sessão pública de abertura do certame.

7.5 - As declarações de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação (ANEXO I deste edital) e, se for o caso, de condição de ME ou EPP (ANEXO II deste edital), poderão, por opção da licitante, serem preenchidas por seu representante legal já confirmado e entregues a PREGOEIRA ainda na fase de credenciamento da sessão pública de abertura do certame.

7.6 - Declarado encerrado o credenciamento a que se refere o subitem 7.1 deste edital, a PREGOEIRA recolherá os envelopes A (PROPOSTA COMERCIAL) e B (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e não aceitará novas licitantes.

7.7 - Após a entrega dos envelopes pelas licitantes não caberá desistência do certame, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRA, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 15.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

7.8 - A abertura das propostas comerciais (envelope A) será efetuada logo após a entrega dos envelopes respectivos, quando se verificará a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.9 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado no subitem 7.1 deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em contrário.

7.10 - O local de realização da sessão pública deste Pregão Presencial poderá ser alterado, mediante afixação de aviso na entrada do plenário indicado no subitem 7.1 deste edital.

8 - DA ETAPA DE LANCES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - Para o julgamento das propostas comerciais, a PREGOEIRA levará em consideração o MENOR PREÇO POR ITEM, assim entendido como o menor PREÇO TOTAL OFERTADO PARA A ÍNTEGRA DE CADA ITEM, apurado conforme tabela constante do ANEXO V, desde que atendidas as especificações deste edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

8.2 - Abertos os envelopes A (PROPOSTA COMERCIAL) de todas as participantes, procederá a PREGOEIRA à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, à desclassificação das propostas em desacordo com o mesmo, à divulgação dos preços cotados pelas licitantes e à consequente classificação inicial das propostas válidas para cada item.

8.3 - Em caso de empate, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação inicial das propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio.

8.4 - A seguir, será inicialmente classificada pela PREGOEIRA, para a etapa de lances, a proposta de menor preço ofertado para cada item e, posteriormente, as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente às de menor preço.

8.5 - Não havendo, para cada item, pelo menos três propostas nas condições definidas no subitem 8.4 deste edital, a PREGOEIRA classificará, para a etapa de lances, as três melhores propostas de cada item, quaisquer que sejam os preços ofertados.

8.6 - Às licitantes classificadas para a etapa de lances será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de preços distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

8.6.1 - A licitante poderá ofertar lance intermediário, com preço superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro lance já ofertado para o item.

8.6.2 - No caso do subitem 8.6.1 supra, quando restarem apenas duas empresas na etapa de lances, a licitante que ofertar lance intermediário estará, automaticamente, declarando a sua impossibilidade de cobrir o menor preço.

8.6.3 - A critério da Pregoeira poderá ser acordado, entre as licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os lances e o tempo máximo para a sua formulação.

8.7 - Não será admitida a desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no subitem 15.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

8.8 - Não havendo mais licitantes interessadas em apresentar lances, será encerrada esta etapa.

8.9 - Encerrada a etapa de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME ou EPP com preço até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, estará configurado o empate ficto previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.9.1 - Tendo sido comprovada, em qualquer um dos momentos

definidos no subitem 5.2.1 deste edital, a condição de ME ou EPP e ocorrendo o empate ficto no final da etapa de lances, proceder-se-á da seguinte forma:

a)- a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

b)- se a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilizar seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão;

c)- se a ME ou EPP mais bem classificada no empate ficto não exercer seu direito de preferência, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no subitem 8.9 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

d)- no caso de equivalência de preços apresentados pelas ME's ou EPP's que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio entre essas empresas para se definir aquela que poderá apresentar nova proposta.

8.10 - Concluídas a etapa competitiva de lances e, se for o caso, a aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, serão ordenadas todas as ofertas, exclusivamente pelo critério de preço, ocasião em que a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada para cada item, ou seja, daquela que ofertar o menor preço total final para a íntegra de cada item, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope B (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) da licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições de habilitação, observadas as disposições contidas no item 9 deste edital.

8.11.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante declarada vencedora.

8.12 - Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se a licitante for inabilitada, a PREGOEIRA examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

8.12.1 - Ocorrendo a hipótese do subitem 8.12 supra e existindo ME ou EPP remanescente no intervalo do empate ficto indicado no subitem 8.9 deste edital, voltar-se-á à etapa correspondente à letra "a" do subitem 8.9.1 também deste edital.

8.12.2 - Aplicar-se-á o disposto no subitem 8.12 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato.

8.13 - Nas situações previstas nos subitens 8.10 e 8.12 deste edital, poderá a PREGOEIRA, ainda, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMP.

8.14 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes e relevantes e que, ao final, será assinada pela PREGOEIRA, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes que queiram fazê-lo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

9.1 - As licitantes deverão entregar, preferencialmente numerados, rubricados e na ordem em que aparecem neste edital, os seguintes documentos de habilitação dentro do envelope B, o qual deverá estar lacrado e conter o nome da empresa, o termo "documentos de habilitação" e o número deste Pregão:

9.1.1 - DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a)- prova de constituição social atualizada, que consiste em um dos seguintes documentos:
a.1)- no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;
a.2)- no caso de sociedade comercial, o respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;
a.3)- no caso de sociedade por ações, o documento referido em "a.2" acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;
a.4)- no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.1.1 - O documento de habilitação jurídica referido no subitem 9.1.1 deste edital deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a sede da empresa e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

9.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
a)- comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ;
b)- comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, por meio de certidão emitida pelo órgão federal competente;
c)- comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
d)- comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
e)- comprovante de regularidade para com a Seguridade Social;
f)- comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
g)- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1.2.1 - Para o atendimento do disposto nas letras "b", "c" e "d" do subitem 9.1.2 deste edital, não serão aceitas pela PREGOEIRA certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas parte dos tributos de competência de cada ente federado.

9.1.3 - DOCUMENTO RELATIVO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:
a)- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (declaração de que não emprega menor), conforme modelo constante do ANEXO III deste edital.

9.2 - CADASTRO NA REFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA (SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA):

9.2.1 - A documentação de habilitação relacionada nos subitens 9.1.1 a 9.1.3deste edital poderá, no todo ou em parte, por opção da licitante, ser substituída por documento emitido pelo (SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA), desde que tal documento se refira a uma linha de fornecimento compatível com o objeto licitado e esteja em vigor na data da realização deste certame.

9.2.1.1 - O documento mencionado no subitem 9.2.1 deste edital deverá conter o número e a validade do registro cadastral da licitante no SICAF e ser por ela entregue dentro do envelope B (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

9.2.2 - A regularidade da situação da licitante no SICAF será confirmada pela PREGOEIRA por meio de consulta à declaração demonstrativa da situação da licitante, constante do sistema indicado no subitem 9.2.1 deste edital.

9.2.3 - A licitante deverá complementar a documentação de habilitação exigida nos subitens 9.1.1 a 9.1.3 deste edital, inserindo dentro do envelope B (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) aqueles documentos que não constarem na declaração demonstrativa da situação da licitante no SICAF.

9.2.4 - Deverão ser entregues pela licitante, dentro do envelope B (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), novos documentos de habilitação em vigor, caso os documentos exigidos nos subitens 9.1.1 a 9.1.3 deste edital e relacionados na declaração demonstrativa da situação da licitante no SICAF já estiverem com os prazos de validade vencidos.

9.2.5 - A entrega do documento indicado no subitem 9.2.1 deste edital, emitido pelo SICAF, não dispensa a inclusão, dentro do envelope B (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, atualizado e registrado, sob pena de INABILITAÇÃO da licitante.

9.3 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

9.3.1 - A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal, podendo, também, optar pelo disposto nos subitens 9.2.1 a 9.2.5 deste edital.

9.3.2 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREGOEIRA, para regularização da documentação fiscal.

9.3.3 - A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, a ser dirigido a PREGOEIRA.

9.3.4 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

9.3.5 - A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado a PREGOEIRA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Presidente da CMP para revogação.

9.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

9.4.1 - Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital e em seus anexos, deverão ser entregues sob uma das seguintes formas:
a)- originais;
b)- cópias autenticadas em cartório;
c)- cópias simples, desde que sejam apresentados os originais ou cópias autenticadas em cartório para autenticação pela PREGOEIRA ou por membro da equipe de apoio na sessão pública de abertura dos envelopes respectivos;
d)- publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
e)- emitidos através da Internet, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao site respectivo.

9.4.1.1 - Procedida a consulta ao site respectivo, serão impressos documentos comprobatórios da autenticidade da documentação entregue pelas licitantes, que serão juntados aos autos do processo licitatório como anexos da ata da sessão pública deste Pregão Presencial.

9.4.2 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

9.4.3 - A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital e em seus anexos, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, não sendo permitida a mesclagem de documentos.

9.4.4 - Todos os documentos solicitados neste edital e em seus anexos deverão estar válidos na data de abertura da sessão pública. Documentos entregues com a validade expirada acarretarão a INABILITAÇÃO da licitante, observado, entretanto, o disposto no subitem 9.3.2 deste edital.

9.4.5 - Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de abertura da sessão pública deste certame.

9.4.5.1 - Não se enquadram na exigência do subitem 9.4.5 deste edital aqueles documentos que, pela própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

9.4.5.2 - As declarações e os documentos emitidos pela licitante e apresentados neste certame deverão estar assinados por seu representante legal, observado o disposto no item 4 deste edital.

9.4.6 - Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.

9.4.7 - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá a PREGOEIRA solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - As razões dos recursos e as respectivas contrarrazões deverão ser apresentadas em papel e protocolizadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da CMP à Rua Joci José Martins, nº 101 - Loteamento Pagani - Bairro Passa Vinte - Palhoça,

no horário de 8:30 às 18:00 horas dos dias úteis, sendo que as respostas serão disponibilizadas no site www.cmp.sc.gov.br (link "licitações") e as decisões publicadas no Diário Municipal do Estado de Santa Catarina, ficando acessíveis a todos os interessados.

10.4.1 - Não serão conhecidas razões de recursos e contrarrazões enviadas por fax, e-mail ou após o decurso do prazo legal.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal, a PREGOEIRA adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, cabendo ao Presidente da CMP homologar o procedimento licitatório.

11.2 - Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, o Presidente da CMP adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12 - DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

No interesse da CMP, o objeto licitado poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta licitação correrão integralmente por conta de dotações orçamentárias próprias da CMP, sob os seguintes números, não podendo ultrapassar o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

● 4.4.90.52.12.00.00.00 - Aparelhos e Utensílios Domésticos;

14 - DO CONTRATO

14.1 - A CMP convocará a licitante vencedora do certame referente a cada lote para assinar o contrato, conforme minuta constante do ANEXO VI deste edital.

14.2 - O contrato será celebrado de acordo com o que for adjudicado a cada licitante vencedora, alterando-se o seu ANEXO ÚNICO conforme se dê a adjudicação.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - A licitante que desistir do certame após a entrega dos envelopes, que desistir de lances ofertados, que não entregar a proposta comercial ajustada aos preços totais finais dos itens ou que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser declarada impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Palhoça e, se for o caso, poderá ser descredenciada do SICAF (Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município de Palhoça), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais pertinentes.

15.2 - Homologada a licitação, a CMP convocará a licitante vencedora de cada item para assinar o contrato no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e de lhe serem aplicadas as penalidades previstas no subitem 15.1 supra, bem como as demais penalidades legais cabíveis, com possibilidade, ainda, da cobrança de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor global da proposta respectiva.

15.2.1 - Para os fins do subitem 15.2 supra, entende-se por valor global da proposta aquele correspondente ao resultado da soma dos preços totais finais dos lotes adjudicados a cada licitante vencedora.

15.3 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a CMP aplicar à CONTRATADA as sanções constantes do contrato, da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

15.4 - O contrato definirá os valores de multas a serem aplicadas no caso de inadimplemento, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades legalmente admissíveis.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e a sua aceitação definitiva pela CMP, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida) no Financeiro da CMP.

16.2 - O pagamento realizado pela CMP não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar em decorrência da execução do objeto, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

16.3 - O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela CMP de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste edital.

17 - DAS CONSULTAS, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

17.1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na Internet, no site www.cmp.sc.gov.br (link "licitações"), permanecendo afixada, até o término do processo, no quadro de avisos localizado ao lado da porta de entrada do Setor de Compras e Licitações da CMP, podendo, ainda, ser obtida diretamente no referido Setor, no horário de 8:30 às 18:00 horas dos dias úteis.

17.2 - As comunicações referentes ao certame serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, à exceção das comunicações relativas a pedidos de esclarecimentos e a impugnações ao edital, as quais serão feitas apenas por divulgação no site www.cmp.sc.gov.br link "licitações").

17.3 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se, durante todo o processo, a acompanhar as publicações referentes ao mesmo no site citado no subitem 17.1 deste edital, bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

17.4 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, observando-se o seguinte:
a)- as dúvidas meramente procedimentais ou não relacionadas à especificação do objeto poderão ser esclarecidas junto ao Setor de Compras e Licitação da CMP, pelo telefone (48) 3242-1501, no

horário de 8:30 às 18:00 horas dos dias úteis;
b)- as dúvidas relativas à especificação do objeto poderão ser esclarecidas pelo e-mail compras@cmp.sc.gov.br sendo que as respostas serão disponibilizadas no site www.cmp.sc.gov.br (link "licitações"), ficando acessíveis a todos os interessados;
c)- as impugnações ao edital deverão ser apresentadas em papel e protocolizadas no Setor de Compras e Licitação da CMP, à Rua Joci José Martins , nº 101, Bairro Passa Vinte - Palhoça, no horário de 8:30 às 18:00 horas dos dias úteis, sendo que as respostas serão disponibilizadas no site www.cmp.sc.gov.br (link "licitações"), ficando acessíveis a todos os interessados.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - É facultada a PREGOEIRA, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2 - A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

18.2.1 - Fica assegurado à CMP o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

18.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4.1 - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

18.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

18.6 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

18.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMP.

18.8 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.9 - O processo relativo a esta licitação (com toda a documentação a ele pertinente, inclusive com os valores médios estimados da contratação) permanecerá com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações da CMP, à Rua Joci José Martins, nº 101, Bairro Passa Vinte - Palhoça, telefone (48) 3242-1501, no horário de 8:30 às 18:00 horas dos dias úteis.

18.10 - Os envelopes que não forem abertos na sessão pública ficarão em poder da PREGOEIRA até a data de assinatura do contrato pela vencedora do certame relativamente a cada lote, devendo as licitantes retirá-los após a referida data, no local indicado no subitem 18.9 deste edital, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do qual os mesmos serão automaticamente destruídos, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização.

18.11 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Palhoça.

Palhoça, 16 de julho de 2014.
NIRDO ARTUR LUZ
PRESIDENTE DA CMP

ANEXO I DO EDITAL
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO -

DECLARAÇÃO

A empresa _____ _____, CNPJ nº _____, declara, por intermédio de seu representante legal, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, ter ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº ..... /2014 da Câmara Municipal de Palhoça, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Palhoça, _____ de _____de 2014.

Nome e assinatura de representante legal da licitante

ANEXO II DO EDITAL
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP -

DECLARAÇÃO

A empresa _____ _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP), conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Palhoça, _____ de _____de 2014.

Nome e assinatura de representante legal da licitante

ANEXO III DO EDITAL
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR -

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2014.

A empresa _____ _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (ª) _____ _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor

de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).
(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

Palhoça, _____ de _____ de 2014.

Nome e assinatura de representante legal da licitante

ANEXO IV DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA -

1 - OBJETO:

Constitui objeto deste Anexo a aquisição de eletrodoméstico pela CMP, de acordo com as condições, as especificações e os quantitativos a seguir definidos.

2 - JUSTIFICATIVAS:

Os eletrodomésticos serão adquiridos em atendimento ao Setor de Copa e Cozinha e Gabinete do Presidente e Sala da Contabilidade da CMP e serão utilizados no desempenho das atividades por elas desenvolvidas, como forma de promover maior agilidade e eficiência dos serviços prestados, conforme abaixo:

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

3.1 - Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA os seguintes equipamentos:

ITEM 1 -

REFRIGERADOR	
1	CARACTERÍSTICAS e FUNÇÕES
1.1	Selo Procel Sim
1.2	Alerta de Porta Aberta , Display , Frost Free, Smart Bar, Smart Ice.
	INTERIOR
1.3	Interior Compartimento de Latas, Compartimento de Ovos, Compartimento Extra Frio , Gavetão de Frutas , Prateleiras Removíveis.
	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS
1.4	Cores Branco
1.5	Voltagem 110 V ou 220 V (não é bivolt) V
1.6	Largura 711 mm
1.7	Altura 1754 mm
1.8	Profundidade 682 mm
1.9	Peso 80 Kg
	INFORMAÇÕES BÁSICAS
2	Tipo Refrigerador
2.1	Modelo BR M 48 NB
2.2	Porta(s) Duplex
	CAPACIDADE
2	Capacidade do Congelador 86 Litros
2.1	Capacidade do Refrigerador 317 Litros
2.2	Capacidade Total 403 Litros

ITEM 2

FRIGOBAR		
FICHA TÉCNICA		
1	Modelo	Frigobar CRC 080 Litros Branco
1.1	Capacidade do Congelador	7,8 Litros
1.2	Capacidade do refrigerador	68 litros
1.3	Capacidade total	80 litros
1.4	Selo Procel	Sim
1.5	Funções e Características	Portas reversíveis
1.6	Cores	Branco
1.7	Consumo 110 V	17,5 KWh/mês
1.8	Consumo 220 V	17,5 KWh/mês
1.9	Chaveamento de Voltagem	Monovolt
2	Voltagem	110/220 V
2.1	Largura	480 mm
2.2	Altura	630 mm
2.3	Profundidade	520 mm
2.4	Peso	24Kg
3	Tipo	Frigobar
3.1	Interior	Compartimento de Latas, Gavetão de Frutas.

3.2 - Itens de compra com várias unidades deverão possuir todas as unidades iguais, com mesma marca e modelo.

3.3 - A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e garantia com manutenção do tipo "on site" dos equipamentos adquiridos pela CMP.

3.4 - A CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus relativos ao transporte e à entrega dos equipamentos.

3.5 - Os equipamentos deverão ser entregues na Rua Joci José Martins , 101 - Loteamento Pagani Bairro Passa Vinte -Palhoça, na Setor de Compras e Licitação da CMP, no horário de 8:30 às 18:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (48) 32421501.

3.6 - Todos os equipamentos e suprimentos deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em suas embalagens originais do fabricante.

3.7 - A CONTRATADA deverá entregar todos os equipamentos de cada Item de uma única vez, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a contar do recebimento do contrato assinado pela CMP, os quais serão recebidos provisoriamente por esta última para posterior conferência.

3.8 - Deverão ser entregues, juntamente com cada equipamento:
- documentação completa, fornecida pelo fabricante, comprovando o atendimento às especificações técnicas solicitadas;
- manual de operação original;
- todos os cabos necessários ao funcionamento do equipamento;

3.9 - Os testes e a verificação de atendimento à especificação

técnica solicitada para os equipamentos serão realizados pela CMP, sendo facultada a participação de até dois técnicos da CONTRATADA. Na hipótese de algum equipamento estar fora das especificações solicitadas, o mesmo deverá ser substituído, o que deverá ser feito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação a ser feita pela CMP, sob pena de multa prevista em contrato.

3.10 - O pagamento à CONTRATADA será efetuado de acordo com as condições previstas no Anexo IV deste Edital.

3.11 - A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus adicionais para a CMP, os seguintes períodos de garantia:
a)- 12 (doze) meses para todos os itens;

3.12 - O período de garantia, compreende a partir da data de entrega dos eletrodoméstico na sede da CMP.

3.13 - Os eletrodomésticos deverão ser entregues pela CONTRATADA entre 8:30 e 18:00 horas dos dias úteis, na sede da CMP. A entrega dos eletrodomésticos somente poderá ocorrer com o consentimento formal da CMP, cabendo à CONTRATADA todas as despesas relativas a frete, seguro, embalagem e outras relativas ao deslocamento.

3.14 - A conclusão do atendimento ao chamado para entrega do produto deverá ocorrer no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado a partir da abertura do pedido feito pela CMP, sendo observados os dias úteis à CMP.

3.15 - No caso de haver necessidade de algum equipamento ser retirado do local de sua instalação ou o tempo de reparo for superior a 24 (vinte e quatro) horas, deverá a CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CMP, substituir, no momento da remoção, que deverá ocorrer dentro das 24 (vinte e quatro) horas acima citadas, o equipamento por outro equivalente ou superior, enquanto perdurar o conserto, cujo prazo máximo deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da abertura do chamado.

4. OBIGAÇÕES DA CONTRATADA
4.1. Fornecer materiais de PRIMEIRA QUALIDADE, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões técnicos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com material de má qualidade;
4.2. Cumprir fielmente as obrigações, de forma que os materiais sejam entregue em perfeito estado e condições de uso, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
4.3. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste edital e seus nexos;
4.4. Comunicar a CMP qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
4.5. Entregar o material requisitado Na Câmara Municipal de Palhoça, nos prazos e horários determinados;
4.6. Entregar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;
4.7. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da Câmara Municipal de Palhoça;
4.8. obriga-se a fornecer o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta em conformidade com os ANEXOS do edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a Câmara Municipal de Palhoça com o direito de rejeitar no todo ou em parte o material entregue.

5 - OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO DE PALHOÇA

5.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como atestar, através de servidor competente, as Notas Fiscais relativas ao efetivo fornecimento dos materiais;
5.2. Designar servidor para promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando àCONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
5.3. Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas;
5.4. Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso.
5.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
5.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

6 - FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - Estando os eletrodomésticos de acordo com as especificações técnicas solicitadas, o setor de Compras da CMP emitirá a Autorização de Fornecimento, o qual é condição indispensável para que a CONTRATADA receba o pagamento referente ao item em questão.

6.2 - O pagamento de cada item será efetuado em parcela única, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, após a entrega dos eletrodomésticos e a emissão da AF pelo Setor de Compras e Licitações da CMP, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida) à Divisão de Gestão Financeira da CMP.

6.3 - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

6.4 - O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe à CMP a nota fiscal (corretamente preenchida).

6.5 - A CMP, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 4.1 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

6.6 - O pagamento realizado pela CMP não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos itens entregues, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

6.7 - O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela CMP de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Anexo.

7 - FISCALIZAÇÃO:

7.1 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada por representante do Setor de Compras da CMP.

7.1.1 - Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao representante da CMP, que será o fiscal da contratação, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à

regularização das falhas ou impropriedades observadas.

7.2 - O recebimento definitivo dos equipamentos somente se efetivará com a atestação pela CMP de que os mesmos atenderam a todas as exigências e condições estabelecidas neste Anexo e de que foram cumpridas todas as demais obrigações previstas em contrato para a sua entrega.

7.3 - A fiscalização é exercida no interesse da CMP, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CMP ou de seus agentes e prepostos.

7.4 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CMP.

8 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá a CMP aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor global do contrato;
III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inadimplemento por prazo superior a 30 (trinta) dias até 60 (sessenta) dias;
IV - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inadimplemento por prazo superior a 60 (sessenta) dias;
V - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Palhoça e, se for o caso, descredenciamento do SICAF (Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município de Palhoça), pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
VI - rescisão da contratação, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

8.1.1 - As sanções definidas nos Anexos I, II, III e IV poderão ser aplicadas pela Diretoria de Administração e Finanças, pela Diretoria Geral ou pela Presidência da CMP. As sanções dos Anexos V e VI poderão ser aplicadas pela Presidência da CMP.

8.1.2 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMP. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

8.1.3 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nos Anexos V e VI cumulativamente com a multa cabível.

8.1.4 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

8.1.5 - Para os fins do subitem 6.1, entende-se por valor global do contrato aquele correspondente ao resultado da soma dos preços totais finais dos lotes adjudicados a cada licitante vencedora que vier a descumprir as referidas obrigações.

9 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

As despesas decorrentes da licitação correrão integralmente por conta de dotações orçamentárias próprias da CMP, sob os seguintes números: 4.4.90.52.12.00.00.00 - Aparelhos e Utensílios Domésticos, ocorrendo adequação orçamentária e financeira para a despesa, conforme estimativa emitida pela Divisão de Gestão Financeira, anexa ao processo, devidamente autorizada pelo Presidente da CMP.

10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, assim entendido como o MENOR PREÇO TOTAL FINAL OFERTADO PARA A ÍNTEGRA DE CADA ITEM, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Anexo e no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014.

11 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O presente Termo de Referência foi elaborado com base no pedido de aquisição feito pela Setor de Copa e Cozinha , Gabinete da Presidência e Sala de Contabilidade da CMP (área demandante), sendo que o "de acordo" do representante da referida área neste Termo implica a integral concordância, sem restrições, com todas as condições e especificações aqui definidas, o qual, inclusive, assume como se fossem suas quaisquer alterações feitas neste documento em relação ao citado pedido de aquisição.

ANEXO V DO EDITAL
- MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL -

PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2014

OBJETO: Aquisição de Aparelhos e Utensílios Domésticos;

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

Apresenta esta licitante, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o (s) lote (s) abaixo, cuja especificação completa encontra-se detalhada no ANEXO IV do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2014:

ITEM 1 (UM)

LOTE	QUANT. TOTAL	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA DO PRODUTO	MARCA E MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL DO ITEM (R$)
1	1 unid.	Refrigerador cor Branca Total 403 Litros			

ITEM 2 (DOIS):

ITEM	QUANT. TOTAL	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA DO PRODUTO	MARCA E MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL DO ITEM (R$)
1	2 unid.	FRIGOBAR 80 LITROS COR BRANCA			
PREÇO TOTAL DO ITEM (R$)					

OBSERVAÇÃO: O (s) produto (s) ofertado (s) está (ão) de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no ANEXO IV do edital do Pregão Presencial Nº ...../2014, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final prevista para a entrega dos envelopes).

Palhoça, _____ de _____ de 2014.

Nome e assinatura de representante legal da licitante

ANEXO VI DO EDITAL
- MINUTA DE CONTRATO -

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS; QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA E A EMPRESA _____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.813.675/0001-59, com sede nesta cidade, a Rua Joci José Martins, nº 101, Loteamento Pagani -Bairro Passa Vinte - Palhoça, neste ato representada por seu Presidente, NIRDO ARTUR LUZ, doravante designada CMP, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, nº ____, Bairro _____, neste ato representada por _____, doravante designada CONTRATADA, têm justo e contratado entre si, em decorrência do PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2014 e observados os preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, o presente CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de DE AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS pela CMP, a serem fornecidos pela CONTRATADA.

2 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

As condições exigíveis para a execução do presente contrato são aquelas previstas em seu ANEXO ÚNICO e também no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2014.

3 - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

3.1 - Pelo fornecimento ora contratado a CMP pagará à CONTRATADA o valor global de R$ _____ (_____), conforme detalhamento constante do Quadro de Preços do ANEXO ÚNICO deste contrato.

3.1.1 - O valor global do contrato corresponde à soma dos preços totais finais dos lotes adjudicados à CONTRATADA e constantes de seu ANEXO ÚNICO.

3.2 - Estando um determinado Item de equipamentos de acordo com as especificações técnicas solicitadas, pelo Setor de Compras e Licitação da CMP emitirá o Autorização de Fornecimento, o qual é condição indispensável para que a CONTRATADA receba o pagamento referente ao lote em questão.

3.3 - A aceitação definitiva será feita com o reconhecimento formal pelo gestor do contrato de que o fornecimento se deu de forma efetiva e satisfatória.

3.4 - A CMP não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

3.5 - O pagamento de cada Item será efetuado em parcela única, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, após a entrega dos equipamentos e a emissão do AF pela Setor de Compras e Licitações da CMP, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida) à Divisão de Gestão Financeira da CMP.

3.6 - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

3.7 - O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe à CMP a nota fiscal (corretamente preenchida).

3.8 - A CMP, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 3.5 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

3.9 - O pagamento realizado pela CMP não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos equipamentos entregues, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

3.10 - O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela CMP de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste contrato.

4 - RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO:

A entrega e o recebimento dos equipamentos serão feitos na forma e nas condições definidas no item 3 do ANEXO ÚNICO deste contrato.

5 - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - Os preços poderão ser alterados em respeito ao princípio constitucional e legal do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.2 - Caberá à CONTRATADA solicitar as alterações devidas, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem a variação significativa dos preços.

6 - DURAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato terá a vigência da data de sua assinatura até o término do maior período de garantia dos produtos adquiridos, conforme especificado no subitem 3.12 de seu ANEXO ÚNICO.

7 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta contratação correrão integralmente por conta de dotações orçamentárias próprias da CMP, sob os seguintes números:
● 4.4.90.52.12.00.00.00 - Aparelhos e Utensílios Domésticos;

8 - RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CMP a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que o produto por ela fornecido venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CMP ou a terceiros.

8.2 - A CONTRATADA será responsável pelos encargos relacionados à execução deste contrato, devendo remeter à CMP os respectivos comprovantes, sempre que exigidos.

8.2.1 - Em caso de a CMP ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 8.2, a CONTRATADA deverá ressarci-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.

8.3 - A CONTRATADA deverá manter, ao longo da execução deste contrato, a qualidade dos equipamentos previstos no ANEXO ÚNICO, sendo obrigada a trocar o equipamento entregue que apresentar qualquer tipo de defeito.

8.4 - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente contrato.

8.5 - A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a encaminhar à CMP cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

9 - FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada por representante da Comissão de Licitação da CMP, que será a área responsável pela gestão do contrato.

9.1.1 - Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá a Comissão de Licitação ser o fiscal do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

9.2 - O recebimento definitivo dos equipamentos somente se efetivará com a atestação pela Comissão de Licitação de que os mesmos atenderam a todas as exigências e condições estabelecidas neste ajuste e de que foram cumpridas todas as demais obrigações previstas em contrato para a sua entrega.

9.3 - A fiscalização é exercida no interesse da CMP, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CMP ou de seus agentes e prepostos.

9.4 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CMP.

10 - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Este contrato se extinguirá pelas hipóteses de rescisão e de resolução previstas nos subitens seguintes.

10.2 - A CMP poderá, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em lei ou neste contrato, rescindi-lo nos seguintes casos:
a)- inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
b)- declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste contrato;
c)- injustificada baixa na qualidade do produto entregue, a juízo da CMP.

10.3 - Resolve-se o contrato:
a)- pelo decurso de seu prazo de vigência;
b)- pelo integral cumprimento de seu objeto, atestado pelo órgão interno competente da CMP;
c)- pelo acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o art. 472 do Código Civil Brasileiro.

11 - PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá a CMP aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor global do contrato;
III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inadimplemento por prazo superior a 30 (trinta) dias até 60 (sessenta) dias;
IV - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inadimplemento por prazo superior a 60 (sessenta) dias;
V - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Palhoça e, se for o caso, descredenciamento do SICAF (Sistema de Cadastramento de Fornecedor do Município de Palhoça), pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
VI - rescisão da contratação, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

11.1.1 - As sanções definidas nos Anexos I, II, III e IV poderão ser aplicadas pela Diretoria de Administração e Finanças, pela Diretoria Geral ou pela Presidência da CMP. As sanções dos Anexos V e VI poderão ser aplicadas pela Presidência da CMP.

11.1.2 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMP. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.1.3 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nos Anexos V e VI cumulativamente com a multa cabível.

11.1.4 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

11.1.5 - Para os fins do subitem 11.1, entende-se por valor global do contrato aquele correspondente ao resultado da soma dos preços totais finais dos lotes adjudicados a cada licitante vencedora que vier a descumprir as referidas obrigações.

12 - ADITAMENTO

Este contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de Termo Aditivo.

13 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

Independentemente de transcrição, integram o presente contrato o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2014, bem como a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com o contrato e com o edital.

14 - FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Palhoça para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

15 - ACEITAÇÃO

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Palhoça, ___ de _____ de 2014.

CMP: _____
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente da CMP

CONTRATADA: _____

Testemunha:

Testemunha:

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO
- QUADRO DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO -

1 - OBJETO:

Constitui objeto deste ajuste a aquisição de eletrodoméstico pela CMP, de acordo com as condições, as especificações e os quantitativos a seguir definidos.

2 - QUADRO DE PREÇOS:

ITEM I (UM):

LOTE	QUANT. TOTAL	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA DO PRODUTO	MARCA E MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL FINAL DO LOTE (R$)
1	1 unid.	REFRIGERADOR COR BRANCA Total 403 Litros			

ITEM II (DOIS):

ITEM	QUANT. TOTAL	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA DO PRODUTO	MARCA E MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL FINAL DO ITEM (R$)
1	02 unid.	FRIGOBAR 80 LITROS COR BRANCA			

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

(deverão ser desconsideradas pela CONTRATADA aquelas condições e informações específicas que não se aplicam aos equipamentos que a ela foram adjudicados)

3.1 - Os equipamentos a serem adquiridos pela CMP possuem as características definidas nas tabelas do subitem 3.1 do ANEXO IV do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº ....2014.

3.2 - Itens de compra com várias unidades deverão possuir todas as unidades iguais, com mesma marca e modelo.

3.3 - A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e garantia com manutenção do tipo "on site" dos equipamentos adquiridos pela CMP.

3.4 - A CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus relativos ao transporte e à entrega dos equipamentos.

3.5 - Os equipamentos deverão ser entregues na Rua Joci José Martins n° 101- Loteamento Pagani - Passa Vinte - Palhoça, no Setor de Compras e Licitações da CMP, no horário de 8:30 às 18:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser através do telefone (48) 32421501.

3.6 - Todos os equipamentos e suprimentos deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em suas embalagens originais do fabricante.

3.7 - A CONTRATADA deverá entregar todos os equipamentos de cada item de uma única vez, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a contar do recebimento do contrato assinado pela CMP, os quais serão recebidos provisoriamente por esta última para posterior conferência.

3.8 - Deverão ser entregues, juntamente com cada equipamento:
● documentação completa, fornecida pelo fabricante, comprovando o atendimento às especificações técnicas solicitadas;
● manual de operação original;

3.9 - Os testes e a verificação de atendimento à especificação técnica solicitada para os equipamentos serão realizados pela CMP, na hipótese de algum equipamento estar fora das especificações solicitadas, o mesmo deverá ser substituído, o que deverá ser feito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação a ser feita pela CMP, sob pena de multa prevista em contrato.

3.10 - Estando um determinado item de equipamentos de acordo com as especificações técnicas solicitadas, o setor de compras e licitações da CMP emitirá a AF.

3.11 - O pagamento à CONTRATADA será efetuado de acordo com as condições previstas no contrato.

3.12 - A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus adicionais para a CMP, os seguintes períodos de garantia:
a)- 12 (doze) meses para todos os itens;

3.13 - O período de garantia, que compreende também os serviços de manutenção, correrá individualmente por lote de entrega e terá início a partir da data de emissão do AF dos equipamentos pela CMP.

3.14 - Entende-se por manutenção a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos livres de quebras e defeitos, em seu perfeito estado de uso e regular funcionamento, compreendendo as necessárias substituições de peças de desgaste natural, de acordo com as normas técnicas específicas para os mesmos, o que deverá ser realizado sem quaisquer ônus adicionais para a CMP.

3.15 - A conclusão do atendimento ao chamado para manutenção deverá ocorrer no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado a partir da abertura da reclamação, com o reparo definitivo do defeito reclamado, sendo observados os dias úteis à CMP.

3.16 - No caso de haver necessidade de algum equipamento ser retirado do local de sua instalação ou o tempo de reparo for

superior a 24 (vinte e quatro) horas, deverá a CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CMP, substituir, no momento da remoção, que deverá ocorrer dentro das 24 (vinte e quatro) horas acima citadas, o equipamento por outro equivalente ou superior, enquanto perdurar o conserto, cujo prazo máximo deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da abertura do chamado.

3.17 - Vencido o prazo máximo para reparo do equipamento e não havendo a solução do problema, ficará a CONTRATADA obrigada à substituição do equipamento por outro, observando-se os seguintes procedimentos:
a)- a CONTRATADA deverá emitir laudo técnico, cuja aprovação será submetida à área de Compras da CMP, justificando a impossibilidade de reparo do equipamento;
b)- a CONTRATADA deverá encaminhar ofício à área de Compras da CMP, acompanhado do laudo técnico acima mencionado, comunicando a necessidade de substituição do equipamento;
c)- o novo equipamento deverá ser entregue à CMP acompanhado da nota fiscal de simples remessa;
d)- a substituição deverá ocorrer sem ônus adicionais para a CMP;
e)- o equipamento ofertado em substituição deverá possuir configuração igual ou superior ao equipamento danificado e ser novo, de primeira utilização;

3.18 - Toda visita técnica deverá ser registrada em impresso próprio da CONTRATADA, a ser arquivado no setor de Compras da CMP, constando, pelo menos, o tipo do equipamento, a marca, o modelo, o número patrimonial, o setor de localização na CMP, a data, os horários de chegada e de saída do técnico responsável pelo atendimento, a sua assinatura, a descrição dos procedimentos de manutenção realizados e a assinatura de um servidor do setor de compras da CMP. No caso de remoção, que ocorrerá apenas entre 9:00 e 17:00 horas dos dias úteis, deverá a CONTRATADA incluir no impresso a descrição dos problemas técnicos que motivaram a retirada do equipamento da sede da CMP.

Palhoça, ... de 2014
Nirdo Artur Luz
Presidente da CMP

.....
Representante Legal da Empresa

Testemunha:
Testemunha:

Papanduva

Prefeitura

Ata de Registro de Preços Nº 048/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2014

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 079/2014 - Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 30/06/2014, RESOLVE registrar os preços da empresa BRUTHAM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.625.813/0001-00, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando o fornecimento de gêneros alimentícios que compõe a merenda escolar da rede municipal de ensino, conforme especificações constantes na Relação de Itens Adjudicados ao Fornecedor acima identificado;
1.2 - O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pelas empresas que assinaram a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade;
1.3 - No caso de impossibilidade na execução do objeto licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço proposto do 1° colocado, para fornecimento deste material e assim sucessivamente;
1.4 - O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 605,00 (seiscentos e cinco reais), relativos aos itens 31 e 32, objeto do Pregão Presencial Registro de Preços 079/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura ou até a entrega total do objeto licitado, o que ocorrer primeiro;
2.2 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93;
2.3 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
2.4 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
2.5 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte);
2.6 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES
Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto,

bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 079/2014 e seus anexos;
b) Proposta da Proponente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1 - O objeto adjudicado deverá ser entregue durante o 2º semestre letivo de 2014 no Município de Papanduva/SC, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
4.2 - O Fornecedor obriga-se a fazer as entregas de todos os Gêneros Alimentícios diretamente nas Unidades Escolares, sendo:
a) Previsão de 3 (três) entregas para os gêneros não perecíveis nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino Fundamental da Área Urbana e Rural, que deverá ocorrer em 5 (cinco dias) a partir da data de solicitação pelo Setor de Alimentação Escolar;
b) Previsão de entregas semanais para os Gêneros Perecíveis nas Unidades Escolares da Área Urbana deverá ocorrer todas as terças-feiras de manhã, exceto se estes dias coincidirem com dia de feriado o que neste caso a entrega deverá ser feita no dia útil imediatamente subsequente;
c) Previsão de entregas quinzenais para os Gêneros Perecíveis nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Área Rural.
4.3 - Todos os gêneros perecíveis deverão apresentar o peso afixado em suas embalagens;
4.4 - Previsão de entregas mensais para os gêneros não perecíveis nos CEIS;
4.5 - As quantidades a serem entregues serão conforme cronograma definido pela Secretaria de Educação;
4.6 - Os produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas no edital serão rejeitados no momento da entrega, sendo exigida a sua substituição dentro de um prazo de 24horas;
4.7 - As entregas deverão ocorrer a partir das 08horas até as 15:30horas.
4.8 - A disponibilização dos itens adjudicados deverá ocorrer em até 3 (três) dias após o recebimento da solicitação/requerimento emitida pela Secretaria solicitante.
4.9 - Os produtos somente poderão ser entregues com o acompanhamento dos servidores municipais designados para isto.
4.10 - O(s) pagamento(s) devido(s) à contratada será(ao) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após a entrega, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA
5.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros;
5.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
5.3 - Cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Presencial n° 079/2014 e seus anexos;
5.4 - Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos objetos exigidos nesta ata, a EMPRESA VENCEDORA deverá providenciar a correção em até 05 dias, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
6.1 - Comunicar a empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
6.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a empresa vencedora fornecer fora das especificações do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
7.1 - A Registrada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
a) Houver desistência da execução do objeto após a adjudicação da licitação;
b) Não for prestado o serviço no prazo estabelecido neste Edital;
c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.
7.2 - A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
a) Advertência;
b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Registrada nos casos a seguir especificados:
8.1.1 - quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
8.1.2 - quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.1.3 - quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
8.1.4 - quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, a(s) entrega(s) do(s) objeto decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
8.1.5 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
8.1.6 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
8.1.7 - por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 - A empresa vencedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal;
9.2 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
9.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Papanduva, 30 de junho de 2014.
_____ - Silvana Frederico Trindade - Pregoeira
_____ - Eliton Luis de Souza Prestes - Equipe de Apoio
_____ - Márcio Wisnievski - Equipe de Apoio
_____ - Otávio Hunka - Equipe de Apoio
_____ - BRUTHAN Comercial Ltda

Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Registro de Preços Nº 093/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2014.Objeto: Registro de preços para a aquisição de pneus, câmaras e protetores novos sem uso, para os veículos e máquinas da frota municipal. Tipo: Menor Preço Unitário, Presencial; Entrega dos envelopes: Até o dia 28 de julho de 2014 às 08:30hs; Início da Sessão Pública: 28/07/2014 - 08:45hs. Base legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais nºs 1783 de 31 de Maio de 2007 e 1975 de 10 de junho de 2009 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 hs às 17:00hs, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166.

Papanduva, 15 de julho de 2014
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Processo Licitatório Nº 094/2014 Inexigibilidade de Licitação Nº 094/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2014 Inexigibilidade de Licitação nº 094/2014.Objeto: Contratação de empresa especializada visando a participação do Município de Papanduva no Evento "RALLY TRANSCATARINA 2014". Contratados: SC RACING LTDA ME. Valor Total Contratado: R$ 15.000,00. Fundamento Legal: artigo 25 caput da Lei de Licitações em vigor.

Papanduva, 15 de julho de 2014
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Passo de Torres

Prefeitura

Extrato de Contrato 106/2014 Pmpt

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 106/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Passo de Torres
Contratada: PATRICIO COZZA APOLINARIO ME
Objeto: aquisição de generos alimenticios para uso no cras (centro de referencia da assistencia social) deste municipio.
Valor R$ 3.485,55
Vigência: 29/12/2014
Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93
Licitação: PR 62 /2014
Dotação Orçamentaria:
(79) 2.034 3.3.90.00.00.00.00.00.0052
(168) 2.034 3.3.90.00.00.00.00.00.0148

Passo de Torres, 16 de junho de 2014.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 107/2014 Pmpt

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 107/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Passo de Torres
Contratada: AR PADARIA E CONFEITARIA LTDA ME
Objeto: aquisição de generos alimenticios para uso no cras (centro de referencia da assistencia social) deste municipio.
Valor R$ 6.137,57
Vigência: 31/12/2014
Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93
Licitação: PR 62 /2014
Dotação Orçamentaria:
(79) 2.034 3.3.90.00.00.00.00.00.0052
(168) 2.034 3.3.90.00.00.00.00.00.0148

Passo de Torres, 16 de junho de 2014.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 108/2014 Pmpt

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 108/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Passo de Torres
Contratada: LITORAL SUL CONSULTORIA PROJETOS DE ENG. EIRELI
Objeto: prestação de serviço para contratação de empresa especializada para os serviços de elaboração de projetos basicos, excultivos de engenharia para a prefeitura municipal de passo de torres.
Valor R$ 49.150,00
Vigência: 31/12/2014
Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93
Licitação: CV 65 /2014
Dotação Orçamentaria:
3.3.90.00.00.00.00.00 0058 (33)
3.3.90.00.00.00.00.00 0695 (38)
3.3.90.00.00.00.00.00 0100 (98)
3.3.90.00.00.00.00.00 0100 (131)

Passo de Torres, 20 de junho de 2014.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 109/2014 Pmpt

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 109/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Passo de Torres
Contratada: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
Objeto: Aquisição de fornecimento de materiais de equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de agricultura, secretaria de Obras, Secretaria da Pesca e secretaria do Meio Ambiente durante o exercício de 2014
Valor R$ 13.669,00
Vigência: 31/12/2014
Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93
Licitação: PR 54 /2014
Dotação Orçamentaria:
(16) 2.007 4.4.90.00.00.00.00.00 0100
(33) 2.010 3.3.90.00.00.00.00.00 0058
(39) 2.010 4.4.90.00.00.00.00.00 0695
(64) 2.025 3.3.90.00.00.00.00.00 0100
(65) 2.025 4.4.90.00.00.00.00.00 0100
(79) 2.034 3.3.90.00.00.00.00.00 0052
(88) 2.043 3.3.90.00.00.00.00.00 0100
(95) 2.044 4.4.90.00.00.00.00.00 0100
(103) 2.047 3.3.90.00.00.00.00.00 0100
(104) 2.047 4.4.90.00.00.00.00.00 0100
(133) 2.048 4.4.90.00.00.00.00.00 0100
(169) 2.034 4.4.90.00.00.00.00.00 0148

Passo de Torres, 20 de junho de 2014.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 110/2014 Pmpt

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 110/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Passo de Torres
Contratada: HAYA INFORMATICA LTDA ME
Objeto: Aquisição de fornecimento de materiais de equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de agricultura, secretaria de Obras, Secretaria da Pesca e secretaria do Meio Ambiente durante o exercício de 2014
Valor R$ 7.362,70
Vigência: 31/12/2014
Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93
Licitação: PR 54 /2014
Dotação Orçamentaria:
(16) 2.007 4.4.90.00.00.00.00.00 0100
(33) 2.010 3.3.90.00.00.00.00.00 0058
(39) 2.010 4.4.90.00.00.00.00.00 0695
(64) 2.025 3.3.90.00.00.00.00.00 0100
(65) 2.025 4.4.90.00.00.00.00.00 0100
(79) 2.034 3.3.90.00.00.00.00.00 0052
(88) 2.043 3.3.90.00.00.00.00.00 0100
(95) 2.044 4.4.90.00.00.00.00.00 0100
(103) 2.047 3.3.90.00.00.00.00.00 0100
(104) 2.047 4.4.90.00.00.00.00.00 0100
(133) 2.048 4.4.90.00.00.00.00.00 0100
(169) 2.034 4.4.90.00.00.00.00.00 0148

Passo de Torres, 20 de junho de 2014.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 111/2014 Pmpt

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 111/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Passo de Torres
Contratada: GOLD COMPUTADORES LTDA
Objeto: Aquisição de fornecimento de materiais de equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de agricultura, secretaria de Obras, Secretaria da Pesca e secretaria do Meio Ambiente durante o exercício de 2014
Valor R$ 29.070,20
Vigência: 31/12/2014
Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93
Licitação: PR 54 /2014
Dotação Orçamentaria:
(16) 2.007 4.4.90.00.00.00.00.00 0100
(33) 2.010 3.3.90.00.00.00.00.00 0058
(39) 2.010 4.4.90.00.00.00.00.00 0695
(64) 2.025 3.3.90.00.00.00.00.00 0100
(65) 2.025 4.4.90.00.00.00.00.00 0100
(79) 2.034 3.3.90.00.00.00.00.00 0052
(88) 2.043 3.3.90.00.00.00.00.00 0100
(95) 2.044 4.4.90.00.00.00.00.00 0100
(103) 2.047 3.3.90.00.00.00.00.00 0100
(104) 2.047 4.4.90.00.00.00.00.00 0100
(133) 2.048 4.4.90.00.00.00.00.00 0100
(169) 2.034 4.4.90.00.00.00.00.00 0148

Passo de Torres, 20 de junho de 2014.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 021/2014 Saúde

Contrato nº 20/2014 Página 1
Avenida Beira Rio, nº 20 - Centro - Fone/Fax (48) 3548.0035 - 88.980-000 - Passo de Torres - SC
licitacao@prefeitura-passo.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO N º 21/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES E A EMPRESA SUL GRÁFICA LTDA - EPP NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE MENOR PREÇO POR ÍTEM.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Preâmbulo

1 - CONTRATANTE: o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Nereu Ramos, nº 08, inscrita no CNPJ sob o nº 11.634.881/0001-19, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor JUAREZ GODINHO SCHEFFER, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE.

2 - CONTRATADA: a Empresa SUL GRAFICA LTDA - EPP, com sede na(o) Rua João José Guimarães, nº 188, sala 02, centro - Sombrio/SC inscrita no CNPJ sob o nº. 11.336.680/0001-35, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

3 - ADJUDICAÇÃO: o presente contrato decorre do Processo de Licitação - Modalidade: Carta Convite Nº. 013/2014 de 23/06/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

2.1 - O presente Contrato tem por objetivo à CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERÍODO ATÉ 31/12/2014, OU ATÉ ESGOTAREM AS QUANTIDADES SOLICITADAS.
2.2 - A CONTRATADA deverá manter permanente canal de comunicação com o Departamento de Compras do CONTRATANTE, para receber Autorização de Fornecimento.
2.3 - A contratada obriga-se a aceitar as mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei No. 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço

3.1 - É vedado a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou emissões que por ventura venham a serem constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.
CLAUSULA QUARTA - Da Vigência

4.1 - O prazo de fornecimento dos Materiais, objeto deste contrato, será a partir da data de assinatura deste Termo Contratual, até 31/12/2014, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, mediante Termo Aditivo, na forma da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - Da Forma e Condições de Pagamento:

5.1 - O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças da CONTRATANTE no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a data de emissão da Ordem de Pagamento.
5.1.1. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal na cidade de Passo de Torres-SC, postergando-se, em caso negativo, para o dia útil subseqüente.

5.1.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar, necessariamente o número e a data de assinatura deste termo contratual.

5.2 - Os quantitativos dos materiais determinados na cláusula segunda, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação do CONTRATANTE, de autorizar seu fornecimento integral, respeitado os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
CLÁUSULA SEXTA - Do Reajuste de Preço

6.1 - Os preços propostos não serão reajustáveis consoantes dispõe o parágrafo 1º. do artigo 2º. da Medida Provisória 1.950-71, de 14 de dezembro de 2000.
CLÁUSULA SÉTIMA - Da Dotação Orçamentária

- As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, classificadas e codificadas:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - Fundo Municipal de Saúde
2.031 - Manutenção das Ações de Saúde Pública
3.3.90.00.00.00.00.00 0064 (14) - Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 0071 (16) - Aplicações Diretas

2.032 - Manutenção dos Programas Especiais de Saúde

3.3.90.00.00.00.00.00 0001 - (19) - Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 0095 - (21) - Aplicações Diretas

CLÁUSULA OITAVA - Do Valor

8.1 - O valor global estimado deste contrato é de: R$ 34.274,93 (trinta e quatro mil duzentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos).
CLÁUSULA NONA - Da Execução

9.1 - Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
9.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
CLÁUSULA DÉCIMA - Da Alteração Contratual

10.1- Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
10.1.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a) quando houver modificação dos serviços ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1o. do Artigo 65 da Lei N. 8.666/93.
10.1.2. Por acordo das partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço.
10.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitando os termos do Parágrafo 1 º. do Artigo 65 da Lei N º. 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Penalidades

11.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Contrato, erros de execução, demoram na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

11.1.1 - Advertência.

11.2 - Se a CONTRATADA não entregar os serviços no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela CONTRATANTE, ficará o sujeito à multa diária de 01% (um por cento) do valor total do contrato até o 5º (quinto) dia:

11.2.1. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Passo de Torres pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Passo de Torres, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.2.3. O valor da multa referido no subitem 1.2. será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa houver sido paga ou relevada à penalidade aplicada.
11.3 - "Não serão aplicadas às multas decorrentes de "casos fortuitos" ou força maior", devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Recursos Administrativos

12.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109 da Lei N.º. 8.666/93.
12.2 - Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovado.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Rescisão

13.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes contratantes, de acordo com o Art.79, da Lei 8.666/93, mediante Aviso Prévio, e desde que seja feito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
13.1.1. O presente instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, que judicial ou extrajudicial, uma vez verificada a ocorrência de um dos seguintes eventos:
a) falência ou pedido de concordata da CONTRATADA;

b) a dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO se for firma individual ou pessoa física;

c) a insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos;

d) o não cumprimento de qualquer das Cláusulas do presente contrato, desde que não tomadas às devidas providências dentro de 30 (trinta) dias, a contar do envio, pela CONTRATANTE, da notificação de tal evento;

e) a sub-contratação, cessão total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
13.3 - A rescisão contratual, nos casos acima especificados acarretará a CONTRATADA:

a) responsabilidade financeira pelos prejuízos causada a CONTRATANTE;
b) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até a apuração dos prejuízos causados a CONTRATANTE, os seus servidores ou a terceiros.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.
14.2 - E, por estarem justos e contratados, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo:

Passo de Torres (SC), 26 de junho de 2014.

JUAREZ GODINHO	SCHEFFER SUL GRÁFICA LTDA - EPP
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	

Testemunhas:
1ª_____ 2ª _____

Extrato de Contrato 022/2014 Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 22/2014
AQUISIÇÃO DE PNEUS

Pelo presente contrato de prestação de serviços que fazem entre si, de comum acordo, figurado de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Passo de Torres, CNPJ nº 11.634.881/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Juarez Godinho Scheffer, brasileiro, casado, portador do CPF nº 336.355.360-91, residente e domiciliado nesta município, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa J.M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA, com sede a Rua Lateral BR101 nº 2835, - Osório/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.729.688/0001-57 denominada CONTRATADA, tudo de acordo com a Lei 8.666/93, e processo de licitação Nº 15/2014 Carta Convite, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei 8.666/93 e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEICULOS CORSA SEDAN CLASSIC PLACAS MIR 1676, RENAUT LOGAN PLACAS MKW 9384, PEUGEOT BOXXER PLACAS MFF 5875, SPRINTER 313 PLACAS MFJ 8112, RENAULT MASTER PLACAS MKB 1004, CHEVROLET MONTANA PLACAS MFB 0775, VW GOL CITY PLACAS MHR 7012, PARA MANUTENÇÃO DOS MESMOS.

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de duração do presente contrato é a partir de 01/07/2014 até 31/12/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas referentes a este contrato correrão por conta da seguinte dotação:
(13) 2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 0001 - Manutenção De Ações de Saúde Publica;

CLÁUSULA QUARTA

Pela execução dos serviços, o Contratante pagará ao Contratado, a importância de R$
5.772,50 (cinco mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), que serão pagos de acordo com as notas ficais.

CLÁUSULA QUINTA

A CONTRATANTE esta desobrigada de qualquer vinculo trabalhista que possam surgir em decorrência do presente contrato, os quais serão de responsabilidade do contratado.

CLÁUSULA SEXTA

O pagamento será efetuado até o 10 (décimo) dia do mês subseqüente.

CLAUSULA SÉTIMA
A parte que não cumprir qualquer das clausulas do presente contrato, pagará a outra a titulo de indenização 10% (dez por cento) sobre o valor do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o foro da comarca de Santa Rosa do Sul/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus devidos efeitos legais.

Passo de Torres, 01 de julho de 2014.
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PASSO DE TORRES
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

J.M. PENUS E RECAPAGENS LTDA
CONTRATADA

1a. TESTEMUNHA 2a. TESTEMUNHA

EXTRATO DE CONTRATO 023/2014 SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 23/2014
AQUISIÇÃO DE PNEUS

Pelo presente contrato de prestação de serviços que fazem entre si, de comum acordo, figurado de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Passo de Torres, CNPJ nº 11.634.881/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Juarez Godinho Scheffer, brasileiro, casado, portador do CPF nº 336.355.360-91, residente e domiciliado nesta município, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa PABLO DIEGO MACHADO - ME, com sede a Loc. Vila Santo Anjo da Guarda, - Três Cachoeiras/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.909/0001-00 denominada CONTRATADA, tudo de acordo com a Lei 8.666/93, e processo de licitação Nº 15/2014 Carta Convite, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei 8.666/93 e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEICULOS CORSA SEDAN CLASSIC PLACAS MIR 1676, RENAUT LOGAN PLACAS MKW 9384, PEUGEOT BOXXER PLACAS MFF 5875, SPRINTER 313 PLACAS MFJ 8112, RENAULT MASTER PLACAS MKB 1004, CHEVROLET MONTANA PLACAS MFB 0775, VW GOL CITY PLACAS MHR 7012, PARA MANUTENÇÃO DOS MESMOS.

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de duração do presente contrato é a partir de 01/07/2014 até 31/12/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas referentes a este contrato correrão por conta da seguinte dotação:
(13) 2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 0001 - Manutenção De Ações de Saúde Publica;

CLÁUSULA QUARTA

Pela execução dos serviços, o Contratante pagará ao Contratado, a importância de R$
1.488,00 (um mil quatrocentos e oitenta e oito reais), que serão pagos de acordo com as notas ficais.

CLÁUSULA QUINTA

A CONTRATANTE esta desobrigada de qualquer vinculo trabalhista que possam surgir em decorrência do presente contrato, os quais serão de responsabilidade do contratado.

CLÁUSULA SEXTA

O pagamento será efetuado até o 10 (décimo) dia do mês subseqüente.

CLAUSULA SÉTIMA
A parte que não cumprir qualquer das clausulas do presente contrato, pagará a outra a titulo de indenização 10% (dez por cento) sobre o valor do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o foro da comarca de Santa Rosa do Sul/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus devidos efeitos legais.

Passo de Torres, 01 de julho de 2014.
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PABLO DIEGO MACHADO - ME
PASSO DE TORRES CONTRATADO
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

1a. TESTEMUNHA 2a. TESTEMUNHA

EXTRATO DE CONTRATO 024/2014 SAÚDE

Contrato nº 23/2014 Página 1
Avenida Beira Rio, nº 20 - Centro - Fone/Fax (48) 3548.0035 - 88.980-000 - Passo de Torres - SC
licitacao@prefeitura-passo.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 24/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES E A EMPRESA PORTO SEGURO - SEGUROS NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE MENOR PREÇO POR ÍTEM.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Preâmbulo

1 - CONTRATANTE: o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Nereu Ramos, nº 08, inscrita no CNPJ sob o nº 11.634.881/0001-19, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor JUAREZ GODINHO SCHEFFER, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE.

2 - CONTRATADA: a Empresa PORTO SEGURO - SEGUROS, com sede na Rua Campos Eliséos, s/n Centro - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

3 - ADJUDICAÇÃO: o presente contrato decorre do Processo de Licitação - Modalidade: Carta Convite Nº. 16/2014, de 30/06/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

2.1 - O presente Contrato tem por objetivo à SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL E CONTRA DANOS A TERCEIROS DOS VEICULOS: RENAULT LOGAN PLACAS MKW 9384, PEUGEOT BOXXER PLACAS MFF 5875, RENAULT MASTER FURGAO PLACAS MKB 1004, MERCEDES BENS SPRINTER PLACAS MJO 7633, GM MONTANA PLACAS MFB 0775, VW GOL PLACAS MHR 7012, GM CORSA CLASSIC PLACAS MIR 1676, DA FROTA DA SECRETARIA DE SAUDE..
2.2 - A CONTRATADA deverá manter permanente canal de comunicação com o Departamento de Compras do CONTRATANTE, para receber Autorização de Fornecimento.
2.3 - A contratada obriga-se a aceitar as mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei No. 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço

3.1 - É vedado a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou emissões que por ventura venham a serem constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.
CLAUSULA QUARTA - Da Vigência

4.1 - O prazo de fornecimento dos Materiais, objeto deste contrato, será a partir da data de assinatura deste Termo Contratual, até 31/12/2014, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, mediante Termo Aditivo, na forma da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - Da Forma e Condições de Pagamento:

5.1 - O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças da CONTRATANTE no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a data de emissão da Ordem de Pagamento.
5.1.1. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal na cidade de Passo de Torres-SC, postergando-se, em caso negativo, para o dia útil subseqüente.

5.1.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar necessariamente o número e a data de assinatura deste termo contratual.

5.2 - Os quantitativos dos materiais determinados na cláusula segunda, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação do CONTRATANTE, de autorizar seu fornecimento integral, respeitado os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
CLÁUSULA SEXTA - Do Reajuste de Preço

6.1 - Os preços propostos não serão reajustáveis consoantes dispõe o parágrafo 1º. do artigo 2º. da Medida Provisória 1.950-71, de 14 de dezembro de 2000.
CLÁUSULA SÉTIMA - Da Dotação Orçamentária

7.1- As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, classificadas e codificadas:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - Fundo Municipal de Saúde
2.031 - Manutenção das Ações de Saúde Pública
3.3.90.00.00.00.00.00 0001 (13) - Aplicações Diretas

CLÁUSULA OITAVA - Do Valor

8.1 - O valor global estimado deste contrato é de: R$ 10.700,00

(dez mil e setecentos reais).
CLÁUSULA NONA - Da Execução

9.1 - Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
9.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
CLÁUSULA DÉCIMA - Da Alteração Contratual

10.1- Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
10.1.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a) quando houver modificação dos serviços ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1o. do Artigo 65 da Lei N. 8.666/93.
10.1.2. Por acordo das partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço.
10.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitando os termos do Parágrafo 1 º. do Artigo 65 da Lei N º. 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Penalidades

11.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Contrato, erros de execução, demoram na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

11.1.1 - Advertência.

11.2 - Se a CONTRATADA não entregar os serviços no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela CONTRATANTE, ficará o sujeito à multa diária de 01% (um por cento) do valor total do contrato até o 5º (quinto) dia:

11.2.1. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Passo de Torres pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Passo de Torres, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.2.3. O valor da multa referido no subitem 1.2. será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa houver sido paga ou relevada à penalidade aplicada.
11.3 - "Não serão aplicadas às multas decorrentes de "casos fortuitos" ou força maior", devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Recursos Administrativos

12.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação,
a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito,
nos termos do artigo 109 da Lei N.º. 8.666/93.
12.2 - Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovado.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Rescisão

13.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes contratantes, de acordo com o Art.79, da Lei 8.666/93, mediante Aviso Prévio, e desde que seja feito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
13.1.1. O presente instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, que judicial ou extrajudicial, uma vez verificada a ocorrência de um dos seguintes eventos:
a) falência ou pedido de concordata da CONTRATADA;

b) a dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO se for firma individual ou pessoa física;

c) a insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos;

d) o não cumprimento de qualquer das Cláusulas do presente contrato, desde que não tomadas às devidas providências dentro de 30 (trinta) dias, a contar do envio, pela CONTRATANTE, da notificação de tal evento;

e) a sub-contratação, cessão total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
13.3 - A rescisão contratual, nos casos acima especificados acarretará a CONTRATADA:

a) responsabilidade financeira pelos prejuízos causada a CONTRATANTE;
b) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até a apuração dos prejuízos causados a CONTRATANTE, os seus servidores ou a terceiros.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.
14.2 - E, por estarem justos e contratados, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo:

Passo de Torres (SC), 03 de julho de 2014.
JUAREZ GODINHO
Prefeito Municipal
Contratante

SCHEFFER PORTO SEGURO - SEGUROS
Contratado

Testemunhas:
1ª _____ 2ª _____

Decreto N° 083/2014

DECRETO Nº. 083, DE 02 DE JULHO DE 2014.
"NOMEIA KARLA TRAVI PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. - Fica nomeada, Karla Travi para exercer o cargo de Assessor Especial - DAS 2, com remuneração específica em Lei.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2014.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 02 de Junho de 2014.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de junho de 2014.

Alissandra Alves Paganini Silvério
Secretária de Administração e Finanças.

Decreto N° 084/2014

DECRETO Nº. 084, DE 02 DE JULHO DE 2014.

"NOMEIA TATIANA VILASBOAS DE OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. - Fica nomeada, Tatiana Vilasboas de Oliveira para exercer o cargo de Assessor DE Coordenação e Planejamento - DAS 2, com remuneração específica em Lei.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 02 de julho de 2014.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de julho de 2014.

Alissandra Alves Paganini Silvério
Secretária de Administração e Finanças.

Decreto N° 085/2014

DECRETO Nº. 085, DE 14 DE JULHO DE 2014.
"NOMEIA LUCIO HESPANHOL DE SOUZA, PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. - Fica nomeado, Lucio Hespanhol de Souza para exercer o cargo de Secretário Municipal de Turismo, com remuneração específica em Lei.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 14 de julho de 2014.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 14 de julho de 2014.

Alissandra Alves Paganini Silvério
Secretária de Administração e Finanças.

Decreto N° 086/2014

DECRETO Nº. 086, DE 14 DE JULHO DE 2014.

"NOMEIA EMERSON CARDOSO KJILLIM, PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. - Fica nomeado, Emerson Cardoso Kjllim para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde, com remuneração específica em Lei.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 14 de julho de 2014.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 14 de julho de 2014.

Alissandra Alves Paganini Silvério
Secretária de Administração e Finanças.

Portaria N° 052/2014

ESTADO DE SANTA CARTARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
PORTARIA Nº 052 DE, 02 DE JULHO DE 2014.
"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, KARINI LUMMERTZ COLARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal

combinado com o Artigo 211 da lei 118/94.

Considerando o atestado médico encaminhado ao Departamento Pessoal, onde consta que a referida servidora deverá entrar em licença- maternidade apartir de 27/06/2014, por 180 (cento e oitenta) dias.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Gestação à servidora Publica Municipal, Karini Lummertz Colares, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 27/06/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27/06/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 02 de julho de 2014.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de julho de 2014.

Alissandra Paganini Alves Silvério
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Portaria N° 053/2014

ESTADO DE SANTA CARTARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
PORTARIA Nº 053 DE, 02 DE JULHO DE 2014.
"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GRAZIELA PORTO TRESCHER, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 211 da lei 118/94.

Considerando o atestado médico encaminhado ao Departamento Pessoal, onde consta que a referida servidora deverá entrar em licença- maternidade apartir de 29/06/2014, por 180 (cento e oitenta) dias.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Gestação à servidora Publica Municipal, Graziela Porto Trescher, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 29/06/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29/06/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 02 de julho de 2014.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de julho de 2014.

Alissandra Paganini Alves Silvério
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Portaria N° 054/2014

PORTARIA N° 054 DE 02 DE JULHO DE 2014..
"Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais por servidores da prefeitura municipal de Passo de Torres, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 53, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1° Os servidores da Prefeitura Municipal de Passo de Torres abaixo descritos, poderão, no interesse do serviço público e no exercício de suas próprias atribuições, em havendo insuficiência de Motoristas Oficiais, dirigir veículos oficiais, atendido o estabelecido nesta Portaria.

Alissandra Paganini Alves Silvério - Secretária de Administração e Finanças;

Talita Ramos Lopes - Secretária de Desenvolvimento Humano e Social;
Lúcio Hespanhol de Souza - Secretário de Saúde; Tiago Zacca Acordi - Secretário do Meio Ambiente; Cassio Roberto Rocha Witt - Assessor de Coordenação e Planejamento; Namur dos Santos Silveira - Assessor Adjunto de Esporte; Adilson Moacir Martins - Secretário de Educação e Cultura; Ilario dos Santos Gonçalves - Chefe de Departamento de Cadastro e Tributação.

Art. 2° O uso indevido do veiculo oficial implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor ás sanções disciplinares cabíveis.

Parágrafo único: Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 048 de 12 de junho de 2014.

Passo de Torres, 02 de julho de 2014.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal de Passo de Torres

Esta portaria foi registrada e publicada nesta Secretaria de administração e Finanças em 02 de julho de 2014.

Alissandra Paganini Alves Silvério
Secretária de administração e Finanças

Portaria N° 055/2014

PORTARIA Nº 055, DE 02 DE JULHO DE 2014.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSILENE DE MATOS DELFINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 107 da lei 118/94.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Pública Municipal, Rosilene de Matos Delfino , referente ao período aquisitivo de 30/04/2008 à 29/04/2013 .

Art. 2º - A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Municipal Nº 118/94, é de 90 dias consecutivos por período, iniciando em 01/07/2014 e com término em 28/09/2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2014.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 02 de julho de 2014.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 02 de julho de 2014.

Alissandra Alves Paganini Silvério
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Portaria N° 056/2014

PORTARIA Nº. 056, DE 07 DE JULHO DE 2014.

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA LETRA "F" PARA "G" A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO, MARIA ZEA SILVEIRA PIRES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Nº. 737/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido progressão funcional da Letra "F" para "G", a servidora pública Municipal do quadro efetivo, Maria Zea Silveira Pires, de acordo com o que estabelece o Artigo 6º, da Lei Municipal Nº. 737/2011.

Parágrafo Único: A progressão que trata o "Caput" do Artigo 1º, esta de acordo com os Anexo: I, Grupo: I da referida Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres/SC, em 07 de julho de 2014.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 07 de julho de 2014.

Alissandra Alves Paganini Silvério
Secretária M. de Administração e Finanças

Portaria N° 057/2014

PORTARIA Nº. 057, DE 07 DE JULHO DE 2014.
"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA LETRA "E" PARA "F" AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO, PAULO ERNESTO PELANDA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Nº. 737/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido progressão funcional da Letra "E" para "F", ao servidor público Municipal do quadro efetivo, Paulo Ernesto Pelanda, de acordo com o que estabelece o Artigo 6º, da Lei Municipal Nº. 737/2011.

Parágrafo Único: A progressão que trata o "Caput" do Artigo 1º, esta de acordo com os Anexo: I, Grupo: I da referida Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres/SC, em 07 de julho de 2014.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 07 de julho de 2014.

Alissandra Alves Paganini Silvério
Secretária M. de Administração e Finanças

Portaria N° 058/2014

PORTARIA Nº. 058, DE 07 DE JULHO DE 2014.
"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL DA LETRA "E" PARA "F" AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO, PAULO LEMES SIQUEIRA FILHO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Nº. 737/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido progressão funcional da Letra "E" para "F", ao servidor público Municipal do quadro efetivo, Paulo Lemes Siqueira Filho, de acordo com o que estabelece o Artigo 6º, da Lei Municipal Nº. 737/2011.

Parágrafo Único: A progressão que trata o "Caput" do Artigo 1º, esta de acordo com os Anexo: I, Grupo: I da referida Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres/SC, em 07 de julho de 2014.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 07 de julho de 2014.

Alissandra Alves Paganini Silvério
Secretária M. de Administração e Finanças

Portaria N° 059/2014

ESTADO DE SANTA CARTARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
PORTARIA Nº 059 DE 07 DE JULHO DE 2014.
"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUELI PERES DA SILVA ALVES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 211 da lei 118/94.

Considerando o atestado médico encaminhado ao Departamento Pessoal, onde consta que a referida servidora deverá entrar em licença- maternidade apartir de 03/07/2014, por 180 (cento e oitenta) dias.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Gestação à servidora Publica Municipal, Queli Peres da Silva Alves, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 03/07/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/07/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 07 de julho de 2014.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 07 de julho de 2014.

Alissandra Paganini Alves Silvério
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Portaria N° 060/2014

PORTARIA Nº 060, DE 14 DE JULHO DE 2014.
"CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 149 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica suspensa a designação da Servidora Camila Machado da Silva que trata o artigo 1º da Portaria nº 149 de 14 de julho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 14 de julho de 2014.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 14 de julho de 2014.

Alissandra Paganini Alves Silvério
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Lei 945/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
LEI N° 945, DE 10 DE JULHO DE 2014.
"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES A FIRMAR COMODATO DE BENS MÓVEIS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º Fica o Município de Passo de Torres autorizado a firmar comodato com a Colônia de Pescadores Z-18, inscrita no CNPJ sob o nº 76.853.654/0001-20, localizada a Rua Beira Rio, 482, Centro, Passo de Torres/SC, de bens móveis.
Parágrafo Único: O prazo do comodato será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado no interesse da Municipalidade.
Art. 2º A entidade beneficiada nesta Lei deverá zelar e conservar os bens móveis ora posto em comodato, responsabilizando-se civil e criminalmente pelos mesmos.
Parágrafo Único: A entidade beneficiada deverá devolver os bens à municipalidade em plena forma de uso assim como os recebeu.
Art. 3º Será cedido em comodato os bens móveis abaixo relacionados:
a) 1 (um) metro de pedra para rodapé 4,80m (cor branca);
b) 1 (um)gaveteiro sob medida (com aumento de 60 cm);
c) 1 (uma) pia inox;
d) 1 (uma) escrivaninha sob medida (com corrediça e teclado);
e) 1 (um) balcão de pia (cor branca);
f) 1 (uma) mesa para escritório;
g) 1 (um) armário 2 portas;
h) 1 (um) gaveteiro;
i) 1 (uma) cadeira para escritório em corino (cor branca);
j) 2 (dois) balcões;
k) 2 (duas) cadeiras simples em corino (cor branca);
l) 1 (um) balcão alto 2 portas;
m) 2 (dois) ar condicionado 12.000btus;
n) 1 (um) frigobar;
o) 1 (uma) câmera digital (cor preta);
p) 1 (uma) impressora multifuncional laser;
q) 1 (um) notebook;
r) 1 (uma) cafeteira inox.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

Art. 4º A despesa decorrente desta Lei será atendida por dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 10 de julho de 2014.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria municipal de Administração e Finanças, em 10 de julho de 2014.

Alissandra Alves Paganini Silvé
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Lei N° 946/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
LEI N° 946, DE 10 DE JULHO DE 2014.
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AUXILIO FINANCEIRO AOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE PASSO DE TORRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar no final do primeiro e segundo semestre do ano letivo de 2014, auxilio financeiro para custear o transporte escolar dos Estudantes Universitários de Passo de Torres conforme Tabela em Anexo, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Primeiro - O auxílio financeiro compreende o período letivo dos meses de março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro.
Art. 2º Os recursos a serem transferidos para a cada Estudante Universitário será equivalente a 50% (cinquenta inteiros por cento) dos valores constantes na tabela anexa a presente Lei, conforme itinerário correspondente a cada beneficiário.

Art. 3º Estudante que eventualmente ingressar em cursos universitários a partir da vigência desta Lei, será incluído na lista de beneficiários por ato próprio do poder Executivo, após homologação do Poder Legislativo.

Art. 4º Estudante que durante a vigência desta Lei concluir seu curso ou ainda desistir da permanência na Universidade serão automaticamente excluídos do benefício.

Art. 5º A Administração Municipal repassará ao beneficiário, listado na Tabela, Anexo desta Lei, o valor correspondente, somente após a comprovação através do Atestado de Frequência Escolar da instituição de ensino que frequenta.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 10 de julho de 2014.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria municipal de Administração e Finanças, em 10 de julho de 2014.

Alissandra Alves Paganini Silvé
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Lei N° 947/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
LEI N° 947, DE 10 DE JULHO DE 2014.
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BENS MÓVEIS QUE RELACIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante leilão público, nos termos da legislação vigente, os bens abaixo relacionados:

- PAS/ONIBUS, PLACAS IDW 4093, MARCA M.BENZ/OH. 47P/184CV, CHASSI 9BM384088MB909351, COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO 1991, MODELO 1991.

- PAS/AUTOMOVEL, PLACAS MDE 8796, MARCA GM/CELTA LIFE 5P, CHASSI 9B6RZ48906G113456, COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO 2005, MODELO 2006.

- PAS/AUTOMOVEL, PLACAS MDF 0193, MARCA TOYOTA/COROLLA XEI1.8VVT, CHASSI 9BR53ZEC268630143, COR PRETA, ANO DE FABRICAÇÃO 2006, MODELO 2006.

- PAS/MICROONIB, PLACAS MEG8158, MARCA RENAULT/MASTER BUS16/DCI, CHASSI 93YCDDUH56J675351, COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO 2005, MODELO 2006.

Art. 2º O valor da alienação será o de maior lance, respeitado o valor mínimo de avaliação do bem, constante do laudo da Comissão de Avaliação para fins de Aquisição e Alienação de Bens Móveis e Imóveis e da publicação do Edital.

Art. 3º Após a alienação, o recurso financeiro auferido será registrado como receita própria e procedida a baixa do equipamento do sistema patrimonial do Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 10 de julho de 2014.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria municipal de Administração e Finanças, em 10 de julho de 2014.

Alissandra Alves Paganini Silvé
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Lei N° 948/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
LEI N° 948 , DE 11 DE JULHO DE 2014.
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, do exercício de 2014, no valor de R$ 430.866,00 (Quatrocentos e trinta mil, oitocentos e sessenta e seis reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 01 Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Proj./Ativ. 1.004 Aquisição de Veículo e Equipamentos
4.4.90.00.00.00.00.00 0100(01)Aplicações Diretas R$ 8.000,00
Proj./Ativ. 2.003 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e Assessorias
3.3.90.00.00.00.00.00 0100(07)Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 01 Secretaria de Administração e Finanças
Proj./Ativ. 2.007 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3.1.90.00.00.00.00.00 0100(11)Aplicações Diretas R$ 20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 0100(14)Aplicações Diretas R$ 38.000,00
Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 ENSINO REGULAR
Proj./Ativ. 1.018 Aquis. Área, Constr.Ampliação de Creches
4.4.90.00.00.00.00.00 0695(178)Aplicações Diretas R$ 6.000,00
Proj./Ativ. 2.010 Manutenção do Ensino Regular
3.3.90.00.00.00.00.00 0695(38)Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Proj./Ativ. 2.011 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00 0695(42)Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Proj./Ativ. 2.012 Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00 0060(43)Aplicações Diretas R$ 4.000,00
Órgão: 05 SECRETARIA DE ESPORTE
Unidade: 01 Departamento de Esportes
3.3.90.00.00.00.00.00 0100(58)Aplicações Diretas R$ 9.000,00
Órgão: 08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
Unidade: 01 Departamento Desenvolvimento Social
3.1.90.00.00.00.00.00 0100(78)Aplicações Diretas R$ 50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 0100(80)Aplicações Diretas R$ 14.000,00
Órgão: 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade: 01 Departamento de Agricultura
Proj./Ativ. 2.043 Manutenção da Secretaria de Agricultura
3.3.90.00.00.00.00.00 0100(88)Aplicações Diretas R$ 7.000,00
Órgão: 11 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV.ECONOMICO
Unidade: 01 Departamento Economico
Proj./Ativ. 2.047 Manutenção do Depto de Meio Ambiente
3.3.90.00.00.00.00.00 0100(103)Aplicações Diretas R$ 8.000,00
Órgão: 12 SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Unidade: 01 Departamento de Obras
Proj./Ativ. 1.053 Constr.Pontes, Pontilhões, Passarelas e Obras de Artes
4.4.90.00.00.00.00.00 0100(125)Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Proj./Ativ. 2.048 Manutenção da Secretaria de Transporte e Obras
3.3.90.00.00.00.00.00 0100(131)Aplicações Diretas R$ 160.496,00
Órgão: 13 ENCARGOS GERAIS
Unidade: 01 ENCARGOS GERAIS
Proj./Ativ. 0.055 Manutenção dos Encargos Especiais
3.3.90.00.00.00.00.00 0100(142) Aplicações Diretas R$ 26.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00 0100(143) Aplicações Diretas R$ 15.370,00
TOTAL R$ 430.866,00

Art. 2º - Os recursos destinados às suplementações do artigo anterior correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Proj./Ativ. 1.005 Construção da Sede Administrativa
4.4.90.00.00.00.00.00 0089(04)Aplicações Diretas R$ 6.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 0100(05)Aplicações Diretas R$ 27.000,00
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 01 Secretaria de Administração e Finanças
Proj./Ativ. 1.006 Aquisição de Veículo e Equipamentos
4.4.90.00.00.00.00.00 0100(09)Aplicações Diretas R$ 38.000,00
Proj./Ativ. 2.051 Manutenção das Ações de Defesa Civil
3.3.90.00.00.00.00.00 0100(150)Aplicações Diretas R$ 866,00
Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 ENSINO REGULAR
Proj./Ativ. 2.016 Manutenção de Outros Níveis de Ensino
3.3.50.00.00.00.00.00 0695(45)Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Proj./Ativ. 2.019 Manutenção das Creches
3.3.90.00.00.00.00.00 0060(51)Aplicações Diretas R$ 4.000,00
Órgão: 05 SECRETARIA DE ESPORTE
Unidade: 01 Departamento de Esportes
Proj./Ativ. 1.014 Construção de Quadra Poliesportiva
4.4.90.00.00.00.00.00 0100(162)Aplicações Diretas R$ 60.000,00
Pro.j/Ativ. 1.021 Construção de Equipamentos Esportivos
4.4.90.00.00.00.00.00 0100(55) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Proj./Ativ. 1.022 Aquisição de Veículos e Equipamentos
4.4.90.00.00.00.00.00 0100(56)Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Proj./Ativ. 2.052 Manutenção de Projetos Esportivos
3.3.90.00.00.00.00.00 0100(153)Aplicações Diretas R$ 30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 0100(154)Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Órgão: 07 SECRETARIA DE TURISMO
Unidade: 01 Departamento de Turismo
Proj./Ativ 1.023 Constr. Equip.Suporte Turismo e Segurança ao Turista
4.4.90.00.00.00.00.00 0100(71) Aplicações Diretas R$ 41.000,00
Órgão: 08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
Unidade: 01 Departamento Desenvolvimento Social
Proj./Ativ. 1.033 Aquisição de Veículos e Equipamentos
4.4.90.00.00.00.00.00 0100(76)Aplicações Diretas R$ 14.000,00
Proj./Ativ. 2.054 Formação e Capacitação Profissional
3.3.90.00.00.00.00.00 0100(157)Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Proj./Ativ. 2.055 Construção Crás
3.3.90.00.00.00.00.00 0100(159)Aplicações Diretas R$ 1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 0100(161)Aplicações Diretas R$ 9.000,00
Órgão: 11 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV.ECONOMICO
Unidade: 01 Departamento Economico
Proj./Ativ. 1.041 Incentivo aos Programas de Desenvolvimento Economico
4.4.90.00.00.00.00.00 0100(96)Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Órgão: 12 SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Unidade: 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS
Proj./Ativ. 1.038 Ampliação do Sistema de Trat. Abastecimento de Água
4.4.90.00.00.00.00.00 0100(107)Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Proj./Ativ. 1.039 Aquisição de Area e Const. De Estação de Tratamento de Esgoto
4.4.90.00.00.00.00.00 0100(110)Aplicações Diretas R$ 10.000,00
TOTAL R$ 430.866,00

Art. 3º - Ficam autorizados os ajustes necessários nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017 - Lei Municipal Nº 900/2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2014 - Lei Municipal Nº. 902/2013, e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2014 - Lei Nº 910/2013, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 11 de julho de 2014.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria municipal de Administração e Finanças, em 11 de julho de 2014.

Alissandra Alves Paganini Silvé
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Paulo Lopes

PREFEITURA

Controle da Origem E dos Gastos com Ensino Mês de Junho de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM ENSINO
MÊS DE JUNHO DE 2014

1 - BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**Arrecadação Até o Mês**
1.1 - IPTU	156.826,45
1.2 - ITBI	42.087,71
1.3 - ISS	237.998,21
1.4 - FPM	3.039.732,94
1.5 - IRRF	93.523,49
1.6 - ICMS	1.730.215,16
1.7 - IPI	25.868,51
1.8 - IPVA	280.115,53
1.9 - ITR	2.000,65
1.10 - Cota-Parte do Fundo de Compensação do ICMS Exportação	6.227,30
1.11 - Dívida Ativa de Impostos	29.246,14
1.12 - Multas e Juros de Mora	12.588,45
TOTAL	5.656.430,54

2 - ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	
Especificação	**Acumulado até o Mês**
2.1 - 25% das Receitas Oriundas de Impostos	1.414.107,64
2.2 - Cota-Parte do FUNDEB	1.201.679,67
2.3 - Rendimento de Aplicação - FUNDEB	10.821,72
2.3 - Convênios	675.238,71
TOTAL	3.301.847,74

3 - APLICAÇÃO			
Especificação	**Exigência Legal (1)**	**Realizada (2)**	**Diferença (3)**
3.1 - Contribuição ao FUNDEB	1.016.832,02	1.016.930,61	98,59
3.2 - Professor em Efetivo Exercício - Fundeb 60%	727.500,83	719.106,48	-8.394,35
3.3 - Manutenção do Ensino - Fundeb 40%	485.000,56	141.638,65	-343.361,91
3.4 - Manutenção do Ensino - 25% Constitucional	397.275,62	446.719,17	49.443,55
3.5 - Convênios e Transferências	675.238,71	745.006,36	69.767,65
TOTAL	3.301.847,74	3.069.401,27	-232.446,47

OBS.: 1 - Este formulário deverá ser publicado bimestralmente. Art. 72 da Lei de Diretrizes e Bases.

2 - O atendimento aos percentuais mínimos exigidos, deverão ser apurados trimestralmente;
Art. 69, § 4º da Lei de Diretrizes de Bases.

Paulo Lopes, 11 de julho de 2014.

% APLICADO : 25,88%

Aplicado a maior : 49.542,15

PREFEITO MUNICIPAL **CONTADOR** **SECR. MUNIC. DA EDUCAÇÃO**

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2013 A JUNHO/2014

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.896.037,85	0,00
Pessoal Ativo	6.720.691,49	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	175.346,36	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	104.458,40	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	104.458,40	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**6.791.579,45**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**6.791.579,45**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**13.940.994,52**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**48,72**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	**7.528.137,04**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	**7.151.730,19**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	**6.775.323,34**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

PAULO LOPES , 11/07/2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS	LUCENI F. SILVANO FERMIANO	LUCIANE FIRMINA SILVANO
Prefeito Municipal	Secretária de Finanças	Diretora de Controle Interno

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM SAÚDE MÊS DE JUNHO DE 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM SAÚDE

MÊS DE JUNHO DE 2014

1 - BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**Arrecadação Até o Mês**
1.1 - IPTU	156.826,45
1.2 - ITBI	42.087,71
1.3 - ISS	237.998,21
1.4 - FPM	3.039.732,94
1.5 - IRRF	93.523,49
1.6 - ICMS	1.730.215,16
1.7 - IPI	25.868,51
1.8 - IPVA	280.115,53
1.9 - ITR	2.000,65
1.10 - Cota-Parte do Fundo de Compensação do ICMS Exportação	6.227,30
1.11 - Dívida Ativa de Impostos	29.246,14
1.12 - Multas e Juros de Mora	12.588,45
TOTAL	5.656.430,54

2 - ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE	
Especificação	**Acumulado até o Mês**
2.1 - 15% das Receitas Oriundas de Impostos	848.464,58
2.2 - Rendimento de Aplicação	14.776,58
2.3 - Convênios PAB / PSF / PACS / etc.	919.076,97
TOTAL	1.782.318,13

3 - APLICAÇÃO			
Especificação	**Exigência Legal (1)**	**Realizada (2)**	**Diferença (3)**
3.1 - Gastos com Saúde - 15% Constitucional	848.464,58	1.120.112,26	271.647,68
3.2 - Convênios e Transferências	933.853,55	522.772,45	-411.081,10
			0,00
			0,00
			0,00
TOTAL	1.782.318,13	1.642.884,71	-139.433,42

% aplicado = 19,80%
Aplicado a maior = 271.647,68

Paulo Lopes, 11 de julho de 2014.

PREFEITO MUNICIPAL **CONTADOR** **SECR. MUNIC. DA SAÚDE**

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2013 A JUNHO/2014

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.896.037,85	0,00
Pessoal Ativo	6.720.691,49	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	175.346,36	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	104.458,40	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	104.458,40	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**6.791.579,45**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**6.791.579,45**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**13.940.994,52**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**48,72**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	**7.528.137,04**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	**7.151.730,19**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	**6.775.323,34**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

PAULO LOPES , 11/07/2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS	LUCENI F. SILVANO FERMIANO	LUCIANE FIRMINA SILVANO
Prefeito Municipal	Secretária de Finanças	Diretora de Controle Interno

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**2.743.694,02**	**2.415.712,60**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.108.623,09	781.074,81	0,00
Interna	1.108.623,09	781.074,81	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	1.631.510,81	1.631.510,81	0,00
Outras Dívidas	3.560,12	3.126,98	0,00
DEDUÇÕES (II)	**2.145.436,45**	**2.049.999,88**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.530.389,99	2.730.729,94	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	384.953,54	680.730,06	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**598.257,57**	**365.712,72**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**14.177.106,60**	**13.940.994,52**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**19,35%**	**17,33%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**4,22%**	**2,62%**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**17.012.527,92**	**16.729.193,42**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**15.311.275,13**	**15.056.274,08**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	1.108.623,09	781.074,81	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	31.750,08	31.750,08	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	31.750,08	31.750,08	0,00
Previdenciárias	31.750,08	31.750,08	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	1.076.873,01	749.324,73	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	193.221,54	280.473,28	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.189.437,56	1.471.497,11	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**297.215,42**	**317.130,76**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	297.215,42	317.130,76	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**-297.215,42**	**-317.130,76**	**0,00**

PAULO LOPES , 11/07/2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Secretária de Finanças

LUCIANE FIRMINA SILVANO
Diretora de Controle Interno

FONTE:

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2014

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**14.177.106,60**	**13.940.994,52**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**3.118.963,45**	**3.067.018,79**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**2.807.067,11**	**2.760.316,91**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

PAULO LOPES , 11/07/2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS	LUCENI F. SILVANO FERMIANO	LUCIANE FIRMINA SILVANO
Prefeito Municipal	Secretária de Finanças	Diretora de Controle Interno

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**13.940.994,52**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.230.559,12**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.007.503,21**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**975.869,62**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

PAULO LOPES , 11/07/2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS	LUCENI F. SILVANO FERMIANO	LUCIANE FIRMINA SILVANO
Prefeito Municipal	Secretária de Finanças	Diretora de Controle Interno

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Semestre de 2014

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7 R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.441.137,31	53,38
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.364.596,71	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	7.946.366,88	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	365.712,72	2,62
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.729.193,42	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.067.018,79	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.230.559,12	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	975.869,62	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	637.195,34	0,00

FONTE:
PAULO LOPES , 11/07/2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS	LUCENI F. SILVANO FERMIANO	LUCIANE FIRMINA SILVANO
Prefeito Municipal	Secretária de Finanças	Diretora de Controle Interno

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Município de PAULO LOPES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**15.771.800,00**	**15.771.800,00**	**2.462.305,55**	**15,61**	**7.800.757,03**	**49,46**	**7.971.042,97**
RECEITAS CORRENTES	**14.771.800,00**	**14.771.800,00**	**2.328.445,13**	**15,76**	**7.417.936,67**	**50,22**	**7.353.863,33**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.313.000,00	1.313.000,00	132.795,86	10,11	688.545,76	52,44	624.454,24
IMPOSTOS	1.050.000,00	1.050.000,00	118.447,13	11,28	530.435,86	50,52	519.564,14
TAXAS	263.000,00	263.000,00	14.348,73	5,46	158.109,90	60,12	104.890,10
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	400.000,00	400.000,00	66.355,62	16,59	200.857,45	50,21	199.142,55
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	400.000,00	400.000,00	66.355,62	16,59	200.857,45	50,21	199.142,55
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	31.937,65	0,00	88.890,86	0,00	-88.890,86
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	31.937,65	0,00	88.890,86	0,00	-88.890,86
RECEITA DE SERVIÇOS	25.000,00	25.000,00	1.345,00	5,38	3.000,00	12,00	22.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.346.800,00	12.346.800,00	2.065.943,45	16,73	6.331.086,66	51,28	6.015.713,34
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	12.331.800,00	12.331.800,00	2.065.943,45	16,75	6.331.086,66	51,34	6.000.713,34
Transf. de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transf. de Pessoas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	687.000,00	687.000,00	30.067,55	4,38	105.555,94	15,36	581.444,06
Multas e Juros de Mora	80.000,00	80.000,00	13.917,65	17,40	45.088,78	56,36	34.911,22
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.000,00	25.000,00	313,34	1,25	1.397,86	5,59	23.602,14
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	82.000,00	82.000,00	15.836,56	19,31	59.042,75	72,00	22.957,25
RECEITAS DIVERSAS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	26,55	0,01	499.973,45
RECEITAS DE CAPITAL	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**133.860,42**	**13,39**	**382.820,36**	**38,28**	**617.179,64**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	-5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	-5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	128.860,42	0,00	377.820,36	0,00	-377.820,36
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	128.860,42	0,00	377.820,36	0,00	-377.820,36
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**15.771.800,00**	**15.771.800,00**	**2.462.305,55**	**15,61**	**7.800.757,03**	**49,46**	**7.971.042,97**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de PAULO LOPES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**15.771.800,00**	**15.771.800,00**	**2.462.305,55**	**15,61**	**7.800.757,03**	**49,46**	**7.971.042,97**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	15.771.800,00	15.771.800,00	2.462.305,55	15,61	7.800.757,03	49,46	7.971.042,97
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	217.854,76	—	—	37.357,06	—	—
Superávit Financeiro	—	217.854,76	—	—	37.357,06	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**15.771.800,00**	**3.118.097,11**	**18.889.897,11**	**2.706.922,42**	**8.119.764,45**	**2.688.290,35**	**6.920.932,08**	**36,64**	**11.968.965,03**
DESPESAS CORRENTES	**13.147.500,00**	**31.608,34**	**13.179.108,34**	**2.475.090,76**	**6.916.499,37**	**2.184.903,98**	**6.025.404,87**	**45,72**	**7.153.703,47**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.222.000,00	-49.246,42	8.172.753,58	1.447.148,63	3.767.472,57	1.447.148,63	3.767.472,57	46,10	4.405.281,01
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.000,00	0,00	2.000,00	193,84	580,70	193,84	580,70	29,04	1.419,30
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.923.500,00	80.854,76	5.004.354,76	1.027.748,29	3.148.446,10	737.561,51	2.257.351,60	45,11	2.747.003,16
DESPESAS DE CAPITAL	**2.614.300,00**	**3.086.488,77**	**5.700.788,77**	**231.831,66**	**1.203.265,08**	**503.386,37**	**895.527,21**	**15,71**	**4.805.261,56**
INVESTIMENTOS	2.284.300,00	3.086.488,77	5.370.788,77	231.687,28	875.283,66	503.241,99	567.545,79	10,57	4.803.242,98
AMORTIZACAO DA DIVIDA	330.000,00	0,00	330.000,00	144,38	327.981,42	144,38	327.981,42	99,39	2.018,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**15.771.800,00**	**3.118.097,11**	**18.889.897,11**	**2.706.922,42**	**8.119.764,45**	**2.688.290,35**	**6.920.932,08**	**36,64**	**11.968.965,03**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de PAULO LOPES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**15.771.800,00**	**3.118.097,11**	**18.889.897,11**	**2.706.922,42**	**8.119.764,45**	**2.688.290,35**	**6.920.932,08**	**36,64**	**11.968.965,03**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	879.824,95	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.771.800,00	3.118.097,11	18.889.897,11	2.706.922,42	8.119.764,45	2.688.290,35	7.800.757,03	36,64	11.968.965,03

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 19.915,34

FONTE:

PAULO LOPES , 11/07/2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS	LUCENI F. SILVANO FERMIANO	LUCIANE FIRMINA SILVANO
Prefeito Municipal	Secretária de Finanças	Diretora de Controle Interno

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Município de PAULO LOPES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.771.800,00	18.889.897,11	2.706.922,42	8.119.764,45	2.688.290,35	6.920.932,08	100,00	36,64	11.968.965,03
Legislativa	1.120.000,00	1.120.000,00	132.901,48	357.977,69	132.901,48	357.977,69	5,17	31,96	762.022,31
Ação Legislativa	1.120.000,00	1.120.000,00	132.901,48	357.977,69	132.901,48	357.977,69	5,17	31,96	762.022,31
Administração	3.372.000,00	3.400.000,00	340.962,26	1.568.703,08	378.038,53	1.395.926,47	20,17	41,06	2.004.073,53
Administração Geral	1.977.000,00	2.005.000,00	265.113,41	1.363.279,69	297.813,98	1.203.348,12	17,39	60,02	801.651,88
Administração Financeira	1.395.000,00	1.395.000,00	75.848,85	205.423,39	80.224,55	192.578,35	2,78	13,80	1.202.421,65
Assistência Social	395.000,00	425.000,00	58.243,42	165.844,31	58.389,38	134.288,22	1,94	31,60	290.711,78
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00	0,00	15.000,00	1.250,00	1.250,00	0,02	3,13	38.750,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	105.000,00	105.000,00	16.154,97	51.069,48	17.265,22	45.724,50	0,66	43,55	59.275,50
Assistência Comunitária	250.000,00	280.000,00	42.088,45	99.774,83	39.874,16	87.313,72	1,26	31,18	192.686,28
Saúde	3.858.000,00	3.968.000,00	626.169,93	1.789.803,91	597.550,35	1.675.289,93	24,21	42,22	2.292.710,07
Atenção Básica	3.858.000,00	3.968.000,00	626.169,93	1.789.803,91	597.550,35	1.675.289,93	24,21	42,22	2.292.710,07
Educação	4.347.000,00	5.079.434,76	682.573,13	2.425.460,98	1.098.584,19	2.157.109,86	31,17	42,47	2.922.324,90
Ensino Fundamental	3.580.000,00	4.341.434,76	586.427,64	2.127.951,65	1.019.631,19	1.923.330,63	27,79	44,30	2.418.104,13
Educação Infantil	723.000,00	694.000,00	96.145,49	257.509,33	66.211,42	221.037,65	3,19	31,85	472.962,35
Educação Especial	44.000,00	44.000,00	0,00	40.000,00	12.741,58	12.741,58	0,18	28,96	31.258,42
Cultura	91.000,00	190.980,98	6.357,30	10.126,39	6.357,30	10.126,39	0,15	5,30	180.854,59
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	91.000,00	190.980,98	6.357,30	10.126,39	6.357,30	10.126,39	0,15	5,30	180.854,59
Urbanismo	813.000,00	914.989,74	382.738,59	762.738,59	129.357,21	445.741,51	6,44	48,72	469.248,23
Infra-Estrutura Urbana	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Serviços Urbanos	810.000,00	810.000,00	380.000,00	760.000,00	126.618,62	443.002,92	6,40	54,69	366.997,08
Transportes Coletivos Urbanos	1.000,00	102.989,74	2.738,59	2.738,59	2.738,59	2.738,59	0,04	2,66	100.251,15
Habitação	38.000,00	67.000,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	0,04	4,18	64.200,00
Habitação Urbana	38.000,00	67.000,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	0,04	4,18	64.200,00
Saneamento	82.000,00	202.000,00	14.141,83	36.589,38	14.141,83	36.589,38	0,53	18,11	165.410,62
Saneamento Básico Rural	82.000,00	202.000,00	14.141,83	36.589,38	14.141,83	36.589,38	0,53	18,11	165.410,62
Agricultura	261.000,00	261.000,00	38.935,94	170.874,13	56.441,76	144.877,28	2,09	55,51	116.122,72
Extensão Rural	261.000,00	261.000,00	38.935,94	170.874,13	56.441,76	144.877,28	2,09	55,51	116.122,72
Transporte	1.278.800,00	3.145.491,63	413.799,79	803.768,94	205.707,16	538.354,14	7,78	17,12	2.607.137,49
Transporte Rodoviário	1.278.800,00	3.145.491,63	413.799,79	803.768,94	205.707,16	538.354,14	7,78	17,12	2.607.137,49

Continua 1/2

Município de PAULO LOPES - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.771.800,00	18.889.897,11	2.706.922,42	8.119.764,45	2.688.290,35	6.920.932,08	100,00	36,64	11.968.965,03
Desporto e Lazer	106.000,00	106.000,00	7.298,75	25.077,05	8.021,16	21.851,21	0,32	20,61	84.148,79
Desporto Comunitário	106.000,00	106.000,00	7.298,75	25.077,05	8.021,16	21.851,21	0,32	20,61	84.148,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.771.800,00	18.889.897,11	2.706.922,42	8.119.764,45	2.688.290,35	6.920.932,08	100,00	36,64	11.968.965,03

FONTE:

PAULO LOPES , 11/07/2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS	LUCENI F. SILVANO FERMIANO	LUCIANE FIRMINA SILVANO
Prefeito Municipal	Secretária de Finanças	Diretora de Controle Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DEMONSTRATIVO CORRENTE DA RECEITA LÍQUIDA

Município de PAULO LOPES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2013 A JUNHO/2014

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014	Mar/2014	Abr/2014	Mai/2014	Jun/2014	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.175.002,18**	**804.056,57**	**1.245.986,26**	**1.237.360,46**	**1.334.379,29**	**1.600.858,11**	**1.527.346,88**	**1.457.903,89**	**1.344.487,36**	**1.435.631,61**	**1.418.967,67**	**1.250.529,87**	**15.832.510,15**	**16.702.000,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	77.623,44	76.223,83	94.781,26	65.816,95	57.713,28	117.028,74	125.306,06	139.102,77	218.377,62	72.963,45	78.271,34	54.524,52	1.177.733,26	1.313.000,00
I.P.T.U.	2.782,86	3.957,47	2.214,05	4.310,58	2.248,76	7.677,55	8.433,67	51.230,97	86.239,81	4.751,79	3.706,15	2.464,06	180.017,72	175.000,00
I.R.R.F	18.947,79	12.175,27	15.529,66	18.401,49	14.878,55	25.543,15	15.763,12	13.170,61	13.081,39	18.235,75	17.397,64	15.874,98	198.999,40	230.000,00
I.S.S.	30.580,22	48.779,99	60.213,56	37.041,18	33.241,41	73.838,34	64.153,08	24.717,76	42.086,05	35.361,16	43.131,81	28.548,35	521.692,91	500.000,00
I.T.B.I.	18.346,70	6.470,00	14.000,00	2.179,60	2.200,00	2.188,80	9.845,53	14.518,04	6.400,00	4.000,00	4.324,14	3.000,00	87.472,81	145.000,00
Outras Receitas Tributárias	6.965,87	4.841,10	2.823,99	3.884,10	5.144,56	7.780,90	27.110,66	35.465,39	70.570,37	10.614,75	9.711,60	4.637,13	189.550,42	263.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	31.125,28	30.586,77	31.266,02	31.151,77	34.433,42	30.684,45	32.910,24	33.653,33	31.509,28	36.428,98	32.619,48	33.736,14	390.105,16	400.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	7.844,22	7.497,80	8.388,35	14.091,13	8.436,93	9.451,70	0,00	25.539,17	10.312,65	21.101,39	17.539,82	14.397,83	144.600,99	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.660,00	1.444,40	1.495,00	1.905,00	951,28	1.455,00	455,00	425,00	575,00	200,00	1.260,00	85,00	11.910,68	25.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	962.228,76	1.101.363,96	1.101.395,01	1.111.706,81	1.218.023,98	1.415.662,80	1.346.583,38	1.239.874,38	1.067.479,74	1.287.083,91	1.272.685,53	1.134.310,33	14.258.398,59	14.277.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	325.915,82	426.129,77	352.678,29	352.683,71	490.575,88	740.091,40	594.831,36	635.192,90	376.793,29	430.046,10	573.089,30	429.779,99	5.727.807,81	6.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	242.227,54	253.969,22	269.838,60	262.347,53	291.921,91	290.945,07	299.756,43	284.871,87	287.508,02	281.596,84	287.061,82	289.420,18	3.341.465,03	3.100.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	67.222,92	50.378,67	49.189,31	49.157,38	29.703,00	17.299,69	21.983,46	40.474,60	46.687,48	56.709,30	55.857,86	58.402,83	543.076,50	480.000,00
Cota-Parte do ITR.	116,54	281,99	2.294,55	6.529,70	1.427,64	1.771,80	1.692,86	80,51	0,00	84,35	142,93	0,00	14.422,87	6.000,00
Outras Transferências Correntes	146.859,59	176.587,66	232.237,99	250.939,20	190.692,41	152.616,51	212.053,34	68.869,82	163.222,30	322.353,30	142.044,41	153.634,34	2.212.110,87	2.326.000,00
Transferências da LC 61/1989	3.888,82	4.161,07	3.785,02	4.046,22	4.488,30	4.797,04	4.713,12	3.990,25	3.898,97	4.247,14	4.619,46	4.399,57	51.034,98	50.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.192,46	1.192,46	1.192,46	1.192,46	1.192,46	1.192,46	1.245,46	1.245,46	0,00	1.245,46	1.245,46	1.245,46	13.382,06	15.000,00
Transferências do FUNDEB	174.805,07	188.663,12	190.178,79	184.800,61	208.022,38	206.948,83	210.307,35	205.148,97	189.369,68	190.801,42	208.624,29	197.427,96	2.355.098,47	2.300.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	94.520,48	-413.060,19	8.660,62	12.688,80	14.820,40	26.575,42	22.092,20	19.309,24	16.233,07	17.853,88	16.591,50	13.476,05	-150.238,53	687.000,00
DEDUÇÕES (II)	**128.112,58**	**147.222,47**	**135.795,43**	**135.193,18**	**163.861,62**	**164.399,74**	**184.844,30**	**193.170,90**	**143.077,35**	**154.785,65**	**184.403,14**	**156.649,27**	**1.891.515,63**	**1.930.200,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	128.112,58	147.222,47	135.795,43	135.193,18	163.861,62	164.399,74	184.844,30	193.170,90	143.077,35	154.785,65	184.403,14	156.649,27	1.891.515,63	1.930.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.046.889,60**	**656.834,10**	**1.110.190,83**	**1.102.167,28**	**1.170.517,67**	**1.436.458,37**	**1.342.502,58**	**1.264.732,99**	**1.201.410,01**	**1.280.845,96**	**1.234.564,53**	**1.093.880,60**	**13.940.994,52**	**14.771.800,00**

FONTE:

PAULO LOPES , 11/07/2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Secretária de Finanças

LUCIANE FIRMINA SILVANO
Diretora de Controle Interno

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Município de PAULO LOPES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Semestre	Até o Semestre/2014	Até o Semestre/2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	19.915,34	19.915,34	4.263,45
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	19.915,34	19.915,34	4.263,45
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	19.915,34	19.915,34	4.263,45
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	19.915,34	19.915,34	4.263,45
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**19.915,34**	**19.915,34**	**4.263,45**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Semestre	Até o Semestre/2014	Até o Semestre/2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de PAULO LOPES - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Semestre	Até o Semestre/2014	Até o Semestre/2013
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**19.915,34**	**19.915,34**	**4.263,45**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Semestre	Até o Semestre/2014	Até o Semestre/2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	MAIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2014	2013
Bancos Conta Movimento	314.211,23	317.130,76	291.437,38

Continua 2/4

Município de PAULO LOPES - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Semestre	Até o Semestre/2014	Até o Semestre/2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Semestre	Até o Semestre/2014	Até o Semestre/2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Continua 3/4

Município de PAULO LOPES - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

PAULO LOPES , 11/07/2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS	LUCENI F. SILVANO FERMIANO	LUCIANE FIRMINA SILVANO
Prefeito Municipal	Secretária de Finanças	Diretora de Controle Interno

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

Município de PAULO LOPES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 31 Dez 2013 (B)	Em 30 Jun 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.743.694,02	2.743.694,02	2.415.712,60
DEDUÇÕES (II)	2.145.436,45	2.145.436,45	2.049.999,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.530.389,99	2.530.389,99	2.730.729,94
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	384.953,54	384.953,54	680.730,06
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	598.257,57	598.257,57	365.712,72
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**598.257,57**	**598.257,57**	**365.712,72**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Semestre (C - B)	Jan a Jun 2014 (C - A)
VALOR	**-232.544,85**	**-232.544,85**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**255.150,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 31 Dez 2013 (B)	Em 30 Jun 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	297.215,42	297.215,42	317.130,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	297.215,42	297.215,42	317.130,76
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-297.215,42	-297.215,42	-317.130,76
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**-297.215,42**	**-297.215,42**	**-317.130,76**

FONTE:

PAULO LOPES , 11/07/2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS	LUCENI F. SILVANO FERMIANO	LUCIANE FIRMINA SILVANO
Prefeito Municipal	Secretária de Finanças	Diretora de Controle Interno

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

Município de PAULO LOPES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Semestre	Até o Semestre 2014	Até o Semestre 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**14.771.800,00**	**7.329.045,81**	**7.329.045,81**	**7.630.059,73**
Receita Tributária	1.313.000,00	688.545,76	688.545,76	657.897,94
I.P.T.U.	175.000,00	156.826,45	156.826,45	147.157,39
I.S.S.	500.000,00	237.998,21	237.998,21	215.085,05
I.T.B.I.	145.000,00	42.087,71	42.087,71	61.192,30
I.R.R.F.	230.000,00	93.523,49	93.523,49	98.292,76
Outras Receitas Tributárias	263.000,00	158.109,90	158.109,90	136.170,44
Receita de Contribuição	400.000,00	200.857,45	200.857,45	187.991,70
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	400.000,00	200.857,45	200.857,45	187.991,70
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	88.890,86	88.890,86	23.989,02
(-) Aplicações Financeiras	0,00	88.890,86	88.890,86	23.989,02
Transferências Correntes	12.346.800,00	6.331.086,66	6.331.086,66	5.813.580,56
F.P.M.	4.800.000,00	2.431.686,51	2.431.686,51	2.256.675,78
I.C.M.S.	2.480.000,00	1.384.172,65	1.384.172,65	1.165.558,78
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	5.066.800,00	2.515.227,50	2.515.227,50	2.391.346,00
Demais Receitas Correntes	712.000,00	108.555,94	108.555,94	970.589,53
Dívida Ativa	82.000,00	59.042,75	59.042,75	36.240,16
Diversas Receitas Correntes	630.000,00	49.513,19	49.513,19	934.349,37
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**1.000.000,00**	**382.820,36**	**382.820,36**	**351.741,15**
Operações de Crédito (III)	1.000.000,00	0,00	0,00	223.256,50
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	5.000,00	5.000,00	60.000,45
Transferências de Capital	0,00	377.820,36	377.820,36	68.484,20
Convênios	0,00	377.820,36	377.820,36	68.484,20
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**377.820,36**	**377.820,36**	**68.484,20**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**14.771.800,00**	**7.706.866,17**	**7.706.866,17**	**7.698.543,93**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Semestre	Até o Semestre 2014	Até o Semestre 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**13.179.108,34**	**6.025.404,87**	**6.025.404,87**	**6.482.855,49**
Pessoal e Encargos Sociais	8.172.753,58	3.767.472,57	3.767.472,57	3.641.381,50
Juros e Encargos da Dívida (IX)	2.000,00	580,70	580,70	478,17
Outras Despesas Correntes	5.004.354,76	2.257.351,60	2.257.351,60	2.840.995,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**13.177.108,34**	**6.024.824,17**	**6.024.824,17**	**6.482.377,32**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**5.700.788,77**	**895.527,21**	**895.527,21**	**407.269,00**
Investimentos	5.370.788,77	567.545,79	567.545,79	223.668,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	330.000,00	327.981,42	327.981,42	183.600,25
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**5.370.788,77**	**567.545,79**	**567.545,79**	**223.668,75**

Município de PAULO LOPES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Semestre	Até o Semestre 2014	Até o Semestre 2013
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**10.000,00**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**18.557.897,11**	**6.592.369,96**	**6.592.369,96**	**6.706.046,07**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-3.786.097,11**	**1.114.496,21**	**1.114.496,21**	**992.497,86**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	37.357,06	0,00
Superávit Financeiro	-	-	37.357,06	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-668.000,00**

FONTE:

PAULO LOPES , 11/07/2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS	LUCENI F. SILVANO FERMIANO	LUCIANE FIRMINA SILVANO
Prefeito Municipal	Secretária de Finanças	Diretora de Controle Interno

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

Município de PAULO LOPES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	9.649,09	375.304,45	367.274,99	-	17.678,55	109.837,98	1.077.447,51	914.620,75	893.620,75	-	293.664,74
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	9.649,09	375.304,45	367.274,99	0,00	17.678,55	109.837,98	1.077.447,51	914.620,75	893.620,75	0,00	293.664,74
SEC.DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.915,16	62.512,49	62.512,49	0,00	2.402,67
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.436,94	16.347,24	16.347,24	0,00	89,70
ENCARGOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192,73	192,73	192,73	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	312,24	312,24	312,24	0,00	0,00
SEC.DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.139,15	1.139,15	1.139,15	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.675,00	15.675,00	15.675,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.251,37	57.914,14	57.914,14	0,00	63.337,23
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.992,00	3.992,00	3.992,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	438,00	438,00	438,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00
SEC.DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.137,95	230.438,98	230.438,98	0,00	4.698,97
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	346,20	346,20	346,20	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	352,50	0,00	0,00	0,00	352,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	300,00	300,00	0,00	0,00
SEC.DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.785,00	1.785,00	1.785,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.775,00	7.775,00	7.775,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	900,00	900,00	0,00	0,00
SEC.DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.068,41	120.068,41	99.068,41	0,00	21.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.300,00	32.619,90	32.619,90	0,00	64.680,10
SEC.DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.718,63	8.718,63	8.718,63	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	598,90	598,90	598,90	0,00	0,00
SEC.DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.870,83	119.870,83	119.870,83	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248.500,00	221.300,91	221.300,91	0,00	27.199,09
SEC.DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41,50	0,00	0,00	0,00	41,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.141,54	0,00	515,00	515,00	0,00	1.626,54
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.536,04	0,00	0,00	0,00	0,00	1.536,04
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.644,00	0,00	160,00	160,00	0,00	1.484,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199,70	0,00	0,00	0,00	0,00	199,70
SEC.DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URB.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC.DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.156,70	0,00	0,00	0,00	0,00	104.156,70
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.661,46	48.975,92	47.023,54	0,00	6.613,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COI	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	53,70	53,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COI	0,00	105,00	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC.DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URE	0,00	180,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	270,00	270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	40,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMB	0,00	211,00	211,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC.DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URE	0,00	12.245,43	12.245,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	415,74	415,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	23,68	23,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	626,55	626,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COI	0,00	416,69	416,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	3.734,61	3.734,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de PAULO LOPES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	9.649,09	375.304,45	367.274,99	-	17.678,55	109.837,98	1.077.447,51	914.620,75	893.620,75	-	293.664,74
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	9.649,09	375.304,45	367.274,99	0,00	17.678,55	109.837,98	1.077.447,51	914.620,75	893.620,75	0,00	293.664,74
SEC.DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URE	0,00	51.736,26	51.736,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COI	0,00	1.088,54	1.088,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	13,43	13,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	247,77	247,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	2.837,70	0,00	0,00	2.837,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	528,58	528,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC.DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URE	0,00	54.370,97	54.370,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	294,17	294,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	400,00	400,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	56,39	56,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,30	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	41,50	41,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	104,38	104,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	67,35	67,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	496,35	496,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	655,46	655,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	1.361,35	1.361,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E FAMÍLIA	0,00	488,25	488,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	652,00	652,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC.DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URE	0,00	1.914,86	1.914,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	5.117,70	5.117,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COI	0,00	330,00	330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	2.759,37	2.759,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC.DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URE	0,00	158,20	158,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	7.764,24	7.764,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC.DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URE	0,00	1.018,57	1.018,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	103,82	103,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	99,17	99,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC.DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URE	0,00	1,28	1,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COI	0,00	257,72	257,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	255,56	0,00	0,00	0,00	255,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	2.553,75	2.553,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC.DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URE	0,00	1.596,18	0,00	0,00	1.596,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	180,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	235,95	235,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	580,00	580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	955,00	955,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC.DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URE	1.350,00	0,00	0,00	0,00	1.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	259,00	259,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	1.642,41	1.642,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COI	0,00	1.687,59	1.687,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	152.100,00	152.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COI	0,00	1.330,00	1.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	146,02	146,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COI	0,00	259,03	259,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de PAULO LOPES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos					Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013	Pagos	Cancelados	Saldo	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	9.649,09	375.304,45	367.274,99	-	17.678,55	109.837,98	1.077.447,51	914.620,75	893.620,75	-	293.664,74
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	9.649,09	375.304,45	367.274,99	0,00	17.678,55	109.837,98	1.077.447,51	914.620,75	893.620,75	0,00	293.664,74
SEC.DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URE	0,00	2.203,47	2.203,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	740,45	740,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COI	0,00	478,02	478,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	98,66	98,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	1,68	1,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC.DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URE	0,00	2.721,60	2.721,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	350,00	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	121,64	121,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC.DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URB.	1.910,39	0,00	0,00	0,00	1.910,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	156,80	0,00	156,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC.DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URB.	84,87	0,00	0,00	0,00	84,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**9.649,09**	**375.304,45**	**367.274,99**	**0,00**	**17.678,55**	**109.837,98**	**1.077.447,51**	**914.620,75**	**893.620,75**	**0,00**	**293.664,74**

FONTE:

PAULO LOPES , 11/07/2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Secretária de Finanças

LUCIANE FIRMINA SILVANO
Diretora de Controle Interno

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.123.000,00	1.123.000,00	127.926,87	572.270,45	50,96
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	237.000,00	237.000,00	14.516,23	192.842,65	81,37
1.1.1- IPTU	175.000,00	175.000,00	6.170,21	156.826,45	89,62
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.000,00	2.000,00	121,79	265,22	13,26
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	40.000,00	40.000,00	5.366,56	25.003,57	62,51
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	20.000,00	20.000,00	2.857,67	10.747,41	53,74
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	145.000,00	145.000,00	7.324,14	42.087,71	29,03
1.2.1- ITBI	145.000,00	145.000,00	7.324,14	42.087,71	29,03
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	511.000,00	511.000,00	72.813,88	243.816,60	47,71
1.3.1- ISS	500.000,00	500.000,00	71.680,16	237.998,21	47,60
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	87,34	268,46	13,42
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	7.000,00	7.000,00	723,97	4.242,57	60,61
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	2.000,00	2.000,00	322,41	1.307,36	65,37
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	230.000,00	230.000,00	33.272,62	93.523,49	40,66
1.4.1- IRRF	230.000,00	230.000,00	33.272,62	93.523,49	40,66
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.651.000,00	9.651.000,00	1.705.264,86	5.084.160,09	52,68
2.1- Cota-Parte FPM	6.000.000,00	6.000.000,00	1.002.869,29	3.039.732,94	50,66
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.000.000,00	6.000.000,00	1.002.869,29	3.039.732,94	50,66
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.100.000,00	3.100.000,00	576.482,00	1.730.215,16	55,81
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	15.000,00	15.000,00	2.490,92	6.227,30	41,52
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	9.019,03	25.868,51	51,74
2.5- Cota-Parte ITR	6.000,00	6.000,00	142,93	2.000,65	33,34
2.6- Cota-Parte IPVA	480.000,00	480.000,00	114.260,69	280.115,53	58,36
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.774.000,00	10.774.000,00	1.833.191,73	5.656.430,54	52,50

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	355.000,00	355.000,00	60.176,58	173.491,63	48,87
5.1- Transferências do Salário-Educação	250.000,00	250.000,00	40.624,68	136.970,67	54,79
5.2- Transferências Diretas - PDDE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	60.000,00	60.000,00	12.012,00	24.024,00	40,04
5.4- Transferências Diretas - PNATE	25.000,00	25.000,00	4.637,40	5.463,48	21,85
5.5- Outras Transferências do FNDE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	0,00	2.902,50	7.033,48	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	0,00	811,25	2.705,44	0,00
6.1- Transferências de Convênios	-	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	811,25	2.705,44	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	417.000,00	417.000,00	83.507,21	306.061,69	73,40
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	772.000,00	772.000,00	144.495,04	482.258,76	62,47

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.930.200,00	1.930.200,00	341.052,41	1.016.930,61	52,69
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.200.000,00	1.200.000,00	200.573,82	608.046,43	50,67
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	620.000,00	620.000,00	115.296,24	346.042,51	55,81
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00	498,18	1.245,45	41,52
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	10.000,00	10.000,00	1.803,63	5.173,54	51,74
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.200,00	1.200,00	28,58	400,10	33,34
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	96.000,00	96.000,00	22.851,96	56.022,58	58,36
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.300.000,00	2.300.000,00	409.673,88	1.212.501,39	52,72
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.300.000,00	2.300.000,00	406.052,25	1.201.679,67	52,25
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	0,00	3.621,63	10.821,72	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	369.800,00	369.800,00	64.999,84	184.749,06	49,96
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.570.000,00	1.570.000,00	302.080,64	719.106,48	45,80
13.1- Com Educação Infantil	240.000,00	240.000,00	42.896,14	119.856,55	49,94
13.2- Com Ensino Fundamental	1.330.000,00	1.330.000,00	259.184,50	599.249,93	45,06
14- OUTRAS DESPESAS	730.000,00	767.854,76	30.012,96	168.492,71	21,94
14.1- Com Educação Infantil	225.000,00	225.000,00	12.505,08	53.672,08	23,85
14.2- Com Ensino Fundamental	505.000,00	542.854,76	17.507,88	114.820,63	21,15
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.300.000,00	2.337.854,76	332.093,60	887.599,19	37,97

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	887.599,19
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	59,31
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	13,90
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	26,80

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	37.357,06
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014 [2]	37.357,06

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	2.693.500,00	2.693.500,00	458.297,93	1.414.107,64	52,50

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	626.000,00	597.000,00	60.333,82	185.330,94	31,04
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	3.049.000,00	3.086.854,76	433.666,62	1.148.987,42	37,22
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.835.000,00	1.872.854,76	276.692,38	714.070,56	38,13
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.214.000,00	1.214.000,00	156.974,24	434.916,86	35,83
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	3.675.000,00	3.683.854,76	494.000,44	1.334.318,36	36,22

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	184.749,06
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	10.821,72
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	37.357,06
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	232.927,84
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.101.390,52
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	19,47

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	171.000,00	171.000,00	0,00	10.797,84	6,31
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	281.000,00	1.004.580,00	534.468,25	610.321,52	60,75
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	452.000,00	1.175.580,00	534.468,25	621.119,36	52,84
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	4.127.000,00	4.859.434,76	1.028.468,69	1.955.437,72	40,24

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	440.615,11	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.201.679,67	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.244.388,19	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	878.656,07	0,00
49.2 Restos a Pagar	365.732,12	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	10.821,72	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	408.728,31	0,00

PAULO LOPES , 11/07/2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS	LUCENI F. SILVANO FERMIANO	LUCIANE FIRMINA SILVANO
Prefeito Municipal	Secretária de Finanças	Diretora de Controle Interno

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R$ 37.357,06, e da complementação do FUNDEB foi de R$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R$ 0,00.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Município de PAULO LOPES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.123.000,00	1.123.000,00	572.270,45	50,96
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	175.000,00	175.000,00	156.826,45	89,62
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	145.000,00	145.000,00	42.087,71	29,03
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	500.000,00	500.000,00	237.998,21	47,60
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	230.000,00	230.000,00	93.523,49	40,66
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.000,00	4.000,00	533,68	13,34
Dívida Ativa dos Impostos	47.000,00	47.000,00	29.246,14	62,23
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	22.000,00	22.000,00	12.054,77	54,79
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.651.000,00	9.651.000,00	5.084.160,09	52,68
Cota-Parte FPM	6.000.000,00	6.000.000,00	3.039.732,94	50,66
Cota-Parte ITR	6.000,00	6.000,00	2.000,65	33,34
Cota-Parte IPVA	480.000,00	480.000,00	280.115,53	58,36
Cota-Parte ICMS	3.100.000,00	3.100.000,00	1.730.215,16	55,81
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	25.868,51	51,74
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00	6.227,30	41,52
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.000,00	15.000,00	6.227,30	41,52
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**10.774.000,00**	**10.774.000,00**	**5.656.430,54**	**52,50**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.317.000,00	1.317.000,00	521.504,52	39,60
Provenientes da União	1.217.000,00	1.217.000,00	472.846,37	38,85
Provenientes dos Estados	100.000,00	100.000,00	48.658,15	48,66
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.317.000,00**	**1.317.000,00**	**521.504,52**	**39,60**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.815.000,00	3.895.000,00	1.764.954,22	45,31	1.672.144,54	42,93
Pessoal e Encargos Sociais	2.922.000,00	2.922.000,00	1.326.490,82	45,40	1.326.490,82	45,40
Outras Despesas Correntes	893.000,00	973.000,00	438.463,40	45,06	345.653,72	35,52
DESPESAS DE CAPITAL	43.000,00	73.000,00	24.849,69	34,04	3.145,39	4,31
Investimentos	43.000,00	73.000,00	24.849,69	34,04	3.145,39	4,31

Continua 1/4

Município de PAULO LOPES - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	43.000,00	73.000,00	24.849,69	34,04	3.145,39	4,31
Investimentos	43.000,00	73.000,00	24.849,69	34,04	3.145,39	4,31
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.858.000,00	3.968.000,00	1.789.803,91	45,11	1.675.289,93	42,22

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.397.000,00	1.507.000,00	641.391,66	35,84	555.177,67	33,14
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.337.000,00	1.447.000,00	608.986,44	34,03	522.772,45	31,20
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	60.000,00	60.000,00	32.405,22	1,81	32.405,22	1,93
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.397.000,00	1.507.000,00	641.391,66	35,84	555.177,67	33,14
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.461.000,00	2.461.000,00	1.148.412,25	9,27	1.120.112,26	9,08

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	19,80
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100[6]]	271.647,68

Continua 2/4

Município de PAULO LOPES - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2013	0,00	0,00	50.622,37	-50.622,37	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**50.622,37**	**-50.622,37**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.858.000,00	3.968.000,00	1.789.803,91	100,00	1.675.289,93	100,00
TOTAL	**3.858.000,00**	**3.968.000,00**	**1.789.803,91**	**100,00**	**1.675.289,93**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de PAULO LOPES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

PAULO LOPES , 11/07/2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS	LUCENI F. SILVANO FERMIANO	LUCIANE FIRMINA SILVANO
Prefeito Municipal	Secretária de Finanças	Diretora de Controle Interno

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO- PRIVADAS

Município de PAULO LOPES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Semestre	Até o Semestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023

NADA A DECLARAR

FONTE:

PAULO LOPES , 11/07/2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS	LUCENI F. SILVANO FERMIANO	LUCIANE FIRMINA SILVANO
Prefeito Municipal	Secretária de Finanças	Diretora de Controle Interno

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município de PAULO LOPES - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Semestre	Até o Semestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	15.771.800,00
Previsão Atualizada	—	15.771.800,00
Receitas Realizadas	7.800.757,03	7.800.757,03
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	37.357,06
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	15.771.800,00
Créditos Adicionais	—	3.118.097,11
Dotação Atualizada	—	18.889.897,11
Despesas Empenhadas	8.119.764,45	8.119.764,45
Despesas Liquidadas	6.920.932,08	6.920.932,08
Superavit Orçamentário	—	879.824,95

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Semestre	Até o Semestre
Despesas Empenhadas	8.119.764,45	8.119.764,45
Despesas Liquidadas	6.920.932,08	6.920.932,08

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	13.940.994,52

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Semestre	Até o Semestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	19.915,34	19.915,34
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Liquidadas	0,00	0,00
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	19.915,34	19.915,34

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Semestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	255.150,00	-232.544,85	-91,14
Resultado Primário	-668.000,00	1.114.496,21	-166,84

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Semestre	Pagamento até o Semestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.187.285,49	0,00	893.620,75	293.664,74
EXECUTIVO	1.187.285,49	0,00	893.620,75	293.664,74
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	384.953,54	0,00	367.274,99	17.678,55
EXECUTIVO	384.953,54	0,00	367.274,99	17.678,55
TOTAL:	**1.572.239,03**	**0,00**	**1.260.895,74**	**311.343,29**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Semestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Semestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.101.390,52	25%	19,47
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	719.106,48	60%	59,31
Liquidadas	719.106,48		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Semestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	895.527,21	4.805.261,56

Continua 1/2

Município de PAULO LOPES - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2014	2022	2032	2047
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Semestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	5.000,00	-5.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Semestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Semestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.120.112,26	15,00	19,80
Liquidadas	1.120.112,26		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PAULO LOPES , 11/07/2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS	LUCENI F. SILVANO FERMIANO	LUCIANE FIRMINA SILVANO
Prefeito Municipal	Secretária de Finanças	Diretora de Controle Interno

Penha

Prefeitura

Contrato 13/2014 FME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato de Contrato nº 13/2014 - FME
Contratada: K SPORTS COM. E IND. DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.
Objeto: Aquisição de Troféus e Medalhas que serão utilizados na premiação dos campeonatos promovidos pela Fundação Municipal de Esportes.
LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 07/2014 - FME, modalidade Convite nº 02/2014 - FME

Penha/SC, 14 de julho de 2014
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Portaria Nº 199/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº 199/2014
DESIGNAR: o funcionário ANTONIO JOSÉ ZUCCO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para responder por atribuição específica - Responsável pela Junta Comercial do Município de Penha, percebendo um adicional de função no percentual de 60% sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono). a contar desta data.

Penha/SC, 15 de julho de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Convocação Concurso Público Para Emprego Público N° 01/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Concurso Público - Emprego Público n° 01/2013

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 23/07/2014, das 08:00hs ás 12:00hs ou das 13:30hrs às 17:30hrs, conforme cláusula 8 do Edital do Concurso Público 01/2013.

Cargo: Enfermeiro(a)

CPF	NOME
16. 940.324.405-49	PRISCILA DE PAULA CAPRARO

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do Art. 27 da Constituição do Estado do Santa Catarina;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme prescrito no Art. 32 da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual nº. 4.202 de 30 de maio de 2001, na Lei Estadual nº. 13.047 de 16 de janeiro de 2001 e na Lei nº. 8.429 de 02 de junho de 1992;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal;
n) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
o) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual / Federal, passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
p) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
q) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
r) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
s) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Penha;
t) Fotocópia Comprovante de residência no bairro que vai atuar, conforme inscrição, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, conforme item 1.3 do edital.
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público - Emprego Público e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 15 de julho de 2014.
Rafael Celestino
Secretário da Administração

Pinheiro Preto

Prefeitura

Portaria Nº 259, de 14 de Julho de 2014.

PORTARIA Nº 259, DE 14 DE JULHO DE 2014.
HOMOLOGA A ADJUDICAÇÃO REFERENTE LICITAÇÃO Nº 010/2014

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 010/2014, modalidade tomada de preços, cujo objeto visa a contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais para elaboração de projeto de muro de contenção e estudo ambiental e obtenção de licenças ambientais - Pinheiro Preto a Iomerê, e adjudica o objeto licitado à empresa GEO CONSULTORES ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 00.141.979/0001-18, pelo valor total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 14 DE JULHO DE 2.014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito

Termo Aditivo 020/2014

(Ementa)

TERMO ADITIVO 020/2014

CONTRATO N.º: 106/2014

OBJETO: O presente contrato tem por objeto COMETER A EMPRESA CONTRATADA contratação de seguro veículos e máquinas de propriedade do Município.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL. nº 017/2014
EMPRESA CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
VALOR DO CONTRATO: VALOR TOTAL GERAL DO PRÊMIO R$ 2.384,73

DATA DO CONTRATO: 08 de julho de 2014.
PREFEITO
Euzebio Vieceli

Contrato Administrativo N.º 219/2014

(Ementa)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 219/2014
OBJETO: O presente contrato tem por objeto acometer ao contratado os serviços referente leilão,
LICITAÇÃO: modalidade Leilão nº 002/2014
EMPRESA CONTRATADA: Leiloeiro PÚBLICO OficiaL, Sr. Júlio Ramos Luz, AARC 162
VALOR DO CONTRATO: O CONTRATADO obriga-se lançar edital referente leilão dos bens descritos na cláusula primeira, cuja arrematação não poderá ser inferior ao preço mínimo de avaliação. Os serviços do leiloeiro (contratado) deverá ser pago pelo arrematante do bem, mediante comissão, sem qualquer ônus para o Município.

DATA DO CONTRATO: 27 de junho de 2014
PREFEITO
Euzebio Vieceli

Lei Nº 1.781, de 15 de Julho de 2014.

LEI Nº 1.781, DE 15 DE JULHO DE 2014.
AUTORIZA PERMISSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Município de Pinheiro Preto, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado, mediante termo, a efetuar permissão de uso à produtores rurais do Município de Pinheiro Preto, dos seguintes equipamentos de uso agrícola:

I - UMA COLHEDEIRA DE FORRAGENS nova, MARCA JF, MODELO JF C120, sistema de rotor com no mínimo 12 facas tipo "C" 04 rolos de alimentação, afiador automático das facas, 02 contra facas na posição vertical e horizontal, caixa de engrenagem com regulagens de tamanhos cortes, capacidade de colheita de no mínimo 28 toneladas/hora, sistema de fusível contra sobrecargas, bica em polietileno com acionamento hidráulico, equipada com plataforma de colheita de pastagem de no mínimo 1,20 metros de corte;

II - UMA GRADE ARADORA nova, marca CERVO, modelo 16x26, intermediária com controle remoto acionada com pistão hidráulico, equipada com no mínimo 16 discos 26" x 6mm, mancais lubrificados a óleo, espaçamento entre discos no mínimo de 270mm, com largura de corte de no mínimo 1.750mm e peso de no mínimo 1.710kg, rodado com pneus novos;

III - UM DISTRIBUIDOR DE ADUBO LIQUIDO novo, MARCA TRITON FERTILANCE, modelo 300L, tanque com capacidade de 3000 litros, revestimento anticorrosivo de epóxi e agitador interno, com mangote de sucção 5 metros, rodagem tandem e pneus novos 750x16 rebaixado, especifico para frutas, equipado com bomba a vácuo compressora, bico leque espalhador;

IV - DOIS DISTRIBUIDORES DE ADUBO E CALCÁRIO novo, MARCA IAC MODELO 5,5 TON, com capacidade de no mínimo 5,5 toneladas, e no mínimo 1,40m³, esteira em travessas de aço carbono moduladas de no mínimo 600mm, 02 discos de distribuição acionados através de cardan e caixa de engrenagens, tampa de saída com abertura de até 30cm com molas tensoras para liberação de materiais estranhos que possam danificar a máquina, macaco de apoio regulável e móvel, rodagem tanden com pneus novos 750x16.

Parágrafo único. A permissão de uso dar-se-á a título precário e por tempo indeterminado.

Art. 2º Os equipamentos serão entregues às comunidades escolhidas para uso dos agricultores locais.

Parágrafo único. Os agricultores beneficiados deverão arcar com os custos relativos à manutenção e conserto dos equipamentos, cujas despesas deverão ser divididas entre todos os usuários, na

forma por estes regulamentada.

Art. 3º Cada comunidade beneficiária deverá eleger no mínimo três representantes, os quais ficarão responsáveis pela ordenação do uso dos equipamentos, com assessoria e fiscalização do Órgão da Secretaria da Agricultura do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação prevista na Lei de Orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 15 de julho de 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Porto Belo

Prefeitura

Ata de Posse

Aos cinco dias do mês de julho do ano de 2014, às 10:00 horas na sede do Poder Executivo do Município de Porto Belo - Centro Administrativo Prefeito Antônio Stadler Filho, diante da presença de diversas autoridades, servidores e convidados, o Senhor Prefeito Evaldo José Guerreiro Filho transmite interinamente o cargo de Prefeito ao Senhor Vice-Prefeito Giovanni Paolo Voltolini, pelo período compreendido entre os dias 06 à 20 de julho de 2014, em decorrência do gozo de férias autorizado pela Lei Complementar Municipal 048/2013. Assim, eu, Valmor Guerreiro Filho, Procurador Geral do Municipio, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo prefeito, vice-prefeito e demais autoridades presentes.

Decreto Nº 1.239, de 08 de Julho de 2014

DECRETO Nº 1.239, DE 08 DE JULHO DE 2014.
Nomeia Membros do Conselho Escolar do Núcleo de Desenvolvimento Infantil Lauro Prado e dá outras providências.

GIOVANNI PAOLO VOLTOLINI, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados, de acordo com a Lei Municipal nº 1.756, de 12 de dezembro de 2009, os seguintes membros do Conselho Escolar do Núcleo de Desenvolvimento Infantil Lauro Prado:

I - Membro Nato - Diretor Escolar:
Selma Cristina da Cunha Pereira Vieira

II - Representantes dos Professores:
Titular: Miriam Casagrande
Suplente: Christiane Aurora Truffa da Costa
Titular: Luciane de Souza Loss
Suplente: Kátia Kohl Silva

III - Representantes do Comércio Local:
Titular: Nelissa Fischer de Souza João
Suplente: Cristiane Aparecida Treuke da Fonseca

IV - Representantes de Pais ou Responsáveis de Alunos:
Titular: Maria Georgia da Silva
Suplente: Vilmar Rodrigues da Rosa
Titular: Claudia Diogo de Aguiar
Suplente: Paula Scaglione Guerra

V - Representantes dos Servidores da Escola:
Titular: Marieli Aparecida Pereira
Suplente: Mirian da Silva Nunes
Titular: Suzana Dutra
Suplente: Andreia Pirolla

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 335/2011.

Porto Belo - SC, aos 08 dias do mês de julho de 2014.
GIOVANNI PAOLO VOLTOLINI
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Porto União

Prefeitura

Extrato de Edital de Tomada de Preços 008/2014 - Carona

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 072/2014 - CARONA
Extrato de Edital de Tomada de Preços 008/2014 - CARONA

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor preço global por item, para a aquisição, instalação e conserto de câmeras de monitoramento com gravação de imagens. O recebimento dos envelopes se dará até as 14h00min do dia 01 de agosto de 2014, na Prefeitura Municipal. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, email liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 15 de julho de 2014.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

Edital de Convocação N.º 087/2014

Edital de convocação 087/2014
Concurso Público Municipal nº. 001/2013

ANIZIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Porto União - SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionada, APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/20103 a comparecer na Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União-SC, do 15/07/2014 A 21/07/2014, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 às 17:30 hs, de segunda a sexta feira, para apresentar a fotocópia e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Capitulo III do Edital 001/2013, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física - CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir)
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso; (fotocopia)
- Certidão de Nascimento dos filhos;
- Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo CRH)
- Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo CRH)
- Declaração de Bens ou Copia da Declaração do IRRF;
- Declaração de Ficha Limpa (modelo CRH)
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 3.4.1, do Edital 001/2013, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo. Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
CESAR LUIS SCHROH	16		

Porto União (SC), 14 de julho de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Edital de Convocação N.º 140/2014

Edital de convocação 140/2014
Concurso Público Municipal nº. 001/2010

ANIZIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Porto União - SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA a candidata abaixo relacionada, APROVADA no Concurso Público Municipal nº 001/2010, a comparecer na Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do 04/07/2014 à 10/07/2014, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 às 17:30 hs, de segunda a sexta feira, para apresentar a fotocópia e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item XX do Edital 001/2010, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física - CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir)
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso; (fotocopia)
- Certidão de Nascimento dos filhos;
- Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo CRH)
- Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo CRH)
- Declaração de Bens ou Copia da Declaração do IRRF;

- Declaração de Ficha Limpa (modelo CRH)
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 3.4.1, do Edital 001/2013, o candidato deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

ENFERMEIRO

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
ELIANE DIONISIA SCHEID DOS SANTOS	4º		

Porto União (SC), 03 de julho de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 071/2014 - Educação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 071/2014 - Educação
Partes: Município de Porto União e a empresa AVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME.
Objeto: Aquisição de pares de Tênis para os alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.
Valor total R$ 52.300,00 (cinquenta e dois mil e trezentos reais)
Vigência: será de 03 (três) meses.
Base legal: Pregão Presencial 015/2014, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Porto União SC, 03 de julho de 2014.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

AVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME.
Contratada

Extrato de Contrato 072/2014 - Educação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 072/2014 - Educação
Partes: Município de Porto União e a empresa FITFORMA INDUSTRIA E COMERCIO CONFECÇÕES LTDA. - ME.
Objeto: Aquisição de pares de meias para os alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.
Valor total R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).
Vigência: será de 03 (três) meses.
Base legal: Pregão Presencial 015/2014, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Porto União SC, 03 de julho de 2014.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

FITFORMA INDUSTRIA E COMERCIO CONFECÇÕES LTDA. - ME.
Contratada

Extrato de Contrato 073/2014 - Educação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 073/2014 - Educação
Partes: Município de Porto União e a empresa HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - ME
Objeto: Aquisição de Camisetas Escolares para os alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.
Valor total R$ 24.650,00 (vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta reais)
Vigência: será de 03 (três) meses.
Base legal: Pregão Presencial 015/2014, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Porto União SC, 03 de julho de 2014.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - ME Contratada

Extrato de Contrato 074/2014 - Educação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 074/2014 - Educação
Partes: Município de Porto União e a empresa BABINSKI BOLSAS EIRELI EPP.
Objeto: Aquisição de Mochilas Escolares para os alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.
Valor total R$ 19.458,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e oito reais)
Vigência: será de 03 (três) meses.
Base legal: Pregão Presencial 015/2014, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Porto União SC, 03 de julho de 2014.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

BABINSKI BOLSAS EIRELI EPP
Contratada

Extrato de Contrato 075/2014 - Educação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 075/2014 - Educação
Partes: Município de Porto União e a empresa RAVIERI COSTA HAEMING - ME.
Objeto: Aquisição de Uniformes Escolares para os alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.
Valor total R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais).
Vigência: será de 03 (três) meses.
Base legal: Pregão Presencial 015/2014, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Porto União SC, 03 de julho de 2014.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

RAVIERI COSTA HAEMING - ME
Contratada

Termo de Homologação de Pregão Presencial 002/2014 - FUNREBOM
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 004/2014 - FUNREBOM
Pregão Presencial 002/2014
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas
GINAMBO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Porto União SC, 10 de julho de 2014.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

Termo de Homologação de Pregão Presencial 015/2014 - Educação
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 021/2014 - EDUCAÇÃO
Pregão Presencial 015/2014
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas
AVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME
FITFORMA INDUSTRIA E COMERCIO CONFECÇÕES LTDA. - ME
HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA. - ME
BABINSKI BOLSAS EIRELI - EPP
RAVIERI COSTA HAEMING - ME

Porto União SC, 03 de julho de 2014.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

Termo de Homologação de Tomada de Preços 003/2014 - FAS
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 013/2014-FAS
Tomada de Preços 003/2014
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico
CAROL MALTAURO WECHORKOWSKI

Porto União SC, 14 de julho de 2014.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Aditivo 069/2014 - Educação
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato aditivo 069/2014 - Educação
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 013/2013 - Educação
Partes: Município de Porto União e Centro de Integração de Estudantes - Estágios - CIN.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Adita-se o valor de R$ 2.359,20 (dois mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), ao aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato que a este deu origem

Porto União SC, 01 de julho de 2014.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

Portaria N° 019/2014
PORTARIA N° 019, de 07 de julho de 2014.
Dispõe sobre suspensão do pedido de Revisão do Processo Administrativo, instaurado pela Portaria nº 010, de 30 de abril de 2014 e Portaria nº 012, de 12 de maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "g" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a decisão proferida em sede de tutela antecipada nos autos de Mandado de Segurança nº 052.14001781-1, em trâmite perante a 2ª Vara de Porto União - SC,

RESOLVE:
Art. 1º Suspender o pedido de revisão do Processo Administrativo, instaurado pela Portaria nº 010, de 30 de abri de 2014 e Portaria nº 012, de 12 de maio de 2014, até decisão final nos autos retro mencionados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 07 de julho de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Decreto N° 499/2014
DECRETO Nº 499, de 08 de julho de 2014.
Atualiza o valor da contribuição a ser repassado à Federação Catarinense de Municípios - FECAM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Artigo 4º da Resolução nº 05, de 10 de abril de 2008, da Federação Catarinense dos Municípios - FECAM; e

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Executivo da Federação Catarinense dos Municípios - FECAM,

DECRETA:
Art. 1º Atualiza o valor mensal para R$ 1.025,00 (Um mil e vinte e cinco reais), a ser repassado a título de contribuição à Federação Catarinense de Municípios - FECAM.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 249, de 15 de julho de 2013, e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2014.

Porto União (SC), 08 de julho de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Decreto N° 500/2014

DECRETO Nº 500, de 08 de julho de 2014.
Altera a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.312, de 29 de junho de 2007, alterada pela Lei nº 3.647, de 16 de setembro de 2009,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, para o Biênio 2013 a 2015, nomeado coletivamente pelo Decreto nº 291, de 30 de setembro de 2013, que passa a conter a seguinte composição:

I- representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Afonso Wasmann Neto;
Suplente: Giovana Müller.

II- representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Arlete Tabaca Cardoso;
Suplente: Ana Paula Karpinski Casanova.

III- representantes dos professores da educação básica pública:
Titular: Moira de Cássia Ferreira;
Suplente: Marcelo Amaro.

IV- representantes dos diretores das escolas básicas públicas:
Titular: Tatiane Gulecz;
Suplente: Isabel Caznok.

V- representantes dos servidores técnico-administrativo das escolas básicas públicas:
Titular: Andreza Kerli Correa Dalgallo;
Suplente: Andriely Aparecida de Brito.

VI- representantes dos pais de alunos da educação básica pública:
Titular: Marili Soares dos Santos;
Suplente: Maristela Souza.

Titular: Vanessa Guimarães;
Suplente: Evelyn Simões.

VII- representantes dos estudantes da educação básica pública:
Titular: Rosicler Aparecida Colaço Gonsalves;
Suplente: Marlene dos Santos.

VIII- representantes dos estudantes da educação básica pública (indicados pela entidade de estudantes secundaristas):
Titular: Maria Eduarda Bachmann;
Suplente: Ivone Pilar.

IX- representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Adriana Mary Correa Stacechen;
Suplente: Sandra Mara Pfleger Sass.

X- representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Izabel Cardoso;
Suplente: Erlon Soares Slomp.

Art. 2º Os novos membros que ora integram o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, somente completarão o tempo restante do mandato conferido pelo Decreto nº 291, de 30 de setembro de 2013.

Art. 3º Revogam-se o Decreto nº 349, de 02 de dezembro de 2013, e as demais disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 08 de julho de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Decreto N° 501/2014

DECRETO Nº 501, de 08 de julho de 2014.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.155, de 08 de julho de 2013 (LDO) e 4.200, de 02 de dezembro de 2013 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Geral do Município, a dotação orçamentária a seguir especificada no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO	0200 - PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0211 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO		
PROJETO	1020 - Construção de Portais e Mirantes Turísticos		
MODALIDADE	4490 - 169 - Aplicações Diretas	146	200.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		200.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de Convênio com o Estado 2014TR002874, na Fonte 169, conforme Artigo 5º, Inciso II, da Lei Municipal nº 4.200, de 02 de dezembro de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 08 de julho de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Decreto N° 502/2014

DECRETO Nº 502, de 08 de julho de 2014.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.155, de 08 de julho de 2013 (LDO) e 4.200, de 02 de dezembro de 2013 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Geral do Município, a dotação orçamentária a seguir especificada no valor de R$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO	0200 - PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0211 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO		
PROJETO	1020 - Construção de Portais e Mirantes Turísticos		
MODALIDADE	4490 - 100 - Aplicações Diretas	145	67.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		67.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício 2013, na Fonte 100.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 08 de julho de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Rio do Sul

Prefeitura

Edital de Publicação de Acórdãos Nº 005/2014

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 005/2014
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC

Aos 09/07/2014, na Secretaria Geral, para publicação, foi apresentado o seguinte acórdão:

Recurso Ordinário nº 006/2013
Protocolo nº 141396/2013
Recorrente: ATTIVA INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS CULTURAIS LTDA
Relator: Conselheiro Ronaldo da Rocha

DECISÃO: Através do voto de QUALIDADE do Presidente negado provimento ao Recurso.

EMENTA: ISS - SERVIÇOS DE CONSULTORIA À ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS. COMPETÊNCIA. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO - A competência para cobrança do ISS, sob a égide da LC 116/2003, depende de prova apta fornecida pela Recorrente. CONFIGURAÇÃO DE UNIDADE PROFISSIONAL - o Conceito de estabelecimento prestador está disposto no art 4º da LC 116/2003. ÔNUS DA PROVA - REQUISITOS MÍNIMOS DESCRITOS NO § 5º DO ART. 261, DA LC 110/2003 - AUSÊNCIA DE PROVAS SOBRE FATOS CONTROVERSOS - RECURSO NÃO PROVIDO.

Leonice Witte
Secretaria Geral do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto Nº 4174, de 07 de Julho de 2014.

DECRETO Nºï? ï?´ï?±ï?·ï?´ï?¬ de 07 de julho de 2014.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 005/2014."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado de acordo com o parecer do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 3765/2013, o resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0052014 de 09.06.2014, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes:

- DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME;

- CELIA REGINA W. SANI ME;

- AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP;

- JLM COMÉRCIO DE PROUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
07 de julho de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário Municipal de Administração em Exercício

ANEXO AO DECRETO Nº 4174/2014
Pregão Presencial Nº 005/2014 de 09.06.2014.

Objeto da Licitação: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene, para uso em diversas Secretarias Municipais, Política Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.

Participantes:

- DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME;

- CELIA REGINA W. SANI ME;

- AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP;

- JLM COMÉRCIO DE PROUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME;

- COMERCIAL STORINNY LTDA ME.

Decisão: Pelo critério menor preço o Pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

- DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME;

- CELIA REGINA W. SANI ME;

- AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP;

- JLM COMÉRCIO DE PROUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME.

Portaria Nº 0806/RH

PORTARIA N. 0806/RH

CARLOS ALBERTO LUITHARDT, Secretário Municipal de Administração Interino da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Portaria Nº 0731/RH, de 24 de junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 010/2014, referente ao servidor VALDECIR ROHLING, matrícula n. 107638/2, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, para apurar os fatos relatados no Memorando SMA/RH Nº. 117/2014, emitido pelo Departamento de Recursos Humanos e documentos em anexo.

Parágrafo único - O servidor em questão, em tese, teria infringido o Art. 157, incisos II, III e X e Art. 158, inciso I, ambos da Lei Complementar n. 207 de 28 de setembro de 2010. Por decorrência, poderá lhe ser imputada a penalidade prevista no Art. 172, inciso II da lei complementar supracitada.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no Art. 184, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:

a) Vanessa Fey, matrícula n. 104264/1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;

b) Ana Paula Meneghetti Fiamoncini, matrícula n. 177695/2, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;

c) Cristiane Aparecida Leandro de Souza, matrícula n. 74578/1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente de Saúde.

Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 102, da Lei complementar supracitada.

Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste ato.

Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.

Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de julho de 2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário Municipal de Administração Interino
Asfj

Portaria Nº 0807/RH

PORTARIA N. 0807/RH

CARLOS ALBERTO LUITHARDT, Secretário Municipal de Administração Interino da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Portaria Nº 0731/RH, de 24 de junho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 011/2014, referente à servidora SONIA APARECIDA KLETTENBERG, matrícula n. 98477/3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, para apurar os fatos relatados no Memorando SMA/RH Nº. 129/2014, emitido pelo Departamento de Recursos Humanos e documentos em anexo.

Parágrafo único - A servidora em questão, em tese, teria infringido o Art. 157, incisos II, III e X e Art. 158, inciso I, ambos da Lei Complementar n. 207 de 28 de setembro de 2010. Por decorrência, poderá lhe ser imputada a penalidade prevista no Art. 173, inciso II da lei complementar supracitada.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no Art. 184, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:

a) Vanessa Fey, matrícula n. 104264/1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;

b) Ana Paula Meneghetti Fiamoncini, matrícula n. 177695/2, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;

c) Cristiane Aparecida Leandro de Souza, matrícula n. 74578/1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente de Saúde.

Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 102, da Lei complementar supracitada.

Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste ato.

Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.

Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de julho de 2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário Municipal de Administração Interino
Asfj

Lei 5.486

LEI Nº 5.486, de 04 de julho de 2014.
"DENOMINA DE SADY MEDEIROS, RUA SEM DENOMINAÇÃO LOCALIZADA NO BAIRRO CANTA GALO".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica denominada de Sady Medeiros a rua sem denominação localizada no Bairro Canta Galo, com início na BR 470 e final a 511,65 metros do seu início, com extensão de 511,65 metros e largura de 14,00 metros, conforme croqui, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
04 de julho de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Lei 5.488

LEI Nº 5.488, de 04 de julho de 2014.
"ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º-	Fica aberto o crédito especial por tendência de excesso de arrecadação no valor de R$ 667.200,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e duzentos reais), referente ao repasse do Governo Federal para o custeio do Programa Minha Casa Minha Vida - Execução Trabalho Social, com o seguinte desdobramento no orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
12.03	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO		
1.418	PMCMV - Execução Trabalho Social		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01240054	Convênios da União - Outros	R$	667.200,00
	TOTAL	R$	667.200,00

Art. 2º-	Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
04 de julho de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Lei 5.487

LEI Nº 5.487, de 04 de julho de 2014.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO JUDICIAL NOS AUTOS DA AÇÃO ORDINÁRIA Nº 054.03.002909-4/002 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO DO SUL".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo judicial nos autos da ação ordinária nº 054.03.002909-4/002, oriunda da 3ª Vara Cível da Comarca de Rio do Sul.

Art. 2º- O valor acordado que será pago ao Estado de Santa Catarina é de R$ 1.130.667,38 (um milhão, cento e trinta mil, seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos).

§ 1º- O Município de Rio do Sul compensará a importância de R$ 122.303,56 (cento e vinte e dois mil, trezentos e três reais e cinquenta e seis centavos) referente as dívidas administrativas e judiciais do Estado de Santa Catarina.

§ 2º- Após devida compensação pelo Município de Rio do Sul, resta, então, o crédito de R$ 1.008.363,80 (um milhão e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta centavos) que será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais na importância de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), iguais e sucessivas, vencendo a primeira no dia 15 de dezembro de 2013 e a última em 15 de dezembro de 2019.

§ 3º- As parcelas deverão ser depositadas na conta de titularidade da Secretaria de Estado da Fazenda, no Banco do Brasil, agência nº 3582-3, conta corrente nº 9011013.

Art. 3º- O pagamento descrito no art. 2º da presente Lei dá quitação total, irrevogável e irretratável do débito pelo Município de Rio do Sul, incluindo todas as custas administrativas e judiciais existentes, além dos honorários advocatícios.

Art. 4º- Os encargos decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária específica.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
04 de julho de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Pregão Presencial 115/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2014

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender alunos da rede municipal de ensino, setor de merenda escolar. Secretaria de Educação.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 28/07/2014, às 08:30h, no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 10:30h do dia 28/07/2014, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, ou no site www.riodosul.sc.gov.br, Departamento de Processos Licitatórios.

Rio do Sul (SC), 14 de julho de 2014
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Portaria Nº 0785/RH

PORTARIA Nº. 0785/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 0661/2014/RH de 03/06/2014, a qual nomeia TATIANE HILLESHEIM para exercer o cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, 40h, em virtude da perda do prazo para a posse, nos termos do Art. 14, da Lei Complementar n. 207, de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de julho de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário Municipal de Administração Interino
Dr

Portaria Nº 0786/RH

PORTARIA Nº. 0786/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 0531/2014/RH de 08/05/2014, a qual nomeia ODAIR JOSÉ MARCILIO para exercer o cargo de provimento efetivo MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, 40h, em virtude da perda do prazo para a posse, nos termos do Art. 14, da Lei Complementar n. 207, de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de julho de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário Municipal de Administração Interino
Dr

Santa Cecilia

Prefeitura

Extrato Pregão Presencial 043/2014 - Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2014 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, DOMINGOS SCARIOT JUNIOR, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial Registro de Preços, no dia 28 de Julho de 2014 às 13h30min, com objetivo de receber proposta de pessoa jurídica, para a aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados nos estabelecimentos escolares da rede municipal de ensino do programa nacional de alimentação escolar (PNAE). Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 13h00min às 18h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. OBS: A cópia do Edital, deverá ser retirada pessoalmente, pelo interessado junto a prefeitura municipal.

Santa Cecília, 15 de Julho de 2014.
DOMINGOS SCARIOT JUNIOR
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

Decreto Nº 039, de 14 de Julho de 2014.

DECRETO Nº 039, DE 14 DE JULHO DE 2014.
Declara de Utilidade Pública e Interesse Social para fins de desapropriação o imóvel que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 10 da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa do Sul e em conformidade com o Decreto-Lei n° 3.365, de 21/06/91, Lei n° 4.132/62 e Lei n° 4.504/64,

DECRETA:
Art. 10 Fica declarado de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma área de terra rural, localizada na Estrada Geral que liga o Centro da Cidade à Bela Vista, próximo ao Loteamento Parque Rosita, na Cidade de Santa Rosa do Sul-SC; com área ideal de 2.982,94m² (dois mil novecentos e oitenta e dois metros e noventa e quatro centímetros quadrados), que será desmembrada da matrícula nº 8.719 do Cartório de Ofício de Santa Rosa do Sul/SC, cuja área passará a constar as seguintes medidas e confrontações:
Norte na extensão de 38,00 metros com a Estrada Geral (Estrada que liga o Centro da Cidade de Santa Rosa do Sul à Bela Vista);
Sul na extensão de 28,00 metros, com terras de Francisco de Assis Fraga e Assis Espanhol Cardoso (na área remanescente), na mesma matrícula nº 8.719 do Ofício de Santa Rosa do Sul-SC;
Leste na extensão de 117,50 metros com terras da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul nas matrículas nº 39.205 do Ofício de Sombrio-SC e matrícula nº 8.828 do Ofício de Santa Rosa do Sul-SC;
Oeste na extensão de 92,60 metros, com terras de Francisco de Assis Fraga e Assis Espanhol Cardoso (na área Remanescente) na matrícula nº 8.719 do Oficio de Santa Rosa do Sul-SC.
Fechando o polígono de 4 (quatro) lados, totalizando uma área de 2.982,94m².
Outras especificações:

DISTÂNCIAS: ÂNGULOS INT.
"Ponto: 01 - 02: 92,60m Vértice 01: 90º 26' 00"
"Ponto: 02 - 03: 38,00m Vértice 02: 130º 30' 00"
"Ponto: 03 - 04: 117,50m Vértice 03: 49º 04' 00"
"Ponto: 04 - 01: 28,00m Vértice 04: 90º 00' 00"

Art. 2° O imóvel que se refere o artigo anterior, destina-se à ampliação do Cemitério Municipal.
Art. 3° Fica revogado na integra o Decreto nº 013, de 13 de Fevereiro de 2014.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de julho de 2014.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Wilfried Hemmer
Secretário de Administração e Finanças

Lei Nº 954, de 15 de Julho de 2014

LEI Nº 945, DE 15 DE JULHO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir por desapropriação amigável ou judicial uma área de terra que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rosa do Sul aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, uma área de terra rural, localizada na Estrada Geral que liga o Centro da Cidade à Bela Vista, próximo ao Loteamento Parque Rosita, com área ideal de 2.982,94 m² (dois mil, novecentos e oitenta e dois metros, noventa e quatro centímetros quadrados), que será desmembrada da matrícula nº 8.719 do Cartório de Ofício de Santa Rosa do Sul/SC, cuja área passará a constar as seguintes medidas e confrontações: ao Norte na extensão de 38,00 metros com a Estrada Geral (Estrada que liga o Centro da Cidade de Santa Rosa do Sul à Bela Vista); ao Sul na extensão de 28,00 metros, com terras de Francisco de Assis Fraga e Assis Espanhol Cardoso (na área remanescente), na mesma matrícula nº 8.719 do Ofício de Santa Rosa do Sul-SC; a Leste na extensão de 117,50 metros com terras da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul nas matrículas nº 39.205 do Ofício de Sombrio-SC e matrícula nº 8.828 do Ofício de Santa Rosa do Sul-SC; a Oeste na extensão de 92,60 metros, com terras de Francisco de Assis Fraga e Assis Espanhol Cardoso (na área Remanescente) na matrícula nº 8.719 do Oficio de Santa Rosa do Sul-SC.

Art. 2° O imóvel que se refere o artigo anterior, destina-se à ampliação do Cemitério Municipal.

Art. 3° Fica revogada na integra a Lei nº 948, de 01 de abril de 2014.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de julho de 2014.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Wilfried Hemmer
Secretário de Administração e Finanças

São Bento do Sul

Prefeitura

Decreto Nº 624/2014

DECRETO Nº 0624, DE 14 DE JULHO DE 2014.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL.

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal 3.285/2013 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 - Obras e Serviços Urbanos
Atividade: 2.031 - Extensão da Rede e Melhoria na Rede de Iluminação Pública
(227) 3.3.90.30.00.00.00 0017 - Material de Consumo R$ 40.000,00

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 01 - Agricultura
Atividade: 2.017 - Gestão do Departamento de Agricultura - DEAGRI
(391) 3.3.90.47.00.00.00 0100 - Obrig. Tribut. e Contributivas R$ 400,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, serão utilizados recursos provenientes das anulações parcial e total das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 - Obras e Serviços Urbanos
Atividade: 2.031 - Extensão da Rede e Melhoria na Rede de Iluminação Pública
(232) 4.4.90.51.00.00.00 0017 - Obras e Instalações R$ 40.000,00

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 01 - Agricultura
Atividade: 2.017 - Gestão do Departamento de Agricultura - DEAGRI
(393) 3.3.91.47.00.00.00 0100 - Obrig. Tribut. e Contributivas R$ 400,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de julho de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 6037/2014

PORTARIA Nº 6037, DE 10 DE JULHO DE 2014
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal MARIA MADALENA KUCHNIR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Saúde, averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00038/01-4, de 05 anos, 03 meses e 18 dias, para fins de aposentadoria, conforme documentação anexa ao Processo nº 4432, de 04 de julho de 2014.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de julho de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

Portaria Nº 6057/2014

PORTARIA Nº 6057, DE 10 DE JULHO DE 2014
Prorroga Prazo para Posse

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 19, 1º, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, a partir de 11 de julho de 2014, o prazo para a posse de CÓRIA HELENA VIEIRA, no cargo de Assistente Social, na Secretaria Municipal de Saúde - Concurso Público nº 009/2011, conforme Processo nº 4565/2014, protocolado em 10 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de julho de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

Listagem de Portarias Nº 007/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria nº 6039, de 10 de julho de 2014. Concede Licença Prêmio, período de 23/07/2014 a 21/08/2014. Mafalda Muller Pichol. Telefonista. SEPLU.

Portaria nº 6040, de 10 de julho de 2014. Concede Licença Prêmio, período de 07/07/2014 a 05/08/2014. Gilmar Agostinho. Auxiliar de Serviços. SEMOB.

Portaria nº 6041, de 10 de julho de 2014. Concede Licença Prêmio, período de 21/07/2014 a 19/08/2014. Rodrigo Candido Batista. Médico Generalista. SEMUS.

Portaria nº 6042, de 10 de julho de 2014. Concede Licença Prêmio, período de 14/07/2014 A 12/08/2014. Niraimathy Chidambaram. Médico Pediatra. SEMUS.

Portaria nº 6043, de 10 de julho de 2014. Concede Licença Prêmio, período de 17/07/2014 a 15/08/2014. Maria da Conceição Lourenço Azedo. Médico Ginecologista. SEMUS.

Portaria nº 6044, de 10 de julho de 2014. Concede Licença Prêmio, período de 21/07/2014 a 19/08/2014. Josiane Caetano de Souza Alves das Neves. Assistente Administrativo. SECAD.

Portaria nº 6045, de 10 de julho de 2014. Concede Licença Prêmio, período de 01/07/2014 a 30/07/2014. Josemir Belarmino. Vigia. SECAD.

Portaria nº 6046, de 10 de julho de 2014. Concede Licença Prêmio em gozo e em pecúnia, período de 07/07/2014 a 21/07/2014. Dirk Mettegang. Odontólogo. SEMUS.

Portaria nº 6047, de 10 de julho de 2014. Concede Licença Prêmio, período de 17/07/2014 a 15/08/2014. Fernanda Roberto Ribeiro Denck. Técnico em Enfermagem. SEMUS.

Portaria nº 6048, de 10 de julho de 2014. Concede Licença Prêmio, período de 11/07/2014 a 09/08/2014. Rogerio Roberto Alquini. Auxiliar de Operações. SECAD.

Portaria nº 6049, de 10 de julho de 2014. Concede Licença Prêmio, período de 21/07/2014 a 19/08/2014. Luiz Hamilton de Lima. Médico Clínico Geral. SEMUS.

Portaria nº 6050, de 10 de julho de 2014. Concede Licença Prêmio, período de 07/07/2014 a 06/08/2014. Iracy Pacheco da silva. Técnico em Enfermagem. SEMUS.

Portaria nº 6051, de 10 de julho de 2014. Concede Licença Prêmio, período de 14/07/2014 a 12/08/2014. Silvane Martins Siqueira Szeremeta. Auxiliar de Consultório Dentário. SEMUS.

Portaria nº 6052, de 10 de julho de 2014. Concede Licença Prêmio, período de 14/07/2014 a 12/08/2014. Soleide dos Santos Siqueira. Recepcionista. SEMUS.

Portaria nº 6053, de 10 de julho de 2014. Concede Licença Prêmio, período de 17/07/2014 a 15/08/2014. Edina Machado. Auxiliar de Serviços. SEMUS.

Portaria nº 6054, de 10 de julho de 2014. Concede Licença Prêmio, período de 01/07/2014 a 30/07/2014. Juliane Catherine Harms. Enfermeira. SEMUS.

Portaria nº 6055, de 10 de julho de 2014. Concede Licença Prêmio, período de 14/07/2014 a 12/08/2014. Jaime João Alquini. Lanterneiro. SEMOB.

Portaria nº 6056, de 10 de julho de 2014. Concede Licença Prêmio, período de 14/07/2014 a 12/08/2014. Alcemir Eugenio Machado. Auxiliar de Serviços. SEMOB.

Portaria nº 6058, de 10 de julho de 2014. Nomeia Servidor Público, a partir de 10 de julho de 2014. Nathalie Livia Hermes. Assistente Administrativo. Grupo Ocupacional 04. Nível I. Classe A. 40 horas semanais. SEMUS.

São Bento do Sul, 16 de julho de 2014.
FERNANDO TURECK
PREFEITO MUNICIPAL.

Decreto Nº 0623/2014

DECRETO Nº 0623, DE 10 DE JULHO DE 2014.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a declaração de situação de emergência, em decorrência das chuvas ocorridas nos dias 06,07 e 08 de junho de 2014, pelo Decreto nº 0588 de 10 de junho de 2014, a qual restou reconhecida pelo Governo Federal, consoante Portaria nº 170, de 24 de junho de 2014,
Considerando, a aprovação do Plano Detalhado de Resposta - Reabilitação e transferência de recursos conforme Portaria da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil nº 176, de 03 de julho de 2014,
Considerando, as orientações do Manual de cartão de pagamento de Defesa Civil, no item 21, pg 24,

Considerando, que a situação de emergência urge a necessidade de atendimento imediato com máquinas, equipamentos, bens e serviços para recuperação da malha viária, utilizando-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial nas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93,

DECRETA:
Art. 1º. Nos termos do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o Crédito Extraordinário no valor de R$ 187.120,00 (cento e oitenta e sete mil e cento e vinte reais) para fazer face às despesas de utilização de máquinas na recuperação da malha viária, em decorrência de danos causados pelas chuvas, seguida de enxurradas, que acarretam declaração de situação de emergência em São Bento do Sul.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Suprimentos e Patrimônio, bem como a Secretaria Municipal de Finanças deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo, ficando assim aberto o crédito extraordinário:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 04 - Departamento de Defesa Civil
Atividade: 2.303 - Departamento de Defesa Civil
(39) 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 - Outros Serv.Terceiros PJ
R$ 187.120,00

Art. 2º. Os recursos para o crédito extraordinário, autorizado no art. 1º parágrafo 1º deste Decreto, serão aqueles provenientes de transferências de recursos financeiros do Ministério da Integração Social - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Social, consoante Portaria Ministerial nº 176, de 3 de julho de 2014.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de julho de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Decreto Nº 625/2014

DECRETO Nº 0625, DE 14 DE JULHO DE 2014.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL.

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal 3.285/2013 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 203.500,00 (duzentos e três mil e quinhentos reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 - Secretaria de Educação
Atividade: 4.027 - Recurso do FNDE
(500) 4.4.90.52.00.00.00 0162 - Equipamentos e Material Permanente ..R$ 200.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 02 - Meio Ambiente
Atividade: 4.003 - Departamento de Meio Ambiente - DEMAM
(406) 3.3.90.36.00.00.00 0100 - Outros Serviços de Terceiros - P. F R$ 3.500,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, serão utilizados recursos provenientes das anulações parcial e total das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 - Secretaria de Educação
Atividade: 4.027 - Recurso do FNDE
(499) 4.4.90.51.00.00.00 0162 - Obras e Instalações ....R$ 200.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 02 - Meio Ambiente
Atividade: 4.003 - Departamento de Meio Ambiente - DEMAM
(402) 3.3.90.18.00.00.00 0100 - Auxilio Financeiro a Estudante R$ 1.500,00
(411) 4.4.90.51.00.00.00 0100 - Obras e Instalações R$ 1.000,00
(412) 4.4.90.52.00.00.00 0100 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 1.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de julho de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Decreto Nº 627/2014

DECRETO Nº 0627, DE 15 DE JULHO DE 2014.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

FERNADO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3397, de 09 de julho de 2014,

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único - O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará a seguinte dotação orçamentária no orçamento vigente:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade: 04 - Fundo Municipal de Turismo
Atividade: 2.020 - Fundo Municipal de Turismo
23.695.0007.2.020.3.3.50.41.00.00.00.0310 - Contribuições ..... R$ 6.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade: 04 - Fundo Municipal de Turismo
Atividade: 2.020 - Fundo Municipal de Turismo
23.695.0007.2.020.3.3.90.39.00.00.00.0310 - Outros Serv. Terc. PJ... R$ 6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de julho de 2014
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 6059/2014

PORTARIA Nº 6059, DE 14 DE JULHO DE 2014
Nomeia Coordenador de Setor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 62/2001,

RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 01 de julho de 2014, ANDREIA BUSKE, no cargo de Coordenador de Setor de Secretaria Executiva, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 14 de julho de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

Portaria Nº 6060/2014

PORTARIA Nº 6060, DE 14 DE JULHO DE 2014
Exonera Coordenadora Pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:
EXONERAR, a partir de 01 de julho, LIANE BAYERL, do cargo de coordenadora pedagógica da EBM Osny Vasconcellos, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 14 de julho de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

Portaria Nº 6061/2014

PORTARIA Nº 6061, DE 14 DE JULHO DE 2014
Nomeia Diretora Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2893/2011

RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 01 de julho de 2014, LIANE BAYERL, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal de Educação de Jovens e Adultos - EMEJA (Porte II), com gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 14 de julho de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

Portaria Nº 6062/2014

PORTARIA Nº 6062, DE 14 DE JULHO DE 2014
Exonera Coordenadora Pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:
EXONERAR, a partir de 01 de julho, CLEIDE TEREZINHA MILDE PEREIRA DE LIMA, do cargo de coordenadora pedagógica da PEM Ernesto Venera dos Santos, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 14 de julho de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

Portaria Nº 6063/2014

PORTARIA Nº 6063, DE 14 DE JULHO DE 2014
Nomeia Coordenadora Pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2893/2011

RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 01 de julho de 2014, CLEIDE TEREZINHA MILDE PEREIRA DE LIMA, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da EBM Osny Vasconcellos (Porte III), com gratificação

de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 14 de julho de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

Portaria Nº 6064/2014

PORTARIA Nº 6064, DE 14 DE JULHO DE 2014
Nomeia Coordenadora Pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2893/2011

RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 01 de agosto de 2014, EDELTRAUT ILG, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da PEM Ernesto Venera dos Santos (Porte III), com gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 14 de julho de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

Portaria Nº 6065/2014

PORTARIA Nº 6065, DE 14 DE JULHO DE 2014
Nomeia Coordenadora Pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2893/2011
RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01 de julho de 2014 ORIANE KAESEMODEL OESTREICH, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica do CEIM Estrela Guia (Porte II), com gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 14 de julho de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

Portaria Nº 6066/2014

PORTARIA Nº 6066, DE 14 DE JULHO DE 2014
Exonera Coordenadora Pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:
EXONERAR, a partir de 21 de julho, ADRIANA DA SILVA FELIPE, do cargo de coordenadora pedagógica do CEIM Pequenos Passos, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 14 de julho de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

Extrato de Contrato Nº 201/2014

EXTRATO DO CONTRATO N° 201/2014

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a SRA. ROSE MARIE SCHARF.

DO OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na contratação de aulas de folclore que visa estimular a terceira idade na prática de dança folclórica, melhorando a qualidade de vida e tendo como objetivo incentivar a participação em eventos nesta cidade e em outras cidades, pelo período de junho à dezembro de 2014, conforme Compra Direta nº 1485/2014.

DO VALOR: R$ 2.492,00 - Valor Total.

DA VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, a contar de 01/07/2014.

São Bento do Sul, 10 de junho de 2014.
ASS: RITA MARIA DUMS, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
ROSE MARIE SCHARF, como Contratada.

Extrato de Termo Aditivo Nº 166/2014

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 166/2014

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 356/2013, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa BRUVETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, em 22 de NOVEMBRO de 2013, conforme Edital de Tomada de Preços nº 224/2013.

Considerando o objeto do Contrato nº 356/2013, que consiste na reforma do Quartel Central da 2ª Companhia de Bombeiros Militar de São Bento do Sul, situado à Rua Barão do Rio Branco nº 405, bairro Centro e 2ª Etapa, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias, conforme memorial descritivo, projetos e convênio nº 11.439/2011-1;

Considerando que durante a realização do objeto do Contrato nº 356/2013, foi verificado que havia a necessidade de incluir alguns itens que não foram previstos nos projetos arquitetônicos

desenvolvidos pela equipe de engenharia da AMUNESC, e que para a efetiva conclusão do objeto acima citado, faz-se necessário incluir alguns itens durante a prestação dos serviços que se encontram em andamento, para que a Contratada possa finalizá-lo, conforme prevê o referido Contrato;

Considerando que todos os serviços necessários estão especificados em planilha anexa, faz-se necessário aditivar o valor no referido Contrato, com base no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93;

Considerando que há a necessidade de prolongar o prazo de execução dos serviços para a conclusão da obra, faz-se necessário prorrogar o referido Contrato, com base no Art. 57, parágrafo 1º, inciso I e IV, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 01 (um) mês, a contar de 16 de junho de 2014 e com término em 15 de julho de 2014.

Fica prorrogada a vigência do Contrato por 01 (um) mês, a contar de 22 de junho de 2014 e com término em 21 de julho de 2014.

Fica incluído no Contrato o valor de R$ 19.699,52 (dezenove mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), para pagamentos de acordo com o Contrato original.

Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.

São Bento do Sul, 13 de maio de 2014.
Ass: PEDRO IVO DIENER, como Chefe de Gabinete do Município.
BRUVETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, como Contratada.

IPRESBS

Retificação Portaria Nº 231/2014

RETIFICAÇÃO

Na Portaria 231/2014, de 11 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 15 de julho de 2014.

Onde se lê:
"Art. 1º. (...) lotada na Secretaria Municipal de Educação (...)."

Leia-se:
"Art. 2º. (...) lotada na Secretaria Municipal de Saúde (...)."

São Bento do Sul, 15/07/2014.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 240/2014

PORTARIA IPRESBS Nº 240/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, concedido pela Portaria IPRESBS nº 056/2014, à servidora ROSANE KOSMALA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10/07/2014 em virtude de Licença Maternidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10/07/2014.

São Bento do Sul, 15/07/2014.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

SAMAE-São Bento do Sul

Extrato de Contrato Nº 55/2014

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Contrato Nº: 55/2014
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: CONSTRUTORA INCOPORADORA JARAGUÁ LTDA
Vigência: Início: 05/07/2014 - Término: 05/10/2014
Licitação: 61/2013
Recursos: Dotação:
25 - 4.4.90.51.00.00 exercício vigente - Setor de Abastecimento de Água.

Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para execução de adutora de água tratada referente a 248 m da nova descida da ETA no município de São Bento do Sul/SC.

São Bento do Sul, 15 de julho de 2014
OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Extrato de Contrato Nº 57/2014

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Contrato Nº: 57/2014
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA.
Vigência: Início: 02/07/2014 - Término: 19/03/2015
Licitação: 28/2013
Recursos: Dotação:
61 - 2.065.3.3.90.39 (28) EXERCÍCIO VIGENTE - Setor de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário

Objeto: O contrato tem como objeto a prestação de serviços continuados para RETIRADA DE LODO DAS ETE´S: CRUZEIRO, BRASILIA E SERRA ALTA, COM O CARREGAMENTO E TRANSPORTE REALIZADO PELA CONTRATADA.

São Bento do Sul, 15 de julho de 2014
OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Extrato de Contrato Nº 58/2014

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Contrato Nº: 58/2014
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: BSA BUREAU DE SERVIÇOS EM ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.
Vigência: Início: 07/07/2014 - Término: 07/07/2015
Licitação: 11/2013
Recursos: Dotação:
39 - 2.064.3.3.90.39.05, 61 - 2.065.3.3.90.39.05, 80 - 2.066.3.3.90.39.05 e 81 - 2.066.3.3.90.39.05 - EXERCÍCIO VIGENTE - Setor de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário

Objeto: O contrato tem como objeto a Prestação de Serviços de assessoria técnica na área de Engenharia Sanitária e Ambiental.

São Bento do Sul, 15 de julho de 2014
OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Extrato de Contrato Nº 59/2014

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Contrato Nº: 59/2014
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: AMBIENTAL AJARDINAMENTOS LTDA.
Vigência: Início: 07/07/2014 - Término: 07/07/2015
Licitação: 35/2014
Recursos: Dotação:
(39) 3.3.90.39.00 - Setor de Abastecimento de Água
(112) 3.3.90.39.00 - Setor de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário
(16) 3.3.90.39.00 - Setor Administrativo - Exercício Vigente

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de Empresa especializada para a prestação serviços continuados de ajardinamento para as Unidades Operacionais do SAMAE.

São Bento do Sul, 15 de julho de 2014
OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Extrato de Contrato Nº 60/2014

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Contrato Nº: 60/2014
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: SANEBRAS SANEAMENTO LTDA.
Vigência: Início: 10/07/2014 - Término: 10/07/2015
Licitação: 42/2014
Recursos: Dotação:
(112) 3.3.90.39.00 - Setor de Saneamento Geral - Exercício Vigente.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de 01 veículo Retroescavadeira com operadores habilitados, para auxiliarem nos serviços de ampliação do SES - Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de São Bento do Sul, pelo período de 60 (sessenta) dias.

São Bento do Sul, 15 de julho de 2014
OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Extrato de Contrato Nº 61/2014

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Contrato Nº: 61/2014
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: TERRAPLANAGEM CHAVES LTDA.
Vigência: Início: 10/07/2014 - Término: 10/10/2015
Licitação: 42/2014
Recursos: Dotação:
(112) 3.3.90.39.00 - Setor de Saneamento Geral - Exercício Vigente.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de 01 veículo Caçamba com operadores habilitados, para auxiliarem nos serviços de ampliação do SES - Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de São Bento do Sul, pelo período de 60 (sessenta) dias.

São Bento do Sul, 15 de julho de 2014
OSMAR TELMA
Diretor Presidente

São Carlos

PREFEITURA

Edital de Notificação 463/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 764 463/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AZQ1314	8764032930	7455/0	02/04/2014	R$ 85,12	218 * I
BRZ0670	8764033918	7455/0	29/04/2014	R$ 85,12	218 * I
COB6982	8764032988	7463/0	03/04/2014	R$ 127,69	218 * II
CPX9040	8764032572	7455/0	18/03/2014	R$ 85,12	218 * I
DCB2487	8764032986	7455/0	03/04/2014	R$ 85,12	218 * I
DCB2487	8764032999	7463/0	03/04/2014	R$ 127,69	218 * II
DNB9811	8764032670	7455/0	29/03/2014	R$ 85,12	218 * I
IES5979	8764032939	7463/0	02/04/2014	R$ 127,69	218 * II
IKF7485	8764032864	7455/0	04/04/2014	R$ 85,12	218 * I
ILF1199	8764032975	7455/0	03/04/2014	R$ 85,12	218 * I
IMU3106	8764033831	7455/0	24/04/2014	R$ 85,12	218 * I
INZ4504	8764032900	7463/0	01/04/2014	R$ 127,69	218 * II
IOF0263	8764033574	7455/0	16/04/2014	R$ 85,12	218 * I
IPO6348	8764032752	7463/0	31/03/2014	R$ 127,69	218 * II
ISJ7500	8764033681	7455/0	17/04/2014	R$ 85,12	218 * I
JUF7607	8764032902	7463/0	01/04/2014	R$ 127,69	218 * II
KFL1827	8764032753	7455/0	31/03/2014	R$ 85,12	218 * I
LYE4807	8764033536	7455/0	19/04/2014	R$ 85,12	218 * I
LYE4807	8764033578	7455/0	17/04/2014	R$ 85,12	218 * I
LZV1322	8764032775	7455/0	28/03/2014	R$ 85,12	218 * I
MAG4206	8764032954	7455/0	02/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MBA4471	8764032667	7455/0	29/03/2014	R$ 85,12	218 * I
MDW6907	8764032607	7455/0	23/03/2014	R$ 85,12	218 * I
MFS4162	8764033054	7455/0	06/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MGO0030	8764033045	7455/0	04/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MHV3685	8764032966	7455/0	02/04/2014	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MIV7733	8764033262	7463/0	09/04/2014	R$ 127,69	218 * II
MIZ4120	8764033542	7455/0	14/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MJC7563	8764032952	7471/0	02/04/2014	R$ 574,61	218 * III
MJG4707	8764032997	7455/0	03/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MKZ4028	8764032330	7455/0	05/03/2014	R$ 85,12	218 * I
MLT1308	8764033760	7455/0	26/04/2014	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO CARLOS/SC, 15 DE JULHO DE 2014

VOLNEI MUMBER

DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 462/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 764 462/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AGI5412	8764034131	7455/0	09/05/2014	218 * I
AGI5412	8764034401	7455/0	09/05/2014	218 * I
AIS7616	8764034132	7455/0	09/05/2014	218 * I
ANU3039	8764035097	7455/0	28/05/2014	218 * I
APG3895	8764033980	7455/0	11/05/2014	218 * I
CCS7825	8764034956	7455/0	31/05/2014	218 * I
DCE5190	8764034778	7455/0	24/05/2014	218 * I
DCE5190	8764034801	7463/0	24/05/2014	218 * II
DCE5190	8764034913	7455/0	24/05/2014	218 * I
DCE5190	8764034953	7455/0	24/05/2014	218 * I
DMO5749	8764034204	7455/0	11/05/2014	218 * I
DUT6079	8764035093	7455/0	28/05/2014	218 * I
DUT6079	8764035096	7455/0	28/05/2014	218 * I
HQT0746	8764034251	7455/0	10/05/2014	218 * I
IOJ4988	8764034135	7455/0	09/05/2014	218 * I
IQO0186	8764034436	7455/0	11/05/2014	218 * I
IVG3654	8764034971	7455/0	30/05/2014	218 * I
KBA6793	8764033979	7463/0	11/05/2014	218 * II
LYO2516	8764034451	7455/0	07/05/2014	218 * I
NDD2528	8764033826	7455/0	22/04/2014	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO CARLOS/SC, 15 DE JULHO DE 2014

VOLNEI MUMBER

DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 461/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 764 461/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LWU2832	8764033472	7455/0	09/04/2014	R$ 85,12	218 * I
LXI7930	8764032212	7455/0	01/03/2014	R$ 85,12	218 * I
MGM7572	8764032885	7455/0	03/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MIH9041	8764032649	7463/0	29/03/2014	R$ 127,69	218 * II
NBR3818	8764033058	7463/0	04/04/2014	R$ 127,69	218 * II
NBR3818	8764033061	7463/0	05/04/2014	R$ 127,69	218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO CARLOS/SC, 15 DE JULHO DE 2014

VOLNEI MUMBER

DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 460/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 764 460/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ANH5458	8764034105	7455/0	11/05/2014	218 * I
BQK2137	8764035049	7455/0	31/05/2014	218 * I
DSP0138	8764034967	7455/0	28/05/2014	218 * I
GOL8854	8764035006	7455/0	28/05/2014	218 * I
GWQ6982	8764034964	7455/0	27/05/2014	218 * I
IJQ3173	8764033871	7455/0	29/04/2014	218 * I
JHN9579	8764034966	7455/0	28/05/2014	218 * I
KMJ5419	8764034766	7455/0	24/05/2014	218 * I
MDE7187	8764035131	7455/0	31/05/2014	218 * I
MEI5856	8764034887	7455/0	24/05/2014	218 * I
MFM0229	8764035015	7471/0	29/05/2014	218 * III
MFS9190	8764034798	7455/0	24/05/2014	218 * I
MGP2484	8764034809	7455/0	23/05/2014	218 * I
MIU9545	8764034980	7455/0	31/05/2014	218 * I
MIW3300	8764035007	7455/0	28/05/2014	218 * I
MIX0896	8764033567	7455/0	16/04/2014	218 * I
MJS9704	8764034152	7455/0	07/05/2014	218 * I
MKD6708	8764034802	7455/0	24/05/2014	218 * I
MKI5297	8764033940	7463/0	11/05/2014	218 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO CARLOS/SC, 15 DE JULHO DE 2014

VOLNEI MUMBER

DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 459/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 764 459/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
BOR8215	8764032022	7455/0	26/02/2014	R$ 85,12	218 * I
DHY9544	8764032387	7455/0	14/03/2014	R$ 85,12	218 * I
LXC6303	8764032931	7455/0	02/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MEG5837	8764032523	7455/0	19/03/2014	R$ 85,12	218 * I
MEZ6013	8764032570	7455/0	17/03/2014	R$ 85,12	218 * I
MHA4811	8764032601	7455/0	21/03/2014	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO CARLOS/SC, 15 DE JULHO DE 2014

VOLNEI MUMBER

DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 458/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 764 458/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ABW6914	8764033936	7463/0	29/04/2014	218 * II
DLA9892	8764033922	7455/0	30/04/2014	218 * I
DSF7192	8764033906	7455/0	29/04/2014	218 * I
IJQ3173	8764033687	7455/0	19/04/2014	218 * I
IMJ5965	8764034000	7455/0	07/05/2014	218 * I
IMJ5965	8764034270	7455/0	07/05/2014	218 * I
LYF0127	8764035018	7455/0	30/05/2014	218 * I
MAJ1479	8764033743	7455/0	24/04/2014	218 * I
MEU6480	8764033746	7463/0	25/04/2014	218 * II
MFA4903	8764033937	7455/0	29/04/2014	218 * I
MGW8663	8764033887	7455/0	28/04/2014	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO CARLOS/SC, 15 DE JULHO DE 2014

VOLNEI MUMBER

DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 457/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 764 457/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ADM6167	8764032399	7455/0	16/03/2014	R$ 85,12	218 * I
AEI1363	8764032973	7455/0	03/04/2014	R$ 85,12	218 * I
DFQ7771	8764032907	7455/0	01/04/2014	R$ 85,12	218 * I
EUF9472	8764032309	7455/0	01/03/2014	R$ 85,12	218 * I
IMM7743	8764033001	7455/0	03/04/2014	R$ 85,12	218 * I
LXK0134	8764032904	7455/0	01/04/2014	R$ 85,12	218 * I
LYG7927	8764032377	7455/0	10/03/2014	R$ 85,12	218 * I
LYS5391	8764032347	7455/0	01/03/2014	R$ 85,12	218 * I
MDV4831	8764032306	7455/0	09/03/2014	R$ 85,12	218 * I
MFF4789	8764032432	7455/0	12/03/2014	R$ 85,12	218 * I
MGQ7992	8764032234	7455/0	08/03/2014	R$ 85,12	218 * I
MIC9782	8764032334	7455/0	06/03/2014	R$ 85,12	218 * I
MKD7342	8764032497	7455/0	11/03/2014	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO CARLOS/SC, 15 DE JULHO DE 2014

VOLNEI MUMBER

DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 456/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 764 456/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AOW9975	8764033852	7455/0	21/04/2014	218 * I
BKO4798	8764033598	7455/0	18/04/2014	218 * I
BOZ0559	8764033764	7463/0	26/04/2014	218 * II
HOM9570	8764033878	7455/0	28/04/2014	218 * I
IKB1297	8764033858	7455/0	26/04/2014	218 * I
IME7761	8764033913	7455/0	28/04/2014	218 * I
JTT1673	8764033921	7455/0	30/04/2014	218 * I
LYL6692	8764033862	7455/0	27/04/2014	218 * I
MBG2365	8764033925	7455/0	30/04/2014	218 * I
MBU8149	8764033771	7455/0	27/04/2014	218 * I
MDC3671	8764032696	7455/0	29/03/2014	218 * I
MEJ0210	8764034156	7455/0	10/05/2014	218 * I
MEJ0210	8764034426	7455/0	10/05/2014	218 * I
MEJ6989	8764033391	7455/0	12/04/2014	218 * I
MFI3813	8764033948	7455/0	07/05/2014	218 * I
MFO3374	8764034074	7463/0	08/05/2014	218 * II
MFO3374	8764034344	7463/0	08/05/2014	218 * II
MHF7270	8764033585	7455/0	17/04/2014	218 * I
MHP7235	8764034030	7455/0	09/05/2014	218 * I
MHP7235	8764034300	7455/0	09/05/2014	218 * I
MIV3305	8764033680	7463/0	15/04/2014	218 * II
MJB7465	8764033762	7455/0	26/04/2014	218 * I
MJB7465	8764033766	7455/0	26/04/2014	218 * I
MJE2817	8764033915	7455/0	28/04/2014	218 * I
MJI2988	8764033870	7455/0	29/04/2014	218 * I
MJI2988	8764033893	7463/0	29/04/2014	218 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MJS0986	8764034076	7455/0	08/05/2014	218 * I
MJS0986	8764034346	7455/0	08/05/2014	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO CARLOS/SC, 15 DE JULHO DE 2014

VOLNEI MUMBER

DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 632/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 220 632/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
NKF9787	55616647C	6920/0	24/05/2014	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO CARLOS/SC, 15 DE JULHO DE 2014

NILSON LUIZ DE OLIVEIRA CEZAR

DELEGADO REGIONAL 12. DRP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 631/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 220 631/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MHB9783	55616756C	7030/3	07/05/2014	244 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO CARLOS/SC, 15 DE JULHO DE 2014

VOLNEI MUMBER

DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 630/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 220 630/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MBX8493	55616643C	5010/0	08/05/2014	162 * I
MDP6757	55616755C	6599/2	07/05/2014	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO CARLOS/SC, 15 DE JULHO DE 2014

NILSON LUIZ DE OLIVEIRA CEZAR

DELEGADO REGIONAL 12. DRP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 629/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 220 629/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MEU3202	55616433C	5010/0	24/02/2014	R$ 574,61	162 * I
MEU3202	55616434C	6912/0	24/02/2014	R$ 53,20	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO CARLOS/SC, 15 DE JULHO DE 2014

NILSON LUIZ DE OLIVEIRA CEZAR

DELEGADO REGIONAL 12. DRP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 628/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 220 628/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LYT4963	55616447C	5169/1	08/05/2014	165
LYT4963	55616448C	6912/0	08/05/2014	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO CARLOS/SC, 15 DE JULHO DE 2014

NILSON LUIZ DE OLIVEIRA CEZAR

DELEGADO REGIONAL 12. DRP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 627/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 220 627/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IMU2761	55616641C	6920/0	30/05/2014	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO CARLOS/SC, 15 DE JULHO DE 2014

NILSON LUIZ DE OLIVEIRA CEZAR

DELEGADO REGIONAL 12. DRP

São Domingos

Prefeitura

Dec 1664 de 14 07 14 Torna Sem Efeito O Decreto Nº 1662, de 10 07 14 de 2014, O Qual Admitiu Andreia Aparecida Zilli

DECRETO Nº 1664, DE 14 DE JULHO DE 2014.
Torna sem efeito o Decreto nº 1662, de 10 de julho de 2014, o qual admitiu a empregada pública aprovada em Processo Seletivo Público para o serviço público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/90; Leis Complementares Municipais nº 0018, de 28/01/08 atualizada, Lei Complementar nº 042 de 04/04/12, atualizada, Lei Complementar n. 0045, de 06 de novembro de 2012, com base no Edital do Processo Seletivo Público n. 006/2013, no qual homologou o resultado final do Processo n. 001/2013; e:

Considerando que a empregada pública admitida pelo Decreto nº 1662, de 10 de julho de 2014, apresentou pedido de desistência conforme protocolo nº 1374/2014, de 14/07/2014;

Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:
Art. 1º Torna-se sem efeito o Decreto nº. 1662, de 10 de julho de 2014, que admitiu Andreia Menegatti Zilli, para exercer o emprego de Odontólogo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 14 de julho de 2014.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Dec 1665 15 07 14 Admite Odontologa Mariane Ribeiro Pontes

DECRETO Nº 1665, DE 15 DE JULHO DE 2014.
Admite empregada pública aprovada em Processo Seletivo Público.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/90, atualizada; pelas Leis Complementares Municipais nº 0017, de 21/12/07, atualizada; e nº 0018, de 28/01/08, atualizada, e pela Lei Complementar Municipal n. 0045, de 06 de novembro de 2012, e;
Considerando o Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2013, de 05 de agosto de 2013;
Considerando o Edital de Processo Seletivo Público nº 006/2013, de 29 de novembro de 2013, que homologa o resultado final do Processo Seletivo Público;
Considerando a necessidade de cumprir com as normas do Programa Estratégia de Saúde da Família (ESF), que demanda de profissionais odontólogos, para a sua execução neste município de São Domingos (SC), o que motiva a contratação de servidores;
Considerando a necessidade da realização e execução de serviços inadiáveis e indispensáveis para o atendimento da saúde pública do município;
Considerando o princípio da legalidade e do interesse público dos atos da Administração Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida para o Serviço Público Municipal a Senhora Mariane Ribeiro Pontes, para exercer o emprego público de Odontólogo, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.

§ 1º Este emprego será regido pelo Regime Jurídico Celetista, enquadrado no Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/43 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), vinculado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), previsto no artigo 201 da Constituição Federal e incluído no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), previsto no artigo 7º, inciso III, da Constituição Federal.

§ 2º O empregado integrará o Quadro Anexo VI - Empregos Públicos - Grupo 3 - Atividades de Nível Superior (ANS), Código 91.23, com 40 (quarenta) horas semanais, da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012.
Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 15 de julho de 2014.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

por 1631 de 10 07 14 Concede Férias Jurandir Naide Eni

PORTARIA Nº 1631, DE 10 DE JULHO DE 2014.
Concede férias a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/90; pela Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/98; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada; pela Lei Complementar nº 017 de 21 de dezembro de 2007, pela Lei Complementar nº 042 de 04/04/12 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/12 e:
- Considerando requerimentos protocolados junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS aos servidores públicos municipais, conforme segue:

SERVIDOR (A)	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Jurandir Pereira	Vigia	19/10/12-13	30	10/07/14 a 08/08/14
Erecilda Zamboni Câmara	Coordenador de Programa	18/02/12-13	08	14/07/14 a 21/07/14
Naide Janete Klafke da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/12-13	30	15/07/14 a 13/08/14
Eni Maria Zappani	Professor PD/D-IV	01/01/13-14	05	28/07/14 a 01/08/14

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 10 de julho de 2014.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

por 1632 de 10 07 14 Designa Simone Zanin Como Responsavel Pelas Publicações

PORTARIA Nº 1632, DE 10 DE JULHO DE 2014.
Designa servidora pública municipal como responsável pelas publicações do município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/90, atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08, atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/12, e:

* Considerando a demanda dos serviços de publicações do município;

* Considerando o princípio da legalidade e o princípio do interesse público dos atos da administração;

RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora Simone Zanin, ocupante do cargo público de Assistente Pessoal do Prefeito, como responsável pela publicação e controle dos atos administrativos deste município, a partir desta data.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 10 de julho de 2014.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

por 1633 de 14 07 14 Designa Fiorelo Luiz Bolzan Responsavel Pelos Seviços do Distrito Marata

PORTARIA Nº 1633, DE 14 DE JULHO DE 2014.
Designa servidor público municipal como responsável pelos serviços públicos no Distrito de Maratá, Município de São Domingos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/90, atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/12, atualizada e pela Lei Complementar 042 de 040412 atualizada e:

Considerando a demanda das atividades e dos serviços públicos no Distrito do Maratá, objetivando atender a população daquele distrito;

RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o servidor Fiorelo Luiz Bolzan, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para atuar como responsável pelas atividades e serviços públicos no Distrito de Maratá, neste Município de São Domingos, a partir desta data.

Parágrafo único. O servidor ora designado deverá manter informada a Administração Municipal, sobre o andamento de todos os serviços públicos prestados naquele distrito, com o objetivo de qualificar o trabalho realizado pelos demais servidores que atuam na localidade, tudo em face à distância da sede do município.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 14 de julho de 2014.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária de Administração e Fazenda

por 1634 de 14 07 14 Licença Saude Judile Bolzan

PORTARIA Nº 1634, DE 14 DE JULHO DE 2014.
Concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal em exercício de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 100 e 299 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/90; Lei Complementar Municipal nº 0018 de 28/01/08 atualizada, pela Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/12; e:

* Considerando documento apresentado no Setor de Pessoal nesta data;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal Judile Bolzan, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 01 de julho de 2014, até perdurar o benefício de auxílio-doença a ser concedido pelo INSS.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2014.

São Domingos (SC), 14 de julho de 2014.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretário de Administração e Fazenda

São João do Sul

Prefeitura

Extrato de Contrato Nº. 041/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 041/2014
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2014
OBJETO: Fica aditado os quantitativos do item 01 do contrato oiginal, referente a aquisição de gasolina comum filtrada para os veiculos da Vigilancia Sanitaria e Vigilancia Epidemiologica Ambiental.
CONTRATADA: SÃO JOÃO DO SUL AUTO POSTO LTDA
VALOR: R$ 457,50 - Total
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 0701 - 10.304.0127.2026 - 3.3.90.30.01.00.00.00.0046; 0701 - 10.304.0127.2025 - 3.3.90.30.01.00.00.00.0085

São João do Sul, 13 de Junho de 2014.
REJANE ELIBIO BORBA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Contrato Nº. 042/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 042/2014
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2014
OBJETO: Fica prorrogada a vigência do presente contrato para 30/08/2014, que tem por objeto a AQUISIÇÃO MOBILIÁRIO EM GERAL, PARA USO DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE.
CONTRATADA: MM SÃO JOSÉ ME
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 015/2014 - Pregão Presencial nº. 005/2014 de 16/04/2014, de acordo com a Lei 10.520/02 e Subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.

São João do Sul, 30 de Junho de 2014.
REJANE ELIBIO BORBA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Contrato Nº. 043/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 043/2014
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2014
OBJETO: Fica prorrogada a vigencia do preente contrato para 30/08/2014, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA USO DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA EPP
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 016/2014 - Pregão Presencial nº. 006/2014 de 16/04/2014, de acordo com a Lei 10.520/02 e Subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.

São João do Sul, 30 de Junho de 2014.
REJANE ELIBIO BORBA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Contrato Nº. 044/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 044/2014
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/2014
OBJETO: Fica prorrogada a vigencia do presente contrato para 30/08/2014 que tem por objetro AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA USO DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: PLASMEDIC COM. DE MAT. PARA USO ME. E LAB. LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 016/2014 - Pregão Presencial nº. 006/2014 de 16/04/2014, de acordo com a Lei 10.520/02 e Subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.

São João do Sul, 30 de Junho de 2014.
REJANE ELIBIO BORBA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Contrato Nº. 045/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 045/2014
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2014
OBJETO: Fica prorrogada a vigencia do presente contrato para 30/08/2014, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA USO DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: COMP1 INFORMÁTICA LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 015/2014 - Pregão Presencial nº. 005/2014 de 16/04/2014, de acordo com a Lei 10.520/02 e Subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.

São João do Sul, 30 de Junho de 2014.
REJANE ELIBIO BORBA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Contrato Nº. 046/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 046/2014
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2014
OBJETO: Fica prorrogada a vigencia do presente contrato para 30/08/2014, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, PARA USO DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA - ME
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 015/2014 - Pregão Presencial nº. 005/2014 de 16/04/2014, de acordo com a Lei 10.520/02 e Subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.

São João do Sul, 30 de Junho de 2014.
REJANE ELIBIO BORBA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Contrato Nº. 047/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 047/2014
OBJETO: EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS:AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE - AMESC
VIGÊNCIA: 01/07/2014 à 30/09/2014
VALOR: R$ 115.250,18 - Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 020/2014 - Dispensa de Licitação nº 009/2014 de 01/07/2014, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701 - 10.301.0127.2024 - 3.3.90.39.99.00.00.00.0043; 0701 - 10.301.0127.2024 - 3.3.90.39.99.00.00.00.3043.

São João do Sul, 01 de Julho de 2014.
REJANE ELIBIO BORBA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Ata de Registro de Preços 011/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2014
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de peças para manutenção preventiva de máquinas pesadas do município de São João Sul/SC.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.

CONTRATADA: NAZAMAK PEÇAS E EUIPAMENTOS LTDA ME
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 92.465,68
Processo Licitatório nº. 026/2014 - Pregão Presencial nº 012/2014 de 22/04/2014

São João do SUL, 22 de Abril de 2014.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal

Extrato de Contrato Nº 103/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2014
OBJETO: Aquisição de madeiras para manutenção e conservação de diversas pontes do municipio.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.

CONTRATADO: MOVEIS E ESQUADRIAS RAMOS LTDA ME
VIGÊNCIA: 20/06/2014 à 31/12/2014.

VALOR: R$ 21.335,60 - Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 052/2014 - Carta Convite nº 009/2014 de 09/06/2014, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901 - 26.782.0135.2051 - 3.3.90.30.51.00.00.00.0080.

São João do Sul, 20 de Junho de 2014.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal

Extrato de Contrato Nº 104/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA ACADEMIA AO AR LIVRE INSTALADA.

CONTRATADA: CELSO MOACIR GOMES ME.
VIGÊNCIA: 25/06/2014 à 30/08/2014.

VALOR: R$ 30.000,00 - Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 050/2014 - Pregão Presencial nº 024/2014 de 02/06/2014, de acordo com a Lei 10.520/02 e Subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0601 - 27.812.0130.1042 - 4.4.90.52.10.00.00.00.0024; 0601 - 27.812.0130.1042 - 4.4.90.52.99.00.00.00.0024.

São João do Sul, 25 de Junho de 2014.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal

Extrato de Contrato Nº 105/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMIMÓVEL URBANO COM ÁREA DE 806,87M² (OITOCENTOS E SEIS METROS E OITENTA E SETE DECÍMETROS QUADRADOS) NO QUARTEIRÃOFORMADO PELAS RUAS LUIZ SCANDOLARA, MANOEL AMANDIO DE BORBA, AV NEREU RAMOSE MANEL SERAFIM ESPÍNDOLA, COM AS SEGUINTES MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: PARTINDO DO P04, COM ÂNGULO INERNO DE 90°08'57", SEGUE SENTIDO NORTE, CONFRONTANDO LESTE NA EXTENSÃO DE 25,00 METROS, COM CELINA PEREIRA DOS SANTOS BORTOLOTTO, ATÉ O P05; DESTE SEGUE COM ÂNGULO INTERNO DE 89°51'03", SENTIDO OESTE, CONFRONTANDO AO NORTE, NA EXTENSÃO DE 32,00 METROS, COM ÁREA REMANESCENTE DE MOACYR MANOEL MACIEL, ATÉ O P06; DESTE PONTO SEGUE COM ÂNGULO INTERNO DE 90°00'00", SENTIDO SUL, CONFRONTANDO AO OESTE, NA EXTENSÃO DE 25,00 METROS COM ÁREA REMANESCENTE DE MOACYR MANOEL MACIEL ATÉ O P07; DESTE SEGUE COM ÂNGULO INTERNO DE 90°00'00", SENTIDO LESTE, CONFRONTANDO A SUL, NA EXTENSÃO DE 32,25 METROS, COM CELINA PEREIRA DOS SANTOS BORTOLOTTO E CEMITÉRIO, ATÉ O P04, FECHANDO O PERÍMETRO DA ÁREA VISANDO A AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.

CONTRATADO: MOACYR MANOEL MACIEL
VIGÊNCIA: 26/06/2014 à 31/12/2014.

VALOR: R$ 74.638,23 - Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 059/2014 - Dispensa de Licitação nº 017/2014 de 26/06/2014, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901 - 15.452.0135.1060 - 4.4.90.61.03.00.00.00.0080.

São João do Sul, 26 de Junho de 2014.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal

Extrato de Contrato Nº 106/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2014
OBJETO: Aquisição de seixo bruto (material e transporte) para conservação de estrada - para atendimento ao convenio do programa 2014003592, para recuperação da rodovia municipal SJS 405, trecho entre Tres Coqueiros/Costa da Lagoa BR 101, prefazendo uma extensão de 6.378,00M.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.

CONTRATADA: MACIEL & MACIEL, BRITAGEM, EXTRAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
VIGÊNCIA: 30/06/2014 à 31/12/2014.

VALOR: R$ 99.999,96 - Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 055/2014 - Pregão Presencial nº 025/2014 de 13/06/2014, de acordo com a Lei 10.520/02 e Subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0901 - 26.782.0135.2051 - 3.3.90.30.99.00.00.00.0024; 0901 - 26.782.0135.2051 - 3.3.90.39.99.00.00.00.0024.

São João do Sul, 30 de Junho de 2014.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal

Extrato de Contrato Nº 107/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2014
OBJETO: Aquisição de impressoras laser (color e monocromática) para as secretarias municipais de agricultura, administração e finanças.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.

CONTRATADO: GILBERTO RAMOS COM. E SER. DE INFORMAT. LTDA ME
VIGÊNCIA: 04/07/2014 à 31/12/2014.

VALOR: R$ 13.350,00 - Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 058/2014 - Carta Convite nº 013/2014 de 25/06/2014, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0301 - 04.122.0123.2004 - 4.4.90.52.35.00.00.00.0080; 0401 - 04.123.0123.2005 - 4.4.90.52.35.00.00.00.0080; 0401 - 20.606.0133.2046 - 4.4.90.52.35.00.00.00.0080.

São João do Sul, 04 de Julho de 2014.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal

Extrato de Contrato Nº 108/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2014
OBJETO: Aquisição de material de copa e cozinha, material de acondicionamento para as escolas de ensino fundamental e infantil do municipio..
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.

CONTRATADO: PAULO CARDOSO CONSTANTE - ME
VIGÊNCIA: 07/07/2014 à 30/08/2014.

VALOR: R$ 4.769,00 - Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 057/2014 - Carta Convite nº 012/2014 de 23/06/2014, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0501 - 12.365.0128.2032 - 3.3.90.30.21.00.00.00.0101; 0501 - 12.365.0128.2032 - 3.3.90.30.19.00.00.00.0101; 0501 - 12.361.0128.2029 - 3.3.90.30.21.00.00.00.0101; 0501 - 12.361.0128.2029 - 3.3.90.30.19.00.00.00.0101.

São João do Sul, 07 de Julho de 2014.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal

Extrato de Contrato Nº 109/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2014
OBJETO: Aquisição de materiaol de limpeza e produção de higienização,material de copa e cozinha, material de acondicionamento e embalagem para as escolas de ensino fundamental e infantil do municipio.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.

CONTRATADO: LEONIR RAUPP ESPINDOLA - ME
VIGÊNCIA: 07/07/2014 à 30/08/2014.

VALOR: R$ 2.444,20 - Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 057/2014 - Carta Convite nº 012/2014 de 23/06/2014, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0501 - 12.361.0128.2029 - 3.3.90.30.22.00.00.00.0101; 0501 - 12.361.0128.2029 - 3.3.90.30.21.00.00.00.0101; 0501 - 12.361.0128.2029 - 3.3.90.30.19.00.00.00.0101; 0501 - 12.365.0128.2032 - 3.3.90.30.22.00.00.00.0101; 0501 - 12.365.0128.2032 - 3.3.90.30.21.00.00.00.0101; 0501 - 12.365.0128.2032 - 3.3.90.30.19.00.00.00.0101.

São João do Sul, 07 de Julho de 2014.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal

Extrato de Contrato Nº 110/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2014
4º ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2014
OBJETO: Aquisição de óleo diesel comum para as máquinas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.

CONTRATADA: MARVI COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
VIGÊNCIA: 08/07/2014 à 31/12/2014.

VALOR: R$ 9.998,55 - Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 085/2014 - Pregão Presencial nº 028/2013 - Registro de Preços n° 001/2013 de 18/11/2013, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001 - 20.606.0133.1048 - 3.3.90.30.01.00.00.00.0080.

São João do Sul, 08 de Julho de 2014.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal

São José

Prefeitura

Termo Aditivo Nº 099/2012-01
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo nº 099/2012-01 - PR 032/2013 - Processo 052/2013 - Contratado: VEG LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. Objeto: Locação de veículos automotores, incluindo manutenção, seguro e quilometragem livres, para atender a necessidade dos órgãos e entidades da Prefeitura de São José/SC. Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n° 099/2012 por mais 12 (doze) meses, a contar de 09/05/2014. Readequação Quantitativa: O Contrato original fica readequado quantitativamente em 10,345%, importando em R$189.120,00 (cento e oitenta e nove mil e cento e vinte reais) para o período de 12 (doze) meses. Reajuste Contratual: O Contrato n° 099/2012 sofrerá reajuste em seu montante original pelo índice do IGPM/FGV acumulado no período de maio de 2013 a abril de 2014, que foi de 7,9837%. Valor Total do Contrato: Somados os acréscimos quantitativos e reajuste mencionados neste termo, o valor total do Contrato n° 099/2012 vigorará em R$2.017.240,00 (dois milhões, dezessete mil, duzentos e quarenta reais) Data da assinatura: 08 de maio de 2014.

Pregão Eletrônico Nº 018/2014 - Retificado
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2014 - RETIFICADO - Processo nº 045/2014. Objeto: Contratação de empresa(s) para aquisição de equipamentos para atender a montagem do parque tecnológico previsto no Programa Nacional de Apoio a Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM, para serem utilizados pelos administrativos da Prefeitura Municipal de São José/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 16 de julho de 2014 às 18h00min até dia 30 de julho de 2014, às 16h30minh. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 16h30min do dia 30 de julho de 2014. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

Decreto Nº 2910/2014
DECRETO Nº 2910/2014
EXONERA SERVIDOR.

A Prefeita Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora ADRIANA RODRIGUES CARDOSO do cargo de Chefe de Informática- CCM 3, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de julho de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 2911/2014
DECRETO Nº 2911/2014
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada ADRIANA RODRIGUES CARDOSO para exercer o cargo de Assessor VI Administrativo - CCM 06, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 059/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de julho de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Pregão Presencial 038/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 038/2014 - Processo nº 143/2014: Objeto: Registro de preços para contratação de empresa(s) para eventual fornecimento de 05 (cinco) veículos utilitários (zero quilômetro), 02 (dois) veículos tipo van (zero quilômetro) e 01 (um) veículo tipo caminhonete "pick - up" (zero quilômetro), para atender a VIEP (vigilância epidemiológica), VISA (vigilância sanitária) e rede de atenção básica da Secretaria de Saúde do Município de São José/SC. Data e período do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação até: dia 31/07/2014 às 15h30min. Sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 31/07/2014 às 16h00min. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002.

Pregão Presencial 027/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 027/2014 - Processo nº 121/2014: Objeto: Contratação de empresa para aquisição de veículo tipo micro ônibus adaptado como unidade móvel do CAD Único do Município de São José/SC. Data e período do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação até: dia 05/08/2014 às 13h30min. Sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 05/08/2014 às 14h00min. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002.

Pregão Eletrônico Nº 056/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2014 - Processo nº 154/2014. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa(s) para eventual prestação de serviços gráficos para atender as Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquia do Município de São José/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 16 de julho de 2014 às

18h00min até dia 30 de julho de 2014, às 17h30minh. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 17h30min do dia 30 de julho de 2014. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

Pregão Presencial 046/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 046/2014 - Processo nº 144/2014: Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para eventual aquisição de materiais esportivos destinados as unidades de ensino fundamental e infantil da Secretaria de Educação do Município de São José/SC. Data e período do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação até: dia 29/07/2014 às 15h30min. Sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 29/07/2014 às 16h00min. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002.

Pregão Presencial 041/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 041/2014 - Processo nº 153/2014: Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra especializada (auxiliar de serviços gerais e cozinheira) para atender a 1ª Companhia de Bombeiros Militar do Município de São José/SC. Data e período do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação até: dia 11/08/2014 às 15h30min. Sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 11/08/2014 às 16h00min. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002.

Pregão Presencial 035/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 035/2014 - Processo nº 136/2014: Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de fretamento de veículo, caminhão tipo "baú", por horas de utilização, com motorista e ajudante, para atender à rede de atenção básica e as demais necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São José/SC. Data e período do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação até: dia 05/08/2014 às 15h30min. Sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 05/08/2014 às 16h00min. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002.

Pregão Eletrônico Nº 025/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2014 - Processo nº 088/2014. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de equipamentos e materiais de consumo para serem utilizados no Laboratório Municipal de São José/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 16 de julho de 2014 às 18h00min até dia 30 de julho de 2014, às 15h30minh. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 15h30min do dia 30 de julho de 2014. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

Pregão Presencial 023/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 023/2014 - Processo nº 105/2014: Objeto: Contratação de empresa especializada na locação e prestação de serviço de gerenciamento de filas, para atender ao Setor de Análises Técnicas - SAT, destinado a 1ª Companhia de Bombeiros Militares do Município de São José/SC. Data e período do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação até: dia 07/08/2014 às 15h30min. Sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 07/08/2014 às 16h00min. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002.

Pregão Presencial 039/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 039/2014 - Processo nº 147/2014: Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de colocação de granito polido e cubas, com fornecimento de peças, nos ambientes destinados as cozinhas, dispensas e lavanderias das unidades escolares da rede municipal de ensino de São José/SC. Data e período do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação até: dia 31/07/2014 às 13h30min. Sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 31/07/2014 às 14h00min. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002.

Pregão Presencial 040/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 040/2014 - Processo nº 152/2014: Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços e fornecimento de materiais de consumo destinados à manutenção preventiva dos extintores de incêndio, para atender as UBS (unidades básicas de saúde), VISA (vigilância sanitária) e demais setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José/SC. Data e período do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação até: dia 07/08/2014 às 13h30min. Sessão pública para abertura das propostas, lances

verbais e habilitação: dia 07/08/2014 às 14h00min. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002.

Pregão Presencial 049/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 049/2014 - Processo nº 170/2014: Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de sonorização e distribuição de panfletos destinados a divulgação dos eventos esportivos organizados pela Fundação de Esporte e Lazer do Município de São José/SC. Data e período do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação até: dia 11/08/2014 às 13h30min. Sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 11/08/2014 às 14h00min. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002.

Pregão Presencial 058/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 058/2014 - Processo nº 186/2014: Objeto: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário para a nova sala de execução fiscais da Procuradoria Geral do Município de São José/SC. Data e período do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação até: dia 29/07/2014 às 13h30min. Sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 29/07/2014 às 14h00min. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002.

Pregão Presencial 115/2013 - Nova Abertura
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 115/2013 - NOVA ABERTURA - Processo nº 332/2013: Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto arquitetônico (layout das instalações do almoxarifado central) da Prefeitura Municipal de São José/SC. Data e período do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação até: dia 29/07/2014 às 13h45min. Sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 29/07/2014 às 14h45min. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002.

Pregão Eletrônico Nº 051/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2014 - Processo nº 142/2014. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para eventual aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de consumo a serem utilizados pela Vigilância Epidemiológica da Secretaria de Saúde do Município de São José/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 16 de julho de 2014 às 18h00min até dia 30 de julho de 2014, às 16h30minh. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 16h30min do dia 30 de julho de 2014. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

Pregão Eletrônico Nº 054/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2014 - Processo nº 148/2014. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa(s) para eventual fornecimento de materiais de expediente destinados ao setor de trânsito do 7° Batalhão da Polícia Militar do Município de São José/SC, previsto no Convênio de Trânsito n° 13.838/2009-0. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 16 de julho de 2014 às 18h00min até dia 30 de julho de 2014, às 13h30minh. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h30min do dia 30 de julho de 2014. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

Pregão Eletrônico Nº 058/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2014 - Processo nº 167/2014. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em fabricação e confecção de roupas, para eventual fornecimento de uniformes de natação para atender as crianças do Projeto "Mais Educação" do Município de São José/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 16 de julho de 2014 às 18h00min até dia 30 de julho de 2014, às 14h30minh. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h30min do dia 30 de julho de 2014. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

Abertura da Tomada de Preços Nº 016/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2014 - Processo nº 180/2014 Objeto: Contratação de empresa para construção de quadra coberta com vestiário do CEM Santa Terezinha do Município de São José/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 01 de agosto de 2014. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 01 de agosto de 2014, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Decreto Nº 4.914, de 15 de Julho de 2014.

DECRETO Nº 4.914, DE 15 DE JULHO DE 2014.
Instituí o programa de Apoio Pedagógico/Reforço Escolar da rede municipal de ensino de São Lourenço do Oeste, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e,

CONSIDERANDO que os alunos aprendem de maneiras e em tempos diferenciados, muitos deles necessitam de aulas paralelas ao ensino regular para o perfeito aproveitamento dos conteúdos escolares, a fim de reduzir a reprovação e a evasão escolar;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o programa de Apoio Pedagógico/Reforço Escolar da rede municipal de ensino de São Lourenço do Oeste - SC.

Art. 2º O programa, de que trata o art. 1º deste decreto, tem por objetivo inserir os alunos em suas salas de aula regulares, com conhecimento básico para dar continuidade no processo de aprendizagem, através de ações pedagógicas específicas para cada realidade escolar de turma e de aluno, reduzindo assim a reprovação e a evasão escolar.
§ 1º O programa será implantado em todas as escolas de ensino fundamental I e II da rede municipal de ensino.
§ 2º Os horários das aulas serão em turno contrário ao ensino regular.

§ 3º Os horários de frequência dos alunos serão organizados pela equipe gestora da escola, juntamente com o professor do programa.

Art. 3º Os conteúdos trabalhados terão foco nos conhecimentos básicos de Língua Portuguesa e de Matemática, de forma contextualizada.

Art. 4º Através do programa de Apoio Pedagógico/Reforço Escolar, o aluno poderá:

I - apropriar-se da leitura e da escrita, que em nossa sociedade é uma condição para dar voz ao cidadão e o acesso ao conhecimento construído pela humanidade;
II - ser sujeito do ato de ler e de escrever;

III - interpretar o contexto;

IV - dar continuidade aos estudos em qualquer área do conhecimento;

V - sentir-se mais valorizado, responsáveis e com autoestima elevada;

Art. 5º Os recursos humanos para o funcionamento do programa serão organizados da seguinte forma:

I - serviços de suporte ao ensino, da Secretaria Municipal de Educação;

II - equipe gestora da escola, composta por direção, orientação e/ou assistente técnico pedagógico e secretário (a);

III - professores do ensino fundamental I e II;

IV - professores de Apoio Pedagógico/Reforço Escolar.

Art. 6º Compete ao professor:
I - efetivar as aulas de Apoio Pedagógico/Reforço Escolar;

II - criar alternativas de motivação à participação dos alunos nas aulas;

III - incentivar as famílias ao acompanhamento dos alunos.

Art. 7º A avaliação dos alunos será realizada pelo professor do programa, pelos professores do ensino regular e pela equipe gestora da escola.

Art. 8º A avaliação do programa será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, equipe gestora da escola, professores, famílias, alunos e será referência para os novos encaminhamentos.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de julho de 2014.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.915, de 15 de Julho de 2014.

DECRETO Nº 4.915, DE 15 DE JULHO DE 2014.
Institui o programa de formação continuada "Ao Mestre com Carinho", da rede municipal de ensino de São Lourenço do Oeste, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e,

CONSIDERANDO o compromisso com a valorização dos profissionais da educação, por meio da formação continuada de professores que atuam no ensino público, em consonância com a Lei nº 9394/1996;

CONSIDERANDO que a formação do professor é tarefa contínua, que começa com a graduação e deve ser continuada, devendo ser realizada no âmbito institucional das escolas e demais espaços educativos;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o programa de Formação Continuada "Ao Mestre com Carinho" na rede municipal de ensino de São Lourenço do Oeste.

§ 1º O programa envolve todos os profissionais da educação.
§ 2º Os horários de formação continuada acontecem nas primeiras semanas do ano letivo, no recesso de julho e em qualquer época que houver necessidade durante o ano letivo.
§ 3º O locais de realização do curso serão determinados conforme o tema abordado e o número de pessoas envolvidas, podendo ser na escola ou em outro local.

Art. 2º O programa de formação continuada "Ao Mestre com Carinho" da rede municipal de ensino tem os seguintes objetivos:

I - promover a formação continuada de professores que atuam na

Educação Municipal a partir de uma concepção pedagógica histórico-crítica e interdisciplinar, com temas emergentes que constituem a sociedade e despontam como desafios nacionais, municipais e da escola.

II - promover a formação continuada na rede municipal com temas pertinentes a todos os professores, permitindo fazer a relação entre sua área e as demais, bem como de temas específicos, permitindo fazer a relação entre conteúdos da sua área.

III - discutir os temas relacionados à escola, permitindo o seu conhecimento e as intervenções, visando o atendimento das necessidades.

IV - motivar a reflexão entre teoria e prática, permitindo a reelaboração de conceitos e consequentemente novas teorias e mudanças na prática pedagógica.

V - possibilitar a consciência de que a competência coletiva é mais do que somatório das competências individuais, portanto, necessária para o desenvolvimento profissional.
VI - possibilitar a construção da identidade profissional a partir da narrativa e da troca de experiências na tarefa de ensinar.

VII - criar momentos de avaliação dentro da escola e na rede, identificando aspectos da formação continuada, base para novos encaminhamentos.

Art. 3º Os Recursos Humanos para o funcionamento do programa de formação continuada "Ao Mestre com Carinho" serão organizados da seguinte forma:

I - serviços de suporte ao ensino, da Secretaria Municipal de Educação;
II - equipe gestora da escola, composta por direção, orientação e/ou assistente técnico pedagógico e secretário (a);

III - professores de todos os níveis e áreas de ensino;
IV - pensadores da educação, palestrantes e comunidade em geral.

Art. 4º Compete à equipe gestora da escola:

I - juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, elaborar e acompanhar programa de formação continuada "Ao Mestre com Carinho".
II - incentivar os professores a participação no programa;

VI - acompanhar o desenvolvimento do programa dentro da escola;

VII - incentivar os professores na relação teoria e prática;

Art. 5º Compete ao professor:

I - juntamente com a equipe gestora da escola, participar do programa;
II - participar com sugestões de temas e metodologias;

III - fazer a relação teoria e prática e aplicar os temas estudados no programa.

Art. 6º O programa de formação continuada "Ao Mestre com Carinho" será desenvolvido respeitando os seguintes critérios:

I - a formação continuada constitui uma atividade fundamental de formação do professor como necessidade e direito;

II - as atividades de formação devem estar articuladas ao Projeto Político Pedagógico Participativo, garantindo sua operacionalização e desenvolvimento profissional dos professores;

III - deve ser realizada na rede municipal de ensino e na escola.

IV - as atividades de formação deverão incluir formadores que garantam a capacidade de estar junto ao que há de melhor em termos de pesquisa;

V - a prática deve estar atrelada à análise de teorias que dão sustentação à prática educativa e à reflexão da concepção histórico-crítica, norteando o trabalho educativo;

VI - a formação continuada deve priorizar os conhecimentos sistematizados historicamente pela humanidade;
VII - estabelecer um espaço de formação dos professores por meio da organização de grupos de estudos, ora maiores, ora menores, conforme a necessidade do tema em discussão;
VIII - os temas em discussão surgem da realidade, a partir da necessidade educacional, através de pesquisas, diálogos e de manifestações diversas nas relações existentes na rede e na escola;
IX - cabe a Secretaria Municipal de Educação promover no mínimo quarenta horas anuais de formação continuada, que poderão ocorrer no decorrer do ano letivo, previsto no calendário escolar;
X - dias de Estudo na escola, Conselhos de Classe e Reuniões de pais serão garantidos no calendário escolar.

Art. 7º A avaliação acontecerá entre os envolvidos no processo, a Secretaria da Educação, os gestores das escolas e os professores.
§ 1º Poderão ser criados momentos de avaliar temas específicos e também a formação geral na rede.
§ 2º Em cada unidade escolar, far-se-á avaliação dos dias de estudos realizados no próprio ambiente da escola com o grupo específico.

§ 3º Os aspectos levantados serão fundamento para novos encaminhamentos do trabalho, seja durante o processo de desenvolvimento do programa, como de um ano letivo para outro.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de julho de 2014.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº 160/2014, de 11 de Julho de 2014.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2014, DE 11 DE JULHO DE 2014.
Origem: Processo Licitatório nº 094/2014, Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 006/2014.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: PANDINI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.210.836/0001-09.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO, O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL MUNDO COLORIDO - EXTENSÃO ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTA MARIA GORETTI, COM ÁREA TOTAL DE 478,80M².
Valor: R$ 47.331,92 (quarenta e sete mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos respectivos boletins de medições, de acordo com a ordem cronológica prevista no Decreto nº 4.794, de 28 de janeiro 2014.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do

objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2014.
Rubrica orçamentária: D - (38/2014) 08.01.12.361.4505.1.005.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0019 - Edificação da EBM Santa Maria Goretti; e D - (42/2014) 08.01.12.361.4505.1.055.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001 - Manutenção e Reforma da Rede de Infraestrutura da SME.
Data de Assinatura: 11/07/2014.
Vigência: de 11/07/2014 a 13/10/2014.

Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Ailton Pandini - pela Contratada.

Lei Nº 2.172, de 16 de Julho de 2014.

LEI Nº 2.172, DE 16 DE JULHO DE 2014.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de Uso de bem imóvel ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Permissão de Uso, a título gratuito, do prédio público, em alvenaria, com área de 1.593,02m2 (um mil, quinhentos e noventa e três vírgula zero dois metros quadrados), edificado sobre parte da chácara número 01, com área de 5.000m² (cinco mil metros quadrados), situado no Distrito de Frederico Wastner, neste Município, conforme matrícula de nº 5.059, do Cartório de Registro de Imóveis local, constante no Anexo Único desta Lei, com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC, inscrito no CNPJ sob o nº 11.402.887/0001-60.

Parágrafo único. A permissão de uso, de que trata o caput deste artigo, terá vigência da data de assinatura do termo até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada mediante lei específica.

Art. 2º O Termo de Permissão de Uso, a ser firmado, regulará o uso do bem público e demais disposições omissas nesta Lei.

Art. 3º Para cobrir as despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão usados recursos do orçamento municipal em execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de julho de 2014.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Lei Nº 2.173, de 16 de Julho de 2014.

LEI Nº 2.173, DE 16 DE JULHO DE 2014.
Autoriza o Comitê Desportivo Municipal a receber patrocínio financeiro para a realização de premiação e jantar festivo de encerramento, relativos ao Campeonato Municipal de Futebol Amador, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Comitê Desportivo Municipal - CDM, autorizado a receber patrocínio financeiro para a realização de premiação: em espécie, troféu ou medalha, bem como para a realização de jantar festivo de encerramento, relativos ao Campeonato Municipal de Futebol Amador.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta dos recursos previstos no orçamento em execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de julho de 2014.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Lei Nº 2.174, de 16 de Julho de 2014.

LEI Nº 2.174, DE 16 DE JULHO DE 2014.
Declara de Utilidade Pública o Grupo Força Bruta Off Road de São Lourenço do Oeste - SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública Grupo Força Bruta Off Road de São Lourenço do Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob nº 17.936.193/0001-90, fundado em 01 de março de 2013.

Parágrafo único: Ficam assegurados à entidade mencionada no caput, todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de julho de 2014.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Notificação de Recebimento de Recursos Federais - 16 A 30/06/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE

Betha Sistemas
Exercício de 2014

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de São Lourenço do Oeste/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Período de: 16/06/2014 até 30/06/2014

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		1.300.013,43
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transferências da União	553.645,04
4.1.7.2.1.01.00.00.00	Participação na Receita da União	403.284,97
4.1.7.2.1.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	403.271,41
4.1.7.2.1.01.02.01.00	Cota Parte do FPM 60%	241.962,85
4.1.7.2.1.01.02.02.00	Cota Parte do FPM 25%	100.817,85
4.1.7.2.1.01.02.03.00	Cota Parte do FPM 15%	60.490,71
4.1.7.2.1.01.05.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	13,56
4.1.7.2.1.01.05.01.00	Cota Parte do ITR 60%	8,14
4.1.7.2.1.01.05.02.00	Cota Parte do ITR 25%	3,39
4.1.7.2.1.01.05.03.00	Cota Parte do ITR 15%	2,03
4.1.7.2.1.22.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	17.388,62
4.1.7.2.1.22.20.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	2.521,28
4.1.7.2.1.22.70.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	14.867,34
4.1.7.2.1.34.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	7.987,92
4.1.7.2.1.34.03.00.00	Transf. de Rec. Fund. Nac. As. Social - PPD	1.487,92
4.1.7.2.1.34.05.00.00	Transf. de Rec. Fund. Nac. As. Social - CREAS	6.500,00
4.1.7.2.1.35.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	124.983,53
4.1.7.2.1.35.01.00.00	Transferências do Salário-Educação	103.575,53
4.1.7.2.1.35.03.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	21.408,00
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	827.025,37
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEF	827.025,37
4.1.7.2.4.01.01.00.00	FUNDEB - MAGISTÉRIO	492.333,27
4.1.7.2.4.01.02.00.00	FUNDEB - OUTRAS DESPESAS	334.692,10
9.1.7.2.1.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-80.656,98
9.1.7.2.1.01.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-80.656,98
9.1.7.2.1.01.02.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	-80.654,27
9.1.7.2.1.01.05.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-2,71

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 15/07/2014

GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

LAURI ALBERTO CENTENARO
SECRETARIO ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS - 1? A 11/07/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE

Betha Sistemas
Exercício de 2014

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de São Lourenço do Oeste/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Período de: 01/07/2014 até 11/07/2014

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		874.773,14
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transferências da União	888.340,76
4.1.7.2.1.01.00.00.00	Participação na Receita da União	446.802,49
4.1.7.2.1.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	446.802,49
4.1.7.2.1.01.02.01.00	Cota Parte do FPM 60%	268.081,50
4.1.7.2.1.01.02.02.00	Cota Parte do FPM 25%	111.700,62
4.1.7.2.1.01.02.03.00	Cota Parte do FPM 15%	67.020,37
4.1.7.2.1.22.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	14.925,45
4.1.7.2.1.22.20.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	1.104,02
4.1.7.2.1.22.70.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	13.821,43
4.1.7.2.1.33.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	302.849,93
4.1.7.2.1.33.01.00.00	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	9.781,38
4.1.7.2.1.33.02.00.00	Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	15.400,00
4.1.7.2.1.33.03.00.00	Serviços de Atendimentó Móvel as Urgências - SAMU	13.125,00
4.1.7.2.1.33.05.00.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	83.291,00
4.1.7.2.1.33.07.00.00	Saúde da Família - SF	12.000,00
4.1.7.2.1.33.08.00.00	Vigilância en Saúde	11.251,62
4.1.7.2.1.33.10.00.00	MAC - Ambulatorial e Hospitalar	73.400,93
4.1.7.2.1.33.12.00.00	PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	84.600,00
4.1.7.2.1.34.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	2.316,89
4.1.7.2.1.34.02.00.00	Transf. de Rec. Fund. Nac. As. Social - IGD-BF	2.316,89
4.1.7.2.1.35.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	116.063,35
4.1.7.2.1.35.01.00.00	Transferências do Salário-Educação	105.694,56
4.1.7.2.1.35.04.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	10.368,79
4.1.7.2.1.36.00.00.00	Transf. Financeira do ICMS - Desoneração - LC 87/9	5.382,65
4.1.7.2.1.36.01.00.00	L.C.Nº 87/96 - Desoneração ICMS - 60%	3.229,59
4.1.7.2.1.36.02.00.00	L.C.Nº 87/96 - Desoneração ICMS - 25%	1.345,66
4.1.7.2.1.36.03.00.00	L.C.Nº 87/96 - Desoneração ICMS - 15%	807,40
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	76.869,40
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEF	76.869,40
4.1.7.2.4.01.01.00.00	FUNDEB - MAGISTÉRIO	46.121,64
4.1.7.2.4.01.02.00.00	FUNDEB - OUTRAS DESPESAS	30.747,76
9.1.7.2.1.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-90.437,02
9.1.7.2.1.01.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-89.360,49
9.1.7.2.1.01.02.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	-89.360,49
9.1.7.2.1.36.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - LEI 87/96	-1.076,53
9.1.7.2.1.36.01.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - LEI 87/96	-1.076,53

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 15/07/2014

GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

LAURI ALBERTO CENTENARO
SECRETARIO ADMINISTRAÇÃO

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

Contrato N.º 066/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATO n.º 066/2014

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora ANGELA DE ALMEIDA E SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 878.381.688-72, residente e domiciliada a Rua João Leopoldo Reitz, nº. 262 - Centro - São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2013, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSORA II HORISTA, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 15/07/2014, findando no dia do término da licença gestação da servidora titular Ana Rute da Silva Costa de Oliveira, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência médico-hospitalar, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de vinte e oito (28) horas/aulas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 15 de julho de 2014.
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

ANGELA DE ALMEIDA E SILVA
CONTRATADA
Testemunhas:

PORTARIA N.º 300/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 300/2014
Concede Licença Gestação a servidora ANA RUTE DA SILVA COSTA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professora II Horista, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 392 da Consolidação das Leis do Trabalho,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença gestação a servidora ANA RUTE DA SILVA COSTA OLIVEIRA, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de 12/07/2014.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/07/2014.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 14 de julho de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2014.

PORTARIA N.º 301/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 301/2014
Concede férias à servidora IVONE LUZIA VENTURA.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora IVONE LUZIA VENTURA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, férias por 18 dias que gozará a partir de 15/07/2014 a 01/08/2014, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Parágrafo Único: O saldo de 12 (doze) dias será descontado, haja vista, o recesso de final de ano, conforme determina o decreto nº. 157/2013.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 15 de julho de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2014.

PORTARIA N.º 302/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 302/2014
Admite em Caráter Temporário ANGELA DE ALMEIDA E SILVA para o cargo de Professora II Horista.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, ANGELA DE ALMEIDA E SILVA para o cargo de Professora II Horista, contrato de trabalho nº. 066/2014.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 15 de julho de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2014.

Schroeder

Prefeitura

Decreto Nº 3.005/2014 de 11 de Julho de 2014

DECRETO Nº 3.005/2014 de 11 de julho de 2014
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1.989/2013 de 18 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01 - UNID. DE SAÚDE
04.01.10.304.3013.2.337 - Vigilância Sanitária
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.03.0066 - Equipamentos e Material Permanente R$ 7.500,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit Financeiro de Outras Fontes - Recurso: 00.03.0066 R$ 7.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 11 de julho de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Decreto Nº 3.006/2014 de 11 de Julho de 2014

DECRETO Nº 3.006/2014 de 11 de julho de 2014
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1.989/2013 de 18 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 10.710,00 (dez mil setecentos e dez reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01 - UNID. DE SAÚDE
04.01.10.305.3013.2.362 - Vigilância Epidemiológica
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0066 - Equipamentos e Material Permanente R$ 10.710,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01 - UNID. DE SAÚDE
04.01.10.305.3013.2.362 - Vigilância Epidemiológica
3.3.90.36.00.00.00.00 - 00.01.0066 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 1.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0066 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 4.210,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 00.01.0066 - Auxilio-Alimentacao R$ 2.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0066 - Material de Consumo R$ 3.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 11 de julho de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Decreto Nº 3.004/14 de 09 de Julho de 2014

DECRETO Nº3.004/14 DE 09 DE JULHO DE 2014
ABRE CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº2. 023/2014 de 24 de junho de 2014.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício no valor de R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais) para a seguinte dotação orçamentária:

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.04.122.3001.2.302 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.50.41.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Contribuições R$3.300,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 - UNIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.02.08.244.3016.2.359 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS)
3.3.50.43.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Subvenções Sociais R$3.300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de

17/6/2008.

Schroeder, 09 de julho de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA
Secretário de Planejamento Gestão e Finanças

Publicado por
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº. 5.649/2014, de 15 de Julho de 2014.

PORTARIA Nº. 5.649/2014, de 15 de julho de 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora Sra. Grasielle Santos de Oliveira Ribeiro, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 15 de julho de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº 5.650/2014, de 15 de Julho de 2014.

PORTARIA Nº 5.650/2014, de 15 de julho de 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o término do contrato de trabalho por prazo determinado da servidora Sra. Grasielle Santos de Oliveira Ribeiro, a partir desta data.

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2014/SECEL/PMS;

Considerando o Decreto n°. 2.897/2014, de 20/03/2014, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a Sra. Gabriela Golfetto para exercer o cargo de Professora B, subárea Educação Infantil, percebendo o nível salarial B-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n° 001/2014/SECEL/PMS, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 15 de julho de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Lei Complementar Nº 153/2014

LEI COMPLEMENTAR Nº153/2014
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001/95 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo segundo, do art. 68, da Lei Complementar Municipal nº001/95 passará a ter a seguinte redação:

"[...]

§ 2º O pagamento referido neste artigo será solicitado através de requerimento; se deferido, a repartição competente somará os débitos, calculará a correção monetária, com a utilização da Unidade Fiscal Municipal (UFM), multas e juros de mora, até a data da primeira prestação, que será exigida no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do ato da lavratura do termo para pagamento parcelado, o qual, assinado, terá o efeito de confissão de dívida e reconhecimento da certeza e liquidez do débito fiscal.

[...]"

Art. 2º O caput do art. 75, da Lei Complementar Municipal nº 001/95 passará a ter a seguinte redação:

"Art. 75. O direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contados:

[...]"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 15 de julho de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Lei Nº 2.028/2014

LEI Nº2.028/2014
CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC), órgão consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer, o qual terá as suas atribuições, competência, estrutura e funcionamento definidos nesta Lei.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Políticas de Culturais (CMPC):

I - acompanhar e orientar a política cultural do Município de Schroeder;

II - participar da elaboração do Plano Municipal de Cultura, fiscalizando e orientando a sua execução;

III - dar assistência e densidade a todas as manifestações culturais, assegurando-lhes inteira liberdade;

IV - opinar sobre os pedidos de subvenções ou auxílio de entidades culturais;

V - fomentar a criação e organização de Câmaras Setoriais de Cultura;

VI - propor medidas que possibilitem a livre circulação de bens e serviços culturais;

VII - propor e incentivar projetos sócio-culturais relacionados com a natureza e o meio ambiente;

VIII - articular em parceria com a Secretaria da Educação, Cultura, Esportes Lazer, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, voltados às atividades culturais, de modo a assegurar o conhecimento científico da realidade cultural do Município e um desenvolvimento equilibrado dos programas culturais existentes;

IX - sugerir medidas adequadas de proteção de obras, documentos de valor histórico e artístico, bem como arquivos, museus, patrimônio Material e imaterial, monumentos naturais e locais de beleza paisagística;

X - manter e incentivar, juntamente com a Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer o intercâmbio cultural com países estrangeiros e com outros Estados e Municípios da Federação;

XI - incentivar o aperfeiçoamento e a valorização dos Artistas e produtores Culturais locais;

XII - elaborar, juntamente com a Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer, seu regimento interno e outras atribuições que lhe competir, 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Lei;

XIII - cooperar e tomar decisões na defesa e conservação do patrimônio histórico, material e imaterial do município.

XIV- dar parecer sobre concessões de auxílio, de acordo com as dotações específicas às instituições com fins culturais, tendo em vista o desenvolvimento artístico cultural e a conservação e guarda do patrimônio cultural do município;

XV - emitir parecer sobre projetos apresentados pelas instituições culturais a serem financiados com recursos do Poder Público Municipal;

XVI - fiscalizar e deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 3º O Conselho a que se refere o artigo 1º desta Lei, será de composição paritária, composto de 08 (oito) membros titulares com seus respectivos suplentes, sendo 04 (quatro) representantes do poder público indicado através de portaria pelo Prefeito Municipal, e 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil Organizada, escolhidos em Fórum Municipal de Cultura, indicados pelas entidades representativas que fomentam a cultura em todas as suas manifestações no município, sempre obedecendo às normas do Regimento Interno do Conselho.

Art. 4º Na escolha dos membros governamentais do conselho, o prefeito levará em consideração a necessidade de serem eles representantes das áreas voltadas para a preservação da memória e para o desenvolvimento cultural do Município.

§ 1º Os membros do Conselho serão escolhidos em Fórum Municipal e nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Esta representação será integrada por pessoas de notório saber, idoneidade moral reputação ilibada e que de alguma forma, por si ou por entidades da qual pertençam, contribuam para o incremento cultural do Município.

Art. 5º Os membros do conselho de Políticas Culturais terão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma recondução.

Parágrafo único. A ausência em 03 (três) reuniões ordinárias ou 05 (cinco) intercaladas, sem justificativa à presidência, implicará em exoneração sumária do conselheiro.

Art. 6º Ocorrendo vaga no conselho ou exoneração, será nomeado conselheiro titular o seu suplente, que completará o mandato do antecessor.

Parágrafo único. O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos, dentre os membros, através de escrutino secreto, pela maioria absoluta do colegiado.

Art. 7º A função do Conselho é considerada serviço relevante, não remunerada.

Art. 8º O Conselho terá sede na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina e realizará reuniões no período e na forma fixadas no respectivo Regimento Interno.

§ 1º O Conselho Municipal de Políticas Culturais se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, quantas vezes se fizerem necessário.

§ 2º O Conselho Municipal de Políticas culturais terá a seguinte estrutura:

I - plenário;

II - Mesa Diretora:
a) Presidente
b) Vice-presidente

c) 1º Secretário
d) 2º Secretário

Art. 9º Compete ao plenário:

I - regulamentar, acompanhar e orientar a política cultural do Município;

II - elaborar o Plano Municipal de Cultura, fiscalizando e orientando a sua execução;

III - propor medidas que visem a melhor adequação sócio-cultural do homem ao meio, e ao estímulo das iniciativas de caráter cultural;

IV - articular-se com órgãos Federais, Estaduais e Municipais, com vistas á implementação de ações, projetos e programas voltados ás atividades culturais, de modo a proporcionar o desenvolvimento empírico e científico das diversas facetas da cultura local, regional e nacional;

V - manter intercâmbio cultural com outros entes da federação, e se possível, com outras nacionalidades;

VI - incentivar a produção cultural sem distinção ou preferências;

VII - indicar representantes em congressos, comissões de julgamento de competições, concursos oficiais ou oficializados, de caráter cultural;

VIII - desenvolver planos e ações que incentivem ou promovam o levantamento de dados, estudos e pesquisas sobre o patrimônio cultural material e imaterial do Município, com a finalidade de proteção e preservação do mesmo;
IX - deliberar sobre a seleção dos projetos artísticos culturais a serem implementados no Município.

Art. 10. Compete à Presidência da Mesa:

I - presidir as sessões;

II - exercer a direção superior do Conselho em todos os seus aspectos, ouvindo o plenário quando necessário e sempre que implicar na responsabilidade geral do colegiado;

III - fazer cumprir a legislação que rege as atividades e vida do Conselho;

IV - aprovar o calendário de sessões plenárias ordinárias;

V - aprovar a pauta de cada sessão e respectiva ordem do dia;

VI - distribuir processos aos membros do conselho;

VII - exercer no plenário o direito de voto de qualidade, em caso de empate nas votações;

VIII - dirigir as discussões, concedendo a palavra aos conselheiros, ordenando os debates e neles, intervindo para esclarecimento;

IX - resolver questões de ordem;

X - comunicar a quem de direito as decisões do Conselho e encaminhar-lhe as deliberações que impliquem providências;

XI - designar componentes do conselho para o desempenho de encargos especiais;

XII - fazer executar as decisões do plenário;

XIII - indicar Conselheiros para, como representantes do Conselho, participar de certames de caráter cultural;

XIV - dar publicidade, pelos meios oficiais, de ato do Conselho ou de súmula de ata de qualquer reunião, desde que contenha matéria de interesse imediato da comunidade;

XV - deliberar sobre casos omissos no Regimento ad referendum do Plenário;

XVI - representar o conselho ou delegar poderes a outros Conselheiros para tal:

Art. 11. À Vice-Presidência compete dar assistência á presidência, bem como exercer funções por ela delegadas.

Art. 12. À 1ª Secretaria da Mesa Diretora, incumbe:

I - lavrar as atas das reuniões do Conselho;

II - auxiliar o Presidente nas questões administrativas e na condução dos trabalhos da sessão, de forma a permitir o bom desempenho das plenárias.

Art. 13. Ao 2º Secretário compete substituir, automaticamente, o 1º Secretário, em seus momentos de ausência.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer - SECEL, ficará incumbida de expedir comunicações e deliberações, publicar estas, organizar e manter o acervo documental.

Art. 15. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais que se fizerem necessários ao cumprimento desta Lei, para a cobertura das despesas oriundas da aplicação dos dispositivos nela previstos, bem como, aquelas inerentes à instalação, funcionamento e manutenção do Conselho Municipal de Políticas Culturais, que serão realizadas através das dotações orçamentárias da Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer - SECEL.

Parágrafo único. A Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer - SECEL prestará suporte técnico e administrativo para o fiel desempenho de suas atribuições.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art.2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 15 de julho de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Lei Nº 2.029/2014

LEI Nº2.029/2014
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SCHROEDER A CELEBRAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO VIDA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Schroeder autorizado a celebrar Convênio com o INSTITUTO VIDA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE,

objetivando a cooperação mútua entre os partícipes para contribuir com o desenvolvimento social do Município Schroeder, em especial para os grupos menos favorecidos, que dependem única e exclusivamente da rede pública de saúde para congregar as atividades correlatas a esse sistema em especial serviços de especialidades médicas e cirúrgicas, prezando assim por melhores condições principalmente quando a custos, pagamentos, execução de atividades e atendimento à população.

§ 1º Para a execução do Convênio de que trata o "caput" deste artigo, o Município de Schroeder repassará a entidade, o valor global de R$660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), em 12 parcelas iguais e sucessivas de R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), de acordo com o Plano de Aplicação determinado no corpo do instrumento de Convênio.

§ 2º O repasse da primeira parcela ocorrerá no mês de julho de 2014.

§ 3o O repasse da parcela de cada mês está condicionada à apresentação da Prestação de Contas do mês anterior.

§ 4º A vigência do Convênio dar-se-á até o dia 19 de julho de 2015, podendo ser prorrogado, nas mesmas condições e valores da presente Lei, por igual período, mediante Termo Aditivo, por mútuo acordo entre as partes.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica prevista na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 15 de julho de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Convocação Concurso Público N°. 003/2013-ESF

Convocação Concurso Público n°. 003/2013-ESF

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. JOSIANE ROCHEMBACK, inscrita no CPF sob n°. 064.809.589-42, aprovada em 1° lugar no Concurso Público n°. 003/2013-ESF, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (SUBÁREA ESF 2), para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder no setor de Recursos Humanos (47 3374-6508), até as 17:00h do dia 25 de julho de 2014, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Schroeder (SC), 15 de julho de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Orlando Tecilla
Secretário de Saúde e Assistência Social

Convocação Concurso Público N°. 001/2012-ESF/NASF

Convocação Concurso Público n°. 001/2012-ESF/NASF

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. SILVANIA BLASIUS, inscrita no CPF sob n°. 068.214.249-26, aprovada em 2° lugar no Concurso Público n°. 001/2012-ESF/NASF, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ÁREA 001 - MICROÁREA 01), para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 17:00h do dia 25 de julho de 2014, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Schroeder (SC), 15 de julho de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Orlando Tecilla
Secretário de Saúde e Assistência Social

Convocação Concurso Público N°. 001/2012-ESF/NASF

Convocação Concurso Público n°. 001/2012-ESF/NASF

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. DAIANE CRISTINA ZANELLA, inscrita no CPF sob n°. 046.178.349-58, aprovada em 2° lugar no Concurso Público n°. 001/2012-ESF/NASF, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ÁREA 003 - MICROÁREA 01), para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 17:00h do dia 25 de julho de 2014, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Schroeder (SC), 15 de julho de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Orlando Tecilla
Secretário de Saúde e Assistência Social

Convocação Processo Seletivo N°. 001/2014-Secel/PMS

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2014-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ANA CARLA VOGEL, inscrita no CPF sob n°. 060.799.239-55, aprovada em 9° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2014-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSORA B - ENSINO FUNDAMENTAL, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 17:00h do dia 25 de julho de 2014, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem

os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 15 de junho de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Maykel Roberto Laube
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Serra Alta

Prefeitura

Decreto N° 112/2014

DECRETO Nº112/2014 DE 04 DE JUNHO DE 2014
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II do Art. 4º da Lei nº. 979/2013 de 04/12/2013 e Decreto nº 012/2014 de 15/01/2014,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº979/2013 de 04/12/2013, a saber:

Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 07.01 - Departamento de Agricultura
Projeto/Atividade: 1.904 - Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.3.0000- Transferência de Impostos e Transferências
Despesa: 50 ..... R$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais) são provenientes do Superávit Financeiro do Exercício anterior apurado pelo Decreto nº 012/2014 de 15/01/2014.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Serra Alta/SC, 04 de junho de 2014.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Decreto N° 113/2014

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 113/2014 DE 04 DE JUNHO DE 2014
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II do Art. 4º da Lei nº. 979/2013 de 04/12/2013,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº979/2013 de 04/12/2013, a saber:

Órgão: 10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.800 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência Saúde
Despesa: 4 ..... R$ 150.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), serão anulados das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.800 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0002 - Receitas de Impostos e de Transferência Saúde
Despesa: 15R$ 150.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Serra Alta/SC, 04 de junho de 2014.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Decreto N° 116/2014

DECRETO Nº116/2014 DE 12 DE JUNHO DE 2014
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II do Art. 4º da Lei nº. 979/2013 de 04/12/2013 e Decreto nº 012/2014 de 15/01/2014,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº979/2013 de 04/12/2013, a saber:

Órgão: 05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 05.01 - Departamento de Educação
Projeto/Atividade: 2.550 - Manutenção da Creche
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0010- Transferência de Convênios da Educação .....R$ 50.000,00

Natureza da Despesa: 4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0010- Transferência de Convênios da Educação .....R$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior no valor de R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) são provenientes do excesso de arrecadação de recursos de Transferências do FNDE para Manutenção da Creche.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Serra Alta/SC,12 de junho de 2014.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Siderópolis

Prefeitura

85/2014 TP Agencia de Publicidade

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
Processo de Licitação PMS nº 85/2014
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO PMS Nº 15/2014

O Município de Siderópolis torna público as empresas interessadas que de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e legislação subsequente, que no dia 18/08/2014, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASILIA) no referido setor, na Rua Presidente Dutra, n°01 - Centro, se reunirá a Comissão de Julgamento de Licitações, com a finalidade de receber propostas para Contratação de Agência de Propaganda para prestação dos serviços publicitários, do tipo melhor técnica e preço. O edital já está disponível no Setor de Licitações do município. Maiores informações: licitação@sideropolis.sc.gov.br ou (48) 3435 3188 (Fabíola C. Comin).

Siderópolis, 15 de julho de 2014.
HELIO ROBERTO CESA.
Prefeito Municipal.

Sombrio

Prefeitura

Pregão Presencial 92/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2014
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de segurança não armada, serviços de limpeza, conservação e higienização; e serviços de execução de show pirotécnico, a serem realizados no evento "14° ARRAIAL FEST" que será realizado entre os dias 31/07/2014 a 03/08/2014, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
Tipo de julgamento: menor preço por item.

Regime Legal: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006; demais legislação aplicável à espécie; bem como pelas disposições fixada no Edital e seus anexos

Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser entregues até as 08h:45min do dia 25 de julho de 2014, com inicio da credenciamento e abertura marcada para as 09h:00min do dia 25 de julho de 2014.

Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito à Av. Nereu Ramos, 861, Centro de Sombrio-SC. No Horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min as 17h30min de segunda a sexta ou pelo tel. (48) 3533-6625.

Sombrio-SC, 15 de julho de 2014.
Cleonaldo Colares Coelho
Pregoeiro

Dispensa de Licitação 13/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2013

Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos de uso geral para atendimento básico de saúde a população do município de Sombrio.
JUSTIFICATIVA: A Dispensa de Licitação para aquisição de Medicamentos se justifica por ser através do Consórcio Intermunicipal de Saúde, uma entidade sem fins lucrativos entre os municípios que compõem a região da AMESC, e que pratica preços notoriamente abaixo dos preços de mercado.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93.
Período: 14/07/2014 a 31/12/2014

Sombrio, 14 de julho de 2014.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Decreto 148/2014
DECRETO Nº 148, DE 07 DE JULHO DE 2014.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº 2111 de 10 de Dezembro de 2013, (Lei Orçamentária)

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

11.01 - DIRETORIA DE CULTURA
2.032 - Realização de Eventos Culturais
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas .... R$ 300.000,00
11.02 - DIRETORIA DE ESPORTES
2.047 - Manut. do Esporte Amador e Estudantil
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas .. R$ 30.000,00

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta do provável excesso de arrecadação da fonte 80.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio - SC, 07 de julho de 2014.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Decreto 149/2014
DECRETO Nº 149, DE 07 DE JULHO DE 2014.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOMBRIO - SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº 2111 de 10 de Dezembro de 2013, (Lei Orçamentária)

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal do Fundo Municipal de Saúde de Sombrio - SC, crédito suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais). na seguinte dotação orçamentária:

07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.020 - Atendimento de Saúde Básica
3.3.90.00.00.00.00.00.0070 - Aplicação Direta..... R$ 100.000,00

Art. 2º. A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta do provável excesso de arrecadação da fonte 70 (Recursos Próprios em Saúde).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio - SC, 07 de julho de 2014.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Timbé do Sul

Prefeitura

Extrato do 1° TA ao Contrato 07/2014
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbe do Sul

Extrato do Termo Aditivo
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2014
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Diocese de Criciúma
Objeto: Redução de valor do Contrato n° 07/2014
Cláusula Segunda - O valor mensal da locação estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato original que era de R$ 1.258,00 (um mil e duzentos e cinquenta e oito reais), fica reduzido para R$ 629,00 (seiscentos e vinte e nove reais).

Timbe do Sul/SC, 18/06/2014

Decreto 136/2014
DECRETO Nº. 136, DE 15 DE JULHO DE 2014.
DEMITE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a 1.114/2002, de 05/02/2002;

DECRETA:
Art. 1º - Fica demitida a pedido, Simone Martins Ramos, Matrícula nº 2879, do Cargo de Assistente Social, Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 15 de julho de 2014.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

Decreto Nº 3524, de 07 de Julho de 2014

DECRETO Nº 3524, DE 07 DE JULHO DE 2014
Declara de utilidade pública para fins de regularização da desapropriação amigável, o imóvel situado à Rua Fritz Lorenz, de propriedade de USITIM - Usinagem Timbó Ltda, destinado ao prolongamento da Rua Fritz Lorenz.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XIII, c/c art. 70 inciso I, alíneas "d" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1.990, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e suas alterações posteriores; e

Considerando-se a necessidade de regularização da área com 2.390,36m2 para integrar a Rua Fritz Lorenz, cuja área já está sendo utilizada como logradouro público;

Considerando que a desapropriação irá consolidar uma situação já existente, beneficiando assim os moradores e proprietários de imóveis localizados com testadas para essa rua e transeuntes que a utilizam;

Considerando-se que o referido trecho encontra-se aberto e possui toda a infra-estrutura implantada;

DECRETA:
Art. 1o Fica declarado de utilidade pública, para fins de regularização da desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e alterações posteriores, uma área de terras com 2.390,36m2, de propriedade de USITIM - Usinagem Timbó Ltda, para fins de regularização do prolongamento da Rua Fritz Lorenz, assim descrita: Terreno urbano, situado na Rua Fritz Lorenz, distando pelo lado direito do imóvel, 819,75 metros da esquina formada com o lado par da Rua Concórdia Lorenz, com as seguintes confrontações: frente em 22,68 metros com a Rua Fritz Lorenz; fundos em 20,12 metros com a Rua Fritz Lorenz; lado direito em 119,91 metros com a Área 01; e, lado esquerdo em 119,23 metros com a Área 02. O referido imóvel encontra-se matriculado junto ao 1º. Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob no. 8.825, livro 2.

Art. 2° A regularização da desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no art. 10 c/c art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/56.

Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Orçamento-Programa 2014.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 07 de julho de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Ata de Credenciamento Nº. 02.2014 FME - Árbitros (10.07.14)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE CREDENCIAMENTO Nº. 02/2014 - FME

Às nove horas, do décimo dia, do mês de julho de dois mil e catorze (10/07/14), na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SC reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria 792/2014, sob a presidência da Sra. Carmelinde Brandt, estando presentes os membros Pamela A. Campregher Floriano e Aline Burger para abertura dos envelopes de Habilitação/Credenciamento do processo licitatório nº. 02/2014 - FME.

Entregaram os envelopes os seguintes profissionais: JOACIR TASCHNER CPF nº 047.059.069-69, RUBENS NEITZKE CPF nº 379.557.059-04, VALDIR BRANDT CPF nº 596.771.479-00, SUELY EWALD NEITZKE CPF nº 498.465.239-04, WALDIR GOEDE CPF nº 311.607.359-72, SUELI MARIA PELLIN LOURENÇO CPF nº 890.066.829-34, RODRIGO VIEIRA CPF nº 040.932.529-55, MARCELO SABEL CPF nº 021.272.819-93, JOSE ROBERTO ALVES SILVA CPF nº 927.204.128-72, MAICO RODRIGO VOLTOLINI CPF nº 066.396.269-26, MARINA ANDRÉIA SEIDEL CPF nº 749.864.739-72.

A Senhora Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade.

Na sequência, a senhora presidente iniciou a abertura dos envelopes para análise dos documentos, sendo que os seguintes profissionais atenderam as condições do edital: JOACIR TASCHNER CPF nº 047.059.069-69, RUBENS NEITZKE CPF nº 379.557.059-04, VALDIR BRANDT CPF nº 596.771.479-00, SUELY EWALD NEITZKE CPF nº 498.465.239-04, WALDIR GOEDE CPF nº 311.607.359-72, SUELI MARIA PELLIN LOURENÇO CPF nº 890.066.829-34, RODRIGO VIEIRA CPF nº 040.932.529-55, MARCELO SABEL CPF nº 021.272.819-93, JOSE ROBERTO ALVES SILVA CPF nº 927.204.128-72, MAICO RODRIGO VOLTOLINI CPF nº 066.396.269-26.

Verificou-se que a profissional MARINA ANDRÉIA SEIDEL, não atendeu aos seguintes requisitos: alínea "e" do subitem 4.3.2 (Regularidade Fiscal), sendo que não apresentou a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó e alínea "d" do subitem 4.3.1.1 (Habilitação Jurídica - do Profissional Autônomo) sendo que apresentou o comprovante de residência com data de emissão superior a trinta dias, qual seja, data de emissão em 09/04/14.

Nesse sentido, restaram credenciados os seguintes profissionais nas respectivas modalidades:

JOACIR TASCHNER			
Item	Unidade	Descrição: prestação de serviços de arbitragem nas diferentes modalidades	Valor Unitário em R$
01	Jogo	Arbitro de Futebol de Campo	130,00
02	Jogo	Assistente Futebol de Campo	60,00
03	Jogo	Mesário/Apontador Futebol/Futsal	35,00
04	Jogo	Arbitro de Futebol Suíço	50,00
05	Jogo	Arbitro Futebol Areia	50,00
06	Jogo	Arbitro Futsal	65,00
07	Jogo	Arbitro Vôlei/Futevôlei/Vôlei Areia	80,00
10	Diária*	Arbitro Esporte Escolar	150,00
11	Jogo	Arbitro Basquete	65,00
12	Jogo	Arbitro Handebol	65,00
13	Diária*	Arbitro Atletismo	250,00

RUBENS NEITZKE			
Item	Unidade	Descrição: prestação de serviços de arbitragem nas diferentes modalidades	Valor Unitário em R$
08	Jogo	Arbitro Bocha	35,00
09	Diária*	Arbitro Jogos de Mesa	120,00

VALDIR BRANDT			
Item	Unidade	Descrição: prestação de serviços de arbitragem nas diferentes modalidades	Valor Unitário em R$
08	Jogo	Arbitro Bocha	35,00
09	Diária*	Arbitro Jogos de Mesa	120,00

SUELY EWALD NEITZKE			
Item	Unidade	Descrição: prestação de serviços de arbitragem nas diferentes modalidades	Valor Unitário em R$
08	Jogo	Arbitro Bocha	35,00
09	Diária*	Arbitro Jogos de Mesa	120,00

WALDIR GOEDE			
Item	Unidade	Descrição: prestação de serviços de arbitragem nas diferentes modalidades	Valor Unitário em R$
01	Jogo	Arbitro de Futebol de Campo	130,00
02	Jogo	Assistente Futebol de Campo	60,00
03	Jogo	Mesário/Apontador Futebol/Futsal	35,00
04	Jogo	Arbitro de Futebol Suíço	50,00
05	Jogo	Arbitro Futebol Areia	50,00
06	Jogo	Arbitro Futsal	65,00
10	Diária*	Arbitro Esporte Escolar	150,00

SUELI MARIA PELLIN LOURENÇO			
Item	Unidade	Descrição: prestação de serviços de arbitragem nas diferentes modalidades	Valor Unitário em R$
08	Jogo	Arbitro Bocha	35,00
09	Diária*	Arbitro Jogos de Mesa	120,00

RODRIGO VIEIRA			
Item	Unidade	Descrição: prestação de serviços de arbitragem nas diferentes modalidades	Valor Unitário em R$
02	Jogo	Assistente Futebol de Campo	60,00
03	Jogo	Mesário/Apontador Futebol/Futsal	35,00
09	Diária*	Arbitro Jogos de Mesa	120,00
10	Diária*	Arbitro Esporte Escolar	150,00
11	Jogo	Arbitro Basquete	65,00
12	Jogo	Arbitro Handebol	65,00
13	Diária*	Arbitro Atletismo	250,00

MARCELO SABEL			
Item	Unidade	Descrição: prestação de serviços de arbitragem nas diferentes modalidades	Valor Unitário em R$
01	Jogo	Arbitro de Futebol de Campo	130,00
02	Jogo	Assistente Futebol de Campo	60,00
03	Jogo	Mesário/Apontador Futebol/Futsal	35,00
04	Jogo	Arbitro de Futebol Suíço	50,00
05	Jogo	Arbitro Futebol Areia	50,00
06	Jogo	Arbitro Futsal	65,00
10	Diária*	Arbitro Esporte Escolar	150,00

JOSE ROBERTO ALVES SILVA			
Item	Unidade	Descrição: prestação de serviços de arbitragem nas diferentes modalidades	Valor Unitário em R$
07	Jogo	Arbitro Vôlei/Futevôlei/Vôlei Areia	80,00
08	Jogo	Arbitro Bocha	35,00
09	Diária*	Arbitro Jogos de Mesa	120,00
10	Diária*	Arbitro Esporte Escolar	150,00
11	Jogo	Arbitro Basquete	65,00
12	Jogo	Arbitro Handebol	65,00

MAICO RODRIGO VOLTOLINI			
Item	Unidade	Descrição: prestação de serviços de arbitragem nas diferentes modalidades	Valor Unitário em R$
08	Jogo	Arbitro Bocha	35,00
09	Diária*	Arbitro Jogos de Mesa	120,00

Restou inabilitada no certame a profissional MARINA ANDRÉIA SEIDEL, tendo em vista que não apresentou a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó e o comprovante de residência com data de emissão superior a trinta dias. No entanto, nos termos do item 5.1.4 do Edital, poderá a profissional, durante todo o período de vigência do mesmo, apresentar nova documentação para credenciamento escoimada dos vícios que culminaram na inabilitação.
Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

CARMELINDE BRANDT Presidente	PAMELA A. CAMPREGHER FLORIANO Secretária	ALINE BURGER Membro

Ata de Descredenciamento N.º 02 2014 FME - Árbitros

PREFEITURA DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
ATA DE DESCREDENCIAMENTO Nº. 02/2014 - FME

Tendo em vista as Notificações nº 01 e 02/2014 da Assessoria de Controle Interno do município de Timbó recebidas pela Fundação Municipal de Esportes, decide-se pelo descredenciamento da servidora Larissa Karine Van Bommel e da estagiária Julia de Freitas do Credenciamento nº. 02/2014 FME - com objetivo de credenciar profissionais autônomos ou microempreendedores individuais para exercício das funções de árbitros, mesários e/ou assistentes. Nesse sentido, restaram-se descredenciados os seguintes profissionais nas respectivas modalidades:

LARISSA KARINE VAN BOMMEL			
Item	Unidade	Descrição: prestação de serviços de arbitragem nas diferentes modalidades	Valor Unitário em R$
03	Jogo	Mesário/Apontador Futebol/Futsal	35,00

07	Jogo	Arbitro Vôlei/Futevôlei/Vôlei Areia	80,00
09	Diária*	Arbitro Jogos de Mesa	120,00
10	Diária*	Arbitro Esporte Escolar	150,00
11	Jogo	Arbitro Basquete	65,00
12	Jogo	Arbitro Handebol	65,00
13	Diária*	Arbitro Atletismo	250,00

JULIA DE FREITAS			
Item	Unidade	Descrição: prestação de serviços de arbitragem nas diferentes modalidades	Valor Unitário em R$
02	Jogo	Assistente Futebol de Campo	60,00
03	Jogo	Mesário/Apontador Futebol/Futsal	35,00
07	Jogo	Arbitro Vôlei/Futevôlei/Vôlei Areia	80,00
09	Diária*	Arbitro Jogos de Mesa	120,00
10	Diária*	Arbitro Esporte Escolar	150,00
11	Jogo	Arbitro Basquete	65,00
12	Jogo	Arbitro Handebol	65,00
13	Diária*	Arbitro Atletismo	250,00

Timbó/SC, 15 de julho de 2014.
MARTINHO DE SOUZA FILHO
Diretor Presidente da FME

Extrato Contrato de Credenciamento 2014.01-02 - FME - Waldir Klitzke
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 2014/01-02
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação Municipal de Esportes.
CONTRATADO: Waldir Klitzke
OBJETO: Credenciamento de profissionais autônomos ou microempreendedores individuais para exercício das funções de árbitros, mesários e /ou assistentes.
PRAZO: 03/07/2014 até 31/12/2014.
Data da Assinatura: 03/07/2014.

MARTINHO DE SOUZA FILHO
Diretor Presidente da FME

Extrato Contrato de Credenciamento 2014.02-02 - FME - Lucilene Vanderlinde da Conceição
MUNICÍPIO DE TIMBÓ

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 2014/02-02
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação Municipal de Esportes.
CONTRATADO: Lucilene Vanderlinde da Conceição.
OBJETO: Credenciamento de profissionais autônomos ou microempreendedores individuais para exercício das funções de árbitros, mesários e /ou assistentes.
PRAZO: 03/07/2014 até 31/12/2014.
Data da Assinatura: 03/07/2014.

MARTINHO DE SOUZA FILHO
Diretor Presidente da FME

Extrato Contrato de Credenciamento 2014.03-02 - FME - Roge Bandiera Paiva
MUNICÍPIO DE TIMBÓ

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 2014/03-02
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação Municipal de Esportes.
CONTRATADO: Roge Bandiera Paiva.
OBJETO: Credenciamento de profissionais autônomos ou microempreendedores individuais para exercício das funções de árbitros, mesários e /ou assistentes.
PRAZO: 03/07/2014 até 31/12/2014.
Data da Assinatura: 03/07/2014.

MARTINHO DE SOUZA FILHO
Diretor Presidente da FME

Extrato Contrato de Credenciamento 2014.04-02 - FME - Marlon Elias Muller
MUNICÍPIO DE TIMBÓ

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 2014/04-02
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação Municipal de Esportes.
CONTRATADO: Marlon Elias Muller.
OBJETO: Credenciamento de profissionais autônomos ou microempreendedores individuais para exercício das funções de árbitros, mesários e /ou assistentes.
PRAZO: 03/07/2014 até 31/12/2014.
Data da Assinatura: 03/07/2014.

MARTINHO DE SOUZA FILHO
Diretor Presidente da FME

Extrato Contrato de Credenciamento 2014.05-02 - FME - José Roberto Alves Silva
MUNICÍPIO DE TIMBÓ

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 2014/05-02
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação Municipal de Esportes.
CONTRATADO: José Roberto Alves Silva.
OBJETO: Credenciamento de profissionais autônomos ou microempreendedores individuais para exercício das funções de árbitros, mesários e /ou assistentes.
PRAZO: 15/07/2014 até 31/12/2014.
Data da Assinatura: 15/07/2014.

MARTINHO DE SOUZA FILHO
Diretor Presidente da FME

Extrato Contrato de Credenciamento 2014.06-02 - FME - Marcelo Sabel
MUNICÍPIO DE TIMBÓ

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 2014/06-02
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação Municipal de Esportes.
CONTRATADO: Marcelo Sabel.
OBJETO: Credenciamento de profissionais autônomos ou microempreendedores individuais para exercício das funções de árbitros, mesários e /ou assistentes.
PRAZO: 15/07/2014 até 31/12/2014.
Data da Assinatura: 15/07/2014.

MARTINHO DE SOUZA FILHO
Diretor Presidente da FME

Extrato Contrato de Credenciamento 2014.07-02 - FME - Waldir Goede
MUNICÍPIO DE TIMBÓ

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 2014/07-02
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação Municipal de Esportes.
CONTRATADO: Waldir Goede.
OBJETO: Credenciamento de profissionais autônomos ou microempreendedores individuais para exercício das funções de árbitros, mesários e /ou assistentes.
PRAZO: 15/07/2014 até 31/12/2014.
Data da Assinatura: 15/07/2014.

MARTINHO DE SOUZA FILHO
Diretor Presidente da FME

Extrato Contrato de Credenciamento 2014.08-02 - FME - Maico Rodrigo Voltolini
MUNICÍPIO DE TIMBÓ

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 2014/08-02
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação Municipal de Esportes.
CONTRATADO: Maico Rodrigo Voltolini.
OBJETO: Credenciamento de profissionais autônomos ou microempreendedores individuais para exercício das funções de árbitros, mesários e /ou assistentes.
PRAZO: 15/07/2014 até 31/12/2014.
Data da Assinatura: 15/07/2014.

MARTINHO DE SOUZA FILHO
Diretor Presidente da FME

Extrato Contrato de Credenciamento 2014.09-02 - FME - Suely Ewald Neitzke
MUNICÍPIO DE TIMBÓ

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 2014/09-02
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação Municipal de Esportes.
CONTRATADO: Suely Ewald Neitzke.
OBJETO: Credenciamento de profissionais autônomos ou microempreendedores individuais para exercício das funções de árbitros, mesários e /ou assistentes.
PRAZO: 15/07/2014 até 31/12/2014.
Data da Assinatura: 15/07/2014.

MARTINHO DE SOUZA FILHO
Diretor Presidente da FME

Extrato Contrato de Credenciamento 2014.10-02 - FME - Joacir Taschner
MUNICÍPIO DE TIMBÓ

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 2014/10-02
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação Municipal de Esportes.
CONTRATADO: Joacir Taschner.
OBJETO: Credenciamento de profissionais autônomos ou microempreendedores individuais para exercício das funções de árbitros, mesários e /ou assistentes.
PRAZO: 15/07/2014 até 31/12/2014.
Data da Assinatura: 15/07/2014.

MARTINHO DE SOUZA FILHO
Diretor Presidente da FME

Extrato Contrato de Credenciamento 2014.11-02 - FME - Rubens Neitzke
MUNICÍPIO DE TIMBÓ

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 2014/11-02
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação Municipal de Esportes.
CONTRATADO: Rubens Neitzke.
OBJETO: Credenciamento de profissionais autônomos ou microempreendedores individuais para exercício das funções de árbitros, mesários e /ou assistentes.
PRAZO: 15/07/2014 até 31/12/2014.
Data da Assinatura: 15/07/2014.

MARTINHO DE SOUZA FILHO
Diretor Presidente da FME

Extrato Contrato de Credenciamento 2014.12-02 - FME - Valdir Brandt

MUNICÍPIO DE TIMBÓ

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 2014/12-02
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação Municipal de Esportes.
CONTRATADO: Valdir Brandt.
OBJETO: Credenciamento de profissionais autônomos ou microempreendedores individuais para exercício das funções de árbitros, mesários e /ou assistentes.
PRAZO: 15/07/2014 até 31/12/2014.
Data da Assinatura: 15/07/2014.

MARTINHO DE SOUZA FILHO
Diretor Presidente da FME

Extrato Contrato de Credenciamento 2014.13-02 - FME - Sueli Maria Pellin Lourenço

MUNICÍPIO DE TIMBÓ

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 2014/13-02
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação Municipal de Esportes.
CONTRATADO: Sueli Maria Pellin Lourenço.
OBJETO: Credenciamento de profissionais autônomos ou microempreendedores individuais para exercício das funções de árbitros, mesários e /ou assistentes.
PRAZO: 15/07/2014 até 31/12/2014.
Data da Assinatura: 15/07/2014.

MARTINHO DE SOUZA FILHO
Diretor Presidente da FME

Extrato Contrato de Credenciamento 2014.14-02 - FME - Rodrigo Vieira

MUNICÍPIO DE TIMBÓ

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 2014/14-02
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação Municipal de Esportes.
CONTRATADO: Rodrigo Vieira.
OBJETO: Credenciamento de profissionais autônomos ou microempreendedores individuais para exercício das funções de árbitros, mesários e /ou assistentes.
PRAZO: 15/07/2014 até 31/12/2014.
Data da Assinatura: 15/07/2014.

MARTINHO DE SOUZA FILHO
Diretor Presidente da FME

Extrato Dispensa Nº 24 2014 - SAMAE - Locação de Gerador

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24/2014
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

CONTRATADO: CORREA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
OBJETO: Locação de 01 (um) grupo gerador 450 KVA carenado para atendimento do sistema de captação de água do SAMAE.

PREÇO TOTAL: R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)

VALOR POR DIA DE LOCAÇÃO: R$ 266,33 (duzentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias corridos, equivalente a 01 (um) mês de locação.

TIMBO (SC), 15/07/2014
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Homologação do Credenciamento Nº. 02.2014 FME - Árbitros (15.07.2014)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº. 02/2014
Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria Nº. 792 e suas alterações, Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando credenciados:

JOACIR TASCHNER			
Item	Unidade	Descrição: prestação de serviços de arbitragem nas diferentes modalidades	Valor Unitário em R$
01	Jogo	Arbitro de Futebol de Campo	130,00
02	Jogo	Assistente Futebol de Campo	60,00
03	Jogo	Mesário/Apontador Futebol/Futsal	35,00
04	Jogo	Arbitro de Futebol Suíço	50,00
05	Jogo	Arbitro Futebol Areia	50,00
06	Jogo	Arbitro Futsal	65,00
07	Jogo	Arbitro Vôlei/Futevôlei/Vôlei Areia	80,00
10	Diária*	Arbitro Esporte Escolar	150,00
11	Jogo	Arbitro Basquete	65,00
12	Jogo	Arbitro Handebol	65,00
13	Diária*	Arbitro Atletismo	250,00

RUBENS NEITZKE			
Item	Unidade	Descrição: prestação de serviços de arbitragem nas diferentes modalidades	Valor Unitário em R$
08	Jogo	Arbitro Bocha	35,00
09	Diária*	Arbitro Jogos de Mesa	120,00

VALDIR BRANDT			
Item	Unidade	Descrição: prestação de serviços de arbitragem nas diferentes modalidades	Valor Unitário em R$
08	Jogo	Arbitro Bocha	35,00
09	Diária*	Arbitro Jogos de Mesa	120,00

SUELY EWALD NEITZKE

Item	Unidade	Descrição: prestação de serviços de arbitragem nas diferentes modalidades	Valor Unitário em R$
08	Jogo	Arbitro Bocha	35,00
09	Diária*	Arbitro Jogos de Mesa	120,00

WALDIR GOEDE			
Item	Unidade	Descrição: prestação de serviços de arbitragem nas diferentes modalidades	Valor Unitário em R$
01	Jogo	Arbitro de Futebol de Campo	130,00
02	Jogo	Assistente Futebol de Campo	60,00
03	Jogo	Mesário/Apontador Futebol/Futsal	35,00
04	Jogo	Arbitro de Futebol Suíço	50,00
05	Jogo	Arbitro Futebol Areia	50,00
06	Jogo	Arbitro Futsal	65,00
10	Diária*	Arbitro Esporte Escolar	150,00

SUELI MARIA PELLIN LOURENÇO			
Item	Unidade	Descrição: prestação de serviços de arbitragem nas diferentes modalidades	Valor Unitário em R$
08	Jogo	Arbitro Bocha	35,00
09	Diária*	Arbitro Jogos de Mesa	120,00

RODRIGO VIEIRA			
Item	Unidade	Descrição: prestação de serviços de arbitragem nas diferentes modalidades	Valor Unitário em R$
02	Jogo	Assistente Futebol de Campo	60,00
03	Jogo	Mesário/Apontador Futebol/Futsal	35,00
09	Diária*	Arbitro Jogos de Mesa	120,00
10	Diária*	Arbitro Esporte Escolar	150,00
11	Jogo	Arbitro Basquete	65,00
12	Jogo	Arbitro Handebol	65,00
13	Diária*	Arbitro Atletismo	250,00

MARCELO SABEL			
Item	Unidade	Descrição: prestação de serviços de arbitragem nas diferentes modalidades	Valor Unitário em R$
01	Jogo	Arbitro de Futebol de Campo	130,00
02	Jogo	Assistente Futebol de Campo	60,00
03	Jogo	Mesário/Apontador Futebol/Futsal	35,00
04	Jogo	Arbitro de Futebol Suíço	50,00
05	Jogo	Arbitro Futebol Areia	50,00
06	Jogo	Arbitro Futsal	65,00
10	Diária*	Arbitro Esporte Escolar	150,00

JOSE ROBERTO ALVES SILVA			
Item	Unidade	Descrição: prestação de serviços de arbitragem nas diferentes modalidades	Valor Unitário em R$
07	Jogo	Arbitro Vôlei/Futevôlei/Vôlei Areia	80,00
08	Jogo	Arbitro Bocha	35,00
09	Diária*	Arbitro Jogos de Mesa	120,00
10	Diária*	Arbitro Esporte Escolar	150,00
11	Jogo	Arbitro Basquete	65,00
12	Jogo	Arbitro Handebol	65,00

MAICO RODRIGO VOLTOLINI			
Item	Unidade	Descrição: prestação de serviços de arbitragem nas diferentes modalidades	Valor Unitário em R$
08	Jogo	Arbitro Bocha	35,00
09	Diária*	Arbitro Jogos de Mesa	120,00

Timbó/SC, 15 de julho de 2014
MARTINHO DE SOUZA FILHO
Presidente da FME

Retificação Pregão Presencial Nº 72 2014 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2014 PMT
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Timbó/SC, através da Secretaria de Educação, leva ao conhecimento dos interessados que, houve equívoco na digitação dos valores de referência constantes no Anexo I do edital, sendo corretos os valores apresentados a seguir:

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário de Referência (R$)
1	01	LOTE	CÂMERAS DE MONITORAMENTO	7.419,06
1. 1	01	UNIDADE	DVR 16 CANAIS PENTAPLEX 480 FPS REAL TIME 1TB	1.575,00
1. 2	12	UNIDADE	CÂMERA INFRA LENTE 3,6MM CCD 15MT	234,22
1. 3	01	UNIDADE	FONTE 12V 10 AH	203,67
1. 4	915	METROS	CABO COAXIAL COBRE 4 MM C/ ALIMENTAÇÃO	1,32
1. 5	05	KIT	PINOS BNC COM CONECTORES P-4	10,50
1. 6	01	SERVIÇO	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	1.572,50
2	01	LOTE	ALARME	4.615,74
2.1	01	UNIDADE	CENTRAL ALARME 9 SET DISE INCORPORADA C/BAT/SIR	518,09
2.2	01	UNIDADE	TECLADO SENHA 64 POSIÇÕES	138,33
2.3	19	UNIDADE	SENSOR DUPLO PIR PET COMPENSAÇÃO TEMPERATURA	88,68
2.4	1.000	METROS	CABO CC1 2 PARES	0,67
2.5	01	KIT	MATERIAIS DE INSTALAÇÃO	250,00
2.6	01	SERVIÇO	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	1441,00
3	01	LOTE	INTERFONE	3.407,43
3. 1	01	UNIDADE	CENTRAL DE COMUNICAÇÃO CONDOMINIAL ATÉ 24 RAMAIS CP	415,50
3. 2	10	UNIDADE	MONOFONE	46,83
3. 3	02	UNIDADE	PLACA 8 RAMAIS DESBALANCEADA CP24	117,95
3.4	01	UNIDADE	PORTEIRO ELETRÔNICO EXCLUSIVO DA CENTRAL	209,70
3.5	100	METROS	CABO CC1 50X2 PARES 100 MTS	0,70
3.6	400	METROS	CABO DE REDE	1,62
3.7	01	SERVIÇO	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	1.361,33

Em atenção às alterações no edital, prorroga-se para dia 05/08/2014 as 15h30min a entrega do credenciamento e envelopes de proposta e habilitação. A abertura da sessão ficará marcada para as 15h40min da mesma data da entrega dos documentos. Ficam mantidas as demais exigências.

Timbó/SC, 15 de julho de 2014
ROSE MERY DALCANALE
Diretora de Administração
Central de Licitações

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 756 527/2014; Nº 098 1710/2014; Nº 098 1711/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1710/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AHF3829	54573311E	6769/1	15/05/2014	230 * XXII
ECT5092	54573405E	6599/2	30/05/2014	230 * V
LYJ8132	54722613E	6548/0	28/05/2014	229
MBH0945	54573587E	6610/2	31/05/2014	230 * VII
MJD0681	54572336E	6599/2	18/06/2014	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 15 DE JULHO DE 2014

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 756 527/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AAD3757	8756045019	7455/0	20/05/2014	218 * I
AFS8246	8756045129	7455/0	20/05/2014	218 * I
AJX3574	8756044967	5673/2	21/05/2014	183
CAL4358	8756044927	7455/0	20/05/2014	218 * I
DGD9893	8756044918	7455/0	20/05/2014	218 * I
IDP0613	8756044926	7455/0	20/05/2014	218 * I
LXR0253	8756044872	7455/0	19/05/2014	218 * I
LXS8907	8756044834	7455/0	19/05/2014	218 * I
LYB1953	8756044804	7455/0	15/05/2014	218 * I
LYD1115	8756044980	7455/0	18/05/2014	218 * I
LYF3850	8756045392	7463/0	27/05/2014	218 * II
LZJ2164	8756044747	6050/3	17/05/2014	208
LZK2148	8756044986	5673/2	24/05/2014	183
MAL0303	8756043844	7455/0	22/04/2014	218 * I
MAZ8043	8756044979	5673/2	23/05/2014	183
MBF5622	8756044955	7455/0	21/05/2014	218 * I
MBZ3730	8756044398	7455/0	06/05/2014	218 * I
MCI6385	8756045037	7455/0	22/05/2014	218 * I
MEF0115	8756045477	7463/0	30/05/2014	218 * II
MFJ2248	8756045030	7455/0	24/05/2014	218 * I
MGK9536	8756045074	7455/0	18/05/2014	218 * I
MHA5445	8756044914	7455/0	20/05/2014	218 * I
MHG0913	8756045034	7455/0	18/05/2014	218 * I
MII8581	8756045092	7455/0	24/05/2014	218 * I
MIK1232	8756044976	5673/2	18/05/2014	183
MIX3390	8756045060	7455/0	24/05/2014	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MJU7741	8756044968	5673/2	21/05/2014	183
MKG2258	8756044648	7455/0	16/05/2014	218 * I
MKL2505	8756043771	7455/0	23/04/2014	218 * I
MKO5655	8756045027	7455/0	23/05/2014	218 * I
NAD8780	8756044925	7455/0	20/05/2014	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 15 DE JULHO DE 2014

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1711/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AHF3829	54573310E	5835/0	23/05/2014	195
CAL4358	54722577E	5185/1	20/05/2014	167
GXA3634	55371699D	5185/1	21/05/2014	167
GXA3634	55371700D	5835/0	21/05/2014	195
MDY8233	54722576E	5185/1	20/05/2014	167
MGC4666	54722602E	5967/0	27/05/2014	203 * V
MHN2732	54722611E	7366/2	27/05/2014	252 * VI
MHR1325	54722587E	5568/0	23/05/2014	181 * XIX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 15 DE JULHO DE 2014

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 756 528/2014;Nº 098 1712/2014; Nº 098 1713/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 756 528/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ALK3469	8756043150	7455/0	05/04/2014	R$ 85,12	218 * I
ALL0821	8756042146	7471/0	08/03/2014	R$ 574,61	218 * III
AMC7618	8756043833	7455/0	21/04/2014	R$ 85,12	218 * I
ARE0804	8756040145	5673/2	30/12/2013	R$ 85,12	183
BKP3376	8756044396	7455/0	06/05/2014	R$ 85,12	218 * I
CEJ1314	8756044187	7455/0	30/04/2014	R$ 85,12	218 * I
CZH3785	8756042818	7463/0	30/03/2014	R$ 127,69	218 * II
DGE9590	8756044025	7455/0	03/05/2014	R$ 85,12	218 * I
DGU6964	8756043178	7455/0	05/04/2014	R$ 85,12	218 * I
DQS3748	8756044422	7455/0	10/05/2014	R$ 85,12	218 * I
GYM9615	8756042423	7455/0	16/03/2014	R$ 85,12	218 * I
IGC9966	8756042575	7455/0	18/03/2014	R$ 85,12	218 * I
IMQ7475	8756041782	6050/3	19/02/2014	R$ 191,53	208
JVC1495	8756042157	7455/0	09/03/2014	R$ 85,12	218 * I
JZA4042	8756043031	5673/2	31/03/2014	R$ 85,12	183
LWX6474	8756043041	5673/2	31/03/2014	R$ 85,12	183
LXJ3369	8756043096	7455/0	31/03/2014	R$ 85,12	218 * I
LYE4480	8756043238	7455/0	11/04/2014	R$ 85,12	218 * I
LYK5312	8756043442	7455/0	14/04/2014	R$ 85,12	218 * I
LYM0406	8756042911	7455/0	30/03/2014	R$ 85,12	218 * I
LYO5593	8756043045	7455/0	05/04/2014	R$ 85,12	218 * I
LYX4408	8756043067	7455/0	01/04/2014	R$ 85,12	218 * I
LZQ3423	8756043198	7455/0	06/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MAB9506	8756043075	7455/0	06/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MAE6935	8756043362	7463/0	11/04/2014	R$ 127,69	218 * II
MAT7210	8756043251	7455/0	08/04/2014	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBB2432	8756043218	7455/0	13/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MBE8067	8756042970	7463/0	27/03/2014	R$ 127,69	218 * II
MCB3454	8756043078	7455/0	06/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MCF5389	8756044212	7455/0	06/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MCR2545	8756043042	7463/0	05/04/2014	R$ 127,69	218 * II
MDH5229	8756043997	5673/2	27/04/2014	R$ 85,12	183
MDT6163	8756044264	7455/0	07/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MDU4888	8756042958	7455/0	29/03/2014	R$ 85,12	218 * I
MEA9669	8756041844	7455/0	22/02/2014	R$ 85,12	218 * I
MEK4362	8756043147	7455/0	04/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MEQ8115	8756043349	7455/0	13/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MER3967	8756043128	7455/0	06/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MEX4954	8756043018	5673/2	06/04/2014	R$ 85,12	183
MFD7906	8756044094	7455/0	29/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MGP8529	8756043320	7455/0	07/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MHR3542	8756044289	7455/0	07/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MHZ3467	8756042218	7471/0	05/03/2014	R$ 574,61	218 * III
MHZ7390	8756044039	7455/0	29/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MJS4610	8756043965	7455/0	02/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MJX4531	8756043772	7455/0	23/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MKX5312	8756043870	7455/0	29/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MLB8863	8756044492	7455/0	06/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MLM8855	8756043181	7455/0	05/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MLN7272	8756041786	7455/0	18/02/2014	R$ 85,12	218 * I
MLP1096	8756044435	7455/0	10/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MLP1721	8756043061	7455/0	31/03/2014	R$ 85,12	218 * I
MML2502	8756043119	7455/0	05/04/2014	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 15 DE JULHO DE 2014

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1712/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CLM0781	54573501E	6599/2	12/04/2014	R$ 191,53	230 * V
ICF7983	54573503E	6637/2	14/04/2014	R$ 127,69	230 * IX
LXY3136	54573505E	6912/0	08/05/2014	R$ 53,20	232
LYR4060	54572119E	5118/0	07/05/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
LYR4060	54572120E	6637/1	07/05/2014	R$ 127,69	230 * IX
LYR4060	55371000D	5010/0	07/05/2014	R$ 574,61	162 * I
MAZ2891	54572112E	6599/2	04/04/2014	R$ 191,53	230 * V
MEH2245	55371649D	6599/2	16/04/2014	R$ 191,53	230 * V
MFW6543	54572293E	6920/0	02/04/2014	R$ 127,69	233
MKY7574	54572302E	6912/0	06/03/2014	R$ 53,20	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 15 DE JULHO DE 2014

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1713/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AEP5973	54722420E	5185/1	31/03/2014	R$ 127,69	167
CLM0781	54573502E	5347/0	12/04/2014	R$ 85,12	178

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 15 DE JULHO DE 2014

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE DE TRANSITO

Treze Tílias

Prefeitura

Decreto 1905

DECRETO Nº 1.905/ 2014 de 09/07/2014
NOMEIA OS MEMBROS PARA O "CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALEINSTÂNCIA DE CONTROLE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade da Lei Municipal nº1.818/2014 de 10/06/2014,

DECRETA:
Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social e Instância de Controle do Programa Bolsa Família do Município de Treze Tílias - SC, de acordo com o Artigo 1º, 5º e 6º da Lei Municipal nº 1.818 /2014 de 10 de junho de 2014, fica assim constituído para o período de julho/2014 à julho/2016:

Artigo 6º Inciso I - 06 REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Titulares	Suplentes
Rúbia Lopes Secretaria de Saúde	Macleise Trento Secretaria de Assistência Social
Marisa Maciel Behrend Peretti Secretaria de Saúde	Kiomar Fátima Graef Bonadiman Secretaria de Saúde
Alberto Köhler Secretaria de Agricultura	Raquel Spinello Departamento de Esporte
Karine Kandler Secretaria de Administração	Amanda Strapazzon Marmentini Secretaria de Administração
Rafael Henzel Secretaria de Administração	Aline Lívia Grahl Secretaria de Administração
Vanusa Aparecida de Andrade Schumarcher Secretaria de Educação	Marilourdes Rugere Jorge Secretaria de Educação

Artigo 6º Inciso II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
a) Três representantes dos usuários e/ou organizações de usuários da assistência social;

Titulares	Suplentes
Marlene Lampert Spinello Grupo de Idosos	Iracema Gasparetto Grupo Idosos
Alois Bernardo Tholken Grupo Idosos	Ana Cristiane Bezerra Gomes Viana Grupos de Crianças
Fabiana Krahn Grupos de Crianças e Adolescentes	Andréia Cristina Ferronatto Biagentini Grupos de Crianças e Adolescentes

b) Dois representantes de entidades e organizações, preferencialmente de assistência social;

Titulares	Suplentes
João Martin Gruber Sindicato Trabalhadores Rurais	Lucila Ana Gruber Grander Sindicato Trabalhadores Rurais
Ivan Pergher Repres. Bombeiros	Celso Antoninho Pessin Rotary Club

c) Um representante de entidades de trabalhadores do setor.

Titulares	Suplentes
Magda Rosana Garbin Barcaro APROSSMOSC	Ademar Gaedke APROSSMOSC

Art. 2º- Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social ficam, também, responsáveis pela Fiscalização do Programa Bolsa Família em Treze Tílias.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Município de Treze Tílias 09 de Julho de 2014.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente decreto no Diário Oficial dos Municípios.

Werydiana Falchetti
Secretária de Administração e Fazenda

Portaria 076

PORTARIA Nº 076/14 DE 14 DE JULHO DE 2014

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER férias regulares aos servidores municipais abaixo mencionados.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Aline Kleinschmidt	01/10/2013 a 30/09/2014	15/07/2014 a 24/07/2014	10
Silvana Da Silveira Brandalise	01/10/2013 a 30/09/2014	15/07/2014 a 24/07/2014	10

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 14 DE JULHO DE 2014.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Finanças

Dispensa de Licitação 10/2014 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2014 FMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Treze Tílias
CONTRATADO: CLEBERSON TEIXEIRA TEODORO-ME
OBJETO: Objetiva o presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados, na área médica, através de profissionais médicos, na execução de serviços de sobreaviso nos horários das 19h00min às 07h00min, de segunda a sexta-feira e das 07h00min às 19h00min, nos sábados, domingos e feriados, nas instalações de saúde do município do CONTRATADO

JUSTIFICATIVA:

IV - Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

VIGÊNCIA: 14/07/2014 - 31/12/2014;
VALOR ESTIMADO: R$ 25.680,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta reais). P/mês.
DATA ASSINATURA: 14/07/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.2104.3390.00.00.00.00.00.00 02

TREZE TÍLIAS, 14 de Julho de 2014.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2014 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2014 FMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Treze Tílias
CONTRATADO: CLEBERSON TEIXEIRA TEODORO
OBJETO: Objetiva o presente contrato a prestação de serviços técnicos como Médico Clínico Geral, na execução de procedimentos de saúde, incluindo o programa ESF (Estratégia Saúde da Família) de acordo com a sua formação e especialização, quantificados em 40 (quarenta) horas semanais em atividades de baixa e média complexidades em benefício do CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA:
IV - Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

VIGÊNCIA: 14/07/2014 - 31/12/2014;
VALOR ESTIMADO: R$14.472,68 (quatorze mil quatrocentos e setenta e dois e sessenta e oito) p/mês.
DATA ASSINATURA: 14/07/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.2104.3390.00.00.00.00.00.00 02

TREZE TÍLIAS, 14 de Julho de 2014.

Extrato de Contrato Nº 24/2014 FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS Nº. 24/2014.

Contrato de serviços técnicos especializados que entre si fazem o Município de TREZE TÍLIAS/SC e a empresa CLEBERSON TEIXEIRA TEODORO-ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.347.885/0001-98, com endereço na Av. Antônio Carlos Altemburger, S/N, centro, CEP: 89650-000, na cidade de Treze Tílias/SC, neste ato representado pelo seu gestor, AILTON JOSÉ DURLI, brasileiro, inscrito no RG sob o 1.706.004 - SSP/SC e no CPF/MF sob o nº. 636.942.209-68, com endereço na Rua Jacob Reiter, nº. 37, apto. 06, centro CEP: 89.650-000, na cidade de treze Tílias/SC, denominado de ora em diante de CONTRATANTE e a empresa CLEBER TEIXEIRA TEODORO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.552.555/0001-98, com endereço na Rua Teófilo Marques de Silveira, nº. 287, CEP: 84.900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, nesta representando pelo sócio CLEBERSON TEIXEIRA TEODORO, brasileiro, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº. 820.896.630-49 e no RG sob o nº. 6.890.315-7, CRM nº. 28166, com endereço na Rua Teófilo Marques da Silveira, nº. 287, CEP: 84.900-000, de ora em diante denominada CONTRATADA, ajustam o presente contrato de prestação de serviços técnicos especializados de medicina nas áreas de saúde pública, por dispensa de licitação, nos termos do art. 73, V, "d" da Lei Federal nº. 9.504/97; arts. 10 e 11 da Lei Federal nº. 7.783/1989 e art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/1993, que será regido pelas cláusulas seguintes:

CÁUSULA 1ª. Do objeto do contrato
Objetiva o presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados, na área médica, através de profissionais médicos, na execução de serviços de sobreaviso nos horários das 19:00 às 7:00, de segunda a sexta-feira e das 07:00 às 19:00, nos sábados, domingos e feriados, nas instalações de saúde do município do CONTRATADO, compreendendo:

a) planejamento e coordenação das ações dos serviços sob a sua responsabilidade de atendimento;

b) atuação em posto fixo de saúde e/ou posto móvel de saúde, conforme a necessidade dos serviços, devendo estar presente durante o atendimento do paciente, sendo-lhe vedado receitar remédios ou recomendar procedimentos por telefone, a não ser os legalmente previstos;

f) observação da qualidade dos serviços executados e em execução atendendo às regras definidas pelo Sistema Único de Saúde e, definidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

g) promover o pronto e necessário encaminhamento dos pacientes sob sua responsabilidade ao centro de atendimento mais próximo quando houver necessidade, utilizando-se de todo o aparato de veículos e pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 2ª. Do Preço dos Serviços
O preço dos serviços é no valor bruto mensal de R$ 25.680,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta reais).

CLÁUSULA 3ª. Da Execução dos Serviços
Os serviços serão executados com atendimento diário ao CONTRATANTE, sendo medido pela produção, demonstrada através de relatórios mensais apresentados à Secretaria Municipal da Saúde, os quais servirão para o atesto do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

Parágrafo único. Fica terminantemente proibido o atendimento e a prescrição de medicamentos por telefone durante o horário de sobreaviso, sob pena de, se verificando tal situação, ocasionar a rescisão do presente ajuste, nos termos legais

CLÁUSULA 4ª. Do Prazo do Contrato
O contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2014, a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido antes deste prazo,

a critério e por conveniência da administração tão logo sejam selecionados profissionais através de concurso público.

CLÁUSULA 5ª. Da Forma de Pagamento
Os preços dos serviços serão pagos mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao mês trabalhado, mediante depósito automático em conta bancária fornecida pela CONTRATADA e de sua titularidade.

Parágrafo único. No ato do pagamento o CONTRATANTE deduzirá os valores referentes ao Imposto Sobre Serviços (ISS) de qualquer natureza e do Imposto de Renda (IR), bem como do INSS - Parte Contratado.

CLÁUSULA 6ª. Da Rescisão
Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, ou no seu prazo final, ou por inobservância de qualquer de suas cláusulas, quando ocorrerá justa causa, não cabendo neste último caso, nenhuma indenização à parte que der causa e, rescindindo-se o presente antes de seu término aqui estipulado, e por acordo das partes, nada é devido por uma parte à outra, a não ser tão somente o saldo de valor referente a serviços até então realizados.

CLÁUSULA 7ª. Da Dotação Orçamentária
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de dotação apropriada na Secretaria Municipal de Saúde, no elemento de despesa 04.01.2104.3390.0002.

CLÁUSULA 8ª. Do Foro
Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas regidas na execução deste contrato administrativo celebrado com inexigibilidade de licitação na forma do que dispõe o artigo art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/1993.

E, por estarem justos e contratados, CONTRATADO e CONTRATANTE assinam este termo de Contrato, juntamente com as testemunhas presentes, emitido em três (03) vias de igual teor.

Treze Tílias/SC, 14 de julho de 2014.

CONTRATADA	CONTRATANTE
Testemunhas: Sirlene Schneider	Gabriela Mazzarino

Tunápolis

Prefeitura

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 50/2014 Prazo

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2013
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 50/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS E A EMPRESA GAIA RODOVIAS LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o Município de Tunápolis, inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Enoí Scherer, portador do CPF nº 656/321/769-91, e de outro lado a Empresa Gaia Rodovias Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 03.257.777/0001-24, estabelecida na Rodovia BR-282-Km 607, s/nº Bairro Industrial, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato administrativo nº 50/2013.

Considerando o contrato administrativo nº 50/2013 - Prefeitura Municipal de Tunápolis, celebrado em 06 de setembro de 2013, proveniente do Processo Licitatório nº 83/2013 e Tomada de Preço nº 01/2013, em que consta como objeto a Execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em pedras existentes e sobre leito natural, bem como a construção de passeios nas Ruas Santa Cruz e Caaró, conforme o projeto e demais informações complementares em anexo, com recursos do Convênio Contrato de Repasse nº 1.001.923-41/2012 Ministério das Cidades através da Caixa.
Considerando a necessidade da continuidade ininterrupta dos serviços prestados no contrato celebrado com a empresa Gaia Rodovias Ltda, empresa esta denominada como CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira- DO PRAZO:
Ao presente contrato fica prorrogada a vigência do prazo anteriormente fixado, conforme previsto na Lei 8.666/93 em seu artigo 57.

O prazo Contratual fica prorrogado para 06 de setembro de 2014, uma vez que a empresa não conseguiu executar o término da obra devido às condições climáticas (muita chuva).

Cláusula Segunda: As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.
E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Tunápolis - SC, 05 de junho de 2014.

Enoi Scherer	GAIA RODOVIAS LTDA
Prefeito Municipal	CONTRATADA

Testemunhas:
1) _____
Cleverson Inácio Kerkoff
CPF: 918.368.409-34

2) _____
Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259-60

Turvo

Prefeitura

Decreto 36/2014

DECRETO Nº 036/14, de 10 de Julho de 2014.
SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.180/13 (Lei Orçamentária Anual), de 12/12/2013.

DECRETA
Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), assim classificados:
07.01 - SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0007.1.004 - VIAS URBANAS PAVIM PASSEIO PÚBLICO E PRAÇA PÚBLICA

4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0080.0 (129) - Aplicações Diretas ..... R$ 140.000,00

04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

06.181.0026.2.007-MANUTEN. DO CONVÊNIO RÁDIO PATRULHA E SSP TRÂNSITO

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0056.0 (021) - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta do superávit financeiro da fonte de recurso 0080 (Recurso Próprio) no valor de R$ 140.000,00, e do excesso de arrecadação da fonte de recurso 0056 no valor de R$ 20.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 10 de Julho de 2014.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel
Secretário de Adm. e Finanças.

Convenio PMT 10/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENIO No 010/2014
CONVENIADA: Associação dos Descendentes de Italianos de Turvo - ADIT.
OBJETO: Recurso financeiro será destinado na ajuda de despesas com a realização da VIII Festália.
VALOR: R$ 5.000,00
VIGÊNCIA: Até 10 de Agosto/2014

Portaria 227/2014

PORTARIA Nº 227/14, de 08 de Julho de 2014.
DEMITE A PEDIDO AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR, NOMEADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos, "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE
Art. 1º - Demitir a pedido, a Servidora abaixo relacionada, ocupante da função pública de Agente Administrativo Escolar nomeada temporariamente através do Processo Seletivo nº 002/13 - SME, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

NOME	CPF	MATRICULA
Darlani Marques de Bitencourt	080.462.859-94	3033

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 08 de julho de 2014.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel
Secretário de Adm. e Finanças.

Portaria 228/2014

PORTARIA Nº 228/14, de 10 de Julho de 2014.
ADMITE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE
Art. 1º - Admitir a Servidora abaixo relacionada, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função pública de Auxiliar de Serviços Gerais I, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

NOME	CPF	LOCAL DE TRABALHO
Isabel da Silva	065.325.989-17	Casa da Criança

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 14 de Julho de 2014 e encerrará em 12 de Dezembro de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 10 de julho de 2014.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel
Secretário de Adm. e Finanças.

Portaria 229/2014
PORTARIA Nº 229/14, de 11 de Julho de 2014.
ADMITE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO NA ÁREA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESFs.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.816/2006, de 21 de Dezembro de 2006, e suas alterações,

RESOLVE
Art. 1º - Admitir a servidora abaixo relacionada, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função pública de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

NOME	CPF
Marileia Pedroso Cardoso Sacon	942.330.989-53

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 16 de Julho de 2014 e encerrará em 16 de Outubro de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 11 de julho de 2014.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel
Secretário de Adm. e Finanças.

Vargem Bonita

Prefeitura

Edital de Chamamento Público Para Credenciamento - FMS 001/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
MUNICIPIO DE VARGEM BONITA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2014

O Município de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PÚBLICO que se encontra aberta nesta unidade, EDITAL CREDENCIAMENTO para empresas interessadas em prestar serviços de Análises Clínicas Laboratorial, mediante remuneração fixada na Tabela de Procedimentos Ambulatoriais do SIA/SUS.
Prazo para apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta: 30 de Julho de 2014, às 16:00 horas.
Análise e Julgamento dos Inscritos: 31 de Julho de 2014.
Informações: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita - SC., Rua Coronel Vitório, 966 - Centro - Fone 49 3548-3000; e-mail compras@vargembonita.sc.gov.br

Vargem Bonita, 15 de Julho de 2014.
LENIR RADAVELLI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Lei N.1006/2014
LEI Nº 1.006/2014, DE 15 DE JULHO DE 2014.
"DETERMINA A REVERSÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA".

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, torna público que o Poder Legislativo aprovou e o Executivo sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica determinada a reversão da propriedade de imóvel do Município DOADO a Telecomunicações de Santa Catarina SA - TELESC, inscrita no CNPJ nº 83.897.223/0001-20 através da Lei nº 074/94 de 17 de fevereiro de 1994.

Parágrafo Único - O imóvel a que se refere o caput é o descrito na matrícula nº 8.222 do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Joaçaba, situado na Travessa Luiz Salvador, na cidade Vargem Bonita, com área de 271,80 m².

Artigo 2º - De acordo com o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 074/94 de 17 de fevereiro de 1994 a presente reversão da propriedade ao Município é motivada pela completa ausência de utilização para os fins a que foi doado.

Artigo 3º - As despesas para o cumprimento do presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 15 de julho de 2014.
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios - DOM em 16/07/2014, de acordo com a Lei Municipal nº

937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUÉLEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

Lei Complementar N.100/2014

LEI COMPLEMENTAR Nº 100/2014, DE 15 DE JULHO DE 2014.
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 058/2006 E CRIA O PISO MUNICIPAL PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 11.350/2006.

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos, que o Legislativo Municipal aprovou a presente LEI:

Artigo 1º - Fica criado o nível 85 para instituir o piso salarial profissional municipal aos Agentes Comunitários de Saúde para jornada de 40 horas semanais, no valor de R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) mensais.

Parágrafo Único - A jornada de trabalho de 40 horas exigidas para garantia do piso salarial, previsto nesta lei, deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoções da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em benefício da população assistida.

Artigo 2º - O valor previsto para o piso salarial, no artigo 1º, será reajustado anualmente na data base de correção inflacionária e mesmo índice, geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais e quando mesmo aplicando-se a correção anual o piso municipal ficar abaixo do valor do piso nacional, adotar-se-á o valor deste automaticamente, vedada a acumulação de índices de correção.

Artigo 3º - Aplica-se aos Agentes Comunitários de Saúde as disposições e condições do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, sem prejuízo aos servidores que já obtiveram progressões.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário contidas na Lei nº 058/2006 e suas posteriores alterações.

Artigo 5º - O Anexo único da lei Complementar nº 058/2006 no que se refere aos Agentes Comunitários da Saúde passa a ter a seguinte redação:

Nº de Vagas	Cargo	Nível	Classes
14	Agente Comunitário de Saúde (PSF)	85	De A à J

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na competência do mês seguinte ao da entrada em vigor.

Vargem Bonita, 15 de julho de 2014.
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios - DOM em 16/07/2014, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUÉLEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

Anexos Ref. ao 3º Bimestre 2014 - Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**17.770.000,00**	**17.770.000,00**	**4.571.743,97**	**25,73**	**11.058.768,73**	**62,23**	**6.711.231,27**
RECEITAS CORRENTES	**17.770.000,00**	**17.770.000,00**	**3.129.639,85**	**17,61**	**9.616.664,61**	**54,12**	**8.153.335,39**
RECEITA TRIBUTÁRIA	939.640,00	939.640,00	202.324,37	21,53	571.587,85	60,83	368.052,15
IMPOSTOS	888.000,00	888.000,00	199.173,54	22,43	533.335,33	60,06	354.664,67
TAXAS	51.520,00	51.520,00	3.150,83	6,12	38.252,52	74,25	13.267,48
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	120,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	126.000,00	126.000,00	18.794,37	14,92	57.330,18	45,50	68.669,82
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	126.000,00	126.000,00	18.794,37	14,92	57.330,18	45,50	68.669,82
RECEITA PATRIMONIAL	83.840,00	83.840,00	23.303,51	27,80	90.513,99	107,96	-6.673,99
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	60.120,00	60.120,00	12.163,20	20,23	54.532,00	90,71	5.588,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	23.720,00	23.720,00	11.140,31	46,97	35.981,99	151,69	-12.261,99
RECEITA AGROPECUÁRIA	120,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00
Receita da Produção Vegetal	120,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00
RECEITA DE SERVIÇOS	39.360,00	39.360,00	24.715,59	62,79	61.663,75	156,67	-22.303,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.540.370,00	16.540.370,00	2.853.674,72	17,25	8.761.699,58	52,97	7.778.670,42
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	16.399.050,00	16.399.050,00	2.820.529,84	17,20	8.685.657,49	52,96	7.713.392,51
Transf. de Pessoas	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Transf. de Conv.	140.120,00	140.120,00	33.144,88	23,65	76.042,09	54,27	64.077,91
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.670,00	40.670,00	6.827,29	16,79	73.869,26	181,63	-33.199,26
Multas e Juros de Mora	10.200,00	10.200,00	627,08	6,15	5.126,30	50,26	5.073,70
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.800,00	4.800,00	1.284,07	26,75	19.864,34	413,84	-15.064,34
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	12.000,00	12.000,00	496,14	4,13	44.458,62	370,49	-32.458,62
RECEITAS DIVERSAS	13.670,00	13.670,00	4.420,00	32,33	4.420,00	32,33	9.250,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**1.442.104,12**	**0,00**	**1.442.104,12**	**0,00**	**-1.442.104,12**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.442.104,12	0,00	1.442.104,12	0,00	-1.442.104,12
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	244.800,00	0,00	244.800,00	0,00	-244.800,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	1.197.304,12	0,00	1.197.304,12	0,00	-1.197.304,12
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**17.770.000,00**	**17.770.000,00**	**4.571.743,97**	**25,73**	**11.058.768,73**	**62,23**	**6.711.231,27**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de VARGEM BONITA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**17.770.000,00**	**17.770.000,00**	**4.571.743,97**	**25,73**	**11.058.768,73**	**62,23**	**6.711.231,27**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.770.000,00	17.770.000,00	4.571.743,97	25,73	11.058.768,73	62,23	6.711.231,27
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.373.594,90	—	—	811.917,31	—	—
Superávit Financeiro	—	1.373.594,90	—	—	811.917,31	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**17.770.000,00**	**3.950.274,52**	**21.720.274,52**	**4.016.435,14**	**11.590.928,97**	**4.579.748,85**	**9.679.453,04**	**44,56**	**12.040.821,48**
DESPESAS CORRENTES	**16.697.380,00**	**168.083,40**	**16.865.463,40**	**2.650.554,24**	**8.847.419,83**	**2.885.042,77**	**7.853.843,90**	**46,57**	**9.011.619,50**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.344.740,00	3.669,98	9.348.409,98	1.560.018,35	4.562.102,66	1.560.018,35	4.562.102,66	48,80	4.786.307,32
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.500,00	0,00	5.500,00	68,20	118,81	75,46	118,81	2,16	5.381,19
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.347.140,00	164.413,42	7.511.553,42	1.090.467,69	4.285.198,36	1.324.948,96	3.291.622,43	43,82	4.219.930,99
DESPESAS DE CAPITAL	**1.057.620,00**	**3.782.191,12**	**4.839.811,12**	**1.365.880,90**	**2.743.509,14**	**1.694.706,08**	**1.825.609,14**	**37,72**	**3.014.201,98**
INVESTIMENTOS	917.120,00	3.782.191,12	4.699.311,12	1.357.971,33	2.718.070,07	1.682.411,45	1.800.170,07	38,31	2.899.141,05
AMORTIZACAO DA DIVIDA	140.500,00	0,00	140.500,00	7.909,57	25.439,07	12.294,63	25.439,07	18,11	115.060,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**17.770.000,00**	**3.950.274,52**	**21.720.274,52**	**4.016.435,14**	**11.590.928,97**	**4.579.748,85**	**9.679.453,04**	**44,56**	**12.040.821,48**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**17.770.000,00**	**3.950.274,52**	**21.720.274,52**	**4.016.435,14**	**11.590.928,97**	**4.579.748,85**	**9.679.453,04**	**44,56**	**12.040.821,48**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.379.315,69	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.770.000,00	3.950.274,52	21.720.274,52	4.016.435,14	11.590.928,97	4.579.748,85	11.058.768,73	44,56	12.040.821,48

FONTE:

VARGEM BONITA, 15/07/2014

MELANIA AP. ROMAN MENEGHIN	SUÉLEN FAVRETTO	DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

ANEXOS REF. AO 3º BIMESTRE 2014 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.770.000,00	21.720.274,52	4.016.435,14	11.590.928,97	4.579.748,85	9.679.453,04	100,00	44,56	12.040.821,48
Legislativa	900.000,00	900.000,00	148.755,21	356.850,25	148.755,21	356.850,25	3,69	39,65	543.149,75
Ação Legislativa	900.000,00	900.000,00	148.755,21	356.850,25	148.755,21	356.850,25	3,69	39,65	543.149,75
Administração	2.452.310,00	2.452.310,00	263.163,10	1.149.054,14	342.829,87	924.426,44	9,55	37,70	1.527.883,56
Planejamento e Orçamento	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Administração Geral	2.422.310,00	2.422.310,00	263.163,10	1.149.054,14	342.829,87	924.426,44	9,55	38,16	1.497.883,56
Segurança Pública	58.160,00	58.160,00	4.223,75	27.143,85	7.136,48	16.556,58	0,17	28,47	41.603,42
Policiamento	40.160,00	40.160,00	4.223,75	9.143,85	4.136,48	9.056,58	0,09	22,55	31.103,42
Defesa Civil	18.000,00	18.000,00	0,00	18.000,00	3.000,00	7.500,00	0,08	41,67	10.500,00
Assistência Social	548.600,00	651.079,86	83.010,72	334.957,91	93.517,90	295.525,19	3,05	45,39	355.554,67
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência Comunitária	538.600,00	641.079,86	83.010,72	334.957,91	93.517,90	295.525,19	3,05	46,10	345.554,67
Saúde	4.691.120,00	5.337.558,33	870.299,49	2.815.351,37	806.256,68	2.184.151,65	22,56	40,92	3.153.406,68
Atenção Básica	4.620.760,00	5.256.760,00	859.497,67	2.799.742,61	795.454,86	2.168.542,89	22,40	41,25	3.088.217,11
Vigilância Sanitária	38.240,00	40.032,69	1.541,90	2.638,58	1.541,90	2.638,58	0,03	6,59	37.394,11
Vigilância Epidemiológica	12.120,00	20.765,64	6.493,00	8.656,38	6.493,00	8.656,38	0,09	41,69	12.109,26
Alimentação e Nutrição	20.000,00	20.000,00	2.766,92	4.313,80	2.766,92	4.313,80	0,04	21,57	15.686,20
Educação	4.130.590,00	4.305.755,21	880.746,30	2.268.415,70	786.810,98	2.040.978,25	21,09	47,40	2.264.776,96
Alimentação e Nutrição	162.320,00	192.320,00	37.780,71	84.053,36	36.169,82	82.442,47	0,85	42,87	109.877,53
Ensino Fundamental	2.574.270,00	2.719.435,21	583.103,12	1.500.287,81	493.978,85	1.295.832,16	13,39	47,65	1.423.603,05
Ensino Médio	130.000,00	130.000,00	22.849,31	44.974,03	22.849,31	44.974,03	0,46	34,60	85.025,97
Ensino Superior	362.000,00	362.000,00	94.077,99	205.181,51	94.077,99	205.181,51	2,12	56,68	156.818,49
Educação Infantil	844.000,00	844.000,00	127.435,17	398.418,99	124.235,01	377.048,08	3,90	44,67	466.951,92
Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Educação Especial	55.000,00	55.000,00	15.500,00	35.500,00	15.500,00	35.500,00	0,37	64,55	19.500,00
Cultura	208.000,00	218.000,00	7.200,00	154.461,38	6.140,00	133.421,38	1,38	61,20	84.578,62
Difusão Cultural	208.000,00	218.000,00	7.200,00	154.461,38	6.140,00	133.421,38	1,38	61,20	84.578,62
Urbanismo	587.000,00	987.000,00	18.189,82	920.574,75	120.369,90	269.274,91	2,78	27,28	717.725,09
Infra-Estrutura Urbana	15.000,00	415.000,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	415.000,00
Serviços Urbanos	572.000,00	572.000,00	18.189,82	520.574,75	120.369,90	269.274,91	2,78	47,08	302.725,09

Continua 1/3

Município de VARGEM BONITA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.770.000,00	21.720.274,52	4.016.435,14	11.590.928,97	4.579.748,85	9.679.453,04	100,00	44,56	12.040.821,48
Habitação	60.000,00	110.000,00	9.038,04	64.454,50	9.178,49	63.780,98	0,66	57,98	46.219,02
Habitação Rural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Habitação Urbana	50.000,00	100.000,00	9.038,04	64.454,50	9.178,49	63.780,98	0,66	63,78	36.219,02
Saneamento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Recursos Hídricos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Agricultura	1.295.000,00	1.799.411,50	130.506,02	1.043.766,94	637.364,17	1.018.224,93	10,52	56,59	781.186,57
Extensão Rural	1.295.000,00	1.799.411,50	130.506,02	1.043.766,94	637.364,17	1.018.224,93	10,52	56,59	781.186,57
Indústria	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Promoção Industrial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Produção Industrial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Comércio e Serviços	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Promoção Comercial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Turismo	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Comunicações	21.000,00	21.000,00	1.500,00	9.300,00	2.900,00	4.400,00	0,05	20,95	16.600,00
Telecomunicações	21.000,00	21.000,00	1.500,00	9.300,00	2.900,00	4.400,00	0,05	20,95	16.600,00
Transporte	1.832.220,00	3.893.999,62	1.469.527,24	2.024.985,95	1.467.342,69	1.967.846,90	20,33	50,54	1.926.152,72
Transporte Rodoviário	1.832.220,00	3.893.999,62	1.469.527,24	2.024.985,95	1.467.342,69	1.967.846,90	20,33	50,54	1.926.152,72
Desporto e Lazer	388.000,00	388.000,00	56.603,30	201.750,54	73.082,01	184.153,89	1,90	47,46	203.846,11
Desporto Comunitário	388.000,00	388.000,00	56.603,30	201.750,54	73.082,01	184.153,89	1,90	47,46	203.846,11
Encargos Especiais	562.000,00	562.000,00	73.672,15	219.861,69	78.064,47	219.861,69	2,27	39,12	342.138,31
Serviço da Dívida Interna	145.000,00	145.000,00	7.977,77	25.557,88	12.370,09	25.557,88	0,26	17,63	119.442,12
Outros Encargos Especiais	417.000,00	417.000,00	65.694,38	194.303,81	65.694,38	194.303,81	2,01	46,60	222.696,19

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.770.000,00	21.720.274,52	4.016.435,14	11.590.928,97	4.579.748,85	9.679.453,04	100,00	44,56	12.040.821,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	17.770.000,00	21.720.274,52	4.016.435,14	11.590.928,97	4.579.748,85	9.679.453,04	100,00	44,56	12.040.821,48

FONTE:

VARGEM BONITA, 15/07/2014

MELANIA AP. ROMAN MENEGHIN	SUÉLEN FAVRETTO	DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ANEXOS REF. AO 3º BIMESTRE 2014 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2013 A JUNHO/2014

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014	Mar/2014	Abr/2014	Mai/2014	Jun/2014	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.488.960,67**	**1.653.683,27**	**1.738.149,07**	**1.684.207,36**	**1.877.798,22**	**2.115.285,55**	**2.082.361,46**	**1.933.634,62**	**1.744.593,78**	**1.922.930,87**	**1.939.906,63**	**1.787.930,32**	**21.969.441,82**	**21.170.880,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	61.512,45	65.104,66	72.749,91	74.398,92	73.606,13	92.951,84	75.985,66	84.635,99	106.236,18	102.405,65	85.451,22	116.873,15	1.011.911,76	939.640,00
I.P.T.U.	3.551,24	410,34	341,27	134,36	404,30	1.182,34	0,00	0,00	3.535,29	17.638,25	13.582,16	2.844,60	43.624,15	36.000,00
I.R.R.F	20.990,22	20.916,05	21.637,91	21.256,68	22.793,47	37.696,66	27.211,27	22.797,90	25.670,91	21.580,28	28.897,71	30.899,58	302.348,64	280.000,00
I.S.S.	35.408,21	38.411,19	41.227,84	50.705,68	47.661,61	52.615,75	47.763,10	43.594,58	53.469,06	59.853,79	38.790,54	80.098,95	589.600,30	550.000,00
I.T.B.I.	240,00	4.900,00	5.970,00	2.156,28	2.202,18	124,12	702,36	2.040,00	5.705,00	2.600,00	2.200,00	1.860,00	30.699,94	22.000,00
Outras Receitas Tributárias	1.322,78	467,08	3.572,89	145,92	544,57	1.332,97	308,93	16.203,51	17.855,92	733,33	1.980,81	1.170,02	45.638,73	51.640,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	7.614,50	8.304,24	8.863,20	9.319,82	8.914,46	9.782,86	9.471,10	9.288,18	9.710,18	10.066,35	9.472,66	9.321,71	110.129,26	126.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.654,48	6.685,57	5.668,65	5.800,95	9.044,08	11.589,00	36.466,49	11.748,04	8.180,52	10.815,43	7.718,84	15.584,67	134.956,72	83.840,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.017,97	4.856,70	4.108,17	9.173,36	5.581,54	6.429,55	9.378,97	10.709,63	7.016,97	9.842,59	13.854,93	10.860,66	99.831,04	39.360,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.404.184,39	1.566.496,72	1.644.760,62	1.580.512,08	1.778.235,54	1.988.608,03	1.910.321,91	1.812.387,43	1.594.592,73	1.787.218,76	1.821.430,47	1.630.441,35	20.519.190,03	19.941.250,00
Cota-Parte do F.P.M.	325.915,82	426.129,77	352.678,29	352.683,71	490.575,88	740.091,40	594.831,36	635.192,90	376.793,29	430.046,10	573.089,30	429.779,99	5.727.807,81	5.730.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	827.284,32	867.385,90	921.584,94	896.000,53	983.941,00	979.768,63	969.519,69	922.408,74	935.759,29	912.090,69	927.133,27	940.599,31	11.083.476,31	10.700.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	33.862,13	39.114,55	38.332,73	31.609,84	16.589,52	10.858,06	15.084,77	30.548,35	46.200,47	45.477,30	43.723,89	38.536,96	389.938,57	340.000,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	718,93	638,13	11.670,82	7.959,85	348,90	39,00	201,25	11,61	7,83	0,00	0,00	21.596,32	30.000,00
Outras Transferências Correntes	96.751,97	103.680,86	202.450,86	161.641,95	137.021,29	114.960,10	173.286,26	71.833,15	98.396,48	255.979,15	120.920,97	73.050,74	1.609.973,78	1.536.850,00
Transferências da LC 61/1989	13.281,53	14.211,32	12.927,03	13.926,01	15.483,81	16.549,42	15.656,66	13.255,31	12.952,13	14.101,17	15.331,04	14.602,00	172.277,43	154.000,00
Transferências da LC 87/1996	4.072,65	4.072,65	4.072,65	4.072,65	4.072,65	4.072,65	4.095,95	4.095,95	0,00	4.095,95	4.095,95	4.095,95	44.915,65	50.400,00
Transferências do FUNDEB	103.015,97	111.182,74	112.075,99	108.906,57	122.591,54	121.958,87	137.808,22	134.851,78	124.479,46	125.420,57	137.136,05	129.776,40	1.469.204,16	1.400.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.976,88	2.235,38	1.998,52	5.002,23	2.416,47	5.924,27	40.737,33	4.865,35	18.857,20	2.582,09	1.978,51	4.848,78	93.423,01	40.670,00
DEDUÇÕES (II)	**240.883,07**	**270.302,51**	**266.046,55**	**261.967,57**	**303.724,38**	**303.518,54**	**319.845,26**	**321.140,32**	**274.342,37**	**281.168,02**	**312.674,47**	**285.522,63**	**3.441.135,69**	**3.400.880,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	240.883,07	270.302,51	266.046,55	261.967,57	303.724,38	303.518,54	319.845,26	321.140,32	274.342,37	281.168,02	312.674,47	285.522,63	3.441.135,69	3.400.880,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.248.077,60**	**1.383.380,76**	**1.472.102,52**	**1.422.239,79**	**1.574.073,84**	**1.811.767,01**	**1.762.516,20**	**1.612.494,30**	**1.470.251,41**	**1.641.762,85**	**1.627.232,16**	**1.502.407,69**	**18.528.306,13**	**17.770.000,00**

FONTE:

VARGEM BONITA, 15/07/2014

MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO	DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

ANEXOS REF. AO 3º BIMESTRE 2014 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de VARGEM BONITA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de VARGEM BONITA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

VARGEM BONITA, 15/07/2014

MELANIA AP. ROMAN MENEGHIN	SUÉLEN FAVRETTO	DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

ANEXOS REF. AO 3º BIMESTRE 2014 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 30 Abr 2014 (B)	Em 30 Jun 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	137.212,05	124.067,61	26.121,86
DEDUÇÕES (II)	1.924.447,37	3.473.035,85	3.465.455,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.924.447,37	3.473.035,85	3.465.455,12
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.787.235,32	-3.348.968,24	-3.439.333,26
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	89.172,99	89.172,99	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-1.876.408,31**	**-3.438.141,23**	**-3.439.333,26**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2014 (C - A)
VALOR	**-1.192,03**	**-1.562.924,95**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**426.000,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 30 Abr 2014 (B)	Em 30 Jun 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

VARGEM BONITA, 15/07/2014

MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUÉLEN FAVRETTO
Sec. de Administração e Finanças

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

ANEXOS REF. AO 3º BIMESTRE 2014 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**17.746.280,00**	**3.118.499,54**	**9.580.682,62**	**8.344.005,08**
Receita Tributária	939.640,00	202.324,37	571.587,85	424.641,44
I.P.T.U.	36.000,00	16.426,76	37.600,30	35.572,10
I.S.S.	550.000,00	118.889,49	323.570,02	220.412,91
I.T.B.I.	22.000,00	4.060,00	15.107,36	5.873,34
I.R.R.F.	280.000,00	59.797,29	157.057,65	127.850,89
Outras Receitas Tributárias	51.640,00	3.150,83	38.252,52	34.932,20
Receita de Contribuição	126.000,00	18.794,37	57.330,18	56.701,74
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	126.000,00	18.794,37	57.330,18	56.701,74
Receita Patrimonial Líquida	60.120,00	12.163,20	54.532,00	57.841,40
Receita Patrimonial	83.840,00	23.303,51	90.513,99	66.541,85
(-) Aplicações Financeiras	23.720,00	11.140,31	35.981,99	8.700,45
Transferências Correntes	16.540.370,00	2.853.674,72	8.761.699,58	7.781.631,14
F.P.M.	4.584.000,00	802.295,47	2.431.786,51	2.256.675,11
I.C.M.S.	8.560.000,00	1.494.186,28	4.486.009,36	4.017.853,50
Convênios	140.120,00	33.144,88	76.042,09	57.410,24
Outras Transferências Correntes	3.256.250,00	524.048,09	1.767.861,62	1.449.692,29
Demais Receitas Correntes	80.150,00	31.542,88	135.533,01	23.189,36
Dívida Ativa	12.000,00	496,14	44.458,62	6.150,22
Diversas Receitas Correntes	68.150,00	31.046,74	91.074,39	17.039,14
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**1.442.104,12**	**1.442.104,12**	**183.524,22**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.442.104,12	1.442.104,12	183.524,22
Convênios	0,00	1.197.304,12	1.197.304,12	183.524,22
Outras Transferências de Capital	0,00	244.800,00	244.800,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**1.442.104,12**	**1.442.104,12**	**183.524,22**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**17.746.280,00**	**4.560.603,66**	**11.022.786,74**	**8.527.529,30**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**16.865.463,40**	**2.885.042,77**	**7.853.843,90**	**6.876.251,23**
Pessoal e Encargos Sociais	9.348.409,98	1.560.018,35	4.562.102,66	3.973.514,89
Juros e Encargos da Dívida (IX)	5.500,00	75,46	118,81	306,44
Outras Despesas Correntes	7.511.553,42	1.324.948,96	3.291.622,43	2.902.429,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**16.859.963,40**	**2.884.967,31**	**7.853.725,09**	**6.875.944,79**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**4.839.811,12**	**1.694.706,08**	**1.825.609,14**	**124.498,32**
Investimentos	4.699.311,12	1.682.411,45	1.800.170,07	98.300,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	140.500,00	12.294,63	25.439,07	26.197,54
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**4.699.311,12**	**1.682.411,45**	**1.800.170,07**	**98.300,78**

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**15.000,00**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**21.574.274,52**	**4.567.378,76**	**9.653.895,16**	**6.974.245,57**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-3.827.994,52**	**-6.775,10**	**1.368.891,58**	**1.553.283,73**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	811.917,31	811.917,31
Superávit Financeiro	-	-	811.917,31	811.917,31
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**493.660,00**

FONTE:

VARGEM BONITA, 15/07/2014

MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO	DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

ANEXOS REF. AO 3º BIMESTRE 2014 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	-	309.418,84	209.418,84	209.418,84	-	100.000,00
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	309.418,84	209.418,84	209.418,84	0,00	100.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.650,00	162.650,00	162.650,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.768,84	46.768,84	46.768,84	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**309.418,84**	**209.418,84**	**209.418,84**	**0,00**	**100.000,00**

FONTE:

VARGEM BONITA, 15/07/2014

MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO	DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

ANEXOS REF. AO 3º BIMESTRE 2014 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	898.800,00	898.800,00	199.692,76	575.210,08	64,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	43.200,00	43.200,00	16.838,87	40.535,41	93,83
1.1.1- IPTU	36.000,00	36.000,00	16.426,76	37.600,30	104,45
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.200,00	1.200,00	84,12	84,12	7,01
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	4.800,00	4.800,00	299,98	2.448,91	51,02
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	1.200,00	1.200,00	28,01	402,08	33,51
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	22.000,00	22.000,00	4.060,00	15.107,36	68,67
1.2.1- ITBI	22.000,00	22.000,00	4.060,00	15.107,36	68,67
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	553.600,00	553.600,00	118.996,60	362.509,66	65,48
1.3.1- ISS	550.000,00	550.000,00	118.889,49	323.570,02	58,83
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.200,00	1.200,00	107,11	651,39	54,28
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	1.200,00	1.200,00	0,00	37.511,44	3.125,95
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.200,00	1.200,00	0,00	776,81	64,73
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	280.000,00	280.000,00	59.797,29	157.057,65	56,09
1.4.1- IRRF	280.000,00	280.000,00	59.797,29	157.057,65	56,09
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.004.400,00	17.004.400,00	2.990.987,66	8.973.453,42	52,77
2.1- Cota-Parte FPM	5.730.000,00	5.730.000,00	1.002.869,29	3.039.732,94	53,05
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.730.000,00	5.730.000,00	1.002.869,29	3.039.732,94	53,05
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.700.000,00	10.700.000,00	1.867.732,58	5.607.510,99	52,41
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	50.400,00	50.400,00	8.191,90	20.479,75	40,63
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	154.000,00	154.000,00	29.933,04	85.898,31	55,78
2.5- Cota-Parte ITR	30.000,00	30.000,00	0,00	259,69	0,87
2.6- Cota-Parte IPVA	340.000,00	340.000,00	82.260,85	219.571,74	64,58
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.903.200,00	17.903.200,00	3.190.680,42	9.548.663,50	53,33

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	211.410,00	211.410,00	36.038,04	104.379,58	49,37
5.1- Transferências do Salário-Educação	167.520,00	167.520,00	27.949,78	92.292,19	55,09
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.200,00	1.200,00	90,00	90,00	7,50
5.3- Transferências Diretas - PNAE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	42.570,00	42.570,00	7.998,26	11.997,39	28,18
5.5- Outras Transferências do FNDE	120,00	120,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	135.240,00	135.240,00	33.144,88	66.289,76	49,02
6.1- Transferências de Convênios	135.000,00	135.000,00	33.144,88	66.289,76	49,10
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	240,00	240,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.200,00	1.200,00	96,28	2.434,10	202,84
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	347.850,00	347.850,00	69.279,20	173.103,44	49,76

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.400.880,00	3.400.880,00	598.197,10	1.794.693,07	52,77
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.146.000,00	1.146.000,00	200.573,82	607.946,43	53,05
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.140.000,00	2.140.000,00	373.546,30	1.121.501,63	52,41
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	10.080,00	10.080,00	1.638,38	4.095,95	40,63
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	30.800,00	30.800,00	5.986,60	17.184,07	55,79
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	6.000,00	6.000,00	0,00	51,93	0,87
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	68.000,00	68.000,00	16.452,00	43.913,06	64,58
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.400.000,00	1.400.000,00	266.912,45	789.472,48	56,39
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.400.000,00	1.400.000,00	266.912,45	789.472,48	56,39
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-2.000.880,00	-2.000.880,00	-331.284,65	-1.005.220,59	50,24
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	840.720,00	980.720,00	210.080,03	564.918,53	57,60
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	840.720,00	980.720,00	210.080,03	564.918,53	57,60
14- OUTRAS DESPESAS	560.480,00	435.645,21	73.322,29	196.623,99	45,13
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	560.480,00	435.645,21	73.322,29	196.623,99	45,13
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.401.200,00	1.416.365,21	283.402,32	761.542,52	53,77

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
16.1 - FUNDEB 60%	—
16.2 - FUNDEB 40%	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	761.542,52
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	71,56
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	24,91
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	3,54

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014 [2]	15.165,21

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	4.475.800,00	4.475.800,00	797.670,11	2.387.165,88	53,33

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	844.000,00	844.000,00	124.235,01	377.048,08	44,67
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.227.620,00	2.372.785,21	402.052,46	1.142.984,23	48,17
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.401.200,00	1.416.365,21	283.402,32	761.542,52	53,77
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	826.420,00	956.420,00	118.650,14	381.441,71	39,88
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	3.071.620,00	3.216.785,21	526.287,47	1.520.032,31	47,25

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.005.220,59
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-1.005.220,59
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.525.252,90
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	26,45

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	167.640,00	167.640,00	30.588,80	91.510,34	54,59
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	98.330,00	98.330,00	27.136,78	36.372,40	36,99
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	265.970,00	265.970,00	57.725,58	127.882,74	48,08
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	3.337.590,00	3.482.755,21	584.013,05	1.647.915,05	47,32

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/3

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	789.472,48	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	789.472,48	0,00

VARGEM BONITA, 15/07/2014

MELANIA AP. ROMAN MENEGHIN	SUÉLEN FAVRETTO	DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

ANEXOS REF. AO 3º BIMESTRE 2014 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	4.839.811,12	1.825.609,14	0,00	3.014.201,98
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**4.839.811,12**	**1.825.609,14**	**0,00**	**3.014.201,98**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-4.839.811,12**	**-1.825.609,14**		**-3.014.201,98**

FONTE:

VARGEM BONITA, 15/07/2014

MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO	DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

ANEXOS REF. AO 3º BIMESTRE 2014 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2013 a 2087

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2013	0,00	0,00	0,00	0,00
2014	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2013 a 2087

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2013 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

VARGEM BONITA, 15/07/2014

MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO	DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

ANEXOS REF. AO 3º BIMESTRE 2014 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2013 (h)	Em 2014 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	0,00	0,00

FONTE:

VARGEM BONITA, 15/07/2014

MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO	DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

ANEXOS REF. AO 3º BIMESTRE 2014 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	134.820,00	134.820,00	86.281,51	64,00
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.400,00	5.400,00	5.640,05	104,45
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.300,00	3.300,00	2.266,10	68,67
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	82.500,00	82.500,00	48.535,50	58,83
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	42.000,00	42.000,00	23.558,66	56,09
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	360,00	360,00	110,33	30,65
Dívida Ativa dos Impostos	900,00	900,00	5.994,04	666,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	360,00	360,00	176,83	49,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	2.550.660,00	2.550.660,00	1.346.018,07	52,77
Cota-Parte FPM	859.500,00	859.500,00	455.959,96	53,05
Cota-Parte ITR	4.500,00	4.500,00	38,95	0,87
Cota-Parte IPVA	51.000,00	51.000,00	32.935,83	64,58
Cota-Parte ICMS	1.605.000,00	1.605.000,00	841.126,64	52,41
Cota-Parte IPI-Exportação	23.100,00	23.100,00	12.884,74	55,78
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	7.560,00	7.560,00	3.071,95	40,63
Desoneração ICMS (LC 87/96)	7.560,00	7.560,00	3.071,95	40,63
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**2.685.480,00**	**2.685.480,00**	**1.432.299,58**	**53,33**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.450.880,00	4.408.818,33	2.305.601,17	52,30	2.092.101,45	47,45
Pessoal e Encargos Sociais	2.756.900,00	2.920.900,00	1.433.989,04	49,09	1.433.989,04	49,09
Outras Despesas Correntes	693.980,00	1.487.918,33	871.612,13	58,58	658.112,41	44,23
DESPESAS DE CAPITAL	125.120,00	772.120,00	501.529,00	64,95	85.629,00	11,09
Investimentos	125.120,00	772.120,00	501.529,00	64,95	85.629,00	11,09

Continua 1/4

Município de VARGEM BONITA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	125.120,00	772.120,00	501.529,00	64,95	85.629,00	11,09
Investimentos	125.120,00	772.120,00	501.529,00	64,95	85.629,00	11,09
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.576.000,00	5.180.938,33	2.807.130,17	54,18	2.177.730,45	42,03

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	890.520,00	890.520,00	356.539,93	12,70	354.724,18	16,29
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	766.680,00	766.680,00	313.499,18	11,17	311.683,43	14,31
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	123.840,00	123.840,00	43.040,75	1,53	43.040,75	1,98
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	890.520,00	890.520,00	356.539,93	12,70	354.724,18	16,29
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.685.480,00	4.290.418,33	2.450.590,24	41,48	1.823.006,27	25,74

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	127,28
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/10[6]]	1.608.161,33

Continua 2/4

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.545.760,00	5.140.260,00	2.796.142,61	99,61	2.166.742,89	99,50
Vigilância Sanitária	18.120,00	19.912,69	2.331,18	0,08	2.331,18	0,11
Vigilância Epidemiológica	12.120,00	20.765,64	8.656,38	0,31	8.656,38	0,40
TOTAL	**3.576.000,00**	**5.180.938,33**	**2.807.130,17**	**100,00**	**2.177.730,45**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

VARGEM BONITA, 15/07/2014

MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO	DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

ANEXOS REF. AO 3º BIMESTRE 2014 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023

NADA A DECLARAR

FONTE:

VARGEM BONITA, 15/07/2014

MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUÉLEN FAVRETTO
Sec. de Administração e Finanças

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

ANEXOS REF. AO 3º BIMESTRE 2014 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Município de VARGEM BONITA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	17.770.000,00
Previsão Atualizada	—	17.770.000,00
Receitas Realizadas	4.571.743,97	11.058.768,73
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	811.917,31
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	17.770.000,00
Créditos Adicionais	—	3.950.274,52
Dotação Atualizada	—	21.720.274,52
Despesas Empenhadas	4.016.435,14	11.590.928,97
Despesas Liquidadas	4.579.748,85	9.679.453,04
Superavit Orçamentário	—	1.379.315,69

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.016.435,14	11.590.928,97
Despesas Liquidadas	4.579.748,85	9.679.453,04

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	18.528.306,13

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Liquidadas	0,00	0,00
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	426.000,00	-1.562.924,95	-366,88
Resultado Primário	493.660,00	1.368.891,58	277,29

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	309.418,84	0,00	209.418,84	100.000,00
EXECUTIVO	309.418,84	0,00	209.418,84	100.000,00
TOTAL:	**309.418,84**	**0,00**	**209.418,84**	**100.000,00**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	2.525.252,90	25%	26,45
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	564.918,53	60%	71,56
Liquidadas	1.520.032,31		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.825.609,14	3.014.201,98

Continua 1/2

Município de VARGEM BONITA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2014	2022	2032	2047
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.823.006,27	15,00	127,28
Liquidadas	1.823.006,27		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

VARGEM BONITA, 15/07/2014

MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO	DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

ANEXOS REF. AO 1º SEMESTRE 2014 - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL.

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2013 A JUNHO/2014

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.139.918,82	0,00
Pessoal Ativo	8.946.729,29	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	193.189,53	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**9.139.918,82**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**9.139.918,82**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**18.528.306,13**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**49,33**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 60%	**11.116.983,68**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 57%	**10.561.134,49**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 54%	**10.005.285,31**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

VARGEM BONITA, 15/07/2014

MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

ANEXOS REF. AO 1º SEMESTRE 2014 - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL.

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**137.212,05**	**26.121,86**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	137.212,05	26.121,86	0,00
Interna	137.212,05	26.121,86	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**1.924.447,37**	**3.123.737,74**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.924.447,37	3.465.455,12	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	341.717,38	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-1.787.235,32**	**-3.097.615,88**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**17.264.347,05**	**18.528.306,13**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,79%**	**0,14%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-10,35%**	**-16,72%**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**20.717.216,46**	**22.233.967,36**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**18.645.494,81**	**20.010.570,62**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	137.212,05	26.121,86	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	89.172,99	0,00	0,00
De Tributos	89.172,99	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	48.039,06	26.121,86	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	104.393,52	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	309.418,84	2.011.475,93	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

VARGEM BONITA, 15/07/2014

MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO	DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

FONTE:

ANEXOS REF. AO 1º SEMESTRE 2014 - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL.

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2014

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**17.264.347,05**	**18.528.306,13**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**3.798.156,35**	**4.076.227,35**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**3.418.340,72**	**3.668.604,61**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

VARGEM BONITA, 15/07/2014

MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO	DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

ANEXOS REF. AO 1º SEMESTRE 2014 - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL.

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**18.528.306,13**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.964.528,98**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.668.076,08**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.296.981,43**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

VARGEM BONITA, 15/07/2014

MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO	DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

ANEXOS REF. AO 1º SEMESTRE 2014 - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL.

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Assistência Farmacêutica Básica	2.148,02	0,00	2.148,02
Atenção Básica	4.007,68	16.307,84	(12.300,16)
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	135,73	91,00	44,73
Bolsa Família	2.437,93	0,00	2.437,93
Bolsa Familia	(2.258,30)	0,00	(2.258,30)
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico -	1.329,06	0,00	1.329,06
Convênio Trânsito - Civil	385,42	0,00	385,42
Convênio Trânsito - Militar	72,43	0,00	72,43
Convênio Trânsito - Prefeitura	652,43	0,00	652,43
Outras Transferências de Recursos do FNAS	3.691,97	546,80	3.145,17
Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	90,00	0,00	90,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	3.736,82	8.560,95	(4.824,13)
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	377,12	0,00	377,12
Salário Educação	781,85	0,00	781,85
Transferências de Convênios - Educação	16.572,44	0,00	16.572,44
Transferências de Convênios - Outros	189.301,55	0,00	189.301,55
Transferências de Convênios - Saúde	351.856,32	6.106,42	345.749,90
Transferências do Fundef - 40%	140.563,25	6.233,02	134.330,23
Transferências do Fundef - 60%	(50.806,29)	40.428,77	(91.235,06)
Vigilância em Saúde	16.380,76	532,00	15.848,76
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	681.456,19	78.806,80	602.649,39
Fundo Especial do Petróleo	3.825,70	0,00	3.825,70
Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	1.002.272,58	0,00	1.002.272,58
Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação	(17.508,47)	146.034,17	(163.542,64)
Receitas Impostos e Transf. Impostos - Saúde	24.859,81	177.236,01	(152.376,20)
Recursos Ordinários	1.770.549,31	144.033,92	1.626.515,39
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.783.998,93	467.304,10	2.316.694,83
TOTAL (III) = (I + II)	3.465.455,12	546.110,90	2.919.344,22
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00

FONTE:
Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.
VARGEM BONITA, 15/07/2014

MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO	DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

ANEXOS REF. AO 1º SEMESTRE 2014 - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL.

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Assistência Farmacêutica Básica	0,00	0,00	0,00	1.815,75	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	16.307,84	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambula	0,00	91,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos do FNAS	0,00	546,80	0,00	4.550,00	0,00	0,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar - P	0,00	8.560,95	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00	947,65	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	6.106,42	0,00	405.900,00	0,00	0,00
Transferências do Fundef - 40%	0,00	6.233,02	0,00	58.996,15	0,00	0,00
Transferências do Fundef - 60%	0,00	20.509,91	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância em Saúde	0,00	532,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS(I)	**0,00**	**58.887,94**	**0,00**	**472.209,55**	**0,00**	**0,00**
Fundo Especial do Petróleo	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00
Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Edu	0,00	23.006,04	0,00	36.929,55	0,00	0,00
Receitas Impostos e Transf. Impostos - Saúde	0,00	101.887,67	0,00	107.800,04	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	157.935,73	100.000,00	814.043,88	0,00	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II	**0,00**	**282.829,44**	**100.000,00**	**961.973,47**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**341.717,38**	**100.000,00**	**1.434.183,02**	**0,00**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 2/2

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

VARGEM BONITA, 15/07/2014

MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO	DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

ANEXOS REF. AO 1º SEMESTRE 2014 - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL.

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Semestre de 2014

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7 R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.139.918,82	49,33
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	11.116.983,68	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	10.561.134,49	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.097.615,88	-16,72
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.233.967,36	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.076.227,35	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.964.528,98	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.296.981,43	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	1.434.183,02	0,00

FONTE:

VARGEM BONITA, 15/07/2014

MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO	DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

Videira

Prefeitura

Portaria Nº 0841/14

PORTARIA nº 0841/14
Prorroga Prazo da Comissão de Sindicância para Apurar os Fatos Referidos no Processo Administrativo nº 7061/14, nomeada pela Portaria nº 687/14

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, bem como no parágrafo único do art. 278, da Lei Complementar nº 129/12, e a vista do que consta na solicitação da presidente da comissão de sindicância;

RESOLVE
Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 10 de julho de 2014, o prazo de conclusão do Processo Administrativo nº 7061/14.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 10 de julho de 2014.

Videira, 11 de julho de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de julho de 2014.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Edital de Convocação Nº 039/14 - P.S. Nº 11/2009

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/14
PROCESSO SELETIVO Nº 11/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Expediente, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 11/2009:

CONVOCADO	CARGO
1 - Glaucio de Oliveira	Motorista I - Veículos de Passeio, Vans e Utilitários Pequenos

O convocado deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho - Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) Uma foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo;

Videira, 14 de julho de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Extrato do Termo de Cooperação Técnica Nº 004/14

TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA Nº 004/14 - CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIODE VIDEIRA E A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO/SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO/SINE - SC. OBJETO: TEM POR OBJETO O ESTABELECIMENTO DE COOPERAÇÃO TECNICO - ADMINISTRATIVA MUTUA, PARA INTEGRAÇÃO, OPERAVIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS FUNÇÕES DO SISTEMA PUBLICO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA - SPETR, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO ESTADUAL DO SINE/SC. FUNDAMENTO LEGAL: LEI ESTADUAL Nº 381, DE 07/05/2007, LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/1993, DECRETO Nº 307 DE 04/06/2003 E DECRETO Nº 76.403 DE 08/10/1995. VIGENCIA: O PRESENTE TERMO VIGORARÁ POR TEMPO INDETERMINADO A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO EM EXTRATO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO.

WILMAR CARELLI
FLORIANÓPOLIS, 20 DE MARÇO DE 2014.

Portaria Nº 0846/14

PORTARIA nº 0846/14
Nomeia Comissão de Coordenação e Realização do Processo de Remoção nº 001/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE
Art. 1º Designar FLADENICE ZULEICA BRUCH, MARISA ROSANE DELANI e LUCIMERE TONELLO, para comporem a Comissão de Coordenação e Realização do Processo de Remoção nº 001/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a 0781/14.

Videira, 14 de julho de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de julho de 2014.

VALMOR LUIZ DALL`AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0842/14
PORTARIA nº 0842/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e alterações,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, à servidora FATIMA ZANON, Auxiliar de Enfermagem, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 01 de dezembro de 2012 até 01 de junho de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2014.

Videira, 14 de julho de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de julho de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0843/14
PORTARIA nº 0843/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e alterações,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, à servidora LEEDY MARI PAZIN, Analista de Nível Superior, da referência "B" para a referência "C", relativa ao período de avaliação de 01 de dezembro de 2012 até 01 de junho de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2014.

Videira, 14 de julho de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de julho de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0844/14
PORTARIA nº 0844/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e alterações,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, à servidora RENATA CHRISTINA MELILLO, Procuradora Municipal, da referência "E" para a referência "F", relativa ao período de avaliação de 01 de dezembro de 2012 até 01 de junho de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2014.

Videira, 14 de julho de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de julho de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0845/14
PORTARIA nº 0845/14
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e alterações,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor DIRCEU ANTONIO RIBEIRO, Auxiliar Operacional, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 01 de dezembro de 2012 até 01 de junho de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2014.

Videira, 14 de julho de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de julho de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Inexigibilidade de Licitação Nº 03/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2014 - FMS

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2014
HOMOLOGAÇÃO: 14/07/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS PARA ATENDIMENTO FORA DO DOMICÍLIO A PACIENTES E ACOMPANHANTES (QUANDO HOUVER INDICAÇÃO MÉDICA) COM ENCAMINHAMENTO MÉDICO PARA AS ESPECIALIDADES MÉDICAS NÃO EXISTENTES NO MUNICÍPIO.
CONTRATADO: REUNIDAS TURISMO S.A.
VALOR DA DESPESA: R$ 16.208,05 (Dezesseis mil duzentos e oito reais e cinco centavos)
FUNDAMENTO: Art. 25 "caput", I da Lei 8.666/93 e atentando também com o Art. 26 da Lei 8.666/93.

Videira - SC, 15 de Julho de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Extrato Contrato Nº 130/2014

Contrato n°: 130/2014
Data de Assinatura: 01.07.2014
Fornecedor....: IEAS - Hospital Divino Salvador
Valor ..... : R$ 780.000,00
Licitação ..... : IL 02/2014 - FMS
Objeto ..... : Contratação de estabelecimento para prestar atendimento em regime de sobreaviso para atender a demanda do SUS Municipal , nos casos de urgência e emergência hospitalar , nas especialidades de pediatria, ginecologia e obstetrícia, bem como cirurgias gerais, ortopedia/traumatologia e anestesia.

Extrato Contrato Nº 131/2014

Contrato n°: 131/2014
Data de Assinatura: 01.07.2014
Fornecedor....: Fernando da Silva Teixeira ME
Valor ..... : R$ 8.900 ,00
Licitação ..... : TP 10/14 - PMV
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para elaboração, organização e execução de processos seletivo simplificado para cadastro reserva da Prefeitura Municipal de Videira, no âmbito da Secretaria de Educação.

Extrato Contrato Nº 132/2014

Contrato n°: 132/2014
Data de Assinatura: 08.07.2014
Fornecedor....: Ire Ind. e Com. de Moveis e Transporte Ltda.
Valor ..... : R$ 20.000 ,00
Licitação ..... : PR 70/14 - PMV
Objeto ..... : Aquisição de pias de cozinha para serem instalados no Centro de Apoio Tiago Scopel e Escola de Educação Básica Fidelis Fantin.

Extrato Contrato Nº 133/2014

Contrato n°: 133/2014
Data de Assinatura: 08.07.2014
Fornecedor....:Maffazzioli e Porto Equipamentos Laboratoriais Ltda.
Valor ..... : R$ 4.230 ,00
Licitação ..... : PR 38/14 - FMS
Objeto ..... : Contratação de empresa para realizar a manutenção corretiva no equipamento Advia 60, instalado no Laboratório Municipal da Secretaria de Saúde.

Extrato Contrato Nº 134/2014

Contrato n°: 134/2014
Data de Assinatura: 10.07.2014
Fornecedor....:Hora H Hospitalar LTDA
Valor ..... : R$ 7.000 ,00
Licitação ..... : PR 37/14 - FMS
Objeto ..... : Aquisição de eletrocardiógrafo e materiais para serem utilizados no atendimento dos pacientes no PAME 24 horas.

Extrato Contrato Nº 135/2014

Contrato n°: 135/2014
Data de Assinatura: 14.07.2014
Fornecedor....:Jacinta Januario Antunes EPP
Valor ..... : R$ 9.941,88
Licitação ..... : PR 81/14 - PMV
Objeto ..... : Aquisição de troféus e medalhas para premiação dos alunos que participarão dos jogos intercolegiais que serão realizados durante o ano de 2014, pela Secretaria de Educação.

Extrato Contrato Nº 136/2014

Contrato n°: 136/2014
Data de Assinatura: 14.07.2014
Fornecedor....:Reunidas Turismo S.A
Valor ..... : R$ 16.208,05
Licitação ..... : IL .03/14 - FMS
Objeto ..... : Contratação de empresa para fornecimento de passagens para atendimento fora do domicilio a pacientes e acompanhantes.

Extrato Contrato Nº 137/2014

Contrato n°: 137/2014
Data de Assinatura: 15.07.2014
Fornecedor....:Escrimate Comercial e Serviços de Informática EPP
Valor ..... : R$ 13.320,00
Licitação ..... : PR 40 - FMS
Objeto ..... : Contratação de empresa para locação de multifuncionais a laser para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

Extrato Ata de Registro de Preços Nº 91/2014

Ata de Registro de Preços n°: 91/2014
Data de Assinatura: 04.07.2014
Fornecedor....: Videlivros Comércio de Livros e Jogos Pedagógicos Ltda ME
Valor: R$ 133.680,60
Licitação ..... : Pregão Presencial n° 66/2014 - PMV
Objeto ..... : Registro de preços para aquisição futuras, com pedidos parcelados, de materiais esportivos para serem utilizados nas Escolas e CEMEIS do Município de Videira.

Extrato Ata de Registro de Preços Nº 92/2014
Ata de Registro de Preços n°: 92/2014
Data de Assinatura: 04.07.2014
Fornecedor....: Kalbrink Material e Equipamentos Educativos
Valor: R$ 21.323,25
Licitação ..... : Pregão Presencial n° 66/2014 - PMV
Objeto ..... : Registro de preços para aquisição futuras, com pedidos parcelados, de materiais esportivos para serem utilizados nas escolas e CEMEIS do Município de Videira.

Extrato Ata de Registro de Preços Nº 93/2014
Ata de Registro de Preços n°: 93/2014
Data de Assinatura: 04.07.2014
Fornecedor....: Total Sports Ltda
Valor: R$ 229.985,50
Licitação ..... : Pregão Presencial n° 66/2014 - PMV
Objeto ..... : Registro de preços para aquisição futuras, com pedidos parcelados, de materiais esportivos para serem utilizados nas escolas e CEMEIS do Município de Videira.

Extrato Ata de Registro de Preços Nº 94/2014
Ata de Registro de Preços n°: 94/2014
Data de Assinatura: 04.07.2014
Fornecedor....: Mônica Regina de Mella Faria
Valor: R$ 22.608,00
Licitação ..... : Pregão Presencial n° 66/2014 - PMV
Objeto ..... : Registro de preços para aquisição futuras, com pedidos parcelados, de materiais esportivos para serem utilizados nas escolas e CEMEIS do Município de Videira.

Extrato Ata de Registro de Preços Nº 95/2014
Ata de Registro de Preços n°: 95/2014
Data de Assinatura: 09.07.2014
Fornecedor....: Roberto Tessaro & CIA LTDA
Valor: R$ 87.802,05
Licitação ..... : Pregão Presencial n° 71/2014 - PMV
Objeto ..... : Registro de preço para aquisição de material de higiene e limpeza para as Secretarias de Administração, Infraestrutura, Agricultura, Turismo e Cultura, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.

Extrato Ata de Registro de Preços Nº 96/2014
Ata de Registro de Preços n°: 96/2014
Data de Assinatura: 09.07.2014
Fornecedor....: Mercado RZ Ltda
Valor: R$ 29.049,17
Licitação ..... : Pregão Presencial n° 71/2014 - PMV
Objeto ..... : Registro de preço para aquisição de material de higiene e limpeza para as Secretarias de Administração, Infraestrutura, Agricultura, Turismo e Cultura, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.

Extrato Ata de Registro de Preços Nº 98/2014
Ata de Registro de Preços n°: 98/2014
Data de Assinatura: 09.07.2014
Fornecedor....: VW Comercio Atacadista Ltda
Valor: R$ 12.499,12
Licitação ..... : Pregão Presencial n° 71/2014 - PMV
Objeto ..... : Registro de preço para aquisição de material de higiene e limpeza para as Secretarias de Administração, Infraestrutura, Agricultura, Turismo e Cultura, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.

Extrato Ata de Registro de Preços Nº 97/2014
Ata de Registro de Preços n°: 97/2014
Data de Assinatura: 09.07.2014
Fornecedor....: 3 S Material para Escritório Ltda.
Valor: R$ 79.517,00
Licitação ..... : Pregão Presencial n° 71/2014 - PMV
Objeto ..... : Registro de preço para aquisição de material de higiene e limpeza para as Secretarias de Administração, Infraestrutura, Agricultura, Turismo e Cultura, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.

Extrato Ata de Registro de Preços Nº 99/2014
Ata de Registro de Preços n°: 99/2014
Data de Assinatura: 09.07.2014
Fornecedor....: Ap Oeste Distribuidora de Alimentos Ltda
Valor: R$ 38.533,09
Licitação ..... : Pregão Presencial n° 71/2014 - PMV
Objeto ..... : Registro de preço para aquisição de material de higiene e limpeza para as Secretarias de Administração, Infraestrutura, Agricultura, Turismo e Cultura, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.

Extrato Ata de Registro de Preços Nº 100/2014
Ata de Registro de Preços n°: 100/2014
Data de Assinatura: 09.07.2014
Fornecedor....: Objetivo Comercio de Equipamentos Ltda ME
Valor: R$ 42.360,87
Licitação ..... : Pregão Presencial n° 71/2014 - PMV
Objeto ..... : Registro de preço para aquisição de material de higiene e limpeza para as Secretarias de Administração, Infraestrutura, Agricultura, Turismo e Cultura, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.

Extrato Ata de Registro de Preços Nº 101/2014
Ata de Registro de Preços n°: 101/2014
Data de Assinatura: 09.07.2014
Fornecedor....: Comercial Atacadista Sol Mio Ltda ME
Valor: R$ 148.743,68
Licitação ..... : Pregão Presencial n° 71/2014 - PMV
Objeto ..... : Registro de preço para aquisição de material de higiene e limpeza para as Secretarias de Administração, Infraestrutura, Agricultura, Turismo e Cultura, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.

Anexo 1 RREO 3 Bim 2014

Município de VIDEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**117.537.016,40**	**117.537.016,40**	**20.336.312,58**	**17,30**	**58.660.799,75**	**49,91**	**58.876.216,65**
RECEITAS CORRENTES	**111.034.816,40**	**111.034.816,40**	**20.196.988,19**	**18,19**	**58.101.452,97**	**52,33**	**52.933.363,43**
RECEITA TRIBUTÁRIA	16.521.000,00	16.521.000,00	2.371.489,29	14,35	6.990.791,82	42,31	9.530.208,18
IMPOSTOS	14.275.000,00	14.275.000,00	2.021.290,86	14,16	5.691.258,21	39,87	8.583.741,79
TAXAS	2.121.000,00	2.121.000,00	337.057,22	15,89	1.264.056,40	59,60	856.943,60
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	125.000,00	125.000,00	13.141,21	10,51	35.477,21	28,38	89.522,79
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	5.070.000,00	5.070.000,00	890.403,06	17,56	2.296.815,67	45,30	2.773.184,33
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.920.000,00	3.920.000,00	637.809,62	16,27	1.533.566,64	39,12	2.386.433,36
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.150.000,00	1.150.000,00	252.593,44	21,96	763.249,03	66,37	386.750,97
RECEITA PATRIMONIAL	10.355.730,00	10.355.730,00	2.390.129,71	23,08	6.703.600,60	64,73	3.652.129,40
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	89.000,00	89.000,00	17.869,46	20,08	53.792,42	60,44	35.207,58
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	10.180.730,00	10.180.730,00	2.366.322,69	23,24	6.633.942,89	65,16	3.546.787,11
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	78.000,00	78.000,00	3.996,56	5,12	10.108,95	12,96	67.891,05
Outras Receitas Patrimoniais	8.000,00	8.000,00	1.941,00	24,26	5.756,34	71,95	2.243,66
RECEITA DE SERVIÇOS	336.900,00	336.900,00	28.198,08	8,37	106.558,88	31,63	230.341,12
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	76.173.786,40	76.173.786,40	12.944.521,57	16,99	39.439.997,74	51,78	36.733.788,66
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	75.994.886,40	75.994.886,40	12.892.230,43	16,96	39.275.523,07	51,68	36.719.363,33
Transf. de Pessoas	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Transf. de Conv.	154.900,00	154.900,00	52.291,14	33,76	164.474,67	106,18	-9.574,67
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.577.400,00	2.577.400,00	1.572.246,48	61,00	2.563.688,26	99,47	13.711,74
Multas e Juros de Mora	1.031.800,00	1.031.800,00	189.873,68	18,40	631.059,87	61,16	400.740,13
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	630.000,00	630.000,00	127.266,35	20,20	300.628,75	47,72	329.371,25
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	705.000,00	705.000,00	122.119,15	17,32	443.700,06	62,94	261.299,94
RECEITAS DIVERSAS	210.600,00	210.600,00	1.132.987,30	537,98	1.188.299,58	564,24	-977.699,58
RECEITAS DE CAPITAL	**6.502.200,00**	**6.502.200,00**	**139.324,39**	**2,14**	**559.346,78**	**8,60**	**5.942.853,22**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	828.000,00	828.000,00	0,00	0,00	24.914,12	3,01	803.085,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	828.000,00	828.000,00	0,00	0,00	24.914,12	3,01	803.085,88
ALIENAÇÃO DE BENS	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	240.000,00	240.000,00	28.415,78	11,84	89.780,47	37,41	150.219,53
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.403.200,00	5.403.200,00	110.908,61	2,05	444.652,19	8,23	4.958.547,81
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	656.000,00	656.000,00	110.908,61	16,91	329.705,44	50,26	326.294,56
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.747.200,00	4.747.200,00	0,00	0,00	114.946,75	2,42	4.632.253,25

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**11.125.000,00**	**11.125.000,00**	**1.729.767,52**	**15,55**	**4.313.519,51**	**38,77**	**6.811.480,49**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**11.125.000,00**	**11.125.000,00**	**1.729.767,52**	**15,55**	**4.313.519,51**	**38,77**	**6.811.480,49**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	475.000,00	475.000,00	81.367,75	17,13	202.033,70	42,53	272.966,30
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.650.000,00	10.650.000,00	1.648.399,77	15,48	4.111.485,81	38,61	6.538.514,19
Contribuição Assistência Médica	475.000,00	475.000,00	81.367,75	17,13	202.033,70	42,53	272.966,30
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.650.000,00	10.650.000,00	1.648.399,77	15,48	4.111.485,81	38,61	6.538.514,19
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**128.662.016,40**	**128.662.016,40**	**22.066.080,10**	**17,15**	**62.974.319,26**	**48,95**	**65.687.697,14**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**128.662.016,40**	**128.662.016,40**	**22.066.080,10**	**17,15**	**62.974.319,26**	**48,95**	**65.687.697,14**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	128.662.016,40	128.662.016,40	22.066.080,10	17,15	62.974.319,26	48,95	65.687.697,14
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	11.088.628,13	—	—	2.207.540,32	—	—
Superávit Financeiro	—	11.088.628,13	—	—	2.207.540,32	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**121.467.945,40**	**13.050.001,05**	**134.517.946,45**	**16.889.362,86**	**56.746.802,81**	**16.078.361,17**	**42.241.167,69**	**31,40**	**92.276.778,76**
DESPESAS CORRENTES	**89.755.110,00**	**7.723.643,81**	**97.478.753,81**	**15.742.584,84**	**52.597.942,54**	**15.020.979,63**	**39.582.563,70**	**40,61**	**57.896.190,11**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.075.601,00	594.104,50	46.669.705,50	7.426.905,03	20.630.062,29	7.438.285,03	20.595.922,29	44,13	26.073.783,21

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**121.467.945,40**	**13.050.001,05**	**134.517.946,45**	**16.889.362,86**	**56.746.802,81**	**16.078.361,17**	**42.241.167,69**	**31,40**	**92.276.778,76**
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	4.500.000,00	0,00	4.500.000,00	792.592,06	2.361.744,56	792.592,06	2.361.744,56	52,48	2.138.255,44
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.179.509,00	7.129.539,31	46.309.048,31	7.523.087,75	29.606.135,69	6.790.102,54	16.624.896,85	35,90	29.684.151,46
DESPESAS DE CAPITAL	**16.282.835,40**	**5.326.357,24**	**21.609.192,64**	**1.146.778,02**	**4.148.860,27**	**1.057.381,54**	**2.658.603,99**	**12,30**	**18.950.588,65**
INVESTIMENTOS	14.782.835,40	5.326.357,24	20.109.192,64	762.555,52	3.009.370,73	673.159,04	1.519.114,45	7,55	18.590.078,19
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	384.222,50	1.139.489,54	384.222,50	1.139.489,54	75,97	360.510,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**15.280.000,00**	**0,00**	**15.280.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.280.000,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**7.194.071,00**	**0,00**	**7.194.071,00**	**849.624,17**	**2.390.449,31**	**849.624,17**	**2.390.449,31**	**33,23**	**4.803.621,69**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.194.071,00	0,00	7.194.071,00	849.624,17	2.390.449,31	849.624,17	2.390.449,31	33,23	4.803.621,69
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**128.662.016,40**	**13.050.001,05**	**141.712.017,45**	**17.738.987,03**	**59.137.252,12**	**16.927.985,34**	**44.631.617,00**	**31,49**	**97.080.400,45**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**128.662.016,40**	**13.050.001,05**	**141.712.017,45**	**17.738.987,03**	**59.137.252,12**	**16.927.985,34**	**44.631.617,00**	**31,49**	**97.080.400,45**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	18.342.702,26	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	128.662.016,40	13.050.001,05	141.712.017,45	17.738.987,03	59.137.252,12	16.927.985,34	62.974.319,26	31,49	97.080.400,45

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 7.096.913,06

FONTE:

VIDEIRA, 14/07/2014

CRISTINA KLOCK	ALEXANDRE GANASINI	SANDRA BALDO	WILMAR CARELLI
Contadora CRC/SC 020534/O-0	Secretário de Finanças	Coordenadora Controle Interno	Prefeito Municipal

ANEXO 2 RREO 3 BIM 2014

Município de VIDEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	121.467.945,40	134.517.946,45	16.889.362,86	56.746.802,81	16.078.361,17	42.241.167,69	94,64	31,40	92.276.778,76
Legislativa	1.317.500,00	1.317.500,00	135.980,36	480.665,54	152.583,76	418.474,16	0,94	31,76	899.025,84
Ação Legislativa	1.317.500,00	1.317.500,00	135.980,36	480.665,54	152.583,76	418.474,16	0,94	31,76	899.025,84
Administração	8.220.430,00	8.938.196,57	1.295.113,44	5.230.538,97	1.345.419,38	3.750.491,44	8,40	41,96	5.187.705,13
Administração Geral	5.513.780,00	5.858.780,00	939.517,63	3.612.611,54	935.873,80	2.573.401,78	5,77	43,92	3.285.378,22
Adminstração Financeira	1.659.000,00	1.659.000,00	177.719,15	883.995,65	198.179,86	602.935,08	1,35	36,34	1.056.064,92
Controle Interno	107.000,00	107.000,00	11.383,72	39.032,50	14.019,58	37.832,50	0,08	35,36	69.167,50
Normatização e Fiscalização	706.350,00	745.116,57	155.524,91	422.648,43	153.955,89	408.467,62	0,92	54,82	336.648,95
Comunicação Social	234.300,00	568.300,00	10.968,03	272.250,85	43.390,25	127.854,46	0,29	22,50	440.445,54
Segurança Pública	784.000,00	1.501.258,92	196.481,34	469.029,15	54.968,48	204.730,32	0,46	13,64	1.296.528,60
Policiamento	450.500,00	762.758,92	47.859,27	213.414,18	35.758,18	102.213,16	0,23	13,40	660.545,76
Defesa Civil	333.500,00	738.500,00	148.622,07	255.614,97	19.210,30	102.517,16	0,23	13,88	635.982,84
Assistência Social	3.593.550,00	4.251.716,91	424.615,78	1.715.883,82	411.430,64	1.215.829,85	2,72	28,60	3.035.887,06
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	3.108,57	20.416,96	4.407,05	9.946,29	0,02	19,89	40.053,71
Assistência ao Idoso	92.575,00	92.575,00	0,00	60.000,00	12.000,00	36.000,00	0,08	38,89	56.575,00
Assistência ao Portador de Deficiência	88.009,20	92.392,19	0,00	80.000,00	8.756,00	31.546,87	0,07	34,14	60.845,32
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.296.490,20	1.704.934,42	159.151,72	698.185,20	141.314,76	433.814,86	0,97	25,44	1.271.119,56
Assistência Comunitária	2.066.475,60	2.311.815,30	262.355,49	857.281,66	244.952,83	704.521,83	1,58	30,47	1.607.293,47
Previdência Social	6.690.000,00	6.690.000,00	1.142.828,68	3.370.346,43	1.149.072,35	3.350.055,84	7,51	50,08	3.339.944,16
Previdência do Regime Estatutário	6.690.000,00	6.690.000,00	1.142.828,68	3.370.346,43	1.149.072,35	3.350.055,84	7,51	50,08	3.339.944,16
Saúde	17.145.138,00	21.414.436,76	2.228.745,39	12.978.387,62	3.222.564,48	8.011.259,05	17,95	37,41	13.403.177,71
Atenção Básica	7.737.431,00	10.635.518,65	1.524.172,43	7.596.498,48	1.671.573,82	5.046.548,80	11,31	47,45	5.588.969,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.762.247,00	9.574.342,37	606.033,54	4.939.651,20	1.394.642,96	2.629.917,35	5,89	27,47	6.944.425,02
Vigilância Sanitária	314.460,00	551.116,02	55.018,67	201.561,12	67.210,22	144.999,20	0,32	26,31	406.116,82
Vigilância Epidemiológica	331.000,00	653.459,72	43.520,75	240.676,82	89.137,48	189.793,70	0,43	29,04	463.666,02
Educação	29.510.891,00	33.262.913,94	4.961.504,24	14.760.152,01	4.943.660,22	11.576.859,66	25,94	34,80	21.686.054,28
Administração Geral	2.195.001,00	2.195.001,00	403.654,14	1.064.243,50	405.079,59	962.890,06	2,16	43,87	1.232.110,94
Alimentação e Nutrição	444.940,00	444.940,00	90.334,32	286.958,41	74.378,06	120.413,17	0,27	27,06	324.526,83
Ensino Fundamental	13.788.700,00	15.219.433,65	1.836.268,55	6.656.157,93	2.132.781,57	4.935.789,52	11,06	32,43	10.283.644,13
Ensino Médio	22.550,00	22.550,00	460,20	1.460,20	168,65	460,20	0,00	2,04	22.089,80

Continua 1/4

Município de VIDEIRA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	121.467.945,40	134.517.946,45	16.889.362,86	56.746.802,81	16.078.361,17	42.241.167,69	94,64	31,40	92.276.778,76
Educação	29.510.891,00	33.262.913,94	4.961.504,24	14.760.152,01	4.943.660,22	11.576.859,66	25,94	34,80	21.686.054,28
Ensino Superior	876.000,00	996.000,00	451.158,34	907.138,61	258.891,13	334.517,09	0,75	33,59	661.482,91
Educação Infantil	12.183.700,00	14.384.989,29	2.179.628,69	5.844.193,36	2.072.361,22	5.222.789,62	11,70	36,31	9.162.199,67
Cultura	1.751.880,00	1.841.880,00	245.924,19	985.711,00	246.360,77	831.668,00	1,86	45,15	1.010.212,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	54.000,00	49.000,00	7.053,02	24.549,76	4.753,69	10.867,18	0,02	22,18	38.132,82
Difusão Cultural	724.880,00	714.880,00	76.136,76	419.039,50	73.719,19	360.282,04	0,81	50,40	354.597,96
Turismo	973.000,00	1.078.000,00	162.734,41	542.121,74	167.887,89	460.518,78	1,03	42,72	617.481,22
Urbanismo	17.755.056,40	18.965.171,61	3.441.747,00	7.791.088,79	1.745.506,96	4.781.921,99	10,71	25,21	14.183.249,62
Infra-estrutura Urbana	7.419.146,40	7.959.418,29	762.593,90	1.680.060,27	301.703,26	1.006.995,01	2,26	12,65	6.952.423,28
Serviços Urbanos	10.310.910,00	10.980.753,32	2.679.153,10	6.111.028,52	1.443.803,70	3.774.926,98	8,46	34,38	7.205.826,34
Extenção Rural	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Habitação	435.000,00	435.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	435.000,00
Habitação Urbana	435.000,00	435.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	435.000,00
Saneamento	598.000,00	598.000,00	24.022,00	39.767,95	11.382,00	27.127,95	0,06	4,54	570.872,05
Saneamento Básico Urbano	598.000,00	598.000,00	24.022,00	39.767,95	11.382,00	27.127,95	0,06	4,54	570.872,05
Gestão Ambiental	915.000,00	2.357.000,00	76.902,57	431.816,13	38.950,36	340.131,32	0,76	14,43	2.016.868,68
Preservação e Conservação Ambiental	915.000,00	2.357.000,00	76.902,57	431.816,13	38.950,36	340.131,32	0,76	14,43	2.016.868,68
Agricultura	3.314.000,00	3.314.000,00	455.956,67	1.640.666,93	458.264,15	1.375.340,16	3,08	41,50	1.938.659,84
Extenção Rural	3.314.000,00	3.314.000,00	455.956,67	1.640.666,93	458.264,15	1.375.340,16	3,08	41,50	1.938.659,84
Indústria	912.500,00	912.500,00	40.185,89	113.702,75	39.532,11	111.702,75	0,25	12,24	800.797,25
Administração Geral	302.500,00	302.500,00	40.185,89	113.702,75	39.532,11	111.702,75	0,25	36,93	190.797,25
Promoção Industrial	610.000,00	610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00
Transportes	1.254.000,00	1.368.056,60	122.259,97	317.320,13	70.830,44	140.732,33	0,32	10,29	1.227.324,27
Abastecimento	1.254.000,00	1.368.056,60	122.259,97	317.320,13	70.830,44	140.732,33	0,32	10,29	1.227.324,27
Desporto e Lazer	1.440.100,00	1.508.918,91	191.519,92	885.753,78	261.321,92	632.011,39	1,42	41,89	876.907,52
Desporto Comunitário	1.440.100,00	1.508.918,91	191.519,92	885.753,78	261.321,92	632.011,39	1,42	41,89	876.907,52
Encargos Especiais	10.400.900,00	10.411.396,23	1.905.575,42	5.535.971,81	1.926.513,15	5.472.831,48	12,26	52,57	4.938.564,75
Outras Transferências	250.000,00	260.496,23	13.000,00	108.000,00	22.180,84	66.477,07	0,15	25,52	194.019,16
Outros Encargos Especiais	10.150.900,00	10.150.900,00	1.892.575,42	5.427.971,81	1.904.332,31	5.406.354,41	12,11	53,26	4.744.545,59

Continua 2/4

Município de VIDEIRA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	121.467.945,40	134.517.946,45	16.889.362,86	56.746.802,81	16.078.361,17	42.241.167,69	94,64	31,40	92.276.778,76
Reserva de Contingência [1]	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Outros Encargos Especiais	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.280.000,00	15.280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.280.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.194.071,00	7.194.071,00	849.624,17	2.390.449,31	849.624,17	2.390.449,31	5,36	33,23	4.803.621,69
Legislativa	20.000,00	20.000,00	4.146,60	11.493,06	4.146,60	11.493,06	0,03	57,47	8.506,94
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	4.146,60	11.493,06	4.146,60	11.493,06	0,03	57,47	8.506,94
Administração	734.820,00	734.820,00	99.224,57	294.497,88	99.224,57	294.497,88	0,66	40,08	440.322,12
Administração Geral	493.820,00	493.820,00	59.640,00	178.162,01	59.640,00	178.162,01	0,40	36,08	315.657,99
Adminstração Financeira	169.000,00	169.000,00	27.980,96	82.060,22	27.980,96	82.060,22	0,18	48,56	86.939,78
Controle Interno	11.000,00	11.000,00	1.586,98	4.712,25	1.586,98	4.712,25	0,01	42,84	6.287,75
Normatização e Fiscalização	61.000,00	61.000,00	10.016,63	29.563,40	10.016,63	29.563,40	0,07	48,46	31.436,60
Assistência Social	379.766,00	379.766,00	26.381,62	72.979,81	26.381,62	72.979,81	0,16	19,22	306.786,19
Assistência à Criança e ao Adolescente	61.757,00	61.757,00	11.009,60	24.847,07	11.009,60	24.847,07	0,06	40,23	36.909,93
Assistência Comunitária	318.009,00	318.009,00	15.372,02	48.132,74	15.372,02	48.132,74	0,11	15,14	269.876,26
Previdência Social	30.000,00	30.000,00	3.675,64	10.854,60	3.675,64	10.854,60	0,02	36,18	19.145,40
Previdência do Regime Estatutário	30.000,00	30.000,00	3.675,64	10.854,60	3.675,64	10.854,60	0,02	36,18	19.145,40
Saúde	670.500,00	670.500,00	102.263,13	312.657,26	102.263,13	312.657,26	0,70	46,63	357.842,74
Atenção Básica	105.500,00	105.500,00	1.117,04	104.697,62	1.117,04	104.697,62	0,23	99,24	802,38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	495.000,00	495.000,00	90.197,56	180.866,70	90.197,56	180.866,70	0,41	36,54	314.133,30
Vigilância Sanitária	60.000,00	60.000,00	7.971,22	18.621,84	7.971,22	18.621,84	0,04	31,04	41.378,16
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00	2.977,31	8.471,10	2.977,31	8.471,10	0,02	84,71	1.528,90
Educação	4.165.585,00	4.165.585,00	447.512,26	1.184.483,52	447.512,26	1.184.483,52	2,65	28,43	2.981.101,48
Administração Geral	279.500,00	279.500,00	41.933,85	111.515,71	41.933,85	111.515,71	0,25	39,90	167.984,29
Ensino Fundamental	1.774.300,00	1.774.300,00	172.020,01	447.462,18	172.020,01	447.462,18	1,00	25,22	1.326.837,82
Educação Infantil	2.111.785,00	2.111.785,00	233.558,40	625.505,63	233.558,40	625.505,63	1,40	29,62	1.486.279,37
Cultura	42.000,00	42.000,00	6.108,49	18.689,93	6.108,49	18.689,93	0,04	44,50	23.310,07
Turismo	42.000,00	42.000,00	6.108,49	18.689,93	6.108,49	18.689,93	0,04	44,50	23.310,07
Urbanismo	660.000,00	660.000,00	91.954,91	278.627,00	91.954,91	278.627,00	0,62	42,22	381.373,00
Serviços Urbanos	660.000,00	660.000,00	91.954,91	278.627,00	91.954,91	278.627,00	0,62	42,22	381.373,00

Continua 3/4

Município de VIDEIRA - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.194.071,00	7.194.071,00	849.624,17	2.390.449,31	849.624,17	2.390.449,31	5,36	33,23	4.803.621,69
Agricultura	225.000,00	225.000,00	33.319,32	100.008,47	33.319,32	100.008,47	0,22	44,45	124.991,53
Extenção Rural	225.000,00	225.000,00	33.319,32	100.008,47	33.319,32	100.008,47	0,22	44,45	124.991,53
Indústria	10.000,00	10.000,00	0,00	377,27	0,00	377,27	0,00	3,77	9.622,73
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	377,27	0,00	377,27	0,00	3,77	9.622,73
Desporto e Lazer	149.800,00	149.800,00	12.989,16	41.341,81	12.989,16	41.341,81	0,09	27,60	108.458,19
Desporto Comunitário	149.800,00	149.800,00	12.989,16	41.341,81	12.989,16	41.341,81	0,09	27,60	108.458,19
Encargos Especiais	106.600,00	106.600,00	22.048,47	64.438,70	22.048,47	64.438,70	0,14	60,45	42.161,30
Outros Encargos Especiais	106.600,00	106.600,00	22.048,47	64.438,70	22.048,47	64.438,70	0,14	60,45	42.161,30
TOTAL (III) = (I + II)	128.662.016,40	141.712.017,45	17.738.987,03	59.137.252,12	16.927.985,34	44.631.617,00	100,00	31,49	97.080.400,45

FONTE:

VIDEIRA, 14/07/2014

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

ALEXANDRE GANASINI
Secretário de Finanças

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ANEXO 3 RREO 3 BIM 2014

Município de VIDEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2013 A JUNHO/2014

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014	Mar/2014	Abr/2014	Mai/2014	Jun/2014	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**9.845.792,30**	**9.662.380,18**	**10.862.468,05**	**10.318.842,22**	**10.979.772,87**	**12.566.349,68**	**10.227.340,43**	**10.489.002,07**	**10.093.701,41**	**11.151.618,43**	**12.294.274,11**	**9.963.907,63**	**128.455.449,38**	**122.623.516,40**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.557.636,61	1.225.409,04	1.337.778,14	1.108.502,63	1.300.250,84	1.493.717,98	919.473,82	1.110.175,65	1.103.356,18	1.486.296,88	1.294.997,68	1.076.491,61	15.014.087,06	16.521.000,00
I.P.T.U.	260.862,36	49.309,39	241.914,68	40.899,14	218.168,34	27.739,10	96,84	0,00	2.230,69	0,00	913,65	15.958,08	858.092,27	3.700.000,00
I.R.R.F	150.184,75	166.479,18	164.573,97	128.904,40	154.417,93	492.483,90	2.108,52	129.214,06	117.312,47	193.846,98	174.088,06	134.565,53	2.008.179,75	1.825.000,00
I.S.S.	705.411,27	696.785,25	643.797,12	679.111,64	639.616,48	663.899,62	666.712,12	629.028,10	630.687,11	640.819,84	665.502,57	636.303,86	7.897.674,98	7.000.000,00
I.T.B.I.	243.079,86	192.356,18	113.938,75	182.932,74	181.851,96	241.172,14	155.981,22	188.026,66	124.390,41	189.512,33	190.182,04	203.777,07	2.207.201,36	1.750.000,00
Outras Receitas Tributárias	198.098,37	120.479,04	173.553,62	76.654,71	106.196,13	68.423,22	94.575,12	163.906,83	228.735,50	462.117,73	264.311,36	85.887,07	2.042.938,70	2.246.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	418.280,81	425.792,82	425.165,76	434.080,76	437.939,00	1.116.198,06	166.651,61	352.175,83	438.379,36	449.205,81	442.100,88	448.302,18	5.554.272,88	5.070.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	888.771,51	611.506,64	1.079.175,11	1.094.806,29	838.324,65	951.539,02	652.307,81	1.211.328,37	1.240.431,98	1.209.402,73	1.371.391,18	1.018.738,53	12.167.723,82	10.355.730,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.973,60	23.841,94	28.604,33	32.461,82	35.882,28	14.353,77	14.219,62	16.834,48	20.013,51	27.293,19	17.232,06	10.966,02	262.676,62	336.900,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.730.126,58	7.114.825,53	7.579.175,99	7.307.082,15	8.068.247,69	8.465.578,45	8.278.688,85	7.563.183,18	7.032.433,40	7.678.368,30	7.801.673,15	7.204.041,97	90.823.425,24	87.762.486,40
Cota-Parte do F.P.M.	1.086.386,14	1.420.432,53	1.175.594,29	1.175.612,36	1.635.252,91	1.694.998,69	1.982.771,22	2.117.309,65	1.255.977,64	1.433.487,00	1.910.297,68	1.432.599,96	18.320.720,07	17.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.775.307,59	2.915.618,38	3.097.278,03	3.012.611,77	3.355.181,11	3.340.953,64	2.964.777,36	2.811.767,47	2.852.460,89	2.779.926,05	2.825.773,73	2.866.816,40	35.598.472,42	35.700.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	622.702,60	588.106,26	602.614,93	687.067,13	430.674,48	220.572,29	361.907,86	409.439,15	515.978,96	579.980,38	600.672,23	554.451,93	6.174.168,20	5.900.000,00
Cota-Parte do ITR.	39,90	155,60	2.823,29	16.636,93	36.230,62	89,95	128,68	6,16	63,56	14.914,32	7,59	59,64	71.156,24	13.500,00
Outras Transferências Correntes	760.110,74	588.681,34	1.091.045,33	846.177,38	847.295,05	1.450.514,85	1.183.464,22	488.302,11	814.511,04	1.248.937,54	693.780,82	673.071,56	10.685.891,98	9.118.986,40
Transferências da LC 61/1989	45.289,22	48.459,76	44.080,45	47.122,32	52.270,86	55.866,28	47.248,74	40.001,94	39.087,04	42.531,18	46.259,63	44.059,83	552.277,25	550.000,00
Transferências da LC 87/1996	13.887,50	13.887,50	13.887,50	13.887,50	13.887,50	13.887,50	12.485,63	12.485,63	0,00	12.485,63	12.485,63	12.485,63	145.753,15	180.000,00
Transferências do FUNDEB	1.426.402,89	1.539.484,16	1.551.852,17	1.507.966,76	1.697.455,16	1.688.695,25	1.725.905,14	1.683.871,07	1.554.354,27	1.566.106,20	1.712.395,84	1.620.497,02	19.274.985,93	19.300.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	230.003,19	261.004,21	412.568,72	341.908,57	299.128,41	524.962,40	195.998,72	235.304,56	259.086,98	301.051,52	1.366.879,16	205.367,32	4.633.263,76	2.577.400,00
DEDUÇÕES (II)	**1.220.659,83**	**1.310.966,28**	**1.299.034,59**	**1.300.233,98**	**1.415.307,56**	**2.057.247,73**	**1.109.541,57**	**1.306.139,89**	**1.245.417,68**	**1.292.153,97**	**1.395.633,99**	**1.303.369,18**	**16.255.706,25**	**15.508.700,00**
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	197.417,90	196.256,56	196.124,20	194.331,91	192.751,28	637.019,02	3.048,75	135.743,93	197.512,67	196.520,03	195.846,69	196.967,78	2.539.540,72	2.520.000,00
Contribuição Assit.Médica Servidores Vinc. ao RPPS	114.519,55	117.377,96	115.654,84	115.314,70	117.857,01	356.625,88	32.629,13	92.194,16	115.191,57	123.215,31	120.688,20	124.306,95	1.545.575,26	1.400.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	908.722,38	997.331,76	987.255,55	990.587,37	1.104.699,27	1.063.602,83	1.073.863,69	1.078.201,80	932.713,44	972.418,63	1.079.099,10	982.094,45	12.170.590,27	11.588.700,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**8.625.132,47**	**8.351.413,90**	**9.563.433,46**	**9.018.608,24**	**9.564.465,31**	**10.509.101,95**	**9.117.798,86**	**9.182.862,18**	**8.848.283,73**	**9.859.464,46**	**10.898.640,12**	**8.660.538,45**	**112.199.743,13**	**107.114.816,40**

FONTE:

VIDEIRA, 14/07/2014

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

ALEXANDRE GANASINI
Secretário de Finanças

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

ANEXO 4 RREO 3 BIM 2014

Município de VIDEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.350.000,00	11.350.000,00	2.313.888,97	6.346.337,69	2.950.889,83
RECEITAS CORRENTES	11.350.000,00	11.350.000,00	2.313.888,97	6.346.337,69	2.987.904,60
Receita de Contribuições dos Segurados	2.520.000,00	2.520.000,00	392.814,47	925.639,85	1.049.599,54
Pessoal Civil	2.520.000,00	2.520.000,00	392.814,47	925.639,85	1.049.599,54
Ativo	2.500.000,00	2.500.000,00	388.649,85	913.980,58	1.040.646,22
Inativo	20.000,00	20.000,00	4.164,62	11.659,27	8.953,32
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	8.750.000,00	8.750.000,00	1.912.417,18	5.393.593,64	1.870.341,33
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	8.750.000,00	8.750.000,00	1.912.417,18	5.393.593,64	1.870.341,33
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	80.000,00	80.000,00	8.657,32	27.104,20	67.963,73
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	50.000,00	50.000,00	8.657,32	27.104,20	67.963,73
Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	-37.014,77
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.650.000,00	10.650.000,00	1.648.399,77	4.111.485,81	4.069.734,11
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**22.000.000,00**	**22.000.000,00**	**3.962.288,74**	**10.457.823,50**	**7.020.623,94**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	6.690.000,00	6.690.000,00	1.149.072,35	3.350.055,84	0,00
ADMINISTRAÇÃO	100.000,00	100.000,00	655,00	2.255,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	655,00	2.255,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.590.000,00	6.590.000,00	1.148.417,35	3.347.800,84	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	1.102.620,92	3.222.601,01	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	918.059,30	2.673.013,82	0,00
Pensões	0,00	0,00	184.364,34	548.921,37	0,00

Continua 1/3

Município de VIDEIRA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	197,28	665,82	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	6.590.000,00	6.590.000,00	45.796,43	125.199,83	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	6.590.000,00	6.590.000,00	45.796,43	125.199,83	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	30.000,00	30.000,00	3.675,64	10.854,60	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**6.720.000,00**	**6.720.000,00**	**1.152.747,99**	**3.360.910,44**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**15.280.000,00**	**15.280.000,00**	**2.809.540,75**	**7.096.913,06**	**7.020.623,94**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	15.280.000,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	MAIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2014	2013
Bancos Conta Movimento	134.840,88	589.965,51	96.096,07
Investimentos	108.888.450,76	109.671.472,61	94.333.770,99

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	10.650.000,00	10.650.000,00	1.648.399,77	4.111.485,81	4.069.734,11
RECEITAS CORRENTES (VIII)	10.650.000,00	10.650.000,00	1.648.399,77	4.111.485,81	4.069.734,11
Receita de Contribuições Patronais	5.650.000,00	5.650.000,00	772.576,03	1.945.868,00	2.081.238,12
Pessoal Civil	5.650.000,00	5.650.000,00	772.576,03	1.945.868,00	2.081.238,12
Ativo	5.650.000,00	5.650.000,00	772.576,03	1.945.868,00	2.081.238,12

Continua 2/3

Município de VIDEIRA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	5.000.000,00	5.000.000,00	875.823,74	2.165.617,81	1.988.495,99
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**10.650.000,00**	**10.650.000,00**	**1.648.399,77**	**4.111.485,81**	**4.069.734,11**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	30.000,00	30.000,00	3.675,64	10.854,60	0,00
ADMINISTRAÇÃO	30.000,00	30.000,00	3.675,64	10.854,60	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	3.675,64	10.854,60	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**30.000,00**	**30.000,00**	**3.675,64**	**10.854,60**	**0,00**

FONTE:

VIDEIRA, 14/07/2014

CRISTINA KLOCK	ALEXANDRE GANASINI	SANDRA BALDO	WILMAR CARELLI
Contadora CRC/SC 020534/O-0	Secretário de Finanças	Coordenadora Controle Interno	Prefeito Municipal

ANEXO 5 RREO 3 BIM 2014

Município de VIDEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 30 Abr 2014 (B)	Em 30 Jun 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	18.749.796,44	18.217.093,77	17.935.235,09
DEDUÇÕES (II)	27.808.398,33	35.011.480,47	36.668.997,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.200.028,16	36.409.917,83	38.070.589,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	98,64	49,32
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	391.629,83	1.398.536,00	1.401.641,65
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-9.058.601,89	-16.794.386,70	-18.733.762,13
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-9.058.601,89**	**-16.794.386,70**	**-18.733.762,13**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2014 (C - A)
VALOR	**-1.939.375,43**	**-9.675.160,24**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**8.192.000,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 30 Abr 2014 (B)	Em 30 Jun 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	95.140.003,32	103.136.216,95	103.136.216,95
Passivo Atuarial	95.140.003,32	103.136.216,95	103.136.216,95
DEDUÇÕES (VIII)	103.343.924,75	107.421.392,79	110.261.438,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	790.987,20	101.144,22	589.965,51
Investimentos	102.552.937,55	107.320.248,57	109.671.472,61
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-8.203.921,43	-4.285.175,84	-7.125.221,17
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**-8.203.921,43**	**-4.285.175,84**	**-7.125.221,17**

FONTE:

VIDEIRA, 14/07/2014

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

ALEXANDRE GANASINI
Secretário de Finanças

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

ANEXO 6 RREO 3 BIM 2014

Município de VIDEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**111.979.086,40**	**19.560.433,02**	**55.781.029,59**	**55.592.643,58**
Receita Tributária	16.521.000,00	2.371.489,29	6.990.791,82	10.789.157,48
I.P.T.U.	3.700.000,00	16.871,73	19.199,26	3.286.918,69
I.S.S.	7.000.000,00	1.301.806,43	3.869.053,60	3.518.960,19
I.T.B.I.	1.750.000,00	393.959,11	1.051.869,73	1.212.579,24
I.R.R.F.	1.825.000,00	308.653,59	751.135,62	823.880,23
Outras Receitas Tributárias	2.246.000,00	350.198,43	1.299.533,61	1.946.819,13
Receita de Contribuição	16.195.000,00	2.620.170,58	6.610.335,18	6.525.763,05
Receitas Previdenciárias	13.170.000,00	2.041.214,24	5.037.125,66	5.119.333,65
Outras Contribuições	3.025.000,00	578.956,34	1.573.209,52	1.406.429,40
Receita Patrimonial Líquida	175.000,00	23.807,02	69.657,71	57.909,09
Receita Patrimonial	10.355.730,00	2.390.129,71	6.703.600,60	2.423.807,99
(-) Aplicações Financeiras	10.180.730,00	2.366.322,69	6.633.942,89	2.365.898,90
Transferências Correntes	76.173.786,40	12.944.521,57	39.439.997,74	36.935.804,68
F.P.M.	13.700.000,00	2.674.318,15	8.105.954,65	7.522.500,07
I.C.M.S.	28.700.000,00	4.554.072,27	13.681.218,06	13.530.473,14
Convênios	154.900,00	52.291,14	164.474,67	56.984,55
Outras Transferências Correntes	33.618.886,40	5.663.840,01	17.488.350,36	15.825.846,92
Demais Receitas Correntes	2.914.300,00	1.600.444,56	2.670.247,14	1.284.009,28
Dívida Ativa	705.000,00	122.119,15	443.700,06	309.358,26
Diversas Receitas Correntes	2.209.300,00	1.478.325,41	2.226.547,08	974.651,02
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**6.502.200,00**	**139.324,39**	**559.346,78**	**4.552.771,00**
Operações de Crédito (III)	828.000,00	0,00	24.914,12	2.804.444,06
Amortização de Empréstimos (IV)	240.000,00	28.415,78	89.780,47	100.510,11
Alienação de Ativos (V)	31.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.403.200,00	110.908,61	444.652,19	1.647.816,83
Convênios	4.747.200,00	0,00	114.946,75	1.386.332,78
Outras Transferências de Capital	656.000,00	110.908,61	329.705,44	261.484,05
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**5.403.200,00**	**110.908,61**	**444.652,19**	**1.647.816,83**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**117.382.286,40**	**19.671.341,63**	**56.225.681,78**	**57.240.460,41**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**104.672.824,81**	**15.870.603,80**	**41.973.013,01**	**42.126.338,46**
Pessoal e Encargos Sociais	53.863.776,50	8.287.909,20	22.986.371,60	24.873.666,02
Juros e Encargos da Dívida (IX)	4.500.000,00	792.592,06	2.361.744,56	2.060.331,59
Outras Despesas Correntes	46.309.048,31	6.790.102,54	16.624.896,85	15.192.340,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**100.172.824,81**	**15.078.011,74**	**39.611.268,45**	**40.066.006,87**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**21.609.192,64**	**1.057.381,54**	**2.658.603,99**	**6.159.202,47**
Investimentos	20.109.192,64	673.159,04	1.519.114,45	5.630.801,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.500.000,00	384.222,50	1.139.489,54	528.400,87
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**20.109.192,64**	**673.159,04**	**1.519.114,45**	**5.630.801,60**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**150.000,00**	**-**	**-**	**-**

Município de VIDEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RESERVA DO RPPS (XVII)	**15.280.000,00**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**135.712.017,45**	**15.751.170,78**	**41.130.382,90**	**45.696.808,47**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-18.329.731,05**	**3.920.170,85**	**15.095.298,88**	**11.543.651,94**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	2.207.540,32	0,00
Superávit Financeiro	-	-	2.207.540,32	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-5.279.730,00**

FONTE:

VIDEIRA, 14/07/2014

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

ALEXANDRE GANASINI
Secretário de Finanças

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

ANEXO 7 RREO 3 BIM 2014

Município de VIDEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	5.158,03	209.597,77	214.755,80	-	-	1.742.833,64	2.736.235,26	2.769.739,85	2.767.648,72	221.037,07	1.490.383,11
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	5.158,03	204.384,08	209.542,11	0,00	0,00	1.742.833,64	2.682.341,50	2.733.799,67	2.731.708,54	220.583,49	1.472.883,11
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	0,00	3.440,77	3.440,77	0,00	0,00	0,00	90.205,50	55.308,30	55.308,30	16.809,68	18.087,52
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.400,19	134.275,00	183.700,00	183.700,00	0,00	70.975,19
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	51.899,21	51.899,21	0,00	0,00	484.222,28	815.763,52	1.052.420,96	1.051.649,95	62.397,71	185.938,14
FUNDO MUNICIPAL P/ REEQ. BOMBEIROS VOLUNTÁI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.846,90	1.494,91	1.494,91	1.120,00	6.231,99
FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.080,89	0,00	0,00	0,00	0,00	20.080,89
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	44,16	44,16	0,00	0,00	0,00	23.992,87	17.691,95	17.691,95	5.293,87	1.007,05
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSESSORIA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.799,00	754,39	585,98	585,98	0,00	7.967,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	816,96	816,96	0,00	0,00	29.877,92	281.202,81	171.682,30	171.682,30	1.936,16	137.462,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO A	0,00	88,13	88,13	0,00	0,00	19.656,99	52.950,16	43.060,50	43.060,50	26.070,93	3.475,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.663,41	187,58	187,58	0,00	1.475,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	30.134,52	30.134,52	0,00	0,00	1.002.056,63	369.199,82	470.948,10	469.627,98	26.610,32	875.018,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.670,18	48.911,87	41.442,37	41.442,37	5.854,87	5.284,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	5.158,03	117.307,12	122.465,15	0,00	0,00	55.069,56	831.293,21	679.823,27	679.823,27	70.938,84	135.600,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.061,71	1.433,71	1.433,71	1.628,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.632,41	1.632,41	1.632,41	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	0,00	653,21	653,21	0,00	0,00	0,00	18.587,92	12.387,33	12.387,33	1.923,11	4.277,48
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA	0,00	5.213,69	5.213,69	0,00	0,00	0,00	206,25	206,25	206,25	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FMEV	0,00	5.213,69	5.213,69	0,00	0,00	0,00	206,25	206,25	206,25	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.687,51	35.733,93	35.733,93	453,58	17.500,00
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.687,51	35.733,93	35.733,93	453,58	17.500,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	176.874,03	176.874,03	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	176.874,03	176.874,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO A	0,00	1.566,09	1.566,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	175.307,94	175.307,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**5.158,03**	**386.471,80**	**391.629,83**	**0,00**	**0,00**	**1.742.833,64**	**2.736.235,26**	**2.769.739,85**	**2.767.648,72**	**221.037,07**	**1.490.383,11**

FONTE:

VIDEIRA, 14/07/2014

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

ALEXANDRE GANASINI
Secretário de Finanças

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

ANEXO 8 RREO 3 BIM 2014

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	15.225.000,00	15.225.000,00	2.151.853,49	6.146.367,93	40,37
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	4.420.000,00	4.420.000,00	94.069,85	289.608,71	6,55
1.1.1- IPTU	3.700.000,00	3.700.000,00	16.871,73	19.199,26	0,52
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	20.000,00	20.000,00	118,29	2.477,27	12,39
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	400.000,00	400.000,00	50.634,90	181.399,51	45,35
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	300.000,00	300.000,00	26.444,93	86.532,67	28,84
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.835.000,00	1.835.000,00	393.959,11	1.053.113,71	57,39
1.2.1- ITBI	1.750.000,00	1.750.000,00	395.559,11	1.057.069,73	60,40
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	30.000,00	30.000,00	0,00	1.243,98	4,15
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	(1.600,00)	(5.200,00)	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.145.000,00	7.145.000,00	1.355.170,94	4.052.509,89	56,72
1.3.1- ISS	7.000.000,00	7.000.000,00	1.302.196,71	3.870.698,79	55,30
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	50.000,00	50.000,00	6.053,50	23.096,76	46,19
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	55.000,00	55.000,00	29.824,42	106.968,37	194,49
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	40.000,00	40.000,00	17.486,59	53.391,16	133,48
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	(390,28)	(1.645,19)	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.825.000,00	1.825.000,00	308.653,59	751.135,62	41,16
1.4.1- IRRF	1.825.000,00	1.825.000,00	308.653,59	751.965,08	41,20
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	(829,46)	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	59.343.500,00	59.343.500,00	10.305.969,88	30.593.192,02	51,55
2.1- Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.000.000,00	3.342.897,64	10.132.443,15	59,60
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.350.000,00	16.350.000,00	3.342.897,64	10.132.443,15	61,97
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	35.700.000,00	35.700.000,00	5.692.590,13	17.101.521,90	47,90
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	180.000,00	180.000,00	24.971,26	62.428,15	34,68
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	550.000,00	550.000,00	90.319,46	259.188,36	47,13
2.5- Cota-Parte ITR	13.500,00	13.500,00	67,23	15.179,95	112,44
2.6- Cota-Parte IPVA	5.900.000,00	5.900.000,00	1.155.124,16	3.022.430,51	51,23
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	74.568.500,00	74.568.500,00	12.457.823,37	36.739.559,95	49,27

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.570.000,00	1.570.000,00	348.293,56	1.135.547,22	72,33
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.450.000,00	1.450.000,00	296.343,50	994.149,75	68,56
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	120.000,00	120.000,00	51.950,06	141.397,47	117,83
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	924.000,00	924.000,00	232.960,76	746.296,88	80,77
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.494.000,00	2.494.000,00	581.254,32	1.881.844,10	75,45

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	11.588.700,00	11.588.700,00	2.061.193,55	6.118.391,11	52,80
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.300.000,00	3.300.000,00	668.579,49	2.026.488,50	61,41
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	7.000.000,00	7.000.000,00	1.138.517,86	3.420.303,84	48,86
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	36.000,00	36.000,00	4.994,24	12.485,60	34,68
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	110.000,00	110.000,00	18.063,89	51.837,67	47,13
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.700,00	2.700,00	13,43	3.035,96	112,44
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.140.000,00	1.140.000,00	231.024,64	604.239,54	53,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	19.440.000,00	19.440.000,00	3.370.207,14	9.978.533,45	51,33
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	19.300.000,00	19.300.000,00	3.332.892,86	9.863.129,54	51,10
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	140.000,00	140.000,00	37.314,28	115.403,91	82,43
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	7.711.300,00	7.711.300,00	1.271.699,31	3.744.738,43	48,56
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	11.664.000,00	14.164.000,00	2.524.496,87	6.194.582,28	43,73
13.1- Com Educação Infantil	1.589.000,00	4.089.000,00	1.006.881,73	2.462.768,53	60,23
13.2- Com Ensino Fundamental	10.075.000,00	10.075.000,00	1.517.615,14	3.731.813,75	37,04
14- OUTRAS DESPESAS	7.776.000,00	5.936.027,52	1.217.651,60	3.315.524,02	55,85
14.1- Com Educação Infantil	6.002.000,00	4.162.027,52	994.502,91	2.633.224,37	63,27
14.2- Com Ensino Fundamental	1.774.000,00	1.774.000,00	223.148,69	682.299,65	38,46
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	19.440.000,00	20.100.027,52	3.742.148,47	9.510.106,30	47,31

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
16.1 - FUNDEB 60%	—
16.2 - FUNDEB 40%	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	9.510.106,30
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	62,08
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	33,23
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	4,69

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014 ²	660.027,52

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	18.642.125,00	18.642.125,00	3.114.455,84	9.184.889,99	49,27

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	12.317.425,00	12.977.452,52	2.096.382,88	5.408.829,90	41,68
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	14.226.000,00	14.226.000,00	2.096.531,37	5.153.264,62	36,22
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	11.849.000,00	11.849.000,00	1.740.763,83	4.414.113,40	37,25
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.377.000,00	2.377.000,00	355.767,54	739.151,22	31,10
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	26.543.425,00	27.203.452,52	4.192.914,25	10.562.094,52	38,83

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.744.738,43
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	115.403,91
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	660.027,52
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	4.520.169,86
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	6.041.924,66
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	16,45

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.570.000,00	3.553.875,18	116.165,82	137.882,69	3,88
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	467.000,00	1.147.766,53	186.650,21	220.931,73	19,25
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	2.037.000,00	4.701.641,71	302.816,03	358.814,42	7,63
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	28.580.425,00	31.905.094,23	4.495.730,28	10.920.908,94	34,23

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	831.087,01	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	9.863.129,54	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	9.029.674,31	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	8.924.052,35	0,00
49.2 Restos a Pagar	105.621,96	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	115.403,91	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.779.946,15	0,00

VIDEIRA, 14/07/2014

CRISTINA KLOCK	ALEXANDRE GANASINI	SANDRA BALDO	WILMAR CARELLI
Contadora CRC/SC 020534/O-0	Secretário de Finanças	Coordenadora Controle Interno	Prefeito Municipal

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R$ 660.027,52, e da complementação do FUNDEB foi de R$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R$ 0,00.

ANEXO 12 RREO 3 BIM 2014

Município de VIDEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	15.170.000,00	15.170.000,00	6.146.367,93	40,52
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.700.000,00	3.700.000,00	19.199,26	0,52
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.750.000,00	1.750.000,00	1.051.869,73	60,11
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.000.000,00	7.000.000,00	3.869.053,60	55,27
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.825.000,00	1.825.000,00	751.135,62	41,16
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	70.000,00	70.000,00	25.574,03	36,53
Dívida Ativa dos Impostos	485.000,00	485.000,00	289.611,86	59,71
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	340.000,00	340.000,00	139.923,83	41,15
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	59.343.500,00	59.343.500,00	30.593.192,02	51,55
Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.000.000,00	10.132.443,15	59,60
Cota-Parte ITR	13.500,00	13.500,00	15.179,95	112,44
Cota-Parte IPVA	5.900.000,00	5.900.000,00	3.022.430,51	51,23
Cota-Parte ICMS	35.700.000,00	35.700.000,00	17.101.521,90	47,90
Cota-Parte IPI-Exportação	550.000,00	550.000,00	259.188,36	47,13
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	180.000,00	180.000,00	62.428,15	34,68
Desoneração ICMS (LC 87/96)	180.000,00	180.000,00	62.428,15	34,68
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**74.513.500,00**	**74.513.500,00**	**36.739.559,95**	**49,31**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.030.068,00	5.030.068,00	2.448.682,26	48,68
Provenientes da União	4.631.350,00	4.631.350,00	2.238.504,30	48,33
Provenientes dos Estados	398.718,00	398.718,00	210.177,96	52,71
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	357.000,00	357.000,00	378.760,24	106,10
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**5.387.068,00**	**5.387.068,00**	**2.827.442,50**	**52,49**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	17.405.138,00	20.462.531,10	12.338.224,59	60,30	7.738.276,02	37,82
Pessoal e Encargos Sociais	9.237.600,00	9.023.891,54	4.078.367,48	45,20	4.071.767,48	45,12
Outras Despesas Correntes	8.167.538,00	11.438.639,56	8.259.857,11	72,21	3.666.508,54	32,05
DESPESAS DE CAPITAL	410.500,00	1.622.405,66	952.820,29	58,73	585.640,29	36,10
Investimentos	410.500,00	1.622.405,66	952.820,29	58,73	585.640,29	36,10

Continua 1/3

Município de VIDEIRA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	410.500,00	1.622.405,66	952.820,29	58,73	585.640,29	36,10
Investimentos	410.500,00	1.622.405,66	952.820,29	58,73	585.640,29	36,10
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	17.815.638,00	22.084.936,76	13.291.044,88	60,18	8.323.916,31	37,69

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.315.068,00	7.874.564,19	4.685.971,49	35,26	2.312.157,72	27,78
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	5.030.068,00	7.378.227,19	4.431.038,85	33,34	2.091.606,33	25,13
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	285.000,00	496.337,00	254.932,64	1,92	220.551,39	2,65
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	5.315.068,00	7.874.564,19	4.685.971,49	35,26	2.312.157,72	27,78
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	12.500.570,00	14.210.372,57	8.605.073,39	24,92	6.011.758,59	9,91

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	16,36
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100] [6]	500.824,60

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2013	430.597,86	61.252,34	280.166,01	150.431,85	0,00
TOTAL	**430.597,86**	**61.252,34**	**280.166,01**	**150.431,85**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

Continua 2/3

Município de VIDEIRA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	7.842.931,00	10.741.018,65	7.701.196,10	57,94	5.151.246,42	61,88
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.257.247,00	10.069.342,37	5.120.517,90	38,53	2.810.784,05	33,77
Vigilância Sanitária	374.460,00	611.116,02	220.182,96	1,66	163.621,04	1,97
Vigilância Epidemiológica	341.000,00	663.459,72	249.147,92	1,87	198.264,80	2,38
TOTAL	**17.815.638,00**	**22.084.936,76**	**13.291.044,88**	**100,00**	**8.323.916,31**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

VIDEIRA, 14/07/2014

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

ALEXANDRE GANASINI
Secretário de Finanças

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

ANEXO 13 RREO 3 BIM 2014

Município de VIDEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
NADA A DECLARAR											

FONTE:

VIDEIRA, 14/07/2014

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

ALEXANDRE GANASINI
Secretário de Finanças

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

ANEXO 14 RREO 3 BIM 2014

Município de VIDEIRA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	128.662.016,40
Previsão Atualizada	—	128.662.016,40
Receitas Realizadas	22.066.080,10	62.974.319,26
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	2.207.540,32
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	128.662.016,40
Créditos Adicionais	—	13.050.001,05
Dotação Atualizada	—	141.712.017,45
Despesas Empenhadas	17.738.987,03	59.137.252,12
Despesas Liquidadas	16.927.985,34	44.631.617,00
Superavit Orçamentário	—	18.342.702,26

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	17.738.987,03	59.137.252,12
Despesas Liquidadas	16.927.985,34	44.631.617,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	112.199.743,13

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	3.962.288,74	10.457.823,50
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	1.152.747,99	3.360.910,44
Liquidadas	1.152.747,99	3.360.910,44
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	2.809.540,75	7.096.913,06

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-9.675.160,24	0,00
Resultado Primário	0,00	15.095.298,88	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.479.068,90	221.037,07	2.767.648,72	1.490.383,11
EXECUTIVO	2.682.547,75	219.649,18	1.970.842,31	492.056,26
LEGISLATIVO	53.687,51	453,58	35.733,93	17.500,00
EXECUTIVO	1.742.833,64	934,31	761.072,48	980.826,85
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	391.629,83	0,00	391.629,83	0,00
EXECUTIVO	391.629,83	0,00	391.629,83	0,00
TOTAL:	**4.870.698,73**	**221.037,07**	**3.159.278,55**	**1.490.383,11**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	6.041.924,66	25%	16,45
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	6.194.582,28	60%	62,08
Liquidadas	6.194.582,28		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

Continua 1/2

Município de VIDEIRA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	24.914,12	803.085,88
Despesa de Capital Líquida	2.658.603,99	18.950.588,65

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2014	2022	2032	2047
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	31.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	42.751,83

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.011.758,59	15,00	16,36
Liquidadas	6.011.758,59		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

VIDEIRA, 14/07/2014

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

ALEXANDRE GANASINI
Secretário de Finanças

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

ANEXO 1 - RGF 1 SEM 2014 CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2013 A JUNHO/2014

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	56.878.045,81	211.497,05
Pessoal Ativo	50.022.112,66	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	3.222.601,01	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	3.633.332,14	211.497,05
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.955.302,33	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.955.302,33	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**53.922.743,48**	**211.497,05**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**54.134.240,53**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**112.199.743,13**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**48,25**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 60%	**67.319.845,88**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 57%	**63.953.853,58**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 54%	**60.587.861,29**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

VIDEIRA, 15/07/2014

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

ALEXANDRE GANASINI
Secretário de Finanças

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

ANEXO 1 - RGF 1 SEM 2014

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE VIDEIRA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2013 A JUNHO/2014

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	56.086.443,27	211.497,05
Pessoal Ativo	49.230.510,12	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	3.222.601,01	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	3.633.332,14	211.497,05
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.955.302,33	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.955.302,33	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**53.131.140,94**	**211.497,05**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**53.342.637,99**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**112.199.743,13**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**47,54**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	**60.587.861,29**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	**57.558.468,23**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	**54.529.075,16**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

VIDEIRA, 15/07/2014

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

ALEXANDRE GANASINI
Secretário de Finanças

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

ANEXO 2 - RGF 1 SEM 2014

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**18.749.796,44**	**17.935.235,09**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.961.858,57	3.328.258,86	0,00
Interna	3.961.858,57	3.328.258,86	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	14.787.937,87	14.606.976,23	0,00
DEDUÇÕES (II)	**27.808.398,33**	**36.668.997,22**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.200.028,16	38.070.589,55	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	49,32	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	391.629,83	1.401.641,65	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-9.058.601,89**	**-18.733.762,13**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**107.664.058,31**	**112.199.743,13**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**17,42%**	**15,99%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-8,41%**	**-16,70%**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**129.196.869,97**	**134.639.691,76**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**116.277.182,97**	**121.175.722,58**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	3.961.858,57	3.328.258,86	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	178.195,33	144.903,28	0,00
De Tributos	178.195,33	144.903,28	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	3.783.663,24	3.183.355,58	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	1.488.916,99	1.574.759,42	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.484.226,93	15.973.636,51	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**95.140.003,32**	**103.136.216,95**	**0,00**
Passivo Atuarial	95.140.003,32	103.136.216,95	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**103.343.924,75**	**110.261.438,12**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	790.987,20	589.965,51	0,00
Investimentos	102.552.937,55	109.671.472,61	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**34.163,13**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**-8.203.921,43**	**-7.125.221,17**	**0,00**

VIDEIRA, 15/07/2014

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

ALEXANDRE GANASINI
Secretário de Finanças

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

FONTE:

ANEXO 3 - RGF 1 SEM 2014

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2014

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**107.664.058,31**	**112.199.743,13**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**23.686.092,83**	**24.683.943,49**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**21.317.483,55**	**22.215.549,14**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

VIDEIRA, 15/07/2014

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

ALEXANDRE GANASINI
Secretário de Finanças

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

ANEXO 4 - RGF 1 SEM 2014

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**24.914,12**	**24.914,12**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	24.914,12	24.914,12
Interna	24.914,12	24.914,12
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	24.914,12	24.914,12
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**112.199.743,13**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**24.914,12**	**0,02**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**17.951.958,90**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**16.156.763,01**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**7.853.982,02**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**24.914,12**	**0,02**

FONTE:

VIDEIRA, 15/07/2014

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

ALEXANDRE GANASINI
Secretário de Finanças

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

ANEXO 7 - RGF 1 SEM 2014

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Semestre de 2014

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7 R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	54.134.240,53	48,25
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	67.319.845,88	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	63.953.853,58	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-18.733.762,13	-16,70
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	134.639.691,76	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.683.943,49	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	24.914,12	0,02
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	17.951.958,90	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.853.982,02	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	12.958.956,29	0,00

FONTE:
VIDEIRA, 15/07/2014

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

ALEXANDRE GANASINI
Secretário de Finanças

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

ANEXO IV GASTOS COM SAÚDE - JUNHO 2014

DECRETO 11.120/14 **ANEXO IV**

CONTROLE DE GASTOS COM SAÚDE - MÊS DE JUNHO DE 2014

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
1.BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	**ARRECADAÇÃO ATÉ O MÊS**
RECEITAS PRODUTOS DE IMPOSTOS - ESPECIFICAÇÃO	
1.1 - IPTU	19.199,26
1.2 - ITBI	1.051.869,73
1.3 - ISS	3.869.053,60
1.4 - IRRF	751.135,62
1.5 - FPM	10.132.443,15
1.6 - ITR	15.179,95
1.7 - COTA PARTE ICMS EXPORTAÇÃO	62.428,15
1.8 - ICMS	17.101.521,90
1.9 - IPVA	3.022.430,51
1.10 - IPI EXPORTAÇÃO	259.188,36
1.11 - RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	289.611,86
1.12 - MULTAS E JUROS DE IMPOSTOS	165.497,86
1.13 - RECEITA PRODUTO DE IMPOSTOS	**36.739.559,95**

2. ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	**ACUMULADO ATÉ O MÊS**
2.1 - 15% DAS RECEITAS DE PRODUTOS DE IMPOSTOS (15% DE 1.13)	5.510.933,99
2.2 - TRANSFERÊNCIAS DO SUS - UNIÃO E ESTADO	2.448.682,26
2.3 - SUPERAVIT TRANSFERÊNCIAS DO SUS - UNIÃO E ESTADO	2.233.842,96
2.4 - CONVÊNIOS VINCULADOS À SAÚDE	0,00
2.5 - SUPERAVIT CONVÊNIOS VINCULADOS À SAÚDE	0,00
2.6 - OUTRAS RECEITAS VINCULADAS À SAÚDE	347.642,79
2.7 - SUPERAVIT OUTRAS RECEITAS VINCULADAS À SAÚDE	331.337,00
TOTAL	10.872.439,00

3. APLICAÇÃO	**RECEITA ACUMULADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**%**	**DIFERENÇA**
3.1 - Limite constitucional 15% sobre receitas impostos	5.510.933,99	6.011.758,59	16,36	500.824,60
3.2 - Transferências do SUS - União e Estado	4.682.525,22	2.091.606,33	44,67	-2.590.918,89
3.2 - Convênios vinculados a Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3 - Outras aplicações vinculadas à saúde	678.979,79	220.551,39	32,48	-458.428,40
TOTAL	10.872.439,00	8.323.916,31		-2.548.522,69

Fonte:Departamento de Contabilidade

Videira, 14 de Julho de 2.014.

Juliane M.C.Wartha	Maria Eneida Furlin Dresch	Wilmar Carelli
Contadora CRC-SC 024015/O-6	Secretário Mun. de Saúde e Ação Social	Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

Demonstrativo Despesas com Pessoal 01 Sem 2014

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2013 A JUNHO/2014

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	791.602,54	0,00
Pessoal Ativo	791.602,54	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**791.602,54**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**791.602,54**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**112.199.743,13**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**0,71**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	**6.731.984,59**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	**6.395.385,36**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	**6.058.786,13**
FONTE:	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

Vitor Meireles

Prefeitura

Aviso de Licitação 026/2014

Processo de Licitação 026/2014
Modalidade: Convite 011/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
Modalidade: Carta Convite

O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Carta Convite, objetivando A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA RODOVIÁRIA MUNICIPAL. E que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até às 14h00min horas, do dia 23 de julho de 2014, em sessão pública, dirigida pelo Presidente da Comissão de Licitações senhor Sandro Lunelli, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 16 de Julho de 2014.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 148/2014

PORTARIANº. 148/2014

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER:
de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: LUCIANA CORREA FELICIANO
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Agricultura, Silvicultura, Pecuária e Meio Ambiente, 20 (vinte) dias de férias, pelo período de 21/07/2014 a 09/08/2014, referentes ao período aquisitivo de 07/01/2013 a 06/01/2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 21 de julho de 2014, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 15 DE JULHO DE 2014.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

Portaria Nº 149/2014

PORTARIANº 149/2014

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER:
de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ROSANI DEGRACIA
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Licença para Tratamento de Saúde, por 15 dias, pelo período de 09/07/2014 a 23/07/2014, sendo que a partir desta data, se necessário, a servidora deverá ser encaminhada ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, para realização de Perícia Médica, ficando a servidora licenciada pelo período estabelecido pela Previdência Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 09 de julho de 2014, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 15 DE JULHO DE 2014.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

Portaria Nº 150/2014

PORTARIANº. 150/2014

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER:
de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ALEX ARTHUR HAESER
Cargo: ODONTÓLOGO

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, pelo período de 28/07/2014 a 11/08/2014, referentes ao período aquisitivo de 01/12/2012 a 30/11/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 28 de julho de 2014, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 15 DE JULHO DE 2014.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

Decreto N.º 039/2014

DECRETO 039/2014
Suplementa Dotações Orçamentárias por provável excesso de arrecadação e Estabelece Outras Providências.

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 0866, de 19 de novembro de 2013.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, pelo provável excesso de arrecadação:
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06.181.003.2004 - Manutenção da Segurança Pública
33000000 - Outras Despesas Correntes
33900000 - Aplicações Diretas
0.1.5400 - Convênio Trânsito - Militar R$ 3.000,00

03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06.181.003.2004 - Manutenção da Segurança Pública
33000000 - Outras Despesas Correntes
33900000 - Aplicações Diretas
0.1.5500 - Convênio Trânsito - Civil ..... R$ 3.000,00

03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06.181.003.2004 - Manutenção da Segurança Pública
33000000 - Outras Despesas Correntes
33900000 - Aplicações Diretas
0.1.5600 - Convênio Trânsito - Prefeitura ... R$ 3.000,00

06.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.010.2023 - Manutenção do Transporte Escolar
33000000 - Outras Despesas Correntes
33900000 - Aplicações Diretas
0.1.0100 - Rec. de Impostos e Transf. Impostos - Educação ..... R$ 12.000,00

08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.007.2011 - Manutenção do Depto de Saúde a Assistência Médico-Hospitalar
33000000 - Outras Despesas Correntes
33900000 - Aplicações Diretas
0.1.0200 - Rec. de Impostos e Transf. Impostos - Saúde ..... R$ 60.000,00

08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.007.2011 - Manutenção do Depto de Saúde a Assistência Médico-Hospitalar
33000000 - Outras Despesas Correntes
33900000 - Aplicações Diretas
0.1.6400 - Atenção Básica ..... R$ 5.000,00

08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.007.2014 - Ações de Vigilância em Saúde
33000000 - Outras Despesas Correntes
33900000 - Aplicações Diretas
0.1.1200 - Serviços de Saúde ..... R$ 1.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 14 de julho de 2014.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____ .
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO 025/2014

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
01 - Convite p/ Compras e Serviços: 10/2014

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do decreto ou portaria No. 002/2014,

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto da(o) 01 - Convite p/ Compras e Serviços numero 10/2014, com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA O MUNICÍPIO. o(s) participante(s):

Vencedores(Valores expressos em R$)	
Fornecedor	Valor
CONECTE MIDIA LTDA ME	29.710,00

Vitor Meireles (SC), em 15 de julho de 2014.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

Termo de Compromisso/Ata de Registro de Preços PP 46-2014 PMXV

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 46/2014 PMXV
PROCESSO LICITATÓRIO N° 64/2014 PMXV

O Município de Xavantina - SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mauro Junes Poletto, e a empresa INDUMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.109.982/0001-04 nesta Ata representada pelo seu(ua) Procurador, Sr(a). PAULO CESAR MACHADO, portador(a) do CPF n° 928.748.609-30, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 46/2014 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Do objeto, Preços e Quantidades

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para a possível contratação de Mão de Obra de Mecânica Especializada para consertar Máquinas e Veículos Pesados pertencentes à frota do Departamento de Transportes e Agricultura.

ITEM	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO EM R$	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
1	100	HORA	97,00	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA EM ESPECIALIZADA PARA CONSERTAR TRATOR DE ESTEIRAS D41, SENDO QUE OS SERVIÇOS DEVEM SER PRESTADOS EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL.
2	50	HORA	96,50	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA EM ESPECIALIZADA PARA CONSERTAR MONONIVELADORA CASE 845, SENDO QUE OS SERVIÇOS DEVEM SER PRESTADOS EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL.
3	50	HORA	94,00	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA EM ESPECIALIZADA PARA CONSERTAR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 12G, SENDO QUE OS SERVIÇOS DEVEM SER PRESTADOS EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL.
4	50	HORA	95,50	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA EM ESPECIALIZADA PARA CONSERTAR ROLO COMPACTADOR MODELO VAP55, SENDO QUE OS SERVIÇOS DEVEM SER PRESTADOS EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL.
5	50	HORA	94,00	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA EM ESPECIALIZADA PARA CONSERTAR TRATOR DE ESTEIRAS KOMATSU MODELO D50, SENDO QUE OS SERVIÇOS DEVEM SER PRESTADOS EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL.
7	50	HORA	96,50	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA EM ESPECIALIZADA PARA CONSERTAR RETROESCAVADEIRA JCB MODELO 3C, SENDO QUE OS SERVIÇOS DEVEM SER PRESTADOS EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL.
8	50	HORA	94,50	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA EM ESPECIALIZADA PARA CONSERTAR RETROESCAVADEIRA JCB MODELO 3C PLUS, SENDO QUE OS SERVIÇOS DEVEM SER PRESTADOS EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL.
10	50	HORA	94,00	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA EM ESPECIALIZADA PARA CONSERTAR ROLO COMPACTADOR MODELO JCB VM 115, SENDO QUE OS SERVIÇOS DEVEM SER PRESTADOS EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL.
11	50	HORA	93,00	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA EM ESPECIALIZADA PARA CONSERTAR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB PC 160LC-7B, SENDO QUE OS SERVIÇOS DEVEM SER PRESTADOS EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL.

Cláusula Segunda - Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira - Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 46/2014 - PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 15 de julho de 2014.

INDUMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E AGRICOLAS LTDA Paulo Cesar Machado	MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal.

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 46-2014 PMXV

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2014
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 46/2014 PMXV
PROCESSO LICITATÓRIO N° 64/2014 PMXV

O Município de Xavantina - SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mauro Junes Poletto, e a empresa PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 85.199.578/0001-71 nesta Ata representada pelo seu(ua) Procurador, Sr(a). ODAIR JOSÉ MATTE, portador(a) do CPF n° 834.480.209-15, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 46/2014 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Do objeto, Preços e Quantidades

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para a possível contratação de Mão de Obra de Mecânica Especializada para consertar Máquinas e Veículos Pesados pertencentes à frota do Departamento de Transportes e Agricultura.

ITEM	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO EM R$	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
6	50	HORA	95,50	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA EM ESPECIALIZADA PARA CONSERTAR PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN W18, SENDO QUE OS SERVIÇOS DEVEM SER PRESTADOS EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL.
9	100	HORA	97,00	MÃO DE OBRA DE MECÂNICA EM ESPECIALIZADA PARA CONSERTAR RETROESCAVADEIRA RANDON MODELO RK406B, SENDO QUE OS SERVIÇOS DEVEM SER PRESTADOS EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL.

Cláusula Segunda - Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira - Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 46/2014 - PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 15 de julho de 2014.

PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA Odair José Matte	MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal.

Xaxim

Prefeitura

Aviso de Pregão Presencial 076/2014 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 076/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 150/2014

O MUNICIPIO DE XAXIM - SC através do seu prefeito COMUNICA que estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial sob o n. 076/2014, com protocolo dos envelopes até ás 08h45min do dia 29 de julho de 2014, e farão abertura das mesmas às 09h00min do mesmo dia. Esta licitação tem por objeto Registro de preços para eventuais aquisições de lâmpadas e materiais elétricos para iluminação Pública, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, tipo menor preço por item, conforme dispõem as Leis n. 8.666/93 consolidada, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais legislações aplicável. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira, ou ainda pelo telefone 49 - 3353-8213.

Xaxim - SC, 14 de julho de 2014.
Idacir Antônio Orso
Prefeito

Decretos 2

DECRETO Nº. 329/2014.
Prorroga contrato de odontóloga em caráter emergencial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações e considerando:

a) Considerando que, compete ao Município, conforme inciso II, do art. 23, inciso VII, do art. 30 e art. 196, todos da Constituição Federal, prestar atendimento à saúde da população;

b) Considerando que, o Servidor Público Thiago Gheno, no mês de novembro de 2013, requereu o desligamento de suas funções ligadas à Odontologia, nesta Municipalidade;

c) Considerando que, atualmente, não há concurso válido em andamento para preenchimento de vaga a Dentista, bem como a realização de concurso público para tal finalidade demandaria prazo aproximado de 60 (sessenta) dias, e ainda, traria apenas despesas à Administração;

d) Considerando que a saúde é prioritária, não podendo suportar o prazo acima descrito para a realização de concurso, para só após ter a atividade de Dentista devidamente suprida e realizada;

e) Considerando o art. 37, IX da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

f) Considerando que, deixar os serviços de saúde descobertos caracteriza violação ao princípio da eficiência;

g) Considerando que, trata-se de situação excepcional e demanda providência urgente por parte da Administração Pública para a contratação de profissional para o desempenho da atividade Odontológica;

h) Considerando que, a ausência de profissional na área Odontológica, pode acarretar sérios prejuízos aos munícipes, que dependem de atendimento gratuito e universal, prestado por profissional da rede pública de saúde;

i) Considerando que, existe uma demanda relativamente grande de pacientes que necessitam de tratamento dentário em nosso Município e, a interrupção no tratamento acarretaria inúmeros prejuízos ao cidadão até então atendido, e ao próprio Poder Público que, teria que retomar tratamentos desde o início, o que iria de encontro ao princípio da eficiência;

j) Considerando que, os programas de saúde bucal, especialmente em relação às crianças, devem ter caráter contínuo e permanente;

k) Considerando que, está cientificamente demonstrado que a má conservação da dentição, ou manutenção inadequada, pode acarretar dentre outras doenças, o câncer, diabetes e doenças coronarianas;

l) Considerando a Portaria 2.027 de 25 de agosto de 2011, na qual prevê no item 3.2. a necessidade da permanência de Profissional, pelo período de 40 (quarenta) horas no ESF;

m) Considerando que não há a possibilidade de remanejar servidor para ocupar o cargo deixado pelo anterior profissional, pois todos já estão devidamente lotados;

n) Considerando que, os Dentistas que pertencem ao quadro da Administração Pública Municipal, já possuem número considerável de pacientes, além da fila de espera existente;

o) Considerando que a contratação de profissional na área Odontológica conservará a continuidade dos atendimentos e atenderá aos critérios da eficiência, bem como da finalidade para a que se destina;

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado, em caráter emergencial, o contrato da servidora municipal ISAURA BARRIONUEVO IESBIKI, matricula 6491, na função de Odontóloga, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 90(noventa) dias a partir de 14 de julho de 2014 até 13 de outubro de 2014, quando encerra este contrato.

Art. 2º Os vencimentos do referido servidor são aqueles constantes em lei vigente.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de julho de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio Dal Magro
Procurador Geral do Munícipio

DECRETO Nº. 332/2014.
Exonera servidor municipal a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir da presenta data, a servidora municipal GABRIELA DOLORES DOS SANTOS DI DOMENICO, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, portadora da matrícula 5832, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Xaxim - SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de julho de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Diretor Geral de Administração e RH

Aviso de Pregão 077 Fundo Agropecuario
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 077/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N. 151/2014

O MUNICÍPIO DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, através de seu Prefeito COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Edital Pregão Presencial n. 077/2014, até ás 08h45min do dia 28 de julho de 2014, e farão abertura das mesmas às 09h00min horas do mesmo dia. Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em comercialização de troféus personalizados e decoração do local definido para o evento denominado Movimento Agropecuário, tipo menor preço por lote, de acordo com as regras do Edital, conforme dispõem as Leis n. 8.666/93 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e no que couber as demais legislações aplicáveis. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 15 de julho de 2014.
Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal

Consórcios

ARIS

Processo de Licitação Nº 026/2014 Dispensa Nº 014/2014
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 26/2014
DISPENSA Nº 14/2014

OBJETO: Aquisição de 4 (quatro) pneus 205/55/R16/91W, geometria, balanceamento e alinhamento para o veículo de propriedade da ARIS, Ford/Focus, ano 2012, Placas: MKF-0152.
CONTRATADA: LL COMERCIO DE PNEUS E RODAS LTDA -EPP

CNPJ: 08.993.256/0001-59

VALOR: R$ 1.450,00 (Hum mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Florianópolis, 07 de julho de 2014.
Adir Faccio
Diretor Geral da ARIS

CIS/AMURES

Relatório Contábil Janeiro 2014

Betha Sistemas

SANTA CATARINA - CONSORCIO

Exercício de 2014

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Janeiro

Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título - Anexo TC 06 - Administração Direta

Espécie		Recurso	Recebido No Mês	Recebido Até o Mês
Receitas Orçamentárias			385.487,83	385.487,83
1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		385.487,83	385.487,83
1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		318,41	318,41
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		318,41	318,41
1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		318,41	318,41
1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remuneração de Dep. Banc. de Rec. Não Vinculados		318,41	318,41
1.3.2.5.02.03.00.00.00	Aplicações Financeiras Recursos Não Vinculados	0080	318,41	318,41
1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		167.521,00	167.521,00
1.6.0.0.05.00.00.00.00	Serviços de Saúde		167.521,00	167.521,00
1.6.0.0.05.99.00.00.00	Outros Serviços de Saúde		167.521,00	167.521,00
1.6.0.0.05.99.01.00.00	SERVIÇOS - ANITA GARIBALDI	0080	11.384,41	11.384,41
1.6.0.0.05.99.02.00.00	SERVIÇOS - BOCAINA DO SUL	0080	13.586,60	13.586,60
1.6.0.0.05.99.03.00.00	SERVIÇOS - BOM JARDIM DA SERRA	0080	10.246,01	10.246,01
1.6.0.0.05.99.04.00.00	SERVIÇOS - BOM RETIRO	0080	16.728,12	16.728,12
1.6.0.0.05.99.05.00.00	SERVIÇOS - CAMPO BELO DO SUL	0080	9.125,37	9.125,37
1.6.0.0.05.99.07.00.00	SERVIÇOS - CELSO RAMOS	0080	2.205,30	2.205,30
1.6.0.0.05.99.08.00.00	SERVIÇOS - CERRO NEGRO	0080	1.760,72	1.760,72
1.6.0.0.05.99.11.00.00	SERVIÇOS - OTACILIO COSTA	0080	15.297,01	15.297,01
1.6.0.0.05.99.13.00.00	SERVIÇOS - PALMEIRA	0080	8.521,30	8.521,30
1.6.0.0.05.99.14.00.00	SERVIÇOS - PONTE ALTA	0080	28.474,05	28.474,05
1.6.0.0.05.99.15.00.00	SERVIÇOS - RIO RUFINO	0080	5.050,31	5.050,31
1.6.0.0.05.99.17.00.00	SERVIÇOS - SAO JOSÉ DO CERRITO	0080	20.646,26	20.646,26
1.6.0.0.05.99.18.00.00	SERVIÇOS - URUBICI	0080	20.832,32	20.832,32
1.6.0.0.05.99.19.00.00	SERVIÇOS - URUPEMA	0080	3.171,84	3.171,84
1.6.0.0.05.99.20.00.00	SERVIÇOS - FREI ROGERIO	0080	491,38	491,38
1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		217.648,42	217.648,42
1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		217.648,42	217.648,42
1.7.2.3.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS		217.648,42	217.648,42
1.7.2.3.37.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		217.648,42	217.648,42
1.7.2.3.37.01.00.00.00	ANITA GARIBALDI	0080	3.000,00	3.000,00
1.7.2.3.37.02.00.00.00	BOCAINA DO SUL	0080	3.000,00	3.000,00
1.7.2.3.37.03.00.00.00	BOM JARDIM DA SERRA	0080	2.400,00	2.400,00
1.7.2.3.37.04.00.00.00	BOM RETIRO	0080	3.345,62	3.345,62
1.7.2.3.37.05.00.00.00	CAMPO BELO DO SUL	0080	2.970,50	2.970,50
1.7.2.3.37.07.00.00.00	CELSO RAMOS	0080	3.000,00	3.000,00
1.7.2.3.37.08.00.00.00	CERRO NEGRO	0080	1.860,00	1.860,00
1.7.2.3.37.10.00.00.00	LAGES	0080	75.595,56	75.595,56
1.7.2.3.37.11.00.00.00	OTACILIO COSTA	0080	5.200,00	5.200,00
1.7.2.3.37.13.00.00.00	PALMEIRA	0080	2.900,00	2.900,00
1.7.2.3.37.14.00.00.00	PONTE ALTA	0080	7.000,00	7.000,00
1.7.2.3.37.15.00.00.00	RIO RUFINO	0080	1.400,00	1.400,00
1.7.2.3.37.17.00.00.00	SÃO JOSÉ DO CERRITO	0080	4.129,25	4.129,25
1.7.2.3.37.18.00.00.00	URUBICI	0080	4.166,46	4.166,46
1.7.2.3.37.19.00.00.00	URUPEMA	0080	1.550,00	1.550,00
1.7.2.3.37.20.00.00.00	FREI ROGERIO	0080	1.860,00	1.860,00
1.7.2.3.37.24.00.00.00	VARGEM	0080	600,00	600,00
1.7.2.3.37.25.00.00.00	MONTE CARLO	0080	1.500,05	1.500,05
1.7.2.3.37.99.00.00.00	Outras Transf. do SUS		92.170,98	92.170,98
1.7.2.3.37.99.01.00.00	SUS - ANITA GARIBALDI	0080	6.161,63	6.161,63
1.7.2.3.37.99.02.00.00	SUS - BOCAINA DO SUL	0080	2.958,69	2.958,69
1.7.2.3.37.99.03.00.00	SUS - BOM JARDIM DA SERRA	0080	5.152,35	5.152,35
1.7.2.3.37.99.04.00.00	SUS - BOM RETIRO	0080	4.797,50	4.797,50
1.7.2.3.37.99.05.00.00	SUS - CAMPO BELO DO SUL	0080	3.866,57	3.866,57
1.7.2.3.37.99.06.00.00	SUS - CAPÃO ALTO	0080	4.216,83	4.216,83
1.7.2.3.37.99.07.00.00	SUS - CELSO RAMOS	0080	2.064,63	2.064,63
1.7.2.3.37.99.08.00.00	SUS - CERRO NEGRO	0080	3.571,62	3.571,62
1.7.2.3.37.99.09.00.00	SUS - CORREIA PINTO	0080	5.502,60	5.502,60
1.7.2.3.37.99.11.00.00	SUS - OTACILIO COSTA	0080	8.290,77	8.290,77
1.7.2.3.37.99.12.00.00	SUS - PAINEL	0080	2.539,31	2.539,31
1.7.2.3.37.99.13.00.00	SUS - PALMEIRA	0080	3.414,93	3.414,93
1.7.2.3.37.99.14.00.00	SUS - PONTE ALTA	0080	4.309,02	4.309,02

Betha Sistemas

SANTA CATARINA - CONSORCIO

Exercício de 2014

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Janeiro

Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título - Anexo TC 06 - Administração Direta

Espécie			Recebido	
			No Mês	Até o Mês
Receitas Orçamentárias		Recurso	385.487,83	385.487,83
1.7.2.3.37.99.15.00.00	SUS - RIO RUFINO	0080	3.295,11	3.295,11
1.7.2.3.37.99.16.00.00	SUS - SÃO JOAQUIM	0080	9.051,19	9.051,19
1.7.2.3.37.99.17.00.00	SUS - SÃO JOSÉ DO CERRITO	0080	5.871,29	5.871,29
1.7.2.3.37.99.18.00.00	SUS - URUBICI	0080	6.875,96	6.875,96
1.7.2.3.37.99.19.00.00	SUS - URUPEMA	0080	2.290,45	2.290,45
1.7.2.3.37.99.20.00.00	SUS - FREI ROGERIO	0080	1.608,38	1.608,38
1.7.2.3.37.99.21.00.00	SUS - SANTA CECILIA	0080	1.594,53	1.594,53
1.7.2.3.37.99.22.00.00	SUS - PONTE ALTA DO NORTE	0080	2.571,61	2.571,61
1.7.2.3.37.99.23.00.00	SUS - SÃO CRISTOVÃO	0080	1.216,66	1.216,66
1.7.2.3.37.99.24.00.00	SUS - VARGEM	0080	216,59	216,59
1.7.2.3.37.99.25.00.00	SUS - MONTE CARLO	0080	732,76	732,76
Receita Extra Orçamentária		Recurso	15.194,52	15.194,52
11295	INSS- FL		2.629,34	2.629,34
11296	ISQN		1.326,56	1.326,56
11297	IRRF - PJ		2.915,89	2.915,89
11298	PIS/ COFINS/ CSLL		7.174,75	7.174,75
27230	IRRF - PF		852,98	852,98
27257	SANTINVEST S.A		295,00	295,00
		Total Geral :	**400.682,35**	**400.682,35**

LAGES , 28/02/2014

Vania Maria de Lima
Contadora CRC/SC 18.772/0-5

Luiz Carlos Schmuler
Presidente

Nalu Teresinha Julio
Coordenadora

RELATÓRIO CONTÁBIL FEVEREIRO 2014

Betha Sistemas

SANTA CATARINA - CONSORCIO

Exercício de 2014

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Fevereiro

Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título - Anexo TC 06 - Administração Direta

Espécie		Recurso	Recebido No Mês	Recebido Até o Mês
Receitas Orçamentárias			448.088,96	833.576,79
1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		448.088,96	833.576,79
1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		705,30	1.023,71
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		705,30	1.023,71
1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		705,30	1.023,71
1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remuneração de Dep. Banc. de Rec. Não Vinculados		705,30	1.023,71
1.3.2.5.02.03.00.00.00	Aplicações Financeiras Recursos Não Vinculados	0080	705,30	1.023,71
1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		290.748,58	458.269,58
1.6.0.0.05.00.00.00.00	Serviços de Saúde		290.748,58	458.269,58
1.6.0.0.05.99.00.00.00	Outros Serviços de Saúde		290.748,58	458.269,58
1.6.0.0.05.99.01.00.00	SERVIÇOS - ANITA GARIBALDI	0080	10.360,79	21.745,20
1.6.0.0.05.99.02.00.00	SERVIÇOS - BOCAINA DO SUL	0080	3.484,22	17.070,82
1.6.0.0.05.99.03.00.00	SERVIÇOS - BOM JARDIM DA SERRA	0080	8.253,31	18.499,32
1.6.0.0.05.99.04.00.00	SERVIÇOS - BOM RETIRO	0080	9.347,05	26.075,17
1.6.0.0.05.99.05.00.00	SERVIÇOS - CAMPO BELO DO SUL	0080	11.756,62	20.881,99
1.6.0.0.05.99.06.00.00	SERVIÇOS - CAPÃO ALTO	0080	6.428,39	6.428,39
1.6.0.0.05.99.07.00.00	SERVIÇOS - CELSO RAMOS	0080	2.519,26	4.724,56
1.6.0.0.05.99.08.00.00	SERVIÇOS - CERRO NEGRO	0080	2.982,17	4.742,89
1.6.0.0.05.99.09.00.00	SERVIÇOS - CORREIA PINTO	0080	7.377,11	7.377,11
1.6.0.0.05.99.10.00.00	SERVIÇOS - LAGES	0080	90.764,74	90.764,74
1.6.0.0.05.99.11.00.00	SERVIÇOS - OTACILIO COSTA	0080	12.436,40	27.733,41
1.6.0.0.05.99.12.00.00	SERVIÇOS - PAINEL	0080	3.607,37	3.607,37
1.6.0.0.05.99.13.00.00	SERVIÇOS - PALMEIRA	0080	10.768,71	19.290,01
1.6.0.0.05.99.14.00.00	SERVIÇOS - PONTE ALTA	0080	10.328,61	38.802,66
1.6.0.0.05.99.15.00.00	SERVIÇOS - RIO RUFINO	0080	2.375,93	7.426,24
1.6.0.0.05.99.16.00.00	SERVIÇOS - SÃO JOAQUIM	0080	35.168,96	35.168,96
1.6.0.0.05.99.17.00.00	SERVIÇOS - SAO JOSÉ DO CERRITO	0080	28.886,06	49.532,32
1.6.0.0.05.99.18.00.00	SERVIÇOS - URUBICI	0080	4.161,10	24.993,42
1.6.0.0.05.99.19.00.00	SERVIÇOS - URUPEMA	0080	2.835,21	6.007,05
1.6.0.0.05.99.20.00.00	SERVIÇOS - FREI ROGERIO	0080	449,58	940,96
1.6.0.0.05.99.21.00.00	SERVIÇOS - SANTA CECILIA	0080	1.209,54	1.209,54
1.6.0.0.05.99.22.00.00	SERVIÇOS - PONTE ALTA DO NORTE	0080	7.399,72	7.399,72
1.6.0.0.05.99.23.00.00	SERVIÇOS - SÃO CRISTOVÃO	0080	5.402,35	5.402,35
1.6.0.0.05.99.25.00.00	SERVIÇOS - MONTE CARLO	0080	12.445,38	12.445,38
1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		154.129,16	371.777,58
1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		154.129,16	371.777,58
1.7.2.3.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS		154.129,16	371.777,58
1.7.2.3.37.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		154.129,16	371.777,58
1.7.2.3.37.01.00.00.00	ANITA GARIBALDI	0080	3.666,66	6.666,66
1.7.2.3.37.02.00.00.00	BOCAINA DO SUL	0080	2.400,00	5.400,00
1.7.2.3.37.03.00.00.00	BOM JARDIM DA SERRA	0080	3.500,00	5.900,00
1.7.2.3.37.04.00.00.00	BOM RETIRO	0080	3.300,00	6.645,62
1.7.2.3.37.05.00.00.00	CAMPO BELO DO SUL	0080	4.000,00	6.970,50
1.7.2.3.37.06.00.00.00	CAPÃO ALTO	0080	2.400,00	2.400,00
1.7.2.3.37.07.00.00.00	CELSO RAMOS	0080	3.000,00	6.000,00
1.7.2.3.37.08.00.00.00	CERRO NEGRO	0080	1.800,00	3.660,00
1.7.2.3.37.09.00.00.00	CORREIA PINTO	0080	4.600,00	4.600,00
1.7.2.3.37.10.00.00.00	LAGES	0080	21.600,00	97.195,56
1.7.2.3.37.11.00.00.00	OTACILIO COSTA	0080	6.000,00	11.200,00
1.7.2.3.37.12.00.00.00	PAINEL	0080	2.250,00	2.250,00
1.7.2.3.37.13.00.00.00	PALMEIRA	0080	3.000,00	5.900,00
1.7.2.3.37.14.00.00.00	PONTE ALTA	0080	4.000,00	11.000,00
1.7.2.3.37.15.00.00.00	RIO RUFINO	0080	2.000,00	3.400,00
1.7.2.3.37.16.00.00.00	SÃO JOAQUIM	0080	12.000,00	12.000,00
1.7.2.3.37.17.00.00.00	SÃO JOSÉ DO CERRITO	0080	5.777,21	9.906,46
1.7.2.3.37.18.00.00.00	URUBICI	0080	2.800,00	6.966,46
1.7.2.3.37.19.00.00.00	URUPEMA	0080	1.500,00	3.050,00
1.7.2.3.37.20.00.00.00	FREI ROGERIO	0080	1.350,00	3.210,00
1.7.2.3.37.21.00.00.00	SANTA CECILIA	0080	940,00	940,00
1.7.2.3.37.22.00.00.00	PONTE ALTA DO NORTE	0080	3.640,00	3.640,00
1.7.2.3.37.23.00.00.00	SÃO CRISTOVÃO	0080	9.696,84	9.696,84

Betha Sistemas

SANTA CATARINA - CONSORCIO

Exercício de 2014

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Fevereiro

Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título - Anexo TC 06 - Administração Direta

Espécie			Recebido	
			No Mês	Até o Mês
Receitas Orçamentárias		Recurso	448.088,96	833.576,79
1.7.2.3.37.24.00.00.00	VARGEM	0080	166,66	766,66
1.7.2.3.37.25.00.00.00	MONTE CARLO	0080	2.656,30	4.156,35
1.7.2.3.37.99.00.00.00	Outras Transf. do SUS		46.085,49	138.256,47
1.7.2.3.37.99.01.00.00	SUS - ANITA GARIBALDI	0080	2.479,39	8.641,02
1.7.2.3.37.99.02.00.00	SUS - BOCAINA DO SUL	0080	1.456,30	4.414,99
1.7.2.3.37.99.03.00.00	SUS - BOM JARDIM DA SERRA	0080	1.732,54	6.884,89
1.7.2.3.37.99.04.00.00	SUS - BOM RETIRO	0080	3.552,49	8.349,99
1.7.2.3.37.99.05.00.00	SUS - CAMPO BELO DO SUL	0080	2.327,32	6.193,89
1.7.2.3.37.99.06.00.00	SUS - CAPÃO ALTO	0080	2.677,57	6.894,40
1.7.2.3.37.99.07.00.00	SUS - CELSO RAMOS	0080	1.161,35	3.225,98
1.7.2.3.37.99.08.00.00	SUS - CERRO NEGRO	0080	1.451,69	5.023,31
1.7.2.3.37.99.09.00.00	SUS - CORREIA PINTO	0080	2.147,58	7.650,18
1.7.2.3.37.99.11.00.00	SUS - OTACILIO COSTA	0080	3.576,23	11.867,00
1.7.2.3.37.99.12.00.00	SUS - PAINEL	0080	1.778,90	4.318,21
1.7.2.3.37.99.13.00.00	SUS - PALMEIRA	0080	1.594,56	5.009,49
1.7.2.3.37.99.14.00.00	SUS - PONTE ALTA	0080	2.368,80	6.677,82
1.7.2.3.37.99.15.00.00	SUS - RIO RUFINO	0080	1.018,49	4.313,60
1.7.2.3.37.99.16.00.00	SUS - SÃO JOAQUIM	0080	6.042,50	15.093,69
1.7.2.3.37.99.17.00.00	SUS - SÃO JOSÉ DO CERRITO	0080	3.571,63	9.442,92
1.7.2.3.37.99.18.00.00	SUS - URUBICI	0080	1.990,89	8.866,85
1.7.2.3.37.99.19.00.00	SUS - URUPEMA	0080	1.106,05	3.396,50
1.7.2.3.37.99.20.00.00	SUS - FREI ROGERIO	0080	502,53	2.110,91
1.7.2.3.37.99.21.00.00	SUS - SANTA CECILIA	0080	211,99	1.806,52
1.7.2.3.37.99.22.00.00	SUS - PONTE ALTA DO NORTE	0080	1.377,12	3.948,73
1.7.2.3.37.99.23.00.00	SUS - SÃO CRISTOVÃO	0080	654,41	1.871,07
1.7.2.3.37.99.24.00.00	SUS - VARGEM	0080	129,98	346,57
1.7.2.3.37.99.25.00.00	SUS - MONTE CARLO	0080	1.175,18	1.907,94
1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		2.505,92	2.505,92
1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		2.505,92	2.505,92
1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	0080	2.505,92	2.505,92
Receita Extra Orçamentária		Recurso	22.815,42	38.009,94
11295	INSS- FL		2.842,46	5.471,80
11296	ISQN		2.736,28	4.062,84
11297	IRRF - PJ		4.968,57	7.884,46
11298	PIS/ COFINS/ CSLL		10.769,44	17.944,19
11299	IRRF / FL		961,38	961,38
27230	IRRF - PF		0,00	852,98
27257	SANTINVEST S.A		474,30	769,30
32610	INSS- PF		62,99	62,99
		Total Geral :	**470.904,38**	**871.586,73**

LAGES , 31/03/2014

Vania Maria de Lima
Contadora CRC/SC 18.772/0-5

Luiz Carlos Schmuler
Presidente

Nalu Teresinha Julio
Coordenadora

RELATÓRIO CONTÁBIL MARÇO 2014

Betha Sistemas

SANTA CATARINA - CONSORCIO

Exercício de 2014

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Março

Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título - Anexo TC 06 - Administração Direta

Espécie		Recurso	Recebido No Mês	Recebido Até o Mês
Receitas Orçamentárias			315.247,73	1.148.824,52
1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		315.247,73	1.148.824,52
1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		1.585,54	2.609,25
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		1.585,54	2.609,25
1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		1.585,54	2.609,25
1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remuneração de Dep. Banc. de Rec. Não Vinculados		1.585,54	2.609,25
1.3.2.5.02.03.00.00.00	Aplicações Financeiras Recursos Não Vinculados	0080	1.585,54	2.609,25
1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		239.876,02	698.145,60
1.6.0.0.05.00.00.00.00	Serviços de Saúde		239.876,02	698.145,60
1.6.0.0.05.99.00.00.00	Outros Serviços de Saúde		239.876,02	698.145,60
1.6.0.0.05.99.01.00.00	SERVIÇOS - ANITA GARIBALDI	0080	13.977,98	35.723,18
1.6.0.0.05.99.02.00.00	SERVIÇOS - BOCAINA DO SUL	0080	6.817,88	23.888,70
1.6.0.0.05.99.03.00.00	SERVIÇOS - BOM JARDIM DA SERRA	0080	8.984,94	27.484,26
1.6.0.0.05.99.04.00.00	SERVIÇOS - BOM RETIRO	0080	7.802,58	33.877,75
1.6.0.0.05.99.05.00.00	SERVIÇOS - CAMPO BELO DO SUL	0080	29.544,90	50.426,89
1.6.0.0.05.99.06.00.00	SERVIÇOS - CAPÃO ALTO	0080	12.310,41	18.738,80
1.6.0.0.05.99.07.00.00	SERVIÇOS - CELSO RAMOS	0080	421,67	5.146,23
1.6.0.0.05.99.08.00.00	SERVIÇOS - CERRO NEGRO	0080	6.476,48	11.219,37
1.6.0.0.05.99.09.00.00	SERVIÇOS - CORREIA PINTO	0080	11.037,18	18.414,29
1.6.0.0.05.99.10.00.00	SERVIÇOS - LAGES	0080	34.942,44	125.707,18
1.6.0.0.05.99.11.00.00	SERVIÇOS - OTACILIO COSTA	0080	20.619,09	48.352,50
1.6.0.0.05.99.12.00.00	SERVIÇOS - PAINEL	0080	8.189,04	11.796,41
1.6.0.0.05.99.13.00.00	SERVIÇOS - PALMEIRA	0080	12.097,56	31.387,57
1.6.0.0.05.99.14.00.00	SERVIÇOS - PONTE ALTA	0080	12.798,92	51.601,58
1.6.0.0.05.99.15.00.00	SERVIÇOS - RIO RUFINO	0080	4.567,80	11.994,04
1.6.0.0.05.99.16.00.00	SERVIÇOS - SÃO JOAQUIM	0080	11.815,34	46.984,30
1.6.0.0.05.99.17.00.00	SERVIÇOS - SAO JOSÉ DO CERRITO	0080	22.254,23	71.786,55
1.6.0.0.05.99.18.00.00	SERVIÇOS - URUBICI	0080	180,00	25.173,42
1.6.0.0.05.99.19.00.00	SERVIÇOS - URUPEMA	0080	6.091,60	12.098,65
1.6.0.0.05.99.20.00.00	SERVIÇOS - FREI ROGERIO	0080	2.956,50	3.897,46
1.6.0.0.05.99.21.00.00	SERVIÇOS - SANTA CECILIA	0080	2.891,66	4.101,20
1.6.0.0.05.99.22.00.00	SERVIÇOS - PONTE ALTA DO NORTE	0080	1.561,92	8.961,64
1.6.0.0.05.99.23.00.00	SERVIÇOS - SÃO CRISTOVÃO	0080	104,40	5.506,75
1.6.0.0.05.99.25.00.00	SERVIÇOS - MONTE CARLO	0080	1.431,50	13.876,88
1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		72.773,32	444.550,90
1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		72.773,32	444.550,90
1.7.2.3.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS		72.773,32	444.550,90
1.7.2.3.37.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		72.773,32	444.550,90
1.7.2.3.37.01.00.00.00	ANITA GARIBALDI	0080	3.666,66	10.333,32
1.7.2.3.37.02.00.00.00	BOCAINA DO SUL	0080	2.400,00	7.800,00
1.7.2.3.37.03.00.00.00	BOM JARDIM DA SERRA	0080	3.500,00	9.400,00
1.7.2.3.37.04.00.00.00	BOM RETIRO	0080	3.300,00	9.945,62
1.7.2.3.37.05.00.00.00	CAMPO BELO DO SUL	0080	4.000,00	10.970,50
1.7.2.3.37.06.00.00.00	CAPÃO ALTO	0080	2.400,00	4.800,00
1.7.2.3.37.07.00.00.00	CELSO RAMOS	0080	3.000,00	9.000,00
1.7.2.3.37.08.00.00.00	CERRO NEGRO	0080	1.800,00	5.460,00
1.7.2.3.37.09.00.00.00	CORREIA PINTO	0080	4.600,00	9.200,00
1.7.2.3.37.10.00.00.00	LAGES	0080	5.400,00	102.595,56
1.7.2.3.37.11.00.00.00	OTACILIO COSTA	0080	6.000,00	17.200,00
1.7.2.3.37.12.00.00.00	PAINEL	0080	2.250,00	4.500,00
1.7.2.3.37.13.00.00.00	PALMEIRA	0080	3.000,00	8.900,00
1.7.2.3.37.14.00.00.00	PONTE ALTA	0080	4.000,00	15.000,00
1.7.2.3.37.15.00.00.00	RIO RUFINO	0080	2.000,00	5.400,00
1.7.2.3.37.16.00.00.00	SÃO JOAQUIM	0080	7.000,00	19.000,00
1.7.2.3.37.17.00.00.00	SÃO JOSÉ DO CERRITO	0080	4.000,00	13.906,46
1.7.2.3.37.18.00.00.00	URUBICI	0080	2.800,00	9.766,46
1.7.2.3.37.19.00.00.00	URUPEMA	0080	1.500,00	4.550,00
1.7.2.3.37.20.00.00.00	FREI ROGERIO	0080	1.350,00	4.560,00
1.7.2.3.37.21.00.00.00	SANTA CECILIA	0080	940,00	1.880,00
1.7.2.3.37.22.00.00.00	PONTE ALTA DO NORTE	0080	1.900,00	5.540,00
1.7.2.3.37.23.00.00.00	SÃO CRISTOVÃO	0080	1.200,00	10.896,84

Betha Sistemas

SANTA CATARINA - CONSORCIO

Exercício de 2014

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Março

Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título - Anexo TC 06 - Administração Direta

Espécie			Recebido	
			No Mês	Até o Mês
Receitas Orçamentárias		Recurso	315.247,73	1.148.824,52
1.7.2.3.37.24.00.00.00	VARGEM	0080	166,66	933,32
1.7.2.3.37.25.00.00.00	MONTE CARLO	0080	600,00	4.756,35
1.7.2.3.37.99.00.00.00	Outras Transf. do SUS		0,00	138.256,47
1.7.2.3.37.99.01.00.00	SUS - ANITA GARIBALDI	0080	0,00	8.641,02
1.7.2.3.37.99.02.00.00	SUS - BOCAINA DO SUL	0080	0,00	4.414,99
1.7.2.3.37.99.03.00.00	SUS - BOM JARDIM DA SERRA	0080	0,00	6.884,89
1.7.2.3.37.99.04.00.00	SUS - BOM RETIRO	0080	0,00	8.349,99
1.7.2.3.37.99.05.00.00	SUS - CAMPO BELO DO SUL	0080	0,00	6.193,89
1.7.2.3.37.99.06.00.00	SUS - CAPÃO ALTO	0080	0,00	6.894,40
1.7.2.3.37.99.07.00.00	SUS - CELSO RAMOS	0080	0,00	3.225,98
1.7.2.3.37.99.08.00.00	SUS - CERRO NEGRO	0080	0,00	5.023,31
1.7.2.3.37.99.09.00.00	SUS - CORREIA PINTO	0080	0,00	7.650,18
1.7.2.3.37.99.11.00.00	SUS - OTACILIO COSTA	0080	0,00	11.867,00
1.7.2.3.37.99.12.00.00	SUS - PAINEL	0080	0,00	4.318,21
1.7.2.3.37.99.13.00.00	SUS - PALMEIRA	0080	0,00	5.009,49
1.7.2.3.37.99.14.00.00	SUS - PONTE ALTA	0080	0,00	6.677,82
1.7.2.3.37.99.15.00.00	SUS - RIO RUFINO	0080	0,00	4.313,60
1.7.2.3.37.99.16.00.00	SUS - SÃO JOAQUIM	0080	0,00	15.093,69
1.7.2.3.37.99.17.00.00	SUS - SÃO JOSÉ DO CERRITO	0080	0,00	9.442,92
1.7.2.3.37.99.18.00.00	SUS - URUBICI	0080	0,00	8.866,85
1.7.2.3.37.99.19.00.00	SUS - URUPEMA	0080	0,00	3.396,50
1.7.2.3.37.99.20.00.00	SUS - FREI ROGERIO	0080	0,00	2.110,91
1.7.2.3.37.99.21.00.00	SUS - SANTA CECILIA	0080	0,00	1.806,52
1.7.2.3.37.99.22.00.00	SUS - PONTE ALTA DO NORTE	0080	0,00	3.948,73
1.7.2.3.37.99.23.00.00	SUS - SÃO CRISTOVÃO	0080	0,00	1.871,07
1.7.2.3.37.99.24.00.00	SUS - VARGEM	0080	0,00	346,57
1.7.2.3.37.99.25.00.00	SUS - MONTE CARLO	0080	0,00	1.907,94
1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.012,85	3.518,77
1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		1.012,85	3.518,77
1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	0080	1.012,85	3.518,77
Receita Extra Orçamentária		Recurso	16.682,73	54.692,67
11295	INSS- FL		2.667,22	8.139,02
11296	ISQN		1.448,60	5.511,44
11297	IRRF - PJ		3.302,88	11.187,34
11298	PIS/ COFINS/ CSLL		7.656,45	25.600,64
11299	IRRF / FL		855,59	1.816,97
27230	IRRF - PF		115,47	968,45
27257	SANTINVEST S.A		474,30	1.243,60
32610	INSS- PF		162,22	225,21
		Total Geral :	**331.930,46**	**1.203.517,19**

LAGES , 30/04/2014

Vania Maria de Lima
Contadora CRC/SC 18.772/0-5

Luiz Carlos Schmuler
Presidente

Nalu Teresinha Julio
Coordenadora

RELATÓRIO CONTÁBIL ABRIL 2014

Betha Sistemas

SANTA CATARINA - CONSORCIO

Exercício de 2014

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Abril

Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título - Anexo TC 06 - Administração Direta

Espécie		Recurso	Recebido No Mês	Recebido Até o Mês
Receitas Orçamentárias			413.237,51	1.562.062,03
1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		413.237,51	1.562.062,03
1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		1.469,80	4.079,05
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		1.469,80	4.079,05
1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		1.469,80	4.079,05
1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remuneração de Dep. Banc. de Rec. Não Vinculados		1.469,80	4.079,05
1.3.2.5.02.03.00.00.00	Aplicações Financeiras Recursos Não Vinculados	0080	1.469,80	4.079,05
1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		276.471,00	974.616,60
1.6.0.0.05.00.00.00.00	Serviços de Saúde		276.471,00	974.616,60
1.6.0.0.05.99.00.00.00	Outros Serviços de Saúde		276.471,00	974.616,60
1.6.0.0.05.99.01.00.00	SERVIÇOS - ANITA GARIBALDI	0080	10.618,54	46.341,72
1.6.0.0.05.99.02.00.00	SERVIÇOS - BOCAINA DO SUL	0080	17.919,88	41.808,58
1.6.0.0.05.99.03.00.00	SERVIÇOS - BOM JARDIM DA SERRA	0080	15.301,21	42.785,47
1.6.0.0.05.99.04.00.00	SERVIÇOS - BOM RETIRO	0080	22.018,75	55.896,50
1.6.0.0.05.99.05.00.00	SERVIÇOS - CAMPO BELO DO SUL	0080	14.377,30	64.804,19
1.6.0.0.05.99.06.00.00	SERVIÇOS - CAPÃO ALTO	0080	14.225,87	32.964,67
1.6.0.0.05.99.07.00.00	SERVIÇOS - CELSO RAMOS	0080	2.497,59	7.643,82
1.6.0.0.05.99.08.00.00	SERVIÇOS - CERRO NEGRO	0080	8.699,25	19.918,62
1.6.0.0.05.99.09.00.00	SERVIÇOS - CORREIA PINTO	0080	14.550,53	32.964,82
1.6.0.0.05.99.10.00.00	SERVIÇOS - LAGES	0080	0,00	125.707,18
1.6.0.0.05.99.11.00.00	SERVIÇOS - OTACILIO COSTA	0080	25.793,79	74.146,29
1.6.0.0.05.99.12.00.00	SERVIÇOS - PAINEL	0080	4.493,97	16.290,38
1.6.0.0.05.99.13.00.00	SERVIÇOS - PALMEIRA	0080	10.896,92	42.284,49
1.6.0.0.05.99.14.00.00	SERVIÇOS - PONTE ALTA	0080	4.000,00	55.601,58
1.6.0.0.05.99.15.00.00	SERVIÇOS - RIO RUFINO	0080	9.759,12	21.753,16
1.6.0.0.05.99.16.00.00	SERVIÇOS - SÃO JOAQUIM	0080	41.360,42	88.344,72
1.6.0.0.05.99.17.00.00	SERVIÇOS - SAO JOSÉ DO CERRITO	0080	20.224,14	92.010,69
1.6.0.0.05.99.18.00.00	SERVIÇOS - URUBICI	0080	5.064,38	30.237,80
1.6.0.0.05.99.19.00.00	SERVIÇOS - URUPEMA	0080	8.014,86	20.113,51
1.6.0.0.05.99.20.00.00	SERVIÇOS - FREI ROGERIO	0080	3.991,15	7.888,61
1.6.0.0.05.99.21.00.00	SERVIÇOS - SANTA CECILIA	0080	2.342,18	6.443,38
1.6.0.0.05.99.22.00.00	SERVIÇOS - PONTE ALTA DO NORTE	0080	4.032,02	12.993,66
1.6.0.0.05.99.23.00.00	SERVIÇOS - SÃO CRISTOVÃO	0080	16.078,66	21.585,41
1.6.0.0.05.99.25.00.00	SERVIÇOS - MONTE CARLO	0080	210,47	14.087,35
1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		134.252,22	578.803,12
1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		134.252,22	578.803,12
1.7.2.3.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS		134.252,22	578.803,12
1.7.2.3.37.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		134.252,22	578.803,12
1.7.2.3.37.01.00.00.00	ANITA GARIBALDI	0080	3.666,66	13.999,98
1.7.2.3.37.02.00.00.00	BOCAINA DO SUL	0080	2.400,00	10.200,00
1.7.2.3.37.03.00.00.00	BOM JARDIM DA SERRA	0080	3.500,00	12.900,00
1.7.2.3.37.04.00.00.00	BOM RETIRO	0080	3.300,00	13.245,62
1.7.2.3.37.05.00.00.00	CAMPO BELO DO SUL	0080	4.000,00	14.970,50
1.7.2.3.37.06.00.00.00	CAPÃO ALTO	0080	2.400,00	7.200,00
1.7.2.3.37.07.00.00.00	CELSO RAMOS	0080	3.000,00	12.000,00
1.7.2.3.37.08.00.00.00	CERRO NEGRO	0080	1.800,00	7.260,00
1.7.2.3.37.09.00.00.00	CORREIA PINTO	0080	4.600,00	13.800,00
1.7.2.3.37.10.00.00.00	LAGES	0080	0,00	102.595,56
1.7.2.3.37.11.00.00.00	OTACILIO COSTA	0080	6.000,00	23.200,00
1.7.2.3.37.12.00.00.00	PAINEL	0080	2.250,00	6.750,00
1.7.2.3.37.13.00.00.00	PALMEIRA	0080	3.000,00	11.900,00
1.7.2.3.37.14.00.00.00	PONTE ALTA	0080	12.984,50	27.984,50
1.7.2.3.37.15.00.00.00	RIO RUFINO	0080	2.000,00	7.400,00
1.7.2.3.37.16.00.00.00	SÃO JOAQUIM	0080	7.000,00	26.000,00
1.7.2.3.37.17.00.00.00	SÃO JOSÉ DO CERRITO	0080	4.000,00	17.906,46
1.7.2.3.37.18.00.00.00	URUBICI	0080	2.800,00	12.566,46
1.7.2.3.37.19.00.00.00	URUPEMA	0080	1.500,00	6.050,00
1.7.2.3.37.20.00.00.00	FREI ROGERIO	0080	1.350,00	5.910,00
1.7.2.3.37.21.00.00.00	SANTA CECILIA	0080	940,00	2.820,00
1.7.2.3.37.22.00.00.00	PONTE ALTA DO NORTE	0080	1.900,00	7.440,00
1.7.2.3.37.23.00.00.00	SÃO CRISTOVÃO	0080	1.200,00	12.096,84

Betha Sistemas

SANTA CATARINA - CONSORCIO

Exercício de 2014

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Abril

Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título - Anexo TC 06 - Administração Direta

Espécie			Recebido	
			No Mês	Até o Mês
Receitas Orçamentárias		Recurso	413.237,51	1.562.062,03
1.7.2.3.37.24.00.00.00	VARGEM	0080	166,66	1.099,98
1.7.2.3.37.25.00.00.00	MONTE CARLO	0080	600,00	5.356,35
1.7.2.3.37.99.00.00.00	Outras Transf. do SUS		57.894,40	196.150,87
1.7.2.3.37.99.01.00.00	SUS - ANITA GARIBALDI	0080	3.456,29	12.097,31
1.7.2.3.37.99.02.00.00	SUS - BOCAINA DO SUL	0080	1.447,36	5.862,35
1.7.2.3.37.99.03.00.00	SUS - BOM JARDIM DA SERRA	0080	2.894,72	9.779,61
1.7.2.3.37.99.04.00.00	SUS - BOM RETIRO	0080	3.114,72	11.464,71
1.7.2.3.37.99.05.00.00	SUS - CAMPO BELO DO SUL	0080	3.884,71	10.078,60
1.7.2.3.37.99.06.00.00	SUS - CAPÃO ALTO	0080	2.176,83	9.071,23
1.7.2.3.37.99.07.00.00	SUS - CELSO RAMOS	0080	1.360,52	4.586,50
1.7.2.3.37.99.08.00.00	SUS - CERRO NEGRO	0080	1.181,05	6.204,36
1.7.2.3.37.99.09.00.00	SUS - CORREIA PINTO	0080	2.952,61	10.602,79
1.7.2.3.37.99.11.00.00	SUS - OTACILIO COSTA	0080	4.544,71	16.411,71
1.7.2.3.37.99.12.00.00	SUS - PAINEL	0080	1.441,57	5.759,78
1.7.2.3.37.99.13.00.00	SUS - PALMEIRA	0080	3.392,61	8.402,10
1.7.2.3.37.99.14.00.00	SUS - PONTE ALTA	0080	3.531,56	10.209,38
1.7.2.3.37.99.15.00.00	SUS - RIO RUFINO	0080	1.076,84	5.390,44
1.7.2.3.37.99.16.00.00	SUS - SÃO JOAQUIM	0080	6.576,80	21.670,49
1.7.2.3.37.99.17.00.00	SUS - SÃO JOSÉ DO CERRITO	0080	8.539,42	17.982,34
1.7.2.3.37.99.18.00.00	SUS - URUBICI	0080	1.713,67	10.580,52
1.7.2.3.37.99.19.00.00	SUS - URUPEMA	0080	1.065,26	4.461,76
1.7.2.3.37.99.20.00.00	SUS - FREI ROGERIO	0080	445,79	2.556,70
1.7.2.3.37.99.21.00.00	SUS - SANTA CECILIA	0080	526,84	2.333,36
1.7.2.3.37.99.22.00.00	SUS - PONTE ALTA DO NORTE	0080	764,21	4.712,94
1.7.2.3.37.99.23.00.00	SUS - SÃO CRISTOVÃO	0080	515,26	2.386,33
1.7.2.3.37.99.24.00.00	SUS - VARGEM	0080	46,32	392,89
1.7.2.3.37.99.25.00.00	SUS - MONTE CARLO	0080	1.244,73	3.152,67
1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.044,49	4.563,26
1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		1.044,49	4.563,26
1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	0080	1.044,49	4.563,26
Receita Extra Orçamentária		Recurso	19.040,86	73.733,53
11295	INSS- FL		2.550,61	10.689,63
11296	ISQN		1.434,28	6.945,72
11297	IRRF - PJ		4.836,86	16.024,20
11298	PIS/ COFINS/ CSLL		8.705,80	34.306,44
11299	IRRF / FL		1.051,31	2.868,28
27230	IRRF - PF		0,00	968,45
27257	SANTINVEST S.A		179,30	1.422,90
32610	INSS- PF		282,70	507,91
		Total Geral :	**432.278,37**	**1.635.795,56**

LAGES , 30/05/2014

Vania Maria de Lima
Contadora CRC/SC 18.772/0-5

Luiz Carlos Schmuler
Presidente

Nalu Teresinha Julio
Coordenadora

RELATÓRIO CONTÁBIL MAIO 2014

Betha Sistemas

SANTA CATARINA - CONSORCIO

Exercício de 2014

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Maio

Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título - Anexo TC 06 - Administração Direta

Espécie		Recurso	Recebido No Mês	Recebido Até o Mês
Receitas Orçamentárias			611.209,66	2.173.271,69
1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		611.209,66	2.173.271,69
1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		1.861,93	5.940,98
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		1.861,93	5.940,98
1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		1.861,93	5.940,98
1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remuneração de Dep. Banc. de Rec. Não Vinculados		1.861,93	5.940,98
1.3.2.5.02.03.00.00.00	Aplicações Financeiras Recursos Não Vinculados	0080	1.861,93	5.940,98
1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		338.744,88	1.313.361,48
1.6.0.0.05.00.00.00.00	Serviços de Saúde		338.744,88	1.313.361,48
1.6.0.0.05.99.00.00.00	Outros Serviços de Saúde		338.744,88	1.313.361,48
1.6.0.0.05.99.01.00.00	SERVIÇOS - ANITA GARIBALDI	0080	18.197,03	64.538,75
1.6.0.0.05.99.02.00.00	SERVIÇOS - BOCAINA DO SUL	0080	10.339,28	52.147,86
1.6.0.0.05.99.03.00.00	SERVIÇOS - BOM JARDIM DA SERRA	0080	19.081,55	61.867,02
1.6.0.0.05.99.04.00.00	SERVIÇOS - BOM RETIRO	0080	24.042,99	79.939,49
1.6.0.0.05.99.05.00.00	SERVIÇOS - CAMPO BELO DO SUL	0080	18.433,72	83.237,91
1.6.0.0.05.99.06.00.00	SERVIÇOS - CAPÃO ALTO	0080	16.989,98	49.954,65
1.6.0.0.05.99.07.00.00	SERVIÇOS - CELSO RAMOS	0080	5.697,19	13.341,01
1.6.0.0.05.99.08.00.00	SERVIÇOS - CERRO NEGRO	0080	10.884,44	30.803,06
1.6.0.0.05.99.09.00.00	SERVIÇOS - CORREIA PINTO	0080	16.948,96	49.913,78
1.6.0.0.05.99.10.00.00	SERVIÇOS - LAGES	0080	0,00	125.707,18
1.6.0.0.05.99.11.00.00	SERVIÇOS - OTACILIO COSTA	0080	27.692,03	101.838,32
1.6.0.0.05.99.12.00.00	SERVIÇOS - PAINEL	0080	13.072,46	29.362,84
1.6.0.0.05.99.13.00.00	SERVIÇOS - PALMEIRA	0080	12.803,52	55.088,01
1.6.0.0.05.99.14.00.00	SERVIÇOS - PONTE ALTA	0080	20.717,88	76.319,46
1.6.0.0.05.99.15.00.00	SERVIÇOS - RIO RUFINO	0080	10.475,90	32.229,06
1.6.0.0.05.99.16.00.00	SERVIÇOS - SÃO JOAQUIM	0080	49.404,55	137.749,27
1.6.0.0.05.99.17.00.00	SERVIÇOS - SAO JOSÉ DO CERRITO	0080	13.265,99	105.276,68
1.6.0.0.05.99.18.00.00	SERVIÇOS - URUBICI	0080	13.156,63	43.394,43
1.6.0.0.05.99.19.00.00	SERVIÇOS - URUPEMA	0080	8.995,29	29.108,80
1.6.0.0.05.99.20.00.00	SERVIÇOS - FREI ROGERIO	0080	3.995,47	11.884,08
1.6.0.0.05.99.21.00.00	SERVIÇOS - SANTA CECILIA	0080	4.423,91	10.867,29
1.6.0.0.05.99.22.00.00	SERVIÇOS - PONTE ALTA DO NORTE	0080	10.362,15	23.355,81
1.6.0.0.05.99.23.00.00	SERVIÇOS - SÃO CRISTOVÃO	0080	6.712,48	28.297,89
1.6.0.0.05.99.25.00.00	SERVIÇOS - MONTE CARLO	0080	3.051,48	17.138,83
1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		181.595,44	760.398,56
1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		181.595,44	760.398,56
1.7.2.3.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS		181.595,44	760.398,56
1.7.2.3.37.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		181.595,44	760.398,56
1.7.2.3.37.01.00.00.00	ANITA GARIBALDI	0080	3.666,66	17.666,64
1.7.2.3.37.02.00.00.00	BOCAINA DO SUL	0080	2.400,00	12.600,00
1.7.2.3.37.03.00.00.00	BOM JARDIM DA SERRA	0080	3.500,00	16.400,00
1.7.2.3.37.04.00.00.00	BOM RETIRO	0080	3.300,00	16.545,62
1.7.2.3.37.05.00.00.00	CAMPO BELO DO SUL	0080	4.000,00	18.970,50
1.7.2.3.37.06.00.00.00	CAPÃO ALTO	0080	2.400,00	9.600,00
1.7.2.3.37.07.00.00.00	CELSO RAMOS	0080	3.000,00	15.000,00
1.7.2.3.37.08.00.00.00	CERRO NEGRO	0080	1.800,00	9.060,00
1.7.2.3.37.09.00.00.00	CORREIA PINTO	0080	4.600,00	18.400,00
1.7.2.3.37.10.00.00.00	LAGES	0080	0,00	102.595,56
1.7.2.3.37.11.00.00.00	OTACILIO COSTA	0080	6.000,00	29.200,00
1.7.2.3.37.12.00.00.00	PAINEL	0080	2.250,00	9.000,00
1.7.2.3.37.13.00.00.00	PALMEIRA	0080	3.000,00	14.900,00
1.7.2.3.37.14.00.00.00	PONTE ALTA	0080	4.000,00	31.984,50
1.7.2.3.37.15.00.00.00	RIO RUFINO	0080	2.000,00	9.400,00
1.7.2.3.37.16.00.00.00	SÃO JOAQUIM	0080	7.000,00	33.000,00
1.7.2.3.37.17.00.00.00	SÃO JOSÉ DO CERRITO	0080	4.000,00	21.906,46
1.7.2.3.37.18.00.00.00	URUBICI	0080	2.800,00	15.366,46
1.7.2.3.37.19.00.00.00	URUPEMA	0080	1.500,00	7.550,00
1.7.2.3.37.20.00.00.00	FREI ROGERIO	0080	1.350,00	7.260,00
1.7.2.3.37.21.00.00.00	SANTA CECILIA	0080	940,00	3.760,00
1.7.2.3.37.22.00.00.00	PONTE ALTA DO NORTE	0080	0,00	7.440,00
1.7.2.3.37.23.00.00.00	SÃO CRISTOVÃO	0080	1.200,00	13.296,84

Betha Sistemas

SANTA CATARINA - CONSORCIO

Exercício de 2014

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Maio

Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título - Anexo TC 06 - Administração Direta

Espécie			Recebido	
			No Mês	Até o Mês
Receitas Orçamentárias		Recurso	611.209,66	2.173.271,69
1.7.2.3.37.24.00.00.00	VARGEM	0080	499,98	1.599,96
1.7.2.3.37.25.00.00.00	MONTE CARLO	0080	600,00	5.956,35
1.7.2.3.37.99.00.00.00	Outras Transf. do SUS		115.788,80	311.939,67
1.7.2.3.37.99.01.00.00	SUS - ANITA GARIBALDI	0080	5.963,12	18.060,43
1.7.2.3.37.99.02.00.00	SUS - BOCAINA DO SUL	0080	5.007,87	10.870,22
1.7.2.3.37.99.03.00.00	SUS - BOM JARDIM DA SERRA	0080	6.188,91	15.968,52
1.7.2.3.37.99.04.00.00	SUS - BOM RETIRO	0080	7.207,85	18.672,56
1.7.2.3.37.99.05.00.00	SUS - CAMPO BELO DO SUL	0080	6.877,85	16.956,45
1.7.2.3.37.99.06.00.00	SUS - CAPÃO ALTO	0080	5.094,71	14.165,94
1.7.2.3.37.99.07.00.00	SUS - CELSO RAMOS	0080	2.327,36	6.913,86
1.7.2.3.37.99.08.00.00	SUS - CERRO NEGRO	0080	3.022,09	9.226,45
1.7.2.3.37.99.09.00.00	SUS - CORREIA PINTO	0080	6.078,91	16.681,70
1.7.2.3.37.99.11.00.00	SUS - OTACILIO COSTA	0080	10.021,52	26.433,23
1.7.2.3.37.99.12.00.00	SUS - PAINEL	0080	2.142,09	7.901,87
1.7.2.3.37.99.13.00.00	SUS - PALMEIRA	0080	5.829,96	14.232,06
1.7.2.3.37.99.14.00.00	SUS - PONTE ALTA	0080	6.507,33	16.716,71
1.7.2.3.37.99.15.00.00	SUS - RIO RUFINO	0080	3.103,14	8.493,58
1.7.2.3.37.99.16.00.00	SUS - SÃO JOAQUIM	0080	14.705,17	36.375,66
1.7.2.3.37.99.17.00.00	SUS - SÃO JOSÉ DO CERRITO	0080	12.788,87	30.771,21
1.7.2.3.37.99.18.00.00	SUS - URUBICI	0080	3.091,56	13.672,08
1.7.2.3.37.99.19.00.00	SUS - URUPEMA	0080	2.732,62	7.194,38
1.7.2.3.37.99.20.00.00	SUS - FREI ROGERIO	0080	1.383,68	3.940,38
1.7.2.3.37.99.21.00.00	SUS - SANTA CECILIA	0080	1.099,99	3.433,35
1.7.2.3.37.99.22.00.00	SUS - PONTE ALTA DO NORTE	0080	1.806,31	6.519,25
1.7.2.3.37.99.23.00.00	SUS - SÃO CRISTOVÃO	0080	1.227,36	3.613,69
1.7.2.3.37.99.24.00.00	SUS - VARGEM	0080	75,28	468,17
1.7.2.3.37.99.25.00.00	SUS - MONTE CARLO	0080	1.505,25	4.657,92
1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		89.007,41	93.570,67
1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		89.007,41	93.570,67
1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	0080	89.007,41	93.570,67
Receita Extra Orçamentária		Recurso	31.640,21	105.373,74
11295	INSS- FL		2.375,22	13.064,85
11296	ISQN		3.696,80	10.642,52
11297	IRRF - PJ		6.662,88	22.687,08
11298	PIS/ COFINS/ CSLL		16.586,92	50.893,36
11299	IRRF / FL		845,79	3.714,07
27230	IRRF - PF		115,47	1.083,92
27257	SANTINVEST S.A		1.045,74	2.468,64
32610	INSS- PF		311,39	819,30
		Total Geral :	**642.849,87**	**2.278.645,43**

LAGES , 26/06/2014

Vania Maria de Lima	Luiz Carlos Schmuler	Nalu Teresinha Julio
Contadora CRC/SC 18.772/0-5	Presidente	Coordenadora

RELATÓRIO CONTÁBIL JUNHO 2014

Betha Sistemas

Exercício de 2014

Junho

SANTA CATARINA - CONSORCIO
CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título - Anexo TC 06 - Administração Direta

Espécie		Recurso	Recebido No Mês	Recebido Até o Mês
Receitas Orçamentárias		Recurso	478.309,05	2.651.580,74
1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		478.309,05	2.651.580,74
1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		2.171,98	8.112,96
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		2.171,98	8.112,96
1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		2.171,98	8.112,96
1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remuneração de Dep. Banc. de Rec. Não Vinculados		2.171,98	8.112,96
1.3.2.5.02.03.00.00.00	Aplicações Financeiras Recursos Não Vinculados	0080	2.171,98	8.112,96
1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		372.280,41	1.685.641,89
1.6.0.0.05.00.00.00.00	Serviços de Saúde		372.280,41	1.685.641,89
1.6.0.0.05.99.00.00.00	Outros Serviços de Saúde		372.280,41	1.685.641,89
1.6.0.0.05.99.01.00.00	SERVIÇOS - ANITA GARIBALDI	0080	0,00	64.538,75
1.6.0.0.05.99.02.00.00	SERVIÇOS - BOCAINA DO SUL	0080	14.326,19	66.474,05
1.6.0.0.05.99.03.00.00	SERVIÇOS - BOM JARDIM DA SERRA	0080	15.208,85	77.075,87
1.6.0.0.05.99.04.00.00	SERVIÇOS - BOM RETIRO	0080	26.198,80	106.138,29
1.6.0.0.05.99.05.00.00	SERVIÇOS - CAMPO BELO DO SUL	0080	25.986,44	109.224,35
1.6.0.0.05.99.06.00.00	SERVIÇOS - CAPÃO ALTO	0080	21.259,69	71.214,34
1.6.0.0.05.99.07.00.00	SERVIÇOS - CELSO RAMOS	0080	7.103,87	20.444,88
1.6.0.0.05.99.08.00.00	SERVIÇOS - CERRO NEGRO	0080	13.510,62	44.313,68
1.6.0.0.05.99.09.00.00	SERVIÇOS - CORREIA PINTO	0080	19.299,26	69.213,04
1.6.0.0.05.99.10.00.00	SERVIÇOS - LAGES	0080	63.944,52	189.651,70
1.6.0.0.05.99.11.00.00	SERVIÇOS - OTACILIO COSTA	0080	29.956,80	131.795,12
1.6.0.0.05.99.12.00.00	SERVIÇOS - PAINEL	0080	12.391,67	41.754,51
1.6.0.0.05.99.13.00.00	SERVIÇOS - PALMEIRA	0080	11.110,43	66.198,44
1.6.0.0.05.99.14.00.00	SERVIÇOS - PONTE ALTA	0080	0,00	76.319,46
1.6.0.0.05.99.15.00.00	SERVIÇOS - RIO RUFINO	0080	9.113,00	41.342,06
1.6.0.0.05.99.16.00.00	SERVIÇOS - SÃO JOAQUIM	0080	44.955,54	182.704,81
1.6.0.0.05.99.17.00.00	SERVIÇOS - SAO JOSÉ DO CERRITO	0080	14.721,33	119.998,01
1.6.0.0.05.99.18.00.00	SERVIÇOS - URUBICI	0080	9.684,63	53.079,06
1.6.0.0.05.99.19.00.00	SERVIÇOS - URUPEMA	0080	9.702,77	38.811,57
1.6.0.0.05.99.20.00.00	SERVIÇOS - FREI ROGERIO	0080	4.048,58	15.932,66
1.6.0.0.05.99.21.00.00	SERVIÇOS - SANTA CECILIA	0080	3.947,64	14.814,93
1.6.0.0.05.99.22.00.00	SERVIÇOS - PONTE ALTA DO NORTE	0080	7.177,99	30.533,80
1.6.0.0.05.99.23.00.00	SERVIÇOS - SÃO CRISTOVÃO	0080	5.597,41	33.895,30
1.6.0.0.05.99.25.00.00	SERVIÇOS - MONTE CARLO	0080	3.034,38	20.173,21
1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		82.640,00	843.038,56
1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		82.640,00	843.038,56
1.7.2.3.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS		82.640,00	843.038,56
1.7.2.3.37.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		82.640,00	843.038,56
1.7.2.3.37.01.00.00.00	ANITA GARIBALDI	0080	0,00	17.666,64
1.7.2.3.37.02.00.00.00	BOCAINA DO SUL	0080	2.400,00	15.000,00
1.7.2.3.37.03.00.00.00	BOM JARDIM DA SERRA	0080	3.500,00	19.900,00
1.7.2.3.37.04.00.00.00	BOM RETIRO	0080	3.300,00	19.845,62
1.7.2.3.37.05.00.00.00	CAMPO BELO DO SUL	0080	4.000,00	22.970,50
1.7.2.3.37.06.00.00.00	CAPÃO ALTO	0080	2.400,00	12.000,00
1.7.2.3.37.07.00.00.00	CELSO RAMOS	0080	3.000,00	18.000,00
1.7.2.3.37.08.00.00.00	CERRO NEGRO	0080	1.800,00	10.860,00
1.7.2.3.37.09.00.00.00	CORREIA PINTO	0080	4.600,00	23.000,00
1.7.2.3.37.10.00.00.00	LAGES	0080	17.200,00	119.795,56
1.7.2.3.37.11.00.00.00	OTACILIO COSTA	0080	6.000,00	35.200,00
1.7.2.3.37.12.00.00.00	PAINEL	0080	2.250,00	11.250,00
1.7.2.3.37.13.00.00.00	PALMEIRA	0080	3.000,00	17.900,00
1.7.2.3.37.14.00.00.00	PONTE ALTA	0080	4.000,00	35.984,50
1.7.2.3.37.15.00.00.00	RIO RUFINO	0080	2.000,00	11.400,00
1.7.2.3.37.16.00.00.00	SÃO JOAQUIM	0080	7.000,00	40.000,00
1.7.2.3.37.17.00.00.00	SÃO JOSÉ DO CERRITO	0080	4.000,00	25.906,46
1.7.2.3.37.18.00.00.00	URUBICI	0080	2.800,00	18.166,46
1.7.2.3.37.19.00.00.00	URUPEMA	0080	1.500,00	9.050,00
1.7.2.3.37.20.00.00.00	FREI ROGERIO	0080	1.350,00	8.610,00
1.7.2.3.37.21.00.00.00	SANTA CECILIA	0080	940,00	4.700,00
1.7.2.3.37.22.00.00.00	PONTE ALTA DO NORTE	0080	3.800,00	11.240,00
1.7.2.3.37.23.00.00.00	SÃO CRISTOVÃO	0080	1.200,00	14.496,84
1.7.2.3.37.24.00.00.00	VARGEM	0080	0,00	1.599,96
1.7.2.3.37.25.00.00.00	MONTE CARLO	0080	600,00	6.556,35
1.7.2.3.37.99.00.00.00	Outras Transf. do SUS		0,00	311.939,67
1.7.2.3.37.99.01.00.00	SUS - ANITA GARIBALDI	0080	0,00	18.060,43
1.7.2.3.37.99.02.00.00	SUS - BOCAINA DO SUL	0080	0,00	10.870,22
1.7.2.3.37.99.03.00.00	SUS - BOM JARDIM DA SERRA	0080	0,00	15.968,52
1.7.2.3.37.99.04.00.00	SUS - BOM RETIRO	0080	0,00	18.672,56
1.7.2.3.37.99.05.00.00	SUS - CAMPO BELO DO SUL	0080	0,00	16.956,45
1.7.2.3.37.99.06.00.00	SUS - CAPÃO ALTO	0080	0,00	14.165,94

Betha Sistemas

SANTA CATARINA - CONSORCIO

Exercício de 2014

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Junho

Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título - Anexo TC 06 - Administração Direta

Espécie			Recebido	
			No Mês	Até o Mês
Receitas Orçamentárias		Recurso	478.309,05	2.651.580,74
1.7.2.3.37.99.07.00.00	SUS - CELSO RAMOS	0080	0,00	6.913,86
1.7.2.3.37.99.08.00.00	SUS - CERRO NEGRO	0080	0,00	9.226,45
1.7.2.3.37.99.09.00.00	SUS - CORREIA PINTO	0080	0,00	16.681,70
1.7.2.3.37.99.11.00.00	SUS - OTACILIO COSTA	0080	0,00	26.433,23
1.7.2.3.37.99.12.00.00	SUS - PAINEL	0080	0,00	7.901,87
1.7.2.3.37.99.13.00.00	SUS - PALMEIRA	0080	0,00	14.232,06
1.7.2.3.37.99.14.00.00	SUS - PONTE ALTA	0080	0,00	16.716,71
1.7.2.3.37.99.15.00.00	SUS - RIO RUFINO	0080	0,00	8.493,58
1.7.2.3.37.99.16.00.00	SUS - SÃO JOAQUIM	0080	0,00	36.375,66
1.7.2.3.37.99.17.00.00	SUS - SÃO JOSÉ DO CERRITO	0080	0,00	30.771,21
1.7.2.3.37.99.18.00.00	SUS - URUBICI	0080	0,00	13.672,08
1.7.2.3.37.99.19.00.00	SUS - URUPEMA	0080	0,00	7.194,38
1.7.2.3.37.99.20.00.00	SUS - FREI ROGERIO	0080	0,00	3.940,38
1.7.2.3.37.99.21.00.00	SUS - SANTA CECILIA	0080	0,00	3.433,35
1.7.2.3.37.99.22.00.00	SUS - PONTE ALTA DO NORTE	0080	0,00	6.519,25
1.7.2.3.37.99.23.00.00	SUS - SÃO CRISTOVÃO	0080	0,00	3.613,69
1.7.2.3.37.99.24.00.00	SUS - VARGEM	0080	0,00	468,17
1.7.2.3.37.99.25.00.00	SUS - MONTE CARLO	0080	0,00	4.657,92
1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		21.216,66	114.787,33
1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		21.216,66	114.787,33
1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	0080	21.216,66	114.787,33
Receita Extra Orçamentária		Recurso	22.655,12	128.028,86
11295	INSS- FL		2.541,46	15.606,31
11296	ISQN		1.706,25	12.348,77
11297	IRRF - PJ		4.592,91	27.279,99
11298	PIS/ COFINS/ CSLL		11.876,42	62.769,78
11299	IRRF / FL		1.026,91	4.740,98
27230	IRRF - PF		115,47	1.199,39
27257	SANTINVEST S.A		750,74	3.219,38
32610	INSS- PF		44,96	864,26
		Total Geral :	**500.964,17**	**2.779.609,60**

LAGES , 04/07/2014

Vania Maria de Lima	Luiz Carlos Schmuler	Nalu Teresinha Julio
Contadora CRC/SC 18.772/0-5	Presidente	Coordenadora

CISAMA

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Valkyrie Vieira Fabre

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 04/2013 - SERVIÇO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE - CISAMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 11.173.405/0001-48, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 112, Centro, CEP 88.501.050, neste ato representada por seu presidente, Sr. JOSÉ VALDORI HEMKEMAIER, portador do CPF n° 464.164.559-00, RG nº 5.155.414-3, Prefeito Municipal de Palmeira.

CONTRATADA: Valkyrie Vieira Fabre, brasileira, estado civil solteira, contadora, RG n° 2.896.383, CPF n° 015.975.299-07, com endereço Rua Siegolf Radloff, 76, Ponto Chic, Ibirama SC.

Têm justo e contratado na melhor forma de direito e, de acordo com a Resolução nº 03/2012, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente termo , conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO
Fica acrescida a seguinte frase na cláusula segunda do contrato original "o salário será reajustado anualmente, juntamente com o dos demais funcionários, mediante aprovação em assembleia geral".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula quarta do contrato original, passado a vigorar até o dia 28 de junho de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO
O presente aditivo tem fundamentação legal no item 4.2 da Cláusula Quarta do contrato original e no Art. 6º da Resolução 03/2012. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato N.º 04/2013, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Lages/SC, 28 de junho de 2014.

José Valdori Hemkemaier	Valkyrie Vieira Fabre
Presidente do CISAMA	Contadora
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Neide Rodrigues da Silva	Nome: Selênio Sartori
CPF: 021.223.189-88	CPF: 712.938.849-87

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Carolina Gemelli Carneiro

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 03/2013 - SERVIÇO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE - CISAMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 11.173.405/0001-48, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 112, Centro, CEP 88.501.050, neste ato representado por seu presidente, Sr. JOSÉ VALDORI HEMKEMAIER, portador do CPF n° 464.164.559-00, RG nº 5.155.414-3, Prefeito Municipal de Palmeira.

CONTRATADA: CAROLINA GEMELLI CARNEIRO, brasileira, solteira, engenheira sanitarista, RG n° 3.919.237-7, CPF n° 050.618.839-69, com endereço Rua Vidal de Negreiros, 62, Bairro Universitário, Lages SC.

Têm justo e contratado na melhor forma de direito e, de acordo com a Resolução nº 03/2012, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente termo , conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO
Fica acrescida a seguinte frase na Cláusula Segunda do contrato original "o salário será reajustado anualmente, juntamente com o dos demais funcionários, mediante aprovação em assembleia geral".

CLÁUSULA SEGUNDA- DO CRÉDITO DAS DESPESAS
Fica alterada à Cláusula Terceira do contrato original, passando a vigorar com a seguinte redação: "As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação 01. 01.17.512.0002.1.004.3.1.90.00.00.00.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula quarta do contrato original, passado a vigorar até o dia 26 de junho de 2015.

CLAUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO
O presente aditivo tem fundamentação legal no item 4.2 da Cláusula Quarta do contrato original e no Art. 6º da Resolução 03/2012, ficando ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato N.º 03/2013, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Lages/SC, 26 de junho de 2014.

José Valdori Hemkemaier	Carolina Gemelli Carneiro
Presidente do CISAMA	Engenheira Sanitarista
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Neide Rodrigues da Silva	Nome: Selênio Sartori
CPF: 021.223.189-88	CPF: 712.938.849-87

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=FLORIANOPOLIS, st=SC, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2014.07.16 14:46:01 -03'00'